

SLC Máquinas



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



INDÍCE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	1
2.1. Breve descrição da Oferta	1
2.2. Apresentação da Securitizadora	1
2.3. Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização	2
2.4. Identificação do público-alvo	4
2.5. Valor total da Oferta	4
2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável	4
3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	12
3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta	12
3.2. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado	14
3.3. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas	14
3.4. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar	14
4. FATORES DE RISCO	16
4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao conseqüente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia	16
5. CRONOGRAMA.....	42
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:	42
6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2	48
6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe).....	48
6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário.....	48
7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA.....	49
7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários	49
7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado.....	49
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor	49
8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	51
8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida.....	51
8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores	51
8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação.....	51
8.4. Regime de distribuição.....	51
8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa.....	52

SLC Máquinas



JOHN DEERE



8.6. Formador de mercado.....	52
8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver	52
8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam.....	53

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO..... 54

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados.....	54
9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes	54
9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados.....	54
9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos.....	54

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS..... 55

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como	55
10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão.....	63
10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados	63
10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito	63
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento.....	63
10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que compõem o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo.....	64
10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais.....	64
10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados	65
10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.....	65
10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço	70
10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios.....	72

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES..... 73

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização	73
11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.....	73

SLC Máquinas



JOHN DEERE



12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS 74

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios 74

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas 74

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social 74

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado 74

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios 81

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES 99

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta 100

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 106

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução 106

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); 110

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADAS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 112

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas 112

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período: 112

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima: 113

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão: 113

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no do item 12.3 acima: 113

15.6. Termo de securitização de créditos 114

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis 114

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 115

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Securitizadora 115

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta 115

SLC Máquinas



JOHN DEERE





16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto	116
16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais.....	116
16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável.....	116
16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do banco liquidante da emissão.....	116
16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do escriturador da emissão	117
16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimento sobre a Securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM.....	117
16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado.....	118
A Emissora prestou declaração de o registro de emissor encontra-se atualizado, nos termos nos termos do artigo 27, inciso I, alínea “c”, da Resolução CVM 160, a qual se encontra no Anexo XI deste Prospecto.....	118
16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto.....	118
17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS.....	119
18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DEVEDORA.....	120
19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA FINS DE ATENDIMENTO DO CÓDIGO ANBIMA.....	130
19.1. Informações Adicionais da Devedora.....	130

ANEXOS

ANEXO I	Ata da Aprovação Societária da Emissora.....	132
ANEXO II	Ata da Aprovação Societária da Devedora	138
ANEXO III	Ata da Aprovação Societária da Fiadora	152
ANEXO IV	Contrato Social vigente da Devedora	158
ANEXO V	Estatuto Social vigente da Fiadora	180
ANEXO VI	Termo de Securitização.....	208
ANEXO VII	Termo de Emissão	598
ANEXO VIII	Demonstrações Financeiras da Devedora relativas aos exercícios sociais encerrado em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021	732
ANEXO IX	Demonstrações Financeiras da Fiadora relativas aos exercícios sociais encerrado em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021	816
ANEXO X	Declaração da Emissora, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160	1026
ANEXO XI	Declaração da Emissora no Artigo 27, Inciso I, alínea “C” Da Resolução CVM160.....	1030



2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Exceto se expressamente indicado neste "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 93ª (nonagésima terceira) Emissão, da True Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela SLC Máquinas Ltda." ("Prospecto Preliminar" ou "Prospecto"), palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, ou no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries da 93ª (nonagésima terceira) Emissão da True Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda.", celebrado em 2 de agosto de 2024 entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, anexo a este Prospecto na forma do Anexo VI ("Termo de Securitização").

2.1. Breve descrição da Oferta

A Devedora emitirá 600.000 (seiscentas mil) notas comerciais escriturais, em até 3 (três) séries, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Notas Comerciais Escriturais"), perfazendo o montante total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido no Termo de Emissão), por meio do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Até 3 (Três) Séries, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da SLC Máquinas Ltda." a ser celebrado entre a Devedora, a Fiadora e a Securitizadora ("Termo de Emissão"), sendo que as Notas Comerciais Escriturais representam Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 5º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (devedor único), na qualidade de emissora das Notas Comerciais Escriturais.

A Devedora declarou, no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, estar apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprir com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo não ser: (a) companhia aberta ou parte relacionada a companhia aberta, exceto se o setor principal de atividade da companhia aberta for o setor do agronegócio, nos termos descritos na Devedora (devedor único), e nem (b) instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidades integrantes de conglomerado prudencial, ou suas respectivas controladas, observado que a expressão "parte relacionada" a que se refere o item (a) acima tem o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM.

Após a subscrição das Notas Comerciais Escriturais pela Securitizadora, a Securitizadora será a única titular das Notas Comerciais Escriturais, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, as quais representam Direitos Creditórios do Agronegócio.

A emissão das Notas Comerciais inserir-se-á no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de 600.000 (seiscentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 93ª (nonagésima terceira) emissão da Securitizadora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na Data de Emissão dos CRA o montante total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), aos quais os direitos creditórios do agronegócio oriundos das Notas Comerciais serão vinculados como lastro, na forma a ser prevista nos termos do Termo de Securitização em até 3 (três) séries, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na Data de Emissão dos CRA o montante total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

A Oferta será coordenada pelo Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), o UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB") e o Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o UBS BB, os "Coordenadores"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Até Três Séries, da 93ª (nonagésima terceira) Emissão da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda.", celebrado em 2 de agosto de 2024 entre os Coordenadores, a Emissora, a Devedora e a Fiadora ("Contrato de Distribuição"). A Oferta poderá contar com a participação de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para atuar na Oferta na qualidade de participantes especiais, mediante a celebração de termo de adesão ao Contrato de Distribuição entre o Coordenador Líder e cada uma das referidas instituições financeiras, ("Participantes Especiais" e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos do Contrato de Distribuição ("Termo de Adesão").

Os CRA serão distribuídos publicamente no mercado de capitais brasileiro, por meio de oferta pública de valores mobiliários, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, sob o regime de garantia firme de colocação com relação ao Valor Total da Emissão, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, da Resolução CVM 160, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), da Resolução CVM 60, Resolução CMN 5.118, do "Código de Ofertas Públicas", das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" e "Regras e Procedimentos de Deveres Básicos", todos expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), atualmente em vigor ("Código ANBIMA" e "Regras e Procedimentos ANBIMA" respectivamente, referidos em conjunto como "Normativos ANBIMA"), bem como com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e demais leis e regulamentações aplicáveis.

2.2. Apresentação da Securitizadora

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E EM SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA. LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA. QUANTO AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ATENTAR PARA O FATOR DE RISCO "AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIA LEGAL DAS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA DEVEDORA E AUSÊNCIA DE OPINIÃO LEGAL RELATIVA ÀS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA DEVEDORA", CONSTANTE DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NA PÁGINA 16 DESTES PROSPECTO PRELIMINAR.

Conforme a facilidade descrita no item 15.1, Anexo E da Resolução CVM 160, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCertificadosCVM> <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website clicar em "Exibir Filtros informações sobre companhias", buscar "True Securitizadora" no campo "Securitizadora" disponível. Em seguida clicar em "True Securitizadora S.A.", e, no campo "Categoria" selecionar "Informe Periódicos" clicar em "+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA" e selecionar "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 01/01/2022 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida no campo "categoria" selecionar "FRE - Formulário de Referência", e em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna "ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "salvar em pdf", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "gerar pdf" para fazer o download do formulário de referência).

Breve Histórico

A Emissora é uma sociedade por ações, controlada pela True One Participações S.A. e Cadência Participações Ltda. Até o exercício findo em 31 de dezembro de 2012, a Emissora não possuía qualquer histórico operacional ou de negócios que possa suportar a alteração de sua classificação de pré-operacional, ressaltando-se que, até 2 de agosto de 2012, a Emissora era controlada por outros controladores. No entanto, em 2 de agosto de 2012, Fernando Cesar Brasileiro e Ápice Consultoria Financeira e Participações Ltda. adquiriram a totalidade das ações da Emissora e, em 25 de maio de 2018, as ações da Emissora foram transferidas às sociedades do grupo empresarial, True One Participações S.A. e Cadência Participações Ltda.

Nas emissões de certificados de recebíveis imobiliários e emissões de certificados de recebíveis do agronegócio realizadas pela Emissora, 100% (cem por cento) foram realizadas com a constituição do respectivo patrimônio separado, sendo que nenhuma emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora conta com a sua coobrigação.

Em 10 de maio de 2024 foi celebrado o Contrato de Compra e Venda de Quotas e Ações e Outras Avenças com a Opea Securitizadora S.A., CNPJ nº 02.773.542/0001-22, por meio do qual, sujeito à verificação ou renúncia do cumprimento das Condições Precedentes, a Opea adquirirá direta e indiretamente 100% do capital social total da True One Participações S.A., CNPJ nº 29.267.914/0001-03, Ápice Participações Ltda., CNPJ nº 15.664.524/0001-54, Consignados I Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. CNPJ nº 29.894.663/0001-89 e da True Securitizadora tornando-se, após o fechamento da operação, a única quotista/acionista e controladora das Sociedades.

Em 28 de junho de 2024, foi publicado o comunicado aos investidores e ao mercado em geral informando que as Condições Precedentes necessárias para efetivar o negócio descrito no Contrato de Compra e Venda (CCV), mencionado no Fato Relevante de 10 de maio de 2024, foram cumpridas. Assim, em 28 de junho de 2024, com o fechamento formal da operação, a Opea tornou-se a única cotista/acionista e controladora das seguintes empresas: True One Participações S.A., CNPJ nº 29.267.914/0001-03, Ápice Participações Ltda., CNPJ nº 15.664.524/0001-54, True Securitizadora S.A., CNPJ nº 12.130.744/0001-00 e Consignados I Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., CNPJ nº 29.894.663/0001-89.

Negócios, Processos Produtivos, Produtos, Mercado de Atuação e Serviços Oferecidos

Para maiores informações sobre os negócios, processos produtivos, produtos e mercados de atuação da Emissora, assim como os serviços fornecidos pela Emissora, vide item 6.1 de seu Formulário de Referência.

Ofertas Públicas realizadas

Na data deste Prospecto Preliminar, o volume de certificados de recebíveis do agronegócio emitido pela Emissora corresponde a R\$ 15.883.466.000,00 (quinze bilhões, oitocentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais), correspondentes a 73 (setenta e três) emissões, das quais 47 (quarenta e sete) emissões ainda se encontram em circulação, totalizando R\$10.786.754.000,00 (dez bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

A seguir está o demonstrativo atualizado das Emissões da Emissora:

Número total de ofertas públicas de certificados de recebíveis do agronegócio em circulação	47
Saldo atualizado das Ofertas Públicas de certificados de recebíveis do agronegócio emitidas	R\$ 10.786.754.000,00
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100%
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0%

(*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA da Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



Administração da Emissora

A administração da Emissora compete ao conselho de administração e à diretoria. A representação da Emissora caberá à diretoria, sendo o conselho de administração um órgão deliberativo.

A) Conselho de Administração da Emissora - o conselho de administração será composto por, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, eleitos pela assembleia geral de acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. A assembleia geral nomeará, dentre os conselheiros eleitos, o presidente e o vice-presidente do conselho de administração e poderá eleger suplentes para os membros do conselho de administração. Em caso de vacância do cargo de conselheiro, caberá ao conselho de administração escolher o substituto, que servirá até a próxima assembleia geral. Conforme previsto no estatuto social da emissora, compete ao conselho de administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios da emissora; (ii) eleger e destituir os diretores da emissora e fixar-lhes as atribuições e remunerações individuais, respeitados os limites globais fixados pela assembleia geral; (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da emissora, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos; (iv) convocar a assembleia geral, quando julgar conveniente; (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; (vi) escolher e destituir os auditores independentes; (vii) aprovar a constituição de qualquer subsidiária ou afiliada da emissora; (viii) aprovar qualquer alteração das estruturas jurídicas e/ou tributárias da emissora; (ix) realizar o rateio da remuneração dos administradores, observada a remuneração global, estabelecida pela assembleia geral e fixar as gratificações de conselheiros, diretores e funcionários, quando entender de concedê-las; (x) aprovar a emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio pela emissora sem a constituição de patrimônio separado; (xi) deliberar sobre os limites globais para as emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio, ambos sem constituição de patrimônio separado; e (xii) aprovar, declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e/ou trimestrais e/ou mensais, a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes, sob qualquer das modalidades facultadas pelo artigo 204 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável. O conselho de administração da emissora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo no Conselho de Administração	Data de Eleição e Data de Posse	Prazo do mandato
Arley Custódio Fonseca	Vice -Presidente	30/04/2024	30/04/2027
Marcelo Leitão da Silveira	Presidente	28/06/2024	28/06/2027
Vinicius de Souza Barbosa	Membro	28/06/2024	28/06/2027

B) Diretoria - A diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo conselho de administração, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 01 (um) designado Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores, 01 (um) Diretor de Distribuição, 01 (um) Diretor de Compliance e os demais Diretores sem designação específica. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relações com Investidores poderão ser cumulados por um único diretor. Ocorrendo vacância do cargo de diretor, ou impedimento do titular, caberá ao conselho de administração eleger novo diretor ou designar o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo de gestão remanescente do diretor substituído. Compete à diretoria a representação da Emissora, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no estatuto social ou instituídos pelo conselho de administração. Competirá à diretoria ou aos procuradores por esta constituídos, nos termos do Estatuto Social deliberar sobre as emissões e seus limites globais de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio com a constituição de patrimônio separado. A diretoria da Emissora é composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo na Diretoria	Data de Eleição e Data de Posse	Prazo do mandato
Arley Custódio Fonseca	Diretor de Relações com Investidores	13/10/2022	12/10/2025
Andressa Braz de Souza Spinelli	Diretora de Compliance	13/10/2022	12/10/2025
Marcelo Teixeira Menniti	Diretor de Distribuição	13/04/2023	12/10/2025
Karine Simone Bincoletto	Diretora de Estruturação	13/10/2022	12/10/2025
Rodrigo Vinicius dos Santos	Diretor de Operações	13/04/2023	12/10/2025
Flávia Palácios Mendonça Bailune	Diretora Presidente	28/06/2024	28/06/2027
Eduardo Trajber Waisbich	Diretor Financeiro	28/06/2024	28/06/2027
Rodrigo Henrique Botani	Diretor Comercial	13/04/2023	12/10/2025

Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora

O capital social da Securitizadora é de R\$ 400.000 (quatrocentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora

O patrimônio líquido da Emissora, em 31 de dezembro de 2023, era de R\$ 20.386.852,30 (vinte milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Proteção Ambiental

A Emissora observa e segue, no que é aplicável, a legislação ambiental em vigor, adotando as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar eventuais danos ao meio ambiente.

Efeitos da ação governamental nos negócios da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Ademais, o governo brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na Seção "Fatores de Risco", Seção 4, a partir da página 16 deste Prospecto.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

A Emissora não possui, até a data deste Prospecto, pendências trabalhistas, conforme descrito nos itens 11.1 a 11.4 do Formulário de Referência da Emissora.

Relacionamento com fornecedores e clientes

A Emissora mantém um relacionamento comercial com clientes e fornecedores, a fim de desenvolver seu objeto social, com foco, entre outros, na aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio e imobiliários; na emissão de certificados de recebíveis dos agronegócios e certificados de recebíveis imobiliários compatíveis com suas atividades; prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização, entre outros.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros e fatores macroeconômicos que façam influência sobre os negócios da Emissora

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, não possuindo títulos emitidos no exterior, havendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos".

Patentes, Marcas e Licenças

A Emissora não possui patentes, marcas ou licenças.

Contratos relevantes celebrados pela Emissora

Para mais informações acerca dos contratos relevantes celebrados pela Emissora, vide o item 2.2 e 5 do Formulário de Referência da Emissora.

Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos

Para mais informações acerca do número de Funcionários e Política de Recursos Humanos da Emissora, consultar o item 3 do Formulário de Referência.

Concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Gaia Agro Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A.

Auditores Independentes da Emissora

Para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro 2023, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, a Emissora contratou a BLB Auditores Independentes para realizar a auditoria independente de suas demonstrações financeiras.

Política de Investimento

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio do Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais.

Principais Fatores de Risco da Emissora

Principais fatores de risco da Emissora conforme a Seção 4 "Fatores de Risco", deste Prospecto.

2.3. Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização

Duration dos CRA

Os CRA da 1ª Série terão *duration* de aproximadamente 4,18 anos, os CRA da 2ª Série terão *duration* de aproximadamente 4,15 anos e os CRA da 3ª Série terão *duration* de aproximadamente 4,62 anos.

Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA na ocorrência de: (i) Resgate Antecipado por Evento Tributário (conforme abaixo definido); (ii) um Evento de Vencimento Antecipado, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado previstos no Termo de Securitização; (iii) adesão de Titulares dos CRA à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA (conforme abaixo definido); e (iv) Resgate Antecipado Taxa Substitutiva das Notas Comerciais da 3ª Série (conforme abaixo definido), conforme previsto no Termo de Securitização.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



Resgate Antecipado Obrigatório Total

O valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série será calculado de acordo com o valor indicado nos itens (i) ou (ii) abaixo, dos dois o maior ("Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série"):

(i) (a) ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, acrescido (b) da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série, calculada pro rata temporis desde a respectiva Primeira Data de Integralização dos CRA 1ª Série, ou desde a respectiva Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série (exclusive); e (c) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA 1ª Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série ; ou

(ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, e da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet , correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente dos CRA 1ª Série em questão, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA 1ª Série, calculado conforme fórmula prevista na Cláusula 7.2.1 do Termo de Securitização, e somado aos Encargos Moratórios.

Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, acrescido (ii) da Remuneração dos CRA 2ª Série, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade dos CRA 2ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total; (iii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA 2ª Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 2ª Série, se houver (iv) de um prêmio equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicados pelo prazo remanescente dos CRA 2ª Série, incidente sobre os itens (i) e (ii) acima e conforme fórmula prevista na Cláusula 7.2.2 do Termo de Securitização ("Prêmio de Resgate dos CRA 2ª Série" e "Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série"):

Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 3ª Série 3ª Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior valor entre:

(i) ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série, acrescido (a) da Remuneração dos CRA 3ª Série, calculada pro rata temporis desde a respectiva Primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série em questão, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 3ª Série em questão imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 3ª Série (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver, ou

(ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série, e das parcelas de Remuneração dos CRA 3ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente dos CRA 3ª Série, na data do resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do resgate, calculado conforme abaixo, e acrescido, (a) dos Encargos Moratórios, se houver; e (b) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA 3ª Série ("Valor de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA 3ª Série" e, quando em conjunto com o Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série e com o Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 3ª Série, "Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total").

O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da respectiva Série somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Titulares de CRA, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e à B3, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Obrigatório ("Comunicação de Resgate"), sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) a data de realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total, que deverá ser um Dia Útil; (ii) a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série, ou, no caso dos CRA da 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido de Remuneração, calculada conforme previsto no Termo de Securitização, acrescido de demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total e do prêmio; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório Total.

Os CRA resgatados pela Emissora, conforme previsto neste item, serão obrigatoriamente cancelados.

Ocorrendo o Resgate Antecipado Obrigatório Total das Notas Comerciais Escriturais de todas as Séries ou de determinada(s) série(s), conforme o caso, pela Devedora, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate antecipado dos CRA de todas as séries ou da(s) respectiva(s) série(s) correspondente(s), nos termos do Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário.

Exclusivamente nas hipóteses de a Devedora ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento em decorrência de uma Alteração de Tributos, nos termos da Cláusula 16.3 do Termo de Securitização, a Devedora poderá optar por: (i) arcar com tais tributos, acrescentando os valores correspondentes no pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais e/o dos CRA, conforme o caso, de modo que a Emissora e/ou os Titulares de CRA recebam os mesmos valores caso tais tributos não existissem; ou (ii) realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, e, por consequência a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade, dos CRA, observado o procedimento a seguir descrito ("Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário").

Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, ou, no caso dos CRA 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva Série ou, no caso dos CRA 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário.

Caso a Devedora opte pela realização do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais em razão de eventual cancelamento de isenção ou de imunidade tributária com relação aos CRA por motivos exclusivamente imputáveis à Devedora, o resgate dos CRA pela Emissora, deverá ser realizado pelo Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total, o que inclui, no caso das CRA 2ª Série, o Prêmio de Resgate dos CRA 2ª Série.

O Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário dos CRA somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Titulares de CRA, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e à B3, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário ("Comunicação de Resgate - Evento Tributário"), sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) a data da Alteração de Tributos; (ii) a data de realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário, que deverá ser um Dia Útil; (iii) a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, ou, no caso dos CRA 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido de Remuneração, calculada conforme prevista no Termo de Securitização acrescido de demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário; e (iv) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário.

Os CRA resgatadas pela Emissora, conforme previsto neste item, serão obrigatoriamente cancelados.

Ocorrendo o Resgate Antecipado Obrigatório Total das Notas Comerciais Escriturais, pela Devedora, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

Amortização Extraordinária Obrigatória

A Devedora poderá a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2026 (exclusive), a seu exclusivo critério, amortizar extraordinariamente as Notas Comerciais Escriturais, devendo a Emissora realizar a amortização extraordinária dos CRA, sendo certo que tal amortização abrangerá, proporcionalmente, a totalidade dos CRA, e estará, em qualquer hipótese, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, nos termos e condições abaixo ("Amortização Extraordinária dos CRA").

Por ocasião da Amortização Extraordinária dos CRA 1ª Série, o valor devido pela Emissora será calculado de acordo com o valor indicado nos itens (i) e (ii) abaixo, dos dois o maior ("Valor de Amortização Extraordinária dos CRA 1ª Série").

(i) (a) parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, acrescido (b) da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série, calculada pro rata temporis desde a respectiva Primeira Data de Integralização dos CRA 1ª Série, ou desde a respectiva Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série (exclusive); e (c) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA 1ª Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série ; ou

(ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, e da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet , correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente dos CRA 1ª Série em questão, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA 1ª Série, calculado conforme fórmula prevista na Cláusula 7.2.1 do Termo de Securitização, e somado aos Encargos Moratórios.

Valor de Amortização Extraordinária dos CRA 2ª Série. O valor da Amortização Extraordinária dos CRA 2ª Série será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série ou do Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA 2ª Série, calculada pro rata temporis, desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 2ª Série imediatamente anterior, e de eventuais Encargos Moratórios, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa da 2ª Série, conforme o caso, com o pagamento de prêmio de 0,40% (trinta centésimos por cento) ao ano pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicados pelo prazo remanescente dos CRA 2ª Série, conforme fórmula prevista na Cláusula 8.3.2 do Termo de Securitização ("Valor de Amortização Extraordinária dos CRA 2ª Série").

Por ocasião da Amortização Extraordinária dos CRA 3ª Série, o valor devido pela Emitente será equivalente ao maior valor entre os itens (i) e (ii) da Cláusula 7.2.3 do Termo de Securitização ("Valor de Amortização Extraordinária dos CRA 3ª Série" e, quando em conjunto com o Valor de Amortização Extraordinária dos CRA 1ª Série e com o Valor de Amortização Extraordinária dos CRA 2ª Série, "Valor de Amortização Extraordinária"), dos dois o maior.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



A Amortização Extraordinária dos CRA da respectiva Série somente será realizada mediante envio de comunicação individual aos Titulares de CRA, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e à B3, nos termos da Cláusula 15.1 do Termo de Securitização, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a efetiva Amortização Extraordinária ("Comunicação de Amortização"), sendo que na referida comunicação deverá constar: **(i)** a data de realização da Amortização Extraordinária, que deverá ser um Dia Útil; **(ii)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série, ou, no caso dos CRA da 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido de Remuneração, calculada conforme prevista na Cláusula 7.2.1 do Termo de Securitização, acrescido de demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária e do prêmio; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária.

Ocorrendo a amortização extraordinária das Notas Comerciais Escriturais de todas as Séries ou de determinada(s) série(s), conforme o caso, pela Devedora, a Securitizadora deverá obrigatoriamente realizar a Amortização Extraordinária dos CRA de todas as séries ou da(s) respectiva(s) série(s) correspondente(s).

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA por Ocasão de Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, devendo a Emissora realizar oferta de resgate dos CRA, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA que venham a ser resgatadas na forma deste item, que será endereçada aos Titulares de CRA e ao Agente Fiduciário dos CRA, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado");

a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação aos Titulares de CRA e ao Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo **(a)** os percentuais dos prêmios de resgate antecipado a serem oferecidos, caso existam, que não poderão ser negativos; **(b)** a forma e o prazo de manifestação, à Emissora, pelos Titulares de CRA da adesão ou não à Oferta de Resgate Antecipado, prazo esse que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado; **(c)** a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento dos CRA, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis contado da data da manifestação, dos Titulares de CRA à Emissora, de que trata a letra "(b)" acima; e **(d)** demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares de CRA e à operacionalização do resgate antecipado dos CRA no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado;

- (i) a Emissora deverá **(a)** dentro de até 3 (três) Dias Úteis após o término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado indicado no subitem (b) da Cláusula 7.4(i) do Termo de Securitização, confirmar aos Titulares de CRA a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado; e **(b)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador dos CRA a respectiva data do resgate antecipado;
- (ii) caso a Emissora tenha confirmado a intenção de promover o resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado, o valor a ser pago aos Titulares de CRA será equivalente **(a)** ao Valor Nominal Unitário dos CRA, ou, no caso dos CRA 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido **(b)** da Remuneração aplicável sobre os CRA da respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a respectiva Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e **(c)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes aos CRA a serem resgatadas, se houver; e
- (iii) o resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade **(a)** com os procedimentos operacionais da B3 para os CRA custodiados eletronicamente na B3; e **(b)** com os procedimentos operacionais do Escriturador para os CRA que não estejam custodiados eletronicamente na B3;

As despesas relacionadas à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão arcadas pela Devedora.

Não será admitida a Oferta de Resgate Antecipado que não seja oferecida à totalidade dos CRA ou dos CRA de uma determinada série.

Resgate Antecipado por Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais

A Emissora, o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-los como administrador do Patrimônio Separado vinculado à Emissão dos CRA, ou, na sua ausência, os Titulares de CRA, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e/ou extrajudicial, poderão considerar, observados eventuais prazos de cura, antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes do Termo de Emissão e, consequentemente, do Termo de Securitização, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei, nos demais Documentos da Operação, e/ou de qualquer dos eventos descritos no item "10.9 Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos."

Observados os termos do Termo de Securitização, a declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, com o consequente resgate dos CRA, ocorrerá caso: (i) a Assembleia Especial de Investidores não se realize em segunda convocação, em decorrência da ausência de quórum necessário para instalação e/ou deliberação desta ocorrência, ou (ii) não seja aprovado em Assembleia Especial de Investidores o não vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais. Em qualquer caso, o quórum referente à Assembleia Especial de Investidores aqui referido será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação em primeira convocação ou 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em segunda convocação, desde que presentes, no mínimo, Titulares de CRA representativos de 30% (trinta por cento) dos CRA em circulação.

Caso seja decretado o Resgate Antecipado total dos CRA o Agente Fiduciário e a B3 serão comunicados com antecedência mínima de 3 dias úteis da data do evento de pagamento.

Classificação ANBIMA

De acordo com as Regras e Procedimentos ANBIMA, os CRA são classificados como: **(a) Concentração:** concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea "(b)" do inciso I do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, **(b) Revolvência:** não revolvete, nos termos do inciso II do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, **(c) Atividade da Devedora:** terceiro fornecedor, nos termos da alínea "(c)" do inciso III do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, e **(d) Segmento:** insumos agrícolas, em observância à destinação dos recursos das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da alínea "(f)" do inciso IV do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. Essa classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

2.4. Identificação do público-alvo

O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto por investidores que atendam às características de: **(i)** investidor profissional, assim definido nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente); e/ou **(ii)** investidor qualificado, assim definido nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30 ("Investidores Qualificados" e, em conjunto com os Investidores Profissionais, "Investidores").

2.5. Valor total da Oferta

O valor total da Emissão será de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão dos CRA ("Valor Total da Emissão"), alocado entre as Séries (conforme definido abaixo) de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo) e conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo).

A partir da data de divulgação do aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 61, §§ 2º, 3º e 4º e dos artigos 62 e 65 da Resolução CVM 160, os Coordenadores organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas, em conjunto com a Emissora, para definir: **(a)** o número de Séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais Escriturais; e **(b)** a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série da emissão dos CRA, e consequentemente, a quantidade de Notas Comerciais Escriturais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais Escriturais observado o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo) ("Procedimento de Bookbuilding").

Não será admitida a distribuição parcial dos CRA, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160.

2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável

Os CRA serão emitidos em até 3 (três) séries (em conjunto, as "Séries", e, individual e indistintamente, "Série"), em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), com as características abaixo. Não há qualquer subordinação entre as Séries.

a) Valor Nominal Unitário	Os CRA terão Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
b) Quantidade	Serão emitidos 600.000 (seiscentos mil) CRA, sendo que a alocação dos CRA entre as séries ocorrerá de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, conforme Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
c) Opção de Lote Adicional	Não haverá lote adicional.
d.1) Código ISIN dos CRA 1ª Série	BRAPCSCRA348
d.2) Código ISIN dos CRA 2ª Série	BRAPCSCRA355
d.3) Código ISIN dos CRA 3ª Série	BRAPCSCRA363
e) Classificação de Risco	Não haverá classificação de risco para a presente Oferta.
f) Data de Emissão	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de agosto de 2024.
g) Prazo e Data de Vencimento	Os CRA terão prazo de vigência de 2.556 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis dias) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de agosto de 2031 (" <u>Data de Vencimento</u> ") ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais ou de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Facultativo Total - Evento Tributário ou Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Securitização, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.
h) Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão	Os CRA serão depositados para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3;
i.1) Atualização Monetária dos CRA 1ª Série e CRA 2ª Série	O Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRA 1ª Série e dos CRA 2ª Série não será objeto de atualização monetária.





i.2) Atualização Monetária dos CRA 3ª Série

O Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das dos CRA 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A Atualização Monetária será calculada *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, conforme a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
VNe = Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série, conforme o caso), informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;
NI_k = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês imediatamente anterior ao mês de atualização. O mês de atualização refere-se a data de cálculo dos CRA;
NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";
dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série (ou a data de aniversário dos CRA 3ª Série imediatamente anterior) (inclusive), conforme o caso), e a data de cálculo (exclusive), sendo "dup" um número inteiro; e
dut = número de Dias Úteis contidos entre a última data de aniversário dos CRA 3ª Série imediatamente anterior (inclusive) e a próxima data de aniversário dos CRA 3ª Série, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização, "dut" será considerado como 22 (vinte e dois) Dias Úteis.

Observações:

- (i) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;
- (ii) Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês e caso o dia 15 (quinze) não seja Dia Útil, será considerado o Dia Útil imediatamente subsequente. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre 2 (duas) Datas de Aniversários consecutivas;
- (iii) O fator resultante "C" é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (iv) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e
- (v) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o "*pro rata*" do último Dia Útil anterior.

No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no Termo de Securitização para os CRA 3ª Série, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-15 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto do Debenturista, quando da divulgação posterior do IPCA.

Se até a data de aniversário dos CRA 3ª Série o NIK não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NIK_p = NIK - 1 \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

NIK_p = Número índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;
Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O número índice projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverá ser utilizado considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

i.3) Remuneração dos CRA 1ª Série

Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixado na data do Procedimento de *Bookbuilding*, que deverá corresponder ao que for maior entre ("Taxa Teto 1ª Série"): (i) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, com vencimento em janeiro de 2029, para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Prê x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) Dias Úteis; e (ii) 12,72% (doze inteiros e setenta e dois centésimos por cento) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização dos CRA 1ª Série ou a data de pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração dos CRA 1ª Série"). A Remuneração dos CRA 1ª Série será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$J = Vne \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = Valor unitário dos juros acumulados no final de cada Período de Capitalização dos CRA 1ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
Vne = conforme definido acima; e
Fator de Juros = Fator de juros (fixos), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

Spread = taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, correspondente à Taxa Teto 1ª Série ("Spread 1ª Série"); e
DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA 1ª Série e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização dos CRA 1ª Série; ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 1ª Série imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização, "DP" será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis.

i.4) Remuneração dos CRA 2ª Série

Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA 2ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, calculado durante o respectivo Período de Capitalização, desde a primeira Data de Integralização dos CRA 2ª Série ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração dos CRA 2ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração dos CRA 2ª Série acumulada no final de cada Período de Capitalização dos CRA 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;



VNe = conforme definido acima;

Fator Juros = corresponde ao produtório das Taxas DI e do Fator *Spread*, desde a data de início do Período de Capitalização dos CRA 2ª Série, inclusive, até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, da data de início da primeira Data de Integralização dos CRA 2ª Série ou da última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 2ª Série, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

Sendo que:

n = número total de Taxa DI, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;

TDIk = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\left(\frac{Dl_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right) - 1$$

Sendo que:

Dlk = Taxa DI de ordem over k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator Spread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Onde:

Spread = 1,2000 ("Spread 2ª Série");

DP = número de Dias Úteis entre a data de início da primeira Data de Integralização dos CRA 2ª Série ou da última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 2ª Série, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização, "DP" será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis.

(i) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado; A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;

(ii) Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

(iii) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

(iv) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

(v) Para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 3 (quatro) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo (ex. para cálculo no dia 15, o DIk considerado será o publicado no final do dia 12 pela B3, pressupondo-se que 15, 14, 13 e 12 sejam Dias Úteis).

i.5) Remuneração dos CRA 3ª Série

Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixado na data do Procedimento de *Bookbuilding*, que deverá corresponder ao que ao que for maior entre ("Taxa Teto 3ª Série") e, em conjunto com a Taxa Teto 1ª Série, ("Taxa Teto") (i) cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN B), com vencimento em 2030, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e (ii) 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série ou da Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 3ª Série até a data do efetivo pagamento ("Remuneração dos CRA 3ª Série") e conjunto com a Remuneração dos CRA 1ª Série e Remuneração dos CRA 2ª Série, ("Remuneração dos CRA"). O cálculo da Remuneração dos CRA 3ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA 3ª Série devida ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Vna" = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

"Spread" = taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais correspondente à Taxa Teto 3ª Série ("Spread 3ª Série") e, em conjunto com o Spread 1ª Série e Spread 2ª Série, o "Spread", e

"DP" = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA 3ª Série, ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 3ª Série (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Para fins do Termo de Securitização, "Período de Capitalização", significa o intervalo de tempo que se inicia (i) na Primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na data do último pagamento efetivo da Remuneração (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração, (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

Observado o disposto no parágrafo abaixo, se, a qualquer tempo durante a vigência dos CRA, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da respectiva Remuneração, conforme aplicável, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Devedora e a Emissora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, ou seja, 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

i.6) Prêmio por Descumprimento de Índice Financeiro

A Devedora deverá realizar o pagamento do prêmio indicado na coluna da direita da tabela abaixo, caso a Securitizadora verifique (na forma da Cláusula 9.2(vi) do Termo de Emissão) o Índice Financeiro da Devedora relativo ao exercício social imediatamente anterior ao da verificação correspondeu aos parâmetros indicados na tabela a seguir ("Prêmio Índice Financeiro"):

Índice Financeiro ou Ano-Referência	Prêmio Índice Financeiro (ao ano)
exercício social findo em 2024 ^(*)	0,5000%
igual ou superior a 4,5x	0,5000%
inferior a 4,5x e igual ou superior a 3,25x	0,2500%
inferior a 3,25x	0,0000%

(*) Ano-referência em relação ao qual não haverá medição do Índice Financeiro.

As verificações de que trata este item serão realizadas com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Devedora relativas ao respectivo exercício social imediatamente anterior, acompanhadas de notas explicativas e do relatório do Auditor Independente, de acordo com o BR GAAP, elaboradas nos termos das normas aplicáveis, acompanhada de



	<p>memória de cálculo elaborada pela Devedora com todas as rubricas necessárias que demonstrem o cálculo do Índice Financeiro (“Demonstrações Financeiras Devedora”), sob pena de impossibilidade de acompanhamento do Índice Financeiro e, portanto, apuração do Prêmio Índice Financeiro, pela Securitizadora .</p> <p>O Prêmio Índice Financeiro deverá ser calculado de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento. O cálculo do Prêmio Índice Financeiro das Notas Comerciais obedecerá à seguinte fórmula:</p> $P = VNe \times (\text{FatorPrêmio} - 1)$ <p>onde:</p> <p>“P” = valor unitário do Prêmio Índice Financeiro dos CRA devida ao final de cada Período de Capitalização Índice Financeiro (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>“VNE” = saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>“Fator Prêmio” = prêmio fixo, calculada com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:</p> $\text{FatorPrêmio} = \left[(\text{Prêmio} + 1)^{\frac{DP}{252}} \right]$ <p>onde:</p> <p>“Prêmio” = taxa de juros fixa, expressa em percentual, informada com 2 (duas) casas decimais, conforme descrito na coluna da direita da tabela constante da Cláusula 0; e</p> <p>“DP” = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA no caso do primeiro Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização Prêmio Índice Financeiro, e a data de cálculo (exclusive), sendo “DP” um número inteiro.</p> <p>“Data de Medição” = dia de medição do Índice Financeiro para fins de verificação do Prêmio Índice Financeiro pela Securitizadora, que deverá ocorrer até o 10 (décimo) Dia Útil da Data de Recebimento DF.</p> <p>Para fins deste Prospecto, “Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro” significa o intervalo de tempo que se inicia (i) na Primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro, ou (ii) na data do último pagamento efetivo do Prêmio Índice Financeiro (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização Prêmio Índice Financeiro. Cada Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento. Caso a Data de Recebimento DF ocorra durante um Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro e na medição do Índice Financeiro imediatamente posterior seja verificado que o Prêmio Índice Financeiro será aumentado ou reduzido, fica desde já acordado que o Prêmio Índice Financeiro será calculado de forma <i>pro rata</i> considerando que (a) entre a data do último pagamento efetivo do Prêmio Índice Financeiro (inclusive) e a Data de Medição (exclusive), será usado o Prêmio Índice Financeiro prévio à referida medição e (b) entre a Data de Medição DF (inclusive) e a próxima Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro (exclusive) será usado o novo Prêmio Índice Financeiro, conforme apurado.</p> <p>Para fins de esclarecimento, o disposto neste item não terá qualquer impacto sobre a incidência do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 9.2(vi) do Termo de Emissão, de tal modo que, caso o descumprimento do Índice Financeiro se dê de tal forma que haja a incidência do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 9.2(vi) do Termo de Emissão, o correspondente Prêmio Índice Financeiro será aplicável na hipótese de não decretação do vencimento antecipado na forma da Cláusula 9.3.1 e seguintes do Termo de Emissão.</p>
<p>j) Data de Pagamento da Remuneração dos CRA</p>	<p>Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes dos CRA ou de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Facultativo Total - Evento Tributário, Amortização Extraordinária Facultativa ou Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Securitização, o pagamento efetivo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito semestralmente, a partir da primeira Data de Integralização, sendo o primeiro o pagamento em 17 de fevereiro de 2025 e o último na Data de Vencimento e os demais nas datas indicadas no Anexo I do Termo de Securitização. (“Data de Pagamento da Remuneração”)</p>
<p>k) Repactuação</p>	<p>Não Os CRA não serão objeto de repactuação programada.</p>
<p>l.1) Amortização dos CRA</p>	<p>Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, da Amortização Extraordinária Facultativa ou de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Facultativo Total - Evento Tributário, Amortização Extraordinária Facultativa ou Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 2ª Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado anualmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2028, e o último na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização”), nos termos da tabela constante do Anexo I ao Termo de Securitização (“Amortização do Principal dos CRA”)</p>
<p>l.7) Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais</p>	<p>A Devedora poderá a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2026 (exclusive), a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, devendo, nessa hipótese, a Emissora realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA (não sendo permitido o resgate parcial dos CRA) (“Resgate Antecipado Obrigatório Total”).</p> <p>O valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série será calculado de acordo com o valor indicado nos itens (i) ou (ii) abaixo, dos dois o maior (“Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série”):</p> <p>(i) (a) ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, acrescido (b) da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a respectiva primeira Data de Integralização dos CRA 1ª Série, ou desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade dos CRA 1ª Série imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série (exclusive); e (c) do Prêmio Índice Financeiro calculado <i>pro rata temporis</i> desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade dos CRA 1ª Série ou desde a respectiva Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA 1ª Série (exclusive); e (d) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA 1ª Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série ; ou</p> <p>(ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, e da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série e do Prêmio de Índice Financeiro, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet , correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à <i>duration</i> remanescente dos CRA 1ª Série em questão, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA 1ª Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios.</p> $VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right)$ <p>onde:</p> <p>VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA 1ª Série;</p> <p>VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRA 1ª Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA 1ª Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização;</p> <p>n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA 1ª Série em questão, sendo n um número inteiro;</p> <p>FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:</p> $FVPk = [(1 + Taxa DI)]^{(nk/252)}$ <p>onde:</p> <p>nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA 1ª Série em questão, e a data de vencimento programada de cada parcela k vencida; e</p>





Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente dos CRA 1ª Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, acrescido **(ii)** da Remuneração dos CRA 2ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade dos CRA 2ª Série, ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total; **(iii)** do Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade dos CRA 2ª Série, ou a Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA 2ª Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série; **(iv)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA 2ª Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 2ª Série, se houver; e **(v)** de um prêmio equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicados pelo prazo remanescente dos CRA 2ª Série, incidente sobre os itens (i) e (ii) acima e conforme fórmula abaixo ("Prêmio de Resgate dos CRA 2ª Série" e "Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série"):

$$\text{Prêmio} = \left\{ \left[(1 + 0,40\%)^{\frac{nk}{252}} - 1 \right] \right\} * PU$$

onde:

PU = Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da **(f)** Remuneração dos CRA 2ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 2ª Série; e do **(ii)** do Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade dos CRA 2ª Série, ou a Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA 2ª Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série; e

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série e a Data de Vencimento dos CRA 2ª Série.

Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 3ª Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior valor entre:

(i) ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série, acrescido: **(a)** da Remuneração dos CRA 3ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva primeira Data de Integralização dos CRA 2ª Série em questão, ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 3ª Série em questão imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 2ª Série (exclusive); **(b)** do Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade dos CRA 3ª Série, ou a Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA 3ª Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série; **(c)** dos Encargos Moratórios, se houver; ou

(ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série, e das parcelas de Remuneração dos CRA 3ª Série e do Prêmio Índice Financeiro, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente dos CRA 2ª Série, na data do resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do resgate, calculado conforme abaixo, e acrescido, **(a)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(b)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA 3ª Série ("Valor de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA 3ª Série" e, quando em conjunto com o Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série e com o Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 3ª Série, "Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total"):

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA 3ª Série;

C = conforme definido na Cláusula 5.2 do Termo de Securitização, apurado desde a respectiva primeira Data de Integralização dos CRA 2ª Série até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 3ª Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRA 3ª Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da respectiva Remuneração dos CRA 3ª Série e do Prêmio Índice Financeiro, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA 3ª Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA 3ª Série em questão, sendo n um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = (1 + \text{TESOUROIPCA})^{\frac{nk}{252}}$$

onde:

"**TESOUROIPCA**" = a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, na data do resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do resgate.

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA 2ª Série em questão, e a data de vencimento programada de cada parcela k vencida.

Para os fins do Termo de Securitização, a *duration* será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Duration} = \frac{\sum_{k=1}^n \frac{VNEk \times C}{(1+i)^{\frac{nk}{252}}} \times n_k}{VP} \times \frac{1}{252}$$

onde:

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRA 3ª Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da respectiva Remuneração dos CRA 3ª Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA 2ª Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série;

C = conforme definido na Cláusula 5.2 do Termo de Securitização acima;

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA 3ª Série e a Data de Vencimento dos CRA 3ª Série;

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA 3ª Série; e

i = para os CRA 3ª Série, determinada taxa de juros, na forma percentual ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais, limitada à Taxa Teto 3ª Série.

O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da respectiva Série somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Titulares de CRA, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e à B3, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Obrigatório ("Comunicação de Resgate"), sendo que na referida comunicação deverá constar: **(i)** a data de realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total, que deverá ser um Dia Útil; **(ii)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série, ou, no caso dos CRA da 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do

	<p>Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido de Remuneração, calculada conforme previsto no Termo de Securitização, acrescido de demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total e do prêmio; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório Total.</p> <p>Os CRA resgatados pela Emissora, conforme previsto neste item, serão obrigatoriamente cancelados.</p> <p>Ocorrendo o Resgate Antecipado Obrigatório Total das Notas Comerciais Escriturais de todas as séries ou de determinada(s) série(s), conforme o caso, pela Devedora, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate antecipado dos CRA de todas as séries ou da(s) respectiva(s) série(s) correspondente(s), nos termos do Termo de Securitização.</p>
<p>I.8) Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total por Alteração de Tributos</p>	<p>Exclusivamente nas hipóteses de a Devedora ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento em decorrência de uma Alteração de Tributos, nos termos da Cláusula 16.3 do Termo de Securitização, a Devedora poderá optar por: (i) arcar com tais tributos, acrescentando os valores correspondentes no pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais e/o dos CRA, conforme o caso, de modo que a Emissora e/ou os Titulares de CRA recebam os mesmos valores caso tais tributos não existissem; ou (ii) realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, e, por consequência a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade, dos CRA, observado o procedimento a seguir descrito e (iii) do Prêmio Índice Financeiro calculado pro rata temporis desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade ou desde a respectiva Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário. (“Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário”).</p> <p>Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, ou, no caso dos CRA 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (ii) da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva Série ou, no caso dos CRA 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário.</p> <p>Caso a Devedora opte pela realização do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais em razão de eventual cancelamento de isenção ou de imunidade tributária com relação aos CRA por motivos exclusivamente imputáveis à Devedora, o resgate dos CRA pela Emissora, deverá ser realizado pelo Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total, o que inclui, no caso das CRA 2ª Série, o Prêmio de Resgate dos CRA 2ª Série.</p> <p>O Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário dos CRA somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Titulares de CRA, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e à B3, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário (“Comunicação de Resgate - Evento Tributário”), sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) a data da Alteração de Tributos; (ii) a data de realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário, que deverá ser um Dia Útil; (iii) a data de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, ou, no caso dos CRA 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido de Remuneração, calculada conforme prevista no Termo de Securitização acrescido de demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário; e (iv) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário.</p> <p>Os CRA resgatadas pela Emissora, conforme previsto neste item, serão obrigatoriamente cancelados.</p> <p>Ocorrendo o Resgate Antecipado Obrigatório Total das Notas Comerciais Escriturais, pela Devedora, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.</p>
<p>I.9) Oferta de Resgate Antecipado dos CRA</p>	<p>A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, devendo a Emissora realizar oferta de resgate dos CRA, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA que venham a ser resgatadas na forma deste item, que será endereçada aos Titulares de CRA e ao Agente Fiduciário dos CRA, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Oferta de Resgate Antecipado”):</p> <p>(i) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação aos Titulares de CRA e ao Agente Fiduciário dos CRA (“Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado”), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo (a) os percentuais dos prêmios de resgate antecipado a serem oferecidos, caso existam, que não poderão ser negativos; (b) a forma e o prazo de manifestação, à Emissora, pelos Titulares de CRA da adesão ou não à Oferta de Resgate Antecipado, prazo esse que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado; (c) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento dos CRA, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis contado da data da manifestação, dos Titulares de CRA à Emissora, de que trata a letra “(b)” acima; e (d) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares de CRA e à operacionalização do resgate antecipado dos CRA no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado;</p> <p>(ii) a Emissora deverá (a) dentro de até 3 (três) Dias Úteis após o término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado indicado no subitem (b) da Cláusula 7.4(i) do Termo de Securitização, confirmar aos Titulares de CRA a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado; e (b) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador dos CRA a respectiva data do resgate antecipado;</p> <p>(iii) caso a Emissora tenha confirmado a intenção de promover o resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado, o valor a ser pago aos Titulares de CRA será equivalente (a) ao Valor Nominal Unitário dos CRA, ou, no caso dos CRA 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido (b) da Remuneração aplicável sobre os CRA da respectiva série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Início da Rentabilidade ou a respectiva Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (c) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes aos CRA a serem resgatadas, se houver; e</p> <p>(iv) o resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade (a) com os procedimentos operacionais da B3 para os CRA custodiados eletronicamente na B3; e (b) com os procedimentos operacionais do Escriturador para os CRA que não estejam custodiados eletronicamente na B3;</p> <p>As despesas relacionadas à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão arcadas pela Devedora.</p> <p>Não será admitida a Oferta de Resgate Antecipado que não seja oferecida à totalidade dos CRA ou dos CRA de uma determinada série.</p>
<p>I.10) Resgate Antecipado por Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais</p>	<p>A Emissora, o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-los como administrador do Patrimônio Separado vinculado à Emissão dos CRA, ou, na sua ausência, os Titulares de CRA, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e/ou extrajudicial, poderão considerar, observados eventuais prazos de cura, antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes do Termo de Emissão e, consequentemente, do Termo de Securitização, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei, nos demais Documentos da Operação, e/ou de qualquer um dos eventos listados no item “1.11 abaixo” (cada um, um “Evento de Vencimento Antecipado”).</p> <p>Observados os termos do Termo de Securitização, a declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, com o consequente resgate dos CRA, ocorrerá caso: (i) a Assembleia Especial de Investidores não se realize em segunda convocação, em decorrência da ausência de quórum necessário para instalação e/ou deliberação desta ocorrência, ou (ii) não seja aprovado em Assembleia Especial de Investidores o não vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais. Em qualquer caso, o quórum referente à Assembleia Especial de Investidores aqui referido será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação em primeira convocação ou 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em segunda convocação, desde que presentes, no mínimo, Titulares de CRA representativos de 30% (trinta por cento) dos CRA em circulação.</p> <p>Caso seja decretado o Resgate Antecipado total dos CRA o Agente Fiduciário e a B3 serão comunicados com antecedência mínima de 3 dias úteis da data do evento de pagamento.</p>



I.11) Hipóteses de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais	<p>Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento não-automático das obrigações decorrentes do Termo de Securitização os eventos previstos no item "10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos" deste Prospecto.</p> <p>Constituem Eventos de Vencimento Antecipado Automático que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes do Termo de Securitização os eventos previstos no item "10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos" deste Prospecto.</p>
m) Garantias	<p>Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Sem prejuízo do acima disposto, os CRA gozarão da garantia fidejussória na forma de fiança outorgada pela Fiadora, em caráter irrevogável e irretirável, no âmbito das Notas Comerciais Escriturais.</p>
n) Lastro	<p>Os CRA são lastreados nas Notas Comerciais Escriturais.</p>
o) Existência ou não de Regime Fiduciário	<p>Será instituído, pela Securitizadora, regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado na forma dos artigos 25 e seguintes da Lei nº 14.430 e do artigo 2º, VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60 ("Regime Fiduciário"), com a consequente constituição do Patrimônio Separado.</p>
p) Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	<p>Caso seja verificada a decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração do Patrimônio Separado e convocar, em até 15 (quinze) dias contados da data em que tomar conhecimento do evento, na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado. Ainda, a critério dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá ensejar a assunção transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, a substituição da Emissora e a liquidação ou não do Patrimônio Separado, conforme Cláusula 13.1 do Termo de Securitização ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"):</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora, independentemente de deferimento do pedido ou homologação pelo juízo competente; (ii) Extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência da Emissora; (iii) Inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, de modo que o prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário dos CRA à Emissora; (iv) Desvio de finalidade do Patrimônio Separado apurado em decisão judicial imediatamente exequível; e (v) insuficiência de ativos do Patrimônio Separado para liquidação dos CRA, neste caso, devendo respeitar os procedimentos previstos na Cláusula 10.3 do Termo de Securitização.
q) Tratamento Tributário	<p>Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.</p> <p>Há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.</p> <p>Regras gerais de IR sobre os rendimentos auferidos em CRA para pessoas físicas e jurídicas residentes no Brasil.</p> <p>Pessoas Jurídicas Residentes no Brasil: Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRA efetuou o investimento, até a data de resgate.</p> <p>Não há uniformidade de interpretação quanto à forma de incidência de IRRF sobre eventual ganho de capital auferido por pessoa jurídica não-financeira na alienação de CRA. Nesse contexto, recomenda-se aos Titulares de CRA que consultem seus assessores tributários em relação ao tema.</p> <p>Pessoas jurídicas isentas ou não submetidas ao lucro real, presumido ou arbitrado terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte.</p> <p>Regras a cada tipo de Investidor. Há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro. Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, como regra geral, há dispensa de retenção do IRRF. Não obstante essa dispensa de retenção na fonte, esses rendimentos, em regra, poderão ser tributados pelo Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ("IRPJ") e pela Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), às alíquotas descritas acima, à exceção dos fundos de investimento, cujas carteiras estão, em regra, isentas.</p> <p>PIS/COFINS. Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas sob a sistemática não-cumulativa do Contribuição para o Programa de Integração Social ("PIS") e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS"), sujeitam-se à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.</p> <p>No que se refere às pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas à sistemática cumulativa da COFINS e do PIS, a incidência das contribuições, às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, depende de uma análise caso a caso com base na atividade e objeto social da pessoa jurídica. Como regra geral, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos CRA constitui receita financeira e não está sujeita ao PIS e à COFINS, desde que os investimentos em CRA não representem a atividade ou objeto principal da pessoa jurídica investidora. Contudo, recomenda-se aos Titulares do CRA que consultem seus assessores tributários em relação ao tema. Acerca de eventuais argumentos acerca da incidência das contribuições, recomenda-se aos Titulares do CRA que consultem seus assessores tributários em relação ao tema.</p> <p>IRPJ/CSLL. As alíquotas em vigor do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real, presumido ou arbitrado, que exceder o equivalente a R\$20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de meses do respectivo período de apuração. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento). Não obstante, a alíquota da CSLL para determinadas pessoas jurídicas financeiras e assemelhadas é a seguinte: (i) 15% (quinze por cento) para pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização, às distribuidoras de valores mobiliários, às corretoras de câmbio e de valores mobiliários, às sociedades de crédito, financiamento e investimentos, às sociedades de crédito imobiliário, às administradoras de cartões de crédito, às sociedades de arrendamento mercantil, às associações de poupança e empréstimo, e às cooperativas de créditos; e (ii) 20% (vinte por cento) no caso de bancos de qualquer espécie.</p> <p>Isenção de imposto para Pessoa Física. Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual). Segundo posicionamento atual das autoridades fiscais tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.</p> <p>Entidades imunes. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora.</p> <p>Regras de IR sobre rendimentos auferidos em CRA para Investidores Residentes e Domiciliados no Exterior.</p>

SLC Máquinas



JOHN DEERE





	<p>Pessoas físicas: Rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior, para fins fiscais, em investimentos em CRA são isentos de IRRF, inclusive se residentes ou domiciliados em Jurisdição de Tributação Favorecida ("JTF" – conceito abaixo).</p> <p>Demais investidores: Com relação aos demais investidores residentes fiscais no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373/2014, os rendimentos auferidos estão, como regra geral, sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em JTF. Os rendimentos auferidos por investidores Residentes ou Domiciliados em JTF, estarão sujeitos à aplicação do IRRF sob alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento dos rendimentos tributáveis nos termos já descritos acima.</p> <p>Conceito de JTF: Entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam a alíquota máxima inferior a 17% ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. No entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa da RFB nº 1.037, de 04 de junho de 2010. No entanto, até o presente momento a Instrução Normativa da RFB nº 1.037/10 não foi atualizada para refletir a alteração da alíquota máxima de 20% para 17% nos termos da Lei nº 14.596, de 14 de junho de 2023.</p> <p>IOF/Câmbio: Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN nº 4.373/2014, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do Imposto sobre Operações Financeiras incidente sobre operações de câmbio ("IOF/Câmbio") à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.</p> <p>IOF/Títulos: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do Imposto sobre Operações Financeiras que incidem nas operações de com títulos e valores mobiliários ("IOF/Títulos"). Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.</p> <p>Reforma tributária: Recentemente, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 ("EC 132/23"), que prevê a criação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), pelo Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS") e pelo Imposto Seletivo ("IS"). Os novos tributos substituirão o PIS, COFINS, Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Circulação de Mercados e Serviços (ICMS) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ao longo de um período de transição de 2026 a 2033. Os aspectos específicos dos novos tributos (como as alíquotas) serão determinados por novas leis complementares, ainda não promulgadas.</p> <p>O primeiro projeto de lei complementar que visa regulamentar a EC 132/23 e instituir o IBS, CBS e IS foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 10 de julho de 2024 (PLP 68/24) e remetido ao Senado Federal para sua avaliação. No entanto, por se tratar de um projeto de lei, não é possível determinar, desde logo, quais previsões serão efetivamente aprovadas e implementadas e como elas podem vir a impactar investimentos em CRA. Recomendamos, assim, monitorar a evolução dos projetos de lei submetidos à apreciação do Congresso Nacional para regulamentação da reforma tributária instituída pela EC 132/23.</p>
<p>r) Outros, direitos, vantagens e restrições</p>	<p>Os CRA são emitidos sem qualquer coobrigação da Emissora. Sem prejuízo das demais informações contidas neste Prospecto Preliminar, será instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do Termo de Securitização. Cada CRA irá corresponder a um voto na Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Os CRA poderão ser negociados no mercado secundário após o encerramento da Oferta.</p> <p>No caso de suspensão e/ou cancelamento da Oferta, nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, os Investidores poderão no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação informando sobre a suspensão ou cancelamento da Oferta, manifestar-se sobre eventual decisão por parte dos Investidores de desistir da oferta, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, com direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA.</p> <p>Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados. Nos termos do §5º do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA não poderão ser negociadas no mercado secundário entre o público em geral</p>



3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta

Destinação dos Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para a integralização das Notas Comerciais Escriturais emitidas pela Devedora.

Destinação dos Recursos pela Devedora. Os recursos líquidos obtidos pela Devedora com a emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Recursos") serão destinados integral e exclusivamente à aquisição de Máquinas do Fornecedor (conforme definido abaixo) para posterior venda aos Produtores Rurais (conforme definido abaixo), vinculados a pedidos, instrumentos contratuais ou títulos de crédito realizados pelos/com os Produtores Rurais ("Destinação de Recursos").

A Devedora comprometeu-se, no âmbito do Termo de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio da emissão das Notas Comerciais Escriturais exclusivamente nos termos da Cláusula 4.3 do Termo de Emissão, sendo certo que referida obrigação permanecerá em vigor ainda que ocorram quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado ou do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais.

A Devedora se comprometeu, no âmbito do Termo de Emissão, a não utilizar, como lastro em operações futuras de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio que resultem na captação de recursos pela Devedora, os Direitos Creditórios do Agronegócio que compuserem o lastro dos CRA, bem como as vendas a Produtores Rurais a eles vinculadas.

Enquadramento Legal das Notas Comerciais Escriturais.

As Notas Comerciais Escriturais representam direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos na Resolução CMN 5.118, no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 5º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, uma vez que: **(a)** os Recursos serão utilizados para aquisição das Máquinas, respeitando o disposto no artigo 2º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; **(b)** as Máquinas serão adquiridas no contexto de negócio realizado entre a Emitente e, na qualidade de terceiro, a John Deere Brasil Ltda. ("Fornecedor"), vinculados a pedidos, instrumentos contratuais ou títulos de crédito realizados pelos/com os Produtores Rurais (conforme definido abaixo); e **(c)** a Devedora e/ou suas Partes Relacionadas (conforme abaixo definido) não se enquadrarem em qualquer das situações vedadas pela Resolução CMN 5.118.

Produto: máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, inclusive veículos, para utilização na atividade agropecuária pelos Produtores Rurais (conforme definido abaixo) ("Máquinas").

Produtores Rurais: os produtores rurais ou cooperativas de produtores rurais, assim enquadrados conforme verificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), inscrição estadual e/ou documentos constitutivos de referidos produtores rurais, nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022, e da Lei 11.076 ("Produtores Rurais"), cuja completa identificação e condição de produtor rural foi devidamente verificada pela Securitizadora previamente à data de emissão das Notas Comerciais Escriturais.

Vinculação Prévia: **(a)** o fornecimento das Máquinas pelo Fornecedor à Devedora é realizado nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos Automotores, Máquinas Agrícolas, Componentes Originais, Implementos, Implementos Agrícolas Originais, e de Serviços de Assistência Técnica e assemelhados" celebrado entre a Devedora e o Fornecedor em 2 de janeiro de 2024; e **(b)** a venda das Máquinas aos Produtores Rurais será realizada com base em pedidos, instrumentos contratuais ou títulos de crédito realizados pelos/com os Produtores Rurais, devidamente comprovados pela Securitizadora anteriormente à Data de Emissão dos CRA, respeitando o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, e indicados no Termo de Emissão.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre

a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da Emissão

Os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da Emissão e da aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definido no Termo de Securitização), que são representados pelas Notas Comerciais Escriturais, estão indicados no item 3.1 acima.

b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento

A Devedora prestará contas ao Agente Fiduciário dos CRA sobre a destinação dos Recursos e seu status por meio da apresentação do Relatório de Verificação da Destinação de Recursos, informando o valor total destinado ao pagamento do preço da Máquina, acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório de Verificação da Destinação de Recursos e seus arquivos XML de autenticação, bem como outros documentos que tenham sido solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRA ("Relatório de Verificação da Destinação de Recursos" e "Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos").

Sem prejuízo das obrigações atribuídas na legislação aplicável ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, deverá verificar, até a data de vencimento dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos do Termo de Emissão, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão, a partir das informações e/ou dos documentos fornecidos nos termos do Termo de Emissão.

Adicionalmente, o Agente Fiduciário dos CRA deverá envidar os seus melhores esforços para obter os documentos comprobatórios que julgar necessários a fim de proceder com a verificação da Destinação de Recursos da Oferta. Cabe ao Agente Fiduciário dos CRA a obrigação de proceder à verificação do emprego da totalidade dos Recursos, de modo a plenamente atender com suas obrigações previstas no Termo de Emissão e na regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação ao previsto no artigo 11 da Resolução CVM 17, do parágrafo 5º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e no Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE.

Observado o disposto no Termo de Securitização, o Agente Fiduciário dos CRA também poderá analisar e solicitar à Devedora, conforme o caso, outros documentos para a verificação da completude e da ausência de falhas e de defeitos das informações apresentadas pela Devedora em quaisquer documentos relativos a Oferta, observado seu dever de diligência e o quanto exposto na Resolução CVM 17, bem como envidará seus melhores esforços para verificar a suficiência e completude do Relatório de Verificação da Destinação de Recursos, pedindo eventuais complementações.

Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora assumirão, mas não se limitando, que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 5º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a Securitizadora comprovou, previamente à Data de Emissão, a existência da vinculação prévia de que trata este item, nos termos do Termo de Emissão.

c) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja

A capacidade da Devedora de aplicação da totalidade dos Recursos é demonstrada com o histórico de recursos por ela aplicados para aquisição de Máquinas nos últimos 3 (três) últimos anos e exercício, conforme segue:

Exercício	Valor
2021	R\$ 539.471.490,00
2022	R\$ 979.496.957,00
2023	R\$ 1.159.521.985,00



Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Notas Comerciais em datas diversas das previstas neste cronograma indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral destinação dos recursos até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar o Termo de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Notas Comerciais, desde que a Devedora realize a integral destinação de recursos até a Data de Vencimento dos CRA.

d) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão

A capacidade da Devedora de aplicação da totalidade dos Recursos é demonstrada com o histórico de recursos por ela aplicados para aquisição de Máquinas nos últimos 3 (três) últimos anos e exercício, conforme segue:

Exercício social	Montante
2021	R\$ 539.471.490,00
2022	R\$ 979.496.957,00
2023	R\$ 1.159.521.985,00

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos líquidos captados por meio da emissão das Debêntures não poderão ser direcionados pela Devedora em operações cuja contraparte seja Parte Relacionada da Devedora, observado que a expressão "Parte Relacionada" aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis recepcionado pela CVM, salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas

Não aplicável.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar

a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima

Não aplicável.

b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida

Não aplicável.

c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos



Não aplicável.

d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



4. FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelos potenciais Investidores. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora, quanto à Devedora e suas respectivas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas neste Prospecto, no Termo de Securitização e nos demais documentos da Emissão, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Preliminar e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Oferta.

Esta seção contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora e pela Devedora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requiera o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou serem pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Este Prospecto contém, e o Prospecto Definitivo conterà, apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os investidores leiam o Termo de Securitização e este Prospecto e compreendam integralmente seus termos e condições.

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:

a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência;

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são emitidos em classe única.

b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito;

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais Escriturais.

c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais Escriturais, as quais serão subscritas diretamente pela Securitizadora.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

Não aplicável.

Riscos Relacionados à Devedora e a Fiadora, conforme o caso

Risco de Flutuações nos Preços de Commodities Agrícolas

Um percentual da receita operacional bruta da Devedora decorre de seus serviços prestados para o setor do agronegócio. A indústria do agronegócio está sujeita a diversos fatores internos e externos que influenciam materialmente seu desempenho, tais como sazonalidade de safras, condições do mercado e preços de mercadorias no mercado de commodities. As flutuações nos preços das commodities agrícolas podem ser causadas por variações na oferta e demanda, mudanças nas políticas agrícolas, custos de produção e logística, bem como alterações nas taxas de câmbio. As variações cambiais, em particular, podem ter um impacto significativo, pois a maioria das commodities agrícolas é negociada em mercados internacionais e precificada em moedas estrangeiras. Assim, caso oscilações adversas neste setor da economia afetem negativamente os clientes da Devedora, pode haver impacto adverso em seus negócios e resultados operacionais e, portanto, criando dificuldades na capacidade da Devedora de cumprir suas obrigações no âmbito da Oferta.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco relacionado à disponibilidade e custo de crédito

A Devedora, atuando como revendedora de máquinas agrícolas, depende significativamente da disponibilidade e do custo de crédito tanto para financiar suas operações quanto para possibilitar que seus clientes adquiram suas máquinas. Alterações nas condições do mercado financeiro, incluindo elevações nas taxas de juros e restrições de crédito, podem impactar negativamente a capacidade de compra dos clientes da Devedora, resultando em uma diminuição nas vendas. Além disso, o aumento do custo do crédito pode elevar os custos operacionais da Devedora, reduzindo sua margem de lucro. Se esses fatores adversos se concretizarem, poderão afetar os resultados operacionais da Devedora e sua capacidade de cumprir com suas obrigações no âmbito da Oferta.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Dificuldades na gestão dos riscos de crédito e liquidez podem causar impactos adversos no desempenho financeiro e operacional e limitar o crescimento da Devedora

A Devedora possui créditos com prazos variáveis e seus clientes possuem diversos graus de solvabilidade, o que expõe a Devedora ao risco de não recebimento ou inadimplências no âmbito de seus contratos e outros acordos com eles. Caso um número significativo de clientes inadimpla suas obrigações de pagamento com a Devedora, sua condição financeira, resultados operacionais ou fluxos de caixa podem ser adversamente afetados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Riscos relacionados a eventos climáticos

O setor agrícola é diretamente dependente do clima, sendo que quaisquer variações climáticas podem ter um impacto significativo nas atividades dos clientes da Devedora. Secas, inundações, ondas de calor, granizo e excesso de chuva são alguns dos fenômenos climáticos que poderão afetar as lavouras dos clientes da Devedora e impactar negativamente sua produção, suas receitas e, conseqüentemente, seus resultados. Não há como mensurar com precisão a exposição dos clientes da Devedora aos diversos impactos que podem ser causados pelos fenômenos da natureza, nem os possíveis prejuízos que eles poderão sofrer em razão de variações climáticas. Além disso, as temperaturas mínimas e máximas, os índices pluviométricos e as demais características das microrregiões climáticas onde estão localizadas as propriedades dos clientes da Devedora podem sofrer alterações imprevisíveis e devastadoras para o negócio destes e, conseqüentemente, afetar os negócios da Devedora. Caso este risco se concretize, a capacidade de investimento e pagamento dos clientes da Devedora poderá ser reduzida, o que pode afetar seus resultados operacionais e sua capacidade de pagamento das notas comerciais, impactando o fluxo financeiro dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

SLC Máquinas



JOHN DEERE



Risco relacionado a rupturas na cadeia de suprimento de produtos

A Devedora depende de uma cadeia de suprimento eficiente e ininterrupta para obter as máquinas agrícolas que revende. Qualquer ruptura nessa cadeia, seja por problemas logísticos, falta de insumos, atrasos na produção ou problemas com fornecedores, pode resultar em atrasos na entrega de produtos aos clientes ou até mesmo na indisponibilidade de certos produtos. Esses problemas podem comprometer a capacidade da Devedora de atender às demandas do mercado, impactando negativamente suas vendas e resultados operacionais. Em última análise, isso pode afetar a capacidade da Devedora de cumprir suas obrigações no âmbito da Oferta.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

As atividades da Devedora dependem de seu relacionamento com seu Fornecedor

O sucesso das atividades da Devedora, na qualidade de concessionária do Fornecedor, está relacionada à aquisição e venda de máquinas e peças, o que depende, em grande medida, da condição financeira, da reputação, do marketing, da estratégia gerencial e, principalmente, do relacionamento comercial da Devedora com seu Fornecedor. O Fornecedor da Devedora, por meio dos referidos contratos de concessão, exerce grande influência sobre parte de suas atividades, podendo requerer que a Devedora atenda a determinados padrões de estética, qualidade, satisfação do consumidor, critérios financeiros como capital mínimo de giro, padrões de manutenção, bem como restringir a liberdade da Devedora de associar suas atividades e produtos às suas imagens e marcas, o que pode acarretar custos substanciais.

Caso seu Fornecedor rescinda ou não renove o contrato de concessão, por conta de inadimplementos, falta de alcance aos padrões de satisfação, alterações em estruturas internas de gerência e controle societário da Devedora que não contem com suas aprovações, ou por outros critérios, a Devedora pode não ser contemplada com programas de benefícios e outras vantagens, de modo que suas atividades, resultados operacionais e financeiros, podem ser prejudicados.

Adicionalmente, tendo em vista que o Fornecedor geralmente distribui suas Máquinas entre seus concessionários com base nos respectivos históricos de venda e nos relacionamentos existentes entre fornecedores e concessionários, e que o histórico de vendas depende da capacidade do Fornecedor da Devedora de projetar e produzir veículos desejados pelo público, caso as Máquinas produzidas por seus fornecedores não tenham aceitação pelo público, seus resultados operacionais e financeiros podem ser afetados negativamente. Caso a Devedora tenha desentendimentos comerciais com seu Fornecedor e/ou caso os ativos produzidos por seu Fornecedor não tenham aceitação pelo público, os resultados operacionais e financeiros da Devedora podem ser afetados de forma adversa.

Como os preços que a Devedora cobra de seus clientes levam em consideração o custo de aquisição de ativos novos para a prestação de seus serviços, tais preços poderão ser aumentados, diminuindo, assim, a competitividade da Devedora, ou esta poderá ter que reduzir suas margens para manter os preços praticados, impactando negativamente a rentabilidade de suas vendas. Consequentemente, os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora podem ser adversamente impactados nas referidas hipóteses.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da Devedora poderão ser afetados de maneira adversa, e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Riscos Relacionados a alterações na legislação

As atividades da Devedora estão sujeitas a diversas regulamentações e legislações, incluindo aquelas relacionadas ao comércio, tributos, meio ambiente e segurança no trabalho. Alterações na legislação vigente ou a implementação de novas regulamentações podem aumentar os custos operacionais da Devedora, exigir investimentos adicionais em conformidade e alterar a dinâmica do mercado em que opera. Mudanças na política agrícola, por exemplo, podem impactar a demanda por máquinas agrícolas.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



Se a Devedora não conseguir se adaptar a essas mudanças de maneira eficaz, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados, comprometendo sua capacidade de cumprir suas obrigações no âmbito da Oferta.

Esses fatores de risco, se concretizados, podem afetar significativamente os resultados operacionais da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento das notas comerciais, impactando o fluxo financeiro dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Aumentos significativos nos custos dos insumos necessários às atividades da Devedora podem afetar adversamente seus resultados operacionais

A Devedora está sujeita a aumentos por parte de seu Fornecedor nos custos dos insumos necessários às suas atividades, tais como, peças de reposição, além do custo das próprias Máquinas. Tais aumentos fogem ao controle da Devedora, de modo que esta não pode prever quando os preços destes insumos e ativos sofrerão aumentos ou reajustes, inclusive aqueles provocados por aumento de demanda ou das políticas de venda praticadas pelos fabricantes, além de fatores externos como inflação e aumento da alíquota de tributos incidentes ou do preço de determinados commodities no mercado internacional. Caso haja um aumento na demanda ou uma mudança desfavorável na política de venda, a Devedora poderá enfrentar aumento de custos e conseqüente diminuição de suas margens. Como os preços cobrados pela Devedora de seus clientes nas atividades de venda de Máquinas e equipamentos levam em consideração o custo de aquisição dos seus insumos, caso não seja possível à Devedora repassar os aumentos dos custos aos clientes, os negócios, sua condição financeira e resultados podem ser impactados adversamente.

Caso este risco se concretize, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que poderá levar à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

A redução na demanda ou no valor de revenda de Seminovas usadas no mercado secundário pode impactar material e adversamente os negócios da Devedora

A venda de Seminovas é um importante fator do ciclo de negócios, sendo o seu volume e preço elementos importantes para o atingimento do retorno esperado de cada operação. Uma redução na demanda pelas Seminovas, bem como restrições à concessão de crédito e aumento das taxas de juros aplicáveis a financiamentos de aquisição de Seminovas podem afetar direta ou indiretamente o mercado secundário desses ativos e reduzir de forma significativa sua liquidez. A volatilidade de preços de mercado pode, ainda, reduzir o preço das Seminovas da Devedora ou de seu valor de venda, criando um maior deságio em relação ao preço em que são adquiridos pelos clientes, que vendem seu maquinário para aquisição de novas Máquinas. Todos estes fatores podem afetar a capacidade de venda destes ativos desmobilizados aos preços inicialmente estimados, o que pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora.

Além disso, uma queda no nível de atividade econômica no Brasil também poderá afetar negativamente os resultados dos segmentos nos quais a Devedora opera.

Caso este risco se concretize, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que poderá levar à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

A Devedora depende de sistemas automatizados e informatizados, de tal forma que qualquer interrupção pode ter um efeito material adverso sobre os negócios da Devedora

A Devedora é dependente de sistemas automatizados para operar os negócios, inclusive para o seu canal de vendas. Além disso, a tecnologia da informação é essencial para manter o sistema de controles internos da Devedora. Adicionalmente, os sistemas de informação estão expostos a vírus, softwares nocivos e outros problemas que podem interferir inesperadamente na operação, além de falhas nos

SLC Máquinas



JOHN DEERE



controles de segurança de rede que podem também afetar o desempenho, uma vez que os servidores estão vulneráveis a vírus, quebras ou panes, que podem resultar em interrupções, atrasos, perda de dados ou na incapacidade de aceitar e atender as reservas dos clientes. Qualquer interrupção nos sistemas ou sua infraestrutura subjacente poderia resultar em um efeito material adverso sobre os negócios como perdas financeiras, aumento dos custos e prejudicar de forma geral a Devedora. Adicionalmente, os sistemas da Devedora podem sofrer violações resultando no acesso não autorizado, apropriação indébita de informações ou dados, supressão ou modificação de informações sobre clientes, ataques de negação de serviço ou outra interrupção das operações comerciais. Dado que as técnicas utilizadas para obter o acesso não autorizado e sistemas de sabotagem mudam constantemente e poderão não ser conhecidos até que sejam lançados contra a Devedora ou seus prestadores de serviços terceirizados, a Devedora poderá não ser capaz de antecipar ou implementar medidas adequadas para fornecer proteção contra esses ataques. Caso não seja possível evitar essas violações de segurança, a Devedora poderia estar sujeita às obrigações legais e financeiras, sua reputação seria prejudicada e poderia sofrer perda substancial de receita decorrente da perda de vendas e descontentamento dos clientes.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

O valor de revenda de ativos utilizados nas operações da Devedora é fundamental para o retorno esperado dos seus contratos

O modelo de negócios da Devedora consiste majoritariamente na compra e venda de Máquinas, em um ciclo que se inicia com a compra de ativos e sua posterior revenda aos clientes da Devedora. Nesse ciclo, há, ainda, a compra de Máquinas utilizadas por clientes, como parte do pagamento de tais clientes para a compra de novas Máquinas ("Seminovas"), sendo que as Seminovas são posteriormente vendidas para outros clientes. A precificação destas transações leva em consideração o preço esperado de revenda das Seminovas, sendo o seu volume e preço na revenda, determinantes para a Devedora alcançar o retorno mínimo esperado de cada operação. A volatilidade de preços de mercado pode também reduzir o valor de revenda das Seminovas, criando um maior deságio em relação ao preço em que a Devedora o adquiriu. A Devedora não pode assegurar o comportamento do mercado na absorção destes ativos para a conclusão do seu ciclo de negócio, sendo que a piora em qualquer dessas variáveis, que dificultará a revenda dos ativos, pode afetar de forma adversa seus negócios.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Os instrumentos de financiamento celebrados pela Devedora possuem certas cláusulas restritivas (*covenants*)

A Devedora está sujeita a compromissos restritivos (*covenants*) de acordo com os termos e as condições dos documentos dos seus títulos de dívida e contratos de financiamento, que incluem disposições de vencimento antecipado, como a não manutenção de determinados índices financeiros apurados com base nas suas demonstrações financeiras. Caso os índices financeiros ultrapassem os limites fixados nos *covenants* previstos nos referidos documentos, a Devedora pode ser obrigada a pagar algumas dívidas de forma antecipada gerando a necessidade de uma disponibilidade de caixa imediata, afetando seu planejamento financeiro. Adicionalmente, tal evento pode resultar no vencimento antecipado ou vencimento antecipado cruzado (*cross acceleration* e *cross default*, respectivamente), o que pode afetar negativamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

A Fiadora depende dos resultados e fluxos de caixa de suas subsidiárias para honrar suas obrigações

A capacidade da Fiadora de cumprir suas obrigações como fiadora está diretamente relacionada ao desempenho financeiro de suas subsidiárias. Caso as subsidiárias enfrentem dificuldades financeiras ou operacionais, a Fiadora poderá ser incapaz de gerar os recursos necessários para honrar suas garantias, afetando negativamente sua liquidez e condição financeira.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



A dependência excessiva de uma ou poucas subsidiárias pode aumentar a vulnerabilidade da Fiadora a riscos específicos dessas entidades. Qualquer evento adverso significativo que afete as subsidiárias, como uma crise econômica, mudanças regulatórias ou problemas de gestão, pode impactar materialmente a capacidade da Fiadora de cumprir suas obrigações financeiras, o que pode afetar adversamente a capacidade da Fiadora de honrar a Fiança no âmbito da Oferta.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

O endividamento das subsidiárias pode comprometer a capacidade de repasse de dividendos à Fiadora

Se as subsidiárias da Fiadora possuem altos níveis de endividamento, parte significativa de seus recursos pode ser destinada ao pagamento de juros e amortização de dívidas, limitando a disponibilidade de caixa para distribuição de dividendos. Esse cenário pode afetar negativamente a capacidade da Fiadora de cumprir suas obrigações como fiadora.

Além disso, o aumento das taxas de juros ou condições adversas de mercado que dificultem o refinanciamento das dívidas das subsidiárias podem agravar a situação financeira destas, impactando diretamente a Fiadora. A exposição ao risco financeiro das subsidiárias representa um fator crítico para a saúde financeira da Fiadora, o que pode afetar adversamente a capacidade da Fiadora de honrar a Fiança no âmbito da Oferta.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Mudanças na legislação e regulamentação podem afetar as operações das subsidiárias da Fiadora

A Fiadora está sujeita a riscos decorrentes de alterações nas leis e regulamentos que governam as atividades de suas subsidiárias. Mudanças regulatórias podem resultar em custos adicionais de conformidade, restrições operacionais ou mesmo a necessidade de ajustes significativos nas estratégias de negócio das subsidiárias.

Essas mudanças podem impactar adversamente a performance financeira das subsidiárias, reduzindo sua capacidade de gerar caixa e distribuir dividendos à Fiadora. A incerteza regulatória e a necessidade de adaptação a novos requisitos legais representam riscos significativos para a estabilidade e previsibilidade dos fluxos de caixa da Fiadora, o que pode afetar adversamente a capacidade da Fiadora de honrar a Fiança no âmbito da Oferta

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

A inadimplência das subsidiárias pode comprometer a capacidade financeira da Fiadora

Caso as subsidiárias enfrentem problemas de crédito ou insolvência, a Fiadora pode ser diretamente afetada, uma vez que sua principal fonte de recursos são os repasses financeiros dessas entidades. A inadimplência ou deterioração da condição financeira das subsidiárias pode comprometer a capacidade da Fiadora de honrar suas obrigações.

Além disso, a Fiadora pode estar exposta a riscos de crédito adicionais se as subsidiárias possuírem clientes ou parceiros com baixa capacidade de pagamento. A inadimplência em cascata pode amplificar os problemas financeiros da Fiadora, afetando sua solvência e liquidez, o que pode afetar adversamente a capacidade da Fiadora de honrar a Fiança no âmbito da Oferta.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

A imagem da Fiadora pode ser afetada por eventos negativos envolvendo suas subsidiárias

Qualquer evento que afete negativamente a reputação das subsidiárias pode também prejudicar a imagem da Fiadora, dificultando o acesso a novos financiamentos ou parcerias. A confiança dos investidores e *stakeholders* na Fiadora está intrinsecamente ligada à percepção de estabilidade e sucesso de suas subsidiárias.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



Escândalos, falhas operacionais ou problemas legais nas subsidiárias podem causar danos significativos à reputação da Fiadora, impactando sua capacidade de atração de investimentos e manutenção de relações comerciais. A gestão eficaz da reputação é crucial para a sustentabilidade financeira da Fiadora, o que pode afetar adversamente a capacidade da Fiadora de honrar a Fiança no âmbito da Oferta.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

A Devedora e a Fiadora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Devedora e a Fiadora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Devedora e da Fiadora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme o caso, o que, conseqüentemente, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

A Devedora pode ser incapaz de implementar com sucesso a sua estratégia comercial

A capacidade de crescimento da Devedora depende de diversos fatores, incluindo: **(i)** a habilidade de captar novos clientes ou aumentar receitas de clientes existentes em seus setores de atuação; **(ii)** a capacidade de financiar investimentos para crescimento dos negócios; e **(iii)** o aumento da capacidade operacional e expansão da capacidade atual para atendimento de novos clientes. Um desempenho insatisfatório da Devedora no que tange aos referidos fatores, entre outros, seja originado por dificuldades competitivas ou fatores de custo ou ainda limitação à capacidade de fazer investimentos, pode limitar a implementação com sucesso da sua estratégia de crescimento. É possível que, para a implementação de sua estratégia de crescimento, a Devedora precise financiar seus novos investimentos por meio de endividamentos adicionais.

O crescimento e a expansão em seus mercados atuais e em seus mercados poderão requerer adaptações da estrutura operacional da Devedora, incluindo, mas não se limitando, investimentos significativos na expansão e gerenciamento de sua frota de máquinas e equipamentos. Os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora poderão vir a ser adversamente afetados se a Devedora não responder de modo rápido e adequado a tal expansão e necessidade de adaptação.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Falhas na governança corporativa podem prejudicar a Fiadora

A Fiadora e suas subsidiárias devem manter práticas robustas de governança corporativa para garantir a tomada de decisões alinhada com os interesses de todos os *stakeholders*. Falhas na governança, como falta de transparência, controles internos inadequados ou conflitos de interesse, podem levar a decisões prejudiciais à saúde financeira da Fiadora.

A eficácia da governança corporativa é fundamental para a sustentabilidade a longo prazo da Fiadora. Qualquer deficiência nessa área pode resultar em problemas legais, financeiros e reputacionais, o que pode afetar adversamente a capacidade da Fiadora de honrar a Fiança no âmbito da Oferta.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

A Devedora pode não ser bem-sucedida na execução de eventuais aquisições, assim como a Devedora pode assumir certas contingências não identificadas e/ou não identificáveis em decorrência de aquisições de outras empresas

A Devedora pode aproveitar oportunidades de crescimento por meio de aquisições estratégicas. Não há como assegurar que a Devedora será bem-sucedida em identificar, negociar ou concluir tais aquisições. Adicionalmente, a integração dos negócios e atividades da Devedora aos das empresas adquiridas poderá se mostrar mais custosa do que originalmente previsto, não podendo a Devedora garantir que será capaz de integrar tais empresas ou bens adquiridos em seus negócios de forma bem-sucedida, tampouco de diligenciar devidamente as contingências das empresas adquiridas. O insucesso

SLC Máquinas



JOHN DEERE



da sua estratégia de aquisições pode afetar, material e adversamente, sua situação financeira e os resultados da Devedora. Além disso, determinadas aquisições que a Devedora vier a considerar poderão estar sujeitas à obtenção de autorizações das autoridades brasileiras de defesa da concorrência e demais autoridades aplicáveis. A Devedora pode não ter sucesso na obtenção de tais autorizações necessárias ou na sua obtenção em tempo hábil para integrar as empresas adquiridas de modo eficaz e estratégico.

Eventuais ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências de qualquer natureza não identificados ou não identificáveis na ocasião dos processos de auditoria legal realizados com base em documentos e informações então apresentados pelas empresas adquiridas no âmbito dos respectivos processos de aquisição, bem como a ocorrência de eventos ou apresentação de documentos posteriores a tais aquisições que resultem ou possam resultar em ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências materiais de qualquer natureza com relação às empresas adquiridas poderão impactar a Devedora de forma negativa e, por consequência, impactar seus resultados operacionais e prejudicar os seus acionistas.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

A Devedora pode ser afetada de forma material e adversa por decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos

A Devedora pode vir a enfrentar processos judiciais, administrativos e arbitrais, nas esferas cível, tributária e trabalhista, cujos resultados desfavoráveis podem impactar de forma relevante a Devedora. Se o total, parcela ou algum desses processos judiciais, administrativos e arbitrais for decidido de forma desfavorável para a Devedora, isso pode ter um impacto adverso material nos seus negócios, condição financeira, resultados operacionais e na sua imagem perante o mercado. Além dos custos com honorários advocatícios para o patrocínio dessas causas, a Devedora poderá se ver obrigada a oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, o que poderia afetar a sua capacidade financeira ou sua liquidez.

Ainda, a Devedora está sujeita a fiscalização por diferentes autoridades federais, estaduais e municipais, incluindo fiscais, trabalhistas e ambientais. Essas autoridades poderão atuar a Devedora e tais atuações podem se converter em processos administrativos e, posteriormente, em processos judiciais, os quais, caso decididos de forma desfavorável para a Devedora, poderão ter um efeito negativo.

Da mesma forma, os membros do conselho de administração, da diretoria e acionistas da Devedora podem vir a se tornar réus em processos judiciais, administrativos e arbitrais, nas esferas cível, criminal, tributária e trabalhista, entre outros. Podem também ser alvo de investigações, como, por exemplo, em decorrência de violações relacionadas a atos de corrupção, cuja instauração e/ou resultados podem afetá-los negativamente, especialmente em se tratando de processos de natureza criminal. Isso poderia, eventualmente, impossibilitá-los do exercício de suas funções na Devedora, o que poderia causar efeito adverso relevante em sua reputação, nos seus negócios ou nos seus resultados, direta ou indiretamente.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

A Devedora está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e poderá ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções

Com a entrada em vigor das sanções administrativas da LGPD, caso a Devedora não esteja em conformidade com a lei em questão, ela e suas subsidiárias poderão estar sujeitas às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais, multa, suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração e proibição, parcial ou total, do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Além disso, a Devedora poderá ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por ela e ser considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por suas subsidiárias, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

Desta forma, falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Devedora, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar na aplicação de multas elevadas, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base e até a suspensão de suas atividades, o que poderá afetar negativamente sua reputação e seus resultados e, conseqüentemente, o valor de suas ações.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



A Devedora também deve observar os requisitos de segurança previstos na legislação e regulação vigente e aplicável em desenvolvimento quanto à proteção de dados, de modo a garantir conformidade com os requisitos legais e minimizar situações de risco, como indisponibilidade do serviço ou acesso ou uso não autorizado de dados pessoais, posto que eventual não conformidade com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, segurança da informação e outras regulamentações governamentais no setor de tecnologia da informação, atualmente, podem resultar, também, em indenizações e na perda da confiança de clientes na segurança dos serviços, afetando adversamente a Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

A Devedora pode sofrer impactos negativos em suas despesas financeiras devido a necessidades emergenciais de contratação de empréstimos e financiamentos

Caso haja retração do mercado financeiro ocasionada por instabilidade econômica ou fator correlacionado, a Devedora poderá ter dificuldades para realizar captações para fazer expandir seus investimentos nas condições financeiras adequadas. Isto poderá obrigar a Devedora a reduzir seus investimentos e, como resultado, reduzir seu crescimento e/ou contratar empréstimos com custos maiores que os planejados, aumentando assim suas despesas financeiras, prejudicando seu resultado econômico e financeiro, bem como afetando sua liquidez.

As despesas financeiras da Devedora podem ainda ser negativamente afetadas, pela eventual necessidade de contratação emergencial de empréstimos ou financiamentos necessários para cobrir compromissos não contemplados no planejamento de suas operações, ou por eventuais descasamentos entre as receitas e os custos/investimentos realizados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Uma falha no sistema de segurança da Devedora com relação à proteção de informações confidenciais de seus clientes poderá prejudicar a reputação e a marca da Devedora e afetar substancialmente os seus negócios e os resultados de suas operações

A Devedora possui diversas informações pessoais de seus clientes, armazenadas em seu banco de dados. Os sistemas que a Devedora utiliza podem ser violados, caso sejam descobertas vulnerabilidades que seus sistemas de segurança da informação ainda não estejam preparados para bloquear e, conseqüentemente o acesso não autorizado, apropriação indébita de informações ou dados, supressão ou modificação de informações sobre os clientes da Devedora ou outra interrupção das suas operações comerciais podem ocorrer. A Devedora pode não ser capaz de antecipar ou implementar medidas adequadas para fornecer proteção contra esses ataques cibernéticos. Qualquer comprometimento dos sistemas de segurança da Devedora poderá prejudicar a sua reputação e a sua marca, expondo a Devedora a situações de litígio, nas quais a Devedora poderá ser obrigada a indenizar a parte prejudicada, afetando negativamente os seus resultados operacionais.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da Devedora poderão ser afetados de maneira adversa e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Incidentes de segurança cibernética, incluindo ataques à infraestrutura necessária para manter os sistemas de tecnologia da informação da Devedora podem resultar em danos financeiros e à reputação da Devedora

Incidentes de segurança cibernética podem resultar em apropriação indevida de informações da Devedora e/ou das informações de seus clientes ou em tempo de inatividade em seus servidores ou operações, o que pode afetá-la material e adversamente. Eventual perda de propriedade intelectual, segredos comerciais ou outras informações comerciais sensíveis ou a interrupção das suas operações podem afetar negativamente os resultados financeiros da Devedora.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



A infraestrutura de “Tecnologia da Informação” da Devedora está sujeita a problemas em sua segurança cibernética, que podem englobar: ataques cibernéticos, os quais podem incluir invasão das plataformas e dos sistemas de tecnologia da informação com os objetivos de acessar, alterar, furto, corromper ou destruir plataformas e sistemas utilizados pela Devedora, redes de computadores e informações armazenadas ou transmitidas da Devedora ou de parceiros de negócio; e violação de privacidade e dados pessoais.

Tentativas de ataques cibernéticos continuam evoluindo em dimensão e sofisticação, e a Devedora pode incorrer em custos significativos na tentativa de modificar ou melhorar as medidas de proteção, ou para investigar ou remediar quaisquer vulnerabilidades ou violação, ou, ainda, para comunicar ataques cibernéticos a seus clientes.

Caso a Devedora não seja capaz de proteger de maneira eficiente seus sistemas e plataformas contra ataques cibernéticos, isso pode ocasionar: violações à privacidade, de dados pessoais e confidencialidade de clientes; prejuízos decorrentes de danos à segurança de rede e violação de dados de clientes; conflitos com clientes; danos de imagem e reputação da Devedora; responsabilidade de mídia e custos relacionados; processos judiciais, multas regulatórias, sanções, intervenções, reembolsos e outros custos de indenização; custos decorrentes de gerenciamento de crises para identificação e preservação de dados, consultoria jurídica, contratação de terceiros, defesas emergenciais e indenizações; custos necessários à restauração de ambientes (custos relativos à utilização da estrutura de backup da Devedora para restaurar informações ou sistemas da Devedora); e custos relacionados a indenizações decorrentes de ações judiciais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de controles poderão expor a Devedora a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderia afetar adversamente seus negócios

Os sistemas, políticas e procedimentos da Devedora de controles internos podem não ser suficientes e/ou totalmente eficazes para detectar ou evitar práticas inapropriadas, erros ou fraudes. Se a Devedora não for capaz de manter seus controles internos operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de reportar seus resultados de maneira precisa ou prevenir a ocorrência de práticas inapropriadas, erros ou fraudes por parte dos funcionários ou membros da alta administração da Devedora, ou mesmo terceiros agindo em seu nome, interesse ou benefício (exclusivo ou não). Caso os funcionários ou outras pessoas relacionadas à Devedora, ou agindo em seu nome, interesse ou benefício (exclusivo ou não), se envolvam em práticas fraudulentas, corruptas ou desleais ou violem leis e regulamentos aplicáveis ou as políticas da Devedora, a Devedora poderá ser responsabilizada por qualquer uma dessas violações, o que pode resultar em multas ou sanções que podem afetar substancial e negativamente os negócios e a reputação da Devedora. Além disso, a falha ou a ineficácia nos controles internos, tais como aquelas apontadas pelos auditores da Devedora, poderá ter um efeito adverso significativo em sua reputação e seus negócios.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da devedora poderão ser afetados de maneira adversa e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

O sucesso da Devedora depende de sua habilidade de atrair, contratar, treinar, motivar e reter profissionais capacitados

O sucesso da Devedora depende da sua habilidade de atrair, contratar, treinar, motivar e reter profissionais capacitados para a condução de seu negócio. Há competição na contratação de profissionais qualificados no setor de vendas e aluguel de máquinas e equipamentos e carência de mão-de-obra especializada e qualificada, sendo certo que tal competição e carência têm efeitos também sobre a Devedora. Ainda, a Devedora não pode garantir que não incorrerá em custos substanciais para contratar, treinar e manter profissionais qualificados. Adicionalmente, os negócios da Devedora são altamente dependentes dos membros de sua alta administração, os quais têm desempenhado papel fundamental no sucesso das operações da Devedora. Se a Devedora não for capaz de atrair ou manter profissionais qualificados para administrar e expandir suas operações, a Devedora pode não ter capacidade para conduzir seu negócio com sucesso e, conseqüentemente, seus negócios e resultados operacionais poderão ser material e adversamente afetados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

SLC Máquinas



JOHN DEERE



A Devedora não mantém seguro contra todos os riscos a que está exposta

A Devedora está sujeita à ocorrência de eventos não segurados (tais como caso fortuito e força maior ou interrupção de certas atividades), ou de danos maiores do que os limites de cobertura previstos em suas apólices. Além disso, a quantificação da exposição de risco nas cláusulas existentes nas respectivas apólices pode ser inadequada ou insuficiente, podendo, inclusive, implicar em reembolso menor do que o esperado.

Além disso, existem determinados tipos de riscos que podem não estar cobertos por suas apólices, tais como, exemplificativamente, guerra, caso fortuito, força maior, atos de terrorismo, interrupção de certas atividades e riscos cibernéticos.

No caso de eventos segurados, a cobertura de apólices de seguro está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio. Caso a Devedora esteja inadimplente com o pagamento do prêmio de uma apólice, na eventualidade de um sinistro, a Devedora estará exposta tendo em vista que a apólice não proporcionará cobertura para esse sinistro.

Além disso, a Devedora não pode garantir que conseguirá manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou contratadas com as mesmas devedoras seguradoras ou com devedoras seguradoras similares. Adicionalmente, a Devedora poderá ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a terceiros em decorrência de um eventual sinistro. Caso quaisquer desses fatores venha a ocorrer, os negócios e resultados financeiros e operacionais da Devedora podem ser adversamente afetados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

A maior parte das concessionárias e lojas de seminovos da Devedora não estão localizadas em imóveis próprios. Caso a Devedora não seja capaz de manter ou renovar as locações de suas lojas ou caso renove em termos menos favoráveis, suas operações poderão ser material e adversamente afetadas

A renovação de contratos de locação em termos menos favoráveis do que os atuais, poderá reduzir a rentabilidade de suas concessionárias e afetar material e adversamente suas receitas operacionais. Ademais, a Devedora não possui todos os contratos de locação registrados e averbados nas matrículas dos imóveis correspondentes, hipótese em que, caso os respectivos proprietários decidam vender os imóveis durante a vigência dos contratos de locação, os novos proprietários poderão solicitar a sua desocupação no prazo de 90 (noventa) dias contados da aquisição, ainda que o prazo locatício esteja em vigor por prazo determinado, livre de qualquer penalidade. Adicionalmente, em caso de alienação dos imóveis locados, o direito de preferência só será oponível a terceiros se os respectivos contratos de locação estiverem averbados nas respectivas matrículas, o que permite a Devedora adjudicar judicialmente os imóveis na hipótese de o direito de preferência não ser observado. Se os contratos de locação não estiverem averbados nas respectivas matrículas, tem-se somente o direito de pleitear indenização por perdas e danos.

Além disso, se a Devedora decidir fechar qualquer uma das unidades localizadas em imóveis alugados de terceiros antes do fim do prazo contratual da locação, poderá ser obrigada a pagar uma multa contratual ao proprietário como consequência da rescisão antecipada do contrato de locação. A quantidade de tal multa poderia nos afetar adversamente, principalmente se a decisão de fechamento se aplicar a mais de uma unidade.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

A Devedora pode não conseguir obter, manter ou renovar suas licenças e alvarás para operação de seus estabelecimentos

A Devedora depende de diversos cadastros perante órgãos e autarquias da administração pública federal, estadual e municipal e também de permissões, autorizações, licenças e alvarás para ocupação dos imóveis e funcionamento das operações. Parte das licenças municipais de funcionamento e dos alvarás do corpo de bombeiros ainda está em processo de obtenção ou de renovação ou, ainda, os

SLC Máquinas



JOHN DEERE



processos de pedido de emissão não foram iniciados. Os alvarás de funcionamento e os alvarás do corpo de bombeiros em diversas localidades possuem prazo de validade e devem ser renovados de tempos em tempos, com ou sem o pagamento de taxas de renovação. Em razão das dificuldades e lentidão de alguns órgãos governamentais ou de eventual dificuldade da Devedora em fornecer documentos a relativos aos imóveis, a Devedora pode não ser capaz de obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ou, ainda, não obter as suas renovações de forma tempestiva. A não obtenção ou a não renovação das licenças poderá, caso a caso **(i)** resultar em autos de infração; **(ii)** sujeitar ao pagamento de multas; **(iii)** impedir de abrir e operar as unidades; **(iv)** resultar na interdição ou fechamento das unidades; **(v)** expor a riscos adicionais no caso de um acidente de segurança e proteção, ou evento similar, afetar adversamente tal instalação enquanto uma licença estiver pendente; **(vi)** resultar na aplicação de outras penalidades, tais como advertência e apreensão de produtos, de acordo com a legislação específica aplicável (federal, estadual e municipal); e **(vii)** expor a Devedora, bem como os representantes da Devedora, a sanções criminais, em caso de exercício de atividades sem as devidas licenças e autorizações ambientais.

A estratégia de negócios poderá ser substancial e adversamente afetada se a Devedora não conseguir abrir e operar novas unidades, se tiver que suspender ou fechar algumas das unidades em consequência da incapacidade de obter ou renovar as licenças, ou se um acidente afetar adversamente uma unidade enquanto estiver com uma licença pendente.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Os segmentos em que a Devedora atua são ou podem vir a ser altamente competitivos

Qualquer alteração no ambiente competitivo pode implicar em uma queda de demanda nos segmentos de negócios nos quais a Devedora opera ou um aumento nos custos de captação ou retenção de seus clientes, afetando adversamente seu crescimento e rentabilidade.

Adicionalmente, fatores políticos e econômicos nacionais ou internacionais que influenciem as condições concorrenciais do setor podem impactar os resultados e as operações da Devedora, tais como alterações da carga tributária, principalmente por meio da majoração das alíquotas de impostos sobre produtos industrializados e da criação de tributos temporários, alterações das taxas de juros, flutuações da taxa de câmbio, concessão de benefícios a importadores, diminuição de barreiras alfandegárias para produtos provenientes de determinados países, modificação legislativas, entre outros.

Nesse sentido, em um cenário onde a Devedora passe a enfrentar maior concorrência, seja com empresas nacionais ou estrangeiras (sendo que parte delas conta com significativos recursos financeiros próprios e de terceiros, podendo suportar estratégias de expansão de sua participação de mercado através de políticas comerciais mais agressivas) e de diferentes portes, não é possível garantir que a Devedora será capaz de manter ou aumentar sua participação de mercado no segmento em que atua de acordo com a sua estratégia atual e na forma pretendida.

Caso este risco se concretize, nos termos mencionados acima, os negócios da Devedora poderão ser afetados de maneira adversa e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que levaria à redução da capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Riscos das Notas Comerciais Escriturais e Direitos Creditórios do Agronegócio

Risco de concentração da Devedora e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja a Devedora, na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz riscos para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete adversamente suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Notas Comerciais Escriturais podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar adversamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora, na forma prevista nas Notas Comerciais Escriturais, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Notas Comerciais Escriturais em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência das Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente, dos CRA.

Ausência de emissão de carta conforto ou manifestação escrita de auditores independentes sobre as informações financeiras da Emissora no âmbito da Oferta

As demonstrações financeiras da Emissora são ordinariamente auditadas por auditores independentes em atendimento à legislação e regulamentação aplicáveis às companhias. Contudo, as informações financeiras da Emissora não foram objeto de auditoria contábil especificamente para os fins desta Oferta e, portanto, não foi emitida qualquer carta conforto ou manifestação escrita de auditores independentes neste sentido. Deste modo, as informações financeiras da Emissora divulgadas ao mercado poderão não refletir sua posição econômico-financeira mais atualizada, o que poderá levar o investidor a basear sua decisão de investimento dos CRA em informações desatualizadas com relação à Emissora, e, portanto, impactar sua decisão de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

SLC Máquinas



JOHN DEERE



Inadimplemento ou Descaracterização das Notas Comerciais Escriturais que lastreiam os CRA

Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Notas Comerciais Escriturais emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo da Emissão e os recursos, captados pela Devedora através do Termo de Emissão devem ser empregados nas atividades desenvolvidas pela Devedora, que é enquadrada como produtor rural. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, por atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora. Adicionalmente, não há como garantir que não ocorrerá a descaracterização da finalidade das Notas Comerciais Escriturais, por conseguinte, do regime jurídico e tributário aplicável ao lastro dos CRA, em decorrência da qual, medidas punitivas poderão ser aplicadas, dentre as quais se destacam a cobrança de tributos, encargos, custos ou multas, que incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, sobre as Notas Comerciais Escriturais, os CRA ou, ainda, a cobrança de qualquer outra despesa, custo ou encargo, a qualquer título e sob qualquer forma, relacionados às Notas Comerciais Escriturais, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos em tal ocasião.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Securitizadora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário dos CRA, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, inciso II da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação dos Direitos Creditórios do Agronegócio também poderá ser afetada:

(i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando adversamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Riscos da Oferta

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta, foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a determinados aspectos da Devedora e da Securitizadora. A realização de auditoria jurídica com escopo limitado pode não revelar potenciais contingências da Devedora, da Securitizadora e/ou riscos aos quais o investimento nos CRA está sujeito, sendo que poderão existir pontos não compreendidos e/não analisados que impactem negativamente a Emissão, a capacidade de pagamento da Devedora e, conseqüentemente, o investimento nos CRA.

Dessa forma, o processo de auditoria legal conduzido em relação à emissão das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA, para os fins da Oferta, apresentou escopo restrito e não incluiu a aferição da capacidade de pagamento quanto aos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo que foram verificadas apenas cláusulas em contratos financeiros, conforme critérios definidos pelo Coordenador Líder, determinadas informações relacionadas a aspectos ambientais, regulatórios e contingências que não garantem, de qualquer forma, o integral atendimento, pela Devedora, das legislações vigentes, contingências relevantes e certidões. Eventuais contingências da Devedora e/ou da Emissora e seus negócios podem afetar sua capacidade de pagamento das Notas Comerciais Escriturais dos CRA, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

SLC Máquinas



JOHN DEERE



A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta e no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração dos CRA de cada série e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário

Nos termos da regulamentação em vigor, poderão ser aceitas no Procedimento de Bookbuilding intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração dos CRA, tendo em vista que as Pessoas Vinculadas podem ter interesses dissonantes dos Investidores que não sejam Pessoas Vinculadas. Ademais, caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados, as intenções de investimento apresentadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas não serão canceladas. Assim, será permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para o público investidor em geral, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Emissora e o Coordenado Líder não têm como garantir que a subscrição/aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração e que, caso seja, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior. / Materialidade Maior.

Risco de não cumprimento de condições precedentes e de não exercício da Garantia Firme

Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação com relação ao Valor Total da Emissão correspondente a R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes à realização da Oferta, cujo atendimento é condição necessária para a liquidação dos CRA e o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores, e que deverão ser verificadas anteriormente à liquidação da Oferta. A Garantia Firme somente será exercida caso, nos termos do Contrato de Distribuição, sejam cumpridas ou renunciadas, conforme o caso, as Condições Precedentes, sendo certo que (i) anteriormente ao registro da Oferta, a não implementação de qualquer uma dessas condições, sem renúncia por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará a exclusão da Garantia Firme e tal fato deverá ser tratado como modificação da Oferta; e (ii) caso essa já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado (conforme definido no Termo de Securitização), poderá, implicar em rescisão do Contrato de Distribuição, observados os princípios dispostos no artigo 67 da Resolução CVM 160.

Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento de registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Devedora, bem como aos Investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todas as intenções de investimentos e ordens de investimentos serão automaticamente canceladas, observados os procedimentos descritos neste Prospecto, e a Emissora, a Devedora, e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento aos Investidores sob risco de gerar prejuízos a estes. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estão disponíveis para investimentos ativos com prazos, riscos e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta. Para mais informações acerca das Condições Precedentes da Oferta, veja o item 14 desse Prospecto.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Risco relacionado ao fato de a presente Oferta estar dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA

A Oferta será registrada perante a CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de forma que este Prospecto, os demais documentos da Oferta e as informações prestadas pela Devedora e pelos Coordenadores não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar

SLC Máquinas



JOHN DEERE



seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial Investidor. Ademais, nos termos do artigo 15 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, expedidas pela ANBIMA e do artigo 19 do Código ANBIMA, ambos atualmente em vigor, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de 7 (sete) dias contados da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser realizada pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.

Tendo em vista que não são aplicáveis, aos Investidores, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA, é possível que os Investidores, caso não possuam conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora e da Emissora, sejam prejudicados em razão da assimetria informacional à qual possivelmente estariam expostos ao investir nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Riscos do CRA

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições à negociação

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há qualquer garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento.

Além disso, a Oferta adota o rito de distribuição de registro automático nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução 160, sendo destinada exclusivamente aos Investidores. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre investidores qualificados.

Nos termos do §5º do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA não poderão ser negociados no mercado secundário entre o público em geral. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o Investidor poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos aos Titulares dos CRA.

Não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Titular de CRA que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, dificultando o desinvestimento nos CRA ou, ainda, resultar em prejuízos financeiros, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a respectiva Data de Vencimento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco decorrente da alocação dos CRA entre as Séries por meio do Sistema de Vasos Comunicantes

A Oferta será realizada em até três séries, sendo que a alocação dos CRA entre as séries será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá afetar a liquidez de eventual série com menor demanda. A quantidade de CRA a ser emitida e alocada em cada uma das séries da emissão de CRA será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding e serão formalizadas por meio de aditamento ao Termo de Securitização, sem a

SLC Máquinas



JOHN DEERE



necessidade de deliberação societária adicional das Devedoras, da Emissora e/ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA. Dessa forma, os Titulares de CRA de tal série poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda desses CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os Titulares de CRA de tal série poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Gerais de Titulares de CRA das quais participem tanto Titulares de CRA dos CRA Primeira Série quanto os Titulares de CRA dos CRA Segunda Série e os Titulares de CRA dos CRA Terceira Série.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Ausência de Classificação de Risco sobre os CRA

Os CRA, bem como a presente Oferta, não foram objeto de classificação de risco, de modo que os Investidores não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de *rating*). Caberá aos potenciais Investidores, antes de subscrever e integralizar os CRA, analisar todos os riscos envolvidos na presente Oferta e na aquisição dos CRA, inclusive, mas não se limitando, àqueles riscos descritos no presente Prospecto.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA OS CRA, OS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELOS TITULARES DE CRA NÃO CONTAM COM UMA MEDIÇÃO, REALIZADA POR TERCEIRO INDEPENDENTE, ACERCA DA QUALIDADE DE TAL INVESTIMENTO. NESTE SENTIDO, O RETORNO EFETIVO DO INVESTIMENTO NOS CRA PODERÁ SER INFERIOR AO PRETENDIDO PELO INVESTIDOR NO MOMENTO DO INVESTIMENTO, O QUE PODERÁ CAUSAR PREJUÍZOS AOS INVESTIDORES.

Riscos relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares dos CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Banco Liquidante e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, notadamente da Devedora em efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo e horários definidos, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes neste Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas pelos Auditores Independentes da Emissora devido à não verificação da consistência de tais informações pelos Auditores Independentes da Emissora.

Considerando que os Auditores Independentes da Emissora não foram contratados e, portanto, não verificaram a consistência das informações financeiras referentes à Emissora constantes deste Prospecto, tais informações podem ser divergentes das informações constantes das respectivas demonstrações/informações financeiras auditadas ou revisadas pelos Auditores Independentes da Emissora. Conseqüentemente, as informações financeiras da Emissora, para os períodos em referência, constantes deste Prospecto, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões, que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Escriturais

Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Notas Comerciais Escriturais emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRA durante todo o prazo de Emissão. Não existe garantia de que

SLC Máquinas



JOHN DEERE



não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os titulares poderão ser negativamente afetados, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos para a Emissora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Risco de Resgate Antecipado dos CRA, resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, Liquidação do Patrimônio Separado

Nos termos do Termo de Securitização, ocorrerá o Resgate Antecipado dos CRA, na ocorrência de: (i) resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais Escriturais, (ii) oferta de resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais Escriturais; (iii) resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais Escriturais, em decorrência de evento tributário; e (iv) um Evento de Vencimento Antecipado, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado previstos no Termo de Securitização.

Conforme previsto nas Notas Comerciais Escriturais e no Termo de Securitização, há a possibilidade de liquidação antecipada e vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais decorrentes de um evento de vencimento antecipado. Observadas as regras de pagamento antecipado previstas nas Notas Comerciais Escriturais, a Emissora, uma vez verificada a ocorrência de uma hipótese de liquidação e/ou vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, deverá efetuar o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA e, conforme aplicável, o Resgate Antecipado dos CRA, na forma prevista no Termo de Securitização. Nessas hipóteses, bem como no caso de se verificar qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares dos CRA poderão ter seus horizontes originais de investimento reduzidos.

Nesse contexto, o inadimplemento da Devedora, bem como a insuficiência do Patrimônio Separado, pode afetar adversamente a capacidade dos Titulares dos CRA de receberem os valores que lhes são devidos antecipadamente.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos em razão do Resgate Antecipado dos CRA, em investimentos que apresentem a mesma remuneração oferecida pelos CRA, sendo certo que não será devido pela Emissora ou pela Devedora qualquer valor adicional, incluindo multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Nessa hipótese, os Titulares dos CRA poderão sofrer, ainda, prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos ser reduzido. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Alteração na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRA e/ou aos Créditos do Agronegócio

Decisões judiciais, resoluções da CVM, do Conselho Monetário Nacional, decretos, leis, tratados internacionais e outros instrumentos legais podem vir a impactar negativamente os rendimentos, direitos, prerrogativas, liquidez e resgate dos CRA e/ou dos Créditos do Agronegócio, causando prejuízo aos Titulares de CRA. O Conselho Monetário Nacional publicou a Resolução CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, e a Resolução CMN nº 5.121, de 1º de março de 2024, as quais reduziram os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários. As novas regras passaram a valer a partir da data de suas respectivas publicações, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. Como as referidas normas possuem início da sua vigência em data recente e não há jurisprudência no mercado de capitais brasileiro consolidada acerca de suas interpretações e efeitos, poderão surgir normas complementares e/ou diferentes interpretações quanto as possibilidades de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, podendo, inclusive, afetar a capacidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, lastrearem os CRA, o que poderá afetar de modo adverso o CRA e conseqüentemente afetar de modo negativo os Titulares de CRA.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



Adicionalmente, novas normas poderão provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares de CRA poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares de CRA. Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRA novas resoluções do Conselho Monetário Nacional, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Risco da Marcação a Mercado

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA. Dessa forma, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente a liquidez e a negociação dos CRA pelo Investidor no mercado secundário, no desinvestimento e resultar em perdas financeiras aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo poder judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares dos CRA juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração dos CRA, prejudicando a rentabilidade do investimento para os investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário dos CRA deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

SLC Máquinas



JOHN DEERE



Risco de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado e não-pagamento das despesas pela Devedora

Em nenhuma hipótese a Emissora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas. Desta forma, caso a Devedora não realize o pagamento das Despesas ou não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir, conforme o caso, o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado. Caso os recursos integrantes do Patrimônio Separado não sejam suficientes, tais Despesas deverão ser arcadas pelos Titulares dos CRA, na proporção que cada um representa com relação à Emissão, mediante aporte de recursos adicionais, o que poderá gerar gastos não previstos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios

A Securitizadora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda das vias originais dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares dos CRA. A perda e/ou extravio dos documentos comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Riscos de Conflito de Interesses

Na data de celebração do Termos de Securitização, o Agente Fiduciário atuava como agente fiduciário em outras emissões da Emissora. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou de outras emissões, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Titulares de CRA e os titulares de CRA das demais emissões. Adicionalmente, os prestadores de serviços da Oferta e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora. Por esta razão, o relacionamento entre a Emissora, os prestadores de serviços e as sociedades integrantes do conglomerado econômico dos prestadores de serviços pode gerar um conflito de interesses.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco Decorrente do descasamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais e da Remuneração dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares dos CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) Dias Úteis contado do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora. Os pagamentos de remuneração relacionados às Notas Comerciais Escriturais serão feitos com base na Taxa DI divulgado com 2 (dois) dias de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração de tais Notas Comerciais Escriturais.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base em tais índices, divulgados com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA aplicável. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago aos Titulares dos CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgado nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Quórum de deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação em primeira convocação ou 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em segunda convocação, desde que presentes, no mínimo, Titulares de CRA representativos de 30% (trinta por cento) dos CRA em circulação, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os respectivos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não a Conta Centralizadora

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para a Conta Centralizadora. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta Centralizadora, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum motivo, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio em outra conta, que não a Conta Centralizadora, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares dos CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco de utilização do sistema de assinatura digital e da formalização dos Documentos da Operação e dos Documentos Comprobatórios

Os Documentos da Operação poderão ser assinados: (i) fisicamente; (ii) através de sistema de assinatura digital, que contará com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; ou (iii) através de meio eletrônico, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada. A validade da formalização dos Documentos da Operação por meio eletrônico ou digital poderá ser questionada judicialmente, e não há garantia de que os Documentos da Operação serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os

SLC Máquinas



JOHN DEERE



ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar adversamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA para pessoas físicas ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar adversamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes das referidas mudanças.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Prestadores de serviços dos CRA

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Riscos Relacionados à Emissora

A Securitizadora depende do registro de Securitizadora

A Securitizadora foi constituída com o escopo de atuar como companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e emissão de certificados de recebíveis imobiliários e demais valores mobiliários. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Securitizadora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis e, por consequência, ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Não aquisição de direitos creditórios do agronegócio

A Securitizadora não possui a capacidade de originar direitos creditórios para securitização, sendo suas emissões realizadas com direitos creditórios originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de direitos creditórios é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e por impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA e, por consequência, ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

SLC Máquinas



JOHN DEERE



Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do Formulário de Referência da Securitizadora não foram e não serão objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora.

Conseqüentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora, constantes neste Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

O objeto da companhia Emissora e o Patrimônio Separado

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, bem como demais valores mobiliários, nos termos das Leis 11.076 e Lei 14.430 e demais dispositivos aplicáveis, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos direitos creditórios do agronegócio por parte dos devedores, a Securitizadora terá sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida, o que poderá impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA, podendo, por consequência, ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Riscos Relacionados ao Mercado de Securitização

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. (grifo nosso).

A Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, estabeleceu no parágrafo 4º de seu artigo 27 que “Os dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia securitizadora a emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”, mas como referida lei não revogou expressamente a Medida Provisória nº 2.158-35, não podemos garantir que as Notas Comerciais Escriturais e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes, não obstante comporem o Patrimônio Separado, não poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Securitizadora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes direitos creditórios com os Titulares dos CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível os recursos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes

SLC Máquinas



JOHN DEERE



para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Securitizadora perante aqueles credores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos e, como resultado, adotou políticas monetárias que resultaram em uma das maiores taxas de juros reais do mundo. O Banco Central define as taxas de juros básicas geralmente disponíveis para o sistema bancário brasileiro, com base na expansão ou contração da economia brasileira, taxas de inflação e outros indicadores econômicos. O Banco Central reduziu e aumentou ativamente a taxa básica de juros (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), em resposta às condições econômicas e de mercado. Em 2016, a taxa SELIC chegava a 14,25% ao ano. Ao longo de 2017 e 2018, a taxa SELIC foi gradualmente reduzida para 6,50% ao ano, em 31 de dezembro de 2019, a taxa SELIC era de 6,00% ao ano. Ao final de 2020, a taxa SELIC era de 3,00% ao ano e ao final de 2021, a taxa SELIC era de 9,25% ao ano. Em 31 de dezembro de 2023, a taxa SELIC era de 11,75% ao ano.

A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram e podem continuar a ter efeito adverso relevante sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Políticas monetárias rígidas com altas taxas de juros, podem restringir o crescimento do Brasil e a disponibilidade de crédito. Ao passo que, políticas mais brandas do governo brasileiro e do Banco Central e reduções nas taxas de juros podem desencadear aumentos na inflação e, conseqüentemente, volatilidade do crescimento e a necessidade de aumentos repentinos e significativos nas taxas de juros, que podem afetar adversamente a Devedora. Além disso, a Devedora pode não conseguir ajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira, impactando adversamente o desempenho financeiro dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O governo brasileiro, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do governo brasileiro, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Securitizadora e da Devedora, impactando adversamente sua condição financeira, aumentando conseqüentemente os riscos, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos

SLC Máquinas



JOHN DEERE



adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Securitizadora e da Devedora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Instabilidade Cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido desvalorizações recorrentes com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*overeign credit rating*) é classificada pela Fitch e pela Standard & Poor's como BB e, caso haja rebaixamentos nesta classificação, isso poderá contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem no aumento do custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e conseqüentemente sua capacidade de pagamento, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA e ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Guerras podem levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e na economia brasileira

Além da guerra entre a Rússia e a Ucrânia, em 07 de outubro de 2023, o grupo extremista Hamas bombardeou Israel. Em resposta aos ataques, o primeiro-ministro de Israel, Benjamim Netanyahu, declarou que o país está em estado de guerra. Recentemente, esse conflito tomou proporções ainda maiores, com novos ataques envolvendo o Hamas e Israel. Os desdobramentos desse conflito podem influenciar o preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e os custos logísticos da produção agroindustrial. Tais acontecimentos podem ensejar a valorização do dólar, acarretando possíveis impactos negativos para a cadeia produtiva agroindustrial, tanto por falta de insumos bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar negativamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente Emissão, bem como afetar os resultados financeiros da Emissora e da Devedora, o que pode levar a um impacto adverso negativo sobre os CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Efeitos dos mercados internacionais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros

SLC Máquinas



JOHN DEERE



emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil, incluindo os CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Risco relativo ao conflito entre Rússia e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil

Em 24 de fevereiro de 2022, o exército russo invadiu o território ucraniano, sendo considerado um dos maiores conflitos armados da atualidade na Europa. Tal conflito afeta diretamente a capacidade de importação dos principais produtos adquiridos pelo Brasil do Leste Europeu, tais como fertilizantes e insumos agrícolas. Ainda, a maior inflação resultante da invasão pode influenciar no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e custos logísticos. Tal conflito poderia ensejar uma valorização do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção. Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos, bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar adversamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial, incluindo a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de nossa emissão

Quaisquer surtos ou potenciais surtos de doenças podem ter um efeito adverso no mercado de capitais global, na economia global (incluindo a economia brasileira) e na cotação das ações de nossa emissão. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como zika vírus, vírus ebola, vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

A declaração de uma pandemia pode desencadear severas medidas restritivas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de controlar o surto, resultando em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e lockdown, restrições à viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população. Estas medidas descritas aliadas às incertezas provocadas por eventual pandemia podem trazer um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo no Brasil.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o governo brasileiro a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando uma taxa de juros mais elevada. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto adverso para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Securitizadora e a Devedora, impactando adversamente sua condição financeira, aumentando conseqüentemente os riscos, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA, ocasionando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

SLC Máquinas



JOHN DEERE



5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta; e b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

	Eventos ⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Aviso ao Mercado, do Prospecto Preliminar e da Lâmina	02/08/2024
2.	Divulgação do Comunicado ao Mercado e nova disponibilização do Prospecto Preliminar	07/08/2024
3.	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>Roadshow</i>)	08/08/2024
4.	Início do Período de Reserva	12/08/2024
5.	Encerramento do Período de Reserva	26/08/2024
6.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	27/08/2024
7.	Data máxima para divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	28/08/2024
8.	Data de Liquidação da Oferta	30/08/2024
9.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	02/09/2024

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora, da Devedora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pelo Coordenador Líder ao mercado e à CVM. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações requeridas pela CVM, devem ser feitas com destaque e sem restrições de acesso na página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) dos Coordenadores; (iii) da B3; e (iv) da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores, da Emissora e da Devedora, a divulgação da Oferta poderá ser feita em quaisquer outros meios que entenderem necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos da regulamentação da CVM, inclusive a Resolução CVM 160 ("Meios de Divulgação").

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se:

- (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; ou (b) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou



- (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis, sendo certo que o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento do respectivo registro caso este ainda não tenha sido concedido.

NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA ACIMA SERÁ ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS EFEITOS DE EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA, VEJA O ITEM 7.3 DA SEÇÃO “7. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA”, DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.

b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral

Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade dos CRA, nos termos da Resolução CVM 160, em observância ao Plano de Distribuição (conforme abaixo definido) previamente acordado entre a Devedora, a Emissora e o Coordenador Líder.

Os CRA serão subscritos pelos Investidores pelo preço de subscrição, por valor que corresponde, na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário e, após a primeira Data de Integralização, ao montante correspondente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização, observada a possibilidade colocação com ágio e deságio (“Preço de Integralização”). Nos termos da Resolução CVM nº 27, a Oferta contará com a assinatura de boletins de subscrição para a integralização pelos Investidores dos CRA subscritos. Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido, de comum acordo, pelos Coordenadores e pela Devedora, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, conseqüentemente, à totalidade das Notas Comerciais Escriturais da respectiva série, em cada Data de Integralização. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** a alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; **(b)** alteração material no IPCA e/ou DI ou **(c)** a alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociado na B3, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRA (e, conseqüentemente, das Notas Comerciais Escriturais) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160. Nesse caso, a diferença de valores na integralização das Notas Comerciais Escriturais decorrentes da colocação dos CRA com deságio será descontada diretamente do comissionamento devido aos Coordenadores, sendo **(1)** vedado aos Coordenadores colocarem CRA com deságio em valor superior ao de seu comissionamento e **(2)** assegurado que eventual deságio aplicado pelos Coordenadores não poderá gerar qualquer prejuízo financeiro para a Emissora.

O público-alvo da Oferta é exclusivamente composto exclusivamente por investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 e 13 da Resolução nº CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30” e “Investidores Qualificados” ou “Investidores”).

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta sob o regime de Garantia Firme e conforme plano de distribuição por ele elaborado, em cumprimento ao disposto nos artigos 49, 82 e 83 da Resolução CVM 160, e que levará em consideração sua relação com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores, da Emissora e da Devedora devendo assegurar durante todo o procedimento de distribuição (i) que o tratamento conferido aos investidores seja equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de

SLC Máquinas



JOHN DEERE



risco dos Investidores; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta (conforme definido abaixo) recebam previamente exemplar dos Documentos da Operação ("Plano de Distribuição").

O Plano de Distribuição deve assegurar (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; (iii) que as informações divulgadas e a alocação da Oferta não privilegiem Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo), em detrimento de pessoas que não sejam consideradas Pessoas Vinculadas; e (iv) que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar (iv.a) deste Prospecto Preliminar e da lâmina da Oferta, a ser elaborada nos termos do artigo 23 da Resolução CVM 160, observados os modelos pré-estabelecidos na Resolução CVM 160 ("Lâmina"), a serem disponibilizados ao mercado quando da divulgação do aviso ao mercado da Oferta ("Aviso ao Mercado"), nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, e (iv.b) do "*Prospecto Definitivo, em até 3 (Três) Séries, da 93ª (nonagésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda.*" ("Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos"), a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do anúncio de início, a ser realizada nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Início").

A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, a Oferta somente terá início após: (i) a obtenção do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nos Meios de Divulgação (conforme acima definido); e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, nos Meios de Divulgação.

Público-Alvo. O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto pelos Investidores, quais sejam, Investidores Qualificados.

Oferta a Mercado. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder realizará esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos Meios de Divulgação, e da disponibilização deste Prospecto Preliminar aos Investidores, nos Meios de Divulgação ("Oferta a Mercado").

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização deste Prospecto Preliminar, poderão, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, ser realizadas apresentações para potenciais investidores (roadshow e/ou one-on-ones) ("Apresentações para Potenciais Investidores"), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Devedora.

Os materiais publicitários eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, §6º, da Resolução CVM 160.

Os documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão divulgados pela Emissora e pelos Coordenadores nas suas respectivas páginas da rede mundial de computadores em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos do artigo 60 da Resolução CVM 160.

Intenções de Investimento. A intenção de investimento enviada/formalizada pelo Investidor constitui ato de aceitação dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto (i) em caso de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou (ii) nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta, previstas neste Prospecto, nos termos da Resolução CVM 160.

A intenção de investimento deverá: **(i)** conter as condições de integralização e subscrição dos CRA; **(ii)** possibilitar a identificação da condição de Investidor como "Pessoa Vinculada"; **(iii)** incluir declaração de que o Investidor obteve exemplar deste Prospecto e da Lâmina; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



Os Investidores que manifestarem interesse na subscrição dos CRA por meio do envio/formalização da intenção de investimento e que tiverem suas intenções alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a intenção de investimento preenchida pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

As intenções de investimento enviadas/formalizadas pelos Investidores deverão ser mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

OS COORDENADORES RECOMENDAM AOS INVESTIDORES QUE (I) LEIAM CUIDADOSAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS NA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE PROSPECTO E NA LÂMINA, ESPECIALMENTE NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, QUE TRATA, DENTRE OUTROS, SOBRE OS RISCOS AOS QUAIS A OFERTA ESTÁ EXPOSTA; E (II) ENTREM EM CONTATO COM A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA DE SUA PREFERÊNCIA, ANTES DE ENVIAR/FORMALIZAR A SUA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO, PARA VERIFICAR OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA PARA CADASTRO DO INVESTIDOR E EFETIVAÇÃO DA RESERVA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, PRAZOS ESTABELECIDOS PARA A ENVIO/FORMALIZAÇÃO DA REFERIDA INTENÇÃO E EVENTUAL NECESSIDADE DE DEPÓSITO PRÉVIO DO INVESTIMENTO PRETENDIDO.

Cada Investidor interessado em participar da Oferta deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta (em especial, seu enquadramento como investidor qualificado nos termos da Resolução CVM 30), para, então, apresentar suas intenções de investimento.

Cada Coordenador disponibilizará o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor interessado, que deverá observar o disposto no Contrato de Distribuição e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160.

Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados ao Investidor, pela Instituição Participante da Oferta que recebeu sua intenção de investimento, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou outro meio previamente acordado entre as partes: **(i)** a quantidade de CRA da(s) respectiva(s) série(s) alocada ao Investidor; **(ii)** a Primeira Data de Integralização; e **(iii)** a taxa final da Remuneração dos CRA da(s) respectiva(s) série(s) definida no Procedimento de *Bookbuilding*.

Os Investidores deverão realizar a integralização dos CRA pelo Preço de Integralização dos CRA, mediante o pagamento à vista, na primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

As previsões acima aplicar-se-ão aos Participantes Especiais contratados pelos Coordenadores no âmbito da Oferta. Cada intenção de investimento deverá ser realizada perante apenas uma Instituição Participante da Oferta.

Pessoas Vinculadas. Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas.

São consideradas “Pessoas Vinculadas” os Investidores que sejam: **(i)** nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Devedora, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; e **(ii)** quando atuando na Oferta, nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor: **(a)** administradores, funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(b)** assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores; **(c)** demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(d)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores; **(e)** sociedades



controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores ou por pessoas a ele vinculadas; **(f)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "a" a "d" acima; e **(g)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de CRA junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, observadas as exceções previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica: **(i)** às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; **(ii)** aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e **(iii)** aos casos em que, considerando o cancelamento previsto no Contrato de Distribuição, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA ofertada. Nesta última hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

OS COORDENADORES ALERTAM QUE OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODERÁ IMPACTAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA TAXA FINAL DA REMUNERAÇÃO DOS CRA E QUE, CASO SEJA PERMITIDA A COLOCAÇÃO PERANTE PESSOAS VINCULADAS, NOS TERMOS ACIMA PREVISTOS, O INVESTIMENTO NOS CRA POR INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO.

A colocação dos CRA será realizada de acordo com os procedimentos adotados pela B3, bem como com o Plano de Distribuição.

Critério de Colocação. Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificado que o total de CRA objeto das intenções de investimento admitidas pelos Coordenadores no âmbito da Oferta excedeu o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, de comum acordo com a Devedora, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto neste Contrato, sendo desconsideradas quaisquer frações dos CRA, conforme estabelecido neste Contrato.

O resultado da colocação acima será informado a cada Investidor, pela respectiva instituição participante, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado na intenção de investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

Distribuição Parcial. Não será permitida a distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que os CRA inicialmente ofertados (sem considerar a Opção de Lote Adicional) serão colocados sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos descritos no Contrato de Distribuição.

Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Prazo de Colocação").

Encerramento da Oferta. Após o encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRA, será divulgado o resultado da Oferta por meio do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento").

SLC Máquinas



JOHN DEERE



Não foi nem será constituído (i) fundo de amortização para a Emissão e/ou (ii) fundo de manutenção de liquidez para os CRA.

Nos termos do artigo 4º, inciso III, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, os Coordenadores, formalmente, por meio deste ato, incentivam a Emissora e a Devedora a adotarem sempre padrões mais elevados de governança corporativa.

Para fins do item 5 do Anexo K da Resolução CVM 160, caso os Coordenadores eventualmente: (i) venham a subscrever e integralizar os CRA em razão do exercício da Garantia Firme; e (ii) tenham interesse em vender tais CRA antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais CRA será o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Atualização Monetária aplicável e da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da respectiva venda (exclusive). A revenda dos CRA pelos Coordenadores, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda dos CRA, podendo considerar eventual ágio ou deságio, nos termos do artigo 86 da Resolução CVM 160, deverá observar as restrições previstas na regulamentação aplicável.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DO REEMBOLSO AOS INVESTIDORES, VEJA O ITEM 7.3 DA SEÇÃO “7. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA”, DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)

O presente item não é aplicável, nos termos do item 6 do Anexo E da Resolução CVM 160, uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 60.

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da Oferta, regime fiduciário sobre os CRA.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Nos termos do art. 86, inciso III, da Resolução CVM 160, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados. Nos termos da Resolução CVM 60 e, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA não podem ser negociados entre o público geral, pois os requisitos constantes de referido artigo da Resolução CVM 60 não estão sendo atendidos na data de registro da Oferta. Assim, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

O INVESTIMENTO EM CRA NÃO É ADEQUADO AOS INVESTIDORES QUE: (I) NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE INVESTIDOR QUALIFICADO; (II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO AOS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS ADQUIRIDOS, UMA VEZ QUE A NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO NO MERCADO SECUNDÁRIO BRASILEIRO APRESENTA BAIXA LIQUIDEZ; (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCO DE CRÉDITO RELACIONADO AO SETOR DO AGRONEGÓCIO, BEM COMO NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCO DE CRÉDITO CORPORATIVO DA DEVEDORA E DO SEU SETOR DE ATUAÇÃO; E (IV) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO OU NÃO TENHAM ACESSO À CONSULTORIA ESPECIALIZADA.

O INVESTIDOR DEVERÁ LER CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NA PÁGINA 16 E SEGUINTE DESTE PROSPECTO, E OS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, QUE CONTÉM A DESCRIÇÃO DE CERTOS RISCOS QUE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO EM CRA, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das intenções de investimento, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (c) os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados, diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes (“Critérios de Restituição”), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento; ou (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou o cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o Investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (a) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do inciso (i) acima; ou (b) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso do item (ii) acima,

SLC Máquinas



JOHN DEERE



presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (i) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160; (ii) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160; ou (iii) o Contrato de Distribuição seja resilido, todas as intenções de investimento serão canceladas e o Coordenador Líder comunicará tal evento aos Investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

O período de distribuição somente terá início após observar cumulativamente as seguintes condições: (i) obtenção do registro da Oferta pela CVM; e (ii) divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação. A Oferta a Mercado é irrevogável, exceto nos casos de ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão do Contrato de Distribuição, nos termos lá previstos.

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição está condicionado ao atendimento cumulativo das Condições Precedentes, previstas na Cláusula 7 do Contrato de Distribuição e na seção "14. Contrato de distribuição de valores mobiliários" deste Prospecto, conforme página 106 deste Prospecto, observado o disposto no Contrato de Distribuição e no item 14.1.1 da seção 14 deste Prospecto.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Não foram estabelecidas parcelas da Oferta destinadas a investidores específicos, sendo a Oferta integralmente destinada aos Investidores.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

Aprovação Societária da Emissora. A Emissão e a Oferta dos CRA foram autorizadas pela Emissora, nos termos do seu estatuto social e da legislação aplicável, de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora, realizada em 30 de setembro de 2022, registrada na JUCESP em 19 de outubro de 2022 sob nº 622.578/22-4, por meio da qual foi autorizada, nos termos do artigo 16, parágrafo único do estatuto social da Emissora, a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora até o limite de R\$100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), sendo que, até a presente data, a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, inclusive já considerando os CRA objeto desta Emissão, não atingiu este limite.

Aprovação Societária da Devedora. A emissão das Notas Comerciais Escriturais e a assinatura, pela Devedora, dos Documentos da Operação dos quais é parte, foram aprovadas com base nas deliberações tomadas na deliberação da Reunião de Sócios da Devedora, realizada em 2 de agosto de 2024, cuja ata será registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e publicada no jornal "Jornal do Comércio – Porto Alegre" do Rio Grande do Sul.

Aprovação Societária da Fiadora. A prestação de Fiança perante as Notas Comerciais Escriturais e a assinatura, pela Fiadora, dos Documentos da Operação dos quais é parte, foram aprovadas com base nas deliberações tomadas na deliberação da Reunião de Diretoria da Fiadora, realizada em 2 de agosto de 2024, cuja ata será registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, e publicada no jornal "Jornal do Comércio – Porto Alegre" do Rio Grande do Sul.

8.4. Regime de distribuição

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição e na regulamentação aplicável, observado o disposto neste item 8.4, os CRA serão objeto de distribuição pública, sob o regime garantia firme de colocação, para o valor de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) nos termos da Resolução CVM 160, em observância ao Plano de Distribuição previamente acordado entre a Devedora, a Emissora e o Coordenador Líder ("Garantia Firme"). Não será admitida a colocação parcial dos CRA.

A Garantia Firme será prestada integralmente pelos Coordenadores de forma individual e sem solidariedade, observado que (i) o montante total de Garantia Firme será limitado a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para cada Coordenador, na Série de sua preferência; e (ii) o exercício da Garantia Firme pelo UBS BB será realizado única e exclusivamente para os CRA 2ª Série.

Observados os termos descritos no Contrato de Distribuição, a Garantia Firme será exercida se, e somente se, (i) as Condições Precedentes forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores (ou renunciadas por parte dos Coordenadores, a seu exclusivo critério); e (ii) não houver demanda para os CRA correspondentes ao Valor Total da Emissão.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

A partir da data de divulgação do aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 61, §§ 2º, 3º e 4º e dos artigos 62 e 65 da Resolução CVM 160, os Coordenadores organizarão o Procedimento de *Bookbuilding*.

A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* será comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta.

No âmbito da coleta de intenções de investimento, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- (i) o Investidor poderá enviar sua intenção de investimento, na forma de reserva, aos Coordenadores, durante o Período de Reserva indicado neste Prospecto, sendo certo que (a) o recebimento de reservas para subscrição será devidamente divulgado na Lâmina e somente será admitido após o início da Oferta a Mercado; e (b) este Prospecto Preliminar deverá estar disponível nos meios de divulgação, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva;
- (ii) na respectiva intenção de investimento, o Investidor deverá indicar, sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento: (a) a quantidade de CRA que deseja subscrever; e (c) sua condição de Pessoa Vinculada, se este for o caso; findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais consolidarão todas as intenções de investimento que tenham recebido e as encaminharão já consolidadas aos Coordenadores;
- (iii) findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais consolidarão todas as intenções de investimento que tenham recebido e as encaminharão já consolidadas ao Coordenador Líder;
- (iv) os Investidores Profissionais também poderão apresentar intenções de investimento, na forma de carta proposta (a ser disponibilizada pelos Coordenadores), aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (v) no Procedimento de *Bookbuilding*, o Coordenador Líder consolidará todas as intenções de investimento que tiver recebido, inclusive as efetuadas na forma do inciso (iv) acima;

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização e ao Termo de Emissão, observados os procedimentos descritos em cada instrumento, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Devedora ou de realização de assembleia especial dos Titulares de CRA.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a definição por meio de comunicado ao mercado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

8.6. Formador de mercado

Nos termos do inciso II do artigo 4º das Regras e Procedimentos da Ofertas Públicas da ANBIMA, em vigor, os Coordenadores recomendaram à Emissora e à Devedora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão, sendo que: (i) a contratação de formador de mercado tem por finalidade (a) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA nas plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições de regulamentos da CVM e B3 aplicáveis; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários; e (ii) o formador de mercado, se contratado, deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Não obstante a referida recomendação, não foi contratado formador de mercado.

8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

Não haverá limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão. O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no contexto da Oferta será de 1 (um) CRA, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais, as quais foram subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão das garantias que integrarem as Notas Comerciais Escriturais, quais sejam, a Fiança e a Cessão Fiduciária prestadas nas Notas Comerciais Escriturais. Os CRA não contarão com quaisquer reforços de crédito pela Securitizadora.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio que envolvam cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de depósito do agronegócio e warrant agropecuário e/ou outros instrumentos similares, incluindo, sem limitação, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário.

A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como em relatórios de avaliação de rating emitidos por agências especializadas, conforme aplicável.

A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que a Emissora exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.

Os recursos do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva estarão abrangidos pelo Regime Fiduciário a ser instituído pela Securitizadora e integrarão o Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que a Securitizadora, na qualidade de titular da Conta do Patrimônio Separado, envidará seus melhores esforços para aplicar tais recursos nas Investimentos Permitidos (conforme abaixo definidas), não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

Para fins deste Prospecto Preliminar, "Investimentos Permitidos" significa os investimentos em **(i)** letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados de depósitos bancários com liquidez diária e risco baixo emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco; **(iii)** operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária e risco baixo; e/ou **(iv)** títulos públicos federais, com liquidez diária e risco baixo, sendo certo que a Emissora, bem como seus respectivos diretores, empregados ou agentes, não terão qualquer responsabilidade com relação a qualquer garantia mínima de rentabilidade, quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais Investimentos Permitidos integrarão automaticamente o Fundo de Despesas. A isenção da responsabilidade acima não será aplicada, caso seja constatada má fé, dolo ou culpa da Emissora no ato do investimento em título sem liquidez diária.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como

(a) número de direitos creditórios cedidos e valor total

Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, para colocação privada, da 1ª (primeira) emissão da Devedora, a serem alocadas, em três (séries), observado o Sistema de Vasos Comunicantes, emitidas nos termos do Termo de Emissão. As Notas Comerciais Escriturais representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) Notas Comerciais Escriturais, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo) totalizando o montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) alocado entre as Séries de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes.

(b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos

Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais

Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série e das Notas Comerciais da 2ª Série: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da 1ª Série e das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série não será objeto de atualização monetária.

Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série:

O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais"), sendo o produto da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série").

A Atualização Monetária será calculada *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, conforme a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, conforme o caso), informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

SLC Máquinas



JOHN DEERE



NI_k = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês imediatamente anterior ao mês de atualização. O mês de atualização refere-se a data de cálculo das Notas Comerciais Escriturais;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série (ou a data de aniversário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série imediatamente anterior) (inclusive), conforme o caso), e a data de cálculo (exclusive), sendo "dup" um número inteiro, Exclusivamente na 1ª (primeira) Data de Aniversário após a 1ª integralização, o "dup" apurado será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última data de aniversário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série imediatamente anterior (inclusive) e a próxima data de aniversário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, considera-se "dut" como sendo 22 (vinte e dois) Dias Úteis.

Observações:

- (i) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;
- (ii) Considera-se como "Data de Aniversário" o 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior ao dia 15 de cada mês, ou Dia Útil subsequente, caso dia 15 não seja Dia Útil;
- (iii) O fator resultante da expressão "C" é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (iv) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e
- (v) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior.

No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no Termo de Emissão para as Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-15 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Devedora quanto da Securitizadora, quando da divulgação posterior do IPCA.

Se até a data de aniversário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série o NIK não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NIK_p = NIK - 1 \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

NIK_p = Número índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O número índice projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

SLC Máquinas



JOHN DEERE



O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Investidores dos CRA da 3ª Série, na forma e nos prazos estipulados no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação da 3ª Série, conforme aplicável, de comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro de remuneração dos CRA ("Taxa Substitutiva das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série"). Até a deliberação desse parâmetro, serão utilizadas, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas no Termo de Emissão para as Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Devedora quanto pela Securitizadora, quando da divulgação posterior do IPCA.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Investidores dos CRA da 3ª Série, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado desde o dia de sua indisponibilidade.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, a Devedora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a referida Assembleia Especial de Investidores por ausência de quórum em segunda convocação, a Devedora deverá resgatar antecipadamente as Notas Comerciais Escriturais 3ª Série. Para cada dia do Período de Ausência do IPCA, serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da 1ª Série

Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixado na data do Procedimento de *Bookbuilding*, que deverá corresponder ao que for maior entre ("Taxa Teto 1ª Série"): **(i)** o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, com vencimento em janeiro de 2029, para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) Dias Úteis; e **(ii)** 12,72% (doze inteiros e setenta e dois centésimos por cento) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série ou a data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série"). A Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$J = Vne \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = Valor unitário dos juros acumulados no final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = conforme definido acima; e

Fator de Juros = Fator de juros (fixos), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

SLC Máquinas



JOHN DEERE



$$Fator\ Juros = \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

Spread = taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, correspondente à Taxa Teto 1ª Série ("Spread 1ª Série"); e

DP = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série; ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização, "DP" será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis.

Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da 2ª Série.

Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, calculado durante o respectivo Período de Capitalização, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série ou a Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série acumulada no final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = conforme definido acima;

Fator Juros = corresponde ao produtório das Taxas DI e do Fator *Spread*, desde a data de início do Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, inclusive, até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula;

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, da data de início da Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série ou da última Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

Sendo que:

SLC Máquinas



JOHN DEERE



n = número total de Taxa DI, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Sendo que:

DI_k = Taxa DI de ordem over k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{dp}{252}} \right]$$

Onde:

Spread = 1,2000 ("Spread 2ª Série");

DP = número de Dias Úteis entre a data de início da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série ou da última Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização, "DP" será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis.

- (i) Efetua-se o produtório dos fatores diários ($1 + TDI_k$), sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado; A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;
- (ii) Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.
- (iii) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.
- (iv) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.
- (v) Para efeito do cálculo de DI_k será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo (ex. para cálculo no dia 15, o DI_k considerado será o publicado no final do dia 14 pela B3, pressupondo-se que 15 e 14 sejam Dias Úteis).
- (vi) Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização, o Fator DI será acrescido do equivalente ao produtório de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a primeira Data de Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula acima.

Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série

Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixado na data do Procedimento de *Bookbuilding*, que deverá corresponder ao que for maior entre ("Taxa Teto 3ª Série" e, quando em conjunto com a Taxa Teto 1ª Série, "Taxa Teto") (i) cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN B), com vencimento em 2030, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e (ii) 7,31% (sete inteiros e trinta

SLC Máquinas



JOHN DEERE



e um centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série ou da Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série até a data do efetivo pagamento ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série" e conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série e Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, "Remuneração"). O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

"**J**" = valor unitário da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série devida ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**Vna**" = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**Fator Juros**" = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

"**spread**" = taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, correspondente à Taxa Teto 3ª Série ("Spread 3ª Série" e, em conjunto com o Spread 1ª Série e Spread 2ª Série, o "Spread"); e

"**DP**" = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Para fins do Termo de Emissão, "Período de Capitalização" significa o intervalo de tempo que se inicia **(i)** na Primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou **(ii)** na data do último pagamento efetivo da Remuneração (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração, (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

Observado o disposto no parágrafo abaixo, se, a qualquer tempo durante a vigência das Notas Comerciais Escriturais, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da respectiva Remuneração, conforme aplicável, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Devedora e a Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, a Taxa DI deverá ser substituída pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser considerado novo parâmetro que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração, a ser evidenciado pela Devedora à Securitizadora.

Prêmio por Descumprimento de Índice Financeiro.

A Devedora deverá realizar o pagamento do prêmio indicado na coluna da direita da tabela abaixo, caso a Securitizadora verifique (na forma da Cláusula 9.2(vi) do Termo de Emissão) o Índice Financeiro da Devedora relativo ao exercício social imediatamente anterior ao da verificação correspondeu aos parâmetros indicados na tabela a seguir ("Prêmio Índice Financeiro"):



Índice Financeiro ou Ano-Referência	Prêmio Índice Financeiro (ao ano)
exercício social findo em 2024(*)	0,5000%
igual ou superior a 4,5x	0,5000%
inferior a 4,5x e igual ou superior a 3,25x	0,2500%
inferior a 3,25x	0,0000%

(*) Ano-referência em relação ao qual não haverá medição do Índice Financeiro

As verificações de que trata este item serão realizadas com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Devedora relativas ao respectivo exercício social imediatamente anterior, acompanhadas de notas explicativas e do relatório do Auditor Independente, de acordo com o BR GAAP, elaboradas nos termos das normas aplicáveis, acompanhada de memória de cálculo elaborada pela Devedora com todas as rubricas necessárias que demonstrem o cálculo do Índice Financeiro ("Demonstrações Financeiras Devedora"), sob pena de impossibilidade de acompanhamento do Índice Financeiro e, portanto, apuração do Prêmio Índice Financeiro, pela Securitizadora .

O Prêmio Índice Financeiro deverá ser calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais ou da Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento. O cálculo do Prêmio Índice Financeiro das Notas Comerciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$P = VNe x (FatorPrêmio - 1)$$

onde:

"P" = valor unitário do Prêmio Índice Financeiro das Notas Comerciais Escriturais devida ao final de cada Período de Capitalização Índice Financeiro (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNE" = saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Prêmio" = prêmio fixo, calculada com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorPrêmio = \left[(Prêmio + 1)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

"Prêmio" = taxa de juros fixa, expressa em percentual, informada com 2 (duas) casas decimais, conforme descrito na coluna da direita da tabela constante da Cláusula 0; e

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais no caso do primeiro Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização Prêmio Índice Financeiro, e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização, "DP" será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis.

"Data de Medição" = dia de medição do Índice Financeiro para fins de verificação do Prêmio Índice Financeiro pela Securitizadora, que deverá ocorrer até o 10 (décimo) Dia Útil da Data de Recebimento DF.

Para fins deste Prospecto, "Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro" significa o intervalo de tempo que se inicia (i) na Primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro, ou (ii) na data do último pagamento efetivo do Prêmio Índice Financeiro (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização Prêmio Índice Financeiro. Cada Período de Capitalização



Prêmio Índice Financeiro sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento. Caso a Data de Recebimento DF ocorra durante um Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro e na medição do Índice Financeiro imediatamente posterior seja verificado que o Prêmio Índice Financeiro será aumentado ou reduzido, fica desde já acordado que o Prêmio Índice Financeiro será calculado de forma pro rata considerando que (a) entre a data do último pagamento efetivo do Prêmio Índice Financeiro (inclusive) e a Data de Medição (exclusive), será usado o Prêmio Índice Financeiro prévio à referida medição e (b) entre a Data de Medição DF (inclusive) e a próxima Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro (exclusive) será usado o novo Prêmio Índice Financeiro, conforme apurado.

Para fins de esclarecimento, o disposto neste item não terá qualquer impacto sobre a incidência do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 9.2(vi) do Termo de Emissão, de tal modo que, caso o descumprimento do Índice Financeiro se dê de tal forma que haja a incidência do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 9.2(vi) do Termo de Emissão, o correspondente Prêmio Índice Financeiro será aplicável na hipótese de não decretação do vencimento antecipado na forma da Cláusula 9.3.1 e seguintes do Termo de Emissão. Para fins deste Prospecto Preliminar, "Período de Capitalização" significa o intervalo de tempo que se inicia (i) na Data de Início de Rentabilidade (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na data do último pagamento efetivo da Remuneração (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração, (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

(c) prazos de vencimento dos créditos

Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vigência de 2.554 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro) contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de agosto de 2031 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais") ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais ou de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Facultativo Total - Evento Tributário ou Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos do Termo de Emissão.

(d) períodos de amortização

Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais ou de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Facultativo Total - Evento Tributário, Amortização Extraordinária Facultativa ou Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 2ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado anualmente, sendo o primeiro pagamento em 11 de agosto de 2028, e o último na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais"), conforme tabela abaixo.

Data de Pagamento	Amortização	% do saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, amortizado
11/08/28	Sim	25,0000%
13/08/29	Sim	33,3333%
13/08/30	Sim	50,0000%
13/08/31	Sim	100,0000%

(e) finalidade dos créditos

Os recursos oriundos da Oferta serão destinados integral e exclusivamente à Destinação de Recursos, conforme detalhado na Seção 3.1 deste Prospecto Preliminar

SLC Máquinas



JOHN DEERE



(f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos

Em garantia do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, a Fiadora, em favor da Securitizadora, na qualidade Titular das Notas Comerciais Escriturais, garantia fidejussória, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsáveis com a Devedora pelo pagamento de todos os valores devidos em decorrência das Obrigações Garantidas nos termos do Termo de Emissão e do artigo 818 do Código Civil, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas e renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de única emitente das Notas Comerciais Escriturais.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

A cobrança de pagamentos relativos aos CRA e os procedimentos de cobrança e execução relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplemento, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora caberá à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento de obrigações da Emissão, inclusive pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA aos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos.

Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus a Emissora serão efetuados pela Devedora à Emissora mediante crédito a ser realizado exclusivamente na Conta do Patrimônio Separado, necessariamente até o final do dia da respectiva data de pagamento.

Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil no local de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Devedora e/ou pelos Fiadores à Emissora nos termos do Termo de Emissão, adicionalmente ao pagamento da respectiva Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, conforme aplicável, calculada

SLC Máquinas



JOHN DEERE



pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

Decadência dos Direitos aos Acréscimos. O não comparecimento dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Devedora nas datas previstas no Termo de Emissão ou em comunicado publicado pela Devedora, nos termos do Termo de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento dos Encargos Moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impuntualidade no pagamento.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais e devidos por um único devedor, a Devedora. Nesse contexto a Devedora emitiu as Notas Comerciais Escriturais em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta. Nesse sentido, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las, uma vez que tais Notas Comerciais Escriturais, conforme acima mencionado, foram emitidas especificamente e exclusivamente no âmbito da presente Oferta.

Assim, para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, com base nas Demonstrações Financeiras da Devedora relativas aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta: (i) não houve qualquer inadimplemento, perda, relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, com perfil de prazo similar ao das Notas Comerciais Escriturais, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data da Oferta; e (ii) não houve qualquer pré pagamento relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, com perfil de prazo similar ao das Notas Comerciais Escriturais, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data da Oferta.

No período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente 1,04% dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento.

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais

Não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e o Coordenador Líder declaram, nos termos do 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



Nos termos da Resolução CVM 60, para maiores informações acerca dos indicadores financeiros da Devedora e o respectivo impacto nesta com a Emissão das Notas Comerciais Escriturais lastro da Emissão objeto desta Oferta, vide seção 12.4 abaixo, em especial o "Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento" na página 28 deste Prospecto.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

Amortização Extraordinária Facultativa

A Devedora poderá a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2026 (exclusive), a seu exclusivo critério, amortizar extraordinariamente as Notas Comerciais Escriturais, sendo certo que tal amortização abrangerá, proporcionalmente, a totalidade das Notas Comerciais Escriturais, e estará, em qualquer hipótese, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, ou, no caso da Notas Comerciais Escriturais, do Valor Nominal Unitário Atualizado, hipótese em que a Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme item "2.3. *Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização*" deste Prospecto Preliminar

Resgate Antecipado Facultativo Total

A Devedora poderá a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2026 (exclusive), a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, hipótese em que a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total, conforme item "2.3. *Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização*" deste Prospecto Preliminar.

Resgate Antecipado Facultativo Total - Evento Tributário

Exclusivamente nas hipóteses de a Devedora ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento em decorrência de uma Alteração de Tributos, a Devedora poderá realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, hipótese em que a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total - Evento Tributário, conforme item "2.3. *Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização*" deste Prospecto Preliminar.

Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA por Ocasão de Oferta de Resgate Antecipado

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, hipótese em que a Emissora deverá realizar a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, conforme item "2.3. *Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização*" deste Prospecto Preliminar.

Resgate Antecipado Taxa Substitutiva das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série:

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, a Devedora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Investidores por ausência de quórum em segunda convocação, a Devedora deverá resgatar antecipadamente as Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, hipótese em que a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, conforme item "2.3. *Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização*" deste Prospecto Preliminar.

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Observados os termos abaixo, a Securitizadora deverá, automaticamente, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, pela Devedora e/ou pela Fiadora, independentemente de Assembleia Especial de Titulares de CRA e/ou Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais

SLC Máquinas



JOHN DEERE



Escriturais, observados os prazos de cura estabelecidos individualmente nos subitens abaixo, quando for o caso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações da Devedora e/ou da Fiadora referentes às Notas Comerciais Escriturais, na data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses (cada uma, um "Evento de Vencimento Antecipado Automático"):

- (i) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, no prazo e forma devidos, relacionadas aos Documentos da Operação não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo vencimento;
- (ii) (a) decretação de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada (conforme definido no Termo de Emissão) da Devedora de; (b) apresentação de pedido de autofalência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora; ou (c) pedido de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, formulado por terceiros não elidido no prazo legal;
- (iii) (a) ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; e/ou (b) submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; e/ou (c) qualquer processo antecipatório, cautelar ou similar, inclusive em outra jurisdição, ou plano ou pedido de mediação ou conciliação da Devedora, pela Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora relacionados especificamente a uma potencial recuperação judicial ou extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo plano ou pedido medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição;
- (iv) a Devedora, a Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora e seus respectivos administradores, diretores, funcionários, no exercício de suas funções e agindo em nome e em benefício da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, tentarem ou praticarem qualquer ato visando (a) anular, no todo ou em parte, por meio judicial ou extrajudicial; ou (b) revisar ou questionar, no todo ou em parte, por qualquer meio, quaisquer termos ou condições dos Documentos da Operação, inclusive qualquer obrigação prevista no Termo de Emissão;
- (v) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações e seus respectivos direitos, nos termos do Termo de Emissão e/ou dos Documentos da Operação, conforme o caso, sem a prévia e expressa aprovação da Securitizadora;
- (vi) caso o Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação seja resilido, rescindido, anulado ou, de qualquer outra forma, extinto, que não em decorrência do pagamento integral das Notas Comerciais Escriturais, ou se torne inválido, ineficaz, nulo ou inexecutável por meio de decisão judicial e/ou administrativa;
- (vii) vencimento antecipado de qualquer obrigação de natureza financeira, no mercado financeiro ou de capitais, da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, seja na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a montante equivalente a 3,5% (três inteiro e cinco centésimos por cento) de do patrimônio líquido da Devedora, apurado com base nas últimas Demonstrações Financeiras Devedora (conforme definido abaixo);

SLC Máquinas



JOHN DEERE



- (viii) inadimplemento pela Devedora e/ou pela Fiadora, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, decorrente de qualquer instrumento de responsabilidade da Devedora e/ou da Fiadora de valor, individual ou agregado, igual ou superior a montante equivalente a 3,5% (três inteiro e cinco centésimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora, apurado com base nas últimas Demonstrações Financeiras Devedora, contraída perante qualquer credor, desde que não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos;
- (ix) pagamento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra participação no lucro prevista em seu contrato social, caso esteja em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado observados os prazos de cura previstos no Termo de Emissão, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício social da Devedora e/ou da Fiadora;
- (x) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de reorganização societária que envolvam a Devedora e/ou a Fiadora, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico (conforme definido no Termo de Emissão) da Fiadora, sendo certo que, caso haja transferência de bens, direitos ou ativos da Fiadora para outra sociedade, a referida sociedade deverá se tornar fiadora desta Emissão, assumindo todas as obrigações aqui previstas, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da conclusão da referida transferência; ou **(b)** caso previamente autorizado pela Securitizadora, conforme aprovação em sede de Assembleia Especial de Investidores;
- (xi) alteração ou modificação do objeto social da Devedora que resulte **(i)** na descaracterização da Destinação de Recursos, conforme Cláusula 4 do Termo de Emissão, nos termos da regulamentação aplicável, e/ou **(ii)** na modificação das atuais atividades principais ou junção de atividades relacionadas a novos negócios que possam representar desvios em relação às atividades principais anteriormente desenvolvidas;
- (xii) alteração no controle acionário direto ou indireto da Emissora e/ou da Fiadora, conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xiii) a Devedora e/ou suas Partes Relacionadas (conforme definido no Termo de Emissão) se enquadrarem em qualquer das situações vedadas pela Resolução CMN 5.118;
- (xiv) caso haja descumprimento ou caso qualquer autoridade no Brasil ou no exterior ingresse com qualquer ação, procedimento, processo (judicial ou administrativo) e/ou adote qualquer medida punitiva contra a Devedora, a Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora e/ou os respectivos administradores e/ou acionistas/sócios das entidades ante mencionadas, conforme aplicável, no exercício de suas funções e agindo em nome e em benefício da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, por crimes relacionados às normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas nas normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, no Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme alterado, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), e, desde que aplicável, no *US Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (FCPA) e no *UK Bribery Act of 2010* ("Legislação Anticorrupção");
- (xv) provarem-se falsas quaisquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora, no âmbito de quaisquer Documentos da Operação;
- (xvi) não utilização dos recursos líquidos obtidos com a Emissão nos termos da Cláusula 4 do Termo de Emissão; e/ou

SLC Máquinas



JOHN DEERE



(xvii) se o Termo de Emissão, a Fiança e/ou qualquer outro documento da Operação forem objeto de questionamento judicial pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou por suas Afiliadas, conforme aplicável no que concerne à sua constituição, validade, eficácia e exigibilidades.

Observados os termos abaixo, a Securitizadora deverá convocar assembleia especial dos Titulares de CRA, e comunicar a Devedora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que houver tomado ciência de quaisquer dos eventos listados abaixo, para que os Titulares de CRA reunidos em assembleia especial especialmente convocada para este fim, possam deliberar a respeito de eventual não declaração do vencimento antecipado das obrigações da Devedora referentes às Notas Comerciais Escriturais e, caso declarado o vencimento antecipado, exigirá da Devedora o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da respectiva Série, ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 2ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou da última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série, o que ocorrer por último e respectivo Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade ou desde a respectiva Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora em relação à respectiva série, nos termos do Termo de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos das Notas Comerciais Escriturais") e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, os "Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais ")

- (i)** descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, nos prazos e condições previstos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, não sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que for informado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA de tal descumprimento ou da data em que tomar ciência, o que ocorrer primeiro;
- (ii)** decisão judicial de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade, em processo promovido por qualquer terceiro que não a Devedora, a Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, respectivos administradores, diretores, funcionários, no exercício de suas funções e agindo em nome e em benefício da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, do Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas, exceto se tais eventos sejam sanados no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou no prazo legal, conforme aplicável, contados da verificação de tais eventos;
- (iii)** se a Devedora, a Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, sofrer protesto de título em valor, individual ou agregado, igual ou superior a montante equivalente a 3,5% (três inteiro e cinco centésimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora, apurado com base nas últimas Demonstrações Financeiras Devedora, exceto se, no prazo indicado na respectiva notificação de protesto ou no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados do respectivo protesto, o que for menor, tiver sido validamente comprovado que: **(a)** a Devedora e/ou a Fiadora comprovaram perante a autoridade judicial que o(s) protesto(s) foi/foram efetuado(s) por erro; ou **(b)** o protesto foi cancelado, suspenso ou devidamente quitado;
- (iv)** não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das licenças, concessões, subvenções, autorizações, permissões e alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, exceto por aquelas (a) que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo e o respectivo evento não resulte em Efeito Adverso Relevante; ou (b) cuja perda, revogação ou cancelamento não resulte em Efeito Adverso Relevante;
- (v)** existência de violação constatada pelo Ministério Público contra a Devedora, a Fiadora e/ou qualquer Controlada da Devedora, bem como pelos respectivos administradores e empregados, agindo em nome e/ou em benefício da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, conforme o caso, em razão da prática de crimes ambientais, e/ou atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou proveito criminoso da prostituição;

SLC Máquinas



JOHN DEERE



- (vi) não observância, pela Devedora, do índice financeiro abaixo ("Índice Financeiro"), a ser apurado pela Devedora anualmente e verificado pela Securitizadora, tendo por base nas Demonstrações Financeiras Devedora elaboradas com data-base de 31 de dezembro de cada ano:

Dívida Líquida Ajustada/Ebitda Ajustado	Ano-Referência
igual ou inferior a 4,5x	2025
igual ou inferior a 3,25x	De 2026 até a Data de Vencimento

Para fins do disposto neste item, entende-se por:

"Dívida Líquida Ajustada" Dívida Bruta Ajustada menos (-) Caixa e Aplicações Financeiras.

"Dívida Bruta Ajustada" soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos (excluindo-se *floorplan*), incluídos títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis com regresso, títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional, passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos).

"Caixa e Aplicações Financeiras": Dinheiro em caixa, depósitos à vista e caixa aplicado em ativo financeiro com a expectativa de geração de valor ao longo do tempo disponíveis no curto prazo (inferior a 360 dias).

"Ebitda Ajustado" resultado antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, do resultado não operacional, da equivalência patrimonial (desde que as demonstrações financeiras da Devedora sejam consolidadas) e da participação de acionistas minoritários.

- (i) descontinuidade das operações, término, liquidação ou dissolução da Devedora e/ou da Fiadora, sem a prévia e expressa autorização da Securitizadora;
- (ii) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa cuja exigibilidade seja imediata, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, de valor, individual ou agregado, igual ou superior a montante equivalente a 3,5% (três inteiro e cinco centésimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora, apurado com base nas últimas Demonstrações Financeiras Devedora;
- (iii) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência **(a)** pela Devedora de bens escriturados no respectivo Ativo Imobilizado cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a montante equivalente a 15% (quinze por cento) de seu ativo imobilizado da Devedora, apurado com base nas últimas Demonstrações Financeiras Devedora exceto **(1)** bens inservíveis ou obsoletos; **(2)** bens que tenham sido substituídos por novos de idêntica finalidade e preço equivalente; **(3)** exclusivamente com relação ao business de locação de máquinas e equipamentos agrícolas, no curso ordinário de seus negócios e em cumprimento ao seu objeto social; ou **(b)** pela Fiadora de ativos e/ou participações societárias na Devedora e/ou em subsidiárias, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) do ativo total da Fiadora. Para fins deste Termo de Emissão "Ativo Imobilizado" significa todos os ativos físicos necessários para o desenvolvimento das atividades da Devedora;
- (iv) caso a Devedora e/ou a Fiadora, individualmente ou de forma consolidada, deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por empresas de auditoria independente registradas na CVM / um dos auditores independentes a seguir: **(a)** KPMG Auditores Independentes, **(b)** Price Water House Coopers Auditores Independentes, **(c)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, ou **(d)** Ernst & Young Auditores Independentes ("Auditores Independentes");
- (v) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer autoridade governamental que possa resultar ou resulte em Efeito Adverso Relevante;
- (vi) redução do capital social da Devedora em qualquer montante e/ou da Fiadora, em valor individual ou agregado igual ou superior a 30% (trinta por cento) do Ativo Total da Fiadora, sem a prévia e expressa aprovação da Securitizadora, exceto para absorção de prejuízos acumulados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); e

SLC Máquinas



JOHN DEERE



- (vii) provarem-se insuficientes, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas quaisquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora, no âmbito de quaisquer Documentos da Operação, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 5 (cinco) Dias Úteis após solicitação da Securitizadora.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas nas Notas Comerciais Escriturais. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de eventuais inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicável e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares de CRA em Assembleia Especial convocada especialmente para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 29 da Lei nº 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, caso a Emissora não o faça, e realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da Amortização aos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Fundo de Despesa. Em caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, poderão promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

Regime Fiduciário. Na forma do artigo 26, § 1º da Lei 14.430 e artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, é instituído o Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado.

Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27, inciso I da Lei 14.430.

O Patrimônio Separado será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário será instituído no Termo de Securitização, e seus aditamentos, e serão registrados na B3, nos termos do artigo 26, § 1º da Lei 14.430 e custodiado na Instituição Custodiante nos termos dos artigos 33 e 34 da Resolução CVM 60.

A insuficiência dos ativos do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13 do Termo de Securitização.

A Assembleia Especial de Titulares de CRA prevista na Cláusula 10.3 do Termo de Securitização, referente à insuficiência dos ativos do Patrimônio Separado regida nos termos do artigo 30 da Lei 14.430, deverá ser convocada na forma na forma prevista no Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada **(a)** em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou **(b)** em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 30 da Lei 14.430.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



Nos termos do § 4 do artigo 30 da Resolução CVM 60, as deliberações da Assembleia Especial de Titulares de CRA prevista na Cláusula 10.3 do Termo de Securitização, relacionadas à insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, para satisfação integral dos CRA, serão consideradas válidas quando tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou **(ii)** caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto no Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto no Termo de Securitização. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade deste.

A Emissora, em conformidade com a Lei 14.430, a Lei 11.076 e Resolução CVM 60: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins da Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade notadamente a dos fluxos de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e de pagamento da amortização, Remuneração e eventuais Encargos Moratórios (se aplicável) dos CRA aos Titulares de CRA, observado que, eventuais resultados, financeiros obtidos pela Emissora na administração ordinária do fluxo recorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, não é parte do Patrimônio Separado; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, tudo em conformidade com o artigo 28 da Lei 14.430, sendo certo que seu exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano.

b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias

Em caso de falências e recuperação, a Emissora e o Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverão declarar e, ainda, em caso de inadimplência e perdas poderão declarar, conforme deliberado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais. Em caso de vencimento antecipado, o pagamento de eventuais valores devidos pela Devedora será realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pela Emissora.

c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios

Informações disponíveis no item 3.2, (b), da seção "3. Destinação de Recursos" deste Prospecto Preliminar.

d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios

Custódia. A via digital do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, uma via digital do Termo de Securitização, bem como uma via digital de eventuais Documentos Comprobatórios adicionais que evidenciem a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será o fiel depositário contratado, nos termos de contrato de prestação de serviços de custódia a ser celebrado com a Emissora, pela remuneração ali prevista, a ser arcada pela Devedora, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) receber os documentos e realizar a verificação do lastro dos CRA nos termos do Termo de Securitização; (ii) fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no item (i) acima, incluindo, sem limitação, a via digital do Termo de



Emissão das Notas Comerciais Escriturais e uma via digital do Termo de Securitização; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas e em perfeita ordem, os documentos recebidos conforme previsto no item (i) acima, incluindo, sem limitação, a via digital do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais e uma via digital do Termo de Securitização.

O Custodiante será responsável pela guarda das vias digitais dos documentos que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados, principalmente, pela via digital do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que referidos Documentos Comprobatórios forem apresentados para custódia perante o Custodiante e a B3, conforme o caso.

A atuação do Custodiante do lastro limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante do lastro não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios

Não serão praticadas taxas de desconto pela Securitizadora na aquisição das Notas Comerciais Escriturais representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

Não aplicável, tendo em vista que os Créditos do Agronegócio são representados por Notas Comerciais Escriturais subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não aplicável, tendo em vista que os Créditos do Agronegócio são representados por Notas Comerciais Escriturais subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado em um único devedor.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

12.2.1. Informações da Devedora

A SLC Máquinas Ltda. é uma sociedade empresária limitada que possui como atividades preponderantes a comercialização de máquinas, implementos, peças e a prestação de serviços de manutenção e reparos, representando e distribuindo os produtos da linha agrícola, construção e pavimentação da John Deere no Estado do Rio Grande do Sul.

A Devedora está sediada na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

12.2.2. Informações da Fiadora

A SLC Participações S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado que possui como objeto social a participação em outras sociedades ou empreendimentos comerciais, imobiliários, industriais, agrícolas e financeiros; a prestação de assistência técnica, administrativa, operacional e financeira às subsidiárias e coligadas; a representação comercial, o comércio, a importação e exportação de máquinas agrícolas e equipamentos industriais.

A Fiadora está sediada na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, encontram-se no Anexo VIII ao presente Prospecto.

As demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, da Fiadora, preparadas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, encontram-se no Anexo IX ao presente Prospecto.

Para mais informações sobre demonstrações financeiras da Devedora, veja a Seção "15. Documentos e informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos" deste Prospecto, na página 112 deste Prospecto.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado.

Capitalização da Devedora

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos circulante e não circulante e patrimônio líquido, e indicam (i) a posição em 31 de dezembro de 2023; e (ii) a posição ajustada para refletir, os recursos líquidos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total de R\$582.831.861,66 (quinhentos e oitenta e dois milhões,

SLC Máquinas



JOHN DEERE



oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e reais e sessenta e seis centavos), que a Devedora estima receber após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção “14. Contrato de distribuição de valores mobiliários”, na página 106 deste Prospecto.

As informações abaixo, referentes à coluna “Saldo histórico”, foram extraídas das demonstrações financeiras, individuais e consolidadas da Devedora em 31 de dezembro de 2023, anexadas a este Prospecto.

Capitalização (em R\$ milhares)	Saldo histórico	Saldo Ajustado ⁽²⁾
	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2023
Empréstimos e financiamentos - Circulante	1.042.929	1.042.929
Empréstimos e financiamentos - Não circulante	-	582.832
Instrumentos Financeiros derivativos – Circulante	25.296	25.296
Credores - aquisição de controladas circulante	62.164	62.164
Credores - aquisição de controladas não circulante	187.236	187.236
Patrimônio Líquido	446.306	446.306
Total da Capitalização⁽¹⁾	1.763.931	2.346.763

(1) A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), dos Instrumentos Financeiros derivativos (circulante), e Credores – aquisição controlada (circulante e não circulante), com o patrimônio líquido da Devedora. Esta definição pode divergir daquelas adotadas por outras empresas.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, quais sejam, de R\$582.831.861,66 (quinhentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Para mais informações relacionadas à capacidade de pagamento dos compromissos financeiros da Devedora, ver as demonstrações financeiras da Devedora e respectivas notas explicativas, constantes do Anexo VIII ao presente Prospecto

Índices Financeiros da Devedora

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação (após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção “14. Contrato de distribuição de valores mobiliários”, na página 110 deste Prospecto) não terão, na data em que a Devedora receber tais recursos, qualquer impacto nos índices de prazo médio de estocagem - dias, prazo médio de recebimento - dias e prazo médio de pagamento - dias. Por outro lado, os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação impactarão: **(i)** o índice de giro do ativo total; **(ii)** os índices de liquidez de capital circulante líquido, liquidez corrente, liquidez seca e liquidez imediata; **(iii)** os índices de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento; e **(iv)** o índice de lucratividade de retorno sobre o ativo.

As tabelas abaixo apresentam, **(i)** na coluna “Índice Efetivo”, os índices referidos nos itens “i” a “iv” acima calculados com base em informações decorrentes das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora em 31 de dezembro de 2023, apresentadas na forma do Anexo VIII a este Prospecto e, na coluna “Índice Ajustado”: **(ii)** os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos no montante de R\$ 582.831.861,66 (quinhentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e reais e sessenta e seis centavos) que a Devedora espera captar com a emissão das Notas Comerciais, líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção “14. Contrato de distribuição de valores mobiliários”, na página 110 deste Prospecto:



Em 31 de dezembro de 2023		
	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Índice de Atividade		
Índice de Giro do Ativo Total ⁽¹⁾	1,0	0,8
Índice de Prazo Médio de Estocagem - dias ⁽²⁾	154,0	154,0
Índice de Prazo Médio de Recebimento - dias ⁽³⁾	136,8	136,8
Índice de Prazo Médio de Pagamento - dias ⁽⁴⁾	14,4	14,4

- (1) O **índice de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da Receita operacional líquida da Devedora no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 pelo total do ativo da Devedora em 31 de dezembro de 2023.
- (2) O **índice de prazo médio de estocagem - dias** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo de Estoques da Devedora em 31 de dezembro de 2023 pelo **(ii)** Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 da Devedora; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (365 dias).
- (3) O **índice do prazo médio de recebimento - dias** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo de Contas a receber de clientes da Devedora em 31 de dezembro de 2023 pela **(ii)** Receita operacional líquida da Devedora no exercício findo em 31 de dezembro de 2023; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (365 dias).
- (4) O **índice do prazo médio de pagamento - dias** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo de Fornecedores da Devedora em 31 de dezembro de 2023, pelos **(ii)** Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados pela Devedora no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (365 dias).

Em 31 de dezembro de 2023		
	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Índice de Liquidez		
Capital Circulante Líquido (R\$ milhares) ⁽¹⁾	123.033	705.864
Índice de Liquidez Corrente ⁽²⁾	1,09	1,53
Índice de Liquidez Seca ⁽³⁾	0,58	1,02
Índice de Liquidez Imediata ⁽⁴⁾	0,03	0,47

- (1) O **capital circulante líquido** corresponde ao total do ativo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023 subtraído do total do passivo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023.
- (2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do total ativo circulante em 31 de dezembro de 2023 da Devedora pelo total do passivo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023.
- (3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total ativo circulante em 31 de dezembro de 2023 da Devedora subtraído dos Estoques em 31 de dezembro de 2023 da Devedora pelo **(ii)** total do passivo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023.
- (4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** caixa e equivalentes de caixa da Devedora em 31 de dezembro de 2023 pelo **(ii)** passivo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023.

Em 31 de dezembro de 2023		
	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Índice de Endividamento		
Índice de Endividamento Geral ⁽¹⁾	0,77	0,83
Índice de Endividamento ⁽²⁾	3,44	4,75
Índice de Composição de Endividamento ⁽³⁾	0,86	0,62

- (1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023 pelo **(ii)** Total do ativo da Devedora em 31 de dezembro de 2023.
- (2) O **índice de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023, pelo **(ii)** Total do Patrimônio líquido da Devedora em 31 de dezembro de 2023.



- (3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** Total do passivo circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023 pelo **(ii)** resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2023.

Em 31 de dezembro de 2023		
	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Índice de Lucratividade		
Retorno sobre Ativo ⁽¹⁾	0,02	0,02

- (1) O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do Lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 da Devedora pelo; **(ii)** total do ativo da Devedora em 31 de dezembro de 2023.

Medições Não Contábeis da Devedora

EBITDA E MARGEM EBITDA

EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização) é uma medição não contábil elaborada pela Devedora em consonância com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conforme alterada, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro líquido ajustado pelas receitas (despesas) financeiras líquidas, pelo imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos e pelas despesas e custos de depreciação e amortização.

A Margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

A Devedora acredita que o EBITDA e a Margem EBITDA, são informações adicionais às suas demonstrações financeiras e permitem uma compreensão não só do desempenho financeiro da Devedora, como também da sua capacidade de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para suas atividades, mas **não** são medidas contábeis de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* ou de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP) e não devem ser utilizadas como base de distribuição de dividendos ou como substitutos para o resultado e fluxo de caixa operacional, como indicadores de desempenho operacional, nem tão pouco como indicadores de liquidez.

Ainda que as medidas não contábeis sejam usadas frequentemente por investidores no mercado e pela administração da Devedora para análise de sua posição financeira e operacional, potenciais investidores não devem basear sua decisão de investimento nessas informações como um substituto para as medidas contábeis ou como indicativo de resultados futuros.

Abaixo segue a tabela demonstrando a composição do EBITDA e Margem EBITDA de 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021:

(em milhares de R\$)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021
Lucro líquido do exercício	45.446	111.923	69.260
(+) Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	21.783	59.809	34.463
(+) Resultado financeiro líquido	114.976	29.083	1.221
(+) Depreciação e amortização	12.403	5.741	4.136
EBITDA	194.608	206.556	109.080
(/) Receita operacional líquida	2.004.999	1.417.818	1.030.778
Margem EBITDA (em %)	9,7%	14,6%	10,6%



RECONCILIAÇÃO DA DÍVIDA BRUTA, DÍVIDA BRUTA AJUSTADA, DÍVIDA LÍQUIDA, DÍVIDA LÍQUIDA AJUSTADA E DÍVIDA LÍQUIDA AJUSTADA/EBITDA

Dívida Bruta, Dívida Bruta Ajustada, Dívida Líquida, Dívida Líquida Ajustada e Dívida Líquida Ajustada/EBITDA não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta, a Dívida Bruta Ajustada, a Dívida Líquida, a Dívida Líquida Ajustada e a Dívida Líquida Ajustada/EBITDA de maneira diferente da Devedora. A administração da Devedora entende que as medições da Dívida Bruta, Dívida Bruta Ajustada, Dívida Líquida, Dívida Líquida Ajustada e Dívida Líquida Ajustada/EBITDA são úteis tanto para a Devedora quanto para os investidores e analistas financeiros, para auxiliar na avaliação do grau de alavancagem financeira da Devedora.

A Dívida Bruta é calculada pela soma do total dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante da Devedora, dos Instrumentos financeiros derivativos e do saldo de Credores - aquisição de controladas circulante e não circulante. A Dívida Bruta Ajustada é calculada pela Dívida Bruta subtraída do saldo de Credores - aquisição de controladas circulante e não circulante e do *Floor Plan* - Empréstimos Banco John Deere, componente dos empréstimos e financiamentos circulante.

A Dívida Líquida, por sua vez é calculada pela subtração da Dívida Bruta pelo caixa e equivalentes de caixa da Devedora e a Dívida Líquida Ajustada é calculada pela Dívida Líquida subtraída pelo saldo de Credores - aquisição de controladas circulante e não circulante e pelo *Floor Plan* - Empréstimos Banco John Deere.

A Dívida Líquida Ajustada/EBITDA é calculada pela divisão da (i) Dívida Líquida subtraída pelo saldo de Credores - aquisição de controladas circulante e não circulante e pelo *Floor Plan* - Empréstimos Banco John Deere, pelo (ii) EBITDA

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta, Dívida Bruta Ajustada, Dívida Líquida, Dívida Líquida Ajustada e Dívida Líquida Ajustada/EBITDA:

(em milhares de R\$)	Em 31 de dezembro de 2023	Em 31 de dezembro de 2022	Em 31 de dezembro de 2021
Empréstimos e financiamentos circulante	1.042.929	431.336	58.364
Empréstimos e financiamentos não circulante	-	2.000	9.287
Instrumentos financeiros derivativos	25.296	4.219	281
Credores - aquisição de controladas circulante	62.164	-	-
Credores - aquisição de controladas não circulante	187.236	2.148	2.709
(=) Dívida Bruta	1.317.625	439.703	70.641
(-) Credores - aquisição de controladas circulante	62.164	0	0
(-) Credores - aquisição de controladas não circulante	187.236	2.148	2.709
(-) <i>Floor Plan</i> - Empréstimos Banco John Deere	161.041	152.029	0
(=) Dívida Bruta Ajustada	907.184	285.526	67.932



(em milhares de R\$)	Em 31 de dezembro de 2023	Em 31 de dezembro de 2022	Em 31 de dezembro de 2021
Dívida Bruta	1.317.625	439.703	70.641
(-) Caixa e Equivalentes de Caixa	33.735	11.287	79.280
(=) Dívida Líquida	1.283.890	428.416	(8.639)
(-) Credores - aquisição de controladas circulante	62.164	-	-
(-) Credores - aquisição de controladas não circulante	187.236	2.148	2.709
(-) Floor Plan - Empréstimos Banco John Deere	161.041	152.029	0
(=) Dívida Líquida Ajustada	873.449	274.242	-11.348
(/) EBITDA	194.608	206.556	109.080
(=) Dívida Líquida Ajustada/EBITDA	4,5	1,3	-0,1

Capitalização da Fiadora

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Fiadora, composta por seus empréstimos e financiamentos circulante e não circulante e patrimônio líquido, e indicam **(i)** a posição em 31 de dezembro de 2023; e **(ii)** a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Fiadora, na qualidade de controladora da Devedora, espera receber, de forma consolidada, com a presente Oferta, ou seja, o total de R\$ 582.831.861,66 (quinhentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e reais e sessenta e seis centavos), com a emissão das Notas Comerciais pela Devedora.

As informações abaixo, referentes à coluna "Saldo Histórico", foram extraídas das demonstrações financeiras, individuais e consolidadas da Fiadora em 31 de dezembro de 2023, anexadas a este Prospecto.

Capitalização (em milhares de R\$)	Saldo Histórico	Ajustado ⁽²⁾
	31 de dezembro de 2023	31 de dezembro de 2023
Empréstimos e financiamentos - Circulante	2.456.481	2.456.481
Empréstimos e financiamentos - Não circulante	2.979.827	3.562.659
Credores - aquisição de controladas circulante	62.164	62.164
Credores - aquisição de controladas não circulante	187.236	187.236
Patrimônio Líquido	6.127.186	6.127.186
Total da Capitalização ⁽¹⁾	11.812.894	12.395.726

(1) A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e Credores – aquisição controlada (circulante e não circulante com o patrimônio líquido da Fiadora. Esta definição pode divergir daquelas adotadas por outras empresas

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, quais sejam, de R\$ 582.831.861,66 (quinhentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e reais e sessenta e seis centavos)

Para mais informações relacionadas à capacidade de pagamento dos compromissos financeiros da Fiadora, ver as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, da Fiadora e respectivas notas explicativas, constantes do Anexo IX ao presente Prospecto

Índices Financeiros da Fiadora

Os recursos líquidos que a Fiadora, na qualidade de controladora da Devedora, estima receber, de forma consolidada, com a captação (após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção "14. Contrato de distribuição de valores mobiliários", na página 110 deste Prospecto) não terão, na data em que a Devedora receber tais recursos, qualquer impacto nos índices de prazo médio de estocagem - dias, prazo médio de recebimento e prazo médio de pagamento. Por outro lado, os recursos líquidos que a Fiadora, na qualidade de controladora da Devedora, estima receber com a captação, de forma consolidada, impactarão: **(i)** o índice de giro do ativo total; **(ii)** os índices de liquidez de capital circulante líquido, liquidez corrente, liquidez seca e liquidez imediata; **(iii)** os índices de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento; e **(iv)** o índice de lucratividade de retorno sobre o ativo.

As tabelas abaixo apresentam, **(i)** na coluna “Índice Efetivo”, os índices referidos nos itens “i” a “iv” acima calculados com base em informações decorrentes das demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora em 31 de dezembro de 2023, apresentadas na forma do Anexo IX a este Prospecto e, na coluna “Índice Ajustado”, **(ii)** os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos no montante de R\$ 582.831.861,66 (quinhentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e reais e sessenta e seis centavos) que a Fiadora, na qualidade de controladora da Devedora, estima receber, de forma consolidada, com a emissão das Notas Comerciais pela Devedora, considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional, líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção “14. Contrato de distribuição de valores mobiliários”, na página 110 deste Prospecto:

Em 31 de dezembro de 2023		
	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Índice de Atividade		
Índice de Giro do Ativo Total ⁽¹⁾	0,5	0,5
Índice de Prazo Médio de Estocagem - dias ⁽²⁾	195,1	195,1
Índice de Prazo Médio de Recebimento - dias ⁽³⁾	33,6	33,6
Índice de Prazo Médio de Pagamento - dias ⁽⁴⁾	59,4	59,4

⁽¹⁾ O **índice de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão da Receita operacional líquida da Fiadora no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 pelo total do ativo da Fiadora em 31 de dezembro de 2023.

⁽²⁾ O **índice de prazo médio de estocagem - dias** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo de Estoques da Fiadora em 31 de dezembro de 2023 pelo **(ii)** Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 da Fiadora; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (365 dias).

⁽³⁾ O **índice do prazo médio de recebimento - dias** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo de Contas a receber de clientes da Fiadora em 31 de dezembro de 2023 pela **(ii)** Receita operacional líquida da Fiadora no exercício findo em 31 de dezembro de 2023; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (365 dias).

⁽⁴⁾ O **índice do prazo médio de pagamento - dias** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo de Fornecedores da Fiadora em 31 de dezembro de 2023, pelos **(ii)** Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados pela Fiadora no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (365 dias).

Em 31 de dezembro de 2023		
	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Índice de Liquidez		
Capital Circulante Líquido (R\$ milhares) ⁽¹⁾	3.815.329	4.398.161
Índice de Liquidez Corrente ⁽²⁾	1,72	1,83
Índice de Liquidez Seca ⁽³⁾	0,90	1,01
Índice de Liquidez Imediata ⁽⁴⁾	0,34	0,45

⁽¹⁾ O **capital circulante líquido** corresponde ao total do ativo circulante da Fiadora em 31 de dezembro de 2023 subtraído do total do passivo circulante da Fiadora em 31 de dezembro de 2023.

⁽²⁾ O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do total ativo circulante em 31 de dezembro de 2023 da Fiadora pelo total do passivo circulante da Fiadora em 31 de dezembro de 2023.

⁽³⁾ O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total ativo circulante em 31 de dezembro de 2023 da Fiadora subtraído dos Estoques em 31 de dezembro de 2023 da Fiadora pelo **(ii)** total do passivo circulante da Fiadora em 31 de dezembro de 2023.

⁽⁴⁾ O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** caixa e equivalentes de caixa da Fiadora em 31 de dezembro de 2023 pelo **(ii)** passivo circulante da Fiadora em 31 de dezembro de 2023.



Em 31 de dezembro de 2023		
	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Índice de Endividamento		
Índice de Endividamento Geral ⁽¹⁾	0,66	0,67
Índice de Endividamento ⁽²⁾	1,97	2,06
Índice de Composição de Endividamento ⁽³⁾	0,44	0,42

(1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante da Fiadora em 31 de dezembro de 2023 pelo **(ii)** Total do ativo da Fiadora em 31 de dezembro de 2023.

(2) O **índice de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante da Fiadora em 31 de dezembro de 2023, pelo **(ii)** Total do Patrimônio Líquido da Fiadora em 31 de dezembro de 2023.

(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** Total do passivo circulante da Fiadora em 31 de dezembro de 2023 pelo **(ii)** resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante da Fiadora em 31 de dezembro de 2023.

Em 31 de dezembro de 2023		
	Índice Efetivo	Índice Ajustado
Índice de Lucratividade		
Retorno sobre Ativo ⁽¹⁾	0,05	0,05

(1) O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do Lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 da Fiadora pelo; **(ii)** total do ativo da Fiadora em 31 de dezembro de 2023.

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.

12.5.1. Breve Histórico e Principais Atividades Desenvolvidas pela Devedora e pela Fiadora:

A Fiadora, proprietária de 100% da Devedora nasceu em 1945 no município gaúcho de Horizontina (RS), como uma pequena oficina que fazia a manutenção das ferramentas dos agricultores da região. Hoje, é um dos maiores grupos empresariais do Brasil, atuando fortemente nos segmentos do agronegócio e comércio de máquinas agrícolas, através das empresas SLC Agrícola, responsável pela produção de grãos e fibras, e a Devedora, concessionária John Deere.

Atualmente a família Logemann e a SLC Participações possuem 55% da SLC Agrícola (13/05/2024), que possui um valor de mercado de R\$7,8 bilhões (conforme cotação em 17/06/2024), e 100% da Devedora.



Mesmo antes do ano de 1964, a Schneider Logemann & Companhia Ltda. (hoje, a SLC Participações S.A.) funcionava como setor de compra e venda de tratores importados, locomoveis (antigas máquinas geradoras de energia para múltiplas finalidades), trilhadeiras, colheitadeiras rebocadas e motores, o que evidenciou e proporcionou uma valiosa experiência, forjando assim, a tradição no segmento agrícola.

A partir de 1964, com a nomeação como revendedor de tratores da marca Valmet para os municípios e região Noroeste do Rio Grande do Sul, criou-se dentro da Schneider Logemann & Companhia Ltda. um departamento específico, voltado à comercialização de tratores, implementos e peças, além de prestação de serviços de assistência técnica a estes produtos revendidos. No decorrer dos anos, pela confiança dos seus usuários, passou a se constituir numa das maiores revendedoras das marcas que representa.

Em 1984, a então Schneider Logemann & Companhia Ltda. optou por transformar em empresa independente também a atividade de revenda. Assim, em 16 de julho de 1984 foi constituída a Comercial de Máquinas Agrícolas Schneider Logemann Ltda., que passou a contar com instalações modernas e específicas para sua atividade, com sede em Horizontina (RS) e contando com diversos representantes de vendas nos municípios da região de atuação.

Quanto à representação, a empresa no período de 1964 até 1996 era concessionária autorizada das marcas Valmet e também SLC que teve alteração em sua marca mais tarde, quando a John Deere adquiriu certo percentual da fábrica, passando para a marca SLC - John Deere. A partir de 1996, a SLC - John Deere começou a trabalhar com mais produtos no Brasil, inclusive tratores, quando então, a SLC Comercial passou a ser concessionária autorizada unicamente de produtos SLC - John Deere. No ano de 2001, com novas alterações societárias na fábrica, quando a empresa norte americana John Deere adquiriu o controle acionário, a SLC Comercial passou a representar os produtos com a marca John Deere.

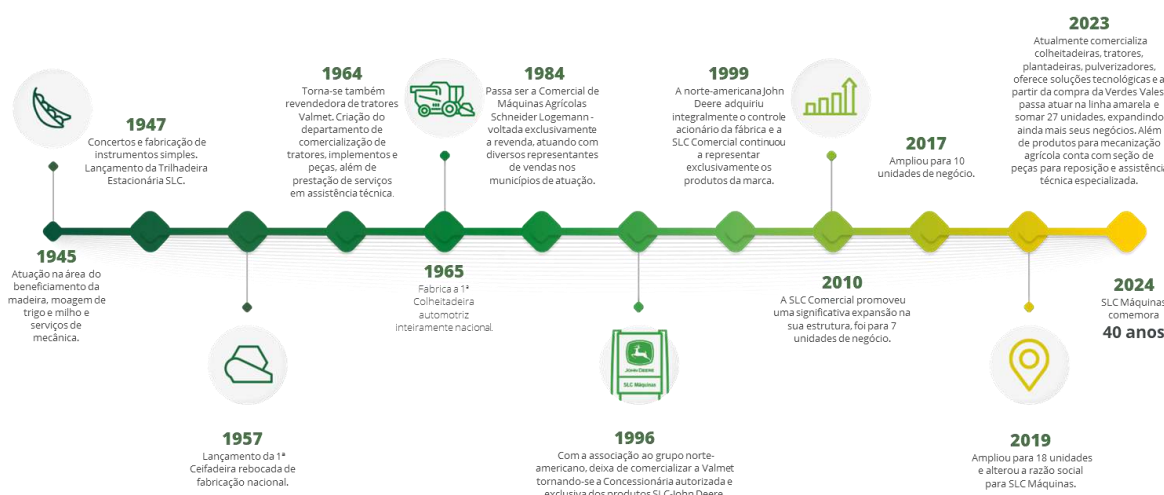
Em 2010 a SLC Comercial promoveu uma significativa expansão na sua estrutura, ampliando para sete as suas unidades como concessionário John Deere no Rio Grande do Sul, já em março de 2017, a empresa adquiriu mais 3 lojas, totalizando 10 unidades. No período de 2019 o grupo adquiriu as 8 unidades da Lavoro Máquinas Agrícolas e passa a se chamar SLC Máquinas, totalizando 18 unidades no estado do Rio Grande do Sul.

Em 2023 a Devedora, concessionária John Deere, fecha a compra de parte das operações da concessionaria Soluções Integradas Verdes Vales. A transação envolveu 9 das 13 lojas da Linha Agrícola e 2 da Linha Amarela, marcando assim a entrada da Devedora no segmento de linha de construção e pavimentação para todo o Rio Grande do Sul.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



Dentre os reconhecimentos obtidos pela Devedora destacam-se as premiações de uma das Melhores Empresas para Trabalhar do Great Place To Work, Top Ser Humano da ABRH-RS, e mais recentemente a empresa foi reconhecida pelo programa Empresas com Melhor Gestão promovido pela Deloitte.



Ser Humano Top 2023 ABRH-RS

A fiadora, SLC Participações, também possui controle sobre a SLC Agrícola S.A., fundada em 1977. A SLC Agrícola é uma das maiores produtoras de commodities agrícolas do país. Possui cerca de 672 mil hectares de área plantada em 22 unidades de produção localizadas em sete estados brasileiros, na região do Cerrado, e matriz em Porto Alegre (RS). Produz algodão, milho e soja e se dedica à criação de gado no modelo integração lavoura-pecuária (ILP). Também produz e comercializa sementes de soja e algodão sob a marca SLC Sementes. Uma das primeiras empresas do agronegócio a ter ações negociadas em Bolsa de Valores (SLCE3), a SLC Agrícola compõe alguns dos principais indicadores da B3, como o IBOVESPA, IBRX100, ICO2 e ISE, entre outros. Em 2021 formalizou sua política de Desmatamento Zero.

12.5.2. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da Devedora e da Fiadora:

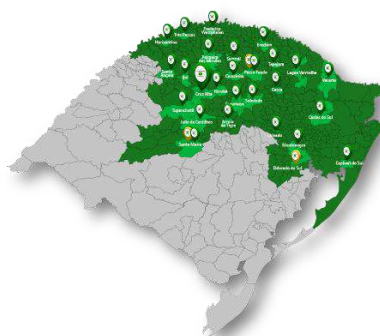
A Devedora tem como atividades preponderantes a comercialização de máquinas, implementos, peças e a prestação de serviços de manutenção e reparos, representando e distribuindo os produtos da linha agrícola, construção e pavimentação da John Deere no Estado do Rio Grande do Sul.

Oportunidade Robusta no Dinâmico Mercado de Máquinas Agrícolas do Rio Grande do Sul:

O agronegócio brasileiro pulsa com vigor, e o Rio Grande do Sul se destaca como um dos principais polos do setor. Em 2020, o estado foi responsável por 12,2% das vendas de tratores e 14,7% das colheitadeiras no país (Anfavea). No segmento de máquinas agrícolas no Brasil tem-se a venda anual de 35.369 tratores e 5.614 colheitadeiras em 2020 (Anfavea).

SLC Máquinas: Parceiro Essencial para o Sucesso dos Agricultores Gaúchos

Neste cenário promissor, a Devedora se ergue como parceira fundamental para o sucesso dos produtores rurais gaúchos. Concessionária oficial da John Deere em 404 dos 497 municípios do Rio Grande do Sul, a empresa oferece um portfólio completo de máquinas e serviços, tendo, em 2017, na sua área de atuação, 73,9% da produção de soja do estado, conforme Censo Agro 2017. Além da soja, o milho é amplamente cultivado e diversas regiões, e algumas delas possuem culturas de alto valor agregado (culturas especiais) tais como batata, fumo e uva, e há também regiões com produção leite, suinocultura e avicultura.



SLC Máquinas



JOHN DEERE



Equipamentos de Ponta e Marca Líder:

A Devedora oferece aos seus clientes uma gama completa de equipamentos John Deere, incluindo colheitadeiras, tratores, pulverizadores e plantadeiras, reconhecidos por sua qualidade, tecnologia de ponta e alta produtividade.



A John Deere: Uma empresa global com mais de 185 anos de história, reconhecida como líder mundial na fabricação de máquinas e soluções tecnológicas para os setores agrícola, de construção e florestal.. Sua presença no Brasil se destaca pela excelência em produtos, serviços e compromisso com a inovação, impulsionando a produtividade e a sustentabilidade no campo.

Inovação Tecnológica de Ponta: A John Deere se destaca pelo investimento contínuo em pesquisa e desenvolvimento, oferecendo as soluções tecnológicas mais avançadas do mercado, como:

- **See & Spray:** Sistema de pulverização com aplicação precisa e seletiva de herbicidas, reduzindo o uso de produtos químicos em até 2/3 e otimizando a produtividade.
- **ExactEmerge:** Plantadeira que garante a colocação precisa das sementes no solo, otimizando a germinação e o desenvolvimento das plantas.
- **Autonomy:** Soluções de autonomia para máquinas agrícolas, permitindo operações automatizadas e otimizando a eficiência operacional, tais como o MachineSync que sincroniza automaticamente o movimento de várias máquinas agrícolas, o Combine Advisor que automaticamente ajusta as configurações da colheitadeira conforme as condições das câmeras e sensores. A John Deere já está operando com sucesso um trator autônomo em campos dos EUA, demonstrando seu compromisso em levar a automação para o próximo nível na agricultura.
- **John Deere Operations Center:** Plataforma digital completa que conecta máquinas, dados e agricultores, fornecendo insights valiosos para a tomada de decisões estratégicas e otimização da gestão da propriedade agrícola.

A John Deere demonstra um compromisso forte e duradouro com o Brasil, investindo continuamente no desenvolvimento do agronegócio nacional. Alguns investimentos já anunciados contemplam:

- R\$230 milhões na fábrica de Montenegro (RS) para novas linhas de produção, ampliação de área de armazenagem, depósito e restaurante, além de ampliação de áreas internas;
- R\$180 milhões na construção de um Centro Brasileiro de Desenvolvimento de Tecnologia em Indaiatuba (SP). O centro será inaugurado no final de 2024 e permitirá que os produtos sejam concebidos e testados em território brasileiro, considerando todas as variáveis: solo, clima, níveis de conectividade etc.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



- R\$700 milhões em sua fábrica de Catalão (GO), onde são produzidos pulverizadores e colhedoras de cana. O projeto visa a ampliação da infraestrutura existente, possibilitando a nacionalização da tecnologia de pulverização inteligente See & Spray™ a fim de atender à crescente demanda global por alimentos.

Cabe destacar também que a John Deere realizou recentes aquisições: Auteq Telemática, empresa de softwares e computadores de bordo; PLA, fabricante de pulverizadores; Unimil, especializada em peças e serviços de pós-venda para colhedoras de cana-de-açúcar; e Ciber, empresa integrante do grupo Wirtgen, líder mundial em soluções para pavimentação; além da aquisição das fábricas de escavadeiras da joint-venture com a japonesa Hitachi, em 2021.

Como principais concorrentes, a Devedora possui em sua região de atuação concessionários da CNH Industrial e da AGCO Corporation. A CNH Industrial, detentora das marcas Case IH e New Holland, é um dos principais concorrentes da John Deere no setor de máquinas agrícolas. Dentre seus principais produtos, destacam-se tratores, colheitadeiras, plantadeiras e pulverizadores. A AGCO Corporation, com suas marcas como Massey Ferguson, Fendt e Valtra, é outra concorrente da John Deere. A AGCO destaca-se por sua diversificação de produtos e presença global.

Linha de Construção e Pavimentação:

Desde a aquisição da concessionária Verdes Vales, a Devedora passou a ser distribuidora de equipamentos de construção e pavimentação para todo o estado do Rio Grande do Sul.

Nessa linha de produtos, os principais equipamentos vendidos são a retroescavadeira, escavadeira, pá carregadeira, trator esteira, e motoniveladora. Cabe destacar que apesar de ser mais nova que outras empresas na linha de construção, a John Deere vem crescendo neste segmento e já ocupa a quarta posição no ranking global, ficando atrás das marcas concorrentes Caterpillar, Komatsu e XCMG.

A companhia acredita que a linha de construção, sendo distribuída em grande parte de forma conjunta com a linha agrícola, possibilitará uma significativa vantagem perante os concorrentes. Isso por que existem diversas tecnologias e plataformas usadas de forma compartilhada entre a linha de construção e a linha agrícola, gerando um ganho de escala e viabilizando uma robusta estrutura de pós-vendas, bem como o acesso aos clientes pois um dos principais subsegmentos da linha de construção está relacionada a agricultura no Rio Grande do Sul.



Além dos equipamentos de Construção, existem os equipamentos relacionados a pavimentação, sendo estes distribuídos pela Devedora sob as marcas do grupo Wirtgen, adquirido pela John Deere em 2017, e líder global neste setor. Dentro o portfólio de produtos distribuídos, tem-se usina de asfalto, rolo compactador, vibro acabadora e fresadora, complementando o portfólio de produtos.





SLC Máquinas

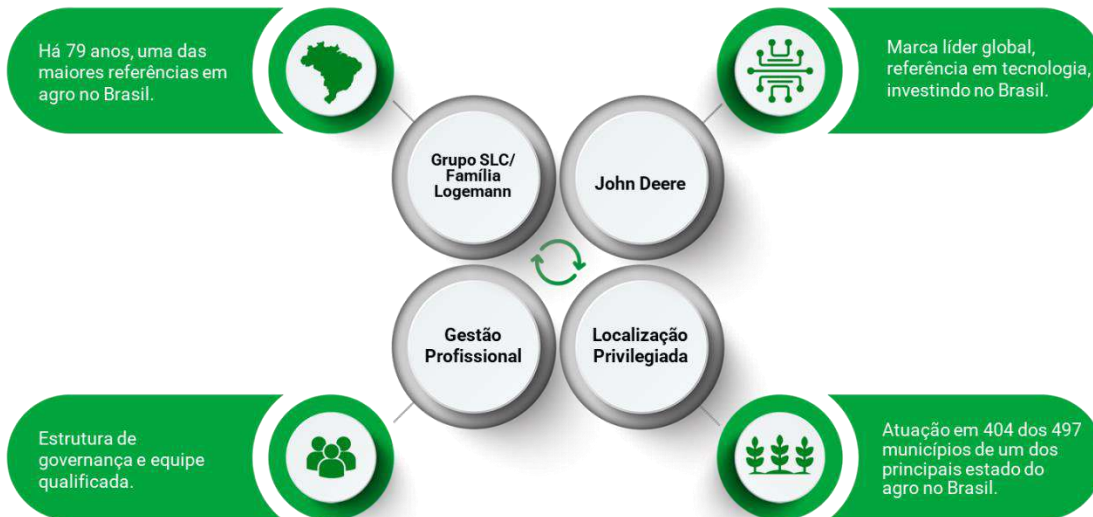


JOHN DEERE

Negócios complementares que fortalecem a rentabilidade

Em ambos os segmentos a empresa também possui atuação vendendo peças e serviços para a manutenção dos equipamentos, bem como a compra e venda de equipamentos seminovos. Essas outras áreas de negócio possibilitam que a Devedora tenha maior estabilidade na sua rentabilidade.

Cabe destacar que a estrutura profissional da Devedora, estrutura de capital, tradição e escala permitem que a companhia obtenha vantagens competitivas, atuando em uma região privilegiada com uma área de inteligência comercial para garantir a cobertura de área da força comercial e agressividade comercial para conquistar maior participação de mercado, bem como uma robusta estrutura de pós-venda, fator crucial para rentabilidade do negócio e de retenção de clientes.



12.5.3. Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora e da Fiadora:

Em 31 de maio de 2023, a Devedora concretizou a aquisição de 100% das quotas de capital da Soluções Integradas Verdes Vales Ltda. ("Verdes Vales"), sociedade por quotas de responsabilidade limitada, também concessionária da John Deere. A Verdes Vales atua há mais de 22 anos como concessionária JD, sendo adquirido parte equivalente a 10 lojas no Estado do Rio Grande do Sul. Assim foi estabelecida uma transição operacional, em que a Devedora passou, a partir de 1º de junho de 2023, data de aquisição para aplicação do CPC 15 (R1), a ter o controle de gestão e diretrizes dos negócios da Verdes Vales, na maior extensão possível, para todos os fins de direito. Através deste investimento, a Devedora

expandiu o portfólio de produtos e ampliou as condições de oferecer um suporte mais abrangente, impulsionando o crescimento e o desenvolvimento regional.

Com essa aquisição, a Devedora ampliou a sua cobertura, passando a abranger 404 municípios do Rio Grande do Sul, com 27 lojas, sendo a matriz em Cruz Alta e filiais em Santo Ângelo, Ijuí, Horizontina, Tupanciretã, Palmeira das Missões, Sarandi, Passo Fundo, Erechim, Casca, Carazinho, Tapejara, Espumoso, Arroio do Tigre, Soledade, Capivari do Sul, Caxias do Sul, Eldorado do Sul, Lajeado, Júlio de Castilhos, Lagoa Vermelha, Montenegro, Santa Maria, Vacaria e Express em Três Passos, Ibirubá, Frederico Westphalen, além de passar a trabalhar também com serviços especializados John Deere na linha de construção e pavimentação, atendendo todo o estado do Rio Grande do Sul, no segmento “linha amarela”.

Em 31 de dezembro de 2023, conforme ata de deliberação societária, foi aprovada a incorporação da controlada direta Verdes Vales. Esta incorporação foi definida tendo como pilares: a) aumento da participação de mercado e da carteira de clientes; b) melhoria de eficiência, por meio de sinergias operacionais, tecnológicas e administrativas; c) crescimento estratégico, diversificando suas atividades e explorando novos nichos.

Não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais encerrados e no exercício social corrente, aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Fiadora.

12.5.4. Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora e da Fiadora:

Não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais encerrados e no exercício social corrente, alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora e da Fiadora.

12.5.5. Identificação dos acionistas ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles (a) nome (b) nacionalidade, (c) CPF/CNPJ, (d) quantidade de ações detidas, por classe e espécie, (e) percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie, (f) percentual detido em relação ao total do capital social, (g) se participa de acordo de acionistas, (h) se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens “a” a “d” acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador, (i) se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País e (j) data da última alteração

Com relação à Devedora:

Nome acionista					
Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Quantidade ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %
Quantidade total de ações (Unidades)	Total ações %	% detido em relação à respectiva classe ou espécie	% detido em relação ao total do capital social	Se participa de acordo de acionistas	Tipo de pessoa acionista
Informações acerca de seus controladores diretos e indiretos	Acionista residente no exterior	Representante legal ou mandatário	Tipo de pessoa representante legal ou mandatário	CPF/CNPJ representante legal ou mandatário	Data da última alteração
SLC PARTICIPAÇÕES S.A.					
Brasileira	90.522.921/0001-07	2.025.551,07	100%	N/A	N/A
2.025.551,07	100%	100%	100%	N/A	Jurídica
N/A	Não	EDUARDO SILVA LOGEMANN JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN AIRTON LUIZ FLECK	Física	184.844.760-49 221.552.870-20 214.019.500-00	28/04/2024



Com relação à Fiadora:

Nome acionista					
Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Quantidade ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %
Quantidade total de ações (Unidades)	Total ações %	% detido em relação à respectiva classe ou espécie	% detido em relação ao total do capital social	Se participa de acordo de acionistas	Tipo de pessoa acionista
Informações acerca de seus controladores diretos e indiretos	Acionista residente no exterior	Representante legal ou mandatário	Tipo de pessoa representante legal ou mandatário	CPF/CNPJ representante legal ou mandatário	Data da última alteração
BLAUTOPF PARTICIPAÇÕES SOC.LTDA.					
Brasileira	14.731.900/0001-13	59.991.745	20,34%	N/A	N/A
59.991.745	20,34%	20,34%	20,34%	Não	Jurídica
	Não	JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN	Física	221.552.870-20	20/10/2011
JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN					
Brasileira	221.552.870-20	128.065.348	99,9%	N/A	N/A
128.065.348	99,9%	99,9%	99,9%	Não	Física
N/A	Não	N/A	N/A	N/A	20/10/2011

Nome acionista					
Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Quantidade ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %
Quantidade total de ações (Unidades)	Total ações %	% detido em relação à respectiva classe ou espécie	% detido em relação ao total do capital social	Se participa de acordo de acionistas	Tipo de pessoa acionista
Informações acerca de seus controladores diretos e indiretos	Acionista residente no exterior	Representante legal ou mandatário	Tipo de pessoa representante legal ou mandatário	CPF/CNPJ representante legal ou mandatário	Data da última alteração
FRANKFURT PARTICIPAÇÕES SOC.LTDA					
Brasileira	14.900.885/0001-90	59.991.746	20,34%	0	0%
59.991.746	20,34%	20,34%	20,34%	Não	Jurídica
	Não	ANA BEATRIZ LOGEMANN DE ALMEIDA	Física	421.689.880-72	11/11/2011
ANA BEATRIZ LOGEMANN DE ALMEIDA					
Brasileira	421.689.880-72	128.065.347	99,9%	N/A	N/A
128.065.347	99,9%	99,9%	99,9%	Não	Física
N/A	Não	N/A	N/A	N/A	11/11/2011

SLC Máquinas



JOHN DEERE



12.5.6. Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal da Devedora e da Fiadora, identificando:

Nome acionista					
Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Quantidade ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %
Quantidade total de ações (Unidades)	Total ações %	% detido em relação à respectiva classe ou espécie	% detido em relação ao total do capital social	Se participa de acordo de acionistas	Tipo de pessoa acionista
Informações acerca de seus controladores diretos e indiretos	Acionista residente no exterior	Representante legal ou mandatário	Tipo de pessoa representante legal ou mandatário	CPF/CNPJ representante legal ou mandatário	Data da última alteração
BADEN BADEN PARTICIPAÇÕES SOC. LTDA.					
Brasileira	14.900.944/0001-20	59.991.746	20,34%	N/A	N/A
59.991.746	20,34%	20,34%	20,34%	Não	Jurídica
	Não	ELISABETH SILVA LOGEMANN	Física	262.407.850-91	11/11/2011
ELISABETH SILVA LOGEMANN					
Brasileira	262.407.850-91	128.065.153	99,99%	N/A	N/A
128.065.153	99,99%	99,99%	99,99%	Não	Física
N/A	Não	N/A	N/A	N/A	11/11/2011

A diretoria da Devedora é composta por seis membros conforme contrato social. Para a gestão da operação, estes seis membros são divididos em dois grupos, um grupo que faz parte do conselho diretor, com três membros, e outro grupo responsável pela gestão diária empresa, compondo o C-Level, divididos em três funções, CEO, COO e CFO. A direção também se reporta ao conselho de Administração do Grupo SLC, este não constituído formalmente, que conta com a presença do presidente e vice-presidente da SLC Participações, e dois conselheiros independentes.



¹ Estrutura sem constituição formal | ² Contrato social constitui a diretoria com os seis membros, mas não faz distinção de funções.

A Fiadora é administrada por uma Diretoria eleita em assembleia geral, atualmente composta por três membros, e possui um conselho consultivo, composto por cinco membros.

(a) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso a Devedora e a Fiadora a divulguem, locais na rede mundial de computadores em que o(s) documento(s) pode(m) ser consultado(s)

A Devedora e a Fiadora não possuem políticas de indicação e preenchimento de cargos.

(b) se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo

Sim. O C-Level da devedora passou por uma avaliação única em 2022.

(i) a periodicidade da avaliação e sua abrangência

Não há uma política com critério de periodicidade estabelecida.

(ii) metodologia adotada e os principais critérios utilizados na avaliação

Metodologia denominada "competence check", desenvolvida pela Kienbaum Brasil e comprovada internacionalmente. A metodologia permite, através de avaliação criteriosa, verificar se os executivos submetidos ao processo estão aptos a estabelecer e manter uma vantagem competitiva nos seus segmentos de atuação, e se estão capacitados em cada uma das competências-chave definidas. Através do Competence Check é possível identificar os gap's existentes entre as competências requeridas e as competências apresentadas para cada profissional da Devedora.

(iii) se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

Contratados serviços da Consultoria Kienbaum

(c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses

A Devedora apresenta abaixo o que consta no manual de conduta e ética da empresa sobre o tema conflitos de interesses:

As ações da Devedora são conduzidas de forma a evitar conflitos de interesses, sejam eles reais, potenciais ou aparentes. Espera-se que todo colaborador e demais públicos com os quais a Devedora se relaciona ajam com honestidade e ética, evitando conflitos de interesses em suas relações pessoais e profissionais. São alguns exemplos de situações que podem se configurar como conflitos de interesses:

- Existência de parentes na mesma linha de reporte hierárquico;
- Existência de parentes próximos em posição de decisão em órgãos públicos;
- Colaborador com um segundo emprego;
- Colaborador com alguma relação com empresas concorrentes;
- Colaborador com parentes em empresas concorrentes;
- Familiares de colaborador com poder de decisão em empresas com relacionamento comercial com a Devedora;
- Colaboradores com participação societária em empresa terceira que possua relação com a Devedora;
- Divulgação ou uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas.

Se algum colaborador possui parentes, diretos e/ou indiretos, ou relação com pessoas que exerçam atividade em uma organização que tenha ligação com a Devedora (concorrente, fornecedores, clientes, parceiros, entre outros), ele deve comunicar formalmente essa situação à empresa, que se reserva ao direito de analisá-la.

São considerados parentes diretos: cônjuge, filhos, pais, irmãos e tios; e indiretos: sogros(as), genros e noras.

Todos os colaboradores são contratados com caráter de dedicação exclusiva. Qualquer outra atividade remunerada deve ser comunicada e devidamente aprovada pela Diretoria. O colaborador tem o dever de informar o gestor, por meio dos processos formais, a respeito da existência de potencial conflito de interesse. Se o colaborador tem amigos, parentes ou outras relações pessoais ou comerciais com indivíduos que desempenham papéis de funcionários públicos ou que tenham grau de parentesco com funcionário público, deve considerar cuidadosamente se essas relações criam algum conflito de interesses com suas responsabilidades na empresa. Sendo assim:

O colaborador deve:

- Evitar situações que possam se configurar como conflito de interesses;



- Comunicar, por meio dos canais competentes, quaisquer situações que possam resultar em conflito de interesses;
- Buscar auxílio sempre que houver dúvida no enquadramento ou não de uma situação como conflito de interesses.

O colaborador não deve:

- Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, obtidas em razão das atividades exercidas, em proveito próprio ou de terceiros;
- Participar de atividades que possam prejudicar a reputação da empresa;
- Conceder ou receber presentes que possam criar ou aparentar um conflito de interesses. Presentes não devem ser usados como uma forma de compensação ou recompensa pelo desempenho profissional.

(d) por órgão

(i) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

Com relação à Devedora:

Órgão da Administração	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria	0	6	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0
Total de Membros	0	6	0	0	0	0

Com relação à Fiadora:

Órgão da Administração	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria	0	3	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0
Total de Membros	0	3	0	0	0	0

(ii) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

Com relação à Devedora:

Órgão da Administração	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígenas	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria	0	6	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	0	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0



Total de Membros	0	6	0	0	0	0	0
------------------	---	---	---	---	---	---	---

Com relação à Fiadora:

Órgão da Administração	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígenas	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria	0	3	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	0	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0
Total de Membros	0	3	0	0	0	0	0

(iii) número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que a Devedora e a Fiadora entendam relevantes

Não aplicável, na medida em que não há membros agrupados por outros atributos de diversidade que a Devedora e a Fiadora entendam relevantes.

(e) se houver, objetivos específicos que a Devedora e a Fiadora possuam com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

Não aplicável, na medida em que não há objetivos específicos que a Devedora ou a Fiadora possuam com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal.

(f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Não aplicável, na medida em que não há políticas específicas da Devedora ou da Fiadora relacionadas ao papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

12.5.7. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Os Diretores recebem Pró-Labore mensal e em fevereiro de cada ano recebem a esse título valores de bônus anual sobre as metas relacionadas a esses 4 indicadores: rentabilidade, faturamento, *market share* de colheitadeiras e *market share* de tratores.

A política de remuneração dos diretores prevê o pagamento de incentivo de longo prazo: o pagamento de 2 salários/ano a ser pago no final do terceiro ano. Esse valor foi pago para cada diretor em dezembro de 2023.

Com relação à Devedora:

Remuneração total prevista para o exercício social corrente a ser encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais - orçados				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	6	0	6
Nº de membros remunerados	0	3	0	3
Remuneração fixa anual	0	0	0	0
Salário ou pró-labore	0	4.664.766,00	0	4.664.766,00
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0



Remuneração total prevista para o exercício social corrente a ser encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais - orçados

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	0
Remuneração variável	0	0	0	0
Bônus	0	4.500.000,00	0	4.500.000,00
Participação nos resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessaçao do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	0	0	0	0
Total da remuneração	0	9.164.766,00	0	9.164.766,00

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais

Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	6	0	6
Nº de membros remunerados	0	3	0	3
Remuneração fixa anual	0	0	0	0
Salário ou pró-labore	0	3.410.896,00	0	3.410.896,00
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	0
Remuneração variável	0	0	0	0
Bônus	0	2.705.035,20	0	2.705.035,20
Participação nos resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros - Incentivo de Longo Prazo	0	1.596.000,00	0	1.596.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessaçao do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	0	0	0	0
Total da remuneração	0	7.711.931,20	0	7.711.931,20

SLC Máquinas



JOHN DEERE



SLC Máquinas



JOHN DEERE

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	6	0	6
Nº de membros remunerados	0	3	0	3
Remuneração fixa anual	0	0	0	0
Salário ou pró-labore	0	2.581.178,00	0	2.581.178,00
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	0
Remuneração variável	0	0	0	0
Bônus	0	2.360.180,00	0	2.360.180,00
Participação nos resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	0	0	0	0
Total da remuneração	0	4.941.358,00	0	4.941.358,00

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	6	0	6
Nº de membros remunerados	0	3	0	3
Remuneração fixa anual	0	0	0	0
Salário ou pró-labore	0	2.267.938,00	0	2.267.938,00
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	0
Remuneração variável	0	0	0	0
Bônus	0	1.354.416,00	0	1.354.416,00
Participação nos resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	0	0	0	0
Total da remuneração	0	3.622.354,00	0	3.622.354,00

Com relação à Fiadora:

Remuneração total prevista para o exercício social corrente a ser encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	3	0	3
Nº de membros remunerados	0	3	0	3
Remuneração fixa anual	0	20.000.000	0	20.000.000
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	0
Remuneração variável	0	0	0	0
Bônus	0	0	0	0
Participação nos resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	0	0	0	0
Total da remuneração	0	20.000.000	0	20.000.000

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	3	0	3
Nº de membros remunerados	0	3	0	3
Remuneração fixa anual	0	16.991.000	0	16.991.000
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	0
Remuneração variável	0	0	0	0
Bônus	0	0	0	0

SLC Máquinas



JOHN DEERE





Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Participação nos resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	0	0	0	0
Total da remuneração	0	16.991.000	0	16.991.000

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	3	0	3
Nº de membros remunerados	0	3	0	3
Remuneração fixa anual	0	20.851.000	0	20.851.000
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	0
Remuneração variável	0	0	0	0
Bônus	0	0	0	0
Participação nos resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	0	0	0	0
Total da remuneração	0	20.851.000	0	20.851.000

Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0	3	0	3
Nº de membros remunerados	0	3	0	3
Remuneração fixa anual	0	17.555.000	0	17.555.000
Salário ou pró-labore	0	0	0	0



Remuneração total para o exercício social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	0
Remuneração variável	0	0	0	0
Bônus	0	0	0	0
Participação nos resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessaçao do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	0	0	0	0
Total da remuneração	0	17.555.000	0	17.555.000

12.5.8. Informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Devedora e da Fiadora e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (R\$)	Saldo existente em 31 de dezembro de 2023 (R\$)	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir	Duração	Taxa de juros cobrados
SLC Agrícola S.A.	01/03/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.234.863,29	N/A	N/A	N/A
Relação com a Fiadora	Controlada					
Objeto do contrato	Reembolso de despesas					
Credora ou Devedora	Credora					
Garantia e seguros	N/A					
Condições de Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	Reembolso de despesas					
Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (R\$)	Saldo existente em 31 de dezembro de 2023 (R\$)	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir	Duração	Taxa de juros cobrados



Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	A Fiadora entende que não houve risco de caracterização de conflitos de interesses, visto que tais transações foram realizadas nas mesmas condições comerciais de partes não relacionadas. Para evitar conflitos de interesses, foram adotadas as práticas exigidas pela legislação para fins de tratamento de conflitos de interesse, incluindo a abstenção de pessoas interessadas na aprovação e negociação das transações. Adicionalmente, a Fiadora adota e incentiva entre seus administradores e colaboradores elevados padrões de integridade e ética em todas as suas atividades, além de buscar assegurar que todas as decisões que possam conferir um benefício privado a qualquer de seus administradores, ou a seus familiares ou entidades e pessoas a eles relacionados, sejam tomadas com total lisura, respeitando o interesse da Fiadora.
Demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	A transação foi realizada considerando os preços e condições de mercado vigentes à época da transação, o que evidencia seu caráter comutativo. Em atenção às melhores práticas de governança as transações com partes relacionadas somente são aprovadas caso sejam entendidas como equitativas, comutativas e realizadas no melhor interesse da Fiadora, apenas com o intuito de melhorar o seu desempenho e considerando condições equivalentes às que seriam estipuladas entre partes independentes, compatíveis com as práticas de mercado. Adicionalmente, a transação foi realizada com observância às políticas de compras e de transações com partes relacionadas da SLC Agrícola S.A.

Com relação à Devedora: Não foram celebradas, pela Devedora, operações com partes relacionadas que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente e que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas em suas demonstrações financeiras.

Com relação à Fiadora:

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido no negócio (R\$)	Saldo existente em 31 de dezembro de 2023(R\$)	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir	Duração	Taxa de juros cobrados
SLC Agrícola S.A.	01/03/2023	R\$ 21.359.000,00	R\$0	N/A	N/A	N/A
Relação com a Fiadora	Controlada					
Objeto do contrato	Venda de ativo imobilizado					
Credora ou Devedora	Credora					
Garantia e seguros	N/A					
Condições de Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	Venda de ativo imobilizado					
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	A Fiadora entende que não houve risco de caracterização de conflitos de interesses, visto que tais transações foram realizadas nas mesmas condições comerciais de partes não relacionadas. Para evitar conflitos de interesses, foram adotadas as práticas exigidas pela legislação para fins de tratamento de conflitos de interesse, incluindo a abstenção de pessoas interessadas na aprovação e negociação das transações. Adicionalmente, a Fiadora adota e incentiva entre seus administradores e colaboradores elevados padrões de integridade e ética em todas as suas atividades, além de buscar assegurar que todas as decisões que possam conferir um benefício privado a qualquer de seus administradores, ou a seus familiares ou entidades e pessoas a eles relacionados, sejam tomadas com total lisura, respeitando o interesse da Fiadora.					
Demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	A transação foi realizada considerando os preços e condições de mercado vigentes à época da transação, o que evidencia seu caráter comutativo. Em atenção às melhores práticas de governança as transações com partes relacionadas somente são aprovadas caso sejam entendidas como equitativas, comutativas e realizadas no melhor interesse da Fiadora, apenas com o intuito de melhorar o seu desempenho e considerando condições equivalentes às que seriam estipuladas entre partes independentes, compatíveis com as práticas de mercado. Adicionalmente, a transação foi realizada com observância às políticas de compras e de transações com partes relacionadas da SLC Agrícola S.A.					

12.5.9. Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social (a) capital emitido, separado por classe e espécie, (b) capital subscrito, separado por classe e espécie, (c) capital integralizado, separado por classe e espécie, (d) prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie, (e) capital autorizado, informando o limite

remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital, e (f) títulos conversíveis em ações e condições para conversão:

Com relação à Devedora:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)(1)
Tipo de capital	Capital emitido				
28/04/2024	306.000.000,00	Totalmente integralizado	N/A	N/A	2.025.551,07
Tipo de capital	Capital subscrito				
28/04/2024	306.000.000,00	Totalmente integralizado	N/A	N/A	2.025.551,07
Tipo de capital	Capital integralizado				
28/04/2024	306.000.000,00	Totalmente integralizado	N/A	N/A	2.025.551,07
Tipo de capital	Capital autorizado				
28/04/2024	306.000.000,00	Totalmente integralizado	N/A	N/A	2.025.551,07

(1) O capital social da devedora é subdividido em quotas partes, sendo o valor unitário de cada quota parte equivalente a R\$151,07

Com relação à Fiadora:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital emitido				
17/12/2021	456.491.838,24	Totalmente integralizado	295.000.000	0	295.000.000
Tipo de capital	Capital subscrito				
17/12/2021	456.491.838,24	Totalmente integralizado	295.000.000	0	295.000.000
Tipo de capital	Capital integralizado				
17/12/2021	456.491.838,24	Totalmente integralizado	295.000.000	0	295.000.000
Tipo de capital	Capital autorizado				
17/12/2021	456.491.838,24	Totalmente integralizado	295.000.000	0	295.000.000

12.5.10 - Descrição de outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados

Não aplicável, na medida em que não há outros valores mobiliários emitidos no Brasil, pela Devedora ou pela Fiadora, que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados.

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta

Relacionamento entre a Securitizadora e o Coordenador Líder

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. O Coordenador Líder e a Emissora não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Emissora. O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de securitização nas emissões de valores mobiliários em que atua. A Emissora presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Relacionamento entre a Devedora e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, nos últimos 12 meses, a Devedora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o Coordenador Líder e demais sociedades de seu grupo econômico, conforme detalhados a seguir:

SLC Máquinas Ltda

- Contrato de Sispag, com volume de R\$ 103.000.000,00.
- Contrato de Aplicação Automática (DAV), com volume de R\$ 5.000.000,00.
- 1 contrato (102023030001900) de CPR emitido no dia 06/03/23 com vencimento no dia 20/02/2025. Operação originalmente foi no valor de R\$ 20MM porém cliente já amortizou R\$ 10MM. Garantia é aval da SLC Participações.
- 1 contrato (000000005173056) de 4131 via Itaú Uruguai emitido no dia 01/06/23 com vencimento no dia 02/06/2028. Operação originalmente foi no valor de aproximadamente R\$ 100MM. Garantia é aval da SLC Participações além de cessão do swap.
- 1 contrato (000000005180515) de 4131 via Itaú Uruguai emitido no dia 20/05/24 com vencimento no dia 20/08/2024. Operação originalmente foi no valor de aproximadamente R\$ 87MM. Garantia é aval da SLC Participações além de cessão do swap.

SLC Agrícola S.A.

- 7 contratos de Crédito Rural totalizando R\$ 816.717.195,86 emitidos entre 22/10/2021 e 01/08/2023 e vencimento entre 25/10/2024 e 16/07/2026. Tais operações contam com taxa efetiva entre 11,20%aa. e 12,85%aa. e garantia Clean.
- 1 contrato de 4131, contratado via Itau Uruguai no valor de R\$ 77.685.721,37 emitido no dia 24/08/2021 e vencimento 26/08/2024. Tal operação conta com taxa de 1,83%aa. e garantia de Cessão Fiduciária do Swap.
- 10 contratos de Termo de Moedas totalizando R\$ 20.124.900,12 emitidos entre 23/11/2022 e 27/03/2024 e vencimento entre 31/05/2024 e 31/03/2025. Tais operações contam com taxa efetiva entre 5,07% e 6,13%aa. e garantia Clean.
- 01 contrato de CPR totalizando R\$ 243.548.873,72 emitido em 19/01/2023 e vencimento 19/01/2026. Tal operação contam com taxa efetiva de 6,05% e garantia Clean.
- 47 contratos de Finame totalizando R\$ 9.244.375,58 emitidos entre 10/09/2014 e 24/08/2017 e vencimento entre 15/06/2024 e 15/05/2032. Tais operações contam com taxa efetiva entre 6%aa. e 8,5%aa. e garantia de Alienação Fiduciária.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



- 01 contrato de Cessão de Crédito totalizando R\$ 111.635.702,19 emitido em 23/08/2023 e vencimento 15/06/2029. Tal operações contam com taxa efetiva de 12,79%aa e garantia Clean.
- 04 contratos de Repasse BNDES totalizando R\$ 2.313.031,37 emitidos entre 03/01/2018 e 07/05/2019 e vencimento 15/09/2027. Tais operações contam com taxa efetiva de 6,5%aa. e garantia Clean.
- 09 contratos de Swap totalizando R\$ 39.227.534,76 emitidos entre 24/08/2021 e 01/08/2023 e vencimento 26/08/2024 e 16/07/2026. Tais operações contam com taxa efetiva de CDI + 1,1%aa e CDI + 1,3%aa. e garantia Clean.
- Contrato de Sispag, com volume de R\$ 643.000.000,00.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Devedora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Além do descrito acima, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem/poderão possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Coordenador Líder e a Devedora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora.

Relacionamento entre o Agente Fiduciário dos CRA e o Coordenador Líder

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Agente Fiduciário dos CRA outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário dos CRA participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário dos CRA não possuem exclusividade na prestação dos serviços. Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário dos CRA. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Escriturador e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e o Escriturador, integram o mesmo conglomerado financeiro, controlado pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O Coordenador Líder não mantém, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento comercial relevante com o Escriturador, além do relacionamento no curso normal dos negócios.

Relacionamento entre o Banco Liquidante e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e o Banco Liquidante, integram o mesmo conglomerado financeiro, controlado pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O Coordenador Líder não mantém, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento comercial relevante com o Banco Liquidante, além do relacionamento no curso normal dos negócios.

Relacionamento entre o Custodiante e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Custodiante. O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Custodiante, quanto de

SLC Máquinas



JOHN DEERE



outras sociedades para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Custodiante. O Coordenador Líder e o Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante.

Relacionamento entre a Securitizadora e o UBS BB

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o UBS BB mantém com a Securitizadora outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que a Securitizadora participa como securitizadora e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o UBS BB atua ou atuou. O UBS BB e a Securitizadora não possuem exclusividade na prestação dos serviços. Não existem situações de conflito de interesses na participação do UBS BB na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Securitizadora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre a Devedora e o UBS BB

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o UBS BB, não mantém quaisquer tipos de relações societárias ou ligações contratuais relevantes com a Devedora.

Não obstante, o UBS BB poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora e/ou com sociedades de seu conglomerado econômico, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora vir a contratar com o UBS BB ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora.

O UBS BB e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram, nos últimos 12 (doze) meses, de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Devedora e/ou de sociedades do seu grupo econômico.

Além do descrito acima, o UBS BB e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora e/ou de sociedades de seu conglomerado econômico, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto neste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Devedora ao UBS BB ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Devedora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o UBS BB ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o UBS BB e a Devedora. Na data deste Prospecto, o UBS BB e a Devedora declaram que (i) não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária da Oferta; e (ii) além das informações prestadas acima e pelo relacionamento referente à presente Oferta, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Agente Fiduciário dos CRA e o UBS BB

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o UBS BB mantém com o Agente Fiduciário dos CRA outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário dos CRA participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o UBS BB atua ou atuou.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



O UBS BB e o Agente Fiduciário dos CRA não possuem exclusividade na prestação dos serviços. Não existem situações de conflito de interesses na participação do UBS BB na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário dos CRA. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Escriturador e o UBS BB

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o UBS BB mantém com o Escriturador outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário dos CRA participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o UBS BB atua ou atuou.

O UBS BB e o Escriturador não possuem exclusividade na prestação dos serviços. Não existem situações de conflito de interesses na participação do UBS BB na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Escriturador. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Custodiante e o UBS BB

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o UBS BB mantém com o Custodiante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Custodiante participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o UBS BB atua ou atuou.

O UBS BB e o Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços. Não existem situações de conflito de interesses na participação do UBS BB na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Banco Liquidante e o UBS BB

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o UBS BB mantém com o Banco Liquidante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Banco Liquidante participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o UBS BB atua ou atuou.

O UBS BB e o Banco Liquidante não possuem exclusividade na prestação dos serviços. Não existem situações de conflito de interesses na participação do UBS BB na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Banco Liquidante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre a Securitizadora e o Santander

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Santander mantém com a Securitizadora outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que a Securitizadora participa como securitizadora e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Santander atua ou atuou.

O Santander e a Securitizadora não possuem exclusividade na prestação dos serviços. Não existem situações de conflito de interesses na participação do Santander na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Securitizadora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre a Devedora e o Santander

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, nos últimos 12 meses, a Devedora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o Santander e demais sociedades de seu grupo econômico, conforme detalhados a seguir:

SLC Máquinas



JOHN DEERE



SLC Agrícola S.A. (CNPJ nº 89.096.457/0001-55) ("SLC Agrícola"):

- (i) Operação de FINEX celebrada com a SLC Agrícola, no valor total de R\$ 303.642.000, em 30 de janeiro de 2024, com vencimento em 20 de dezembro de 2024;
- (ii) Operação de Custeio Agrícola Industrialização celebrada com a SLC Agrícola, no valor total de R\$ 150.000.000, em 13 de outubro de 2023, com vencimento em 08 de outubro de 2024;
- (iii) Operação de CPR-Crédito ao Produtor Rural, celebrada com a SLC Agrícola, no valor total de R\$ 65.000.000, em 31 de janeiro de 2023, com vencimento em 31 de janeiro de 2026;
- (iv) Operações de Custeio Agrícola-Crédito ao Produtor Rural, celebrada com a SLC Agrícola, no valor total de R\$ 230.541,000, em novembro de 2023, com vencimentos em outubro de 2024;
- (v) Operação de Carta de Crédito Importação, celebrada com a SLC Agrícola, no valor total de R\$ 3.143.000, em 13 de maio de 2024, com vencimento em 15 de outubro de 2024;
- (vi) Operações de Derivativos, celebradas com a emissora nos períodos de 2023 e 2024, com vencimentos finais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de R\$ 166.353.000; e
- (vii) Aplicações Financeiras em CDB, celebrado com a emissora e controladas nos períodos de 2023 e 2024, com vencimentos finais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 213.000.000

Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. (CNPJ: nº 17.852.875/0001-14):

- (i) Operação de Derivativo, celebrada com a Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A., no valor de R\$ 3.610.000, em 14 de dezembro de 2023, com vencimento em 30 de setembro de 2024.

SLC Máquinas Ltda. (CNPJ nº 90.055.054/0030-81):

- (i) Operação de 4131 - OFF SHORE LOAN com a Devedora, no valor total de R\$ 55.000.000, em 06 de setembro de 2023, com vencimento em 06 de setembro de 2024; e
- (ii) Operação de 4131 - OFF SHORE LOAN com a Devedora, no valor total de R\$ 160.000.000, em 20 de junho de 2024, com vencimento em 21 de outubro de 2024;

SLC Participações (CNPJ nº 90.522.921/0001-07)

- (i) Aplicações Financeiras em CDB, celebrado com a Fiadora e controladas nos períodos de 2024, com vencimentos finais nos anos de 2025, no valor total de 33.000.000

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Devedora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Além do descrito acima, o Santander e/ou sociedades do seu grupo econômico podem/poderão possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Santander e a Devedora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora.

Relacionamento entre o Agente Fiduciário dos CRA e o Santander

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Santander mantém com o Agente Fiduciário dos CRA outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário dos CRA participa como securitizadora e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Santander atua ou atuou.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



O Santander e o Agente Fiduciário dos CRA não possuem exclusividade na prestação dos serviços. Não existem situações de conflito de interesses na participação do Santander na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário dos CRA. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Escriturador e o Santander

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Santander mantém com o Escriturador outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Escriturador participa como securitizadora e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Santander atua ou atuou.

O Santander e o Escriturador não possuem exclusividade na prestação dos serviços. Não existem situações de conflito de interesses na participação do Santander na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Escriturador. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Custodiante e o Santander

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Santander mantém com o Custodiante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Custodiante participa como securitizadora e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Santander atua ou atuou.

O Santander e o Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços. Não existem situações de conflito de interesses na participação do Santander na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Relacionamento entre o Banco Liquidante e o Santander

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Santander mantém com o Banco Liquidante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Banco Liquidante participa como securitizadora e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Santander atua ou atuou.

O Santander e o Banco Liquidante não possuem exclusividade na prestação dos serviços. Não existem situações de conflito de interesses na participação do Santander na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Banco Liquidante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

O Contrato de Distribuição disciplina a forma da distribuição pública dos CRA, bem como a relação entre os Coordenadores, a Devedora e a Emissora. Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA serão distribuídos publicamente no mercado de capitais brasileiro, por meio da Oferta, sob o rito automático de distribuição, sem análise prévia, destinada a Investidores Qualificados, sob regime de garantia firme de colocação com relação ao Valor Total da Emissão, nos termos da Lei 6.385, conforme alterada, do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CMN 5.118, da Resolução CVM 60.

Os Investidores poderão ter acesso à cópia do Contrato de Distribuição na sede da Emissora, da Devedora e do Coordenador Líder, nos endereços informados na seção "16. Identificação das Partes Envolvidas" deste Prospecto.

O cumprimento, por parte do Coordenador Líder, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição relacionados à Emissão, está condicionado ao atendimento das seguintes condições precedentes (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Emissão, sem os quais o presente Contrato não gerará quaisquer efeitos ("Condições Precedentes"):

- (i) fornecimento em tempo hábil, pela Devedora e pela Fiadora, aos Coordenadores e ao assessor legal, de todas as informações suficientes, verdadeiras, consistentes, precisas e atuais para atender aos requisitos da Emissão e da Oferta;
- (ii) negociação, preparação, formalização e registro, conforme o caso, de toda a documentação necessária à Emissão e à Oferta em forma e substância satisfatórias aos Coordenadores e aos assessores legais, incluindo, mas não se limitando, a este Contrato, ao Termo de Securitização e ao Termo de Emissão;
- (iii) obtenção do registro da Oferta junto à CVM para distribuição pública primária dos CRA;
- (iv) que os CRA sejam emitidos em regime fiduciário e que seja instituído o Patrimônio Separado;
- (v) obtenção do registro para colocação e negociação dos CRA junto à B3, devendo a Devedora e/ou a Emissora, conforme o caso, entregar, em tempo hábil, todos os documentos e informações requeridas pela B3 por ocasião do pedido de registro para distribuição e negociação dos CRA, assim como após sua admissão para distribuição e negociação no ambiente desta entidade, em atendimento às regras por ela estabelecidas;
- (vi) realização e conclusão satisfatória, por parte dos Coordenadores e do assessor legal dos Coordenadores, do levantamento de informações e do processo de *due diligence*, cujo escopo será determinado pelos Coordenadores e pelo assessor legal dos Coordenadores, observadas as disposições da Resolução CVM 160, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em ofertas públicas, o qual considerará, inclusive, as informações prestadas pela Devedora e pela Fiadora as quais deverão ser suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, observadas as disposições da Resolução CVM 160;
- (vii) verificação de que todas e quaisquer obrigações assumidas pela Devedora e/ou pela Fiadora, perante os Coordenadores, o BB-BI, ou perante as sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômico, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidamente adimplidas;



- (viii) obtenção e/ou cumprimento, por parte da Devedora e da Fiadora, conforme o caso, de todas e quaisquer aprovações societárias, regulamentares e/ou de terceiros, inclusive credores, necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência da Emissão;
- (ix) obtenção das Aprovações Societárias registradas nas juntas comerciais competentes, nos termos da legislação vigente;
- (x) entrega, aos Coordenadores, das opiniões legais firmadas pelos assessores legais, em termos satisfatórios aos Coordenadores, em até 1 (um) Dia Útil antes da liquidação, com a finalidade de (a) atender ao dever de diligência exigido pela regulamentação em vigor e (b) atestar a validade, legalidade e exequibilidade dos Documentos da Operação;
- (xi) obtenção, pelos Coordenadores, de declaração da Devedora e da Fiadora, atestando que, na data do início da distribuição pública dos CRA e na Data de Liquidação, todas as informações por ela prestadas para consecução da Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Emissão, nos termos da Resolução CVM 160;
- (xii) até as datas de início da procura dos Investidores e de distribuição dos CRA, não tenha ocorrido qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas aos Coordenadores que, a seu critério razoável, decidirão sobre a continuidade da Oferta;
- (xiii) os documentos apresentados pela Devedora e/ou pela Fiadora para a consecução da Oferta não contenham impropriedades que possam causar um Efeito Adverso na Emissão e/ou prejudicar a regularidade do estabelecido nos Documentos da Operação;
- (xiv) inexistência de pendências judiciais, arbitrais e/ou administrativas que não tenham sido reveladas aos Coordenadores nas demonstrações financeiras e/ou no processo de *due diligence* da Devedora e/ou da Fiadora, que possam causar um Efeito Adverso Relevante (conforme definido no Termo de Emissão) na Devedora e/ou da Fiadora e/ou a Oferta;
- (xv) manutenção da estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes necessários para a condução dos negócios e manutenção da condição operacional da Devedora e/ou da Fiadora;
- (xvi) não ocorrência de Efeito Adverso Relevante;
- (xvii) (a) não ocorrência de um evento de Resilição Involuntária (conforme abaixo definido) e/ou Resilição Voluntária (conforme abaixo definido); (b) ausência de descumprimento das obrigações pela Devedora, conforme descritas na Resolução CVM 160; (c) ausência de descumprimento das obrigações da Devedora no âmbito deste Contrato; e (d) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas no Termo de Emissão;
- (xviii) recolhimento, pela Devedora, de quaisquer taxas ou tributos incidentes em razão da Emissão, inclusive para fins de registro da Oferta na B3 e do pagamento da taxa de fiscalização da CVM;
- (xix) cumprimento pela Devedora, pela Fiadora e/ou por qualquer Controlada da Devedora, do disposto na legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente bem como a legislação e regulamentação ambiental aplicável ao desenvolvimento de suas atividades e a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, procedendo todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais relacionadas à saúde e segurança ocupacional, bem como adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social ("Legislação Socioambiental");

SLC Máquinas



JOHN DEERE



- (xx) cumprir a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, zelando sempre para que a Devedora, a Fiadora e qualquer Controlada da Devedora não utilizem e/ou incentivem, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil ou proveito criminoso da prostituição;
- (xxi) cumprimento, pela Devedora, pela Fiadora e/ou por qualquer Controlada da Devedora e/ou por seus respectivos administradores e/ou acionistas/sócios das entidades ante mencionadas, conforme aplicável, no exercício de suas funções e agindo em nome e em benefício da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, das normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, no Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme alterado, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), e, desde que aplicável, no US Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA) e no UK Bribery Act of 2010 ("Legislação Anticorrupção");
- (xxii) envio do questionário de *Bringdown Due Diligence* devidamente respondido e assinado pelos representantes legais da Devedora e da Fiadora em data anterior **(a)** ao início do roadshow; **(b)** ao Procedimento de *Bookbuilding*; **(c)** previamente à Data de Liquidação;
- (xxiii) cumprimento de todos os Normativos ANBIMA nos Documentos da Operação;
- (xxiv) não ocorrência de descontinuidade das operações, término, liquidação ou dissolução da Devedora e/ou da Fiadora;
- (xxv) não ocorrência de **(a)** ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; e/ou **(b)** submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; e/ou **(c)** qualquer processo antecipatório, cautelar ou similar, inclusive em outra jurisdição, ou plano ou pedido de mediação ou conciliação da Devedora, pela Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora relacionados especificamente a uma potencial recuperação judicial ou extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo plano ou pedido medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição; e/ou (d) decretação de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Afiliada da Devedora e/ou da Fiadora de; e/ou (e) apresentação de pedido de autofalência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da Fiadora e/ou por qualquer Afiliada da Devedora e/ou da Fiadora; e/ou (f) pedido de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Afiliada da Devedora e/ou da Fiadora, formulado por terceiros não elidido no prazo legal;
- (xxvi) a Devedora, a Fiadora e qualquer sociedade de seu grupo econômico, incluindo suas Afiliadas, e seus respectivos diretores ou executivos não serem **(a)** uma Contraparte Restrita ou incorporada em um Território Sancionado; ou **(b)** uma subsidiária das partes envolvidas em uma transação contemplada por este Contrato de Distribuição não ser uma Contraparte Restrita, observado que durante a vigência deste Contrato, a Devedora, a Fiadora e suas respectivas controladas manterão procedimentos razoáveis com a finalidade de cumprir com todos os regulamentos referentes às Sanções aplicáveis nas jurisdições onde operam, que proibam, incluindo, mas não se limitando, seu envolvimento em quaisquer operações com

SLC Máquinas



JOHN DEERE





valores mobiliários de sua titularidade, ou quaisquer relações comerciais com ou prestação serviços a **(1)** Territórios Sancionados; **(2)** Contraparte Restrita; ou **(3)** no seu melhor conhecimento, cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo. Para fins deste Contrato de Distribuição, **(I)** "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação **(A)** designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("OFAC"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da União Europeia ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), **(B)** que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou **(C)** de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; **(II)** "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Acordo incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis leis e regulamentos de Sanções), Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coreia do Norte, Síria e Cuba; **(III)** "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, negócios, investimentos, exportações, financiamentos ou disponibilização de ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer autoridade sancionadora, incluindo **(i)** OFAC, Departamentos de Estado, Tesouro ou Comércio dos EUA, governo do Reino Unido, Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, União Europeia ou Conselho de Segurança das Nações Unidas; e/ou **(ii)** por todo e qualquer país em que a Devedora, e qualquer sociedade de seus respectivos grupos econômicos e os Coordenadores e suas afiliadas tenham ligação, conforme aplicável; e/ou **(iii)** pelos governos, instituições ou agências de qualquer país ou entidade listados nos itens (i) e (ii);

- (xxvii)** recebimento, na data de disponibilização do Prospecto Definitivo, dos documentos previstos na carta de contratação celebrada com os auditores independentes da Devedora e Fiadora em termos aceitáveis aos Coordenadores, de acordo com as normas aplicáveis e padrões de mercado, acerca das informações financeiras da Emissora constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo e as consistência das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- (xxviii)** conclusão do processo de levantamento e checagem de informações presentes no do material de marketing e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRA;
- (xxix)** não ocorrência de alteração na composição acionária da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto por eventual alteração de até 5% (cinco por cento) da composição acionária.

Em caso de não verificação do cumprimento das condições precedentes imputáveis à Securitizadora, a Comissão de Descontinuidade prevista no Contrato de Distribuição não será devida, mas a Emissora deverá reembolsar o Coordenador Líder pelas Despesas incorridas.

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, a Emissão não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas comprovadamente incorridas, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Caso ocorra o não atendimento de qualquer das Condições Precedentes descritas no Contrato de Distribuição por ato ou omissão exclusivo da Devedora, este também terá a obrigação de pagar aos Coordenadores a Comissão de Descontinuidade (conforme definida no Contrato de Distribuição), nos termos do Contrato de Distribuição.

Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas incorridas com relação à Emissão e à Oferta, e, no caso de não atendimento de Condições Precedentes de responsabilidade exclusiva da Devedora, pelo pagamento da Comissão de Descontinuidade.

A renúncia pelos Coordenadores, ou a concessão de prazo adicional que os Coordenadores entenderem adequado, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes descritas acima não poderá: (i) ser interpretada como uma renúncia dos Coordenadores quanto ao cumprimento, pela Devedora, de suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Coordenadores, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio aqui pactuado.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, (a) o Coordenador Líder poderá designar, por conta e ordem da Devedora, sociedade pertencente ao mesmo grupo econômico do Coordenador Líder ("Contratada do Coordenador Líder") para que preste parte dos serviços descritos no Contrato de Distribuição. Em função desta contratação, o Coordenador Líder orientará a Devedora a pagar parte ou totalidade do comissionamento diretamente à respectiva Contratada do Coordenador Líder, que apresentará a fatura, nota ou recibo, conforme aplicável. O valor pago à Contratada do Coordenador Líder corresponderá à parcela do preço de comissão referente ao serviço por ela prestado, descrito nos termos da cláusula de Comissionamento, com aplicação da cláusula de *gross-up* prevista no Contrato de Distribuição; e (b) o UBS BB poderá designar o BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1230, 9º andar, CEP 01.310-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.933.830/0001-30 ("BB-BI"), como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme assumida pelo UBS BB, conforme o caso. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela do Comissionamento devida ao Itaú BBA ou ao UBS BB, conforme o caso, a título de Prêmio de Garantia Firme, inclusive o *gross-up* de tributos incidentes sobre o Prêmio de Garantia Firme, será devida e paga diretamente à Contratada do Coordenador ou ao BB-BI, conforme o caso.

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar);

As comissões devidas aos Coordenadores e/ou à Contratada do Coordenador Líder e/ou ao BB-BI, conforme o caso, e as despesas com auditores, assessores jurídicos, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Devedora, conforme descrito abaixo indicativamente, sendo certo que os pagamentos serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora) exclusivamente mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas. Sem prejuízo da constituição do Fundo de Despesas, na Data de Integralização dos CRA, para os fins de pagamento das despesas da Emissão e da Oferta, a Emissora reterá uma parcela dos recursos por ela recebidos em virtude da integralização dos CRA pelos Investidores no valor necessário para arcar com e/ou reembolsar as despesas razoáveis e comprovadas em razão da emissão dos CRA, conforme previamente aprovadas pela Devedora:

Despesas Iniciais	Titular	Valor Bruto	% Valor da Emissão	Valor Líquido	% do Valor Total da Emissão
Fee da Securitizadora	Securitizadora	16.882,39	0,002814%	15.000,00	0,002500%
Administração do CRA	Securitizadora	3.939,22	0,000657%	3.500,00	0,000583%
Pesquisa Reputacional	Securitizadora	1.500,00	0,000250%	1.500,00	0,000250%
Comissão de Distribuição	Coordenadores	12.783.619,26	2,130603%	12.783.619,26	2,130603%
Comissão de Estruturação e Coordenação	Coordenadores	1.351.917,79	0,225320%	1.268.774,85	0,211462%
Prêmio de Garantia Firme	Coordenadores	1.328.168,23	0,221361%	1.328.168,23	0,221361%
Assessores Legais	Assessores Legais	483.057,09	0,080510%	453.349,08	0,075558%
Escrituração e liquidação	Escriturador dos CRA e Banco Liquidante	1.080,47	0,000180%	960,00	0,000160%
Registro de Valores Mobiliários (B3)	B3	121.750,00	0,020292%	121.750,00	0,020292%
Registro/Depósito de Ativos de Renda Fixa (B3)	B3	6.000,00	0,001000%	6.000,00	0,001000%



SLC Máquinas



JOHN DEERE

Despesas Iniciais	Titular	Valor Bruto	% Valor da Emissão	Valor Líquido	% do Valor Total da Emissão
Taxa de Liquidação Financeira	B3	224,96	0,000037%	224,96	0,000037%
Taxa de registro de ofertas públicas	ANBIMA	25.062,00	0,004177%	25.062,00	0,004177%
Escrituração das Notas Comerciais	Escriturador das Notas Comerciais	11.269,21	0,001878%	9.900,00	0,001650%
Custódia do Lastro	Custodiante	17.074,56	0,002846%	15.000,00	0,002500%
Implantação Agente Fiduciário	Agente Fiduciário dos CRA	5.691,52	0,000949%	5.000,00	0,000833%
Agente Fiduciário	Agente Fiduciário dos CRA	19.351,17	0,003225%	17.000,00	0,002833%
Auditoria do Patrimônio Separado	Agente Contratado	2.025,89	0,000338%	1.800,00	0,000300%
Contabilidade do Patrimônio Separado	Agente Contratado	281,37	0,000047%	250,00	0,000042%
Taxa de fiscalização CVM – CRA 1ª Série	CVM	60.000,00	0,010000%	60.000,00	0,010000%
Taxa de fiscalização CVM – CRA 2ª Série	CVM	60.000,00	0,010000%	60.000,00	0,010000%
Taxa de fiscalização CVM CRA 3ª Série	CVM	60.000,00	0,010000%	60.000,00	0,010000%
LO Securitizadora	Daló	9.243,21	0,001541%	8.000,00	0,001333%
<i>Comfort Letter</i>	EY	800.000,00	0,133333%	800.000,00	0,133333%
Total		17.168.138,34	2,840810%	17.044.858,38	2,8408097%

Os valores foram arredondados e estimados, calculados com base em dados de 02 de agosto de 2024, considerando a distribuição de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima, uma vez que algumas despesas são vinculadas ao Preço de Integralização, o qual é calculado com base no Valor Nominal Unitário dos CRA.

A Comissão de Coordenação e Estruturação será de 0,20% (vinte centésimos por cento) *flat* incidente sobre o montante resultante da quantidade de CRA efetivamente integralizada multiplicada pelo Preço de Integralização dos CRA.

O Prêmio de Garantia Firme será de 0,20% (vinte centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o montante resultante da quantidade de CRA efetivamente subscrito e integralizado, independentemente do exercício da Garantia Firme.

A Comissão de Distribuição será de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo médio das Notas Comerciais de cada Série, a título de comissão de distribuição, a qual incidirá sobre o valor total de cada Série.



15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADAS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas

Formulário de Referência da Emissora em sua versão mais recente (em relação à data deste Prospecto) divulgado via sistema Empresas.Net:

- **Emissora:** Acessar a página www.truesecuritizadora.com.br. Nesse *website*, acessar o campo "Institucional", "Governança" e, em seguida, "Informações Financeiras". Nessa página, no campo "Pesquisar" da seção "Demonstrações Financeiras / Publicações" inserir o ano desejado e na coluna "Documentos" clicar sobre o documento pretendido.
- **CVM:** <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCertificadosCVM> (neste *website* clicar em "Exibir Filtros", buscar "True Securitizadora" no campo "Securitizadora". Em seguida clicar em "True Securitizadora S.A.", e, no campo "Categoria" selecionar "Informe Periódicos". Procure pelo formulário com a data mais recente de entrega. Na coluna "ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "salvar em pdf", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "gerar pdf" para fazer o download do formulário de referência).

Esta seção não é aplicável no caso da Devedora e à Fiadora.

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período:

As informações divulgadas pela Emissora acerca de suas demonstrações financeiras anuais, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, podem ser encontradas no seguinte website:

- **CVM:** www.gov.br/cvm/pt-br (neste website clicar em "Informações sobre Companhias", buscar "True Securitizadora" no campo disponível. Em seguida clicar em "True Securitizadora S.A.", clicar em "+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA" e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 01/01/2022 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida no campo "categoria" selecionar o documento desejado "ITR - Informações Trimestrais ou DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas, Fato Relevante, Comunicado ao Mercado, entre outros", e em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo documento com a data mais recente de entrega. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download).

As informações divulgadas pela Emissora acerca de suas demonstrações financeiras - DFP, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 podem ser encontradas no seguinte website:

SLC Máquinas



JOHN DEERE



- **CVM:**
<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCertificadosCVM> (neste *website* clicar em "Exibir Filtros", buscar "True Securitizadora" no campo "Securitizadora". Em seguida clicar em "True Securitizadora S.A.", e, no campo "Categoria" selecionar "Dados Econômico Financeiros". Procure pela DFP desejada. Na coluna "ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "salvar em pdf", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "gerar pdf" para fazer o download da DFP).

Formulário Cadastral:

<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCertificadosCVM> (neste *website* clicar em "Exibir Filtros", buscar "True Securitizadora" no campo "Securitizadora". Em seguida clicar em "True Securitizadora S.A.", e, no campo "Categoria" selecionar "Formulário Cadastral". Procure pelo último Formulário Cadastral disponível. Na coluna "ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "salvar em pdf", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "gerar pdf" para fazer o download do Formulário Cadastral).(Esta seção não é aplicável no caso da Devedora.

Esta seção não é aplicável no caso da Devedora.

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima:

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora, auditadas por auditor independente registrado na CVM, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 e preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), encontram-se anexas ao presente Prospecto, no Anexo VIII, a partir da página 732.

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão:

A Emissão e a Oferta foram aprovadas em deliberação tomada de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora, realizada em 30 de setembro de 2022, registrada na JUCESP em 19 de outubro de 2022, sob o nº 622.578/22-4, e publicada no jornal Gazeta de S. Paulo em 25 de outubro de 2022, com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, e artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, por meio da qual foi autorizada a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora até o limite de R\$100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), sendo que, até a presente data, a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, já considerando os CRA objeto desta Emissão, não atingiu este limite, a qual encontra-se no Anexo I do presente Prospecto, a partir da página 132.

A Ata de Reunião de Sócios da Devedora, encontra-se no Anexo II do presente Prospecto, a partir da página 138.

A Ata de Reunião de Diretoria da Fiadora, encontra-se no Anexo III do presente Prospecto, a partir da página 152.

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no do item 12.3 acima:

Estatuto social da Emissora

SLC Máquinas



JOHN DEERE



- **CVM:**
<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCertificadosCVM> (neste website clicar em "Exibir Filtros", buscar "True Securitizadora" no campo "Securitizadora". Em seguida clicar em "True Securitizadora S.A.", e, no campo "Categoria" selecionar "Estatuto Social". Procure pelo último Estatuto Social disponível. Na coluna "ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "salvar em pdf", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "gerar pdf" para fazer o download do Estatuto Social).

Estatuto social da Devedora

O contrato social da Devedora encontra-se no Anexo IV do presente Prospecto, a partir da página 158.

O estatuto social da Fiadora encontra-se no Anexo V do presente Prospecto, a partir da página 180.

15.6. Termo de securitização de créditos

O Termo de Securitização se encontra no Anexo VI ao presente Prospecto, a partir da página 208.

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis

O Termo de Emissão se encontra no Anexo VII ao presente Prospecto, a partir da página 598.

Outros documentos anexos ao presente Prospecto:

Além disso, também se encontram anexas a este Prospecto as seguintes declarações:

- Declaração da Emissora, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160 (Anexo X).
- Declaração da Emissora nos termos do artigo 27, inciso I, alínea "c", da Resolução CVM 160 (Anexo XI).

É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA EM ESPECIAL A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", A PARTIR DA PÁGINA 16 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" CONSTANTE DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO

SLC Máquinas



JOHN DEERE



16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Securitizadora

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição

CEP 04506-000, São Paulo - SP

At.: Arley Custódio Fonseca

Tel.: (11) 3071-4475

E-mail: middle@truesecritizadora.com.br / juridico@truesecritizadora.com.br / operacoes@truesecritizadora.com.br

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta

Coordenador Líder

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º ao 5º andares, Itaim Bibi

CEP 04538-132, São Paulo - SP

At.: Acaua Uchoa

E-mail: acaua.barbosa@itaubba.com

UBS BB:

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, São Paulo - SP

CEP 04538-132

At.: Carlos Belinger

Tel.: (11) 2767-6182

E-mail: carlos.belinger@ubsbb.com

Santander:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia.

CEP 04543-011, São Paulo, SP.

At.: Sr. Cassiano Pedro Carvalho Barbosa/ Filipe Caffagni

Tel.: (11) 93051-1587 / (11) 99538-9813

E-mail: cassiano.barbosa@santander.com.br / filipe.pires@santander.com.br

SLC Máquinas



JOHN DEERE



16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

Assessor jurídico do Coordenador Líder	Assessor Jurídico da Devedora
<p>MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS</p> <p>Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447, Bela Vista</p> <p>CEP 01403-001, São Paulo – SP</p> <p>At.: Bruno Tuca / Raphael Saraiva</p> <p>Tel.: (11) 3147-7600</p> <p>E-mail: btuca@mattosfilho.com.br; raphael.saraiva@mattosfilho.com.br</p> <p>Website: https://www.mattosfilho.com</p>	<p>PINHEIRO NETO ADVOGADOS</p> <p>Rua Hungria, nº 1.100</p> <p>CEP: 01455-906, São Paulo - SP</p> <p>At.: Tiago Araujo Dias Themudo Lessa</p> <p>Tel.: (11) 3247-8400</p> <p>E-mail: tlessa@pn.com.br</p> <p>Website: https://www.pinheironeto.com.br/</p>

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA.

Avenida Nilo Peçanha, 2.900 – 9º andar, Chácara das Pedras, CEP 91330-001, Porto Alegre, RS

At.: Sr. Arthur Ramos Arruda

Tel.: +55 (51) 3204-5636

E-mail: Arthur.Arruda@br.ey.com

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Itaim Bibi, cidade São Paulo – SP, CEP 04534-004

At.: Sr. Antonio Amaro / Sra. Maria Carolina Abrantes

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do banco liquidante da emissão

BANCO LIQUIDANTE:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itausa, CEP 04344-902, São Paulo - SP

Endereço eletrônico: escrituracaorendafixa@itau-unibanco.com.br

At.: Escrituração

Tel.: +55 (11) 5029-8405 / +55 (11) 4090-1482

SLC Máquinas



JOHN DEERE



16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do escriturador da emissão

ESCRITURADOR:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, Itaim Bibi,

CEP 04538-132, cidade de São Paulo - SP

At.: Escrituração

Tel.: +55 (11) 5029-8405 / +55 (11) 4090-1482

Endereço eletrônico: escrituracaorendafixa@itau-unibanco.com.br

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimento sobre a Securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM

Para fins do disposto no item 16.8 do Anexo E da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos junto aos Coordenadores nos endereços descritos acima descritos.

Os potenciais Investidores devem ler este Prospecto Preliminar e, quando houver, o Prospecto Definitivo, antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Preliminar nos endereços e nos websites da Securitizadora e do Coordenador Líder indicados na seção acima, bem como nos websites indicados abaixo:

- **Coordenador Líder:** <https://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em "ver mais", em seguida "SLC MÁQUINAS", e então, na seção "2024" e CRA SLC Máquinas", clicar em "Aviso ao Mercado", "Prospecto Preliminar ou "Lâmina da Oferta", conforme aplicável).
- **Santander:** <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento> (neste *website*, clicar em "CRA SLC Máquinas" , e localizar o documento desejado);
- **UBS BB:** <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste *website*, clicar em "SLC Máquinas Ltda. - 93ª Emissão de CRA da True Securitizadora " e, então, clicar no documento desejado).
- **Emissora:** www.truesecuritizadora.com.br (neste *website*, acessar "Emissões", na sequência: "Selecione a pesquisa" e selecionar a opção "Por ISIN" e no campo "Pesquisar" incluir o número da respectiva série e, e apertar "enter" no teclado. Clicar em "VER+" e na caixa de seleção "Documentos da Operação" clicar e selecionar o documento desejado
- **CVM:** <https://www.gov.br/cvm> (neste *website*, acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securitizadora" selecionar "True Securitizadora S.A.", no campo "Categoria" selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", no campo "Tipo" selecionar "Prospecto de Distribuição Pública", no campo "Espécie" selecionar "Aviso ao Mercado", "Prospecto Preliminar" ou "Lâmina da Oferta", conforme aplicável, no campo "Data de Referência" colocar "[data]", e deixar os campos "Período de Entrega De" e "Período de Entrega Até" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações").

SLC Máquinas



JOHN DEERE



- **B3:** <http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar "*Produtos e Serviços*" e, no item "*Negociação*", selecionar "*Renda Fixa Pública e Privada*"; em seguida, selecionar "*Títulos Privados*" e acessar "*Certificados de Recebíveis do Agronegócio*"; após, na aba "*Sobre os CRA*", selecionar "*Prospectos*" e buscar pelo "*Aviso ao Mercado*", "*Prospecto Preliminar*" ou "*Lâmina da Oferta*", conforme aplicável, e, em seguida, clicar no ícone).

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

A Emissora prestou declaração de o registro de emissor encontra-se atualizado, nos termos nos termos do artigo 27, inciso I, alínea "c", da Resolução CVM 160, a qual se encontra no Anexo XI deste Prospecto.

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto

A Emissora prestou declaração de veracidade das informações, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, a qual se encontra no Anexo X deste Prospecto.

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

Não aplicável.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DEVEDORA

SEÇÃO 1


VISÃO GERAL DA COMPANHIA



#somostodosSLC

SLC Máquinas
#somostodosSLC

JOHN DEERE



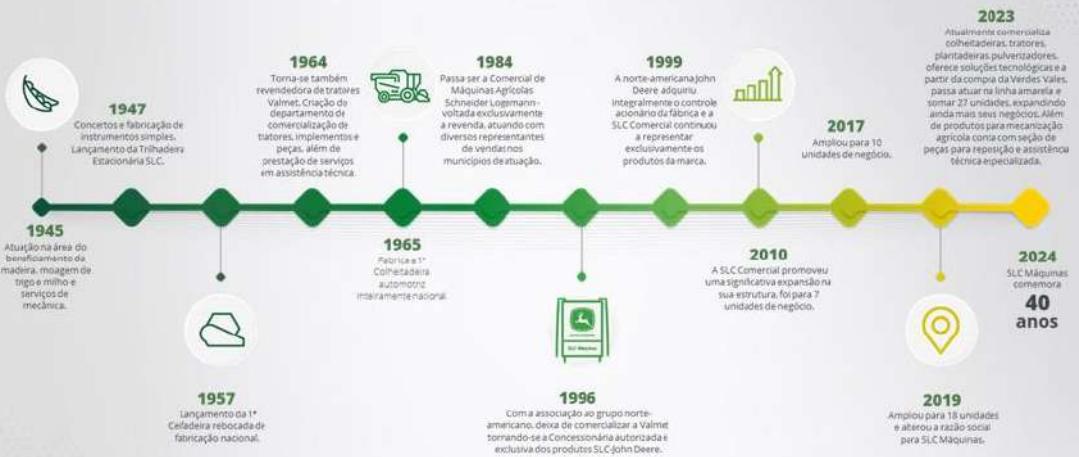
SLC Máquinas
#somostodosSLC

- Empresa do Grupo SLC
- Concessionário John Deere
- Atuação no RS, matriz em Cruz Alta - RS
- Maquinário agrícola de alta tecnologia
- Equipamentos para construção e pavimentação
- Serviços de manutenção especializados, suporte digital, e venda de peças
- Compra e venda de equipamentos seminovos
- 27 Unidades de Negócios
- 976 Colaboradores

Fonte: Companhia

JOHN DEERE

Histórico do Grupo SLC e SLC Máquinas



SLC Máquinas
Fronostor/SLC

Fonte: Companhia

JOHN DEERE

SLC Participações (Fiadora)



Família Logemann

SLC Participações S.A.

55,1%

SLC Agrícola

100%

SLC Máquinas



JOHN DEERE

Uma das maiores produtoras de commodities agrícolas do país, **672 mil hectares** de área plantada em 22 unidades de produção. Produz algodão, milho e soja e se dedica a criação de gado no modelo Integração lavoura-pecuária (ILP). Uma das primeiras empresas do agronegócio a ter ações negociadas em Bolsa de Valores (SLCE3).

SLC Máquinas
Fronostor/SLC

Fonte: SLC Participações S.A. e SLC Agrícola S.A.

JOHN DEERE

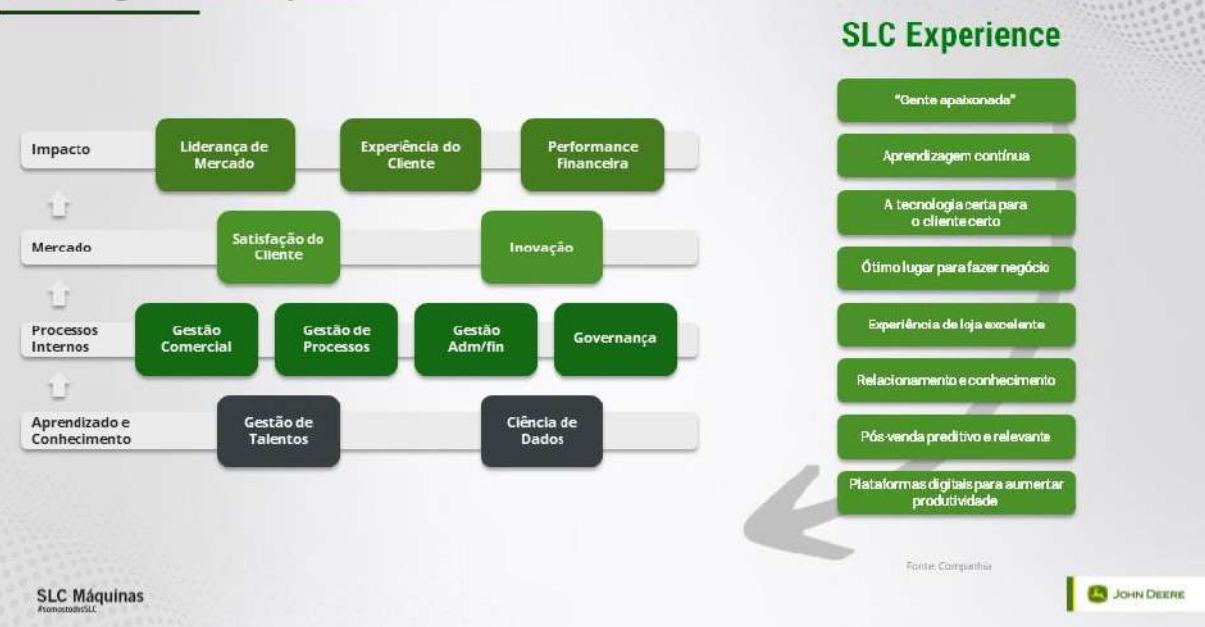
SLC Máquinas



JOHN DEERE



Estratégia SLC Máquinas



SLC Experience

- "Gente apaixonada"
- Aprendizagem contínua
- A tecnologia certa para o cliente certo
- Ótimo lugar para fazer negócio
- Experiência de loja excelente
- Relacionamento e conhecimento
- Pós-venda preditivo e relevante
- Plataformas digitais para aumentar produtividade

Governança e Gestão Profissionalizada



¹ Estrutura sem constituição formal | ² Contrato social constitui a diretoria com os seis membros, mas não faz distinção de funções.

SLC Máquinas
#somosdoSLC

Fonte: Companhia



SLC Máquinas



JOHN DEERE

Região de Atuação

Localização Privilegiada

Na linha **Agrícola**, a SLC Máquinas atende com suas 27 unidades a maior parte da produção de soja de um dos principais estados do Brasil.



Produção de Soja no Brasil (ton)

■ Rio Grande do Sul ■ Outros Estados



Produção de Soja no RS (ton)

■ Concessão à SLC Máquinas ■ Demais áreas do RS



Fonte: IBGE - Censo Agropecuario 2017.

SLC Máquinas
#somosdoSLC



Amplio Portfólio de Produtos



SLC Máquinas
#somostãoSLC

Fonte: John Deere



SLC Máquinas



JOHN DEERE

John Deere

Alta Tecnologia no Campo

Novos Investimentos da John Deere no Brasil

230 milhões
na fábrica de Montenegro (RS)

700 milhões
em sua fábrica de Catalão (GO)

180 milhões
na construção de um Centro
Brasileiro de Desenvolvimento de
Tecnologia em Indaiatuba (SP)



Combine Advisor



John Deere e SpaceX



Autonomous 8R



See & Spray



ExactEmerge



Operation Center



Fonte: John Deere

SLC Máquinas
#somostãoSLC



Destaques Operacionais



Vendas e Clientes

1.701

máquinas novas vendidas em 2023

8.954

clientes ativos

19.062

parque de máquinas de clientes



Suporte Conectado e Agricultura Digital

5.105

máquinas em campo conectadas

1.2 milhões

de hectares conectados



Negócio Além de Máquinas Novas

30%

da receita proveniente de venda de peças, serviços e seminovos

42%

do parque de máquinas atendido pelas oficinas da SLC Máquinas nos últimos 12 meses

SLC Máquinas
#inovostodaSLC

Fonte: Companhia



SLC Máquinas



JOHN DEERE

Sustentabilidade

Em 2022 a SLC Máquinas revisou sua atuação e diretrizes para sustentabilidade. Ao longo do ano, foram implementadas inúmeras ações para tangibilizar sua estratégia, a partir do desdobramento de planos táticos e operacionais.

A estratégia leva em consideração também os 17 ODS da ONU, dos quais priorizamos 6 para orientar nossas iniciativas.

2 FOME ZERO



3 BOA SAÚDE E BEM-ESTAR



5 IGUALDADE DE GÊNERO



11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS



12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEL



13 COMBATE AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS



SLC Máquinas
#inovostodaSLC

Fonte: Companhia



Reconhecimentos



SLC Máquinas



JOHN DEERE

SLC Máquinas
#somostodosSLC

Fonte: Debate, ABRH-RS e GPTW

JOHN DEERE

SEÇÃO 2

PERFORMANCE FINANCEIRA

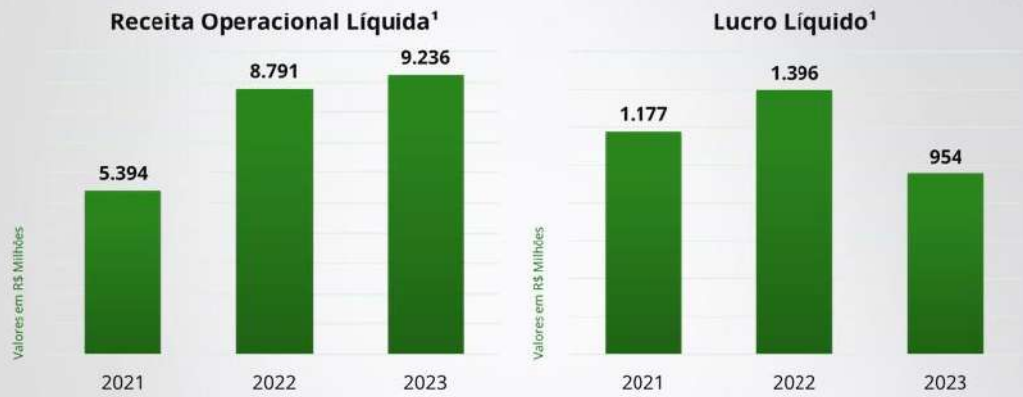


#somostodosSLC

SLC Máquinas
#somostodosSLC

JOHN DEERE

SLC Participações

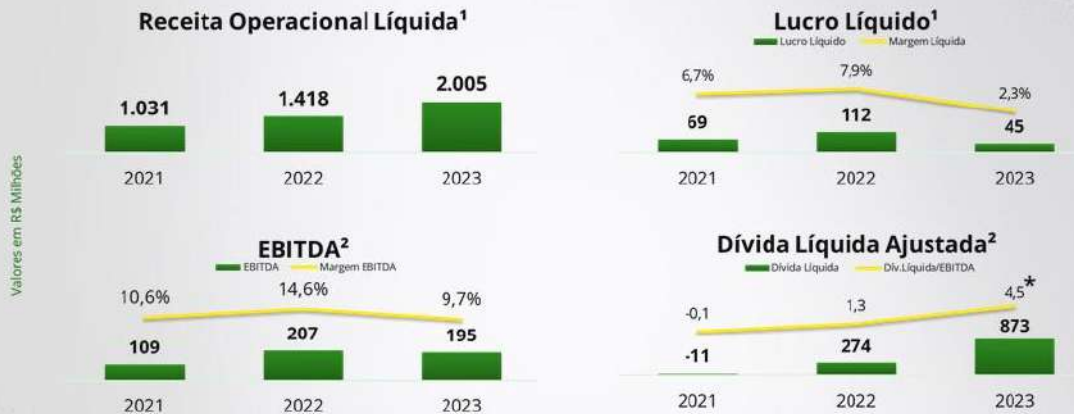


(1) Os números fazem referência aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 de acordo com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da SLC Participações SA.

SLC Máquinas
Fronteras SLL

JOHN DEERE

SLC Máquinas



* A dívida líquida em 31 de dezembro de 2023 consolida a posição da Verdes Vales (recentemente adquirida durante o ano de 2023) na mesma data, já o EBITDA demonstrado de forma consolidado os números da Companhia e que consolida as informações de Verdes Vales de 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

(1) Os números fazem referência aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 de acordo com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da SLC Máquinas. (2) A reconciliação do Ebitda, Dívida Líquida Ajustada e seus devidos disclosures, em recorrência de seus serem medidas contábeis não estabelecidas em normas de contabilidade (IFRS e BRGAAP) estão demonstradas na seção "Reconciliações".

SLC Máquinas
Fronteras SLL

JOHN DEERE

Reconciliações

EBITDA e MARGEM EBITDA

em milhares de R\$)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2023	2022	2021
Lucro líquido do exercício	45.446	111.923	69.260
(*) Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	21.783	59.809	34.463
(*) Resultado financeiro líquido	114.976	23.063	1.221
(*) Depreciação e amortização	12.463	5.741	4.136
EBITDA	194.608	206.556	109.080
(f) Receita operacional líquida	2.204.999	1.417.818	1.030.778
Margem EBITDA (em %)	5,7%	14,6%	10,4%

Dívida Bruta Ajustada

(em milhares de R\$)	em 31 de dezembro de		
	2023	2022	2021
Empréstimos e financiamentos circulante	1.042.929	431.336	58.364
Empréstimos e financiamentos não circulante	-	2.000	9.287
Instrumentos financeiros derivativos	25.296	4.219	281
Credores - aquisição de controladas circulante	62.164	0	0
Credores - aquisição de controladas não circulante	187.236	2.148	2.709
(*) Dívida Bruta	1.317.625	439.703	70.641
(j) Credores - aquisição de controladas circulante	62.164	0	0
(j) Credores - aquisição de controladas não circulante	187.236	2.148	2.709
(j) Floor Plan - Empréstimos Banco John Deere	161.641	152.829	0
(*) Dívida Bruta Ajustada	907.184	285.526	67.932

Dívida Líquida Ajustada

(em milhares de R\$)	em 31 de dezembro de		
	2023	2022	2021
Dívida Bruta	1.317.625	439.703	70.641
(i) Caixa e Equivalentes de Caixa	33.735	11.287	79.280
(*) Dívida Líquida	1.283.890	428.416	(8.639)
(j) Credores - aquisição de controladas circulante	62.164	0	0
(j) Credores - aquisição de controladas não circulante	187.236	2.148	2.709
(j) Floor Plan - Empréstimos Banco John Deere	161.641	152.829	0
(*) Dívida Líquida Ajustada	873.449	274.242	-11.348
(f) EBITDA	194.608	206.556	109.080
(*) Dívida Líquida Ajustada / EBITDA	4,5	1,3	-0,1

Os discricionários referentes à reconciliação da Dívida Bruta Ajustada e Dívida Líquida Ajustada se encontram no slide "Discricionários de medições não contábeis".

SLC Máquinas
#PowerToTheLand

JOHN DEERE

Disclaimers de medições não contábeis

EBITDA e MARGEM EBITDA

EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ou LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização) é uma medição não contábil elaborada pela Devedora em consonância com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conforme alterada, concluída com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro líquido ajustado pelas receitas (despesas) financeiras líquidas, pelo imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos e pelas despesas e custos de depreciação e amortização.

A Margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

A Devedora acredita que o EBITDA e a Margem EBITDA são informações adicionais às suas demonstrações financeiras e permitem uma compreensão não só do desempenho financeiro da Devedora, como também da sua capacidade de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para suas atividades, mas não são medidas contábeis de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) ou de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP) e não devem ser utilizadas como base de distribuição de dividendos ou como substitutos para o resultado e fluxo de caixa operacional, como indicadores de desempenho operacional, nem tão pouco como indicadores de liquidez.

Ainda que as medidas não contábeis sejam usadas frequentemente por investidores no mercado e pela administração da Devedora para análise de sua posição financeira e operacional, potenciais investidores não devem basear sua decisão de investimento nessas informações como um substituto para as medidas contábeis ou como indicativo de resultados futuros.

SLC Máquinas
#PowerToTheLand

JOHN DEERE

Disclaimers de medições não contábeis

DÍVIDA BRUTA, DÍVIDA BRUTA AJUSTADA, DÍVIDA LÍQUIDA, DÍVIDA LÍQUIDA AJUSTADA E DÍVIDA LÍQUIDA AJUSTADA/EBITDA

Dívida Bruta, Dívida Bruta Ajustada, Dívida Líquida, Dívida Líquida Ajustada e Dívida Líquida Ajustada/EBITDA não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta, a Dívida Bruta Ajustada, a Dívida Líquida, a Dívida Líquida Ajustada e a Dívida Líquida Ajustada/EBITDA de maneira diferente da Devedora. A administração da Devedora entende que as medições da Dívida Bruta, Dívida Bruta Ajustada, Dívida Líquida, Dívida Líquida Ajustada e Dívida Líquida Ajustada/EBITDA são úteis tanto para a Devedora quanto para os investidores e analistas financeiros, para auxiliar na avaliação do grau de alavancagem financeira da Devedora.

A Dívida Bruta é calculada pela soma do total dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante da Devedora, dos Instrumentos financeiros derivativos e do saldo de Credores - aquisição de controladas circulante e não circulante. A Dívida Bruta Ajustada é calculada pela Dívida Bruta subtraída do saldo de Credores - aquisição de controladas circulante e não circulante e do Floor Plan - Empréstimos Banco John Deere, componente dos empréstimos e financiamentos circulante.

A Dívida Líquida, por sua vez é calculada pela subtração da Dívida Bruta pelo caixa e equivalentes de caixa da Devedora e a Dívida Líquida Ajustada é calculada pela Dívida Líquida subtraída pelo saldo de Credores - aquisição de controladas circulante e não circulante e pelo Floor Plan - Empréstimos Banco John Deere.

A Dívida Líquida Ajustada/EBITDA é calculada pela divisão da (i) Dívida Líquida subtraída pelo saldo de Credores - aquisição de controladas circulante e não circulante e pelo Floor Plan - Empréstimos Banco John Deere, pelo (ii) EBITDA.

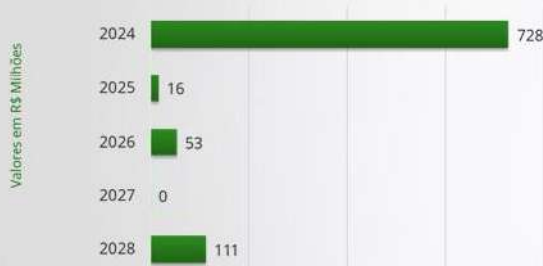
SLC Máquinas
#PowerToTheLand

JOHN DEERE

Amortização da Dívida Bruta Ajustada

SLC Máquinas

Cronograma de Amortização



Cronograma de Amortização Após Oferta



* Em decorrência da existência de convênios financeiros, todas as dívidas foram alocadas para o passivo circulante nas demonstrações financeiras de 2023. Valores no gráfico refletindo posição considerando waiver já obtido em 2024.

Data base: 31/12/2023.

Valor total da oferta adicionado ao cronograma de amortização da data base 31/12/2023.

SLC Máquinas
#somostodosSLC

JOHN DEERE

Trabalhamos para que a vida possa avançar!

VISÃO

Assegurar forte crescimento sustentável

MISSÃO

Maximizar a produtividade no agronegócio

VALORES

Integridade, paixão pelo que faz, relações duradouras e resultados sustentáveis

Fonte: Companhia

#somostodosSLC



19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA FINS DE ATENDIMENTO DO CÓDIGO ANBIMA

Em atendimento às regras e disposições constantes do Código ANBIMA, adicionalmente às informações já constantes deste Prospecto, seguem abaixo informações adicionais referentes aos CRA e à Oferta.

19.1. Informações Adicionais da Devedora

19.1.1. Descrição dos negócios, processos produtos e mercados de atuação da Devedora.

As informações solicitadas podem ser consultadas no item 12.5 deste Prospecto.

19.1.2. Descrição dos fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios da Devedora.

Os fatores macroeconômicos no Brasil, como a inflação e a taxa de juros, exercem um papel crucial na definição do ambiente operacional e financeiro da Devedora. A inflação elevada pode prejudicar o poder de compra e aumentar os custos de insumos, afetando diretamente a rentabilidade. Por outro lado, a taxa de juros, ao ser elevada, encarece o crédito e pode restringir o acesso a financiamentos necessários para a expansão e modernização das atividades. Além disso, a Devedora pode não conseguir ajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira.

19.1.3. Informar, quando aplicável:

(a) Descrição dos contratos relevantes celebrados pela Devedora

As informações solicitadas podem ser consultadas no item 12.5 deste Prospecto.

(b) Indicar se a carteira é composta exclusivamente ou não por créditos(s) performados(s)

Nos termos do artigo 7º, §4º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, as Notas Comerciais Escriturais são equiparadas a créditos performados, uma vez que consistem em títulos de dívida cujos pagamentos devidos não estão condicionados a qualquer evento futuro.

19.1.4. Demonstrar em qual fase da cadeia do agronegócio o lastro está inserido, tais como, fase de produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização dos direitos creditórios

O lastro está inserido na fase de produção da cadeia do agronegócio.

19.1.5. Informar, quando aplicável, os critérios para caracterização de produtores rurais, suas cooperativas e terceiros, considerando:

(a) Para pessoas jurídicas, a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) primária ou secundária de produtor rural, o comprovante de cadastro no SINTEGRA (Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou a verificação da atividade de produtor rural no estatuto social ou no contrato social;

Vide item "3 – Destinação de Recursos" deste Prospecto.

(b) Para pessoa física, a inscrição como produtor rural no seu estado e/ou município e/ou atividade; ou

Não aplicável.

(c) Outro critério adotado pelo coordenador que comprove a participação do produtor rural na estrutura da oferta pública.

A participação dos produtores rurais na estrutura da oferta pública e seus mecanismos de comprovação podem ser verificados no item "3 – Destinação de Recursos" deste Prospecto.

SLC Máquinas



JOHN DEERE



SLC Máquinas



JOHN DEERE

ANEXOS

ANEXO I	Ata da Aprovação Societária da Emissora
ANEXO II	Ata da Aprovação Societária da Devedora
ANEXO III	Ata da Aprovação Societária da Fiadora
ANEXO IV	Contrato Social vigente da Devedora
ANEXO V	Estatuto Social vigente da Fiadora
ANEXO VI	Termo de Securitização
ANEXO VII	Termo de Emissão
ANEXO VIII	Demonstrações Financeiras da Devedora relativas aos exercícios sociais encerrado em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021
ANEXO IX	Demonstrações Financeiras da Fiadora relativas aos exercícios sociais encerrado em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021
ANEXO X	Declaração da Emissora, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160
ANEXO XI	Declaração da Emissora no Artigo 27, Inciso I, alínea "C" Da Resolução CVM160



(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

SLC Máquinas



JOHN DEERE

ANEXO I

Ata da Aprovação Societária da Emissora



(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP
19 10 22



JUCESP PROTOCOLO
2.382.945/22-9



TRUE SECURITIZADORA S.A
CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00
NIRE 35.300.444.957

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 de setembro de 2022, às 11:00 horas, na sede da Companhia localizada na Avenida Santo Amaro, 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.506-000, sede da TRUE SECURITIZADORA S.A (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E QUORUM:** Dispensada pelos presentes a realização de convocação considerando a presença da totalidade dos diretores eleitos da Companhia.

3. **MESA:** Presidente: Arley Custódio Fonseca Sr. Secretário: Rodrigo Vinicius dos Santos

4. **ORDEM DO DIA:** (a) Autorizar, em uma ou mais séries ou emissões, a emissão de Certificados de Recebíveis (“CR”) até o montante global de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; (b) Autorizar, em uma ou mais séries ou emissões, a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) até o montante global de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; (c) Autorizar, em uma ou mais séries ou emissões, a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) até o montante global de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; (d) Autorizar, em uma ou mais séries ou emissões, a emissão de Debentures, Notas Comerciais e/ou demais títulos e valores mobiliários (“Valores Mobiliários”) até o montante global de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries e (e) aprovar a dispensa de aprovação societária específica, por esta diretoria, para especificar cada emissão e séries de CR, CRI, CRA e Valores Mobiliários, realizadas pela Companhia, em razão dos itens (a), (b), (c) e (d) desta ordem do dia.

TEXT_SP - 13336473v2 12261.11 1

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Henrique Botani, Arley Custódio Fonseca e Rodrigo Vinicius Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8C9D-4E8A-D9F4-6F0B.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Henrique Botani, Arley Custódio Fonseca e Rodrigo Vinicius Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8C9D-4E8A-D9F4-6F0B.

JUCESP
19 10 22

5. **DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou instalada a reunião e, por unanimidade de votos dos presentes, foram APROVADOS, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, sem quaisquer restrições ou ressalvas: (a) autorização de emissões, em uma ou mais séries, a emissão de Certificados de Recebíveis (“CR”) até o montante global de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; (b) autorização, em uma ou mais séries, a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) até o montante global de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; (c) autorização, em uma ou mais séries, a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) até o montante global de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; (d) autorização, em uma ou mais séries ou emissões, a emissão de Debentures, Notas Comerciais e/ou demais títulos e valores mobiliários (“Valores Mobiliários”) até o montante global de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), em diversas emissões de uma ou mais séries; e (e) aprovam a dispensa de aprovação societária específica, por esta diretoria, para especificar cada emissão e séries de CR, CRI, CRA e Valores Mobiliários, realizadas pela Companhia, em razão dos itens (a), (b), (c) e (d) desta ordem do dia.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Fernando Cesar Brasileiro (Presidente); Rodrigo Henrique Botani (Secretário).

São Paulo, 30 de setembro de 2022.

RODRIGO HENRIQUE BOTANI
Presidente da Mesa

RODRIGO VINICIUS DOS SANTOS
Secretário

ARLEY CUSTÓDIO FONSECA
Diretor Presidente



TEXT_SP - 13336473v2 12261.11 2

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Henrique Botani, Arley Custódio Fonseca e Rodrigo Vinicius Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com>

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Henrique Botani, Arley Custódio Fonseca e Rodrigo Vinicius Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com>, br:449 e utilize o código 8C9D-4E8A-D9F4-6F0B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8C9D-4E8A-D9F4-6F0B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8C9D-4E8A-D9F4-6F0B



Hash do Documento

4FFB827B5AB898C980D3FE8027B9466947367C782FCBB377BDD7BB48ED47100A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2022 é(são) :

- Rodrigo Henrique Botani - 224.171.888-21 em 10/10/2022 13:46
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Arley Custodio Fonseca - 307.140.588-07 em 03/10/2022 12:55
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Rodrigo Vinicius Dos Santos - 320.119.888-96 em 03/10/2022
11:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

SLC Máquinas



JOHN DEERE

ANEXO II

Ata da Aprovação Societária da Devedora



(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

SLC MÁQUINAS LTDA.

Sociedade Empresária Limitada

CNPJ nº. 90.055.054/0001-47

NIRE 43200786631

Ata de Reunião dos Sócios Realizada em 02 de agosto de 2024

Data e Hora: 02 de agosto de 2024, às nove horas.

Local: na sede da **SLC Máquinas Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 90.055.054/0001-47, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43200786631 (“Sociedade” ou “Emitente”), localizada na Rodovia BR 158, KM 195, nº 1000, Bairro Conceição, na cidade de Cruz Alta, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.040-605

Presença: **SLC Participações S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.522.921/0001-07, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43300.028283, estabelecida na Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 2.900, 14º andar, Bairro Chácara das Pedras, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91330-001 (“SLC Participações” ou “Fiadora”), única sócia da Sociedade, nos termos do Contrato Social da Sociedade.

Mesa: Sr. Eduardo Silva Logemann, Presidente e Sr. Airton Luiz Fleck, Secretário.

Convocação: dispensada a convocação, dada a presença dos sócios representando a totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”).

Ordem do Dia:

1. Avaliar e aprovar a captação de recursos por meio da emissão, pela Sociedade, de 600.000 (seiscentas mil) notas comerciais escriturais (“Notas Comerciais Escriturais”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), em favor da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com registro de companhia securitizadora junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sob o número 663, na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 12.130.744/0001-00, (“Securitizadora”), que servirão como lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 93ª (nonagésima

terceira) emissão, em até 3 (três) séries da Securitizadora (“CRA” e “Emissão”, respectivamente);

2. Avaliar e aprovar a celebração do “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 3 (Três) Séries, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da SLC Máquinas Ltda.*”, a ser celebrado entre a Sociedade, a SLC Participações, na qualidade de fiadora, e a Securitizadora (“Termo de Emissão”);
3. Avaliar ratificação da contratação dos Coordenadores (conforme definido no Termo de Securitização) e a celebração do *Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Até 3 (Três) Séries, da 93ª (Nonagésima Terceira) Emissão da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda*” a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora e os Coordenadores;
4. Avaliar e autorizar os representantes da Sociedade, bem como seus procuradores devidamente nomeados, para tomar todas as providências necessárias à realização, formalização e emissão das Notas Comerciais Escriturais e dos demais documentos relacionados à Emissão;
5. Avaliar e autorizar a autorização para a veiculação das informações e nome da Sociedade nos documentos da Oferta; e
6. Examinar a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes da Sociedade.

Deliberações Tomadas por Unanimidade:

1. Aprovar a captação de recursos por meio da emissão das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos pelo Termo de Emissão, que servirá como lastro para a Emissão dos CRA, sujeita ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Operação de Securitização”, “Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”) e da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada (“Lei 14.430/22”) e das demais leis e regulamentações aplicáveis, formalizada pela celebração, dentre outros documentos, do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 3 (Três) Séries, da 93ª (nonagésima terceira) Emissão da True Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda.*”, a ser firmado entre a Securitizadora e

a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com domicílio comercial na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, representante da comunhão dos titulares de CRA (“Agente Fiduciário” e “Termo de Securitização”, respectivamente), observado que as Notas Comerciais Escriturais terão as seguintes características principais:

a) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);

b) **Quantidade:** serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) notas comerciais escriturais, observados os termos previstos pelo Termo de Emissão em relação à quantidade de Notas Comerciais Escriturais a serem alocadas em cada Série (conforme definido abaixo);

c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”), alocado entre as Séries (conforme definido abaixo) de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido no Termo de Emissão);

d) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 3 (três) séries (em conjunto, as “Séries”, e, individual e indistintamente, “Série”). A existência de cada uma das Séries, bem como a quantidade de Notas Comerciais Escriturais a ser alocada em cada uma das Séries será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme definido abaixo), observado que a alocação das Notas Comerciais Escriturais entre as Séries previstas no Termo de Emissão ocorrerá no Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido no Termo de Emissão). A quantidade de Notas Comerciais Escriturais a ser alocada em cada Série e/ou a inexistência de determinada Série, conforme apurada no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, será refletida no Termo de Emissão e será objeto de aditamento ao Termo de Emissão, sem a necessidade de aprovação adicional da Securitizadora, da Emitente ou aprovação por Assembleia Especial de Investidores.

e) **Prazo e Datas de Vencimento:** observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vigência de 2.554 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de agosto de 2031 (“Data de Vencimento”) ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes

das Notas Comerciais Escriturais ou de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário ou Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos do Termo de Emissão;

f) **Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela estabelecida no Termo de Emissão (“Data de Emissão”);

g) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, da Amortização Extraordinária Facultativa, de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário, Amortização Extraordinária Facultativa ou Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento efetivo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito semestralmente, a partir da Primeira Data de Integralização, sendo o primeiro pagamento em 13 de fevereiro de 2025, nos termos do Termo de Emissão (“Data de Pagamento da Remuneração”);

h) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, da Amortização Extraordinária Facultativa ou de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário, Amortização Extraordinária Facultativa ou Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado anualmente, sendo o primeiro pagamento em 11 de agosto de 2028, e o último na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização”), nos termos do presente Termo de Emissão;

i) **Amortização Extraordinária Facultativa:** a Emitente poderá a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2026 (exclusive), a seu exclusivo critério, amortizar extraordinariamente as Notas Comerciais Escriturais, sendo certo que tal amortização abrangerá, proporcionalmente, a totalidade das Notas Comerciais Escriturais, e estará, em qualquer hipótese, limitada a 98% (noventa e oito por

cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, ou, no caso da Notas Comerciais Escriturais, do Valor Nominal Unitário Atualizado, nos termos e condições abaixo (“Amortização Extraordinária Facultativa”). A operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa será realizada conforme disposto no Termo de Emissão.

j) Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série e das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série e das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série não será atualizado monetariamente;

k) Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série (“Valor Nominal Unitário Atualizado”). A Atualização Monetária das Notas Comerciais Estruturais 3ª Série será calculado nos termos da fórmula prevista no Termo de Emissão;

l) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da 1ª Série: sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixado na data do Procedimento de *Bookbuilding*, que deverá corresponder ao que for maior entre (“Taxa Teto 1ª Série”): **(i)** o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, com vencimento em janeiro de 2029, para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 12,72% (doze inteiros e setenta e dois centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série ou a data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a

data do efetivo pagamento (“Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série”). A Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série será calculada conforme a fórmula prevista no Termo de Emissão;

m) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da 2ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, calculado durante o respectivo Período de Capitalização, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série será calculada conforme a fórmula prevista no Termo de Emissão;

n) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série: sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixado na data do Procedimento de *Bookbuilding*, que deverá corresponder ao que for maior entre (“Taxa Teto 3ª Série” e, quando em conjunto com a Taxa Teto 1ª Série, “Taxa Teto”) (i) cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN B), com vencimento em 2030, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e (ii) 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série até a data do efetivo pagamento (“Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série” e conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série e Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série,

“Remuneração”). A Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série será calculada conforme a fórmula prevista no Termo de Emissão;

o) **Prêmio por Descumprimento de Índice Financeiro:** a Emitente deverá realizar o pagamento do prêmio indicado na coluna da direita da tabela abaixo, calculado conforme previsto no Termo de Emissão, caso a Securitizadora verifique que o Índice Financeiro da Emitente relativo ao exercício social imediatamente anterior ao da verificação correspondeu aos parâmetros indicados na tabela a seguir (“Prêmio Índice Financeiro”):

Índice Financeiro ou Ano-Referência	Prêmio Índice Financeiro (ao ano)
exercício social findo em 2024 ^(*)	0,5000%
igual ou superior a 4,5x	0,5000%
inferior a 4,5x e igual ou superior a 3,25x	0,2500%
inferior a 3,25x	0,0000%

(*) Ano-referência em relação ao qual não haverá medição do Índice Financeiro

p) **Procedimento de *Bookbuilding*:** no âmbito da Oferta dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores (conforme definido no Termo de Securitização) nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder da Oferta (“Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA”), o qual irá definir: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de Séries da emissão das Notas Comerciais Escriturais; e (ii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA, e conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais Escriturais a ser alocada em cada Série da emissão das Notas Comerciais Escriturais, observado o Sistema de Vasos Comunicante;

q) **Destinação de Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Emitente com a Emissão (“Recursos”) serão destinados integral e exclusivamente à aquisição de Máquinas do Fornecedor para posterior venda aos Produtores Rurais, vinculados a pedidos, instrumentos contratuais ou títulos de crédito realizados pelos/com os Produtores Rurais, na forma prevista no Termo de Emissão (“Destinação de Recursos”);

r) **Fiança:** para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral de todos e quaisquer valores, principais e acessórios, presentes e futuros, assumidos pela Emitente no Termo de Emissão, incluindo, mas não se limitando ao pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou do saldo do Valor Nominal Unitários das Notas Comerciais Escriturais, ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor

Nominal Unitário Atualizado, da Remuneração, dos Encargos Moratórios devidos pela Emitente relativos às Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pela Securitizadora, na qualidade de Titular das Notas Comerciais Escriturais, conforme necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Securitizadora decorrentes do Termo de Emissão (“Obrigações Garantidas”), a Fiadora presta, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Securitizadora, na qualidade Titular das Notas Comerciais Escriturais, garantia fidejussória, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsáveis com a Emitente pelo pagamento de todos os valores devidos em decorrência das Obrigações Garantidas nos termos do Termo de Emissão e do artigo 818 do Código Civil, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas (“Fiança”) e renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”);

s) Vencimento Antecipado: as Notas Comerciais Escriturais poderão ser vencidas antecipadamente, de forma automática ou não, em razão da verificação de ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado descritos no Termo de Emissão, cuja versão foi apresentada aos Sócios nesta data (“Eventos de Vencimento Antecipado”), nos termos e condições a serem definidos no Termo de Emissão e no Termo de Securitização;

t) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emitente e/ou Fiadora à Securitizadora nos termos do Termo de Emissão, adicionalmente ao pagamento da respectiva Remuneração das Notas Comerciais Escriturais e Atualização Monetária, conforme aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”);

u) Resgate Antecipado Facultativo Total: a Emitente poderá a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2026 (exclusive), a seu exclusivo critério, realizar o resgate

antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), observados os termos e condições descritos no Termo de Emissão. A operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total será realizada conforme disposto no Termo de Emissão.

v) Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário: exclusivamente nas hipóteses de a Devedora ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento em decorrência de uma Alteração de Tributos, nos termos do Termo de Emissão, a Emitente poderá optar por: **(i)** arcar com tais tributos, acrescentando os valores correspondentes no pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais e/o dos CRA, conforme o caso, de modo que a Titulares de Notas Comerciais Escriturais e/ou os Titulares de CRA recebam os mesmos valores caso tais tributos não existissem; ou **(ii)** realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, observado o procedimento a seguir descrito (“Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário”);

w) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais Escriturais que venham a ser resgatadas na forma prevista no Termo de Emissão, que será endereçada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão (“Oferta Facultativa de Resgate Antecipado”);

x) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas, pela Securitizadora, mediante a integralização dos CRA e nas mesmas datas de integralização dos CRA (cada uma, uma “Data de Integralização”), à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, exclusivamente com recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos pela Securitizadora na Conta do Patrimônio Separado **(i)** na primeira Data de Integralização (“Primeira Data de Integralização”), pelo Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado e **(ii)** após a Primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, na forma prevista pelo Termo de Emissão, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA ou desde a última Data de Pagamento de

Remuneração dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização");

2. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a celebração do Termo de Emissão;
3. Aprovar a ratificação da contratação dos Coordenadores (conforme definido no Termo de Securitização) e a celebração do *Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Até 3 (Três) Séries, da 93ª (Nonagésima Terceira) Emissão da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda* a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora e os Coordenadores;
4. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a autorização para os representantes da Sociedade, bem como seus procuradores devidamente nomeados, para tomar todas as providências necessárias à realização, formalização e emissão das Notas Comerciais Escriturais e dos demais documentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição de termos e condições, celebração de todos os documentos, à contratação dos prestadores de serviço para a realização da Oferta e à prática, em nome da Sociedade, de todos os atos necessários para a emissão das Notas Comerciais Escriturais e, com efeito, dos CRA, nos termos da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430/22;
5. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a autorização para a veiculação das informações e nome da Sociedade nos documentos da Oferta, objeto de registro na CVM, nos termos da Resolução CVM 160.
6. Ratificar todos os atos já praticados pelos representantes da Sociedade relacionados à Oferta.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Mesa: Eduardo Silva Logemann – Presidente; e Airton Luiz Fleck – Secretário. Sócios da Sociedade: SLC Participações S.A., Eduardo Silva Logemann e Airton Luiz Fleck.

Certidão: Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião de Sócios da Sociedade.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2024.

Mesa:

Developed by
EDUARDO SILVA LOGEMANN
Assinado por: EDUARDO SILVA LOGEMANN 1848476548
CPF: 1848476548
Data/Hora da Assinatura: 02/08/2024 11:02:28 BRT
C: CN=Edmundo (Ed) Sacramento da Tricostas Federal do Brasil - RFB
C: DN=
E-mail: AD_SANTOS@RFB.RJ
RFB

Sr. Eduardo Silva Logemann
Presidente

Developed by
AIRTON LUIZ FLECK
Assinado por: AIRTON LUIZ FLECK 2140109280
CPF: 2140109280
Data/Hora da Assinatura: 02/08/2024 11:02:28 BRT
C: CN=Edmundo (Ed) Sacramento da Tricostas Federal do Brasil - RFB
C: DN=
E-mail: AD_SANTOS@RFB.RJ
RFB

Sr. Airton Luiz Fleck
Secretário

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

SLC Máquinas



JOHN DEERE

ANEXO III

Ata da Aprovação Societária da Fiadora



(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

SLC PARTICIPAÇÕES S.A.
Sociedade Anônima de Capital Aberto
CNPJ nº. 90.522.921/0001-07
NIRE 43300028283

Ata de Reunião da Diretoria realizada em 02 de agosto de 2024

Data e Hora: 02 de agosto de 2024, às nove horas.

Local: na sede da **SLC Participações S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº90.522.921/0001-07, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43300.028283, estabelecida na Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 2.900, 14º andar, Bairro Chácara das Pedras, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91330-001 ("Companhia").

Presença: Presente a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia.

Mesa: Sr. Eduardo Silva Logemann, Presidente e Sr. Airton Luiz Fleck, Secretário.

Convocação: dispensada a convocação, dada a presença da totalidade dos membros da Diretoria.

Ordem do Dia:

1. Examinar e aprovar a outorga de garantia fidejussória na forma de fiança, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Securitizadora (conforme definido a seguir), para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral de todos e quaisquer valores, principais e acessórios, presentes e futuros, assumidos pela **SLC MÁQUINAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Cruz Alta, estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-158, KM 195, nº 1000, no bairro de Conceição, CEP 98.040-605, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 90.055.054/0001-47 e inscrita perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE n.º 43200786631 ("SLC Máquinas" ou "Emitente") no âmbito do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Até 3 (Três) Séries, com Garantia Fidejussória, para Colocação Privada, da SLC Máquinas Ltda.*", a ser celebrado entre a Emitente, a Companhia e a **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com registro de companhia securitizadora, sob o nº 663, na categoria "S1", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Securitizadora" ou "Titular de Notas Comerciais Escriturais" e "Termo de Emissão", respectivamente), incluindo, mas não se limitando ao pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas

Comerciais ou do saldo do Valor Nominal Unitários das Notas Comerciais Escriturais, ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, da Remuneração, dos Encargos Moratórios devidos pela Emitente relativos às Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pela Securitizadora, na qualidade de Titular das Notas Comerciais Escriturais, conforme necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Securitizadora decorrentes do Termo de Emissão, ("Obrigações Garantidas");

2. Avaliar e autorizar à Diretoria da Companhia, bem como os seus procuradores devidamente nomeados, para tomar todas as providências necessárias à outorga da Fiança (conforme definido abaixo) e demais documentos relacionados à Emissão (conforme definido abaixo);
3. Avaliar e autorizar a autorização para a veiculação das informações e nome da Companhia nos documentos da Oferta; e
4. Examinar a ratificação de todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria.

Deliberações Tomadas por Unanimidade:

1. Aprovar a outorga de garantia fidejussória na forma de fiança para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas assumidas no âmbito do Termo de Emissão, tendo em vista a emissão, pela Emitente, de 600.000 (seiscentas mil) notas comerciais escriturais ("Notas Comerciais Escriturais"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), em favor da Securitizadora, que servirão como lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 93ª (nonagésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries da Securitizadora ("CRA" e "Emissão", respectivamente). A Companhia presta, por meio da aprovação deste ato e da celebração do Termo de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Securitizadora, na qualidade Titular das Notas Comerciais Escriturais, garantia fidejussória, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsáveis com a Emitente pelo pagamento de todos os valores devidos em decorrência das Obrigações Garantidas nos termos do Termo de Emissão e do artigo 818 do Código Civil, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas ("Fiança") e renuncia expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil");

2. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do artigo 9, parágrafo segundo, do Estatuto Social, a autorização para a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente nomeados, para tomar todas as providências necessárias à outorga da Fiança, celebração do Termo de Emissão e demais documentos relacionados à emissão das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA que se fizerem necessários, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição de termos e condições, celebração de todos os documentos, à contratação dos prestadores de serviço para a realização da Oferta e à prática, em nome da Companhia, de todos os atos necessários para a outorga da Fiança, a emissão das Notas Comerciais Escriturais e, com efeito, dos CRA, nos termos da Resolução CVM 60, da Lei 11.076/04 e da Lei 14.430/22, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada;
3. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a autorização para a veiculação das informações e nome da Companhia nos documentos da Oferta, objeto de registro na CVM, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada; e
4. Ratificar todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Oferta.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Diretores Presentes: Sr. Eduardo Silva Logemann; Sr. Jorge Luiz Silva Logemann; e Sr. Airton Luiz Fleck.

Certidão: Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2024.

Mesa:

Developed by
@RANER DUTRA JUNIOR
Assessor de TI - EDUARDO DA SILVA LOGEMANN 1848419346
CPF: 1848419346
Diretor de Tecnologia - OSWALDO L. HE 2128 887
ICP-Brasil: 02/1 - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C-08
Sistema: AC SAFEWEB RFB v.8
ICP-Brasil

Sr. Eduardo Silva Logemann
Presidente

Developed by
Rafael Jun Fleck
Assessor de TI - AIRTON LUIZ FLECK 2140108200
CPF: 2140108200
Diretor de Tecnologia - OSWALDO L. HE 2128 887
ICP-Brasil: 02/1 - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C-08
Sistema: AC SAFEWEB RFB v.8
ICP-Brasil

Sr. Airton Luiz Fleck
Secretário

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

SLC Máquinas



JOHN DEERE

ANEXO IV

Contrato Social vigente da Devedora



(Está página foi intencionalmente deixada em branco)



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200786631

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SLC MAQUINAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400085571

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	8	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2018	1	CESSAO DE COTAS
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	8	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2018	1	CESSAO DE COTAS
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CRUZ ALTA

Local

7 Março 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10276100 em 11/03/2024 da Empresa SLC MAQUINAS LTDA, CNPJ 90055054000147 e protocolo 240727860 - 04/03/2024. Autenticação: EACFE4C131BE7C4C405623685855B532B142FD46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/072.786-0 e o código de segurança uC1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





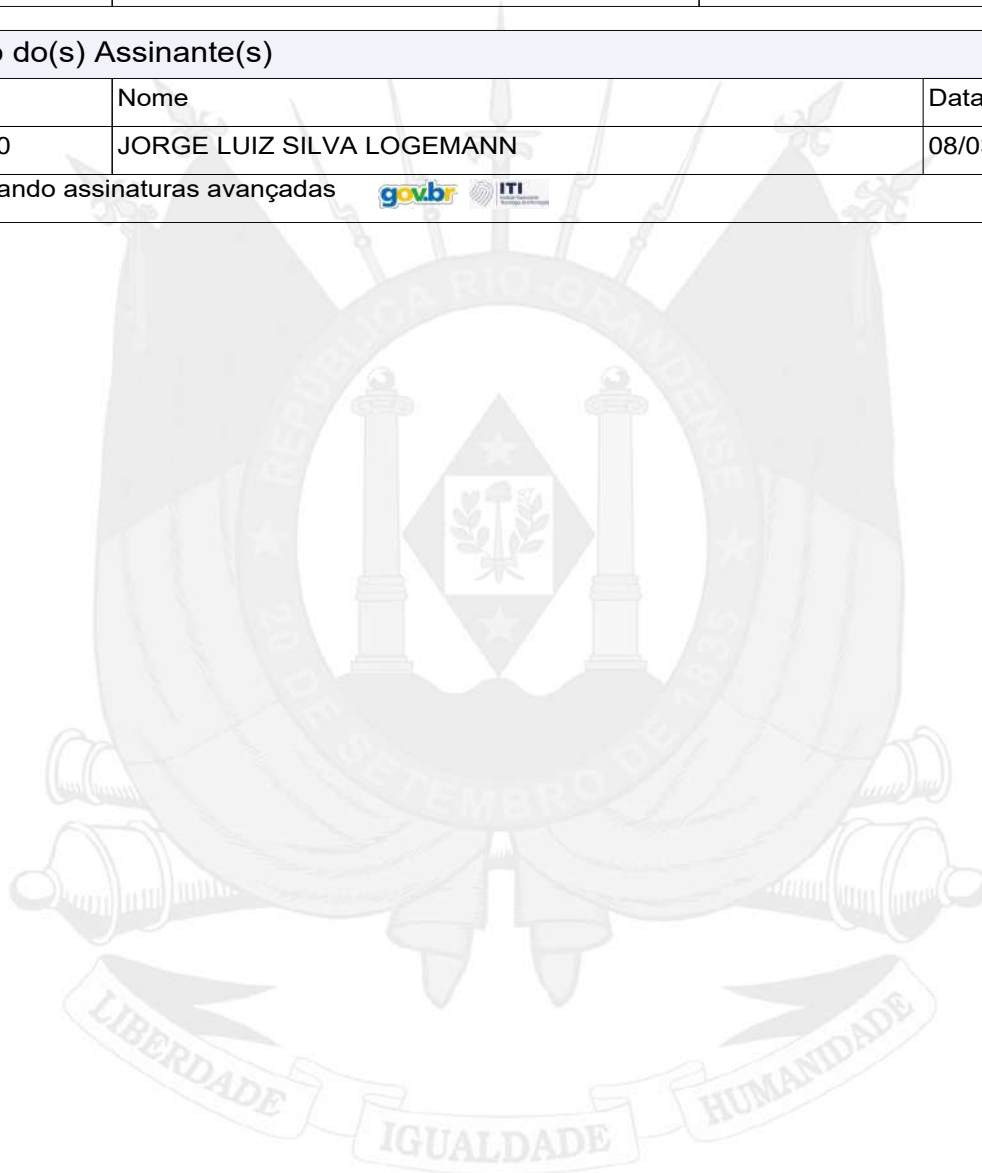
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/072.786-0	RSP2400085571	01/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
221.552.870-20	JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10276100 em 11/03/2024 da Empresa SLC MAQUINAS LTDA, CNPJ 90055054000147 e protocolo 240727860 - 04/03/2024. Autenticação: EACFE4C131BE7C4C405623685855B532B142FD46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/072.786-0 e o código de segurança uC1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



SLC MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF n.º 90.055.054/0001-47

NIRE 43200786631

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SLC PARTICIPAÇÕES S.A., estabelecida na Avenida Nilo Peçanha, n.º 2.900, 14.º andar, bairro Chácara das Pedras, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.522.921/0001-07, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 23/05/1949, sob n.º 54.606 e transformação do tipo jurídico em 18/06/1987, sob n.º 43.300.028.283 (NIRE), neste ato representada por seus Diretores Srs. Jorge Luiz Silva Logemann, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre (RS), com endereço comercial na Avenida Nilo Peçanha, n.º 2.900, 14.º andar, bairro Chácara das Pedras, em Porto Alegre, RS, CEP n.º 91.330-001, portador da Carteira de Identidade expedida pela SJS/RS, n.º 1017091255 e inscrito no CPF/MF sob n.º 221.552.870-20 e Eduardo Silva Logemann, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre (RS), com endereço comercial na Avenida Nilo Peçanha, n.º 2.900, 14.º andar, bairro Chácara das Pedras, em Porto Alegre, RS, CEP n.º 91.330-001, portador da Carteira de Identidade expedida pela SJS/RS n.º 1002510822 e inscrito no CPF/MF sob n.º 184.844.760-49, **EDUARDO SILVA LOGEMANN** e **JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN**, acima qualificados; únicos sócios quotistas de **SLC MÁQUINAS LTDA.**, estabelecida na Rodovia BR 158, KM 195, n.º 1000, Bairro Conceição, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.040-605, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.055.054/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 14/08/1984, sob n.º 43200786631 (NIRE), sendo a última alteração arquivada em 18/01/2024, sob n.º 10185622, resolvem pelo presente instrumento, de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social, como segue:

I – Retiram-se da sociedade os quotistas Jorge Luiz Silva Logemann e Eduardo Silva Logemann, mediante a cessão e transferência de suas quotas, no valor nominal de R\$ 151,07 (cento e cinquenta e um reais e sete centavos) cada uma, no valor total nominal de R\$ 302,14 (trezentos e dois reais e quatorze centavos) para a sócia SLC Participações S.A., tornando-se esta a única quotista da sociedade.

A cessão e transferência da quota de capital é realizada por compra e venda pelo valor de R\$ 151,07 (cento e cinquenta e um reais e sete centavos) para o quotista Jorge Luiz Silva Logemann e de R\$ 151,07 (cento e cinquenta e um reais e sete centavos) para o quotista Eduardo Silva Logemann, importância esta que é paga neste ato e que os Cedentes recebem e dão quitação, declarando os Cedentes – Jorge Luiz Silva Logemann e Eduardo Silva Logemann nada mais ter a haver da sociedade e da Cessionária em decorrência da venda das quotas ora efetivada.

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10276100 em 11/03/2024 da Empresa SLC MAQUINAS LTDA, CNPJ 90055054000147 e protocolo 240727860 - 04/03/2024. Autenticação: EACFE4C131BE7C4C405623685855B532B142FD46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/072.786-0 e o código de segurança uC1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 3/19

I.1 – Em decorrência da retirada dos quotistas Jorge Luiz Silva Logemann e Eduardo Silva Logemann, mediante as cessões e transferências acima referidas, a sociedade passa a ser uma sociedade limitada unipessoal.

II - Face a alteração acima descrita, na qual a sociedade passou a ser uma sociedade limitada unipessoal, o Artigo 1º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 1º - A **SLC MÁQUINAS LTDA.** é uma sociedade empresária, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, sendo regida de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente, nos casos omissos, no que for aplicável, pela Lei n.º 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis, podendo adotar outro tipo jurídico.”*

III – É deliberado aumentar o capital social de R\$ 155.850.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) para R\$ 306.000.000,00 (trezentos e seis milhões de reais), mediante subscrição, para integralização em moeda corrente nacional.

III.1 - O aumento de capital no valor de R\$ 150.150.000,00 (cento e cinquenta milhões, cento e cinquenta mil reais) é totalmente subscrito pela única sócia SLC Participações S.A., já qualificada.

III.2 - A integralização do aumento de capital subscrito pela única sócia SLC Participações S.A. é feita nos seguintes prazos:

- a) O montante de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) é integralizado neste ato mediante o aproveitamento de valores que a sócia já aportou na sociedade em 19 de janeiro de 2024;
- b) O montante de R\$ 40.150.000,00 (quarenta milhões, cento e cinquenta mil reais) será integralizado até 31 de dezembro de 2024.

IV - Em razão da cessão e transferência das quotas de capital havida, com a consequente retirada de quotistas da sociedade, bem como do aumento do capital social por subscrição o Artigo 5º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 306.000.000,00 (trezentos e seis milhões de reais), sendo totalmente de propriedade da quotista SLC PARTICIPAÇÕES S.A., estando integralizado no montante de R\$ 265.850.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) e o valor de R\$ 40.150.000,00 (quarenta milhões, cento e cinquenta mil reais) será integralizado até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos previstos no artigo 1.052 do novo Código Civil.

Parágrafo Segundo – Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo nº 1.054 c/c o Artigo 997, parágrafo VIII, do Código Civil, LEI Nº 10.406/2002.”

2



V – É deliberado alterar o endereço das seguintes filiais da sociedade:

V.1 - Na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul para a BR 392, nº 2425, KM 01, Bairro Urlândia, CEP 97.070-185, CNPJ n.º 90.055.054/0027-86, NIRE 43902221294;

V.2 - Na cidade de Júlio de Castilhos, no Estado do Rio Grande do Sul, para a rodovia BR 158 KM 268, nº 931, Bairro Dorasnal, CEP 98.130-000, CNPJ n.º 90.055.054/0031-62, NIRE 43902221332;

V.3 - Na cidade de Eldorado do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Avenida das Indústrias, nº 1500, Bairro Centro, CEP 92.990-000, CNPJ n.º 90.055.054/0028-67, NIRE 43902221308;

V.4 - Na cidade de Capivari do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Av. Telmo Sessim, nº 675, Bairro Centro, CEP 95.552-000, CNPJ n.º 90.055.054/0023-52, NIRE 43902221251;

V.5 - Na cidade de Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Avenida Militar, nº 6987/B, Bairro Lindóia, CEP 95.200-000, CNPJ n.º 90.055.054/0032-43, NIRE 43902221341;

V.6 - Na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Rodovia ESC 122, nº 7520, KM 1.5, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 95.043-730, CNPJ n.º 90.055.054/0025-14, NIRE 43902221278;

V.7 - Na cidade de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul, para Estrada BR 285, nº 5500/B, sem Bairro definido, CEP 95.300-000, CNPJ n.º 90.055.054/0021-90, NIRE 43902221235;

V.8 - Na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Rodovia BR-392, nº 2435, Bairro Urlândia, CEP 97.070-185, CNPJ n.º 90.055.054/0022-71, NIRE 43902221243;

VI – Tendo em vista a alteração do endereço de algumas filiais da sociedade, o artigo 2º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 158, KM 195, nº 1000, Bairro Conceição, CEP 98.040-605, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios, no território nacional ou no exterior.

Parágrafo único: A Sociedade tem filiais em:

1) Na cidade de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, na EST RS 344, nº 7452, Bairro Trevo - CEP nº 98804-750;

2) Na cidade de Três Passos, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ijuí, nº 610, Bairro Centro - CEP nº 98600-000;

3) Na cidade de Horizontina, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dahne de Abreu, nº 1152, Bairro Centro - CEP nº 98.920-000;

3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10276100 em 11/03/2024 da Empresa SLC MAQUINAS LTDA, CNPJ 90055054000147 e protocolo 240727860 - 04/03/2024. Autenticação: EACFE4C131BE7C4C405623685855B532B142FD46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/072.786-0 e o código de segurança uC1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 5/19

- 4) Na cidade de Tupanciretã, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 434, Bairro Centro - CEP nº 98170-000;
- 5) Na cidade de Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 285, KM 458 nº 500, Bairro Burtet - CEP nº 98700-000;
- 6) Na cidade de Ibirubá, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mauá, nº 1843, Bairro Jardim - CEP nº 98200-000;
- 7) Na cidade de Palmeira das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Independência, nº 10, Bairro Vila Velha - CEP nº 98300-000;
- 8) Na cidade de Sarandi, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Vinte e Sete de Junho, nº700, Vila Santa Gema - CEP nº 99560-000;
- 9) Na cidade de Frederico Westphalen, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Duque de Caxias, nº 636, loja 02, Bairro Santo Inácio - CEP nº 98400-000;
- 10) Na cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS 153, KM 01, nº320, Bairro Santa Marta - CEP nº 99.034-600;
- 11) Na cidade de Espumoso, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Osvaldo Júlio Werlang, nº292, Bairro Centro - CEP nº 99.400-000;
- 12) Na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 153, nº 200, Bairro Bela Vista - CEP nº 99.704-190;
- 13) Na cidade de Carazinho, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Diny Riquetto Gerhardt, nº 90, Bairro Ouro Preto - CEP nº 99.500-000;
- 14) Na cidade de Tapejara, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Dom Pedro II, nº 88, Bairro São Paulo - CEP nº 99.950-00;
- 15) Na cidade de Casca, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS 324, s/nº, Bairro Localidade de Linha São Luiz - CEP nº 99.260-000;
- 16) Na cidade de Arroio do Tigre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RSC 481, nº 851, Bairro Rodovia - CEP nº 96.950-000;
- 17) Na cidade de Soledade, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR386 (Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola), KM 243, nº 3160, Bairro Botucaraí - CEP nº 99.300-000;
- 18) Na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul na BR 392, nº 2425, KM 01, Bairro Urlândia, CEP 97.070-185;
- 19) Na cidade de Júlio de Castilhos, no Estado do Rio Grande do Sul, situada na rodovia BR 158 KM 268, nº 931, Bairro Dorasnal, CEP 98.130-000;
- 20) Na cidade de Eldorado do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida das Indústrias, nº 1500, Bairro Centro, CEP 92.990-000;

4



21) Na cidade de Capivari do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Av. Telmo Sessim, nº 675, Bairro Centro, CEP 95.552-000;

22) Na cidade de Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Militar, nº 6987/B, Bairro Lindóia, CEP 95.200-000;

23) Na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rodovia ESC 122, nº 7520, KM 1.5, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 95.043-730;

24) Na cidade de Lajeado, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Estrada BR 386, nº 2139, Bairro São Cristóvão, CEP 95.913-174;

25) Na cidade de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Estrada BR 285, nº 5500/B, sem Bairro definido, CEP 95.300-000;

26) Na cidade de Montenegro, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rodovia RS-240, nº 1820 – sala 01, Bairro Porto dos Pereiras, CEP 92.516-450;

27) Na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rodovia BR-392, nº 2435, Bairro Urlândia, CEP 97.070-185;

28) Na cidade de Eldorado do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Avenida das Indústrias, nº 1500, Bloco B, Bairro Centro, CEP 92.990-000;

29) Na cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rodovia RS-153, nº 320, Mezanino, KM 01, Bairro Santa Marta, CEP 99.034-600.

VII – É deliberado alterar o objeto social da sociedade para incluir as seguintes atividades: o comércio varejista e atacadista de máquinas agrícolas, tratores e implementos agrícolas, peças de reposição e serviços; o comércio de máquinas pesadas para pavimentação; o comércio varejista e atacadista, bem como a instalação de painéis solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica; a prestação de serviços em soluções integradas para as tecnologias de máquinas, equipamentos, peças e implementos, nas atividades do ramo agrícola e da construção e pavimentação civil; a locação de máquinas e equipamentos agrícolas; o comércio varejista e atacadista de insumos, defensivos e fertilizantes; a assessoria e consultoria técnica em agricultura de precisão; a locação de máquinas e equipamentos para construção e pavimentação; e o comércio de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios.

VIII – As filiais da sociedade localizadas na cidade de Santa Maria, RS, localizada na BR 392, n.º 2425, KM 01, Bairro Urlândia, CEP 97.070-185, CNPJ n.º 90.055.054/0027-86, NIRE 4390222129-4, e localizada na BR 392, n.º 2435, Bairro Urlândia, CEP 97.070-185, CNPJ n.º 90.055.054/0022-71, NIRE 4390222124-3, bem como as filiais da sociedade localizadas na cidade de Eldorado do Sul, RS, localizada na Avenida das Indústrias, n.º 1.500, Bloco B, Bairro Centro, CEP 92.990-000, CNPJ n.º 90.055.054/0029-48, NIRE

5



4390222131-6 e localizada na Avenida das Indústrias, nº 1.500, Bairro Centro, CEP 92.990-000, CNPJ n.º 90.055.054/0028-67, NIRE 4390222130-8 e a filial localizada na cidade de Lagoa Vermelha, RS, na BR 285, nº 5500/B, sem bairro definido, CEP 95.300-000, CNPJ nº 90.055.054/0021-90, NIRE 4390222123-5, não desenvolverão as atividades previstas no objetivo social de fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios (alínea “g”) e de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, não enquadrados como irrigação (alínea “h”).

IX – Em razão das novas atividades ora incluídas ao objeto social, e o não desenvolvimento de certas atividades pelas filiais de Santa Maria RS, e Eldorado do Sul, RS, o artigo 3º passa a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo social:

- a) O comércio varejista e atacadista de máquinas agrícolas, tratores e implementos agrícolas, peças de reposição e serviços;*
- b) O comércio de cereais, leguminosas, sementes identificadas, fiscalizadas, certificadas e outras;*
- c) A importação e exportação de mercadorias, por conta própria e/ou de terceiros, e/ou produtos do próprio objetivo societário;*
- d) Representações comerciais, podendo ainda participar de outras sociedades;*
- e) A prestação de serviços de treinamento de operação, manutenção e suporte tecnológico em máquinas e equipamentos agrícolas e agricultura de precisão;*
- f) O comércio de máquinas pesadas para construção e pavimentação;*
- g) A fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios;*
- h) A fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, não enquadrados como irrigação;*
- i) O comércio de veículos automotores usados;*
- j) O comércio varejista e atacadista de óleos lubrificantes, graxas e combustíveis;*
- k) O comércio varejista e atacadista de pneus nacionais e importados, novos, usados e recondicionados;*
- l) O comércio varejista e atacadista de artigos e acessórios de vestuário, calçados e artigos promocionais;*
- m) O comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; e*
- n) A venda de quotas de consórcios e seguros;*
- o) O comércio varejista e atacadista, bem como instalação de painéis solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica;*
- p) A prestação de serviços em soluções integradas para as tecnologias de máquinas, equipamentos, peças e implementos, nas atividades do ramo agrícola e da construção e pavimentação civil;*
- q) A locação de máquinas e equipamentos agrícolas;*
- r) O comércio varejista e atacadista de insumos, defensivos e fertilizantes.*
- s) A assessoria e consultoria técnica em agricultura de precisão;*
- t) A locação de máquinas e equipamentos para construção e pavimentação;*
e
- u) O comércio de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios.*

Parágrafo Único - As filiais da sociedade localizadas na cidade de Santa Maria, RS, localizada na BR 392, n.º 2425, KM 01, Bairro Urlândia, CEP 97.070-185, CNPJ n.º 90.055.054/0027-86, NIRE 4390222129-4, e localizada na BR 392, n.º

6



2435, Bairro Urlândia, CEP 97.070-185, CNPJ n.º 90.055.054/0022-71, NIRE 4390222124-3, bem como as filiais da sociedade localizadas na cidade de Eldorado do Sul, RS, localizada na Avenida das Indústrias, n.º 1.500, Bloco B, Bairro Centro, CEP 92.990-000, CNPJ n.º 90.055.054/0029-48, NIRE 4390222131-6 e localizada na Avenida das Indústrias, n.º 1.500, Bairro Centro, CEP 92.990-000, CNPJ n.º 90.055.054/0028-67, NIRE 4390222130-8 e a filial localizada na BR 285, n.º 5500/B, sem bairro definido, CEP 95.300-000, CNPJ n.º 90.055.054/0021-90, NIRE 4390222123-5 não desenvolverão as atividades previstas no objetivo social de fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios (alínea “g”) e de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, não enquadrados como irrigação (alínea “h”).”

X - Face retirada de quotistas da sociedade, passando a sociedade a ser uma sociedade limitada unipessoal e do aumento do capital social por subscrição com a conseqüente alteração do artigo 5º, bem como a ampliação do objetivo social da sociedade com a alteração do artigo 3º do Contrato Social, é deliberado consolidar o Contrato Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte nova redação consolidada:

“SLC MÁQUINAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **SLC MÁQUINAS LTDA.** é uma sociedade empresária, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, sendo regida de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente, nos casos omissos, no que for aplicável, pela Lei n.º 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis, podendo adotar outro tipo jurídico.

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 158, KM 195, n.º 1000, Bairro Conceição, CEP 98.040-605, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios, no território nacional ou no exterior.

Parágrafo único: A Sociedade tem filiais em:

- 1) Na cidade de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, na EST RS 344, n.º 7452, Bairro Trevo - CEP n.º 98804-750;
- 2) Na cidade de Três Passos, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ijuí, n.º 610, Bairro Centro - CEP n.º 98600-000;
- 3) Na cidade de Horizontina, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dahne de Abreu, n.º 1152, Bairro Centro - CEP n.º 98.920-000;

7



4) Na cidade de Tupanciretã, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 434, Bairro Centro - CEP nº 98170-000;

5) Na cidade de Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 285, KM 458 nº 500, Bairro Burtet - CEP nº 98700-000;

6) Na cidade de Ibirubá, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mauá, nº 1843, Bairro Jardim - CEP nº 98200-000;

7) Na cidade de Palmeira das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Independência, nº 10, Bairro Vila Velha - CEP nº 98300-000;

8) Na cidade de Sarandi, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Vinte e Sete de Junho, nº700, Vila Santa Gema - CEP nº 99560-000;

9) Na cidade de Frederico Westphalen, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Duque de Caxias, nº 636, loja 02, Bairro Santo Inácio - CEP nº 98400-000;

10) Na cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS 153, KM 01, nº320, Bairro Santa Marta - CEP nº 99.034-600;

11) Na cidade de Espumoso, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Osvaldo Júlio Werlang, nº292, Bairro Centro - CEP nº 99.400-000;

12) Na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 153, nº 200, Bairro Bela Vista - CEP nº 99.704-190;

13) Na cidade de Carazinho, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Diny Riguetto Gerhardt, nº 90, Bairro Ouro Preto - CEP nº 99.500-000;

14) Na cidade de Tapejara, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Dom Pedro II, nº 88, Bairro São Paulo - CEP nº 99.950-00;

15) Na cidade de Casca, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS 324, s/nº, Bairro Localidade de Linha São Luiz - CEP nº 99.260-000;

16) Na cidade de Arroio do Tigre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RSC 481, nº 851, Bairro Rodovia - CEP nº 96.950-000;

17) Na cidade de Soledade, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR386 (Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola), KM 243, nº 3160, Bairro Botucaraí - CEP nº 99.300-000;

18) Na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul na BR 392, nº 2425, KM 01, Bairro Urlândia, CEP 97.070-185;

19) Na cidade de Júlio de Castilhos, no Estado do Rio Grande do Sul, situada na rodovia BR 158 KM 268, nº 931, Bairro Dorasnal, CEP 98.130-000;

20) Na cidade de Eldorado do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida das Indústrias, nº 1500, Bairro Centro, CEP 92.990-000;

21) Na cidade de Capivari do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Av. Telmo Sessim, nº 675, Bairro Centro, CEP 95.552-000;

8



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10276100 em 11/03/2024 da Empresa SLC MAQUINAS LTDA, CNPJ 90055054000147 e protocolo 240727860 - 04/03/2024. Autenticação: EACFE4C131BE7C4C405623685855B532B142FD46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/072.786-0 e o código de segurança uC1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 10/19

22) Na cidade de Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Militar, nº 6987/B, Bairro Lindóia, CEP 95.200-000;

23) Na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rodovia ESC 122, nº 7520, KM 1.5, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 95.043-730;

24) Na cidade de Lajeado, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Estrada BR 386, nº 2139, Bairro São Cristóvão, CEP 95.913-174;

25) Na cidade de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Estrada BR 285, nº 5500/B, sem Bairro definido, CEP 95.300-000;

26) Na cidade de Montenegro, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rodovia RS-240, nº 1820 – sala 01, Bairro Porto dos Pereiras, CEP 92.516-450;

27) Na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rodovia BR-392, nº 2435, Bairro Urlândia, CEP 97.070-185;

28) Na cidade de Eldorado do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Avenida das Indústrias, nº 1500, Bloco B, Bairro Centro, CEP 92.990-000;

29) Na cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rodovia RS-153, nº 320, Mezanino, KM 01, Bairro Santa Marta, CEP 99.034-600.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo social:

- a) O comércio varejista e atacadista de máquinas agrícolas, tratores e implementos agrícolas, peças de reposição e serviços;
- b) O comércio de cereais, leguminosas, sementes identificadas, fiscalizadas, certificadas e outras;
- c) A importação e exportação de mercadorias, por conta própria e/ou de terceiros, e/ou produtos do próprio objetivo societário;
- d) Representações comerciais, podendo ainda participar de outras sociedades;
- e) A prestação de serviços de treinamento de operação, manutenção e suporte tecnológico em máquinas e equipamentos agrícolas e agricultura de precisão;
- f) O comércio de máquinas pesadas para construção e pavimentação;
- g) A fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios;
- h) A fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, não enquadrados como irrigação;
- i) O comércio de veículos automotores usados;
- j) O comércio varejista e atacadista de óleos lubrificantes, graxas e combustíveis;
- k) O comércio varejista e atacadista de pneus nacionais e importados, novos, usados e recondicionados;
- l) O comércio varejista e atacadista de artigos e acessórios de vestuário, calçados e artigos promocionais;
- m) O comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; e

9



- n) A venda de quotas de consórcios e seguros;
- o) O comércio varejista e atacadista, bem como instalação de painéis solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica;
- p) A prestação de serviços em soluções integradas para as tecnologias de máquinas, equipamentos, peças e implementos, nas atividades do ramo agrícola e da construção e pavimentação civil;
- q) A locação de máquinas e equipamentos agrícolas;
- r) O comércio varejista e atacadista de insumos, defensivos e fertilizantes.
- s) A assessoria e consultoria técnica em agricultura de precisão;
- t) A locação de máquinas e equipamentos para construção e pavimentação;
- e
- u) O comércio de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios.

Parágrafo Único - As filiais da sociedade localizadas na cidade de Santa Maria, RS, localizada na BR 392, n.º 2425, KM 01, Bairro Urlândia, CEP 97.070-185, CNPJ n.º 90.055.054/0027-86, NIRE 4390222129-4, e localizada na BR 392, n.º 2435, Bairro Urlândia, CEP 97.070-185, CNPJ n.º 90.055.054/0022-71, NIRE 4390222124-3, bem como as filiais da sociedade localizadas na cidade de Eldorado do Sul, RS, localizada na Avenida das Indústrias, n.º 1.500, Bloco B, Bairro Centro, CEP 92.990-000, CNPJ n.º 90.055.054/0029-48, NIRE 4390222131-6 e localizada na Avenida das Indústrias, n.º 1.500, Bairro Centro, CEP 92.990-000, CNPJ n.º 90.055.054/0028-67, NIRE 4390222130-8 e a filial localizada na cidade de Lagoa Vermelha, RS, na BR 285, n.º 5500/B, sem bairro definido, CEP 95.300-000, CNPJ n.º 90.055.054/0021-90, NIRE 4390222123-5 não desenvolverão as atividades previstas no objetivo social de fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios (alínea “g”) e de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, não enquadrados como irrigação (alínea “h”).

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 306.000.000,00 (trezentos e seis milhões de reais), sendo totalmente de propriedade da quotista SLC PARTICIPAÇÕES S.A., estando integralizado no montante de R\$ 265.850.000,00 (duzentos e sessenta cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) e o valor de R\$ 40.150.000,00 (quarenta milhões, cento e cinquenta mil reais) será integralizado até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos previstos no artigo 1.052 do novo Código Civil.

Parágrafo Segundo – Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo n.º 1.054 c/c o Artigo 997, parágrafo VIII, do Código Civil, LEI Nº 10.406/2002.



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A sociedade será administrada por sócios ou não, com a designação de Diretores. São Diretores da sociedade os Senhores **Eduardo Silva Logemann**, brasileiro, divorciado, empresário, com endereço comercial na Avenida Nilo Peçanha, n.º 2.900, 14º andar, bairro Chácara das Pedras, em Porto Alegre, RS, CEP n.º 91.330-001, portador da Carteira de Identidade SJS/RS n.º 1002510822 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 184.844.760-49, e **Jorge Luiz Silva Logemann**, brasileiro, casado, empresário, com endereço comercial na Avenida Nilo Peçanha, n.º 2.900, 14º andar, bairro Chácara das Pedras, em Porto Alegre, RS, CEP n.º 91.330-001, portador da Cédula de Identidade SJS/RS n.º 1017091255 e inscrito no CPF/MF sob n.º 221.552.870-20, eleitos em 01 de janeiro de 2004, o Senhor **Airton Luiz Fleck**, brasileiro, casado, Bel. em Administração de Empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na rua Tomaz Gonzaga, 900, apto. 601-A, bairro Boa Vista, CEP n.º 91.340-480, portador da Carteira de Identidade SSP-RS n.º 8000892821 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.019.500-00, eleito em 19 de agosto de 2011, o Senhor **Cláudio Schüür**, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 131, bairro Petrópolis, na cidade de Cruz Alta, RS, CEP n.º 98040-460, portador da cédula de identidade SSP/RS n.º 1023152802 e inscrito no CPF/MF n.º 293.537.260-34, eleito em 14 de maio de 2013, o Senhor **Rafael Dalla Coletta**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, na Rua José Albano Volkmer, n.º 340, casa n.º 10, Bairro Jardim do Salso, CEP 91410-180, portador da cédula de identidade n.º 5046705405, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 567.975.670-68, eleito em 09 de maio de 2019 e o Senhor **Anderson Strada**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Passo Fundo, Rio Grande do Sul, na Rua Dona Elisa, n.º 334, Bairro Annes, CEP 99020-120, portador da cédula de identidade n.º 8058588974, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 708.992.230-87, eleito em 30 de janeiro de 2020.

Artigo 7º - A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, será realizada pelos Diretores Eduardo Silva Logemann, Jorge Luiz Silva Logemann, Airton Luiz Fleck e Claudio Schüür agindo de forma isolada e será realizada pelos Diretores Rafael Dalla Coletta e Anderson Strada assinando em conjunto de dois Diretores, ou por um deles, Rafael Dalla Coletta e Anderson Strada, em conjunto com um procurador especialmente nomeado.

Parágrafo Primeiro - Observada a representação da sociedade estabelecida no “caput”, os Diretores são investidos dos mais amplos e gerais poderes necessários para prática dos atos de gestão.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Diretores é indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Observada a representação da sociedade estabelecida no “caput”, os Diretores poderão nomear procuradores, desde que com poderes específicos e prazo de mandato determinado, o qual se for para representação em juízo poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores fica vedada a prestação de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

11



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10276100 em 11/03/2024 da Empresa SLC MAQUINAS LTDA, CNPJ 90055054000147 e protocolo 240727860 - 04/03/2024. Autenticação: EACFE4C131BE7C4C405623685855B532B142FD46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/072.786-0 e o código de segurança uC1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 13/19

Parágrafo Quinto - A sociedade poderá prestar avais, abonos e fianças para empresas controladas, coligadas ou interligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a sociedade nestes atos representada por, no mínimo, dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador com poderes específicos.

Artigo 8º - Os Diretores receberão a remuneração que for deliberada pelos sócios.

Artigo 9º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

CAPÍTULO IV

DAS QUOTAS SOCIAIS

Artigo 10º - As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade.

Artigo 11º - A sociedade, em primeiro lugar, e o outro sócio, em segundo lugar, terão preferência na aquisição das quotas sociais, por um preço máximo, desde já fixado como sendo o do valor patrimonial contábil da quota, de acordo com o último balanço levantado.

Artigo 12º - O Sócio que quiser transferir suas quotas, ou parte delas, assim o comunicará, por escrito, à Sociedade, indicando o nome do pretendente à sua aquisição e o preço ajustado; se ao término de trinta dias, contados da data da comprovação de recebimento do aviso, a Sociedade, ou o outro sócio, não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio poderá transferi-las ao pretendente indicado.

Artigo 13º - É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas quotas em benefício de terceiros, estranhos à sociedade.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 14º - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e de resultados econômicos, bem como inventário.

Artigo 15º - O resultado apurado, depois de feitas as deduções permitidas em lei, terá a destinação que lhe for dada pelos sócios, em reunião, que para tal finalidade deverão realizar, podendo ser deliberada uma distribuição desproporcional do resultado entre os sócios.

Parágrafo Único – A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços intermediários e distribuir lucros em períodos inferiores ao exercício social.

12



CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 16º - Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios, procedendo-se, nessa ocasião, a sua liquidação, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no Capital Social.

Artigo 17º - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer dos quotistas efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto no artigo 19º (décimo nono).

Artigo 18º - A Sociedade também não se dissolverá por morte de qualquer dos quotistas, caso em que seus herdeiros serão admitidos na sociedade, se tiverem a capacidade exigida por lei; se não tiverem, ou, se não desejarem ingressar na Sociedade, poderão proceder a venda de suas quotas na forma prevista no artigo 11º (décimo primeiro), ou seus haveres serão apurados e pagos na forma do disposto no artigo seguinte.

Artigo 19º - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, serão apurados com base em balanço especial, a ser levantado na ocasião e pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da ocorrência de um daqueles eventos. Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido.

CAPÍTULO VII

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 20º - Em suas deliberações os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Novo Código Civil. Caso não seja possível a aprovação das deliberações sociais pela totalidade dos sócios, na forma prevista no referido artigo, as decisões sociais serão sempre tomadas em reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão convocadas por avisos pessoais enviados aos sócios, por escrito ou por meio eletrônico, com comprovação de recebimento, contendo data, hora, local e ordem do dia da reunião. O quórum de instalação da reunião será idêntico ao quórum de deliberação exigido pelo contrato, ou pela lei, para aprovação das matérias objeto da sua ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, a qual deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações tomadas.

Artigo 21º – Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão realizar uma reunião para tomar as contas dos Diretores

13



e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de Diretores, se for o caso.

Artigo 22º – Quaisquer deliberações previstas no presente contrato serão resolvidas pela aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos aplicáveis às sociedades limitadas previstas no Novo Código Civil (Lei nº 10.406/02) e, supletivamente pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

Artigo 24º – Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social.”

IV – Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade ou exercer a atividade mercantil por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º do Código Civil.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Cruz Alta, RS, 28 de fevereiro de 2024.

p/ SLC PARTICIPAÇÕES S.A.

Jorge Luiz Silva Logemann

Eduardo Silva Logemann

JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN

EDUARDO SILVA LOGEMANN

Diretores eleitos:

Jorge Luiz Silva Logemann

Eduardo Silva Logemann

Airton Luiz Fleck

Cláudio Schüür

Rafael Dalla Coletta

Anderson Strada

















JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/072.786-0	RSP2400085571	01/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
214.019.500-00	AIRTON LUIZ FLECK	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
708.992.230-87	ANDERSON STRADA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
293.537.260-34	CLAUDIO SCHUUR	10/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
221.552.870-20	JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
567.975.670-68	RAFAEL DALLA COLETTA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10276100 em 11/03/2024 da Empresa SLC MAQUINAS LTDA, CNPJ 90055054000147 e protocolo 240727860 - 04/03/2024. Autenticação: EACFE4C131BE7C4C405623685855B532B142FD46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/072.786-0 e o código de segurança uC1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SLC MAQUINAS LTDA, de CNPJ 90.055.054/0001-47 e protocolado sob o número 24/072.786-0 em 04/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10276100, em 11/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Karin Palombini Grehs.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
221.552.870-20	JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
221.552.870-20	JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
214.019.500-00	AIRTON LUIZ FLECK	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
293.537.260-34	CLAUDIO SCHUUR	10/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
567.975.670-68	RAFAEL DALLA COLETTA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
708.992.230-87	ANDERSON STRADA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Karin Palombini Grehs, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2024, às 10:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/072.786-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 11 de março de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10276100 em 11/03/2024 da Empresa SLC MAQUINAS LTDA, CNPJ 90055054000147 e protocolo 240727860 - 04/03/2024. Autenticação: EACFE4C131BE7C4C405623685855B532B142FD46. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/072.786-0 e o código de segurança uC1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 19/19

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

SLC Máquinas



JOHN DEERE

ANEXO V

Estatuto Social vigente da Fiadora



(Está página foi intencionalmente deixada em branco)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300028283

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SLC PARTICIPACOES S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200481440

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO

QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PORTO ALEGRE

Local

6 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8313805 em 06/06/2022 da Empresa SLC PARTICIPACOES S.A, CNPJ 90522921000107 e protocolo 221902163 - 02/06/2022. Autenticação: A64C407E3E82E95B1D646FBD25779F483CB1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/190.216-3 e o código de segurança U3ix Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/190.216-3	RSP2200481440	01/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8313805 em 06/06/2022 da Empresa SLC PARTICIPACOES S.A, CNPJ 90522921000107 e protocolo 221902163 - 02/06/2022. Autenticação: A64C407E3E82E95B1D646FBD25779F483CB1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/190.216-3 e o código de segurança U3ix Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

SLC Participações S.A.

CNPJ N° 90.522.921/0001-07

NIRE N° 4330002828.3

(Sumário, conforme parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76)

1. DATA, HORA E LOCAL DAS ASSEMBLEIAS: Realizadas aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022, às 08:00 hs. na sede social, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Bernardo Pires, 128, 5º andar.

2. CONVOCAÇÃO: Convocada mediante publicação de edital de primeira convocação no Jornal do Comércio - 2º Caderno, nas edições dos dias 19, 20 e 23 de maio de 2022.

3. ORDEM DO DIA: EM REGIME ORDINÁRIO: a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **EM REGIME EXTRAORDINÁRIO:** a) Deliberar sobre a mudança de endereço da sede social e consequente alteração da redação do artigo 2 do Estatuto Social; b) Deliberar acerca da representação da sociedade e a constituição de procuradores, com a consequente alteração da redação dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 9 do Estatuto Social; c) Consolidar o Estatuto Social.

4. PRESENCAS: Acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, constituindo, assim, o quórum legal para aprovação das matérias constantes da ordem do dia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, bem como os representantes dos auditores independentes Ernst & Young Auditores Independentes S/S, os Srs. Guilherme Ghidini Neto e Vicente De Giacomo.

5. ABERTURA, INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA MESA: Aberta e instalada a Assembleia Geral pelo Diretor-Presidente, foram eleitos, como Presidente e Secretário, respectivamente, o Sr. Eduardo Silva Logemann e o Sr. Jorge Luiz Silva Logemann. O Sr. Presidente, abrindo os trabalhos, procedeu à leitura da ordem do dia, submetendo-a em seguida à discussão e votação dos presentes.

6. DELIBERAÇÕES: Foram abstendo-se de votar os legalmente impedidos, nas matérias em que assim se faz necessário, tomadas por unanimidade de votos as seguintes deliberações:



EM REGIME ORDINÁRIO

a) Aprovados por unanimidade o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, documentos estes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, já publicados na forma legal.

b) Aprovado por unanimidade o resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 596.405.783,83 (Quinhentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), com a seguinte destinação: b.1) R\$ 29.820.289,19 (vinte e nove milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) para a conta de Reserva Legal; b.2) R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para pagamento de dividendos, já pagos no exercício de 2021 e b.3) R\$ 506.585.494,64 (quinhentos e seis milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para a conta de Reserva de Lucros a Realizar.

EM REGIME EXTRAORDINÁRIO

a) Aprovada a mudança da sede da companhia que passa a ser em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2900, 14º andar, bairro Chácara das Pedras, CEP 91.330-001 e a nova redação do artigo 2 do Estatuto Social:

“Artigo 2. - A Sociedade tem sede em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2900, 14º andar, bairro Chácara das Pedras, CEP 91.330-001., onde também tem seu fôro, podendo, por resolução da Diretoria, abrir dependências em qualquer localidade do país ou no exterior, observadas as prescrições legais.”

b) Aprovada a modificação das condições de representação da sociedade bem como da constituição de procuradores e em consequência a alteração dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 9, que passam a ter a seguintes novas redações:

“Parágrafo primeiro – A prática de qualquer ato de gestão, inclusive a representação da Sociedade perante terceiros, sejam estes quais forem, tais como bancos, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista e a constituição de procuradores em geral, competirá a qualquer dos diretores agindo isoladamente. A constituição de procuradores específicos, para fins das hipóteses dos parágrafos segundo e terceiro deste artigo, deverá ser outorgada por, no mínimo, dois diretores em conjunto.

“Parágrafo segundo – A Sociedade poderá prestar avais, abonos e fianças para empresas controladas, coligadas ou interligadas, sendo a sociedade nestes atos, representada por no mínimo, dois diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para tal.

“Parágrafo terceiro – Na alienação ou oneração dos bens sociais, a Sociedade será representada por no mínimo, dois diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para tal.”

c) Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, o qual consolida todas as alterações estatutárias havidas no artigo 5º desde a última consolidação realizada em 17 de agosto de 2020, pelas assembleias gerais extraordinárias de 15.10.2021 e 17.12.2021, passando o Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação consolidada.



ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Das Características Societárias

Artigo 1. - A **SLC Participações S.A.** é uma sociedade anônima brasileira, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2. - A Sociedade tem sede em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2900, 14º andar, bairro Chácara das Pedras, CEP 91.330-001., onde também tem seu fôro, podendo, por resolução da Diretoria, abrir dependências em qualquer localidade do país ou no exterior, observadas as prescrições legais.

Artigo 3. - A Sociedade tem por objetivo: (a) a participação em outras sociedades ou empreendimentos comerciais, imobiliários, industriais, agrícolas e financeiros; (b) a prestação de assistência técnica, administrativa, operacional e financeira às subsidiárias e coligadas, e (c) - a representação comercial, o comércio, a importação e exportação de máquinas agrícolas e equipamentos industriais.

Artigo 4. - O prazo de duração social é indeterminado.

Capítulo II

Do Capital Social e Ações

Artigo 5. - O capital Social é de R\$ 456.491.838,24 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), totalmente integralizado, dividido em 295.000.000 (duzentos e noventa e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos.

Artigo 6. - As ações serão nominativas, e sua transferência obedecerá às normas constantes dos parágrafos abaixo.

Parágrafo primeiro - O acionista que desejar alienar suas ações deverá em primeiro lugar oferecê-las, por escrito, estipulando preço e condições em carta registrada, à própria Sociedade que, se tiver fundos disponíveis, terá 30 (trinta) dias para tornar efetiva a aquisição.

Parágrafo segundo - Não efetivando a Sociedade a aquisição, por qualquer motivo, se deferirá a preferência aos demais acionistas, que terão o mesmo prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito à aquisição, nas mesmas condições oferecidas à Sociedade, e na proporção das ações que possuírem. Se algum ou alguns deixarem de exercer seu direito, o saldo será rateado entre os demais, sempre na proporção das ações possuídas.

Parágrafo terceiro - Apenas no caso de não ser exercido o direito pela Sociedade e os demais acionistas, total ou parcialmente, poderá o interessado na alienação efetuar-la para terceiro, sempre nas mesmas condições oferecidas à Sociedade e aos demais acionistas.

Parágrafo quarto - As regras deste artigo não se aplicam nos casos de doação como adiantamento de legítima.



Capítulo III

Dos Órgãos Sociais

Artigo 7. - A Sociedade terá uma assembleia Geral Anual, que será convocada, se instalará e deliberará na forma prevista em lei.

Artigo 8. - A Sociedade terá um Conselho Consultivo, composto de dois (2) a dez (10) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Compete ao Conselho Consultivo traçar as diretrizes básicas da Administração e examinar, periodicamente, o desempenho dos negócios sociais. O Presidente do Conselho Consultivo será escolhido entre os demais conselheiros.

Artigo 9. - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 2 (dois) a 4 (quatro) diretores, eleitos pela assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. O Diretor-Presidente será escolhido entre os demais diretores.

Parágrafo primeiro - pratica de qualquer ato de gestão, inclusive a representação da Sociedade perante terceiros, sejam estes quais forem, tais como bancos, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista e a constituição de procuradores em geral, competirá a qualquer dos diretores agindo isoladamente. A constituição de procuradores específicos, para fins das hipóteses dos parágrafos segundo e terceiro deste artigo, deverá ser outorgada por, no mínimo, dois diretores em conjunto.

Parágrafo segundo - A Sociedade poderá prestar avais, abonos e fianças para empresas controladas, coligadas ou interligadas, sendo a sociedade nestes atos, representada por no mínimo, dois diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para tal.

Parágrafo terceiro - Na alienação ou oneração dos bens sociais, a Sociedade será representada por no mínimo, dois diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para tal

Parágrafo quarto - Em caso de vagar um dos cargos de membro do Conselho Consultivo ou Diretor, a Diretoria convocará imediatamente a Assembleia Geral para que eleja o substituto.

Artigo 10. - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) titulares e respectivos suplentes, cujo funcionamento não será permanente.

Capítulo IV

Do Exercício Social e dos Dividendos

Artigo 11. - O Exercício Social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo primeiro - Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, a Sociedade PODERÁ LEVANTAR balanços mensais, ficando a Diretoria autorizada a declarar e distribuir dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observado o limite determinado pelo parágrafo 1º do artigo 204 da Lei 6.404, de 15/12/76.

Parágrafo segundo - Fica outrossim, a Diretoria autorizada a declarar e distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Artigo 12. - Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório mínimo correspondente a 25% do lucro líquido anual, ajustado na forma do art. 202 da lei 6.404, de 15/12/76.



Capítulo V

Das Disposições Gerais

Artigo 13. - A Sociedade poderá decidir a liquidação ou a transformação do seu tipo jurídico pela vontade da maioria do Capital Social com direito a voto.

6. ENCERRAMENTO: o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou ao presente Ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76. Em seguida, a Ata, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. **Presidente-** EDUARDO SILVA LOGEMANN. **Secretário-** JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN. p. BADEN BADEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA – Elisabeth Silva Logemann. p. BLAUTOPF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA – Jorge Luiz Silva Logemann. p. BREMEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA – Marcelo Silva Logemann. p. FRANKFURT PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA – Ana Beatriz Logemann De Almeida. p. LEIPZIG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA – Eduardo Silva Logemann.

Certidão. Declaramos que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

Porto Alegre, 30 de maio de 2022.

EDUARDO SILVA LOGEMANN
Presidente da Assembleia

JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN
Secretário da Assembleia





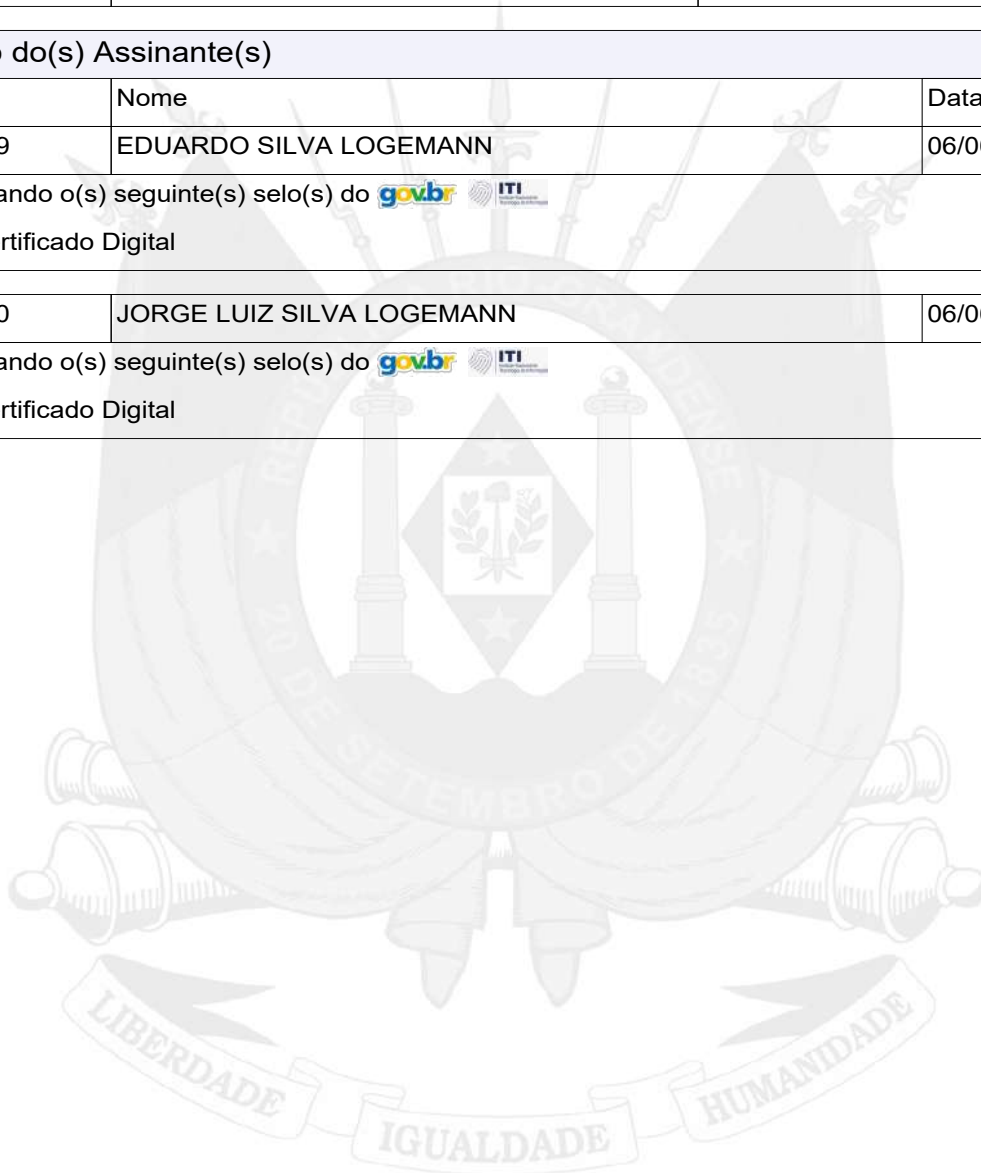
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/190.216-3	RSP2200481440	01/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
221.552.870-20	JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8313805 em 06/06/2022 da Empresa SLC PARTICIPACOES S.A, CNPJ 90522921000107 e protocolo 221902163 - 02/06/2022. Autenticação: A64C407E3E82E95B1D646FBD25779F483CB1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/190.216-3 e o código de segurança U3ix Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/25

Jornal do Comércio PUBLICAÇÃO DE LEILÃO

Nº 249 - Ano 89

Prefeitura Municipal de Aurea

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
O Prefeito de Aurea, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL...

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 430/2022. Edital Nº: 10/2022. Tipo: Tomada de Preço. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS NA FORMA DE EMPREitada GLOBAL...

Edital de Leilão
DIA 26.05.22, às 14:00hrs, no site www.muellerleiloes.com.br
DARCI MULLER, Leiloeiro Oficial, matrícula 117795 Juarez, por ordem do Exmo. Dr. juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central...

SLC PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 90.522.321/0001-07 - NIRE 4330002823
Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Convocação
Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária...

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AVALIÇÃO DAS METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE - 2022
Valmir Silvestro Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Sapiranga, no uso de suas atribuições legais...

TRAMONTINA S.A., CUTEIARIA

CNPJ nº 90.850.238/0001-14 - NIRE: 4330005071 - Carlos Barbosa - RS.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de maio de 2022...

Edital de Leilão Judicial

Edital de Leilão Judicial Fernanda von Zuccalmaglio, Leiloeira Oficial Pública, autorizada pela MM 12ª Vara Cível do Fórum Central Porto Alegre, leilão judicial Público dia 26 de maio de 2022...

Baldo S.A. - Comércio, Indústria e Exportação

CNPJ 01.473.670/0001-71 NIRE 43300013000 - Sumário da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Data, hora e local: 08-04-2022, às 10:00 horas, na Rua Leonel Sangalli, 1210, Encantado/RGS (CEP nº 95880-000)...

CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL S.A. GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Data, hora e local: no dia 27 de abril de 2022, às 10 horas e 30 minutos, na sede social, situada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul...

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8313805 em 06/06/2022 da Empresa SLC PARTICIPACOES S.A. CNPJ 90522921000107 e protocolo 221902163-02/06/2022. Autenticação: A64C407E3E82E95B1D646FBD25779F483CB1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://ucjcrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/190.216-3 e o código de segurança U3ix. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES SECRETARIO GERAL

PUBLICIDADE LEGAL

SLC PARTICIPAÇÕES S.A.
 CNPJ nº 90.522.921/0001-07 - NIRE 4330028285
 Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
 Convocação

Consideramos os Senhores Acionistas a serem convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se na sede social no Rua Benedito Pinó, 128, Sit. Andar, em Porto Alegre-RS, no dia 31 de maio de 2022, às 09:00 hs, para deliberarem sobre o seguinte **ORDEM DO DIA**: Em Regime Ordinário: a) Tomar as contas da Administração, reconduzir, eleger e votar os administradores legais e as empresas relacionadas ao exercício social anterior em 31 de dezembro de 2021; b) Julgar sobre a substituição do parecer líquido de exercício e a distribuição de dividendos. Em Regime Extraordinário: a) Deliberar sobre a mudança do endereço da sede social e consequente alteração da redação do artigo 2º do Estatuto Social; b) Delimitar a parte da representação da sociedade e a substituição de procuradores com a consequente alteração da redação dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 9º do Estatuto Social; c) Conselho e Estatuto Social.

Porto Alegre-RS, 19 de maio de 2022.
 Eduardo Silva Leguizamán - Diretor-Presidente

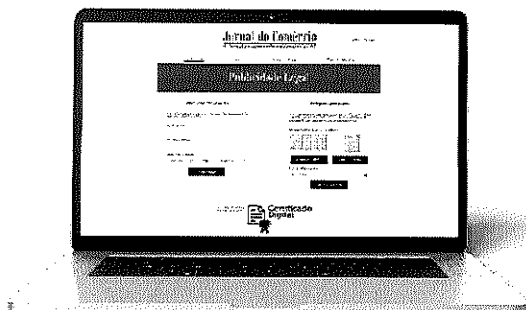
Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

- ✉ agencias@jornaldocomercio.com.br
- ✉ comercial@jornaldocomercio.com.br
- ☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
- 📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

Assinado digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA J C JARROS LTDA:92785989000104 Data: 19/05/2022 00:11:01 -03:00



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 8313805 em 06/06/2022 da Empresa SLC PARTICIPACOES S.A, CNPJ 90522921000107 e protocolo 221902163 - 02/06/2022. Autenticação: A64C407E3E82E95B1D646FBD25779F483CB1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/190.216-3 e o código de segurança U3ix Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

PUBLICIDADE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022: Aquisição de combustível. ABERTURA: 02.06.2022.

HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - OBJETO: Aquisição de dietas e suplementos enterais e gêneros de alimentação. ABERTURA: 03/06/22 às 09:00 hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 O Município de Três Cachoeiras - RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 - O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 758/2022, na modalidade Pregão Presencial sob nº 004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: P.E. Nº 15/2022 Abertura: 02 de Junho de 2022 às 09:00 hs. Objeto: Aquisição De Computadores, Impressoras E Televisores Smart Data 6. Objeto: Instalação Digital, modalidades: P.E. Nº 16/2022 - Registro de Preços Abertura: 03 de Junho de 2022 às 10:00 hs. Objeto: Contratação De Prestação De Serviços Realização De Serviços De Horas Máquina, Editais: Rua Osório Ribeiro Nardes 152, 5553336-0000.

MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 O Prefeito Municipal de Sertão Santana torna público que objetiva a contratação de sistema de Informática, que realizará no dia 02/06/2022 às 9h, na sala do Departamento de Compras e Licitações, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Sertão Santana, sito a Rua 24 de Março, 1890. Informações pelo fone (51) 3495-1066, ou no site www.sertaosantana.rs.gov.br.

SLC PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ Nº 00.922.921/0001-07 - NIRE 43300028283 Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Convocação Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizá-las na sede social na Rua Senechal Pires, 128, 5º andar, em Porto Alegre-RS, no dia 30 de maio de 2022, às 08:00 h, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Em Regime Ordinário: a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir o votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. Em Regime Extraordinário: a) Deliberar sobre a mudança de endereço da sede social e consequente alteração da redação do artigo 2º do Estatuto Social; b) Deliberar acerca da renúncia da sociedade a constituição de proleções com a consequente alteração da redação dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 9º do Estatuto Social; c) Consultar o Estatuto Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr Pedro Juares da Silva, torna público que no dia 07 de junho de 2022 às 14:00 h, estará recebendo os envelopes de Habilitação e Propostas, para contratação de empresa para execução de PROJETO DE REDE AEREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. A íntegra do Edital poderá ser obtidas nos site www.mampituba.rs.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr Pedro Juares da Silva, torna público que no dia 08 de junho de 2022 às 14:00 h, estará recebendo os envelopes de Habilitação e Propostas, para contratação de empresa para execução de PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA HERCULANO LOPES. A íntegra do Edital poderá ser obtidas nos site www.mampituba.rs.gov.br.

FRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. CNPJ Nº 02.791.243/0001-63 NIRE Nº 4330002799 COMPANHIA ABERTA ATA RESUMIDA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Realizada em 03 de maio de 2022, às 14:00 horas, na Av. Carlos Gomes, nº 400, salas 502/503, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.460-900, com a totalidade dos membros do Conselho de Administração, sendo presidida por Páncios Pereira Drusk, com a finalidade de deliberar sobre a distribuição de dividendos intercalares com base nas demonstrações financeiras da Companhia de 31 de março de 2022, sendo aprovado por unanimidade, a distribuição de dividendos intercalares aos acionistas da Companhia, no valor total de R\$ 24.813.454,80, correspondentes a R\$ 0,0965086 por ação, aos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia em 06 de maio de 2022 ("Dividendos Intercalares - 1722"), sendo registrado que o montante dos Dividendos Intercalares de 1722 aprovados, pertencem 25% do lucro líquido apurado nas demonstrações financeiras da Companhia de 31 de março de 2022, calculado de acordo a "Política de Distribuição de Dividendos e Pagamento de Juros sobre o Capital Próprio" da Companhia e que as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-protentas a partir de 09 de maio de 2022 (inclusive) e o pagamento aos acionistas será realizado até 31 de maio de 2022. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, certificou o registro sob o nº 8287753 e nº 17/05/2022 e protocolo 221589374 - 10/05/2022, com autenticação: B24D2F25C7F1878F8EFC3C5B9A748538D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

ATA RESUMIDA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Realizada em 03 de maio de 2022, às 14:00 horas, na Av. Carlos Gomes, nº 400, salas 502/503, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.460-900, com a totalidade dos membros do Conselho de Administração, sendo presidida por Páncios Pereira Drusk, com a finalidade de aprovar a destinação de participação aos Administradores, com base nas Demonstrações Financeiras referente ao 1722, sendo aprovado por unanimidade, a destinação de Participação aos Administradores, no montante de R\$ 11.214.770,44, Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, certificou o registro sob o nº 8287774 e nº 17/05/2022 e protocolo 221591906 - 10/05/2022, com autenticação: D631C8375C5756835A11DB1F12E2D37658161. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

A Transmissora de Energia Sul Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF 13.289.882/0001-07 com sede da Avenida Joaquim Porto Villa Nova, 201 na Cidade de Porto Alegre/RS, torna público que recebeu da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - FEPAM, no âmbito do processo administrativo 314-05.67/17.2, a Licença de Instalação 00101/2022, com validade até 15/05/2023, para a Linha de Transmissão LT 230KV NOVA SANTA RITA - PORTO ALEGRE 9 localizada no município de Nova Santa Rita/RS.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços: Nº 7/2022 Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de fechamento do saquinho do Prédio da Prefeitura Municipal. Abertura: 07.06.2022 - 9 horas. O edital está disponível no site www.lagoatrescantos.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (54)-3352.1082 ou 1066.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº040/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2022 Objeto: Contratação de Empresa para Ministrar Oficinas De Danças, Movimento e Expressão Corporal para Atender Demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Data de recebimento, análise e julgamento de envelopes: 03.06.2022, às 09:00 horas. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS no endereço Rua Rener Nº233, ou informações pelo site www.altoalegre.rs.gov.br (publicações oficiais). Maiores informações pelo telefone (54)3382-1030. Alto Alegre/RS, 20 de Maio de 2022. AVELINO SALVADOREI-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ Tomada de Preços nº 03/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em estrada vicinal. Data de abertura dia 09/06/2022 às 09:00h na Sala de reuniões da Prefeitura. Edital disponível pelo site: www.capaodocipo.rs.gov.br Osvaldo Froner - Prefeito de Capão do Cipó.

QUARTIER PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 10.370.032/0001-32 - NIRE 43300026587 TERMO DE RENÚNCIA. Eu, Renato Diniz Junqueira Filho, inscrito no CPF/ME sob o nº 327.033.078-29, renunciado ao cargo de membro do Conselho de Administração da Quartier Participações S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.370.032/0001-32, e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43300026587 ("Companhia"), para o qual fui eleito. Por este ato, renuncio a Companhia e aos seus acionistas a mais plena, irrevogável, irretroativa, ampla, rasa e geral quitação para nada mais receber, receber ou repetir, por mim ou por meus sucessores, em virtude do exercício do cargo de conselheiro da Companhia, incluindo qualquer ato ou fato relacionado direta ou indiretamente (a) à Companhia, (b) aos acionistas diretos ou indiretos da Companhia, (c) às companhias ou sociedades controladas pela Companhia, suas coligadas ou suas controladoras, e (d) aos conselheiros, diretores, empregados ou mandatários da Companhia, incluindo exemplificativamente, qualquer montante ou qualquer direito pendente, a qualquer título, relacionado, direta ou indiretamente, ao exercício do cargo de Conselheiro da Companhia. Os efeitos deste termo retroagem a 2 de março de 2022. São Paulo (SP), 27 de abril de 2022. Renato Diniz Junqueira Filho, Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, Certificou o registro sob o nº 8287917 em 17/05/2022 da Empresa Quartier Participações S/A, CNPJ 10370032000132 e protocolo 221589374 - 10/05/2022. Autenticação: A7A2FFEC1F507EA05CDD7F1987C556843258. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade Tomada de Preços Nº 04/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com objetivo de contratação de empresa para a construção de uma quadra esportiva. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 07 de junho de 2022, às 09:00h, na sede do Município. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, pelo fone (54) 3472 - 2010, ou pelo endereço eletrônico www.saovalentimdosul.rs.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade Tomada de Preços Nº 05/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com objetivo de pavimentação e recapamento de vias urbanas. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 09 de junho de 2022, às 09:00h, na sede do Município. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, pelo fone (54) 3472 - 2010, ou pelo endereço eletrônico www.saovalentimdosul.rs.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a retificação do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra, visando construção de campo society, c/c, Termo de Convênio SEI Nº 089/2022, FPE Nº 2022/0300. Resta designada nova data de abertura, que será no dia 07/06/2022 às 09h00min, a taxa nova data para cadastro. O edital e íntegra das alterações encontram-se disponíveis em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Almirante Tamandaré do Sul, 19 de maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - tipo menor preço global, para a contratação de empresa, visando fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação da EMEI Galvão da Criança, no Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, conforme prevê o Termo de Compromisso Nº 202103987-1 - Plano de Ações Articuladas (PAR). A abertura dos envelopes de documentação e proposta financeira, será no dia 09/06/2022, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Maiores informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143. Almirante Tamandaré do Sul, 20 de maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 - tipo melhor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para execução do pavimentação asfáltica, visando melhoria da infraestrutura rodoviária em estrada municipal que liga Almirante Tamandaré do Sul ao Município de Nova Boa Vista, incluindo material e mão de obra, c/c. Termo de Convênio FPE Nº 2021/4023, Programa Pavimentar. A abertura dos envelopes de documentação e proposta financeira será no dia 22/06/2022, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Edital em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Duvidas/Informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143. Almirante Tamandaré do Sul, 20 de maio de 2022. Bruno Jose Heckler - Prefeito Municipal em Exercício

Coca-Cola inaugura unidade da sustentaPET

/ SUSTENTABILIDADE

A Coca-Cola Femsa Brasil inaugura uma nova unidade do seu projeto sustentaPET, desta vez em Porto Alegre. O primeiro centro de coleta e processamento de resíduos pós-consumo da empresa na Região Sul irá fomentar a economia circular e fortalecer a cadeia de reciclagem no Rio Grande do Sul. Criada em parceria com a Coca-Cola Brasil, a iniciativa está alinhada ao compromisso "Um mundo sem resíduos", em que a empresa se compromete em reciclar o equivalente a 100% das embalagens que a companhia coloca no mercado até o ano de 2025.

Instalado onde antes funcionava a antiga fábrica da Charrua, na Zona Sul da Capital, a unidade gaúcha da sustentaPET segue o conceito de responsabilidade compartilhada e terá capacidade de recolher e dar a destinação adequada a milhões de unidades de embalagens PET a cada mês. Além disso, o projeto tem um papel social importante ao promover o crescimento econômico e comunitário, gerando renda para associações, cooperativas e catadores individuais. Por meio da iniciativa, a empresa irá pagar um preço justo e fomentará todos os elos da cadeia de quem trabalha com resíduos PET, valorizando as pessoas inseridas nesse processo.

Segundo Camilla Lopes Amaral, vice-presidente Jurídico e de Assuntos Corporativos da Coca-Cola Femsa Brasil, "a expansão da sustentaPET representa a nossa busca por caminhos sustentáveis alinhados à nossa estratégia de gerar valor econômico e bem-estar socioambiental às comunidades onde estamos inseridos. Gerar valor e impactar positivamente todos os atores da cadeia são etapas fundamentais no fomento à economia circular", destaca Amaral.

Para adquirir e processar os materiais na unidade, a empresa tem feito parcerias com associações e cooperativas de catadores da região. A sustentaPET conta com valor justo e tabelado para comprar cada tipo de PET (crystal, verde e azul). Na unidade de Porto Alegre, a empresa pode receber fardos já separados e prensados ou realizar a triagem, separação e prensa dos fardos no local. Os volumes são enviados a usinas que reaproveitam a matéria-prima para a produção de novas garrafas ou outros materiais a partir da resina PET reciclada.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 8313805 em 06/06/2022 da Empresa SLC PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ 90522921000107 e protocolo 221902163 - 02/06/2022. Autenticação: A64C407E3E82E95B1D646FBD25779F483CB1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/190.216-3 e o código de segurança U3ix Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES SECRETÁRIO GERAL

PUBLICIDADE LEGAL

SLC PARTICIPAÇÕES S.A.
 CNPJ nº 90.522.921/0001-07 - NIRE 4330028285
 Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Convocação
 Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizá-la na sede social na Rua Bernardo Pinho, 128, 3º andar, em Porto Alegre-RS, no dia 30 de maio de 2022, às 09:00 hs, para deliberar sobre o seguinte ORDRE DO DIA: Em Regime Ordinário: a) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; b) Deliberar sobre a distribuição do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. Em Regime Extraordinário: a) deliberar sobre a mudança da sede social e consequente alteração do registro do artigo 2º do Estatuto Social; b) Deliberar acerca da representação da sociedade e a constituição de procuradores com a consequente alteração da redação dos parágrafos anexo, segundo a terceira do artigo 19º do Estatuto Social, e/ou Conselho o Estatuto Social.
 Porto Alegre-RS, 16 de maio de 2022.
 Eduardo Silva Logeziani - Diretor-Presidente

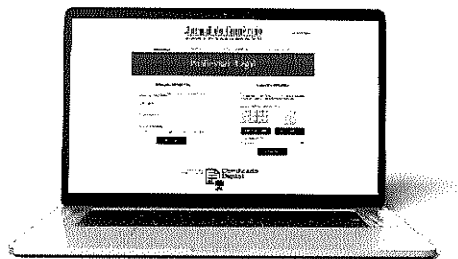
Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

- ✉ agencias@jornaldocomercio.com.br
- ✉ comercial@jornaldocomercio.com.br
- ☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
- 📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

Assinado digitalmente por EMPRESA
 JORNALISTICA J C JARROS
 LTDA:92785989000104
 Data: 20/05/2022 00:05:19 -03:00



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 8313805 em 06/06/2022 da Empresa SLC PARTICIPACOES S.A, CNPJ 90522921000107 e protocolo 221902163 - 02/06/2022. Autenticação: A64C407E3E82E95B1D646FBD25779F483CB1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/190.216-3 e o código de segurança U3ix Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO GERAL

Jornal do Comércio

Comércio

PUBLICIDADE LEGAL

Nº 251 - Ano 89

SLC PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 90.522.921/0001-07 - NIRE 4330002823. Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária...

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022. Objeto: Obras de Revitalização do Parque Municipal de Eventos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

O Município de SÃO FRANCISCO DE PAULA torna público que está procedendo a PUBLICAÇÃO dos processos licitatórios: Licitação nº 38/2022, PE nº 25/2022...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Guilherme Pinho Machado, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, Estado do Rio Grande do Sul. Intimação nº 194, de 19 de maio de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Guilherme Pinho Machado, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, Estado do Rio Grande do Sul. Intimação nº 195, de 19 de maio de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Guilherme Pinho Machado, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, Estado do Rio Grande do Sul. Intimação nº 196, de 19 de maio de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Guilherme Pinho Machado, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa, Estado do Rio Grande do Sul. Intimação nº 197, de 19 de maio de 2022.

E. R. Amantino Indústria Metalúrgica Ltda

Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação: A Empresa E. R. Amantino Indústria Metalúrgica Ltda, convoca os Sócios desta empresa para Assembleia Geral Ordinária...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO

PREÇO PRESENCIAL Nº 021/2022 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL ALVARO JOSE GIACOBBO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 TIPO: MENOR PREÇO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. O Município de Santa Clara do Sul torna público...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, através da Comissão Municipal de Licitações e Contratos...

GRANDE LEILÃO 500 lotes MATERIAL Universitário e Escolar Móveis, Livros, Informática e outros DIA 30 de MAIO às 10 h

EDITAL DE CITAÇÃO: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA - CBKC

PRAZO: 20 DIAS - PROCESSO: 13/2022 - REPRESENTANTE: J.R.F.C. REPRESENTADO: JULIANO JEFFERSON PINTO. Objeto: Citação de JULIANO JEFFERSON PINTO...

UNICASA Unicasa Indústria de Móveis S.A.

NIRE nº 4330044513-RS - CNPJ/ME nº 90.441.460/0001-18. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 67 - REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2022.

Confiança industrial avança no Sul e no Centro-Oeste

O Índice de Confiança do Empresário Industrial recuou 0,3 ponto percentual em maio, passando para 56,5 em maio, segundo a Confederação Nacional da Indústria.

COMERCIAL CESA S/A

CNPJ 88.614.235/0001-14 - NIRE 43.3.0001455-0. Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária...

Mega Negócios Imobiliários S/A

CNPJ 87.619.306/0001-52 - NIRE 43.3.0001885-7. Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária...

Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul

AVISO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Modalidade: PREÇO PRESENCIAL Nº 15/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto básico...

UCAS

RELISTED DIA 28 de abril de 2022, conforme estabelecido o disposto no artigo 22, letra T, do Estatuto Social da Companhia. 5. DELIBERAÇÕES: Os Conselheiros presentes, após o exame, discussão e votação das matérias da Ordem do Dia...

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 8313805 em 06/06/2022 da Empresa SLC PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ 90522921000107 e protocolo 221902163-02/06/2022. Autenticação: A64C407E3E82E95B1D646FBD25779F483CB1C5.

pág. 13/25

PUBLICIDADE LEGAL

SLC PARTICIPAÇÕES S.A.
 CNPJ nº 90.522.021/0001-07 - NIRE 43390028283
 Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Convocação
 Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se na sede social na Rua Bernardo Pinus, 128, 2º andar, em Porto Alegre-RS, no dia 30 de maio de 2022, às 16:00 hrs, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Em Regime Ordinário: a) Tomar as contas dos Administradores, exarar o relatório e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; b) Deliberar sobre a constituição do grupo líquido do exercício e a distribuição de dividendos. Em Regime Extraordinário: a) Eleger o novo Conselho de Administração da sociedade e consequente alteração de redação do artigo 2º do Estatuto Social; b) Deliberar acerca da representação da sociedade e a constituição de procuradores com a consequente alteração de redação dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 5º do Estatuto Social; c) Conselho e Estatuto Social.
 Porto Alegre-RS, 18 de maio de 2022.
 Eduardo Silva Lorenzutti - Diretor Executivo

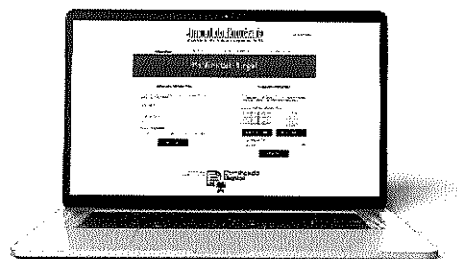
Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

- ✉ agencias@jornaldocomercio.com.br
- ✉ comercial@jornaldocomercio.com.br
- ☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
- ☎ (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

Assinado digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA J C JARROS LTDA:92785989000104 Data: 23/05/2022 00:05:16 -03:00



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 8313805 em 06/06/2022 da Empresa SLC PARTICIPACOES S.A, CNPJ 90522921000107 e protocolo 221902163 - 02/06/2022. Autenticação: A64C407E3E82E95B1D646FBD25779F483CB1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/190.216-3 e o código de segurança U3ix Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/190.216-3	RSP2200481440	01/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8313805 em 06/06/2022 da Empresa SLC PARTICIPACOES S.A, CNPJ 90522921000107 e protocolo 221902163 - 02/06/2022. Autenticação: A64C407E3E82E95B1D646FBD25779F483CB1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/190.216-3 e o código de segurança U3ix Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 15/25

SLC PARTICIPAÇÕES S.A. E EMPRESAS CONTROLADAS

CNPJ 90.522.921/0001-07 - RUA BERNARDO PIRES, 128 - Sº ANDAR - CEP 80820-010 - PORTO ALEGRE-RS - FONE: (51) 3230-7700 FAX: (51) 3239-7717

www.slc.com.br

Srs. Acionistas: Atendendo as disposições legais e estatutárias submetemos à consideração de V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. A DIRETORIA As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Balancos Patrimoniais 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais). Table with columns for Nota, 2021, 2020, 2021, 2020 and rows for Ativo Circulante, Ativo não circulante, Passivo Circulante, Passivo não circulante, Total do ativo, Total do passivo e patrimônio líquido.

Demonstrações dos Resultados Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais, exceto o resultado por ação). Table with columns for Nota, 2021, 2020, 2021, 2020 and rows for Receita operacional líquida, Resultado operacional, Resultado antes dos impostos, Resultado líquido por ação.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais). Table with columns for Nota, 2021, 2020, 2021, 2020 and rows for Saldo em 31 de dezembro de 2019, Saldo em 31 de dezembro de 2020, Saldo em 31 de dezembro de 2021.

Demonstrações dos Resultados Abrangentes Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais). Table with columns for Nota, 2021, 2020, 2021, 2020 and rows for Lucro líquido do exercício, Lucro líquido por ação, Número de ações (mil).

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma). 1. Contexto operacional: A SLC Participações S.A. e suas controladas ("Companhia" ou "Grupo") tem como objeto social a participação em outras sociedades ou empreendimentos comerciais, imobiliários, industriais, agrícolas e financeiros... 2. Base de preparação das demonstrações financeiras: a) Declaração de conformidade... b) Adoção de práticas contábeis adotadas no Brasil... c) Base de mensuração... d) Avaliação de ativos e passivos... e) Reconhecimento de receitas e despesas... f) Políticas contábeis...

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 8313805 em 06/06/2022 da Empresa SLC PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ 90.522.921/000107 e protocolo 221902163 - 02/06/2022. Autenticação: A64C407E3E82E95B1D646FB25779F483CB1G5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://ucjcrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/1902.163-3 e o código de segurança U3ix Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral. pág. 16/25

SLC PARTICIPACOES S.A. E EMPRESAS CONTROLADAS

Impostos: Imposto de renda e contribuição social; Imposto de Renda e Contribuição Social (IRCS) sobre o exercício corrente e diferido não calculados com base nas alíquotas de 15%...

Ativações

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; COFINS - Contribuição para Seguridade Social; PIS - Programa de Integração Social...

Os exercícios sociais das controladas incluídas na consolidação são coincidentes com os da controladora e as políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme nas empresas consolidadas...

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2021

Ativações: As controladas reconhecem o passivo de arrendamento e o ativo de direito de uso na data de aquisição do contrato de arrendamento. Os contratos de arrendamento referem-se a operações de arrendamento de terras...

4. Demonstrações Financeiras Consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia e das seguintes empresas controladas, cuja participação percentual na data do balanço é, em sua maioria, resumida:

Table with columns: Empresas, Participação, Controladora Controlada, Controlado Controlado. Lists various agricultural and service companies with their respective ownership percentages.

As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas de acordo com o método de custo, exceto para os ativos financeiros, que foram avaliados pelo método de custo amortizado...

Ativo Circulante: Contas a receber de clientes; Estoques; Contas a receber de fornecedores; Títulos a receber; Despesas antecipadas...

Ativo Não Circulante: DVID Importadora e Distribuidora Ltda.; DVID Ventas de terras (2); DVID Importadora e Distribuidora Ltda. (1)...

Passivo Circulante: Provisões e financiamentos; Impostos, taxas e contribuições diversas; Adiantamentos de clientes; Títulos a receber...

Passivo Não Circulante: Provisões e financiamentos; Impostos, taxas e contribuições diversas; Adiantamentos de clientes; Títulos a receber...

5. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações de curto prazo

Table showing cash and equivalents, and short-term investments. Columns include Modicidade, Rendimentos, Controladora, and Consolidado for 2021 and 2020.

Contas a receber de clientes (-) Provisão para atrasados esperados

Table showing consolidated data for 2021 and 2020, including total receivables and provisions.

Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

7. Estoques: Produtos e produtos; Peças de reposição; Fertilizantes agrícolas; Aditivos e defensivos agrícolas; Ovelhas e ajustes a valor de mercado

Ativo Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Não Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Table showing consolidated data for 2021 and 2020, including total assets and liabilities.

Ativo Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Não Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Não Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Não Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Não Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Não Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Não Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Não Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Não Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Não Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Ativo Não Circulante: Saldo no início do exercício; Adições; Operações / realizações; Saldo no final do exercício

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 8313805 em 06/06/2022 da Empresa SLC PARTICIPACOES S.A. CNPJ 0052921000107 e protocolos 221203163-02/06/2022. Autenticação: A64C407E3E82E95B1D646FBD25779F483CB1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juicrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/19.0.216-3 e o código de segurança U3ix. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Signature of Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, SECRETÁRIO-GERAL.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/190.216-3	RSP2200481440	01/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8313805 em 06/06/2022 da Empresa SLC PARTICIPACOES S.A, CNPJ 90522921000107 e protocolo 221902163 - 02/06/2022. Autenticação: A64C407E3E82E95B1D646FBD25779F483CB1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/190.216-3 e o código de segurança U3ix Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 21/25

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, EDUARDO SILVA LOGEMANN, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 28/07/1950, RG Nº 1002510822 SSP-RS, CPF 184.844.760-49, RUA CORONEL ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA, Nº 46, BAIRRO SANTA TEREZA, CEP 90850-230, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 06 de junho de 2022.

EDUARDO SILVA LOGEMANN

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8313805 em 06/06/2022 da Empresa SLC PARTICIPACOES S.A, CNPJ 90522921000107 e protocolo 221902163 - 02/06/2022. Autenticação: A64C407E3E82E95B1D646FBD25779F483CB1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/190.216-3 e o código de segurança U3ix Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 22/25





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SLC PARTICIPACOES S.A, de CNPJ 90.522.921/0001-07 e protocolado sob o número 22/190.216-3 em 02/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8313805, em 06/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
221.552.870-20	JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/190.216-3.







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	06/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 06/06/2022, às 23:31.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/190.216-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8313805 em 06/06/2022 da Empresa SLC PARTICIPACOES S.A, CNPJ 90522921000107 e protocolo 221902163 - 02/06/2022. Autenticação: A64C407E3E82E95B1D646FBD25779F483CB1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/190.216-3 e o código de segurança U3ix Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 24/25



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 06 de junho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8313805 em 06/06/2022 da Empresa SLC PARTICIPACOES S.A, CNPJ 90522921000107 e protocolo 221902163 - 02/06/2022. Autenticação: A64C407E3E82E95B1D646FBD25779F483CB1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/190.216-3 e o código de segurança U3ix Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 25/25

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

SLC Máquinas



JOHN DEERE

ANEXO VI

Termo de Securitização



(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

concentrados, não revolventes, de terceiro fornecedor, de insumos agrícolas

DA 93ª EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00

como Emissora



celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,

como Agente Fiduciário

LASTREADO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

SLC MÁQUINAS LTDA.

Datado de

02 de agosto de 2024



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 93ª (NONAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA TRUE SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SLC MÁQUINAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular,

I. TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima de capital aberto, na categoria "S2" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 663, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizedora");

E, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.430 (conforme definida abaixo) e da Resolução CVM 17 (conforme definida abaixo):

II. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, por meio de sua filial situada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos Titulares de CRA (conforme abaixo definido) ("Agente Fiduciário" e, juntamente à Emissora, "Partes"), nomeado nos termos da Lei n.º 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), da Resolução da CVM n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor, da Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), e demais leis e regulamentação aplicáveis.

A Emissora e o Agente Fiduciário, adiante designados em conjunto como "Partes" e, individualmente como "Parte", firmam o presente Termo de Securitização (conforme definido abaixo), que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos (i) da Lei 14.430; (ii) da Lei 11.076 (conforme definido abaixo), (iii) da Resolução CVM 60 e (iv) da Resolução CVM 160 (conforme definido abaixo), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I
DAS DEFINIÇÕES**

1.1. Exceto se expressamente disposto de maneira diversa: (i) palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo; (ii) o masculino incluirá o feminino, e o singular incluirá o plural; e (iii) referências a um determinado documento serão entendidas como referências a tal documento conforme alterado, aditado ou modificado de tempos em tempos.

" <u>Afiliadas</u> "	significam, com relação a uma Pessoa, qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, exerça o Controle, seja
----------------------	--



	Controlada por, ou esteja sob Controle comum de tal pessoa ou seja sua coligada.
<u>"Agente Fiduciário"</u>	tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>"Amortização"</u>	significa o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, que será devido nas datas previstas no <u>Anexo I</u> deste Termo de Securitização. sendo: (i) o primeiro pagamento dos CRA devido em 15 de agosto de 2028, e (ii) o último, na Data de Vencimento dos CRA.
<u>"ANBIMA"</u>	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 8501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.171/0001-77.
<u>"Anúncio de Encerramento"</u>	significa o anúncio de encerramento de distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da Resolução CVM 160.
<u>"Anúncio de Início"</u>	significa o anúncio de início da Oferta, elaborado e a ser divulgado nos termos do parágrafo terceiro do artigo 59 da Resolução CVM 160.
<u>"Ato Societário da Devedora"</u>	tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 1.3 abaixo.
<u>"Ato Societário da Emissora"</u>	tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 1.2.1 abaixo.
<u>"Ato Societário da Fiadora"</u>	tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 1.4 abaixo.
<u>"Aprovações Societárias"</u>	significa, em conjunto, o Ato Societário da Devedora, o Ato Societário da Emissora e o Ato Societário da Fiadora;
<u>"Assembleia Especial de Investidores"</u>	significa a assembleia geral de Titulares de CRA a ser realizada, observado o disposto nos artigos 25 e seguintes da Resolução CVM 60, na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização.
<u>"Atualização Monetária"</u>	significa a atualização monetária dos CRA, conforme estabelecido na Cláusula V abaixo.



<u>"Auditor Independente"</u>	significa o auditor independente responsável pela auditoria do Patrimônio Separado e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 80.
<u>"Aviso ao Mercado"</u> :	significa um aviso resumido que dá ampla divulgação ao Prospecto Preliminar, a ser elaborado e divulgado nos termos do parágrafo primeiro, artigo 57 da Resolução CVM 160;
<u>"BACEN"</u>	significa o Banco Central do Brasil.
<u>"Banco Liquidante"</u>	significa o Banco Itaú Unibanco S.A. instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, CEP 04.344-902, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001.04;
<u>"B3"</u>	significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 , sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Praça Antonio Prado n.º 48, 7º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001.
<u>"CETIP21"</u>	significa o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
<u>"CNPJ"</u>	significa o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.
<u>"CMN"</u>	significa o Conselho Monetário Nacional.
<u>"Código ANBIMA"</u>	significa o " <i>Código de Ofertas Públicas</i> " da ANBIMA, de 1º de fevereiro de 2024, atualmente em vigor, e as " <i>Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas</i> " da ANBIMA, de 01 de fevereiro de 2024, atualmente em vigor.
<u>"Código Civil"</u>	significa Lei n.º 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor.
<u>"Código de Processo Civil"</u>	significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor.



<u>"COFINS"</u>	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
<u>"Condições Precedentes"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 7 do Contrato de Distribuição.
<u>"Conta Centralizadora"</u>	significa a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o n.º 92397-5, agência 0350, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais.
<u>"Conta de Livre Movimentação"</u>	significa a conta corrente de nº 64.377-6, mantida na agência 0280 do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Devedora, para livre movimentação desta, na qual serão depositados, pela Emissora, os recursos da aquisição das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais.
<u>"Contrato de Custódia"</u>	significa o contrato a ser celebrado entre a Emissora e o Custodiante, para regular a prestação de serviços de guarda dos Documentos Comprobatórios, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
<u>"Contrato de Distribuição"</u>	significa o <i>"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Até 3 (Três) Séries, da 93ª (Nonagésima Terceira) Emissão da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda"</i> , celebrado entre a Devedora, a Emissora e os Coordenadores.
<u>"Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração"</u>	significa o contrato a ser celebrado entre a Emissora e o Escriturador, para regular a prestação de serviços de escrituração.
<u>"Controlada"</u>	significa a sociedade na qual a Devedora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.



<u>“Controle”</u>	têm o significado previsto no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
<u>“Coordenador Líder”</u> ou <u>“Itaú BBA S.A.”</u>	ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A. , sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, neste ato representada na forma de seu estatuto social
<u>“Coordenadores”</u>	significam, em conjunto, o Coordenador Líder, o Santander e o UBS BB, quando mencionados em conjunto.
<u>“CPF”</u>	significa o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
<u>“CRA”</u>	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), da 2ª (segunda) e da 3ª (terceira) séries da 93ª (nonagésima terceira) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Escriturais.
<u>“CRA 1ª Série”</u>	significa os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 93ª (nonagésima terceira) Emissão da Securitizadora, a serem emitidos conforme este Termo de Securitização.
<u>“CRA 2ª Série”</u>	significa os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 93ª (nonagésima terceira) Emissão da Securitizadora, a serem emitidos conforme este Termo de Securitização.
<u>“CRA 3ª Série”</u>	significa os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Série da 93ª (nonagésima terceira) Emissão da Securitizadora, a serem emitidos conforme este Termo de Securitização.
<u>“CRA”</u>	significa os CRA 1ª Série em conjunto com os CRA 2ª Série e os CRA 3ª Série.
<u>“CRA em Circulação”</u>	significa para fins de constituição de quórum de Assembleia Especial de Investidores, todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados pelos Titulares de CRA, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas



	ligadas à Emissora, à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
<u>"Créditos do Agronegócio"</u>	significa, em conjunto, os Créditos do Agronegócio da Primeira Série, os Créditos do Agronegócio da Segunda Série e os Créditos do Agronegócio da Terceira Série de titularidade da Emissora.
<u>"Créditos do Agronegócio da Primeira Série"</u>	significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, de titularidade da Emissora e devidos pela Devedora por força das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 2º, § 5, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, que compõem o lastro dos CRA 1ª Série, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário.
<u>"Créditos do Agronegócio da Segunda Série"</u>	significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, de titularidade da Emissora e devidos pela Devedora por força das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 2º, § 5º, do Anexo Normativo da Resolução CVM 60, que compõem o lastro dos CRA 2ª Série, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário.
<u>"Créditos do Agronegócio da Terceira Série"</u>	significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, de titularidade da Emissora e devidos pela Devedora por força das Notas Comerciais Escriturais da Terceira Série, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 2º, § 5º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, que compõem o lastro dos CRA 3ª Série, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário.



<u>"Créditos do Patrimônio Separado"</u>	significa: (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) os recursos mantidos na Conta Centralizadora (incluindo os recursos depositados para composição do Fundo de Despesas); (iii) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i), conforme aplicável.
<u>"CSLL"</u>	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
<u>"Custodiante"</u>	significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , sociedade por ações, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578- 910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, responsável pela guarda dos Documentos Custodiados, nos termos do artigo 33, parágrafo 2º da Resolução CVM 60 e do artigo 26, parágrafo 1º da Lei 14.430, nos termos da Cláusula 4.15 deste Termo de Securitização
<u>"CVM"</u>	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
<u>"Data de Emissão"</u>	significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de agosto de 2024.
<u>"Data de Início da Rentabilidade"</u>	significa a data da primeira integralização dos CRA.
<u>"Data de Integralização"</u>	significa cada data em que irá ocorrer a subscrição e integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição de acordo com os procedimentos da B3.
<u>"Data de Pagamento de Remuneração dos CRA"</u>	significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA aos Titulares de CRA, sendo o primeiro o pagamento em 17 de fevereiro de 2025 e o último na Data de Vencimento e os demais nas datas indicadas no <u>Anexo I</u> deste Termo de Securitização.
<u>"Data de Vencimento"</u>	significa a data de vencimento dos CRA, qual seja, 15 de agosto de 2031.
<u>"Despesas"</u>	tem o significado previsto na Cláusula XIV.
<u>"Despesas Flat"</u>	Tem o significado atribuído na Cláusula 14.1 abaixo.



<p><u>“Despesas Recorrentes”</u></p>	<p>As despesas recorrentes, ordinárias ou extraordinárias relacionadas à manutenção da Operação de Securitização de responsabilidade da Devedora, indicadas na Cláusula XIV abaixo, a serem pagas com recursos do Fundo de Despesas, ou, no caso de insuficiência do Fundo de Despesas, diretamente pela Devedora, com recursos não integrantes do Patrimônio Separado.</p>
<p><u>“Destinação dos Recursos”</u></p>	<p>Tem o significado atribuído na Cláusula IV abaixo.</p>
<p><u>“Devedora”</u></p>	<p>significa a SLC MÁQUINAS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de Cruz Alta, estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-158, KM 195, nº 1000, no bairro de Conceição, CEP 98.040-605, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.055.054/0001-47 e inscrita perante a JUCISRS sob o NIRE n.º 43200786631.</p>
<p><u>“Dia Útil”</u></p>	<p><u>Para obrigações pecuniárias:</u> significa todo dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.</p> <p><u>Para obrigações não pecuniárias:</u> significa todo dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na Cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.</p>
<p><u>“Direitos Creditórios do Agronegócio”</u></p>	<p>significa os direitos creditórios do agronegócio, assim enquadrados nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076 e do parágrafo quarto, inciso III, do artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, conforme alterada, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, representados pelas Notas Comerciais Escriturais.</p>
<p><u>“Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos”</u></p>	<p>significa, os documentos comprobatórios das relações comerciais entre a Devedora e os Produtores Rurais, relativos à Destinação de Recursos.</p>
<p><u>“Documentos da Operação”</u></p>	<p>significa, em conjunto: (i) o Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais; (ii) este Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Distribuição; (iv) os Prospectos; (v) a Lâmina da Oferta; (vi) o Aviso ao Mercado; (vii) o Anúncio de Início; (viii) o Anúncio de Encerramento; e (ix) o Contrato de Prestação de Serviços de Custódia; e (ix) quaisquer outros documentos contendo informações que possam influenciar na tomada de</p>



	decisão relativa ao investimento, incluindo quaisquer aditamentos aos documentos mencionados acima (" <u>Documentos da Operação</u> ");
" <u>Efeito Adverso Relevante</u> "	significa (i) qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens e/ou nos resultados operacionais da Devedora e/ou da Fiadora; e/ou (ii) qualquer efeito prejudicial nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Devedora e/ou da Fiadora que a possa impedir de cumprir com suas obrigações de pagamento decorrentes do Termo de Emissão e de qualquer Documento da Operação do qual a Devedora e/ou a Fiadora seja parte.
" <u>Efeito Reputacional Relevante</u> "	significa qualquer efeito reputacional adverso na Emissora e/ou na Fiadora decorrente (i) de oferecimento de denúncia pelo Ministério Público, instauração de processo judicial, por meio de recebimento de denúncia do Ministério Público, administrativo, por meio de publicação de ato instaurador, ou qualquer procedimento por autoridade competente, ou condenação em qualquer instância relativos a Legislação Anticorrupção e/ou Legislação Socioambiental ou à prática de qualquer infração penal ou atos lesivos à administração pública; (ii) de fraudes contábeis ou financeiras; (iii) de incidentes de segurança cibernética que resultem em vazamento de dados sensíveis de clientes ou parceiros; e/ou (iv) existência de acordos de leniência relacionados com os temas acima.
" <u>Emissão</u> "	significa a 93ª (nonagésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em até 3 (três) Séries, objeto do presente Termo de Securitização.
" <u>Emissora</u> " "Securizadora"	ou significa a TRUE SECURITIZADORA S.A. , acima qualificada.
" <u>Encargos Moratórios</u> "	significam os valores equivalentes a (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); ambos calculados sobre os valores em atraso.



<p><u>“Escriturador das Notas Comerciais”</u></p>	<p>significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578- 910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, responsável pela guarda dos Documentos Custodiados, nos termos do artigo 33, parágrafo 2º da Resolução CVM 60 e do artigo 26, parágrafo 1º da Lei 14.430, nos termos da Cláusula 4.15 deste Termo de Securitização</p>
<p><u>“Escriturador dos CRA”</u></p>	<p>significa a Itaú Corretora S.A. instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º Andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64. .</p>
<p><u>“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”</u></p>	<p>significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e em sua liquidação em favor dos Titulares de CRA, previstos neste Termo de Securitização.</p>
<p><u>“Fiadora”</u></p>	<p>significa SLC PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 90.522.921/0001-07 e inscrita perante a JUCISRS sob o NIRE sob o NIRE n.º 43300028283.</p>
<p><u>“Fiança”</u></p>	<p>significa a garantia fidejussória outorgada pela Fiadora por meio do Termo de Emissão, em garantia das Obrigações Garantidas</p>
<p><u>“Fundo de Despesas”</u></p>	<p>significa as reservas financeiras mantidas na Conta Centralizadora destinadas ao pagamento de despesas do Patrimônio Separado, além de provisão de pagamento de despesas futuras do Patrimônio Separado nos termos da Cláusula XIV deste Termo de Securitização.</p>
<p><u>“Grupo Econômico”</u></p>	<p>significa quaisquer sociedades controladoras, controladas ou sob controle comum da Fiadora.</p>
<p><u>“IGP-M”</u></p>	<p>significa o índice de preços calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.</p>



<u>"Investidores"</u>	significa os Investidores Qualificados e/ou Investidores Profissionais.
<u>"Investidores Profissionais"</u>	significa os investidores que atendam às características de investidor profissional, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução CVM 30.
<u>"Investidores Qualificados"</u>	significa os investidores que atendam às características de investidor profissional, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30.
<u>"Investimentos Permitidos"</u>	Significa os investimentos em (i) letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária e risco baixo emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária e risco baixo; e/ou (iv) títulos públicos federais, com liquidez diária e risco baixo
<u>"IOF/Câmbio"</u>	significa Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
<u>"IOF/Títulos"</u>	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
<u>"IPCA"</u>	significa o Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
<u>"IRRF"</u>	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
<u>"IRPJ"</u>	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
<u>"ISS"</u>	significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
<u>"JUCISRS"</u>	significa a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.
<u>"JUCESP"</u>	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
<u>"Lâmina da Oferta"</u>	significa a lâmina da Oferta, a ser elaborada e divulgada nos termos do Anexo J da Resolução CVM 160.



" <u>Lei 6.385</u> "	significa a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;
" <u>Lei 8.981</u> "	significa a Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor.
" <u>Lei 11.033</u> "	significa a Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
" <u>Lei 11.076</u> "	significa a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
" <u>Lei 14.195</u> "	significa a Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme em vigor.
" <u>Lei 14.430</u> "	significa a Lei n.º 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor.
" <u>Legislação Anticorrupção</u> "	significam as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas nas normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, no Decreto-Lei n.º 2.848/1940, conforme alterado, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), e, desde que aplicável, no <i>US Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> (FCPA) e no <i>UK Bribery Act of 2010</i> .
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "	significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
" <u>MDA</u> "	significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
" <u>Notas Comerciais 1ª Série</u> "	significam as notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, para colocação privada, com valor nominal



	<p>unitário de R\$1.000,00 (mil reais), a serem alocadas na 1ª (primeira) série da emissão de Notas Comerciais Escriturais, sendo que a quantidade de notas comerciais a ser alocada na 1ª (primeira) série da emissão de Notas Comerciais Escriturais será definida por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observado o Sistema de Vasos Comunicantes.</p>
<p><u>"Notas Comerciais 2ª Série"</u></p>	<p>significam as notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), a serem alocadas na 2ª (segunda) série da emissão de Notas Comerciais Escriturais, sendo que a quantidade de notas comerciais a ser alocada na 2ª (segunda) série da emissão de Notas Comerciais Escriturais será definida por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observado o Sistema de Vasos Comunicantes.</p>
<p><u>"Notas Comerciais 3ª Série"</u></p>	<p>significam as notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), a serem alocadas na 3ª (terceira) série da emissão de Notas Comerciais Escriturais, sendo que a quantidade de notas comerciais a ser alocada na 3ª (terceira) série da emissão de Notas Comerciais Escriturais será definida por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observado o Sistema de Vasos Comunicantes.</p>
<p><u>"Notas Comerciais Escriturais"</u></p>	<p>significa as Notas Comerciais 1ª Série em conjunto com as Notas Comerciais 2ª Série e as Notas Comerciais 3ª Série, emitidas pela Devedora, nos termos do Termo de Emissão, representativas dos Créditos do Agronegócio, os quais são vinculadas aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos da Cláusula X deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Cláusula 4.3 deste Termo de Securitização.</p>
<p><u>"Obrigações Garantidas"</u></p>	<p>significa todos os valores, principais e acessórios, presentes e futuros, assumidos pela Devedora no Termo de Emissão, incluindo, mas não se limitando ao pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou do saldo do Valor Nominal Unitários das Notas Comerciais Escriturais, ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, da Remuneração, dos Encargos Moratórios devidos pela Devedora relativos às Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão,</p>



	<p>bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pela Emissora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais, conforme necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Securitizadora decorrentes do Termo de Emissão .</p>
<p><u>"Oferta"</u></p>	<p>significa a distribuição pública dos CRA, nos termos do artigo 26 e seguintes nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual (i) é destinada aos Investidores; (ii) será intermediada pelos Coordenadores; e (iii) não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática, nos termos da Lei do Mercado de Capitais e da Resolução da CVM 160.</p>
<p><u>"Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"</u></p>	<p>significa a oferta de resgate antecipado dos CRA nos termos da Cláusula 7.5 abaixo.</p>
<p><u>"Operação de Securitização"</u></p>	<p>significa a uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro, na forma prevista no presente Termo de Securitização.</p>
<p><u>"Ordem de Pagamentos"</u></p>	<p>significa a ordem de prioridade de alocação dos recursos integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, os montantes recebidos pela Emissora em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 10.10.</p>
<p><u>"Parte Relacionada"</u></p>	<p>tem o significado que lhe é atribuído nas normas contábeis brasileiras adotadas pela CVM.</p>
<p><u>"Patrimônio Separado"</u></p>	<p>significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA.</p>
<p><u>"Período de Reserva"</u></p>	<p>significa o período constante do Prospecto, iniciado após, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da divulgação do Prospecto</p>



	Preliminar, nos termos do artigo 57, parágrafo 2º da Resolução CVM 160, no qual haverá a coleta de intenções de investimento.
<u>"Período de Capitalização"</u>	significa o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização e termina na Data de Pagamento de Remuneração dos CRA, imediatamente posterior (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou que se inicia na respectiva Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração dos CRA, imediatamente posterior (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.
<u>"Pessoa"</u>	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, condomínio, <i>trust</i> , <i>joint venture</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou qualquer outra entidade de qualquer natureza.
<u>"Pessoas Vinculadas"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 3.7.2..
<u>"PIS"</u>	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
<u>"Plano de Distribuição"</u>	significa o plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 pelos Coordenadores.
<u>"Preço de Integralização das Notas Comerciais Escriturais"</u>	significa o valor que a Emissora pagará à Devedora a título de integralização das Notas Comerciais Escriturais, mediante TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros na Conta de Livre Movimentação, equivalente (i) na primeira Data de Integralização (" <u>Primeira Data de Integralização</u> "), ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, ao Valor Nominal Unitário Atualizado e (ii) após a Primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata</i>



	<i>temporis</i> , na forma da Cláusula 7.9 do Termo de Emissão, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, até a data da efetiva integralização.
<u>"Preço de Integralização dos CRA"</u>	significa o Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização. Após a primeira Data de integralização dos CRA, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou desde a última Data de Pagamento de Remuneração do CRA até a efetiva Data de Integralização dos CRA.
<u>"Prêmio Índice Financeiro"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 5.7.
<u>"Prestadores de Serviço"</u>	significam a Agência de Classificação de Risco, o Escriturador, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, a B3, o Custodiante, a Emissora, o Auditor Independente, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços da Emissão e da Oferta, quando referidos em conjunto, sendo certo que, para todos os fins, os Coordenadores não estão incluídos nesta definição.
<u>"Prospecto" ou "Prospectos"</u>	significam o Prospecto Preliminar e/ou Prospecto Definitivo da Oferta, que serão disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.
<u>"Prospecto Definitivo"</u>	significa o Prospecto Definitivo da 1ª, 2ª e 3ª Séries, da 93ª (nonagésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda.
<u>"Prospecto Preliminar"</u>	significa o Prospecto Preliminar da 1ª, 2ª e 3ª Séries, da 93ª (nonagésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda.
<u>"Público-Alvo da Oferta"</u>	significa o público-alvo da Oferta, aos quais os CRA serão distribuídos publicamente no âmbito da Oferta, qual seja, os Investidores.



<u>"Regras e Procedimentos ANBIMA"</u>	significa a <i>"Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"</i> , da ANBIMA vigente desde 1º de fevereiro de 2024.
<u>"Regime de Colocação"</u>	significa o regime firme de colocação dos CRA.
<u>"Regime Fiduciário"</u>	significa o regime fiduciário, em favor da Emissão e dos Titulares de CRA, instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, conforme aplicável.
<u>"Remuneração dos CRA"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 5.5.
<u>"Resgate Antecipado Obrigatório Total"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 7.2.
<u>"Resgate Antecipado Obrigatório Total – Evento Tributário"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 7.3.
<u>"Resolução CMN 4.373"</u>	significa a Resolução n.º 4.373, emitida pelo Conselho Monetário Nacional em 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
<u>"Resolução CMN 5.118"</u>	significa a Resolução n.º 5.118, emitida pelo Conselho Monetário Nacional em 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada.
<u>"Resolução CVM 17"</u>	significa a Resolução CVM n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor.
<u>"Resolução CVM 30"</u>	significa a Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
<u>"Resolução CVM 60"</u>	significa a Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.
<u>"Resolução CVM 80"</u>	significa a Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
<u>"Resolução CVM 160"</u>	significa a Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
<u>"RFB"</u>	significa Receita Federal do Brasil.
<u>"Santander"</u>	significa o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São



	Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42.
<u>"Spread"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 5.3 abaixo.
<u>"Taxa de Administração"</u>	tem o significado previsto na Cláusula 10.9.2 abaixo.
<u>"Taxa DI"</u>	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br).
<u>"Termo de Emissão"</u> ou <u>"Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais"</u>	significa o <i>"Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em até 3 (três) Séries, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da SLC Máquinas Ltda."</i> , celebrado entre a Devedora, a Fiadora e a Securitizadora, em 2 de agosto de 2024.
<u>"Termo"</u> ou <u>"Termo de Securitização"</u>	significa o presente <i>"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 93ª (nonagésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da True Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda."</i>
<u>"Titulares de CRA"</u>	significa os investidores que venham a subscrever ou adquirir os CRA.
<u>"UBS BB"</u>	significa a UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73.
<u>"Valor Inicial do Fundo de Despesas"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 14.11 abaixo.
<u>"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"</u>	tem o significado atribuído na Cláusula 14.11 abaixo.



<p><u>“Valor Total da Emissão”</u></p>	<p>significa o valor nominal da totalidade dos CRA a ser emitido, que corresponde a R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).</p>
<p><u>“Valor Nominal Unitário”</u></p>	<p>significa o valor nominal de cada CRA, que corresponderá a R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.</p>

1.1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Termo de Securitização são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Termo de Emissão.

1.1.2. Todas as referências a qualquer lei ou regulamentação significam uma referência às referidas da maneira que se encontrem em vigor ou, conforme aplicável, ao texto normativo que vier a substituí-las.

1.1.3. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras da mesma importância quando empregadas neste Termo de Securitização, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Termo de Securitização como um todo e não a uma disposição específica deste Termo de Securitização e referências a cláusulas, subcláusulas, adendos e anexos estão relacionadas a este Termo de Securitização a não ser que de outra forma especificado.

1.1.4. Todos os termos definidos neste Termo de Securitização terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos.

1.1.5. Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste instrumento, todos os termos e condições do Termo de Emissão aplicam-se total e automaticamente a este Termo de Securitização, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste instrumento.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.2.1. Aprovação Societária da Emissora. A Emissão e a Oferta foram aprovadas em deliberação tomada de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora, realizada em 30 de setembro de 2022, registrada na JUCESP em 19 de outubro de 2022, sob o nº 622.578/22-4, e publicada no jornal Gazeta de S. Paulo em 25 de outubro de 2022, com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida



certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, e artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, por meio da qual foi autorizada a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora até o limite de R\$100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais), sendo que, até a presente data, a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, já considerando os CRA objeto desta Emissão, não atingiu este limite ("Ato Societário da Emissora").

1.3. Aprovação Societária da Devedora. A emissão das Notas Comerciais Escriturais, a Oferta e a assinatura, pela Devedora, dos Documentos da Operação dos quais é parte foram aprovadas com base nas deliberações tomadas na deliberação da reunião de sócios da Devedora realizada em 2 de agosto de 2024, cuja ata será arquivada na JUCISRS ("Ato Societário da Devedora").

1.4. Aprovação Societária da Fiadora. A outorga de Fiança foi aprovada com base nas deliberações tomadas na reunião da diretoria da Fiadora realizada em 2 de agosto de 2024, cuja ata será arquivada na JUCISRS ("Ato Societário da Fiadora").

1.5. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, se tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Especial de Investidores. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Especial de Investidores para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

1.6. Os CRA serão objeto de oferta pública no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Lei 14.430 e deste Termo de Securitização.

CLÁUSULA II

DO OBJETO E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os direitos creditórios vinculados a este Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo II deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 2º, inciso V, do Suplemento "A" da Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas neste Termo de Securitização.

2.1.1. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

(i) constituem o Patrimônio Separado dos CRA, não se confundindo com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese, ou com outros



patrimônios separados de titularidade da Securitizadora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pela Securitizadora;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.1.2. Os direitos creditórios vinculados ao presente Termo de Securitização decorrem das Notas Comerciais Escriturais emitidas pela Devedora, sendo considerados direitos creditórios do agronegócio consoante o artigo 2º, parágrafo 5º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, nos termos do Termo de Emissão.

2.1.3. Uma via eletrônica deste Termo de Securitização e eventuais aditamentos deverão ser mantidas pelo Custodiante, na qualidade de fiel depositário, o qual foi contratado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e da declaração a ser assinada pelo Custodiante, na forma substancialmente prevista com base no modelo do Anexo VI deste Termo de Securitização.

2.1.4. Os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, produzindo todos os efeitos que correspondem ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição do Regime Fiduciário.

2.2. Nos termos do artigo 26, §1º, da Lei 14.430, este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados na B3.

2.3. Os CRA serão objeto de oferta pública, sob o rito automático de registro perante a CVM no mercado brasileiro de capitais, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Lei 14.430 e deste Termo de Securitização.

2.4. Nos termos do Código de Ofertas ANBIMA e do artigo 15 e 19, parágrafo 1º, das Regras e Procedimentos ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de até 7 (sete)



dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, a qual será realizada nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

2.5. Em atendimento ao artigo 24 da Resolução CVM 160, é apresentada, no Anexo IV do presente Termo de Securitização, a declaração emitida pela Emissora para atestar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas no presente Termo de Securitização e, em atendimento ao artigo 11, inciso V, da Resolução CVM 17, é apresentada a declaração de inexistência de conflito de interesses pelo Agente Fiduciário, na forma do Anexo VII do presente Termo de Securitização.

2.6. Em atendimento ao artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, é apresentada, no Anexo V do presente Termo de Securitização, a declaração emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário.

2.7. Origem dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados aos CRA, de que trata este Termo de Securitização são oriundos das Notas Comerciais Escriturais, emitidas pela Devedora, nos termos da Lei 14.195, em favor da Emissora, e estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus e serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula X abaixo, nos termos da Lei 14.430, no âmbito da Operação de Securitização, sendo certo que o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio corresponde ao Valor Total da Emissão.

2.8. Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão adquiridos pela Emissora quando do primeiro desembolso pela Emissora até a primeira Data de Integralização dos CRA. A partir da implementação das Condições Precedentes, a Emissora realizará o pagamento do Preço de Integralização das Notas Comerciais Escriturais para a Devedora, nas Datas de Integralização, observadas eventuais retenções dispostas no Termo de Emissão e neste Termo de Securitização.

2.8.1. O desembolso dos valores decorrentes da emissão das Notas Comerciais Escriturais, na Data de Integralização, será realizado de forma proporcional entre as Notas Comerciais Escriturais após o integral cumprimento Condições Precedentes.

2.8.2. A dívida representada pelas Notas Comerciais Escriturais somente se tornará válida e exigível a partir da integralização dos CRA.

2.8.3. Mediante a subscrição das Notas Comerciais Escriturais, a ser realizada conforme disposto nas Cláusulas 2.8, 2.8.1, 2.8.2 e anteriores, bem como o disposto no Termo de Emissão, a Emissora passará a ser legítima titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo que esta fará jus ao recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão das Notas Comerciais Escriturais, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas no Termo de Emissão.



2.8.4. O valor devido à Devedora pela Securitizadora no âmbito das Notas Comerciais Escriturais será limitado ao montante devido aos Titulares de CRA para a Securitizadora.

2.9. Lastro dos CRA. As Notas Comerciais Escriturais e os Direitos Creditórios do Agronegócio, cujas características principais estão listadas no Anexo II deste Termo de Securitização, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, corresponderão ao lastro dos CRA objeto da Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula X abaixo, e nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430.

2.9.1. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora manterá os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula X abaixo.

2.9.2. A Emissora será a única e exclusiva responsável pela administração e cobrança da totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observado que, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, em caso de inadimplemento dos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

2.10. Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais deverão ser realizados pela Devedora mediante depósito de recursos diretamente na Conta Centralizadora, nos termos da Cláusula 6.12 do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais.

2.10.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos são expressamente vinculados aos CRA por força do regime fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Contas Centralizadora:

- (i) constituirão, no âmbito deste Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) os recursos decorrentes da Conta Centralizadora destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do Patrimônio Separado constituído no âmbito deste Termo



de Securitização e despesas incorridas, inclusive, mas não se limitando, os custos do Custodiante, Escriturador dos CRA e do Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula IX abaixo;

(iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam observados os fatores de risco previstos nos Prospectos; e

(v) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

2.11. Custódia. A via digital do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, uma via digital deste Termo de Securitização, bem como uma via digital de eventuais Documentos Comprobatórios adicionais que evidenciem a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será o fiel depositário contratado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia a ser celebrado com a Emissora, pela remuneração ali prevista, a ser arcada pela Devedora, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) receber os documentos e realizar a verificação do lastro dos CRA nos termos deste Termo de Securitização; (ii) fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no item (i) acima, incluindo, sem limitação, a via digital do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais e uma via digital deste Termo de Securitização; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas e em perfeita ordem, os documentos recebidos conforme previsto no item (i) acima, incluindo, sem limitação, a via digital do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais e uma via digital deste Termo de Securitização.

2.11.1. O Custodiante será responsável pela guarda das vias digitais dos documentos que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados, principalmente, pela via digital do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, quando referidos Documentos Comprobatórios forem apresentados para custódia perante o Custodiante e a B3, conforme o caso.

2.11.2. A atuação do Custodiante do lastro limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante do lastro não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

2.12. Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os direitos creditórios vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo II, nos termos do artigo 2º, inciso V, do Suplemento A à Resolução



CVM 60, no que lhe for aplicável, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula II.

2.13. **Classificação ANBIMA:** De acordo com as Regras e Procedimentos ANBIMA, os CRA são classificados como: **(a) Concentração:** concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea "(b)" do inciso I do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, **(b) Revolvência:** não revolvente, nos termos do inciso II do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, **(c) Atividade da Devedora:** terceiro fornecedor, nos termos da alínea "(c)" do inciso III do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, e **(d) Segmento:** insumos agrícolas, em observância à destinação dos recursos das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da alínea "(f)" do inciso IV do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. Essa classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

2.14. As Partes declaram, individualmente, que entendem que não há qualquer conflito de interesses existentes entre elas e/ou quaisquer Prestadores de Serviço no momento da Emissão, nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 17, conforme declaração apresentada no Anexo VII deste Termo de Securitização.

CLÁUSULA III DA IDENTIFICAÇÃO DOS CRA E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

3.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

- (i) **Quantidade de Patrimônios Separados:** nos termos do artigo 40 da Resolução CVM 60, foi instituído 1 (um) patrimônio separado à presente Emissão.
- (ii) **Emissão.** Esta é a 93ª (nonagésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
- (iii) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em até 3 (três) séries.
- (iv) **Classe:** Não há.
- (v) **Subordinação:** Não há.
- (vi) **Séries.** A Emissão será realizada em até 3 (três) séries (em conjunto, as "**Séries**", e, individual e indistintamente, "**Série**"). A existência de cada uma das Séries, bem como a quantidade de CRA a ser alocado em cada uma das Séries será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), observado que a alocação dos CRA entre as Séries previstas neste Termo de Securitização ocorrerá no Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo). A quantidade de CRA a ser alocada em cada Série e/ou a inexistência de determinada Série, conforme apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, será refletida neste Termo de Securitização e será objeto de aditamento ao



presente Termo de Securitização, sem a necessidade de aprovação adicional pela Devedora, pela Emissora ou por Assembleia Especial de Investidores).

- (a) De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitidos em uma das Séries deverá ser deduzida da quantidade a ser alocada nas outras Séries, respeitada a quantidade total de CRA prevista no item (vi) acima, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes").
- (vii) Quantidade de CRA. Serão emitidos, 600.000 (seiscentos mil) CRA, observado o procedimento de alocação pelo Sistema de Vasos Comunicantes a ser definido no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.
- (viii) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), alocado entre as Séries de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes.
- (ix) Valor Nominal Unitário. os CRA terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.
- (x) Data de Emissão dos CRA. A data de emissão dos CRA será 15 de agosto de 2024.
- (xi) Local de Emissão. Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (xii) Prazo e Data de Vencimento dos CRA. Observado o disposto neste Termo de Securitização, os CRA terão prazo de vigência de 2.256 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de agosto de 2031 ("Data de Vencimento").
- (xiii) Distribuição Parcial. Não será admitida a distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que os CRA inicialmente ofertados serão colocados sob o regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores.
- (xiv) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do CRA 1ª Série e dos CRA 2ª Série não será atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série será atualizado nos termos da Cláusula 6.1 abaixo.
- (xv) Remuneração dos CRA 1ª Série. Os CRA 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixado na data do Procedimento de *Bookbuilding*, que deverá corresponder ao que for maior entre ("Taxa Teto 1ª Série"): **(i)** o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, com vencimento em janeiro de 2029, para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 12,72% (treze inteiros



e setenta e dois centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização dos CRA 1ª Série ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculada conforme fórmula prevista na Cláusula 5.3 abaixo.

(xvi) Remuneração dos CRA 2ª Série. Os CRA 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização dos CRA 2ª Série ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculada conforme fórmula prevista na Cláusula 5.4 abaixo.

(xvii) Remuneração dos CRA 3ª Série. Os CRA 3ª Série farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao que for maior entre ("Taxa Teto 3ª Série" e, quando em conjunto com a Taxa Teto 1ª Série, "Taxa Teto"): **(a)** cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN B), com vencimento em 2030, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e; e **(b)** 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série ou da Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 3ª Série até a data do efetivo pagamento, calculada conforme fórmula prevista na Cláusula 5.5. abaixo.

(xviii) Pagamento da Remuneração dos CRA. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes dos CRA ou de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Obrigatório Total, Resgate Antecipado Obrigatório Total – Evento Tributário, Amortização Extraordinária Facultativa ou Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o pagamento efetivo da Remuneração será feito semestralmente, a partir da primeira Data de Integralização, nos termos da tabela constante do **Anexo I** ao presente Termo de Securitização ("Data de Pagamento da Remuneração").

(xix) Amortização do Principal. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes dos CRA, da Amortização Extraordinária Obrigatória ou de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Total, Resgate Antecipado Total – Evento Tributário ou Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos neste Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA ou, no caso dos CRA 3ª Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série



ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série será amortizado anualmente, sendo o primeiro o pagamento em 15 de agosto de 2028, e o último na Data de Vencimento (sendo cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização"), nos termos da tabela constante do Anexo I ao presente Termo de Securitização ("Amortização do Principal dos CRA").

(xx) Regime Fiduciário. Conforme previsto na Cláusula X abaixo, será instituído o Regime Fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei 14.430 e artigo 37 da Resolução CVM 60, de modo que os Direitos Creditórios do Agronegócio, o Fundo de Despesas, a Conta do Patrimônio Separado e os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário.

(xxi) Depósito para Distribuição e Negociação: A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos operacionais do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para os CRA eletronicamente custodiados na B3. Os CRA serão depositados para negociação, no mercado secundário, observadas as restrições dispostas neste Termo de Securitização, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizados por meio da B3.

(xxii) Garantia Flutuante. Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.

(xxiii) Garantia. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. Sem prejuízo do acima disposto, os Direitos Creditórios do Agronegócio gozarão da garantia fidejussória na forma de fiança outorgada pela Fiadora, em caráter irrevogável e irretroatável, no âmbito das Notas Comerciais Escriturais.

(xxiv) Coobrigação da Emissora: Não há.

(xxv) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração dos CRA, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, adicionalmente ao pagamento da respectiva Remuneração dos CRA e Atualização Monetária, conforme aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); ambos calculados sobre os valores em atraso ("Encargos Moratórios").

(xxvi) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.

(xxvii) Forma e Comprovação de Titularidade. Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome do respectivo Titular dos CRA, quando os CRA estiverem



custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado como de titularidade dos CRA, o extrato em nome dos Titulares dos CRA emitido pelo Escriturador dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

(xxviii) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus os CRA serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para os CRA custodiados eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador dos CRA, para os CRA que não estejam custodiados eletronicamente na B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos titulares dos CRA nos termos deste Termo de Securitização, aqueles que forem titulares dos CRA no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

(xxix) Atraso no Recebimento dos Pagamentos. O não comparecimento do titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pela Emissora pontualmente, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

(xxx) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento dos CRA, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sábado ou domingo.

(xxxi) Ordem de Alocação dos Pagamentos. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito dos CRA, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de pagamentos constante da Cláusula 10.10 abaixo, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior.

(xxxii) Vinculação dos Pagamentos. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositado na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do regime fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares.

(xxxiii) Repactuação. Não haverá repactuação programada dos CRA.

(xxxiv) Classificação de Risco: Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating aos CRA. As informações acima devem ser cuidadosamente



analisadas pelos potenciais Investidores e não possuem o escopo ou função de orientação de investimento ou desinvestimento, pelo Agente Fiduciário.

(xxxv) Código ISIN CRA 1ª série: BRAPCSCRA348

(xxxvi) Código ISIN CRA 2ª série: BRAPCSCRA355

(xxxvii) Código ISIN CRA 3ª série: BRAPCSCRA363

(xxxviii) Política de utilização de derivativos: Não será utilizado qualquer instrumento derivativo, seja para alterar o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, seja para fins de proteção do seu valor.

(xxxix) Revolvência: Não haverá.

(xl) Utilização de Derivativos: Não haverá.

3.2. Procedimento de Distribuição. A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por qualquer número de investidores, respeitado o Público-Alvo.

3.2.1. O Plano de Distribuição deve assegurar (i) que o tratamento conferido aos investidores seja equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-Alvo; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta (conforme definido abaixo) recebam previamente exemplar dos Documentos da Operação, conforme aplicável.

3.3. Garantia Firme. Os CRA serão ofertados, sob regime de garantia firme de colocação ("Garantia Firme") para o valor de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), prestada integralmente pelos Coordenadores, sem solidariedade, observada a proporção prevista no Contrato de Distribuição.

3.3.1. O exercício, pelos Coordenadores, da Garantia Firme de colocação dos CRA está condicionado ao atendimento integral das Condições Precedentes nos termos do Contrato de Distribuição, a ser observado anteriormente ao registro da Oferta pela CVM.

3.4. Oferta a Mercado. A Oferta é realizada em conformidade com a Resolução CVM 160 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e apresentações para potenciais investidores, conforme determinado em comum acordo com a Emissora. Os CRA serão subscritos por Investidores Qualificados, observado o disposto abaixo ("Oferta a Mercado").

3.4.1. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta a Mercado só poderá ser realizada a partir da divulgação do Aviso ao Mercado.



3.4.2. Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder encaminhará à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM e à B3, versão eletrônica do Aviso ao Mercado, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

3.5. Procedimento de *Bookbuilding*. Os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores irão verificar a demanda pelos CRA e definirá **(a)** o número de Séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais Escriturais; e **(b)** a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série da emissão dos CRA, e conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais Escriturais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais Escriturais observado o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo). O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado pelos Coordenadores, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar que o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja justo e equitativo e será realizado nos termos do Contrato de Distribuição.

3.6. Período de Distribuição. A distribuição dos CRA junto aos Investidores da Oferta para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- (i) cumprimento da totalidade das condições precedentes, exceto as que expressamente forem renunciadas pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição;
- (ii) concessão do registro da Oferta na CVM; e,
- (iii) divulgação do Anúncio de Início, do Prospecto Definitivo e da Lâmina da Oferta, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação.

3.7. Pessoas Vinculadas. Observado o disposto no artigo 56 da Resolução CVM 160, caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados, não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, e as intenções de investimento celebradas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, observado o disposto no §1º do referido dispositivo e, caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada. Nesta última hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada.

3.7.1. Caso não haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA, será admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*.



3.7.2. São consideradas "Pessoas Vinculadas" nos termos da Resolução CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022, e da Resolução CVM 60, conforme em vigor: os controladores pessoa física ou jurídica, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, da Devedora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados.

3.8. Período e Solicitações de Reserva. Os investidores da Oferta, excetuado os Investidores Profissionais, poderão, a partir do 5º dia após a divulgação do Prospecto Preliminar e até o prazo estipulado no Prospecto Preliminar ("Período de Reserva") enviar ordens de reserva para subscrição dos CRA às Instituições Participantes da Oferta (conforme definido abaixo), indicando a quantidade de CRA a ser adquirida ("Solicitação de Reserva").

3.8.1. O Prospecto Preliminar deverá ser disponibilizado pelos Coordenadores nos Meios de Divulgação até o 5º dia útil anterior ao início do Período de Reserva.

3.8.2. A Solicitação de Reserva constitui ato de aceitação, pelos investidores da Oferta, dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento.

3.8.3. Findo o Período de Reserva, as Instituições Participantes da Oferta consolidarão as Solicitações de Reserva recebidas.

3.8.4. A Solicitação de Reserva assinada deve ser mantida pelos Coordenadores à disposição da CVM.

3.8.5. A Solicitação de Reserva efetuada por Pessoa Vinculada, caso aplicável, nos termos do artigo 56, § 4º, da Resolução CVM 160, deverá ocorrer até a data que anteceder, no mínimo, 7 (sete) Dias Úteis ao encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.9. Integralização da Oferta. Os CRA serão subscritos pelos Investidores pelo preço de subscrição, por valor que corresponde, na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário e, após a primeira Data de Integralização, ao montante correspondente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização, observada a possibilidade colocação com ágio e deságio ("Preço de Integralização"). Nos termos da Resolução CVM nº 27, a Oferta contará com a assinatura de boletins de subscrição para a integralização pelos Investidores dos CRA subscritos.



3.9.1. Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido, de comum acordo, pelos Coordenadores e pela Devedora, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, conseqüentemente, à totalidade das Notas Comerciais Escriturais da respectiva série, em cada Data de Integralização. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** a alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; **(b)** alteração material no IPCA e/ou DI ou **(c)** a alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociado na B3, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRA (e, conseqüentemente, das Notas Comerciais Escriturais) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160. Nesse caso, a diferença de valores na integralização das Notas Comerciais Escriturais decorrentes da colocação dos CRA com deságio será descontada diretamente do comissionamento devido aos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, sendo **(1)** vedado aos Coordenadores colocarem CRA com deságio em valor superior ao de seu comissionamento e **(2)** assegurado que eventual deságio aplicado pelos Coordenadores não poderá gerar qualquer prejuízo financeiro para a Emissora ou para a Devedora.

3.10. Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição dos valores mobiliários objeto da Oferta deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável ("Período de Colocação"), observado os termos e condições previstas no Contrato de Distribuição

3.11. Irrevogabilidade da Oferta. A Oferta a Mercado é irrevogável, exceto nos casos previstos no Contrato de Distribuição.

3.12. Publicidade da Oferta. Após o início da Oferta a Mercado, é permitido à Emissora, à Devedora e aos Coordenadores dar ampla publicidade à Oferta

3.12.1. Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, poderão, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, ser realizadas apresentações para potenciais Investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) ("Apresentações para Potenciais Investidores"), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Devedora.

3.12.2. Os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160. As demais condições se encontram no Contrato de Distribuição.



3.13. Plataforma de Distribuição. A distribuição dos CRA junto ao Público-Alvo da Oferta, será realizada por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3.

3.14. Formador de Mercado. Os Coordenadores recomendaram a Emissora e a Devedora a contratar instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão. Nesse sentido, a Emissora e a Devedora, apesar da recomendação dos Coordenadores, optaram por não contratar formador de mercado.

3.15. Distribuição Parcial. Não será permitida a colocação parcial dos CRA, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, tendo em vista que o regime de Garantia Firme abarca o Valor Total da Emissão, na Data de Emissão.

3.16. Lotes. Não existirá fixação de lotes mínimos ou máximos e não haverá preferência ou prioridade para subscrição dos CRA pelos atuais funcionários, acionistas diretos ou indiretos da Devedora, ou para quaisquer terceiros considerando potenciais relações de natureza comercial ou estratégica em relação à Devedora.

3.17. Preferência. Não haverá preferência ou prioridade na forma de percentual de alocação diferenciado sobre a reserva dos investidores.

3.18. Fundo de Sustentação de Liquidez. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para os CRA. Não será firmado contrato de estabilização de preço dos CRA no mercado secundário.

3.19. Liquidação Financeira. A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos dar-se-á na data em que ocorrer a efetiva integralização dos CRA em valor correspondente ao Preço de Integralização, multiplicado pela quantidade de CRA efetivamente subscritos e integralizados seguindo as normas de liquidação aplicáveis à B3.

3.20. Encerramento da Oferta. A Oferta encerrar-se-á: **(i)** após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRA, será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento da Oferta; ou **(ii)** não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição, a critério dos Coordenadores.

3.21. Restrição à negociação dos CRA no mercado secundário. Nos termos do art. 86, inciso III, da Resolução CVM 160, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados. Nos termos da Resolução CVM 60 e, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA não podem ser negociados entre o público geral, pois os requisitos constantes de referido artigo da Resolução CVM 60 não estão sendo atendidos. Assim, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados.

3.22. Número de Ordem: O presente Termo de Securitização representa a emissão dos CRA sob o número de ordem da 93ª (nonagésima terceira) Emissão.



CLÁUSULA IV DA INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os CRA serão integralizados pelo seu Preço de Integralização. O Preço de Integralização será pago à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional.

4.2. Os CRA serão integralizados à vista: **(i)** pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização dos CRA, ou **(ii)** após a primeira Data de Integralização dos CRA, o Preço de Integralização corresponderá ao saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA até a efetiva Data de Integralização dos CRA.

4.2.1. A integralização dos CRA será realizada por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3.

4.2.2. A transferência pela Emissora à Devedora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada em cada Data de Integralização dos CRA, caso os recursos sejam pagos pelos Investidores até às 17:30h de tal data, ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso após tal hora, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, do mesmo Dia Útil da integralização dos CRA, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

4.2.3. Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos aos Coordenadores e aos Participantes Especiais, caso venham a ser contratadas, de acordo com os procedimentos da B3. Os Coordenadores, e os Participantes Especiais, caso venham a ser contratados, serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 para liquidação da ordem.

4.3. Destinação dos Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para a integralização das Notas Comerciais Escriturais emitidas pela Devedora.

(a) Destinação dos Recursos pela Devedora. Os recursos líquidos obtidos pela Devedora com a emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Recursos") serão destinados integral e exclusivamente à aquisição de Máquinas do Fornecedor (conforme definido abaixo) para posterior venda aos Produtores Rurais (conforme definido abaixo), vinculados a pedidos, instrumentos contratuais ou títulos de crédito realizados pelos/com os Produtores Rurais, na forma prevista nesta Cláusula 4.3 ("Destinação de Recursos").



(b) A Devedora comprometeu-se, no âmbito do Termo de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio da emissão das Notas Comerciais Escriturais exclusivamente nos termos desta Cláusula 4.3, sendo certo que referida obrigação permanecerá em vigor ainda que ocorram quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado ou do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais.

(c) A Devedora se comprometeu, no âmbito do Termo de Emissão, a não utilizar, como lastro em operações futuras de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio que resultem na captação de recursos pela Devedora, os Direitos Creditórios do Agronegócio que compuserem o lastro dos CRA, bem como as vendas a Produtores Rurais a eles vinculadas.

1.2 Enquadramento Legal das Notas Comerciais Escriturais.

4.2.1. As Notas Comerciais Escriturais representam direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos na Resolução CMN 5.118, no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 5º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, uma vez que: **(a)** os Recursos serão utilizados para aquisição das Máquinas, respeitando o disposto no artigo 2º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; **(b)** as Máquinas serão adquiridas no contexto de negócio realizado entre a Emitente e, na qualidade de terceiro, a John Deere Brasil Ltda. ("Fornecedor"), vinculados a pedidos, instrumentos contratuais ou títulos de crédito realizados pelos/com os Produtores Rurais (conforme definido abaixo); e **(c)** a Devedora e/ou suas Partes Relacionadas (conforme abaixo definido) não se enquadrarem em qualquer das situações vedadas pela Resolução CMN 5.118.

4.3. Produto: máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, inclusive veículos, para utilização na atividade agropecuária pelos Produtores Rurais (conforme definido abaixo) ("Máquinas").

4.4. Produtores Rurais: os produtores rurais ou cooperativas de produtores rurais, assim enquadrados conforme verificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), inscrição estadual e/ou documentos constitutivos de referidos produtores rurais, nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022, e da Lei 11.076 ("Produtores Rurais"), cuja completa identificação e condição de produtor rural foi devidamente verificada pela Securitizadora previamente à data de emissão das Notas Comerciais Escriturais.

4.5. Vinculação Prévia: **(a)** o fornecimento das Máquinas pelo Fornecedor à Devedora é realizado nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos Automotores, Máquinas Agrícolas, Componentes Originais, Implementos, Implementos Agrícolas Originais, e de Serviços de Assistência Técnica e assemelhados" celebrado entre a Devedora e o Fornecedor em 2 de janeiro de 2024; e **(b)** a venda das Máquinas aos Produtores Rurais será realizada com base em pedidos, instrumentos contratuais ou títulos de crédito realizados pelos/com os Produtores Rurais, devidamente



comprovados pela Securitizadora anteriormente à Data de Emissão dos CRA, respeitando o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, e indicados no **Anexo IX**.

4.6. Forma de Comprovação da Destinação de Recursos.

4.6.1. A Devedora prestará contas ao Agente Fiduciário dos CRA sobre a destinação dos Recursos e seu status por meio da apresentação do Relatório de Verificação da Destinação de Recursos, informando o valor total destinado ao pagamento do preço da Máquina, acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório de Verificação da Destinação de Recursos (conforme modelo constante no **Anexo IX**) e seus arquivos XML de autenticação, bem como outros documentos que tenham sido solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRA ("Relatório de Verificação da Destinação de Recursos" e "Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos").

4.6.2. A Devedora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos.

4.7. Periodicidade de envio do Relatório de Verificação da Destinação de Recursos.

4.7.1. A Devedora deverá enviar o Relatório de Verificação da Destinação de Recursos, acompanhado dos Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos, ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, semestralmente, em até 20 (vinte) dias após o encerramento dos períodos de seis meses encerrados em 31 de janeiro de 2025 e 31 de julho de 2025 e até a comprovação da alocação total dos Recursos, sendo a primeira comprovação devida em 20 de fevereiro de 2025. Adicionalmente, sempre que solicitado por escrito por autoridades, pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento a Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma.

4.8. Cronograma Indicativo de Destinação dos Recursos.

4.8.1. A Destinação de Recursos deverá seguir, em sua integralidade, a destinação prevista nesta Cláusula 4.3 até a Data de Vencimento dos CRA, conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no **Anexo IX – Tabela II** deste Termo de Securitização ("Cronograma Indicativo"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.



4.8.2. Por se tratar de cronograma indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo, não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado, desde que a Devedora realize a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRA.

4.8.3. Uma vez atingido o Valor Total da Emissão, a Devedora e o Agente Fiduciário dos CRA ficarão desobrigados com relação ao envio de novos relatórios e declarações referidos na Cláusula para comprovação e verificação da Destinação de Recursos, exceto se em razão de determinação de autoridades competentes ou atendimento a normas legais ou regulamentares for necessária qualquer comprovação adicional.

4.9. Prazo para a Destinação dos Recursos.

4.9.1. A Emissora se obriga, desde já, a destinar todo o valor relativo aos Recursos na forma acima estabelecida independentemente da realização de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais até a data de vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos Recursos seja efetivada.

4.10. Responsabilidade do Agente Fiduciário dos CRA e da Securitizadora.

4.10.1. Sem prejuízo das obrigações atribuídas na legislação aplicável ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, deverá verificar, até a data de vencimento dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos do Termo de Emissão, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão, a partir das informações e/ou dos documentos fornecidos nos termos da Cláusula 4.6 acima.

4.10.2. Adicionalmente, o Agente Fiduciário dos CRA deverá emvidar os seus melhores esforços para obter os documentos comprobatórios que julgar necessários a fim de proceder com a verificação da Destinação de Recursos da Oferta. Cabe ao Agente Fiduciário dos CRA a obrigação de proceder à verificação do emprego da totalidade dos Recursos, de modo a plenamente atender com suas obrigações previstas no Termo de Emissão e na regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação ao previsto no artigo 11 da Resolução CVM 17, do parágrafo 5º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e no Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE.

4.10.3. Observado o disposto no Termo de Securitização, o Agente Fiduciário dos CRA também poderá analisar e solicitar à Devedora, conforme o caso, outros documentos para a verificação da completude e da ausência de falhas e de defeitos das informações apresentadas pela Devedora em quaisquer documentos relativos a Oferta, observado seu dever de diligência e o quanto exposto na Resolução CVM 17, bem como envidará



seus melhores esforços para verificar a suficiência e completude do Relatório de Verificação da Destinação de Recursos, pedindo eventuais complementações.

4.10.4. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora assumirão, mas não se limitando, que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

4.10.5. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 5º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a Securitizadora comprovou, previamente à Data de Emissão, a existência da vinculação prévia de que trata a Cláusula 4.5 nos termos do **Anexo IX**.

4.11. Capacidade de Destinação.

4.11.1. A capacidade da Devedora de aplicação da totalidade dos Recursos é demonstrada com o histórico de recursos por ela aplicados para aquisição de Máquinas nos últimos 3 (três) últimos anos e exercício, conforme segue:

Exercício	Valor
2021	R\$ 539.471.490,00
2022	R\$ 979.496.957,00
2023	R\$ 1.159.521.985,00

4.4. **Banco Liquidante.** O Banco Liquidante será contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, com os recursos do Fundo de Despesas, para, durante toda a vigência dos CRA, operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3.

CLÁUSULA V

CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR DOS CRA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRA, REMUNERAÇÃO DOS CRA E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRA

5.1. **Atualização Monetária dos CRA 1ª Série e dos CRA 2ª Série.** O Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série e dos CRA 2ª Série não será atualizado monetariamente.

5.2. **Atualização Monetária dos CRA 3ª Série** O Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das dos CRA 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série até a data de seu efetivo pagamento ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª



Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado").

5.2.1. A Atualização Monetária será calculada *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, conforme a seguinte fórmula:

$$VN_a = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série, conforme o caso), informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês imediatamente anterior ao mês de atualização. O mês de atualização refere-se a data de cálculo dos CRA;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série (ou a data de aniversário dos CRA 3ª Série imediatamente anterior) (inclusive), conforme o caso), e a data de cálculo (exclusive), sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última data de aniversário dos CRA 3ª Série imediatamente anterior (inclusive) e a próxima data de aniversário dos CRA 3ª Série, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização, "dut" será considerado como 22 (vinte e dois) Dias Úteis.

Observações:



- (i) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;
- (ii) Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês e caso o dia 15 (quinze) não seja Dia Útil, será considerado o Dia Útil imediatamente subsequente. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre 2 (duas) Datas de Aniversários consecutivas;
- (iii) O fator "C" é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (iv) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e
- (v) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior.

5.2.2. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Termo de Securitização para os CRA 3ª Série, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-15 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto do Debenturista, quando da divulgação posterior do IPCA.

5.2.3. Se até a data de aniversário dos CRA 3ª Série o NIK não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NIK_p = NIK - 1 \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

NIK_p = Número índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

5.2.4. O número índice projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e



5.2.5. O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverá ser utilizado considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

5.2.6. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Investidores de CRA da 3ª Série, na forma e nos prazos estipulados neste Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação da 3ª Série, conforme aplicável, de comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro de remuneração dos CRA ("Taxa Substitutiva dos CRA 3ª Série"). Até a deliberação desse parâmetro, serão utilizadas, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização para os CRA 2ª Série, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Devedora quanto pela Securitizadora, quando da divulgação posterior do IPCA.

5.2.7. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Investidores de CRA 3ª Série, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado desde o dia de sua indisponibilidade.

5.2.8. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva dos CRA 3ª Série, a Devedora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a referida Assembleia Especial de Investidores por ausência de quórum em segunda convocação, a Emissora deverá resgatar antecipadamente os CRA 3ª Série. Para cada dia do Período de Ausência do IPCA, serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

5.3. Remuneração dos CRA 1ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixado na data do Procedimento de *Bookbuilding*, que deverá corresponder ao que for maior entre ("Taxa Teto 1ª Série"): **(i)** o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, com vencimento em janeiro de 2029, para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 12,72% (doze inteiros



e setenta e dois centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização dos CRA 1ª Série ou a Data de pagamento de Remuneração dos CRA 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração dos CRA 1ª Série"). A Remuneração dos CRA 1ª Série será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$J = Vne \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = Valor unitário dos juros acumulados no final de cada Período de Capitalização dos CRA 1ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = conforme definido acima; e

Fator de Juros = Fator de juros (fixos), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

Spread = taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, correspondente à Taxa Teto 1ª Série ("Spread 1ª Série"); e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA 1ª Série e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização dos CRA 1ª Série; ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 1ª Série imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.

5.4. Remuneração dos CRA 2ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA 2ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, calculado durante o respectivo Período de Capitalização, desde a primeira Data de Integralização dos CRA 2ª Série ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração dos CRA 2ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$



Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração dos CRA 2ª Série acumulada no final de cada Período de Capitalização dos CRA 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = conforme definido acima;

Fator Juros = corresponde ao produtório das Taxas DI e do Fator *Spread*, desde a data de início do Período de Capitalização dos CRA 2ª Série, inclusive, até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula;

$$\mathbf{FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread}$$

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, da data de início da primeira Data de Integralização dos CRA 2ª Série ou da última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 2ª Série, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

Sendo que:

n = Número total de Taxa DI, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Sendo que:

DI_k = Taxa DI over de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:



$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Onde:

Spread = 1,2000 ("Spread 2ª Série");

DP = número de Dias Úteis entre a data de início da primeira Data de Integralização dos CRA 2ª Série ou da última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 2ª Série, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

(i) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDik)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado; A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;

(ii) Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

(iii) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

(iv) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

(v) Para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 3 (três) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo (ex. para cálculo no dia 15, o DIk considerado será o publicado no final do dia 12 pela B3, pressupondo-se que 15, 14, 13 e 12 sejam Dias Úteis).

5.5. Remuneração dos CRA 3ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixado na data do Procedimento de *Bookbuilding*, que deverá corresponder ao que for maior entre ("Taxa Teto 3ª Série" e, em conjunto com a Taxa Teto 1ª Série, "Taxa Teto") **(i)** cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN B), com vencimento em 2030, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e **(ii)** 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série ou da Data de Pagamento de



Remuneração dos CRA 3ª Série até a data do efetivo pagamento ("Remuneração dos CRA 3ª Série" e conjunto com a Remuneração dos CRA 1ª Série e Remuneração dos CRA 2ª Série, "Remuneração dos CRA"). O cálculo da Remuneração dos CRA 3ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

"**J**" = valor unitário da Remuneração dos CRA 3ª Série devida ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**Vna**" = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**Fator Juros**" = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

"**Spread**" = taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais correspondente à Taxa Teto 3ª Série ("Spread 3ª Série" e, em conjunto com o Spread 1ª Série e Spread 2ª Série, o "Spread"); e

"**DP**" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA 3ª Série, ou da última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 3ª Série (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

5.5.1. Para fins deste Termo de Securitização, "Período de Capitalização" significa o intervalo de tempo que se inicia **(i)** na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou **(ii)** na data do último pagamento efetivo da Remuneração (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

(i) Observado o disposto no parágrafo abaixo, se, a qualquer tempo durante a vigência dos CRA, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da respectiva Remuneração, conforme aplicável, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Devedora e a Emissora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.



5.5.2. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, ou seja, 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

5.5.3. Indisponibilidade ou Ausência de Apuração, Divulgação ou Limitação da Taxa DI. Serão aplicáveis as disposições abaixo em caso de indisponibilidade temporária, extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI.

5.5.4. Observado o disposto no parágrafo abaixo, se, a qualquer tempo durante a vigência dos CRA, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da respectiva Remuneração, conforme aplicável, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Devedora e a Emissora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

5.5.5. Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, a Taxa DI deverá ser substituída pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser considerado novo parâmetro que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração, a ser evidenciado pela Devedora à Emissora.

5.5.6. Caso não seja atingido o quórum de deliberação ou de instalação, em segunda convocação, ou caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de Remuneração nos termos previstos na Cláusula XII abaixo, a Securitizadora deverá resgatar a totalidade dos CRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de encerramento da respectiva assembleia ou na data de vencimento, caso ocorra primeiro, ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia, pelo seu valor nominal unitário (ou sobre o saldo do valor nominal unitário dos CRA), conforme o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade. Os CRA resgatados nos termos deste item serão canceladas.

5.5.7. Por se tratar de operação estruturada para a presente Emissão dos CRA, a decisão proferida na Assembleia Especial de Investidores referida na Cláusula 5.5.4 acima ser observada pela Securitizadora, de forma que a manifestação da Securitizadora em relação à Taxa Substitutiva deverá ser tomada pela Securitizadora única e exclusivamente conforme o decidido em Assembleia Especial de Investidores convocada para deliberar sobre referido assunto.

5.6. Prorrogação de Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento dos CRA ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3,



hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sábado ou domingo.

5.7. Prêmio por Descumprimento de Índice Financeiro

5.7.1. A Devedora deverá realizar o pagamento do prêmio indicado na coluna da direita da tabela abaixo, calculado conforme a Cláusula 5.7.4 abaixo, caso a Securitizadora verifique (na forma da Cláusula 9.2(vi) do Termo de Emissão) o Índice Financeiro da Devedora relativo ao exercício social imediatamente anterior ao da verificação correspondeu aos parâmetros indicados na tabela a seguir ("Prêmio Índice Financeiro"):

Índice Financeiro ou Não de Referência	Prêmio Índice Financeiro (ao ano)
exercício social findo em 2024(*)	0,5000%
igual ou superior a 4,5x	0,5000%
inferior a 4,5x e igual ou superior a 3,25x	0,2500%
inferior a 3,25x	0,0000%

(*) Ano-referência em relação ao qual não haverá medição do Índice Financeiro

5.7.2. As verificações de que trata esta Cláusula 5.7.1 serão realizadas com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Devedora relativas ao respectivo exercício social imediatamente anterior, acompanhadas de notas explicativas e do relatório do Auditor Independente, de acordo com o BR GAAP, elaboradas nos termos das normas aplicáveis, acompanhada de memória de cálculo elaborada pela Devedora com todas as rubricas necessárias que demonstrem o cálculo do Índice Financeiro ("Demonstrações Financeiras Devedora"), sob pena de impossibilidade de acompanhamento do Índice Financeiro e, portanto, apuração do Prêmio Índice Financeiro, pela Securitizadora .

5.7.3. Não será admitida, para fins de verificação o Índice Financeiro (e, portanto, aplicação do Prêmio Índice Financeiro), a utilização de informações financeiras de períodos intermediários.

5.7.4. A primeira verificação do Prêmio Índice Financeiro será realizada em 2026, imediatamente após envio das Demonstrações Financeiras Devedora elaboradas com data-base de 31 de dezembro de 2025, não havendo, portanto, verificação do Índice Financeiro em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

5.7.4.1. As Partes acordaram que, em razão da não verificação do Índice Financeiro relativamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Devedora deverá realizar o pagamento do Prêmio Índice Financeiro indicado na tabela acima durante todo o Período de Capitalização Índice



Financeiro (conforme definido abaixo) imediatamente posterior ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

5.7.5. Nos termos da Cláusula 10.1 do Termo de Emissão, a Devedora deverá realizar o envio das Demonstrações Financeiras Devedora em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do encerramento de cada exercício social durante todo o prazo de vigência do Termo de Emissão, sendo a data de recebimento das Demonstrações Financeiras Devedora pela Securitizadora aqui definida como a "Data de Recebimento DF".

5.7.6. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.7.5 acima, a Securitizadora somente poderá tomar as providências necessárias para aplicação e/ou atualização do Prêmio Índice Financeiro em relação à próxima Data de Pagamento Índice Financeiro caso receba as Demonstrações Financeiras Devedora com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da referida data.

5.7.7. A Securitizadora deverá tomar as providências necessárias para que, na Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro (conforme definido abaixo) imediatamente posterior à verificação do Índice Financeiro, haja o pagamento do Prêmio Índice Financeiro, se aplicável, mediante a criação do respectivo evento de pagamento na B3, notificação ao Escriturador dos CRA e qualquer outra providência necessária para a realização do pagamento do Prêmio Índice Financeiro nas Datas de Pagamento Prêmio Índice Financeiro (conforme definido abaixo), com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de pagamento.

5.7.7.1. Para fins de esclarecimento, dado que a apuração do Prêmio Índice Financeiro é feita de forma anual e sempre em relação ao exercício social imediatamente anterior, nos termos desta Cláusula 5.7, o Prêmio Índice Financeiro será devido e continuará sendo devido até que, com base em uma nova apuração, ele seja mantido, aumentado, reduzido ou se torne indevido, conforme coluna constante da Cláusula 5.7.1 acima.

5.7.8. O Prêmio Índice Financeiro deverá ser calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento. O cálculo do Prêmio Índice Financeiro das Notas Comerciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$P = VNe x (\text{FatorPrêmio} - 1)$$

onde:

"P" = valor unitário do Prêmio Índice Financeiro dos CRA devida ao final de cada Período de Capitalização Índice Financeiro (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;



“VNE” = saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator Prêmio” = prêmio fixo, calculada com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorPrêmio = \left[(Prêmio + 1)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

“Prêmio” = taxa de juros fixa, expressa em percentual, informada com 2 (duas) casas decimais, conforme descrito na coluna da direita da tabela constante da Cláusula 5.7.1; e

“DP” = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA no caso do primeiro Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização Prêmio Índice Financeiro, e a data de cálculo (exclusive), sendo “DP” um número inteiro.

“Data de Medição” = dia de medição do Índice Financeiro para fins de verificação do Prêmio Índice Financeiro pela Securitizadora, que deverá ocorrer até o 10 (décimo) Dia Útil da Data de Recebimento DF.

5.7.9. Para fins deste Termo de Securitização, “Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro” significa o intervalo de tempo que se inicia **(i)** na Primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro, ou **(ii)** na data do último pagamento efetivo do Prêmio Índice Financeiro (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização Prêmio Índice Financeiro. Cada Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento. Caso a Data de Recebimento DF ocorra durante um Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro e na medição do Índice Financeiro imediatamente posterior seja verificado que o Prêmio Índice Financeiro será aumentado ou reduzido, fica desde já acordado que o Prêmio Índice Financeiro será calculado de forma pro rata considerando que (a) entre a data do último pagamento efetivo do Prêmio Índice Financeiro (inclusive) e a Data de Medição (exclusive), será usado o Prêmio Índice Financeiro prévio à referida medição e (b) entre a Data de Medição DF (inclusive) e



a próxima Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro (exclusive) será usado o novo Prêmio Índice Financeiro, conforme apurado.

5.7.10. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual resgate antecipado em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, da Amortização Extraordinária Facultativa, de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário, Amortização Extraordinária Facultativa ou Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos previstos neste Termo de Termo de Securitização, o pagamento do Prêmio Índice Financeiro será feito nas Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definido acima) ("Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro").

5.7.11. O pagamento do Prêmio Índice Financeiro será feito pela Devedora à Securitizadora mediante crédito a ser realizado exclusivamente na Conta do Patrimônio Separado necessariamente até o final do dia de cada Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro.

5.7.12. Farão jus ao Prêmio Índice Financeiro aqueles que sejam titulares dos CRA ao final do Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro.

5.7.13. Para fins de esclarecimento, o disposto nesta Cláusula 5.7 não terá qualquer impacto sobre a incidência do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 9.2(vi) do Termo de Emissão, de tal modo que, caso o descumprimento do Índice Financeiro se dê de tal forma que haja a incidência do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 9.2(vi) do Termo de Emissão, o correspondente Prêmio Índice Financeiro será aplicável na hipótese de não decretação do vencimento antecipado na forma da Cláusula 9.3.1 e seguintes do Termo de Emissão.

CLÁUSULA VI GARANTIAS

6.1. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contarão com as garantias dispostas no Termo de Emissão das Notas Comerciais.

6.1.1. Em garantia do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, a Fiadora, de forma irrevogável e irretroatável, outorgou, nos termos do Termo de Emissão, em favor da Securitizadora, garantia fidejussória na forma de fiança em garantia das Notas Comerciais Escriturais ("Fiança" ou "Garantia Fidejussória").



6.1.2. A Emissão conta ainda com o Fundo de Despesas, a instituição do Regime Fiduciário e consequente constituição do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA VII DO RESGATE ANTECIPADO, DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, E DA OFERTA DE RESGATE

7.1. Fica vedada qualquer possibilidade de resgate antecipado facultativo e/ou de amortização extraordinária dos CRA pela Emissora, exceto na forma prevista nas cláusulas abaixo:

7.2. Resgate Antecipado Obrigatório Total. A Devedora poderá a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2026 (exclusive), a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, devendo, nessa hipótese, a Emissora realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA (não sendo permitido o resgate parcial dos CRA) ("Resgate Antecipado Obrigatório Total").

7.2.1. Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série. O valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série será calculado de acordo com o valor indicado nos itens (i) ou (ii) abaixo, dos dois o maior ("Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série"):

(i) (a) ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, acrescido **(b)** da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série, calculada pro rata temporis desde a respectiva primeira Data de Integralização dos CRA 1ª Série, ou desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade dos CRA 1ª Série imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série (exclusive); e **(c)** do Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade dos CRA 1ª Série ou desde a respectiva Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA 1ª Série (exclusive); e **(d)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA 1ª Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série ; ou

(ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, e da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série e do Prêmio de Índice Financeiro, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet , correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente dos CRA 1ª Série em questão, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA 1ª Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios



$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA 1ª Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRA 1ª Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA 1ª Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA 1ª Série em questão, sendo n um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + Taxa DI)]^{(nk/252)}$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA 1ª Série em questão, e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente dos CRA 1ª Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

7.2.2. Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 2ª Série. Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, acrescido **(ii)** da Remuneração dos CRA 2ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade dos CRA 2ª Série, ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total; **(iii)** do Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade dos CRA 2ª Série, ou a Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total dos



CRA 2ª Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série; **(iv)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA 2ª Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 2ª Série, se houver; e **(v)** de um prêmio equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicados pelo prazo remanescente dos CRA 2ª Série, incidente sobre os itens (i) e (ii) acima e conforme fórmula abaixo ("Prêmio de Resgate dos CRA 2ª Série" e "Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 2ª Série"):

$$\text{Prêmio} = \left\{ \left[(1 + 0,40\%)^{\frac{nk}{252}} - 1 \right] \right\} * PU$$

onde:

PU = Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da **(i)** Remuneração dos CRA 2ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 2ª Série; e do **(ii)** do Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade dos CRA 2ª Série, ou a Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA 2ª Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série; e

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 2ª Série e a Data de Vencimento dos CRA 2ª Série.

7.2.3. Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 3ª Série. Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 3ª Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior valor entre:

(i) ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série, acrescido: **(a)** da Remuneração dos CRA 3ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série em questão, ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 3ª Série em questão imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 3ª Série (exclusive); **(b)** do Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade dos CRA 3ª Série, ou a Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA 3ª Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série; **(c)** dos Encargos Moratórios, se houver; ou

(ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série, e das parcelas de



Remuneração dos CRA 3ª Série e do Prêmio Índice Financeiro, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente dos CRA 3ª Série, na data do resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do resgate, calculado conforme abaixo, e acrescido, **(a)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(b)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA 3ª Série ("Valor de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA 3ª Série" e, quando em conjunto com o Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série e com o Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 3ª Série, "Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total")):

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA 3ª Série;

C = conforme definido na Cláusula 5.2 acima, apurado desde a respectiva primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 3ª Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRA 3ª Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da respectiva Remuneração dos CRA 3ª Série e do Prêmio Índice Financeiro, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA 3ª Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA 3ª Série em questão, sendo n um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = (1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}$$

onde:

"TESOUROIPCA" = a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das



Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, na data do resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do resgate.

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA 2ª Série em questão, e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda.

Para os fins do presente Termo de Securitização, a *duration* será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n \frac{VNE_k \times C}{(1+i)^{\frac{nk}{252}}} \times n_k}{VP} \times \frac{1}{252}$$

onde:

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRA 3ª Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da respectiva Remuneração dos CRA 3ª Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA 2ª Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização dos CRA 3ª Série;

C = conforme definido na Cláusula 5.2 acima;

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA 3ª Série e a Data de Vencimento dos CRA 3ª Série;

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA 3ª Série; e

i = para os CRA 3ª Série, determinada taxa de juros, na forma percentual ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais, limitada à Taxa Teto 3ª Série.

7.2.4. O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da respectiva Série somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Titulares de CRA, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e à B3, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Obrigatório ("Comunicação de Resgate"), sendo que na referida comunicação deverá constar: **(i)** a data de realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total, que deverá ser um Dia Útil; **(ii)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série, ou, no caso dos CRA da 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido de Remuneração, calculada conforme previsto neste Termo de Securitização, acrescido



de demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total e do prêmio; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório Total.

7.2.5. Os CRA resgatados pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente cancelados.

7.2.6. Ocorrendo o Resgate Antecipado Obrigatório Total das Notas Comerciais Escriturais de todas as Séries ou de determinada(s) série(s), conforme o caso, pela Devedora, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate antecipado dos CRA de todas as séries ou da(s) respectiva(s) série(s) correspondente(s), nos termos deste Termo de Securitização.

7.3. Resgate Antecipado Obrigatório Total – Evento Tributário. Exclusivamente nas hipóteses de a Devedora ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento em decorrência de uma Alteração de Tributos, nos termos da Cláusula 16.3, a Devedora poderá optar por: **(i)** arcar com tais tributos, acrescentando os valores correspondentes no pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais e/o dos CRA, conforme o caso, de modo que a Emissora e/ou os Titulares de CRA recebam os mesmos valores caso tais tributos não existissem; ou **(ii)** realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, e, por consequência a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade, dos CRA, observado o procedimento a seguir descrito ("Resgate Antecipado Obrigatório Total – Evento Tributário"); e **(iii)** do Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade ou desde a respectiva Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário.

7.3.1. Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total – Evento Tributário, o valor devido pela Emissora será equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, ou, no caso dos CRA 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido **(ii)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total – Evento Tributário, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva Série ou, no caso dos CRA 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total – Evento Tributário.

7.3.2. Caso a Devedora opte pela realização do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais em razão de eventual cancelamento de isenção ou de imunidade tributária com relação aos CRA por motivos exclusivamente imputáveis à Devedora, o resgate dos CRA pela Emissora, deverá ser realizado pelo Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total, o que inclui, no caso das CRA 2ª Série, o Prêmio de Resgate dos CRA 2ª Série.



7.3.3. O Resgate Antecipado Obrigatório Total – Evento Tributário dos CRA somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Titulares de CRA, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e à B3, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total – Evento Tributário (“Comunicação de Resgate – Evento Tributário”), sendo que na referida comunicação deverá constar: **(i)** a data da Alteração de Tributos; **(ii)** a data de realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total – Evento Tributário, que deverá ser um Dia Útil; **(iii)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, ou, no caso dos CRA 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido de Remuneração, calculada conforme prevista neste Termo de Securitização acrescido de demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total – Evento Tributário; e **(iv)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório Total – Evento Tributário.

7.3.4. Os CRA resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente cancelados.

7.3.5. Ocorrendo o Resgate Antecipado Obrigatório Total das Notas Comerciais Escriturais, pela Devedora, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate antecipado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização.

7.4. Amortização Extraordinária Obrigatória.

7.4.1. A Devedora poderá a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2026 (exclusive), a seu exclusivo critério, amortizar extraordinariamente as Notas Comerciais Escriturais, devendo a Emissora realizar a amortização extraordinária dos CRA, sendo certo que tal amortização abrangerá, proporcionalmente, a totalidade dos CRA, e estará, em qualquer hipótese, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, nos termos e condições abaixo (“Amortização Extraordinária dos CRA”).

7.4.2. Valor de Amortização Extraordinária dos CRA 1ª Série. Por ocasião da Amortização Extraordinária dos CRA 1ª Série, o valor devido pela Emissora será calculado de acordo com o valor indicado nos itens (i) e (ii) abaixo, dos dois o maior (“Valor de Amortização Extraordinária dos CRA 1ª Série”).

(i) (a) parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, acrescido **(b)** da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série, calculada pro rata temporis desde a respectiva primeira Data de Integralização dos CRA 1ª Série, ou desde a respectiva Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 1ª Série imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série (exclusive); **(c)** do Prêmio Índice Financeiro



calculado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série ou desde a respectiva Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série (exclusive); e **(d)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA 1ª Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA 1ª Série ; ou

(ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, e da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente dos CRA 1ª Série e do Prêmio Índice Financeiro em questão, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA 1ª Série, calculado conforme fórmula prevista na Cláusula 7.2.1 acima, e somado aos Encargos Moratórios.

7.4.3. Valor de Amortização Extraordinária dos CRA 2ª Série. O valor da Amortização Extraordinária dos CRA 2ª Série será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série ou do Saldo do Valor Nominal dos CRA 2ª Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA 2ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA 2ª Série imediatamente anterior, e de eventuais Encargos Moratórios, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa da 2ª Série, conforme o caso, com o pagamento de prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicados pelo prazo remanescente dos CRA 2ª Série, conforme fórmula abaixo ("Valor de Amortização Extraordinária dos CRA 2ª Série").

$$\text{Prêmio} = \text{VR} * ((1 + \text{Taxa})^{(\text{du_vcto}/252)} - 1)$$

Onde:

VR = parcela do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série acrescido da (i) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série e do (ii) Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais



Escriturais 2ª Série, ou a Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, e de eventuais Encargos Moratórios, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa da 2ª Série;;

Taxa = 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano;

du_vcto = quantidade de Dias Úteis entre a data de Amortização Extraordinária Facultativa da 2ª Série e a Data de Vencimento dos CRA 2ª Série.

7.4.4. Valor de Amortização Extraordinária dos CRA 3ª Série. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa dos CRA 3ª Série, o valor devido pela Emitente será equivalente ao maior valor entre **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 3ª Série, acrescido (i.a) da Remuneração dos CRA 3ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA 3ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária dos CRA 3ª Série (exclusive), e (i.b) do Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade dos CRA 3ª Série, ou a Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA 3ª Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 3ª Série, e **(ii)** o valor presente atualizado (conforme fator "C" da fórmula prevista na Cláusula 5.2 acima) das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e, da Remuneração dos CRA 3ª Série e do Prêmio Índice Financeiro, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente dos CRA 3ª Série, conforme o caso, na data da Amortização Extraordinária dos CRA 3ª Série, conforme fórmula descrita na Cláusula 5.5 acima acrescido **(a)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(b)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA 3ª Série ("Valor de Amortização Extraordinária dos CRA 3ª Série" e, quando em conjunto com o Valor de Amortização Extraordinária dos CRA 1ª Série e com o Valor de Amortização Extraordinária dos CRA 2ª Série, "Valor de Amortização Extraordinária").

7.4.5. A Amortização Extraordinária dos CRA da respectiva Série somente será realizada mediante envio de comunicação individual aos Titulares de CRA, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e à B3, nos termos da Cláusula 15.1, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a efetiva Amortização Extraordinária ("Comunicação de Amortização"), sendo que na referida comunicação deverá constar: **(i)** a data de realização da Amortização Extraordinária, que deverá ser um Dia Útil; **(ii)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série, ou, no caso dos CRA da 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do



Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido de Remuneração, calculada conforme prevista na Cláusula 7.2.1, acrescido de demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária e do prêmio; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária.

7.4.6. Ocorrendo a amortização extraordinária das Notas Comerciais Escriturais de todas as Séries ou de determinada(s) série(s), conforme o caso, pela Devedora, a Securitizadora deverá obrigatoriamente realizar a Amortização Extraordinária dos CRA de todas as séries ou da(s) respectiva(s) série(s) correspondente(s).

7.5. Oferta de Resgate Antecipado dos CRA por Ocasão de Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, devendo a Emissora realizar oferta de resgate dos CRA, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA que venham a ser resgatadas na forma desta Cláusula, que será endereçada aos Titulares de CRA e ao Agente Fiduciário dos CRA, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado"):

(i) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação aos Titulares de CRA e ao Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo **(a)** os percentuais dos prêmios de resgate antecipado a serem oferecidos, caso existam, que não poderão ser negativos; **(b)** a forma e o prazo de manifestação, à Emissora, pelos Titulares de CRA da adesão ou não à Oferta de Resgate Antecipado, prazo esse que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado; **(c)** a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento dos CRA, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis contado da data da manifestação, dos Titulares de CRA à Emissora, de que trata a letra "(b)" acima; e **(d)** demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares de CRA e à operacionalização do resgate antecipado dos CRA no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado;

(ii) a Emissora deverá **(a)** dentro de até 3 (três) Dias Úteis após o término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado indicado no subitem (b) da Cláusula 7.4(i) acima, confirmar aos Titulares de CRA a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado; e **(b)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador dos CRA a respectiva data do resgate antecipado;

(iii) caso a Emissora tenha confirmado a intenção de promover o resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado, o valor a ser pago aos Titulares de CRA será equivalente **(a)** ao Valor Nominal Unitário dos CRA, ou, no caso dos CRA 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido **(b)** da Remuneração aplicável sobre os CRA da respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a



respectiva Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; **(c)** do Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade ou desde a respectiva Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento; e **(d)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes aos CRA a serem resgatadas, se houver; e

(iv) o resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade **(a)** com os procedimentos operacionais da B3 para os CRA custodiados eletronicamente na B3; e **(b)** com os procedimentos operacionais do Escriturador para os CRA que não estejam custodiados eletronicamente na B3;

7.5.1. As despesas relacionadas à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA serão arcadas pela Devedora.

7.5.2. Não será admitida a Oferta de Resgate Antecipado que não seja oferecida à totalidade dos CRA ou dos CRA de uma determinada série.

7.6. Resgate Antecipado por Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais. A Emissora, o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-los como administrador do Patrimônio Separado vinculado à Emissão dos CRA, ou, na sua ausência, os Titulares de CRA, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e/ou extrajudicial, poderão considerar, observados eventuais prazos de cura, antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes do Termo de Emissão e, conseqüentemente, deste Termo de Securitização, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei, nos demais Documentos da Operação, e/ou de qualquer dos seguintes eventos (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado").

7.6.1. Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes deste Termo de Securitização os eventos previstos na cláusula 9.1 do Termo de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos"):

- (i) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, no prazo e forma devidos, relacionadas aos Documentos da Operação não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo vencimento;
- (ii) **(a)** decretação de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada (conforme definido abaixo) da Devedora de; **(b)** apresentação de pedido de autofalência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora; ou **(c)** pedido de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação



aplicável, da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, formulado por terceiros não elidido no prazo legal;

- (iii) **(a)** ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; e/ou **(b)** submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; e/ou **(c)** qualquer processo antecipatório, cautelar ou similar, inclusive em outra jurisdição, ou plano ou pedido de mediação ou conciliação da Devedora, pela Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora relacionados especificamente a uma potencial recuperação judicial ou extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo plano ou pedido medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição;
- (iv) a Devedora, a Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora e seus respectivos administradores, diretores, funcionários, no exercício de suas funções e agindo em nome e em benefício da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, tentarem ou praticarem qualquer ato visando **(a)** anular, no todo ou em parte, por meio judicial ou extrajudicial; ou **(b)** revisar ou questionar, no todo ou em parte, por qualquer meio, quaisquer termos ou condições dos Documentos da Operação, inclusive qualquer obrigação prevista no Termo de Emissão;
- (v) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações e seus respectivos direitos, nos termos do Termo de Emissão e/ou dos Documentos da Operação, conforme o caso, sem a prévia e expressa aprovação da Securitizadora;
- (vi) caso o Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação seja resilido, rescindido, anulado ou, de qualquer outra forma, extinto, que não em decorrência do pagamento integral das Notas Comerciais Escriturais, ou se torne inválido, ineficaz, nulo ou inexequível por meio de decisão judicial e/ou administrativa;
- (vii) vencimento antecipado de qualquer obrigação de natureza financeira, no mercado financeiro ou de capitais, da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer



Controlada da Devedora, seja na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a montante equivalente a 3,5% (três inteiro e cinco centésimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora, apurado com base nas últimas Demonstrações Financeiras Devedora (conforme definido abaixo);

- (viii)** inadimplemento pela Devedora e/ou pela Fiadora, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, decorrente de qualquer instrumento de responsabilidade da Devedora e/ou da Fiadora de valor, individual ou agregado, igual ou superior a montante equivalente a 3,5% (três inteiro e cinco centésimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora, apurado com base nas últimas Demonstrações Financeiras Devedora, contraída perante qualquer credor, desde que não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos;
- (ix)** pagamento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra participação no lucro prevista em seu contrato social, caso esteja em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado observados os prazos de cura previstos no Termo de Emissão, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício social da Devedora e/ou da Fiadora;
- (x)** cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de reorganização societária que envolvam a Devedora e/ou a Fiadora, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da Fiadora, sendo certo que, caso haja transferência de bens, direitos ou ativos da Fiadora para outra sociedade, a referida sociedade deverá se tornar fiadora desta Emissão, assumindo todas as obrigações aqui previstas, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da conclusão da referida transferência; ou **(b)** caso previamente autorizado pela Securitizadora, conforme aprovação em sede de Assembleia Especial de Investidores;
- (xi)** alteração ou modificação do objeto social da Devedora que resulte **(i)** na descaracterização da Destinação de Recursos, conforme Cláusula 4 do Termo de Emissão, nos termos da regulamentação aplicável, e/ou **(ii)** na modificação das atuais atividades principais ou junção de atividades relacionadas a novos negócios que possam representar desvios em relação às atividades principais anteriormente desenvolvidas;
- (xii)** alteração no controle acionário direto ou indireto da Emissora e/ou da Fiadora, conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;



- (xiii) a Devedora e/ou suas Partes Relacionadas (conforme abaixo definido) se enquadrarem em qualquer das situações vedadas pela Resolução CMN 5.118;
- (xiv) caso haja descumprimento ou caso qualquer autoridade no Brasil ou no exterior ingresse com qualquer ação, procedimento, processo (judicial ou administrativo) e/ou adote qualquer medida punitiva contra a Devedora, a Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora e/ou os respectivos administradores e/ou acionistas/sócios das entidades ante mencionadas, conforme aplicável, no exercício de suas funções e agindo em nome e em benefício da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, por crimes relacionados às normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas nas normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, no Decreto-Lei n.º 2.848/1940, conforme alterado, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), e, desde que aplicável, no *US Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (FCPA) e no *UK Bribery Act of 2010* ("Legislação Anticorrupção");
- (xv) provarem-se falsas quaisquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora, no âmbito de quaisquer Documentos da Operação;
- (xvi) não utilização dos recursos líquidos obtidos com a Emissão nos termos da Cláusula 4.3acima; e/ou
- (xvii) se o Termo de Emissão, a Fiança e/ou qualquer outro documento da Operação forem objeto de questionamento judicial pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou por suas Afiliadas, conforme aplicável no que concerne à sua constituição, validade, eficácia e exigibilidades.

7.6.2. Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento não-automático das obrigações decorrentes deste Termo de Securitização os eventos previstos na cláusula 9.2 do Termo de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automáticos");

- (i) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, nos prazos e condições previstos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, não sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que for informado pela Securitizadora ou pelo Agente



Fiduciário dos CRA de tal descumprimento ou da data em que tomar ciência, o que ocorrer primeiro;

- (ii) decisão judicial de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade, em processo promovido por qualquer terceiro que não a Devedora, a Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, respectivos administradores, diretores, funcionários, no exercício de suas funções e agindo em nome e em benefício da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, do Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas, exceto se tais eventos sejam sanados no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou no prazo legal, conforme aplicável, contados da verificação de tais eventos;
- (iii) se a Devedora, a Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, sofrer protesto de título em valor, individual ou agregado, igual ou superior a montante equivalente a 3,5% (três inteiro e cinco centésimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora, apurado com base nas últimas Demonstrações Financeiras Devedora, exceto se, no prazo indicado na respectiva notificação de protesto ou no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados do respectivo protesto, o que for menor, tiver sido validamente comprovado que: **(a)** a Devedora e/ou a Fiadora comprovaram perante a autoridade judicial que o(s) protesto(s) foi/foram efetuado(s) por erro; ou **(b)** o protesto foi cancelado, suspenso ou devidamente quitado;
- (iv) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das licenças, concessões, subvenções, autorizações, permissões e alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, exceto por aquelas **(a)** que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo e o respectivo evento não resulte em Efeito Adverso Relevante; ou **(b)** cuja perda, revogação ou cancelamento não resulte em Efeito Adverso Relevante;
- (v) existência de violação constatada pelo Ministério Público contra a Devedora, a Fiadora e/ou qualquer Controlada da Devedora, bem como pelos respectivos administradores e empregados, agindo em nome e/ou em benefício da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, conforme o caso, em razão da prática de crimes ambientais, e/ou atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou proveito criminoso da prostituição;
- (vi) não observância, pela Devedora, do índice financeiro abaixo ("Índice Financeiro"), a ser apurado pela Devedora anualmente e verificado pela Securitizadora, tendo por base nas Demonstrações Financeiras Devedora elaboradas com data-base de 31 de dezembro de cada ano:



Dívida Líquida Ajustada/Ebitda	Ano-Referência
igual ou inferior a 4,5x	2025
igual ou inferior a 3,25x	De 2026 até a Data de Vencimento

Para fins do disposto neste item, entende-se por:

“Dívida Líquida Ajustada” Dívida Bruta Ajustada menos (-) Caixa e Aplicações Financeiras.

“Dívida Bruta Ajustada” soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos (excluindo-se *floorplan*), incluídos títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis com regresso, títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional, passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos).

“Caixa e Aplicações Financeiras”: Dinheiro em caixa, depósitos à vista e caixa aplicado em ativo financeiro com a expectativa de geração de valor ao longo do tempo disponíveis no curto prazo (inferior a 360 dias).

“Ebitda” resultado antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, do resultado não operacional, da equivalência patrimonial (desde que as demonstrações financeiras da Devedora sejam consolidadas) e da participação de acionistas minoritários.

- (vii) descontinuidade das operações, término, liquidação ou dissolução da Devedora e/ou da Fiadora, sem a prévia e expressa autorização da Securitizadora;
- (viii) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa cuja exigibilidade seja imediata, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, de valor, individual ou agregado, igual ou superior a montante equivalente a 3,5% (três inteiro e cinco centésimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora, apurado com base nas últimas Demonstrações Financeiras Devedora;
- (ix) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência
 - (a) pela Devedora de bens escriturados no respectivo Ativo Imobilizado cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a montante equivalente a 15% (quinze por cento) de seu ativo imobilizado da Devedora, apurado com base nas últimas Demonstrações Financeiras Devedora exceto **(1)** bens inservíveis ou obsoletos; **(2)** bens que tenham sido substituídos por novos de idêntica finalidade



e preço equivalente; **(3)** exclusivamente com relação ao business de locação de máquinas e equipamentos agrícolas, no curso ordinário de seus negócios e em cumprimento ao seu objeto social; ou **(b)** pela Fiadora de ativos e/ou participações societárias na Devedora e/ou em subsidiárias, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) do ativo total da Fiadora. Para fins do Termo de Emissão "Ativo Imobilizado" significa todos os ativos físicos necessários para o desenvolvimento das atividades da Devedora;

- (x)** caso a Devedora e/ou a Fiadora, individualmente ou de forma consolidada, deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por empresas de auditoria independente registradas na CVM / um dos auditores independentes a seguir: **(a)** KPMG Auditores Independentes, **(b)** Price Water House Coopers Auditores Independentes, **(c)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, ou **(d)** Ernst & Young Auditores Independentes ("Auditores Independentes");
- (xi)** desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer autoridade governamental que possa resultar ou resulte em Efeito Adverso Relevante;
- (xii)** redução do capital social da Devedora em qualquer montante e/ou da Fiadora, em valor individual ou agregado igual ou superior a 30% (trinta por cento) do ativo total da Fiadora, sem a prévia e expressa aprovação da Securitizadora, exceto para absorção de prejuízos acumulados, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); e
- (xiii)** provarem-se insuficientes, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas quaisquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora, no âmbito de quaisquer Documentos da Operação, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 5 (cinco) Dias Úteis após solicitação da Securitizadora.

7.6.3. As Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente, os CRA vencerão antecipadamente de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificada a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático. A B3 deverá ser comunicada, por meio de correspondência do Agente Fiduciário, com cópia ao Escriturador dos CRA, ao Banco Liquidante e à Emissora, da ocorrência do vencimento antecipado, imediatamente após a declaração do vencimento antecipado.

7.6.3.1. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, observados os respectivos prazos de cura, se houver, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Especial de Investidores, em até 5 (cinco) Dias Úteis da sua ciência do respectivo evento, para que seja deliberado pelos Titulares de CRA sobre o não vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente, dos CRA, nos termos da Cláusula XII abaixo.



7.6.4. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário deverá adotar os procedimentos necessários para a cobrança dos valores devidos pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, devendo a Devedora e/ou a Fiadora, neste caso com relação às Notas Comerciais 1ª Série, efetuarem o pagamento de todas as obrigações no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Devedora receber comunicado por escrito da Emissora e/ou do Agente Fiduciário nesse sentido.

7.6.5. Observados os termos deste Termo de Securitização, a declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, com o consequente resgate dos CRA, ocorrerá caso: (i) a Assembleia Especial de Investidores não se realize em segunda convocação, em decorrência da ausência de quórum necessário para instalação e/ou deliberação desta ocorrência, ou (ii) não seja aprovado em Assembleia Especial de Investidores o não vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais. Em qualquer caso, o quórum referente à Assembleia Especial de Investidores aqui referido será de, no mínimo, (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação em primeira convocação ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em segunda convocação, desde que presentes, no mínimo, Titulares de CRA representativos de 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

7.6.6. Na ocorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emissora à Devedora será realizada considerando (i) o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde o primeiro Dia Útil que antecede a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido (ii) dos demais encargos, tributos e despesas previstas das Notas Comerciais Escriturais calculados, apurados ou incorridos, devidamente comprovados, conforme o caso, até a respectiva data.

7.6.7. Caso os recursos recebidos em pagamento das Notas Comerciais Escriturais não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos nos termos das Notas Comerciais Escriturais, no caso de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: (1) quaisquer valores devidos pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, que não sejam os valores a que se referem os itens (2), (3) e (4) abaixo; (2) encargos moratórios e demais encargos devidos sob as Notas Comerciais Escriturais; (3) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais; e (4) saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais. A Devedora permanecerá responsável pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de encargos moratórios e outros



encargos incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais enquanto não forem pagos.

7.6.8. Caso seja decretado o Resgate Antecipado total dos CRA o Agente Fiduciário e a B3 serão comunicados com antecedência mínima de 3 dias úteis da data do evento de pagamento.

7.6.9. Na ocorrência do vencimento antecipado dos CRA, a Emissora efetuará o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA ou, conforme o caso do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis, a contar do recebimento dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA até a data do seu efetivo pagamento, conforme o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão e deste Termo de Securitização.

7.6.10. Caso o pagamento oriundo dos CRA seja realizado por meio da B3, esta deverá ser comunicada pela Emissora, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o referido vencimento antecipado dos CRA, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a realização do pagamento a que fazem jus os Titulares dos CRA.

7.6.11. Caso existam recursos no Patrimônio Separado, a Securitizadora deverá utilizá-los para promover o pagamento do referido valor, ficando a Devedora obrigada a complementar o pagamento na hipótese de insuficiência dos referidos recursos para honrar as obrigações pecuniárias decorrentes dos CRA e das Notas Comerciais Escriturais.

CLÁUSULA VIII DAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

8.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis brasileiras, registrada perante a CVM como uma securitizadora nos termos da Resolução CVM 60;
- (ii) está devidamente autorizada a celebrar este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que é parte, bem como a cumprir com suas obrigações previstas nos referidos documentos, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;



- (iii) divulgará a ocorrência de fatos relevantes, nos termos e na forma estabelecida na Resolução CVM 60;
- (iv) encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos deste Termo de Securitização e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM 60;
- (v) a celebração pela Emissora deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação não infringe ou infringirá qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte, nem resultará em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (vi) este Termo de Securitização foi devidamente celebrado pela Emissora, constituindo obrigação lícita, válida e eficaz, exequível contra ela em conformidade com seus termos;
- (vii) disponibilizou todas as informações relevantes em relação à Emissora, no contexto da Oferta e necessárias para que os Investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emissora, de suas condições financeiras, lucros, perdas, perspectivas e direitos em relação aos CRA, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, nas circunstâncias em que essas declarações forem dadas;
- (viii) as informações e declarações contidas neste Termo de Securitização em relação à Emissora são (e serão), nas suas respectivas datas de divulgação, verdadeiras, consistentes, corretas, suficientes, completas e atuais em todos os aspectos relevantes;
- (ix) no seu melhor conhecimento, não há fatos relativos à Emissora, às Notas Comerciais Escriturais ou aos CRA não divulgados ao mercado cuja omissão, no contexto da Oferta, faça com que alguma declaração constante nos documentos da Oferta seja enganosa, incorreta, inconsistente, insuficiente ou inverídica;
- (x) as demonstrações financeiras referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora naquela data e para o período a que se referem e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e refletem corretamente os seus ativos, passivos e contingências;
- (xi) não tem conhecimento de qualquer fato ou acontecimento que tenha alterado de forma relevante, até a data de assinatura deste Termo de Securitização, a situação econômico-financeira da Emissora, conforme descrito nas demonstrações financeiras referidas acima;



- (xii) encontra-se em cumprimento das leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de todos os seus negócios;
- (xiii) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa vir a prejudicar de forma relevante a Emissora, sua condição financeira ou outras, ou, ainda, suas atividades;
- (xiv) está devidamente autorizada e obteve, ou obterá até a data do início da distribuição dos CRA, todas as licenças e autorizações necessárias (inclusive societárias e perante os órgãos estaduais e federais e autarquias competentes) à celebração deste Termo de Securitização e ao cumprimento com suas obrigações aqui previstas, as quais se encontram válidas e em pleno efeito;
- (xv) não omitiu ou omitirá qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração relevante de sua situação econômico-financeira ou de suas atividades;
- (xvi) as informações fornecidas pela Emissora aos Investidores no contexto da Oferta, incluindo os Formulários de Referência, Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP e Informações Trimestrais – ITR e as demais informações públicas sobre a Emissora, são verdadeiras e consistentes, e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (xvii) detém, nesta data, todas as autorizações e licenças necessárias para o exercício de suas atividades, as quais se encontram válidas e em pleno efeito;
- (xviii) cumpre, por si e por pessoas do mesmo grupo econômico e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários agindo em nome e em benefício da Emissora cumpram, às normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas nas normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, no Decreto-Lei n.º 2.848/1940, conforme alterado, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), e, desde que aplicável, no *US Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (FCPA) e no *UK Bribery Act of 2010* ("Legislação Anticorrupção"), na medida que aplicáveis, e: (a) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram o integral cumprimento de tais normas; (b) dão conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que se relacionam com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Oferta; (c) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou



estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da Emissora; (d) abstêm-se de exercer qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas na Legislação Anticorrupção, quando elas lhes forem aplicáveis; e (e) não têm conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;

(xix) cumpre rigorosamente a Legislação Socioambiental;

(xx) não se utiliza ou incentiva, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil ou proveito criminoso da prostituição;

(xxi) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido obtido o respectivo efeito suspensivo ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxii) no desenvolvimento de suas atividades, não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxiii) possui todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás necessários ao exercício de suas atividades, estando válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, exceto: (a) por aquelas em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou (b) por hipóteses em que o descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante no exercício de suas atividades ou resultar em impacto reputacional adverso;

(xxiv) possui plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI a ser aplicada aos CRA;

(xxv) assume toda e qualquer responsabilidade pelo uso dos procedimentos referentes à entrega de documentos e arquivos eletrônicos previstos neste Termo de Securitização;

(xxvi) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercerem plenamente suas funções;

(xxvii) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(xxviii) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xxix) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;



(xxx) assegurará que os direitos incidentes sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio , inclusive quando custodiados por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros uma vez que providenciará o bloqueio junto à B3;

(xxxi) assegurará que os Direitos Creditórios do Agronegócio registrados e atualizados na B3, em conformidade às normas aplicáveis e às informações previstas nos Documentos da Operação;

(xxxii) assegurará a existência e a integridade dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam a Emissão, ainda que sob a custódia de terceiro contratado para esta finalidade;

(xxxiii) assegurará a existência e a validade as garantias vinculadas à oferta, bem como a sua devida constituição e formalização;

(xxxiv) assegura a constituição de Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam e/ou garantam a oferta; e

(xxxv) providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação.

8.2. A Emissora compromete-se a notificar, em até 2 (dois) Dias Úteis, o Agente Fiduciário que, por sua vez, compromete-se a notificar imediatamente os Titulares de CRA caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas

8.3. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(i) monitorar, controlar e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, bem como cobrar os Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;

(iii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

(a) em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro,, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos



prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

- (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Especiais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA; e
 - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA, recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
- (vi) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais Prestadores de Serviço contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;
- (vii) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:
- (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões;
 - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e



- (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos Prestadores de Serviço, e/ou da legislação aplicável.
- (viii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (ix) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de agente de liquidação;
- (x) não realizar negócios e/ou operações: (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (xi) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xii) comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xiii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xiv) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (xv) manter:
- (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
- (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;



- (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal; e
 - (d) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3.
- (xvi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;
- (xvii) fornecer aos Titulares de CRA, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xviii) informar e disponibilizar todos os dados financeiros, o organograma e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente disponibilizados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (b) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os investidores;
- (xix) calcular diariamente o valor unitário dos CRA;
- (xx) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 1 Dia Útil a contar de sua ciência;
- (xxi) contratar instituição financeira habilitada para a prestação de serviços de escriturador e liquidante dos CRA;
- (xxii) manter, ou fazer com que seja mantido, em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;
- (xxiii) cumprir com todas as obrigações e vedações constantes da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430, incluindo, mas não se limitando às obrigações de fazer elencadas nos incisos do artigo 17 e às obrigações de não fazer, nos incisos do artigo 18, constantes da Resolução CVM 60;
- (xxiv) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à execução e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, podendo, para tanto, contratar advogados e dar início a procedimentos de execução e cobrança (independentemente da realização de Assembleia Especial de Investidores, caso a urgência de tais providências assim exijam); e
- (xxv) nos termos da Resolução CVM 60, a Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRA, ressaltando



que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos titulares de CRA e ao Agente Fiduciário, declarando que tais documentos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritas pela Emissora neste Termo de Securitização.

8.4. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

- (i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
- (ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período, caso houver;
- (iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, caso houver;
- (iv) elaboração de relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização.

8.5. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a Emissora obriga-se a encaminhar à CVM um informe mensal da Emissão, conforme previsto no artigo 47, inciso III da Resolução CVM 60, nos termos do Suplemento F da Resolução CVM 60, no prazo de até 30 (trinta) dias contado do encerramento do mês em que se deu a Emissão, ratificando a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA.

8.6. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, declarando que eles se encontram perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA IX DA CONTA CENTRALIZADORA

9.1. Investimentos Permitidos. A integralidade dos recursos retidos na Conta Centralizadora poderá ser aplicada pela Emissora em **(i)** letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados de depósitos bancários com liquidez diária e risco baixo emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco; **(iii)** operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária e risco baixo; e/ou **(iv)** títulos públicos federais, com liquidez diária e risco baixo, sendo certo que a Securitizadora, bem como seus respectivos diretores, empregados ou agentes, não terão qualquer responsabilidade com relação a qualquer garantia mínima de rentabilidade, quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das



aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais Investimentos Permitidos integrarão automaticamente o Fundo de Despesas. A isenção da responsabilidade acima não será aplicada, caso seja constatada má fé, dolo ou culpa da Securitizadora no ato do investimento em título sem liquidez diária.

9.2. Os recursos retidos na Conta Centralizadora somente poderão ser aplicados em Investimentos Permitidos que tenham valores, prazos ou datas de resgate que permitam o pagamento das obrigações e as transferências previstas nos Documentos da Operação.

9.3. Quaisquer transferências de recursos eventualmente existentes na Conta Centralizadora realizadas pela Emissora à Devedora, nos termos dos Documentos da Operação serão realizadas líquidas de tributos incidentes, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais decorrentes da tributação na fonte destes rendimentos.

CLÁUSULA X

DO REGIME FIDUCIÁRIO E DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. Na forma do artigo 26 da Lei 14.430 e artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, é instituído o Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado.

10.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27, I da Lei 14.430.

10.2.1. O Patrimônio Separado será composto (i) pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e no Fundo de Despesas; e (iii) pelos bens e/ou direitos decorrentes do item (i) acima, conforme aplicável.

10.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.

10.2.3. O Regime Fiduciário será instituído neste Termo de Securitização, o qual será registrado na B3, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro da Lei 14.430 e custodiado no Custodiante nos termos dos artigos 33 e 34 da Resolução CVM 60.

10.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário caso a Emissora não o



faça, convocar Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula XII abaixo.

10.4. A Assembleia Especial de Investidores prevista na Cláusula 10.3 acima, referente à insuficiência dos bens do Patrimônio Separado regida nos termos do artigo 30 da Lei 14.430,, deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 30 da Lei 14.430.

10.5. Na Assembleia Especial de Investidores prevista na Cláusula 10.3, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a assembleia geral acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a assembleia geral acima seja instalada e os titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

10.6. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

10.7. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados na B3 nos termos do §1º do artigo 26 da Lei 14.430, e custodiados junto ao Custodiante, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via digital deste Termo de Securitização, observado o disposto no Contrato de Custódia, conforme declaração assinada pelo Custodiante constante no Anexo VI deste Termo de Securitização.

10.8. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo.

10.9. A Emissora, em conformidade com as Leis 14.430, 11.076 e Resolução CVM 60: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins da Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, tudo em conformidade com o artigo 28 da Lei 14.430, sendo certo que seu exercício social se encerra no dia 31 de março de cada ano.



10.9.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

10.9.2. A Taxa de Administração será custeada pelos recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Despesas, e será paga anualmente, no mesmo dia da primeira Data de Integralização dos CRA dos anos subsequentes. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração e não ocorra sua recomposição, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com a Devedora.

10.9.3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso a Devedora não pague tempestivamente e os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

10.9.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza; (ii) Contribuição ao Programa de Integração Social; e (iii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora.

10.9.5. O Patrimônio Separado, ressarcirá à Emissora ou terceiro que venha a realizar a administração do Patrimônio Separado todas as despesas razoáveis e comprovadamente incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal ao representante da comunhão dos interesses dos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

10.10. Ordem de Prioridade de Pagamentos. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no



âmbito das Notas Comerciais Escriturais deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior ("Ordem de Pagamento")

- (i) quaisquer valores devidos pela Devedora no âmbito dos CRA, relativos a quaisquer Despesas Flat previstas na Cláusula 14.2 abaixo, bem como a constituição e a reconstituição do Fundo de Despesas, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Securitizadora, em função dos Documentos da Operação, e que tenham risco de perda provável conforme relatório dos advogados do Patrimônio Separado, contratado às expensas do Patrimônio Separado;
- (ii) Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob os CRA;
- (iii) Remuneração dos CRA; e
- (iv) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, dos CRA.
- (v) .

CLÁUSULA XI DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei e deste Termo de Securitização.

11.2. Atuando como representante da comunhão dos Titulares de CRA, o Agente Fiduciário, declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, em todas as suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas nos artigos 5º e 6º, inciso VII da Resolução CVM 17, nos termos do artigo 23 da Resolução CVM 60, conforme disposto na declaração descrita no Anexo VII deste Termo de Securitização;



- (vi) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei n.º 6.404 e o artigo 6º da Resolução CVM 17;
- (vii) nos termos do artigo 33, parágrafo 4º da Resolução CVM 60, não atua, nem suas Partes Relacionadas atuam, como custodiante, ou presta(m) quaisquer outros serviços, para a Emissão;
- (viii) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (ix) verificou, no momento de aceitar a função, a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (x) assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série;
- (xi) conduz seus negócios em conformidade com a Legislação Anticorrupção, às quais esteja sujeito, bem como se obriga a continuar a observar a Legislação Anticorrupção. O Agente Fiduciário deverá informar imediatamente, por escrito, à Emissora detalhes de qualquer violação relativa à Legislação Anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer pelo Agente Fiduciário e/ou por qualquer sociedade do seu grupo econômico e/ou pelos seus respectivos representantes; e
- (xii) na presente data verificou que atua como Agente Fiduciário em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, as quais seguem descritas e caracterizadas no Anexo X deste Termo de Securitização.

11.3. Além do relacionamento decorrente: (i) da presente Oferta; e (ii) do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Agente Fiduciário não mantém relacionamento com a Emissora ou outras sociedades de seu grupo econômico que o impeça de atuar na função de Agente Fiduciário da presente Operação de Securitização. As outras emissões de títulos e valores mobiliários que o Agente Fiduciário atua nesta função para a Emissora, encontram-se descritas e caracterizadas no Anexo X deste Termo de Securitização.

11.4. Início das Funções: O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento dos CRA ou até que todas as obrigações da Emissora tenham sido sanadas; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Especial de Investidores, conforme aplicável.



11.5. Obrigações do Agente Fiduciário: Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;
- (iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Securitizadora na gestão do Patrimônio Separado;
- (iv) exercer, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização e nos termos do artigo 2º, inciso XIV, da Resolução CVM 60, a administração do Patrimônio Separado;
- (v) promover, na forma prevista na Cláusula XIII abaixo, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Especial de Investidores;
- (vi) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia geral para deliberar sobre sua substituição;
- (vii) conservar em boa guarda, toda documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (viii) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das demais informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (ix) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seu endereços, mediante, inclusive, a informações do Escriturador dos CRA e/ou da B3 e junto à Securitizadora;
- (x) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xi) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;
- (xii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe os bens dados em garantia, o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou da Devedora e, conforme o caso;
- (xiii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado;



- (xiv) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;
- (xv) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, conforme o caso, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xvi) intimar, conforme o caso, a Devedora a reforçar a garantia dada, caso aplicável, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (xvii) disponibilizar diariamente o valor unitário de cada CRA aos Titulares de CRA, por meio eletrônico, através de comunicação direta de sua central de atendimento ou de seu website (www.oliveiratrust.com.br);
- (xviii) fornecer à companhia Securitizadora na forma do §1º do artigo 32 da Lei 14.430, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei 14.430;
- (xix) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (xx) acompanhar a prestação das informações periódicas por parte da Securitizadora e alertar, no relatório anual, os Titulares de CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões que tenha ciência;
- (xxi) comparecer à Assembleia Especial de Investidores, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xxii) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Investidores, na forma prevista na Cláusula XII abaixo, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável; e
- (xxiii) diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização seja custodiado junto ao Custodiante, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei.

11.6. Remuneração do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário dos CRA receberá da Securitizadora, às custas do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desse Termo de Securitização. Serão devidas **(i)** uma parcela de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRA e, **(ii)** parcelas anuais no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo que a primeira parcela será devida no mesmo dia do vencimento da parcela de implantação conforme inciso (i) acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes; e **(iii)** adicionalmente, serão devidas ao Agente Fiduciário dos CRA, parcelas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos) reais por verificação da destinação de recursos, devidas até o 5º (quinto) Dia Útil contado da verificação, por cada verificação de



destinação, sendo a primeira parcela devida em 20 de janeiro de 2025 e o segundo em 20 de julho de 2025, e as demais verificações devidas a cada semestre subsequente até a utilização total dos recursos oriundos das Notas Comerciais Escriturais, nos termos deste instrumento, sendo certo que, na hipótese de resgate antecipado e desde que não tendo sido comprovada a utilização integral dos recursos, o valor do item "iii" acima deverá ser pago antecipadamente e previamente ao resgate antecipado multiplicado pelo número de semestres constantes do cronograma indicativo à comprovação.

11.6.1. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (i) será devido pelo Emissor e/ou Devedora a título de "abort fee" até o 5º (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

11.6.2. Em caso de inadimplemento, pela Devedora, ou de reestruturação das condições da operação, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleia Especial de Investidores presenciais ou virtuais, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 800 (oitocentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; (iv) pedidos de simulação de cálculo de resgate antecipado e outras simulações; (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos e (vi) trabalhos relacionados a comentários aos Documentos da Operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas". Entende-se por reestruturação das condições dos CRA os eventos relacionados a alteração (1) dos prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou covenants operacionais ou índices financeiros; (2) condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado, resgate e liquidação do Patrimônio Separado; e (4) de Assembleia Especial de Investidores presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação.

11.6.3. A parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Agente Fiduciário, serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

11.6.4. Os valores indicados na alínea (a) e (c) acima serão acrescidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, do Imposto



de Renda Retido na Fonte – IRRF e de quaisquer outros tributos e despesas que venham a incidir sobre a remuneração devida ao Agente Fiduciário dos CRA, conforme aplicável, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.6.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

11.6.6. O Patrimônio Separado ou os Titulares de CRA conforme o caso, antecipará ao Agente Fiduciário dos CRA todas as despesas necessárias para proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos proteger ou ainda, necessários decorrente da sua função de representante dos Titulares de CRA. Quando houver negativa para custeio de tais despesas em função de insuficiência do Patrimônio Separado ou inadimplemento da Devedora, os Titulares de CRA deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário dos CRA, na proporção de seus créditos. As despesas a serem antecipadas deverão ser sempre comunicadas aos Titulares de CRA, a Securitizadora e a Devedora e, sempre que possível, aprovadas pelos Titulares de CRA ou pela Devedora conforme o caso, sendo certo que não sendo possível a obtenção imediata da aprovação pelos Titulares de CRA ou pela Devedora conforme o caso e, em razão de necessidade imediata para resguardar os interesses Titulares de CRA ou necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário dos CRA, tais despesas são contratadas pelo Agente Fiduciário e posteriormente ratificadas em Assembleia Especial de Investidores São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário dos CRA: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria dos imóveis financiados com recursos da emissão (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Devedora, garantidores ou Securitizadora para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação e/ou avaliação por meio de laudo de avaliação das Garantias, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros e de sucumbências, depósitos, custas e taxas judiciais ou extrajudiciais nas ações ou ainda, decorrente de ações arbitrais, propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, enquanto representante dos Titulares de CRA, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada



da Devedora e/ou dos garantidores e/ou da Securitizadora decorrente de ações propostas pelos devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou por garantidores e/ou Securitizadora e/ou terceiros, conforme aplicável, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ou ainda, decorrente de ações arbitrais, serão igualmente suportadas termos acima bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3. O ressarcimento a que se refere será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Securitizadora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento .

11.6.7. Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário dos CRA este deverá ser efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Devedora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

11.6.8. Adicionalmente, a Devedora e/ou a Emissora ressarcirá, através de recursos mantidos pelo Fundo de Despesa, ou antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste instrumento, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Emissora, Devedora ou por insuficiência de recursos do Patrimônio Separado, os investidores, mediante prévia aprovação, deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora e ou pela Devedora. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovados pelos investidores e pela Devedora. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Emissora para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora e ou Devedora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as



eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3/CETIP.

11.6.9. Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário este deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e/ou à Devedora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

11.6.10. O crédito do Agente Fiduciário dos CRA por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar/defender créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será devido pelo Patrimônio Separado e terá preferência na ordem de pagamento prevista no Termo de Securitização, conforme Resolução CVM 17. O Agente Fiduciário dos CRA poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas do Patrimônio Separado para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva comunicação aos investidores e à Securitizadora com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

11.6.11. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora, pela Devedora ou pelos investidores, conforme o caso.

11.7. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Investidores, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.7.1. A Assembleia Especial de Investidores a que se refere o item anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação, nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 17, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na Cláusula 11.7 acima, caberá à Emissora efetuar-la no dia imediatamente seguinte, observado o artigo 26, parágrafo primeiro da Resolução CVM 60, devendo ser observado o quórum previsto na Cláusula 12.11 abaixo.

11.7.2. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento deste Termo de Securitização e à manifestação do agente fiduciário substituto acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

11.8. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem,



no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Especial de Investidores convocada na forma prevista pela Cláusula 12.1 abaixo.

11.9. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Especial de Investidores para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do parágrafo 3º do artigo 7º, da Resolução CVM 17.

11.10. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.11. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento a este Termo de Securitização.

11.12. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos titulares dos valores mobiliários, caso a Securitizadora não faça.

11.13. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA pelos prejuízos que lhes causar por dolo no exercício de suas funções.

11.14. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e deste Termo de Securitização, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável ou deste Termo de Securitização.

11.15. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração.

11.16. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.17. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Investidores, observado o disposto na Cláusula 12.13 abaixo. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos na Cláusula XIII abaixo neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação.



11.18. Em casos de insuficiência dos ativos que compõem o Patrimônio Separado, cabe ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA XII DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES

12.1. Assembleia Especial de Investidores. Nos termos do artigo 25, da Resolução CVM 60, os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Investidores, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei 14.430, na Resolução CVM 60, bem como a Resolução CVM 81, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

12.1.1. Admite-se a realização das Assembleias Especial de Titulares dos CRA de modo: (i) parcialmente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, utilizando sistema eletrônico que possibilite o registro de presença dos Titulares dos CRA e dos respectivos votos, a plena comunicação entre os Titulares dos CRA, bem como a gravação integral da Assembleia Especial de Investidores, conforme estabelecido pela Resolução CVM 81.

12.1.2. No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do Titular de CRA.

12.1.3. O Titular de CRA pode votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Investidores.

12.1.4. É permitido aos Titulares dos CRA votar na Assembleia Especial de Investidores por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, desde que observadas as formalidades previstas na Resolução CVM 81 e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60.

12.1.5. Realizada a Assembleia Especial de Investidores de modo parcial ou exclusivamente digital, ata desta deverá indicar a quantidade de votos proferidos a favor ou contra e de abstenções com relação a cada proposta constante da ordem do dia.

12.2. Compete privativamente à Assembleia Especial de Investidores deliberar sobre:



- (i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (ii) alterações neste Termo de Securitização, exceto quando expressamente autorizada nos termos deste Termo de Securitização e/ou do Termo de Emissão;
- (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60;
- (iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) alteração na remuneração dos Prestadores de Serviço descritos neste Termo de Securitização;
- (vi) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Investidores;
- (vii) os Eventos de Inadimplemento; e
- (viii) os Eventos de Vencimento Antecipado, conforme Cláusula 7.6 acima.

12.3. Convocação da Assembleia Especial de Investidores. Exceto pelo disposto neste Termo de Securitização, as Assembleias Especiais de Investidores poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco cento) dos CRA em Circulação.

12.4. Nos termos da Resolução CVM 60, os editais de convocação de Assembleia Especial de Investidores, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (www.truesecuritizadora.com.br), , imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV "b" do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430.

12.5. Observados os termos e condições previstos no art. 26 e seguintes da Resolução CVM 60, a convocação da Assembleia Especial de Investidores será encaminhada pela Securitizadora ou seu custodiante a cada Titular de CRA, com base na lista de contatos disponibilizada pela B3 ou pelo Escriturador dos CRA à Securitizadora, e disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, devendo constar da convocação os itens mínimos previstos no parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60.

12.6. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.4 acima, a convocação far-se-á mediante publicação de edital na forma da Cláusula XV abaixo deste Termo de Securitização, por 1 (uma)



única vez, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em primeira convocação e de 8 (oito) dias, em segunda convocação.

12.6.1. Independentemente da convocação prevista na Cláusula 12.3 acima, será considerada regular a Assembleia Especial de Investidores à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60.

12.6.2. A convocação da Assembleia Especial de Investidores por solicitação dos Titulares de CRA, deve ser dirigida à Emissora, que deve, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento de pedido nesse sentido e dos eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA, realizar a convocação da Assembleia Especial de Investidores às expensas dos requerentes, comprometendo-se as partes desde já a envidar seus melhores esforços para que a convocação seja realizada com a maior brevidade possível, quando o assunto a ser tratado requerer urgência.

12.6.3. A Emissora ou o Agente Fiduciário devem disponibilizar aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Especial de Investidores.

12.7. A Assembleia Especial de Investidores deverá ser realizada no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias contado da publicação do edital de convocação.

12.7.1. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Especial de Investidores seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação.

12.8. A Assembleia Especial de Investidores realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, bem como todas as despesas incorridas para realização em local distinto da sede da Emissora serão custeadas pela Devedora e/ou pelo Patrimônio Separado, uma vez que tenham sido devidamente comprovadas pela Emissora. É permitido aos Titulares de CRA participar da Assembleia Especial de Investidores por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, desde que nos termos previstos na legislação aplicável, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Especial de Investidores por comunicação escrita ou eletrônica.

12.9. Conforme disposto no artigo 31 da Resolução CVM 60, somente podem votar na Assembleia Especial de Investidores inscritos nos registros do certificado na data da convocação da Assembleia Especial de Investidores, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

12.9.1. Os Titulares de CRA podem votar por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica.



12.9.2. Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

- (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas Partes Relacionadas;
- (ii) os Prestadores de Serviços, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e
- (iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

12.9.3. Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 12.6.2 acima quando:

- (i) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 12.9.2 acima; ou
- (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

12.10. Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Investidores, no que couber, o disposto na Lei 11.076, da Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais de Titulares de CRA.

12.11. Quórum de Instalação. Exceto pelo disposto neste Termo de Securitização, cada uma das Assembleias Gerais instalar-se-á, com a presença de Titulares de CRA, que representem, no mínimo, (i) a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação, em primeira convocação ou, (ii) com qualquer número, em segunda convocação.

12.12. A Emissora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar da Assembleia Especial de Investidores, sempre que a presença de qualquer de referidos for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.13. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Investidores e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas, sendo certo que deve agir conforme instrução dos Titulares dos CRA nas decisões relativas à administração, caso necessário. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro /ou insolvência da Emissora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação.

12.14. Salvo por motivo de força maior, a Assembleia Especial de Investidores realizar-se-á no local da sede da Emissora, de modo que, quando houver necessidade de efetuar-se em



outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar de realização da Assembleia Especial de Investidores.

12.15. A presidência da Assembleia Especial caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou
- (ii) àquele que for designado pela CVM.

12.16. Quórum de Deliberação. Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, todas as deliberações em Assembleia Especial serão tomadas, em primeira ou segunda convocação, com quórum de aprovação representado por Titulares de CRA em quantidade equivalente a (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação em primeira convocação ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em segunda convocação, desde que presentes, no mínimo, Titulares de CRA representativos de 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

12.17. Quórum de Vencimento Antecipado e Waiver. Os pedidos de anuência prévia, renúncia e/ou perdão temporário (pedido de *waiver* prévio), bem como a decisão sobre o não vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente dos CRA (não incluindo as deliberações relativas a insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora cujos quóruns são legais e previstos neste Termo de Securitização), deverão ser tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo: (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação em primeira convocação ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em segunda convocação, desde que presentes, no mínimo, Titulares de CRA representativos de 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, sendo certo que, caso seja necessária qualquer alteração neste instrumento e/ou demais Documentos da Operação em decorrência da renúncia temporária (*waiver*) acima mencionada, tal alteração poderá ser realizada com base nos quóruns aqui mencionados.

12.18. Quórum Qualificado. As aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias relativas às seguintes matérias dependerão de aprovação, em primeira ou em segunda convocação, de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação:

- (i) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração, da Amortização, e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como encargos moratórios;
- (ii) alteração da Data de Vencimento dos CRA;
- (iii) alteração dos Investimentos Permitidos;
- (iv) alteração nas características da Fiança conforme previstas no Termo de Emissão;



(v) alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, na redação dos Eventos de Vencimento Antecipado (sendo certo que qualquer alteração na redação dos itens de Eventos de Vencimento Antecipado de forma a especificamente refletir uma anuência prévia ou renúncia aprovada pelos Titulares de CRA, não deverá ser considerado para fins deste quórum), do Resgate Antecipado Total, da Taxa de Administração, ou de quaisquer hipóteses de pagamento antecipado dos CRA; e/ou

(vi) qualquer alteração da presente cláusula e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Especiais previsto neste Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

12.18.1. A modificação das demais condições dos CRA, bem como a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização deve ser aprovada mediante deliberação da maioria absoluta dos Titulares de CRA em Circulação.

12.19. Qualquer alteração a este Termo de Securitização, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação da Devedora e dos Titulares de CRA, reunidos em assembleia geral, nos termos e condições deste Termo de Securitização, sendo esta última dispensada sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, B3 e/ou ANBIMA, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras e mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, (iii) envolver redução da remuneração de qualquer um dos Prestadores de Serviços, e (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, desde que as alterações ou correções referidas nos itens acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares de CRA e/ou à Securitizadora, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA.

12.19.1. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.

12.20. As deliberações tomadas em Assembleias Especiais de Investidores, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares de CRA, conforme o caso, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Investidores, e, ainda que nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Especial de Investidores.

12.21. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII acima, exceto se autorizado na forma deste Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Especial toda vez que a Emissora tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para



que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seus direitos no âmbito deles.

12.21.1. A Assembleia Especial mencionada na Cláusula 12.21 acima deverá ser realizada com no mínimo 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Securitizadora manifestar-se frente à Devedora, conforme previsto nos Documentos da Operação.

12.22. Encaminhamento de Documentos para a CVM: As atas lavradas nas Assembleias Especial de Titulares dos CRA serão encaminhadas somente à CVM, via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais, ou sistema disponível à data do envio, sendo que sua publicação em jornais de grande circulação não será necessária, exceto se a Assembleia Especial de Investidores deliberar em sentido diverso.

12.23. Nos termos do §5º, do artigo 30, da Resolução CVM 60, os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, desde que respeitadas as disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Investidores, prevista neste Termo de Securitização e no edital de convocação, incluindo, mas não se limitando, a observância dos quóruns previstos. É de responsabilidade de cada Titular de CRA garantir que sua manifestação por meio da consulta formal seja enviada dentro do prazo estipulado e de acordo com as instruções fornecidas no Edital de Convocação. Sendo certo que os investidores terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

CLÁUSULA XIII DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. Liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos deverá ser comunicada, pela Securitizadora ao Agente Fiduciário, em até 1 (um) Dia Útil, contados de sua ciência e poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias, contados do momento em que o Agente Fiduciário tenha tomado ciência de qualquer um dos seguintes eventos ou que tais eventos tenham se tornado públicos uma Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"):

- (i) Pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora, independentemente de deferimento do pedido ou homologação pelo juízo competente;
- (ii) Extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;
- (iii) Inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja



recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, de modo que o prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário dos CRA à Emissora;

(iv) Desvio de finalidade do Patrimônio Separado apurado em decisão judicial imediatamente exequível; e

(v) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidação dos CRA, sendo certo que, neste caso não ocorrerá assunção imediata do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário.

13.2. Ajustam as Partes, desde logo, que não estão inseridos no conceito de insolvência acima o inadimplemento e/ou mora da Securitizadora em decorrência de inadimplemento e/ou mora da Devedora.

13.3. A Assembleia Especial de Investidores deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, (hipótese na qual os respectivos Titulares dos CRA presentes em referida Assembleia deverão nomear o liquidante e as formas de liquidação) ou pela não liquidação do Patrimônio Separado (hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora ou nomeação de nova securitizadora, fixando as condições e os termos para administração, bem como sua respectiva remuneração).

13.4. A Assembleia Especial de Investidores prevista acima deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Especial de Investidores será realizada. Na hipótese de não instalação da Assembleia Especial de Investidores em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Especial de Investidores será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia Especial de Investidores não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital. A Assembleia Especial de Investidores instalar-se-á, em primeira ou segunda convocação, com a presença de qualquer número Titulares de CRA em circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60.

13.5. A Assembleia Especial de Investidores referida na Cláusula 13.1 acima, decidirá, pela maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60, em primeira ou em segunda convocação para os fins de liquidação do Patrimônio Separado, enquanto o quórum requerido para deliberação pela substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado será pela maioria dos votos dos Titulares de CRA em Circulação presentes, conforme parágrafo 4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

13.6. Na Assembleia Especial de Investidores referida na Cláusula 13.4 acima, os Titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberado a nomeação de outra instituição



administradora, incluindo, mas não se limitando a outra companhia securitizadora, fixando, as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração.

13.7. No caso de liquidação do Patrimônio Separado, os bens e direitos pertencentes ao Patrimônio Separado serão entregues em favor dos Titulares de CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA.

13.8. A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos dos Patrimônios Separados, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

13.9. A Emissora e o Agente Fiduciário não assumem nenhuma responsabilidade pelo pagamento de custos decorrentes desta Cláusula XIII, os quais serão arcados com os recursos do Patrimônio Separado.

13.10. Caso a Emissora e/ou o Agente Fiduciário utilizem recursos próprios para arcar com as despesas de convocação de Assembleia Especial de Investidores, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, terá direito ao reembolso dos custos incorridos, com a utilização dos valores integrantes Patrimônio Separado.

13.11. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso **não** haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Neste caso, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para deliberar (a) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, ou (b) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Securitizadora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Securitizadora, do descumprimento em curso ou (c) pela eleição de nova securitizadora:

(i) Inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;

(ii) Caso provarem-se falsas qualquer das declarações prestadas pela Emissora no presente Termo de Securitização; e

(iii) Decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Legislação Socioambiental e a Legislação Anticorrupção.



13.12. Para fins de clareza, os eventos descritos na Cláusula 13.1 acima são relativos aos eventos de insolvência da Emissora, nos termos do artigo 31 da Lei 14.430, e não se confundem com os eventos descritos na Cláusula 13.11 acima.

CLÁUSULA XIV DAS DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DO FUNDO DE DESPESAS

14.1. As Despesas Flat (i.e., aquelas já incorridas ou devidas na primeira Data de Integralização dos CRA, "Despesas Flat"), e todas as despesas recorrentes, ordinárias ou extraordinárias ("Despesas Recorrentes" e, em conjunto com as Despesas Flat, as "Despesas") serão arcadas exclusivamente pela Devedora, sendo que **(i)** as Despesas Flat e a constituição do Fundo de Despesas serão descontadas pela Emissora do pagamento do Preço de Integralização dos CRA; e **(ii)** as demais despesas extraordinárias, se comprovadamente incorridas no âmbito da Operação de Securitização, serão arcadas e/ou reembolsadas, exclusivamente, direta ou indiretamente, pelo Fundo de Despesas, observado que, no caso de insuficiência do Fundo de Despesas, tais despesas deverão ser arcadas por recursos do Patrimônio Separado ou, ainda, em caso de insuficiência do Patrimônio Separado, diretamente pela Devedora.

14.2. Despesas Flat. As Despesas Flat e todas as demais despesas abaixo listadas ("Despesas") serão arcadas exclusivamente pela Devedora:

- (i) emolumentos e taxas de registro da B3, da CVM e da ANBIMA, conforme aplicáveis;
- (ii) remuneração da Securitizadora, nos seguintes termos:
 - (a) pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como diante do disposto na regulamentação da CVM aplicável, que estabelece as obrigações da Securitizadora, durante o período de vigência dos CRA, serão devidas parcelas mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para as 3 (três) séries, atualizadas anualmente, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA, e as demais pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA;
 - (b) pela emissão dos CRA, o valor referente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser paga em uma única parcela até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA;
 - (c) pela verificação do Índice Financeiro, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por verificação devendo ser paga em cada verificação;
 - (d) em qualquer reestruturação dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração dos CRA, que implique



a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou na realização de assembleias gerais de Titulares de CRA, será devida, pela Devedora à Securitizadora, uma remuneração adicional, equivalente a R\$ 900,00 (novecentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Securitizadora, sendo que este valor está limitado a, no máximo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devendo ser paga em até 2 (dois) Dias Úteis contados da atuação da Securitizadora, acrescido de todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pela variação acumulada do IPCA no período anterior. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, sendo certo que a contratação de quaisquer terceiros no âmbito de uma Reestruturação dependerá da prévia aprovação da Devedora; e

(e) de acordo com as práticas do mercado, a remuneração descrita nas alíneas (a), (b), (c) e (d) acima deverá ser paga no Brasil, em reais e livre de quaisquer impostos ou taxas incidentes sobre a mesma, tais como Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS. Tal previsão inclui quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre a receita dos pagamentos realizados, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos mencionados já existentes. Desta forma, a Securitizadora receberá quantia equivalente àquela que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem necessários.

(iii) remuneração do Banco Liquidante e do Escriturador dos CRA, parcelas mensais no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para as 3 (três) séries, a título de remuneração, atualizados anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação acumulada do IPCA e, em caso de extinção, outro índice substituto constante na lei, devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e as demais pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA ("Remuneração do Escriturador e Banco Liquidante dos CRA");

(iv) remuneração do Escriturador das Notas Comerciais, valor anual de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) dia contado da primeira Data de Integralização ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes ("Remuneração do Escriturador das Notas Comerciais");

(v) remuneração a ser paga ao Custodiante, conforme Contrato de Custódia, pelos serviços de custódia, será devido o valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) dia contado da primeira Data de Integralização, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, sendo que ("Remuneração do Custodiante");



- (a) as parcelas citadas acima serão reajustadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário;
- (b) as parcelas citadas nas cláusulas acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;
- (c) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Custodiante, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*; e
- (d) a remuneração do Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros usualmente incorridos, de acordo com o padrão de mercado, ou assessoria legal aos Titulares de CRA.
- (vi) remuneração do Agente Fiduciário, conforme previsto na Cláusula 11.6 acima;
- (vii) custos devidos à instituição financeira onde se encontre aberta a Conta Centralizadora que decorram da abertura e manutenção da Conta Centralizadora;
- (viii) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRA que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realização dos seus créditos;
- (ix) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores, bem como demais Prestadores de Serviços eventualmente contratados para resguardar os interesses dos Titulares de CRA;
- (x) despesas relativas à publicação de quaisquer avisos exigidos pela CVM no âmbito da emissão dos CRA;



- (xi) despesas relativas aos registros dos Documentos da Operação;
- (xii) despesas com as publicações eventualmente necessárias nos termos dos Documentos da Operação;
- (xiii) remuneração do auditor independente responsável pela auditoria do Patrimônio Separado dos CRA e de terceiros contratados para a elaboração dos relatórios exigidos pela Resolução CVM 60, no valor inicial de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a serem pagas até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA, e as demais pagas sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês de março dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA. A remuneração do auditor independente será atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA. A referida despesa será acrescida dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do auditor independente e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis dos Patrimônios Separados, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento (“Remuneração Auditor Independente da Securitizadora”);
- (xiv) remuneração do Contador do Patrimônio Separado no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais a título de remuneração, atualizados anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação acumulada do IPCA e, em caso de extinção, outro índice substituto constante na lei, devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e as demais pagas na mesma data dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA. Tais valores serão acrescidos, conforme o caso, dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Contador do Patrimônio Separado, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento (“Remuneração Contador do Patrimônio Separado”);
- (xv) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei aos patrimônios separados dos CRA;
- (xvi) remunerações do Coordenador Líder, em parcela única no valor indicado no Contrato de Distribuição, a ser paga na primeira Data de integralização dos CRA, conforme métricas do Contrato de Distribuição. A referida despesa já está acrescida dos seguintes impostos: ISS, PIS, COFINS e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Coordenador Líder, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
- (xvii) as despesas com a gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado dos CRA, outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios, exclusivamente na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, inclusive os referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRA assumir a sua administração; e
- (xviii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Direitos Creditórios, exceto se tais despesas forem resultantes de



inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Securitizadora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes.

14.3. **Despesas Recorrentes.** As Despesas Recorrentes encontram-se listadas a seguir e serão arcadas com recursos do Fundo de Despesas, ou, caso tais recursos sejam insuficientes, diretamente pela Devedora:

- (i) as despesas com a Securitizadora e os Prestadores de Serviços, nos termos abaixo:
 - (a) remuneração do Agente Fiduciário dos CRA, conforme previsto na 11.6 acima ;
 - (b) Remuneração do Custodiante;
 - (c) Remuneração Escriturador e Banco Liquidante dos CRA;
 - (d) Remuneração do Escriturador das Notas Comerciais;
 - (e) Remuneração Auditor Independente da Securitizadora;
 - (f) Remuneração do Contador do Patrimônio Separado;
 - (g) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares do CRA ou para realização dos seus créditos, despesas estas decorrentes de ato, omissão ou fato atribuível comprovadamente à Devedora, a serem pagas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário nesse sentido;
 - (h) despesas relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora e custos relacionados à convocação, realização e formalização de assembleia especial dos titulares dos CRA; e
 - (i) averbações, tributos, prenotações e registros de atas de assembleia especial e aditamentos aos Documentos da Operação, em cartórios de registro de imóveis, títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso.

14.4. **Despesas de Responsabilidade do Patrimônio Separado dos CRA.** São as despesas listadas a seguir:

- (i) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado dos CRA, outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Devedora;
- (ii) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares



dos CRA e realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado, desde que previamente aprovadas pelos Titulares dos CRA;

(iii) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

(iv) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais; e

(v) despesas acima, de responsabilidade da Emissora, que não pagas por esta.

14.5. Os titulares dos CRA serão responsáveis pelo pagamento de eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição acima, bem como dos tributos incidentes sobre a negociação secundária e a distribuição de rendimentos dos CRA.

14.6. Sem prejuízo do item 13.2 acima, na hipótese de eventual inadimplência da Devedora, conforme aplicável, a Emissora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, observados os termos e condições para pagamento e reembolso pela Devedora, conforme aplicável, nos termos dos Documentos da Operação.

14.7. Na hipótese de a Data de Vencimento vir a ser prorrogada por deliberação dos Titulares de CRA, mediante orientação da Assembleia Especial de Investidores, ou ainda, após a Data de Vencimento, a Emissora, o Agente Fiduciário e os demais prestadores de serviço continuarão exercendo as suas funções, as Despesas, conforme o caso, continuarão sendo devidas pela Emissora, os pagamentos relacionados ao desempenho de suas funções, incluindo, mas não se limitando, a Taxa de Administração.

14.8. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

14.9. Caso a Devedora não pague tempestivamente e os recursos do Fundo de Despesas não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRA, mediante prévia deliberação, arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, requerer o reembolso das despesas, que não as Despesas Flat e Despesas Recorrentes, junto à Devedora, conforme aplicável, após a realização do Patrimônio Separado.

14.10. Caso a Devedora venha a arcar com custos ou despesas decorrentes de culpa ou dolo da Emissora, inclusive em razão do descumprimento de suas obrigações legais ou regulamentares, a Emissora estará obrigada a reembolsar e indenizar, conforme aplicável, a Devedora pelos custos incorridos.

14.11. Fundo de Despesas. A Securitizadora descontará do Preço de Integralização das Notas Comerciais, na primeira Data de Integralização, um montante para constituição de um fundo



de despesas para pagamento das Despesas indicadas acima, que será mantido na Conta do Patrimônio Separado durante toda a vigência dos CRA ("Fundo de Despesas"). O valor total do Fundo de Despesas será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas"), observado o valor mínimo do Fundo de Despesas correspondente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), durante toda a vigência dos CRA. Os valores necessários para o pagamento das Despesas e para constituição do Fundo de Despesas terão prioridade, sendo certo que a Devedora somente receberá qualquer quantia referente ao Preço de Integralização das Notas Comerciais após o pagamento e desconto dos valores aqui previstos. Os recursos do Fundo de Despesas serão aplicados e utilizados em consonância ao disposto no Termo de Emissão e neste Termo de Securitização.

14.11.1. Se eventualmente, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante comprovação, conforme notificação da Emissora à Devedora e a Fiadora, a Devedora irá recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Vinculada.

14.11.2. Os recursos mantidos no Fundo de Despesas serão investidos pela Securitizadora nos Investimentos Permitidos.

14.11.3. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais investimentos integrarão o Patrimônio Separado, contabilizados sobre o Fundo de Despesas. A Emissora não terá qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo quando referidos prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações em Investimento Permitidos sejam oriundos de conduta dolosa ou culposa da Emissora.

14.11.4. Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação, ainda existam recursos na Conta Centralizadora e/ou recursos no Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Emissora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora à Conta de Livre Movimentação, de titularidade da Devedora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação.

14.11.5. A recomposição do Fundo de Despesas deverá ser comprovada pela Devedora, por meio de envio de extrato de comprovação da referida recomposição à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário.



14.11.6. A utilização dos recursos do Fundo de Despesas deverá ser comprovada pela Emissora à Devedora, mediante a apresentação de relatórios e comprovantes de despesas, sempre que solicitado.

14.11.7. Os tributos que não incidem no Patrimônio Separado, inclusive os decorrentes da negociação secundária, constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, quando forem os sujeitos passivos por força da legislação em vigor.

14.11.8. Em caso de não recebimento de recursos da Devedora nos termos da Cláusula 14.11.1 acima, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente deverá ser observado o disposto na Cláusula 14.12 abaixo. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento. O crédito do Agente Fiduciário pelos serviços e por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado nesta Cláusula será acrescida à dívida do patrimônio Separado na forma do parágrafo 3º do artigo 13 da Resolução CVM 17.

14.11.9. O Titular de CRA que não cumprir com a sua obrigação de aporte, conforme prevista na Cláusula 14.12, perderá todos os direitos de voto conferidos aos seus respectivos CRA, de forma que estes não integrarão mais o termo "CRA em Circulação", para fins de quórum de instalação e deliberação nas Assembleias Especiais. Tal penalidade será levantada no momento que o respectivo Titular de CRA desembolsar, diretamente na Conta Vinculada, a totalidade dos recursos necessários para o pagamento das obrigações de aporte pendentes.

14.12. Despesas Suportadas pelos Titulares dos CRA. Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado. Caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas acima, e a Devedora não arque com tais custos diretamente, estas deverão ser suportadas pelos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos por cada um deles.

14.12.1. No caso de que trata a Cláusula 14.12, deverá ser realizada Assembleia Especial de Investidores para deliberação acerca de realização de aporte por parte dos Titulares dos CRA, junto ao Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia Especial de Investidores convocada para este fim.

14.13. Obrigação de Indenização. Nos termos do Termo de Emissão, a Devedora obrigou-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Emissora, os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário ("Partes Indenizadas") por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Notas Comerciais Escriturais de forma diversa da estabelecida no Termo de Emissão, exceto em caso



de comprovada fraude, dolo ou má-fé da Emissora, dos Titulares de CRA ou do Agente Fiduciário. Para fins de esclarecimento, as obrigações da Devedora não incluem despesas ou custos incorridos pela Emissora em virtude de, ou relativas a, outras operações de securitização realizadas pela Emissora.

14.14. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e após a quitação de todas as despesas incorridas, sobejarem recursos na Conta Centralizadora, na Conta Vinculada e/ou recursos no Fundo de Despesas, a Emissora deverá transferir tais recursos, líquidos de tributos, para a Conta de Livre Movimentação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA

14.15. Em nenhuma hipótese, a Emissora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

CLÁUSULA XV COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

15.1. Todas as comunicações realizadas nos termos deste Termo de Securitização devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. As comunicações realizadas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado:

Para a Emissora

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Avenida Santo Amaro, n.º 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição

São Paulo – SP, CEP 04506-000

At: Arley Custódio Fonseca

Tel.: (11) 3071.4475

E-mail: operacoes@truesecurizadora.com.br ; middle@truesecurizadora.com.br e

juridico@truesecurizadora.com.br

Para o Agente Fiduciário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte,

Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin

CEP 04.578-910 – São Paulo, SP

At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Tel.: (21) 3514-0000



E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br; af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)

15.2. Nos termos da Resolução CVM 60, fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRA, tais como convocações de Assembleias Gerais, comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros, deverão ser disponibilizados nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores – internet (www.truesecuritizadora.com.br), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do § 5º do artigo 44, artigo 45, inciso “b” do artigo 46 e artigo 52º inciso IV e §4º da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência

15.3. As publicações acima serão realizadas 1 (uma) única vez e, no caso de Assembleia Geral não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

15.4. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações em jornais acima previstas caso: (i) notifique todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões e caso tal assembleia tenha participação de todos os investidores; ou (ii) encaminhe a cada Titular de CRA e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares de CRA, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), o edital de convocação em formato PDF, cujas comprovações de envio e recebimento valerá como ciência da publicação]

15.5. A Emissora informará todos os fatos relevantes acerca da própria Emissora, mediante publicação na imprensa ou conforme autorizado pela Resolução CVM 80 ou legislação em vigor, assim como prontamente informará tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito.

15.6. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

15.7. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

CLÁUSULA XVI DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL

16.1. A Devedora será responsável pelo custo de todos os tributos (inclusive na fonte), incidentes, a qualquer momento, sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos na forma do Termo de Emissão (“Tributos”). Todos os Tributos que incidam sobre os pagamentos feitos pela Devedora em virtude das Notas Comerciais serão suportados pela Devedora, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a



quaisquer Tributos que incidam sobre tais pagamentos, de forma que a Securitizadora sempre receba o valor programado líquido de Tributos ou qualquer forma de retenção.

16.2. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos no Termo de Emissão, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos previstos no Termo de Emissão ("Alteração de Tributos Lastro"), a Devedora será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos, devendo acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada.

16.3. A Devedora será responsável pelo pagamento ou recolhimento de tributos que eventualmente venham a incidir em razão de eventual cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRA em decorrência de alterações na legislação ou regulamentação aplicável ("Alteração de Tributos CRA" e, em conjunto com a Alteração de Tributos Lastro, uma "Alteração de Tributos") ou, ainda, de eventual descaracterização dos Direitos Creditórios do Agronegócio como lastro dos CRA, inclusive em virtude da não destinação adequada dos recursos, ficando desde já estabelecido que caso, a qualquer tempo durante a vigência dos CRA (inclusive após a realização de uma Oferta Obrigatória de Resgate por Evento Tributário), qualquer cancelamento de isenção ou de imunidade tributária com relação ao CRA seja decorrente de fatos atribuíveis à Devedora e/ou a não destinação dos recursos decorrentes do Termo de Emissão, a Devedora será responsável por pagar e/ou indenizar a Securitizadora, os Titulares dos CRA e/ou quaisquer terceiros responsáveis pelo recolhimento de tais tributos em função do pagamento de valores daí decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

16.4. O disposto nesta Cláusula foi elaborado com base em razoável interpretação da regulamentação e legislação brasileira em vigor na data deste Termo de Securitização. Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

16.5. Regras gerais de IR sobre os rendimentos auferidos em CRA para pessoas físicas e jurídicas residentes no Brasil.

16.5.1. Pessoas Jurídicas Residentes no Brasil: Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de



361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRA efetuou o investimento, até a data de resgate.

16.5.2. Não há uniformidade de interpretação quanto à forma de incidência de IRRF sobre eventual ganho de capital auferido por pessoa jurídica não-financeira na alienação de CRA. Nesse contexto, recomenda-se aos Titulares de CRA que consultem seus assessores tributários em relação ao tema.

16.5.3. Pessoas jurídicas isentas ou não submetidas ao lucro real, presumido ou arbitrado terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte.

16.5.4. Regras a cada tipo de Investidor. Há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro. Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, como regra geral, há dispensa de retenção do IRRF. Não obstante essa dispensa de retenção na fonte, esses rendimentos, em regra, poderão ser tributados pelo Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ("IRPJ") e pela Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), às alíquotas descritas acima, à exceção dos fundos de investimento, cujas carteiras estão, em regra, isentas.

16.5.5. PIS/COFINS. Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas sob a sistemática não-cumulativa do Contribuição para o Programa de Integração Social ("PIS") e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS"), sujeitam-se à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

16.5.6. No que se refere às pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas à sistemática cumulativa da COFINS e do PIS, a incidência das contribuições, às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, depende de uma análise caso a caso com base na atividade e objeto social da pessoa jurídica. Como regra geral, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos CRA constitui receita financeira e não está sujeita ao PIS e à COFINS, desde que os investimentos em CRA não representem a atividade ou objeto principal da pessoa jurídica investidora. Contudo, recomenda-se aos Titulares do CRA que consultem seus assessores tributários em relação ao tema.



Acerca de eventuais argumentos acerca da incidência das contribuições, recomenda-se aos Titulares do CRA que consultem seus assessores tributários em relação ao tema.

16.5.7. IRPJ/CSLL. As alíquotas em vigor do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real, presumido ou arbitrado, que exceder o equivalente a R\$20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de meses do respectivo período de apuração. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento). Não obstante, a alíquota da CSLL para determinadas pessoas jurídicas financeiras e assemelhadas é a seguinte: (i) 15% (quinze por cento) para pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização, às distribuidoras de valores mobiliários, às corretoras de câmbio e de valores mobiliários, às sociedades de crédito, financiamento e investimentos, às sociedades de crédito imobiliário, às administradoras de cartões de crédito, às sociedades de arrendamento mercantil, às associações de poupança e empréstimo, e às cooperativas de créditos; e (ii) 20% (vinte por cento) no caso de bancos de qualquer espécie.

16.5.8. Isenção de imposto para Pessoa Física. Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual). Segundo posicionamento atual das autoridades fiscais tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

16.5.9. Entidades imunes. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora.

16.6. Regras de IR sobre rendimentos auferidos em CRA para Investidores Residentes e Domiciliados no Exterior.

16.6.1. Pessoas físicas: Rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior, para fins fiscais, em investimentos em CRA são isentos de IRRF, inclusive se residentes ou domiciliadas em Jurisdição de Tributação Favorecida (“JTF” – conceito abaixo).

16.6.2. Demais investidores: Com relação aos demais investidores residentes fiscais no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373/2014, os rendimentos auferidos estão, como regra geral, sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em JTF. Os rendimentos auferidos por investidores Residentes ou Domiciliados em JTF, estarão sujeitos à aplicação do IRRF sob alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento dos rendimentos tributáveis nos termos já descritos acima.



16.6.3. Conceito de JTF. Entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17% ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. No entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa da RFB n.º 1.037, de 04 de junho de 2010. No entanto, até o presente momento a Instrução Normativa da RFB n.º 1.037/10 não foi atualizada para refletir a alteração da alíquota máxima de 20% para 17% nos termos da Lei n.º 14.596, de 14 de junho de 2023.

16.6.4. IOF/Câmbio. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN n.º 4.373/2014, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do Imposto sobre Operações Financeiras incidente sobre operações de câmbio ("IOF/Câmbio") à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

16.6.5. IOF/Títulos: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do Imposto sobre Operações Financeiras que incidem nas operações de com títulos e valores mobiliários ("IOF/Títulos"). Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

16.7. Reforma tributária: Recentemente, foi promulgada a Emenda Constitucional n.º 132, de 20 de dezembro de 2023 ("EC 132/23"), que prevê a criação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), pelo Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS") e pelo Imposto Seletivo ("IS"). Os novos tributos substituirão o PIS, COFINS, Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Circulação de Mercados e Serviços (ICMS) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ao longo de um período de transição de 2026 a 2033. Os aspectos específicos dos novos tributos (como as alíquotas) serão determinados por novas leis complementares, ainda não promulgadas.

16.8. O primeiro projeto de lei complementar que visa regulamentar a EC 132/23 e instituir o IBS, CBS e IS foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 10 de julho de 2024 (PLP 68/24) e remetido ao Senado Federal para sua avaliação. No entanto, por se tratar de um projeto de lei, não é possível determinar, desde logo, quais previsões serão efetivamente aprovadas e implementadas e como elas podem vir a impactar investimentos em CRA. Recomendamos, assim, monitorar a evolução dos projetos de lei submetidos à apreciação do Congresso Nacional para regulamentação da reforma tributária instituída pela EC 132/23.



CLÁUSULA XVII DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos: (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente deste Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

17.2. A tolerância e as concessões recíprocas: (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

17.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

17.4. É vedada a promessa ou cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

17.5. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.6. Este Termo de Securitização e os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

17.7. Para os CRA que estejam custodiados eletronicamente, os pagamentos referentes a quaisquer valores a que fazem jus os Titulares de CRA serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3.

17.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

17.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.



17.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

17.11. Assinatura Digital. Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, a Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem e concordam expressamente que a eventual assinatura eletrônica deste Termo de Securitização, bem como quaisquer aditivos, por meio de plataformas de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Termo de Securitização, bem como quaisquer aditivos posteriores.

17.12. Este Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

17.13. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Securitização, assim como os demais documentos a ele relacionados, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

17.14. Os fatores de risco relativos aos CRA, à Devedora e à Oferta estão descritos nos Prospectos.

CLÁUSULA XVIII LEI E FORO

18.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

18.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização serão regidas de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.



18.3. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via eletrônica e na presença de 2 (duas) testemunhas.



(Página de assinaturas 1/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 93ª (nonagésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da True Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda.")

True Securitizadora S.A.

Developed by
Julia Aparecida Moura Loure
Assinado por LETICIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS
CPF: 228884444
Hora de assinatura: 20/02/21 19:44:59
O: CP-Brasil, OU: AC-DNS,
C: BR
Serial: AC-DNS-01
077198287344E...

Developed by
Adriag Araújo Rosa
Assinado por RICARDO BRAGATTO MEIRA DOS SANTOS
CPF: 056307954
Data/Hora de Assinatura: 20/02/21 19:14:58
O: CP-Brasil, OU: Proteracti,
C: BR
Serial: AC-CertSign-199-06
0200304288144E...



(Página de assinaturas 2/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 93ª (nonagésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da True Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda.")

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,

Developed by
BANCA AZEVEDO ATITUDE
Assinado por: BANCA AZEVEDO ATITUDE (0817847783)
CPF: 0607847783
DataHora de Assinatura: 2/8/2024 19:07:58 RT
O ICP-Email: O2: vidercor@brn.com.br
O ICP: Autógrafa Certificação SERPRO/CPFBus

Developed by
Alan Ruyra (01)
Assinado por: BANCA AZEVEDO ATITUDE (0817847783)
CPF: 0607847783
DataHora de Assinatura: 2/8/2024 19:08:58 RT
O ICP-Email: O2: vidercor@brn.com.br
O ICP: Autógrafa Certificação SERPRO/CPFBus



(Página de assinaturas 3/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 93ª (nonagésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da True Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda.")

Testemunhas:

DocuSigned by:
Maria Gabriela Sampaio
570C083585B5469...

Nome: Maria Gabriela Sampaio
CPF: 368.206.598-90

DocuSigned by:
Maria do Rosário Perez Vilas
F1504A739A1F43B...

Nome: Maria do Rosário Perez Vila
CPF: 087.132.998-08



Anexo I

Datas de pagamento

Data de Pagamento da Remuneração

Data de Pagamento	Juros
17/02/25	Sim
15/08/25	Sim
18/02/26	Sim
17/08/26	Sim
15/02/27	Sim
16/08/27	Sim
15/02/28	Sim
15/08/28	Sim
15/02/29	Sim
15/08/29	Sim
15/02/30	Sim
15/08/30	Sim
17/02/31	Sim
15/08/31	Sim

Data de Amortização

Data de Pagamento	Amortização	% do saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, amortizado
15/08/28	Sim	25,0000%
15/08/29	Sim	33,3333%
15/08/30	Sim	50,0000%
15/08/31	Sim	100,0000%



Anexo II

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Notas Comerciais Escriturais	
Valor de Emissão	R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais)
Devedora	SLC MÁQUINAS LTDA. , sociedade empresária limitada com sede na cidade de Cruz Alta, estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-158, KM 195, nº 1000, no bairro de Conceição, CEP 98.040-605, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 90.055.054/0001-47 e inscrita perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE n.º 43200786631.
Data de Emissão	15 de agosto de 2024
Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série	Os CRA 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixado na data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , que deverá corresponder ao que for maior entre (" <u>Taxa Teto 1ª Série</u> ") : (i) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, com vencimento em janeiro de 2029, para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, acrescida exponencialmente de <i>spread</i> de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 12,72% (treze inteiros e setenta e dois centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série ou a Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculada conforme fórmula prevista no Termo de Emissão.
Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série	Os CRA 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, " <i>over extra-grupo</i> ", calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) (" <u>Taxa DI</u> "), acrescida exponencialmente de <i>spread</i> de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série ou a Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a



	data do efetivo pagamento, calculada conforme fórmula prevista no Termo de Emissão.
Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série	Os CRA 3ª Série farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , limitado ao que for maior entre (" <u>Taxa Teto 3ª Série</u> " e, quando em conjunto com a Taxa Teto 1ª Série, " <u>Taxa Teto</u> "): (a) cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN B), com vencimento em 2030, acrescida exponencialmente de <i>spread</i> de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e; e (b) 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série ou da Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série até a data do efetivo pagamento, calculada conforme fórmula prevista no Termo de Emissão.
Prêmio por Descumprimento de Índice Financeiro	A Devedora deverá realizar o pagamento do prêmio indicado e calculado conforme previsto na tabela constante no Termo de Emissão, caso a Securitizadora verifique (na forma da Cláusula 9.2(vi) do Termo de Emissão) o Índice Financeiro da Devedora relativo ao exercício social imediatamente anterior ao da verificação correspondeu aos parâmetros indicados na tabela constante no Termo de Emissão (" <u>Prêmio Índice Financeiro</u> ").
Amortização do Principal das Notas Comerciais Escriturais	Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, da Amortização Extraordinária Obrigatória ou de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Total, Resgate Antecipado Total – Evento Tributário ou Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série será amortizado anualmente, sendo o primeiro o pagamento em 11 de agosto de 2028, e o último na Data de Vencimento (sendo cada uma dessas datas, uma " <u>Data de Amortização</u> "), nos termos da tabela constante do <u>Anexo I</u> ao Termo de Securitização (" <u>Amortização do Principal das Notas Comerciais Escriturais</u> ").



Data de Vencimento	Observado o disposto no Termo de Securitização, os CRA terão prazo de vigência de 2.254 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de agosto de 2031 (" <u>Data de Vencimento</u> ").
Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, adicionalmente ao pagamento da respectiva Remuneração das Notas Comerciais Escriturais e Atualização Monetária, conforme aplicável, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); ambos calculados sobre os valores em atraso (" <u>Encargos Moratórios</u> ").

Em atendimento ao inciso V do artigo 2º do Suplemento "A" à Resolução CVM n.º 60, de 23 e dezembro de 2021, conforme em vigor, sem prejuízo do disposto no Termo de Securitização, a tabela acima apresenta as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste anexo terão o significado previsto no Termo de Securitização ou no Termo de Emissão.

A tabela acima, que resume certos termos das Notas Comerciais Escriturais, foi elaborada pelas Partes com o objetivo de dar atendimento à legislação aplicável. No entanto, tal tabela não se destina a – e não será interpretada de modo a – modificar, alterar, ou cancelar e substituir os termos e condições efetivos das Notas Comerciais Escriturais e demais Obrigações Garantidas ao longo do tempo.



Anexo III

Declaração do Coordenador Líder

Declaração do Coordenador Líder

O **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto na Resolução CVM 60, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª séries da 93ª (nonagésima terceira) Emissão ("CRA"), da **True Securitizadora S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), **declara**, para todos os fins e efeitos, ter agido com diligência para, em conjunto com a Emissora e com os assessores legais da oferta, assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização de direitos creditórios do agronegócio que regula os CRA e a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 93ª (nonagésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, da True Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, [●] de [●] de 2024

[inserir páginas de assinatura]



Anexo IV

Declaração da Emissora

Declaração da Emissora

A **True Securitizadora S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto na Resolução da CVM n.º 60, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis do agronegócio em até 3 (três) séries de sua 93ª (nonagésima terceira) emissão ("CRA"), com lastro em direitos creditórios devidos pela **SLC MÁQUINAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Cruz Alta, estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-158, KM 195, nº 1000, no bairro de Conceição, CEP 98.040-605, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 90.055.054/0001-47 e inscrita perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE n.º 43200786631, ("Emitente", "CRA" e "Emissão", respectivamente), **declara**, para todos os fins e efeitos, que: **(1)** as informações prestadas e a serem prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Emissora e/ou que integrem o Termo de Securitização são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, o que inclui a caracterização das atividades para as quais os recursos serão destinados, exclusivamente ao agronegócio, no curso ordinário de seus negócios, e os Recursos serão destinados exclusivamente pela Emitente no âmbito das suas atividades inseridas na cadeia do agronegócio, na forma prevista em seu objeto social, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, bem como do §4º, inciso III, e §9º do artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; e **(2)** verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 93ª (nonagésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da True Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, [●] de [●] de 2024

[*inserir páginas de assinatura*]



Anexo V

Declaração da Emissora de Instituição de Regime Fiduciário

Declaração da Emissora de Instituição de Regime Fiduciário

A **True Securitizadora S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"), nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 93ª (nonagésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da True Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda.*" ("Termo de Securitização" e "CRA", respectivamente), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 2, inciso VIII, do Suplemento "A", da Resolução CVM 60, na qualidade de emissora dos CRA ("Emissão"), declara, para todos os fins e efeitos, que foi instituído, nos termos da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, e da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022, regime fiduciário sobre (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio, e (ii) quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas, e na Conta Vinculada. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos custos de administração e obrigações fiscais, incluindo, mas não se limitando, às Despesas.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 93ª (nonagésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da True Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, [●] de [●] de 2024

[inserir páginas de assinatura]



Anexo VI

Declaração do Custodiante

Declaração do Custodiante

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578- 910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, responsável pela guarda dos Documentos Custodiados, nos termos do artigo 33, parágrafo 2º da Resolução CVM 60 e do artigo 26, parágrafo 1º da Lei 14.430 ("Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio oriundos das Notas Comerciais Escriturais, a serem emitidas em 15 de agosto de 2024 pela **SLC MÁQUINAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Cruz Alta, estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-158, KM 195, nº 1000, no bairro de Conceição, CEP 98.040-605, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 90.055.054/0001-47 e inscrita perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE n.º 43200786631 ("Devedora"), em favor da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Emissora"), no valor total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais"), descritas no Anexo II do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 93ª (nonagésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da True Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda.*" ("Termo de Securitização" e "CRA", respectivamente), sendo certo que os direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais constituirão o lastro aos certificados de recebíveis do agronegócio da 93ª (nonagésima terceira) emissão, da Emissora ("Direitos Creditórios do Agronegócio" e "CRA", respectivamente), declara à Emissora, para os fins do parágrafo 1º e do inciso VIII do artigo 25 da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e dos artigos 33 I e 34 da Resolução CVM 60, que foi entregue a esta instituição custodiante, para custódia, na qualidade de responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, (i) uma via digital do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais; e (ii) uma via digital do Termo de Securitização.

A assinatura da presente declaração será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, [●] de [●] de 2024



[inserir páginas de assinatura]

Anexo VIIDeclaração de Inexistência de Conflito

Declaração de Inexistência de Conflito

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910

Cidade / Estado: São Paulo / São Paulo

CNPJ n.º: 36.113.876/0004-34

Representado neste ato por seu diretor estatutário:

Nome: Antônio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva

Documento de identidade: 109.003 OAB/RJ

CPF: 001.362.577-20

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário: Valor Mobiliário

Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA

Número da Emissão: 93ª (nonagésima terceira) emissão

Número da Série: até 3 (três)

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Quantidade: Serão emitidos 600.000 CRA

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do aditamento ao Termo de Securitização na forma do artigo 9 da Resolução CVM 17.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 93ª (nonagésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da True Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, [●] de [●] de 2024

[inserir páginas de assinatura]

Anexo VIII
Despesas

Despesas Iniciais	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Líquido	% valor da emissão
Fee da Securitizadora	Flat	True	16.882,39	0,002814%	15.000,00	0,002500%
Administração do CRA	Flat	True	3.939,22	0,000657%	3.500,00	0,000583%
Pesquisa Reputacional	Flat	True	1.500,00	0,000250%	1.500,00	0,000250%
Fee de Distribuição	Flat	Coordenadores	12.783.619,26	2,130603%	12.783.619,26	2,130603%
Estruturação e Coordenação	Flat	Coordenadores	1.351.917,79	0,225320%	1.268.774,85	0,211462%
Prêmio de Garantia Firme	Flat	Coordenadores	1.328.168,23	0,221361%	1.328.168,23	0,221361%
Assessores Legais	Flat	PN e MF	483.057,09	0,080510%	453.349,08	0,075558%
Escriturador e liquidante	Flat	Itaú	1.080,47	0,000180%	960,00	0,000160%
Registro de Valores Mobiliários (B3)	Flat	B3	121.750,00	0,020292%	121.750,00	0,020292%
Registro/Depósito de Ativos de Renda Fixa (B3)	Flat	B3	6.000,00	0,001000%	6.000,00	0,001000%
Taxa de Liquidação Financeira	Flat	B3	224,96	0,000037%	224,96	0,000037%
Taxa de registro de ofertas públicas	Flat	Anbima	25.062,00	0,004177%	25.062,00	0,004177%
Escriturador de NC	Flat	OT	11.269,21	0,001878%	9.900,00	0,001650%
Custódia do Lastro	Flat	OT	17.074,56	0,002846%	15.000,00	0,002500%



Implantação Agente Fiduciário	Flat	OT	5.691,52	0,000949%	5.000,00	0,000833%
Agente Fiduciário	Flat	OT	19.351,17	0,003225%	17.000,00	0,002833%
Auditoria do P.S	Flat	Agente Contratado	2.025,89	0,000338%	1.800,00	0,000300%
Contabilidade do P.S	Flat	Agente Contratado	281,37	0,000047%	250,00	0,000042%
Taxa de fiscalização CVM - 1S	Flat	CVM	60.000,00	0,010000%	60.000,00	0,010000%
Taxa de fiscalização CVM - 2S	Flat	CVM	60.000,00	0,010000%	60.000,00	0,010000%
Taxa de fiscalização CVM - 3S	Flat	CVM	60.000,00	0,010000%	60.000,00	0,010000%
LO Securitizadora	Flat	Daló	9.243,21	0,001541%	8.000,00	0,001333%
Comfort Letter	Flat	EY	800.000,00	0,133333%	800.000,00	0,133333%
Total			17.168.138,34	2,840810%	17.044.858,38	2,8408097%

Despesas Recorrentes	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Liquido	% valor da emissão
Administração do CRA	Mensal	True	3.939,22	0,000583%	3.500,00	0,0006%
Escriturador e liquidante	Mensal	Itaú	1.080,47	0,000160%	960,00	0,0002%
Contabilidade do P.S	Mensal	Agente Contratado	281,37	0,000042%	250,00	0,0000%
Escriturador de NC	Anual	OT	11.269,21	0,001650%	9.900,00	0,0017%
Agente Fiduciário	Anual	OT	19.351,17	0,002833%	17.000,00	0,0028%
Custódia do Lastro	Anual	OT	17.074,56	0,002500%	15.000,00	0,0025%



Auditoria do P.S	Anual	Agente Contratado	2.025,89	0,000300%	1.800,00	0,0003%
Total (Anual)			113.333,65	0,016703%	100.220,00	0,016703%



Anexo IX

Tabela I – Relação Contratual com os Produtores Rurais

Número do Pedido	Montante (R\$)
185290	20.963,87
199677	205.600,00
212075	2.300.000,00
350054	14.021,44
373784	760.000,00
375639	15.000,00
412122	50.000,00
414854	3.895.000,00
425399	12.450,00
467954	140.000,00
484056	758.089,07
500624	285.000,00
545177	25.000,00
548477	62.000,00
562477	28.000,00
574551	100.000,00
582056	82.500,00
582160	280.000,00



584975	82.500,00
601723	276.000,00
612884	1.420.000,00
613487	46.500,00
617988	475.000,00
622499	1.780.000,00
629377	103.000,00
629477	56.000,00
630024	752.800,00
633454	460.000,00
636357	581.250,00
641877	186.000,00
654438	86.417,59
662063	687.800,00
662377	120.000,00
669899	190.000,00
670790	39.297,12
675599	190.000,00
694939	66.000,00
699288	2.505.000,00
743591	225.000,00
753939	234.933,05
769077	93.000,00
770384	4.000.000,00
781560	225.000,00
782741	165.000,00



787277	358.871,11
793557	466.666,67
796254	221.250,00
796556	712.500,00
807583	120.000,00
815675	30.000,00
820241	1.980.000,00
820831	730.000,00
821339	273.000,00
822454	221.250,00
824838	1.280.000,00
827839	1.120.000,00
829541	2.160,68
837224	180.664,15
858677	395.336,00
866677	71.000,00
882888	1.670.000,00
885161	519.130,00
885699	258.081,00
887087	1.753.000,00
887154	1.663.450,00
887387	26.000,00
888739	464.774,58
893539	591.300,00
897854	1.663.450,00
902454	211.500,00



908039	66.646,68
908539	43.353,34
910431	120.000,00
911957	266.690,62
912057	312.458,36
913383	24.000,00
914254	629.686,68
914687	36.666,66
919724	95.000,00
919975	161.100,00
921139	500.000,00
924154	115.000,00
930839	165.000,00
931277	256.881,00
971151	320.000,00
973977	157.356,09
982941	800.000,00
983675	225.000,00
992161	133.495,14
995177	64.300,00
998554	35.000,00
1013475	235.300,00
1034391	142.946,16
1069031	221.754,26
1080752	980.000,00
1084083	79.000,00



1104552	437.250,00
1105075	240.000,00
1115139	40.500,00
1126391	440.469,05
1136077	131.950,00
1138596	87.200,00
1139051	400.000,00
1141160	40.000,00
1145451	200.000,00
1145975	1.359.000,00
1147461	102.560,71
1155957	35.000,00
1160938	402.000,00
1163831	198.783,89
1164520	987.285,33
1176223	60.000,00
1181257	162.500,00
1182577	103.212,68
1195260	130.000,00
1195857	114.000,00
1206575	495.000,00
1207190	1.138.483,34
1208939	1.260.000,00
1210460	26.262,00
1242375	3.065.000,00
1244639	49.760,00



1246031	886.757,07
1247763	100.000,00
1249520	322.026,31
1268086	130.000,00
1272277	70.188,00
1287638	630.000,00
1292575	531.000,00
1294031	560.029,50
1296164	2.054.950,00
1307351	690.000,00
1321239	235.560,00
1349751	525.000,00
1356789	350.000,00
1358439	34.500,00
1360675	890.000,00
1362190	1.310.000,00
1371631	900.000,00
1383831	2.966.400,00
1388075	550.000,00
1388241	172.000,00
1389784	200.000,00
1390323	900.000,00
1402064	210.000,00
1403464	40.000,00
1412088	360.000,00
1412638	155.000,00



1416475	405.000,00
1416557	400.000,00
1417388	215.000,00
1417777	325.000,00
1418975	73.334,00
1419486	15.000,00
1428475	52.500,00
1433839	1.298.000,00
1434139	198.900,00
1438423	667.000,00
1439424	1.380.000,00
1440275	725.000,00
1442399	103.000,00
1442787	280.000,00
1445083	360.000,00
1448820	670.446,35
1454930	736.000,00
1456175	2.500.000,00
1459486	1.013.000,00
1464023	68.000,00
1466051	1.250.000,00
1468988	850.000,00
1476683	160.000,00
1477923	1.892.100,00
1484475	330.000,00
1484541	179.000,00



1484951	755.000,00
1492683	145.000,00
1493331	1.250.000,00
1493489	550.500,00
1494161	140.000,00
1496160	159.000,00
1496775	160.000,00
1496975	500.000,00
1498257	565.000,00
1501030	2.070.398,82
1503377	350.000,00
1504024	200.000,00
1504139	337.500,00
1504651	270.000,00
1504920	35.700,00
1505388	900.000,00
1506875	379.000,00
1512839	1.028.182,50
1513075	2.517.056,00
1514475	38.624,00
1514596	450.500,00
1516757	2.250.000,00
1517086	260.000,00
1517623	850.000,00
1517784	143.650,00
1518530	150.000,00



1518875	305.000,00
1520223	1.607.000,00
1521377	125.642,00
1523631	889.000,00
1524389	25.000,00
1525775	625.000,00
1526264	1.233.000,00
1527439	624.805,00
1528824	87.500,00
1529389	160.000,00
1530277	146.586,07
1530399	1.850.000,00
1532739	535.000,00
1533757	1.345.000,00
1534175	727.000,00
1534339	989.006,90
1537651	100.000,00
1537789	265.000,00
1538575	76.000,00
1539490	920.000,00
1539586	250.000,00
1539796	125.000,00
1541777	33.000,00
1543851	555.000,00
1544275	31.744,00
1545675	151.200,00



1545789	9.500,00
1546088	130.000,00
1546388	110.000,00
1546788	440.000,00
1548686	25.000,00
1552083	1.620.000,00
1555739	30.250,00
1555960	96.000,00
1556188	10.000,00
1559096	200.000,00
1563661	50.000,00
1574260	82.000,00
1575188	21.000,00
1576038	87.000,00
1576688	20.000,00
1577061	110.000,00
1577975	50.000,00
1581886	20.000,00
1583275	82.600,00
1583383	182.000,00
1584151	50.000,00
1587083	119.600,00
1587451	40.000,00
1588696	12.995,00
1589120	56.000,00
1589483	286.000,00



1593986	200.000,00
1594461	145.000,00
1595499	458.000,00
1597075	185.000,00
1597175	700.000,00
1597883	89.700,00
1602739	908.060,00
1602939	4.660.001,00
1603987	70.000,00
1611483	75.000,00
1611783	69.900,00
1616538	210.000,00
1627886	1.337.000,00
1629451	570.000,00
1639375	800.000,00
1647275	900.000,00
1649620	60.000,00
1651638	69.000,00
1653157	487.000,00
1669286	570.000,00
1677875	146.500,00
1685483	282.200,00
1685589	2.286.000,00
1686583	250.000,00
1688883	244.800,00
1694683	122.000,00



1705883	372.617,00
2076119	78.334,00
3071122	35.000,00
3337113	150.000,00
3377210	266.250,00
3615122	95.000,00
3639122	95.000,00
4127101	50.000,00
4343338	28.875,00
4524215	29.175,00
4717118	115.990,40
5049342	66.667,00
5196215	150.000,00
5198215	50.000,00
5272210	91.150,00
5348336	23.340,50
5465113	240.000,00
5545342	14.235,18
5599215	188.000,00
5971336	240.000,00
6136342	200.000,00
6137100	50.666,00
6205121	50.161,11
6336122	18.000,00
6436119	40.000,00
6459370	253.333,33



6481215	300.000,00
6529190	30.000,00
6539215	235.000,00
6690113	15.000,00
6694113	175.000,00
6810187	126.000,00
6864187	120.125,00
6973378	375.000,00
6979378	375.000,00
6983378	375.000,00
7181119	500.000,00
7436375	292.500,00
7485366	20.000,00
7773336	165.000,00
7808215	246.000,00
7875187	230.000,00
8037336	264.107,58
8146366	70.000,00
8355118	619.511,83
8502385	149.886,05
8555215	45.000,00
8573372	100.000,00
8632215	630.800,00
8739121	23.000,00
8755113	80.000,00
8767121	15.000,00



8773375	386.666,67
8800378	375.000,00
8836160	987.990,00
8845386	372.418,00
8885159	1.338.500,00
9129121	70.000,00
9145336	30.000,00
9180375	100.000,00
9193190	58.000,00
9226385	30.000,00
9251188	188.200,00
9404122	168.000,00
9424119	31.000,00
9445378	360.000,00
9451400	476.000,00
9546372	128.410,00
10009368	226.728,28
10133427	18.000,00
10147368	28.000,00
10192427	275.000,00
10226215	110.000,00
10584215	2.215.300,11
10862437	430.000,00
10896215	987.564,29
10946215	550.000,00
11126421	1.640.000,00



11133368	5.800,00
11150121	15.469,71
11168366	171.520,00
11172421	82.500,00
11174421	187.500,00
11178215	300.000,00
11187400	323.000,00
11221187	275.712,59
11222423	91.500,00
11255386	8.568,99
11280437	527.616,02
11286437	1.005.280,45
11355121	115.000,00
11439188	85.000,00
11455122	110.000,00
11458215	416.250,00
11463100	335.000,00
11686427	85.000,00
11691427	1.125.000,00
11703421	145.000,00
11767122	110.000,00
11832440	82.109,97
11836190	166.500,00
11843421	140.000,00
11847203	345.000,00
11915427	305.000,00



11937388	205.000,00
11981122	870.000,00
12044437	360.000,00
12047435	76.500,00
12110421	1.279.082,00
12115121	100.000,00
12125423	84.412,00
12131427	80.000,00
12158400	90.000,00
12264368	699.882,00
12312421	1.996.006,00
12313215	485.000,00
12346427	53.344,00
12365190	650.000,00
12382385	16.000,00
12410405	1.900.000,00
12427122	32.000,00
12475372	137.000,00
12555427	330.000,00
12592455	210.000,00
12637122	50.000,00
12666470	730.000,00
12677469	398.000,00
12784460	68.150,60
12806405	25.000,00
12831458	482.530,00



12840421	253.800,00
12842421	650.000,00
12843421	320.000,00
12845188	95.000,00
12867477	160.900,00
12891385	23.954,50
12892215	170.000,00
12911122	150.000,00
12927405	2.750.000,00
12964470	150.000,00
13007366	418.000,00
13072475	110.000,00
13076421	220.000,00
13077421	450.000,00
13108453	680.000,00
13116474	129.600,00
13120474	2.400.000,00
13148473	1.386.000,00
13152372	242.000,00
13159471	83.740,80
13166469	20.000,00
13186122	950.855,00
13189160	25.224,60
13214372	76.500,00
13279122	13.715,00
13280552	758.000,00



13282552	68.000,00
13284469	1.370.000,00
13300471	369.960,30
13307481	11.125,00
13363215	510.000,00
13364215	19.800,00
13393489	175.000,00
13417122	780.000,00
13429390	33.000,00
13503482	445.000,00
13505458	1.176.000,00
13536121	24.000,00
13566473	263.500,00
13572483	55.000,00
13586470	500.000,00
13598427	480.000,00
13611469	121.000,00
13618469	900.000,00
13648421	105.000,00
13689437	60.000,00
13714215	350.000,00
13731400	42.420,00
13762475	3.450.000,00
13765460	432.200,00
13775472	88.000,00
13789119	45.000,00



13790472	17.500,00
13811471	254.400,00
13829456	285.000,00
13835456	60.800,00
13847458	520.000,00
13889472	3.678.211,70
13915480	900.000,00
13918487	484.000,00
13936474	1.424.000,00
13945467	3.050.000,00
13974400	80.000,00
13982468	43.000,00
13984468	182.000,00
13985466	2.500.000,00
13991441	16.000,00
14001466	1.700.000,00
14018470	146.575,00
14072454	63.715,82
14080375	330.000,00
14095188	526.500,00
14103478	830.000,00
14124421	550.000,00
14134456	112.000,00
14157459	279.500,00
14174405	810.000,00
14248457	1.312.500,00



14253484	17.000,00
14257458	590.000,00
14260421	150.000,00
14265437	670.000,00
14266476	1.830.000,00
14272474	873.000,00
14282421	850.000,00
14304472	1.074.200,00
14307190	1.032.411,49
14312190	77.000,00
14322471	279.720,00
14323121	1.822.606,00
14328405	47.800,00
14332100	15.000,00
14343473	280.000,00
14346366	185.000,00
14360366	124.000,00
14367471	218.400,30
14383456	277.000,00
14391122	510.000,00
14395483	480.051,02
14397456	1.823.000,00
14404453	130.000,00
14409467	1.350.000,00
14432421	57.750,00
14441471	2.200.000,00



14448456	359.000,00
14449474	1.430.000,00
14460513	40.000,00
14463390	150.000,00
14468280	19.000,00
14469552	2.538.000,00
14481215	2.250.000,00
14482215	2.000.000,00
14482366	161.500,00
14484188	960.000,00
14485366	179.900,00
14499488	256.134,85
14503460	485.000,00
14505188	330.000,00
14565368	554.000,00
14614215	85.000,00
14615460	500.000,00
14665369	468.000,00
14668558	36.700,00
14683456	30.000,00
14692454	38.000,00
14693215	82.500,00
14709405	820.000,00
14712160	2.150.000,00
14725372	2.278.000,00
14726372	700.000,00



14727188	94.400,00
14734470	286.000,00
14737375	14.000,00
14746375	950.000,00
14768386	245.300,25
14776481	420.000,00
14785370	195.000,00
14804470	227.000,00
14806483	320.000,00
14809466	1.998.000,00
14824372	196.812,50
14829474	710.400,00
14832460	627.500,00
14842190	536.305,00
14853476	4.173.000,00
14856458	2.870.000,00
14862441	70.000,00
14866119	600.000,00
14870484	2.108.700,00
14876469	210.000,00
14901190	200.000,00
14908558	551.621,84
14911423	40.000,00
14913435	369.000,00
14925484	710.000,00
14929461	174.000,00



14930119	1.650.000,00
14931119	750.000,00
14937552	60.000,00
14943427	1.275.000,00
14945160	895.258,62
14946427	20.000,00
14954215	185.000,00
14962453	180.000,00
14968427	203.000,00
14979481	378.000,00
14988471	2.730.000,00
14989471	670.000,00
14990484	520.000,00
14991424	330.000,00
14996454	1.605.000,00
15014470	300.000,00
15015470	145.000,00
15047458	12.833,33
15048471	50.000,00
15070118	87.000,00
15078160	187.000,00
15079478	730.000,00
15082460	27.500,00
15089558	36.700,00
15115121	18.000,00
15138471	262.612,13



15150471	210.000,00
15151441	200.000,00
15165481	240.000,00
15189476	745.000,00
15194119	480.000,00
15195552	435.000,00
15199481	693.000,00
15200368	500.000,00
15204160	550.000,00
15207405	781.000,00
15209479	210.000,00
15211453	1.516.000,00
15214476	1.782.000,00
15215366	191.000,00
15230437	730.000,00
15234441	580.000,00
15237441	625.000,00
15246369	277.558,62
15247457	1.551.405,88
15251481	175.000,00
15252190	1.654.000,00
15253468	485.836,38
15256190	278.900,00
15264435	116.200,00
15277190	517.000,00
15286119	60.000,00



15292470	307.031,91
15294203	385.000,00
15295187	201.541,88
15299400	358.000,00
15314460	14.000,00
15321552	1.635.000,00
15325552	35.000,00
15328473	749.448,15
15329469	210.000,00
15335468	272.000,00
15336118	855.000,00
15338583	721.600,00
15345476	695.000,00
15364456	530.057,47
15366460	350.000,00
15367368	750.000,00
15372470	268.000,00
15374369	127.835,42
15396458	750.000,00
15398470	206.000,00
15399558	275.006,84
15400160	780.000,00
15402460	445.000,00
15403101	706.000,00
15408456	511.609,20
15410487	38.666,66



15413390	630.000,00
15443435	1.057.000,00
15455101	690.000,00
15471462	345.733,48
15480423	106.000,00
15482368	18.900,00
15591188	35.000,00
15593215	50.000,00
15626427	100.000,00
15633385	130.000,00
15637463	26.700,00
15645462	405.000,00
15650481	65.160,00
15659187	48.750,00
15693100	95.000,00
15702481	70.000,00
15719203	14.352,00
15722479	15.600,00
15724190	90.000,00
15728280	900.000,00
15781121	200.000,00
15790190	80.000,00
15791121	120.000,00
15795469	18.000,00
15811372	10.100,00
15817280	240.000,00



15821468	1.150.000,00
15834100	142.000,00
15844476	95.000,00
15867481	303.333,34
15881481	410.000,00
15888121	50.000,00
15906203	370.000,00
15945215	976.800,00
15947390	420.000,00
15963121	210.000,00
15975121	78.000,00
15979280	26.000,00
15992482	1.425.029,99
16034472	44.800,00
16078471	250.000,00
16083215	350.000,00
16088488	382.800,00
16089488	470.000,00
16099456	180.000,00
16101468	295.000,00
16104471	465.000,00
16105472	44.000,00
16130476	345.000,00
16194366	910.000,00
16217190	90.000,00
16240462	686.400,00



16245492	95.381,41
16271471	1.950.000,00
16365118	38.619,40
16366472	55.000,00
16372427	25.000,00
16384101	357.000,00
16400468	175.000,00
16412471	10.000,00
16415100	885.000,00
16421489	90.000,00
16479479	440.000,00
16501488	345.760,00
16504453	17.000,00
16535190	1.500.000,00
16540442	97.000,00
16548280	130.000,00
16566471	687.250,00
16574558	200.000,00
16575481	265.000,00
16577458	568.227,75
16591474	1.480.000,00
16604458	1.236.730,99
16628479	182.600,00
16635545	120.000,00
16640471	95.400,00
16658488	756.800,00



16677121	59.000,00
16687370	63.500,00
16689562	85.000,00
16695368	230.000,00
16696470	100.000,00
16704390	205.000,00
16705488	375.000,00
16751215	414.000,00
16781462	696.200,00
16826215	59.000,00
16829100	140.000,00
1,34612E+13	169.000,00
12756477	162.000,00
1287199	670.000,00
13147471	365.500,00
13635482	2.200.000,00
13641468	554.000,00
13661458	843.000,00
13684458	834.000,00
1371531	209.000,00
13774370	16.000,00
13800437	355.000,00
13806280	355.000,00
1385590	1.300.000,00
1385890	1.820.000,00
13878483	4.000,00



13891482	1.020.000,00
13919487	182.000,00
13992454	2.755.882,35
14010466	1.810.000,00
14276476	740.000,00
14698482	20.000,00
14756121	145.000,00
14831474	1.260.000,00
1503986	615.000,00
15051187	745.000,00
15071453	670.000,00
1527145676886	440.000,00
15304101	630.000,00
15346476	1.325.000,00
1546923	155.000,00
15497487	370.000,00
15506473	950.023,30
15512470	62.500,00
15543474	1.250.000,00
15547456	320.000,00
15554203	112.000,00
15628122	530.000,00
1570575	827.000,00
15707375	53.400,00
15716470	18.500,00
15727482	1.320.120,00



1573387	172.000,00
15737453	180.000,00
15745368	815.000,00
15749215	373.000,00
15753215	660.000,00
15773458	9.700,00
1577475	3.343.600,00
15786370	185.000,00
1578720	280.000,00
15788470	245.000,00
15800470	337.000,00
15804280	220.000,00
1580731	8.075.600,00
15812453	345.000,00
1581951	1.750.000,00
15825372	3.670.933,00
1583960	136.000,00
15846280	47.000,00
15848482	960.080,21
1584987	290.000,00
1585283	89.700,00
1585487	210.000,00
15863121	850.000,00
15864470	215.000,00
1586631	1.138.000,00
15899101	860.000,00



1590196	579.000,00
1590296	23.600,00
15905476	290.000,00
1592375	316.000,00
1593275	355.000,00
15933385	281.100,00
15941513	752.400,00
15959101	2.035.000,00
1596686	168.000,00
15973405	12.000,00
15981513	94.500,00
15984513	370.500,00
1598996	280.500,00
15991368	4.350.000,00
1599496	260.000,00
15995454	200.000,00
1600599	484.200,00
1601696	182.500,00
16033368	82.700,00
16036487	94.500,00
1604087	233.000,00
1604589	335.000,00
1604787	120.000,00
1605486	268.000,00
16060454	1.681.143,87
16066482	3.035.000,00



16067482	1.965.000,00
1606883	254.000,00
16069190	1.600.000,00
16074390	13.700,00
16084456	561.529,41
16094474	910.000,00
16113474	560.000,00
16122476	1.150.000,00
16128458	150.000,00
16135470	261.000,00
16142468	200.000,00
1614387	1.365.000,00
16144188	253.000,00
16150421	438.000,00
1615699	240.000,00
1616875	30.000,00
1617075	180.000,00
16174368	10.000,00
1618188	703.000,00
1618489	1.600.000,00
16185474	300.000,00
16190474	88.000,00
16199215	1.080.000,00
16200474	615.000,00
16218370	225.000,00
1621851	1.070.000,00



1622096	115.000,00
1622486	845.000,00
1622690	350.005,39
16228473	1.080.000,00
16230453	720.000,00
16231473	630.000,00
16241473	1.018.000,00
16242472	2.444.000,00
16243492	305.000,00
16260487	330.000,00
1626187	108.000,00
1626487	130.000,00
1626587	245.000,00
1626961	1.808.445,00
1627087	350.000,00
16274190	2.570.000,00
16275458	1.970.000,00
16277458	926.400,00
1627938	350.000,00
1628151	1.650.000,00
16282442	685.000,00
16285375	555.000,00
1628786	180.000,00
16290471	1.290.000,00
1629783	291.300,00
16321586919545	660.000,00



16367468	1.781.000,00
16376513	1.499.431,29
1638086	208.000,00
16387487	1.975.000,00
16388467	240.000,00
16392445	495.000,00
16397492	305.000,00
16398470	289.000,00
16408471	335.108,70
1640920	1.320.000,00
16411442	670.706,00
16426101	25.000,00
16448101	1.600.000,00
1644996	235.000,00
16457215	2.834.000,00
16459215	1.716.000,00
16463215	3.216.000,00
1646531	1.950.000,00
16468215	2.065.000,00
1647186	285.500,00
1648083	463.000,00
16481513	2.090.324,81
1648483	207.600,00
1648586	265.005,40
16486474	264.000,00
1648786	900.000,00



16490474	605.000,00
16503453	160.000,00
16507468	1.180.000,00
16512473	295.000,00
16515421	395.000,00
16521421	430.000,00
16527121	110.000,00
16529188	294.658,00
16537188	319.000,00
16539458	2.287.000,00
1654260	156.000,00
16545368	2.200.000,00
16547366	1.500.000,00
1655487	286.565,00
1655789	1.445.481,51
16562482	25.000,00
16563472	240.000,00
16565471	2.250.000,00
1656787	247.727,27
16571545	553.690,48
16588487	45.500,00
16589482	1.963.365,50
16592470	528.000,00
16596366	1.830.000,00
16600492	285.000,00
1660383	258.030,00



16605482	25.000,00
16641441	1.400.000,00
1664287	258.979,00
16646456	143.000,00
16655442	1.800.000,00
16661456	855.000,00
16662203	1.757.000,00
16671487	243.500,00
16674513	1.493.000,00
16676118	500.000,00
1668520	843.752,15
1669120	3.404.875,00
16701427	300.000,00
16703375	920.000,00
16708467	2.020.500,00
16709368	175.000,00
16711121	210.000,00
16712121	295.000,00
16716370	130.000,00
1671887	1.385.000,00
16720456	649.000,00
16740470	2.320.000,00
16745492	700.000,00
16749471	493.500,00
16752368	2.200.000,00
1675587	366.137,00



1676938	232.714,02
16770470	608.000,00
16775188	1.543.000,00
16776188	760.000,00
16786476	785.000,00
16788441	1.800.000,00
16790482	3.300.057,78
16796458	7.800,00
16806375	1.280.000,00
16816552	439.000,00
16817390	200.000,00
16818190	1.699.000,00
16820190	132.000,00
16838215	1.080.000,00
16840454	673.000,00
16845119	2.500,00
16847119	4.400,00
16848400	471.860,58
16856400	114.000,00
1685723	618.000,00
1686083	742.000,00
16864473	235.000,00
16867390	187.000,00
16868119	950.000,00
16870368	4.055.000,00
1687399	305.550,00



16876203	96.000,00
16879471	1.250.000,00
16880471	6.455.000,00
16881482	1.760.007,06
16883458	800.000,00
16886471	400.000,00
16899558	150.000,00
1690051	1.312.000,00
16921453	160.000,00
1692283	2.400.000,00
1692483	244.800,00
16926483	438.034,26
16938476	2.070.000,00
16949390	187.000,00
16950441	611.000,00
1695487	220.000,00
1696338	1.070.000,00
16966421	1.640.000,00
16979545	130.009,15
16985119	760.000,00
17001487	680.000,00
17006492	220.000,00
17007456	616.000,00
17011482	2.090.325,00
1701375	786.000,00
1701575	469.000,00



1701787	237.500,00
17032442	660.000,00
17035119	1.520.000,00
17049474	452.000,00
17050188	1.090.000,00
17052188	280.000,00
17055488	470.000,00
17063101	4.390,00
17066470	120.000,00
17069463	180.000,00
17072463	137.500,00
17074521	5.000.000,00
17078521	400.000,00
17085521	1.290.000,00
17086478	374.000,00
17089118	1.960.000,00
17091521	2.250.008,03
1709687	356.000,00
17098187	600.000,00
17100461	734.000,00
17103187	100.000,00
17105390	148.000,00
17107121	300.000,00
1711089	360.000,00
1712396	850.000,00
17125552	160.000,00



17137463	8.800,00
17138463	136.000,00
17139463	53.200,00
17141521	690.500,00
877057	95.000,00
877557	633.600,00

Tabela II -Cronograma Indicativo

Período	Montante previsto (R\$)
Data de Emissão até 6 meses	R\$ 42.857.142,86
De 6 meses a 12 meses	R\$ 42.857.142,86
De 12 meses a 18 meses	R\$ 42.857.142,86
De 18 meses a 24 meses	R\$ 42.857.142,86
De 24 meses a 30 meses	R\$ 42.857.142,86
De 30 meses a 36 meses	R\$ 42.857.142,86
De 36 meses a 42 meses	R\$ 42.857.142,86
De 42 meses a 48 meses	R\$ 42.857.142,86



De 48 meses a 54 meses	R\$ 42.857.142,86
De 54 meses a 60 meses	R\$ 42.857.142,86
De 60 meses a 66 meses	R\$ 42.857.142,86
De 66 meses a 72 meses	R\$ 42.857.142,86
De 72 meses a 78 meses	R\$ 42.857.142,86
De 78 meses a Data de Vencimento	R\$ 42.857.142,82

Anexo X

Emissões do Agente Fiduciário e da Emissora

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 19
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 17/05/2032	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pelo Sr. José Ari Dal Pozzo e pela Sra. Zenilde Schadeck Dal Pozzo; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sob a matrícula 38.487 do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava - Estado do Paraná, com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao Imóvel e a seus respectivos valores, independentemente de qualquer outra formalidade nos termos da Lei nº 9.514/1997; (iii) Fundo de Despesas constituído pela Securitizadora, e será utilizado, a qualquer momento, para o pagamento de todas e quaisquer despesas recorrentes e extraordinárias da Operação de Securitização; (iv) Fundo de Liquidez constituído a partir da retenção, pela Securitizadora, do correspondente a 03 (três) parcelas de amortização e juros dos CRI consideradas após o período de carência, para composição do fundo de liquidez (?Valor Mínimo do Fundo de Liquidez?), sendo certo que referido valor deverá permanecer retido na Conta Centralizadora, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas e poderá ser utilizado pela Securitizadora, a qualquer momento, para o pagamento das Obrigações Garantidas.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 22	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 52.500.000,00	Quantidade de ativos: 525



Data de Vencimento: 07/12/2027
Taxa de Juros: 9,67% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos dos Contratos de Locação do Edifício Pátio Office e Pátio Limeira Shopping e do Contrato de Locação Complementar; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nºs 32.880, 32.881, 10.365 e 42.254 do 2º Registro de Imóveis da Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, bem como futuramente contará também com o imóvel objeto da matrícula 5.983 do 2º Registro de Imóveis da Cidade de Limeira, conforme cláusula 3.3 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis ("Imóvel Adicional"); (iii) Cessão fiduciária dos recebíveis oriundos da Restituição do Preço ou que venham a receber dos Locatários, decorrentes dos Contratos de Locação, que não integrem os Créditos Imobiliários, sendo certo que deve ser mantido na Conta Centralizadora o Fundo de Reserva em montante equivalente às próximas 2 (duas) parcelas da Amortização Programada dos CRI; (iv) Fiança prestada pela Grupo Fartura de Hortifruti Ltda no âmbito do Contrato de Cessão.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 45	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50
Data de Vencimento: 22/01/2026	
Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252. 8,55% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Atualizadas: - DF anual da Fiduciante para verificação do valor atribuído ao imóvel ou o novo laudo de avaliação para verificação do maior valor e posterior aditamento ao referido contrato de garantia para fins de atualização do Valor de Venda do Imóvel; - Realização do Aditamento anual do Contrato de Cessão e demais contratos, com o fim de adequar as características dos Créditos Imobiliários, caso seja necessário; - Cópia registrada no RTD de Nova Lima/MG, BH/MG, e São Paulo/SP do Instrumento Particular de Constituição de Fiança dos Sócios	



firmado em 28/08/2018; - Cópia registrada no RTD da Nova de Fiança Bancária, que deveria ser emitida em até 28/08/2019, nos termos da AGT de 28/08/2018; - Cópia registrada no RTD de São Paulo/SP do 3º Aditamento ao Contrato de Cessão; - Cópia registrada no RTD de São Paulo/SP do novo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sublocação firmado em 24/07/2017;

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Locação dos Edifícios Seculus Business Center, Veneza, Ciala, Labor, Casa Paraíba, Galeria Ouvidor e do Contrato de Nova Locação; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 22.860 do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG; (iii) Fiança prestada pela Semear Participações S.A. e pela Seculus Empreendimentos e Participações S.A.; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos da Sublocação do Contrato de Locação.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 50	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 46.369.059,00	Quantidade de ativos: 46
Data de Vencimento: 07/01/2027	
Taxa de Juros: 8,86% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Fiança renovada;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel registrado sob a Matrícula nº 15.280 do 1º Ofício de Registro de Imóveis São Gonçalo do Amarante/RN; (ii) Fiança bancária emitida pelo Itaú Unibanco S.A.; (iii) Alienação da totalidade das quotas da Maxxima Aurora Negócios Imobiliários Ltda; (iv) Fiança prestada pela Maxxima Aurora Negócios Imobiliários Ltda, Alexandre Júlio de Albuquerque Maranhão, Romero Costa de Albuquerque Maranhão Filho e Patrícia Castro e Silva de Albuquerque Maranhão no Contrato de Cessão (Fiança Obrigação de Adimplemento); (v) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos do Contrato de Locação.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 51	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75
Data de Vencimento: 20/01/2027	
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: A presente operação conta com as seguintes garantias: (i) Aval prestado pela General Shopping Brasil S.A. na CCB; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Administração decorrentes da prestação de serviços de administração de shopping centers compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (iii) Cessão Fiduciária Sobejo decorrente do eventual sobejo de recursos após a realização do primeiro ou segundo leilão dos Imóveis em garantia compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (iv) Endosso das apólices de seguro dos Imóveis em Garantia compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (v) Em 04/07/18 foi realizada AGT para, dentre outros, prever a constituição de nova garantia relativa a Cessão Fiduciária de Cash Colateral compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (vi) Em 07/07/2020 foi realizada AGT para, dentre outros, prever a constituição de novas garantias relativas a Alienação Fiduciária da fração ideal de 48% do imóvel Parque Shopping Barueri, Cessão Fiduciária Parque Shopping Barueri, Alienação Fiduciária da fração ideal de 84,4% do imóvel Shopping do Vale, Cessão Fiduciária Shopping do Vale, Alienação Fiduciária da fração ideal de 85,5% do imóvel Shopping Cascavel, Cessão Fiduciária Shopping Cascavel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Conta Vinculada, compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú</p>	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 62	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 104.000.000,00	Quantidade de ativos: 1040
Data de Vencimento: 14/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança prestada pela Havan Lojas de Departamentos Ltda, Brashop S.A. Administradora de Shopping Center e Luciano Hang; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no anexo aos contratos de alienação fiduciária de imóveis (Imóveis Garantia); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de indenização por desapropriação ou sinistro dos Imóveis Garantia e dos recebíveis que sobejarem eventual excussão das alienações fiduciárias.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 73

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 140.000.000,00

Quantidade de ativos: 140000

Data de Vencimento: 23/05/2029

Taxa de Juros: 5,7913% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Em garantia dos pagamentos devidos aos titulares dos CRI foi contratada pelo Cedente 1 a Fiança abaixo definida. Os CRI não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização; Fiança: Foi contratada pelo Cedente 1 junto ao Itaú Unibanco S.A. fiança bancária ("Fiança") ou "Garantia"), em favor da Securitizadora, para garantir o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRI conforme previsto no Termo de Securitização, inclusive em decorrência de amortização extraordinária ou vencimento antecipado dos CRI, caso o valor dos Créditos Imobiliários pagos pela Devedora somados aos valores existentes no Fundo de Liquidez não sejam suficientes para tanto. A Fiança possuirá o valor limite de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com prazo até 24 de abril de 2018. Não haverá obrigação ou possibilidade de renovação da Fiança após o final do prazo mencionado anteriormente. A Fiança representa uma coobrigação da instituição financeira que



prestou tal garantia, nos termos previstos na Carta de Fiança e nos demais Documentos da Operação, conforme aplicável.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 87	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 39.000.000,00	Quantidade de ativos: 39
Data de Vencimento: 19/02/2026	
Taxa de Juros: 7,5014% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis descritos no Anexo X ao Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (a) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus na hipótese de desapropriação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS; (b) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus, a título de indenização, em decorrência de sinistros relacionado aos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS nos termos das apólices de seguro patrimoniais cuja cobertura abranja os Imóveis Alienados Fiduciariamente ou o Imóvel BTS; e (c) todo e qualquer valor que, no âmbito da excussão da garantia constituída nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, sobejarem a parcela das Obrigações Garantidas cobertas pelo respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente objeto de excussão; (iii) Fiança prestada por Faissal Assad Raad e Maria Bernardete Demeterco Raad, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 88	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 39.000.000,00	Quantidade de ativos: 39
Data de Vencimento: 19/02/2026	
Taxa de Juros: 7,5014% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	



Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Índice de Cobertura.

Garantias: (i) **Alienação Fiduciária dos imóveis descritos no Anexo X ao Termo de Securitização;** (ii) **Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (a) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus na hipótese de desapropriação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS; (b) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus, a título de indenização, em decorrência de sinistros relacionado aos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS nos termos das apólices de seguro patrimoniais cuja cobertura abranja os Imóveis Alienados Fiduciariamente ou o Imóvel BTS; e (c) todo e qualquer valor que, no âmbito da excussão da garantia constituída nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, sobejarem a parcela das Obrigações Garantidas cobertas pelo respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente objeto de excussão;** (iii) **Fiança prestada por Faissal Assad Raad e Maria Bernardete Demeterco Raad, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças.**

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 143	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.214.253,34	Quantidade de ativos: 40214
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: IGP-M + 7,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; e (iii) O Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesa foi constituído do pagamento da parcela do Preço de Aquisição do Contrato de Cessão.	

Emissora: True Securitizadora S.A
Ativo: CRI



Série: 144	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.418.622,37	Quantidade de ativos: 7418
Data de Vencimento: 25/07/2025	
Taxa de Juros: IGP-M + 22% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiaidores responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; e (iii) O Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesa foi constituído do pagamento da parcela do Preço de Aquisição do Contrato de Cessão.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 147	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 27/09/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Cópia da Escritura de Emissão de Debêntures cuja nova devedora é Ilhas do Lago, registrada no RTD de São Paulo/SP; - Cópias dos 2º, 3º e 4º Aditamentos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, com data base de março de 2019, setembro de 2019 e março de 2020, março de 2021 e setembro de 2021 tendo em vista a periodicidade semestral de aditamento ao referido contrato; - Envio das minutas de aditamento aos Documentos da Operação para atualização do novo fluxo, em razão da concessão de carência da amortização deliberada na AGT de 18/11/2020;;- Comprovante de pagamento dos encargos fiscais e tributários do 2T de 2022 e de 2023; - Aditamento semestral do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios referente ao período de Novembro de 2022 à Maio de 2023 e de Maio de 2023 à Novembro de 2023.	



Garantias: (i) Fiança prestada pela Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda. (Fiadora); (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 29.685 do Registro de Imóveis de Caldas Novas/GO; (iii) Cessão Fiduciária (a) dos direitos creditórios decorrentes dos recebíveis imobiliários, presentes e futuros, decorrentes dos instrumentos de venda e compra de unidades autônomas do Condomínio Ilhas do Lago Eco Resort, bem como (b) da conta vinculada, por onde serão depositados os recebíveis imobiliários descritos acima, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fundo de Liquidez.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 153	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 154 ^a , 155 ^a , 156 ^a e 157 ^a Séries, da 1 ^a Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 154	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 155ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 155	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 156	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34
Data de Vencimento: 07/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 155ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 157

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$
34.000.000,00

Quantidade de ativos: 34

Data de Vencimento: 07/09/2033

Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 155ª, e 156ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 168

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$
100.000.000,00

Quantidade de ativos: 100000

Data de Vencimento: 29/09/2026

Taxa de Juros: CDI + 1,75% a.a. na base 252.

Status: ATIVO



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Os Créditos Imobiliários contarão com garantias de Alienação Fiduciária sobre os Imóveis descritos e caracterizados nos Contratos de Garantia, entregues pelas Garantidoras, sendo estas 7 pessoas jurídicas, devendo representar no mínimo 180% do saldo devedor das Obrigações Garantidas ao longo de sua vigência.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 172	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.390.411,80	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 28/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez (equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R\$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 173	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.397.260,51	Quantidade de ativos: 2500
Data de Vencimento: 28/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez (equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R\$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 174	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.198.630,26	Quantidade de ativos: 1200
Data de Vencimento: 28/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 34,15% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez (equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R\$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 175	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 258.000.000,00	Quantidade de ativos: 258000
Data de Vencimento: 18/12/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, tampouco sobre os Créditos Imobiliários

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 189

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$
11.000.000,00

Quantidade de ativos: 11000

Data de Vencimento: 06/04/2026

Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da notificação aos Devedores Garantia em caso de venda e eventual aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para atualização dos contratos em garantia para fins de execução, referente ao período de novembro de 2019 a abril de 2020; - Cópia dos Contratos Imobiliários Garantia que tenham sido firmados, bem como a cópia da notificação aos Devedores Garantia em caso de venda e eventual aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para atualização dos contratos em garantia para fins de execução, caso tenha ocorrido; e - Declaração assinada pelo Diretor da Emissora atestando que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização e acerca de não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado e que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto.

Garantias: (i) Fiança, (ii) Coobrigação da Cedente e das Fiadoras, (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Compartilhada, (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 192

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$
18.600.000,00

Quantidade de ativos: 18600

Data de Vencimento: 12/03/2032

Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.

Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Regime Fiduciário, Cessão Fiduciária de Recebíveis, Coobrigação, Fiança, Alienação Fiduciária de Cotas, Fundo de Obras e o Fundo de Liquidez

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 193	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 250.000.000,00	Quantidade de ativos: 250000
Data de Vencimento: 04/07/2025	
Taxa de Juros: 104% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI tampouco sobre o Crédito Imobiliário.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 208	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 107.000.000,00	Quantidade de ativos: 107000
Data de Vencimento: 13/12/2035	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóveis (matrículas 36.850 e 36.851 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 209	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000



Data de Vencimento: 13/12/2035
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,8% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóveis (matrículas 36.850 e 36.851 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 212	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 16/02/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 4,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Garantia Fidejussória; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 215	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 38.000.000,00	Quantidade de ativos: 380
Data de Vencimento: 22/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os Créditos Imobiliários estão com as garantias constituídas no âmbito da emissão das Debêntures, sendo (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: True Securitizadora S.A
--



Ativo: CRI	
Série: 216	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.815.000,00	Quantidade de ativos: 16815
Data de Vencimento: 20/07/2028	
Taxa de Juros: IGP-M + 8,3% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São (i) a Alienação Fiduciária; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) o Fundo de Reserva.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 220	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 24/07/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificação do Índice de Cobertura, referente ao mês de Fevereiro de 2024 (115%); e - Verificação da Razão Mínima de Garantia (130%). Observando o período de carência de 6 meses a contar de fevereiro de 2021 conforme deliberado na AGT de 19-02-2021, referente ao mês de Janeiro de 2024.	
Garantias: (i) Aval na Cédula; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Quotas, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 221ª e 222ª séries da Emissora.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 221	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 24/07/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	



Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificação do Índice de Cobertura (115%), referente ao mês de Fevereiro de 2024; e - Verificação da Razão Mínima de Garantia (130%). Observando o período de carência de 6 meses a contar de fevereiro de 2021 conforme deliberado na AGT de 19-02-2021, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2024.

Garantias: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as seguintes garantias: (i) Aval na Cédula; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Quotas, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 220ª e 222ª séries da Emissora.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 222	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 24/07/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 220ª e 221ª séries da Emissora.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 224	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34000
Data de Vencimento: 16/09/2039	
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Coobrigação prestada pela Cedente WB Administração de Imóveis LTDA, nas hipóteses previstas no Termo de Securitização.	



Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 229	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 10/10/2039	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificação da Razão Mínima de Garantia, referente ao período de Fevereiro de 2024. (100%)	
Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 230	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 10/10/2039	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificação da Razão Mínima de Garantia, referente ao período de Fevereiro de 2024. (100%)	
Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 231	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 10/10/2039	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificação da Razão Mínima de Garantia, referente ao período de Fevereiro de 2024. (100%)	
Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 232	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 10/10/2039	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificação da Razão Mínima de Garantia, referente ao período de Fevereiro de 2024. (100%)	
Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 233	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 10/10/2039	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	



Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificação da Razão Mínima de Garantia, referente ao período de Fevereiro de 2024. (100%)

Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 237	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.500.000,00	Quantidade de ativos: 15500
Data de Vencimento: 05/11/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: As garantias são as seguintes: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fundo de Liquidez; e (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 238	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 05/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,0508% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das demonstrações financeiras completas, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes. Bem como, a declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao período de 2022.	



Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 239	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 82.000.000,00	Quantidade de ativos: 82000
Data de Vencimento: 05/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das demonstrações financeiras completas, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes. Bem como, a declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao período de 2022.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 240	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 118.000.000,00	Quantidade de ativos: 118000
Data de Vencimento: 05/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,85% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das demonstrações financeiras completas, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes. Bem como, a declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao período de 2022; e - Informações a respeito do status da obtenção da aprovação do Projeto Imobiliário. Sendo claro que, após a emissão do alvará de aprovação e execução, deverá ser enviado Relatório Mensal de Acompanhamento de Obras, referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Dezembro de 2023.	



Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 244	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.064.579,53	Quantidade de ativos: 1000
Data de Vencimento: 15/10/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da resposta à Notificação para renovação da Apólice de Seguro Patrimonial; e	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Fundo de Reserva.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 246	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 88.750.000,00	Quantidade de ativos: 88750
Data de Vencimento: 19/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 1,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel (fração ideal de 71% do Blumenau Norte Shopping; (ii) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas (86.612.452 ações ordinárias de Emissão da Devedora, de titularidade dos Fiduciantes, sendo 86.612.451 ações de titularidade da Almeida Junior e 1 ação de titularidade do James; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (a) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Cedente, decorrentes da locação ou sublocação ou afins, a serem celebrados nos respectivos contratos, e (b) todos e quaisquer direitos creditórios detidos pela Cedente contra o Banco Administrador, em razão das Contas Vinculadas Locação e sobre os direitos creditórios depositados e a serem depositados a qualquer tempo e/ou mantidos nas	



Contas Vinculadas Locação, inclusive em trânsito na referida conta; e (iv) Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 247	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 232.000.000,00	Quantidade de ativos: 232000
Data de Vencimento: 19/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis Locação; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis Estacionamento Continente; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis Estacionamento Neumarkt; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) Fiança.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 248	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.250.000,00	Quantidade de ativos: 84250
Data de Vencimento: 19/01/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis de Locação; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis de Estacionamento; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; e (v) Fiança.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 249	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.845.767,12	Quantidade de ativos: 10000



Data de Vencimento: 14/03/2030
Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (i) Fundo de Reserva.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 254	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 255	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o	



referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 256	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pelo Sr. Jorge Felipe Lemann; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, (iii) Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e (iv) Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 257	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da	



emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 258	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 259	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da	



emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 261	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 19/03/2025	
Taxa de Juros: IGP-M + 12% a.a. na base 360. 100% do CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do relatório de vendas e estoque dos Imóveis devido mensalmente pela Fiduciante à Securitizadora, para fins, inclusive, de apuração do valor dos Recebíveis cedidos; - Cópia dos carnês referentes ao IPTU dos Imóveis e as certidões negativas comprovando a quitação do IPTU referentes aos exercícios anteriores, para fins de cálculo pela Securitizadora, do Valor Mínimo do Fundo de Despesas IPTU.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis das unidades autônomas em estoque do empreendimento ?Edifício Life Condomínio Clube?, situado na Rua Quinca Honório Leão, nº 234 a 318, Setor Morada do Sol, CEP 75909-035 (?Empreendimento Alvo?), objeto das matrículas individualizadas de nºs 82.290, 82.292, 82.298, 82.304, 82.308, 82.346, 82.349; 82.350, 82.351, 82.353, 82.358, 82.367, 82.370, 82.373, 82.377, 82.386, 82.391, 82.398, 82.403, 82.410, 82.411, 82.412, 82.413, 82.415, 82.416, 82.419, 82.421, 82.436, 82.466, 82.476, 82.489, 82.492, 84.136, 84.138, 84.141, 84.147, 84.148, 84.153, 84.157, 84.160, 84.166, 84.171, 84.178, 84.181, 84.188, 84.199, 84.201, 84.223, 84.229, 84.235, 84.244, 84.249, 84.253, 84.255, 84.256, 84.259, 84.265, 84.272, 84.285, 84.286, 84.289, 84.295, 84.309, 84.331 e 84.353, mantidas junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos de Rio Verde, Estado de Goiás ("Imóveis"); (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da totalidade dos recebíveis presentes e futuros decorrentes da comercialização dos Imóveis; (iii) Fiança prestada pela HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e HWASKAR FAGUNDES; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas IPTU; e (vi) Fundo de Despesas.	



Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 271	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 44.948.000,00	Quantidade de ativos: 44948
Data de Vencimento: 12/08/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 272	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.932.000,00	Quantidade de ativos: 7932
Data de Vencimento: 12/08/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 41,89% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Contingências.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 277	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 203.045.000,00	Quantidade de ativos: 203045
Data de Vencimento: 20/12/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 4,95% a.a. na base 360. IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - 1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas registrado no RTD SP; - 3º	



Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas registrado no RTD SP; - 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária registrado RTD SC; - 3º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária registrado RTD SC e no RTD SP; - 1º Aditamento à Escritura de Debêntures registrado no RTD SP; - 3º Aditamento à Escritura de Debêntures registrado na JUCESP e no RTD SP; - Registro do 2º Aditamento ao Contrato de AF de Imóvel no RGI competente, acompanhado da matrícula atualizada; - Registro do 3º Aditamento ao Contrato de AF de Imóvel no RGI competente, acompanhado da matrícula atualizada; e - Registro do 4º Aditamento ao Contrato de AF de Imóvel no RGI competente, acompanhado da matrícula atualizada.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel da fração ideal de 80% (oitenta e cinco por cento) do imóvel registrado sob a matrícula n.º 90.358 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Santa Catarina; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas de emissão da Balneário Camboriú de titularidade da Devedora e do Fiador; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis sob condição suspensiva de (a) recebíveis de titularidade Balneário Camboriú relativos à locação ou sublocação dos salões comerciais, salas de cinemas, quiosques, postos de atendimento bancário e outras receitas a que faça jus em razão da sua participação na exploração comercial do Shopping Balneário Camboriú correspondente à Fração Ideal do Imóvel, descontadas as despesas do Shopping Balneário Camboriú na proporção de sua Fração Ideal; (b) recebíveis de titularidade da Shopping Park Ltda. (?Shopping Park? e, em conjunto com a Balneário Camboriú, ?Garantidoras?) relativos à exploração de áreas de estacionamento do Imóvel Lastro; e (c) direitos creditórios detidos contra banco(s) depositário(s) em razão de contas vinculadas nas quais serão depositados os recebíveis indicados nos subitens (a) e (b) acima (?Cessão Fiduciária de Recebíveis?); e (iv) Fiança prestada pelo Sr. JAIMES BENTO DE ALMEIDA JUNIOR.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 278	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 203.045.000,00	Quantidade de ativos: 203045
Data de Vencimento: 19/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	



Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - 1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas registrado no RTD SP; - 3º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas registrado no RTD SP; - 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária registrado RTD SC; - 3º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária registrado RTD SC e no RTD SP; - 1º Aditamento à Escritura de Debêntures registrado no RTD SP; - 3º Aditamento à Escritura de Debêntures registrado na JUCESP e no RTD SP; - Registro do 2º Aditamento ao Contrato de AF de Imóvel no RGI competente, acompanhado da matrícula atualizada; - Registro do 3º Aditamento ao Contrato de AF de Imóvel no RGI competente, acompanhado da matrícula atualizada; e - Registro do 4º Aditamento ao Contrato de AF de Imóvel no RGI competente, acompanhado da matrícula atualizada.

Garantias: (i) **Alienação Fiduciária de Imóvel da fração ideal de 80% (oitenta e cinco por cento) do imóvel registrado sob a matrícula n.º 90.358 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Santa Catarina;** (ii) **Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade das quotas de emissão da Balneário Camboriú de titularidade da Devedora e do Fiador;** (iii) **Cessão Fiduciária de Recebíveis sob condição suspensiva de (a) recebíveis de titularidade Balneário Camboriú relativos à locação ou sublocação dos salões comerciais, salas de cinemas, quiosques, postos de atendimento bancário e outras receitas a que faça jus em razão da sua participação na exploração comercial do Shopping Balneário Camboriú correspondente à Fração Ideal do Imóvel, descontadas as despesas do Shopping Balneário Camboriú na proporção de sua Fração Ideal; (b) recebíveis de titularidade da Shopping Park Ltda. (?Shopping Park? e, em conjunto com a Balneário Camboriú, ?Garantidoras?) relativos à exploração de áreas de estacionamento do Imóvel Lastro; e (c) direitos creditórios detidos contra banco(s) depositário(s) em razão de contas vinculadas nas quais serão depositados os recebíveis indicados nos subitens (a) e (b) acima (?Cessão Fiduciária de Recebíveis?); e (iv) Fiança prestada pelo Sr. JAIMES BENTO DE ALMEIDA JUNIOR.**

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 281	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 98.000.000,00	Quantidade de ativos: 980
Data de Vencimento: 28/11/2034	



Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Envio da renovação das apólices de seguro, referente aos imóveis, constando o endosso a True Securitizadora; e - 2º Aditamento a Escritura de Emissão de CCI.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fiança prestada pela COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, constituída nos Contratos de Locação.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 282	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 700
Data de Vencimento: 28/11/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 4,9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Envio da renovação das apólices de seguro, referente aos imóveis, constando o endosso a True Securitizadora; e - 2º Aditamento a Escritura de Emissão de CCI.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fiança prestada pela COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, constituída nos Contratos de Locação.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 284	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.900.327,00	Quantidade de ativos: 9900327
Data de Vencimento: 11/03/2031	
Taxa de Juros: IGP-M + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas de emissão do Cedente, constituída pela Vale 42 FIM CP e o ROC FIM CP; (ii) Fundo de Reserva;	



(iii) Seguro de Perda de Receitas ou Seguro Fiança ou Seguro Patrimonial, conforme o caso e previsto neste relatório.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 290	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 28.700.000,00	Quantidade de ativos: 28700
Data de Vencimento: 19/11/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 7,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Direito de Superfície; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas outorgada, pela Brasol Participações e Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.539.616/0001-10 (?Brasol Participações?), em caráter irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta sobre 100% (cem por cento) das quotas da Cedente de titularidade da Brasol Participações, inclusive eventuais novas quotas que venham a ser detidas por qualquer razão pela Brasol Participações; e (iv) Penhor de Equipamentos de titularidade da Cedente, os quais estão devidamente descritos e caracterizados no Contrato de Penhor. Uma vez que a totalidade dos Bens Empenhados sejam incorporados às respectivas matrículas, a saber: nº 66.593 do 1º Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, nº 517 do Registro de Imóveis de Porto Grande/AP, nº 1.373 do 1º Registro de Imóveis de Iranduba/AM, nº 5.984 do 2º Registro de Imóveis de Cacoal/RO, nº 52.035 do Registro de Imóveis de Boa Vista/RR e nº 7.524 do Tabelionato 1º de Notas e Registro de Imóveis de Miracema/TO conforme comprovado pela Cedente à Securitizadora, opera-se a condição resolutiva prevista no Contrato de Penhor de Equipamentos, nos termos do artigo 128 do Código Civil, acarretando a rescisão de pleno direito do Contrato de Penhor de Equipamentos.</p>	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 293	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 58.000.000,00	Quantidade de ativos: 58000
Data de Vencimento: 03/03/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Alienação Fiduciária de Imóvel Sumaré registrada; - 2º aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações devidamente registrados, conforme deliberado na AGT realizada em 14/09/2022; - Aditamentos ao (i) Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, (ii) Contrato de Cessão Fiduciária, (iii) Escritura de Emissão JNUe (v) Escritura de Emissão de CCI, conforme deliberado na AGT realizada em 14/09/2022, todos devidamente registrados e/ou arquivados; - Distrato ao Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, conforme deliberado na AGT realizada em 09/11/2022	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos e direitos do Patrimônio Separado; (ii) Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (iii) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Devedora na qualidade de futura proprietária da Torre JFL, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel à ser constituída sobre a Torre JFL; e (v) Cessão Fiduciária constituída sobre os direitos creditórios emergentes de eventual excussão da alienação fiduciária das Unidades Residenciais Oneradas objeto da Alienação Fiduciária de Imóvel da Torre JFL, se houver. As Garantias dos itens (iii) a (v) acima são compartilhadas entre os CRI da 88ª, 293ª e 294ª Séries da 1ª Emissão da Emissora.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 294	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 58.000.000,00	Quantidade de ativos: 58000
Data de Vencimento: 03/03/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Cópia registrada no RGI do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças - Torre JFL, bem como a matrícula com o referido	



registro; - Aditamento a Escritura de Emissão JNU, conforme deliberado na AGT realizada em 14/09/2022;

Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos e direitos do Patrimônio Separado; (ii) Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (iii) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Devedora na qualidade de futura proprietária da Torre JFL, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel à ser constituída sobre a Torre JFL; e (v) Cessão Fiduciária constituída sobre os direitos creditórios emergentes de eventual excussão da alienação fiduciária das Unidades Residenciais Oneradas objeto da Alienação Fiduciária de Imóvel da Torre JFL, se houver. As Garantias dos itens (iii) a (v) acima são compartilhadas entre os CRI da 88ª, 293ª e 294ª Séries da 1ª Emissão da Emissora.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 311	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.138.812,82	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 14/02/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 7,23% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis, conforme cláusula 2.2.1 do Termo de Securitização; - Celebração do 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em 01/09/2021; e- Celebração do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 01/09/2021	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva;	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 312	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.716.060,84	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 14/02/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 27,8% a.a. na base 252.	



Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis, conforme cláusula 2.2.1 do Termo de Securitização; - Celebração do 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em 01/09/2021; e- Celebração do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 01/09/2021
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva;

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 313	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.155.434,72	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 12/05/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 7,07% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis, conforme cláusula 2.2.1 do Termo de Securitização; - Celebração do 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em 01/09/2021; e- Celebração do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 01/09/2021	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva;	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 314	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.692.527,20	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 12/05/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 39,47% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis, conforme cláusula 2.2.1 do Termo de Securitização; - Celebração do 2º Aditamento ao Termo de	



Securitização, conforme AGT realizada em 01/09/2021; e- Celebração do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 01/09/2021

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva;

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 320	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 13/03/2026	
Taxa de Juros: .	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 2º Aditamentos à Escritura de Debêntures, devidamente registrados na JUCESP; - Cessão Fiduciária de Sobejo, devidamente assinada e registrada; - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrado, bem como cópia das matrículas dos imóveis em garantia constando o registro;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas Windsor; (iv) Cessão Fiduciária de Sobejo; e (v) Fundo de Reserva	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 325	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 64.066.609,00	Quantidade de ativos: 64066609
Data de Vencimento: 07/03/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; e (iii) Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície, além da Coobrigação e da Fiança Específica.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	



Série: 326	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.016.651,00	Quantidade de ativos: 16016651
Data de Vencimento: 06/03/2036	
Taxa de Juros: .	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; e (iii) Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície, além da Coobrigação e da Fiança Específica.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 341	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 175.390.000,00	Quantidade de ativos: 175390
Data de Vencimento: 15/01/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 5,2166% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 344	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 6,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 349	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 31/01/2041	
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 354	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.000.000,00	Quantidade de ativos: 54000
Data de Vencimento: 24/01/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Atualização da Apólice de Seguro constando o Endosso à Securitizadora	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 514	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.500.000,00	Quantidade de ativos: 115
Data de Vencimento: 20/10/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os Créditos Imobiliários estão com as garantias constituídas no âmbito da emissão das Debêntures, sendo (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.



Ativo: CRI	
Série:	Emissão: 304
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos:
Data de Vencimento: 31/08/2029	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série:	Emissão: 304
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos:
Data de Vencimento: 28/09/2029	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série:	Emissão: 304
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos:
Data de Vencimento: 31/10/2024	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00	Quantidade de ativos: 105000
Data de Vencimento: 28/04/2028	



Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 38.500.000,00	Quantidade de ativos: 38500
Data de Vencimento: 31/10/2028	
Taxa de Juros: INCC + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (I) Fiador: Como fiador MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A (II) Fundo de Despesa: A ser mantido na Conta Centralizadora no montante equivalente a 300.000,00 mil reais. (III) Alienação Fiduciária de Ações: Em garantia aliena fiduciariamente (i) a totalidade das quotas de emissão da SPE, que representam 100% do capital, (ii) todas e quaisquer outras Quotas que, porventura, a partir desta data, forem atribuídas à Fiduciante e (iii) todos os frutos e proveitos decorrentes das quotas, inclusive os lucros (IV) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente os imóveis descritos no Anexo II do contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. (V) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede fiduciariamente: (i) A totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Fiduciante oriundos da compra e venda das unidades autônomas de empreendimento a serem desenvolvida a serem formalizadas no âmbito do contrato de Compra e Venda; (ii) A totalidade dos Direitos Creditórios decorrentes, de depósitos na conta corrente de titularidade da Fiduciante de nº 21653-9, mantida na agência 8351 do Banco Itaú e na conta 0350 do banco Itaú Unibanco, de recursos depositados oriundos de Contratos Imobiliários e (iii) A totalidade dos créditos de titularidade da Fiduciante mantidos na Conta Centralizadora ou na Conta de Livre Movimentação.</p>	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00	Quantidade de ativos: 170000
Data de Vencimento: 17/03/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação dos Devedores acerca da cessão dos Direitos Creditórios, nos termos do Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária;- relatório mensal de gestão de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2022; - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao semestre entre abril e outubro de 2022; - Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas devidamente registrado no RTD SP;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Integralização; (iv) Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (vii) Alienação Fiduciária de Ações; (viii) Alienação Fiduciária de Imóveis, vide observação abaixo; e (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 26/04/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas constituída pela Oceania, a Vista ao Mar Participações Ltda., e a Progetto Investimentos Imobiliários Ltda. sobre a totalidade das quotas de emissão da Leda; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis do respectivo Lote, em garantia ao saldo devedor do respectivo CCV, sendo que referida garantia ainda não foi registrada na matrícula do referido Lote. Em razão da Cessão de Créditos contratada nos termos do Contrato de Cessão, a Emitente sub-rogar-se-	



á automaticamente, em caráter irrevogável e irretratável, em todos os direitos relativos às garantias estipuladas nos CCV, em especial a alienação fiduciária dos Lotes ali pactuada, observada a necessidade de averbação, conforme detalhado no Contrato de Cessão; (iii) Cessão Fiduciária sobre a totalidade dos Direitos Creditórios (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) que venham a existir no futuro em decorrência da comercialização dos Lotes Estoque, conforme listados no Contrato de Cessão Fiduciária, ou que vierem a integrar o estoque da Cedente; (iii) Fiança prestada pela Sra. Andrea Garziera, pelo Sr. Pietro Eduardo Terto Garziera, pelo Sr. Leonardo Terto Garziera e pelo Sr. Emmanuel Soares Brito Junior; (iv) Coobrigação pela Oceania 1942 Investimentos LTDA.; (v) Aval prestado pela Sra. Andrea Garziera, pelo Sr. Pietro Eduardo Terto Garziera, pelo Sr. Leonardo Terto Garziera, pelo Sr. Emmanuel Soares Brito Junior e pela Oceania 1942 Investimentos LTDA.; (vi) Fundo de Liquidez cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das obrigações pecuniárias dos Adquirentes, das Sociedades e/ou dos Fiadores, em caso de inadimplemento; e (vii) Fundo de Despesas cujos recursos poderão ser utilizados para o cumprimento de eventuais despesas em decorrência da manutenção do Patrimônio Separado. (viii) Alienações Fiduciárias de Quotas constituída pela Vista ao Mar e a Itaparica 2045 S.R.L. sobre a totalidade das quotas de emissão da Oceania.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 7
Volume na Data de Emissão: R\$ 52.526.983,07	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 20/12/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: - Registro do Contrato de Cessão no RTD SP e RTD Votorantim/SP; - Laudo de avaliação de cada imóvel alienado em garantia; - Cópia dos contratos lastro e suas respectivas CCI, além das matrículas constando a averbação das CCI	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Apólices de Seguro DFI nº 01.65.9187099, Proposta sob o nº 6500002441, por averbação contratada pela Emissora, com auxílio do Agente de Cobrança, para	



cobrir os Contratos Imobiliários vinculados aos Créditos Imobiliários contra incêndio, raio, explosão, vendaval, desmoronamento total, desmoronamento parcial (assim entendido a destruição ou desabamento de paredes, vigas ou outro elemento estrutural), ameaça de desmoronamento (devidamente comprovada), destelhamento, inundação ou alagamento (ainda que decorrente de chuva), vinculando, assim, o respectivo Devedor como segurado, nos termos dos respectivos Contratos Imobiliários vinculados, com a finalidade de garantir a preservação da garantia de alienação fiduciária dos Créditos Imobiliários em caso de danos físicos do imóvel. Os valores referentes aos respectivos prêmios devera o ser pagos pela Securitizadora com recursos do Patrimônio Separado, sendo que os Devedores realizam o pagamento individual do premio para a Securitizadora, por meio de boleto banca rio e/ou outro documento de cobrança enviado mensalmente para o pagamento da parcela mensal Créditos Imobiliários vinculados; e (iii) Apólices de Seguro MIP nº 01.61.9156989, Proposta sob o nº 6100001882, por averbação contratada pela Emissora, com auxílio do Agente de Cobrança, para cobrir os Contratos Imobiliários vinculados aos Créditos Imobiliários contra riscos de morte, invalidez permanente total causada por acidente, e invalidez laborativa permanente total por doença (ILPD), vinculando, assim, o respectivo Devedor como segurado, nos termos dos respectivos Contratos Imobiliários vinculados, com a finalidade de garantir o fluxo financeiro dos pagamentos dos Créditos Imobiliários em caso de morte ou invalidez permanente do Devedor. Os valores referentes aos respectivos prêmios devera o ser pagos pela Securitizadora com recursos do Patrimônio Separado, sendo que os Devedores realizam o pagamento individual do premio para a Securitizadora, por meio de boleto banca rio e/ou outro documento de cobrança enviado mensalmente para o pagamento da parcela mensal dos Créditos Imobiliários vinculados.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 14/06/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 6,4899% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 800.000.000,00	Quantidade de ativos: 800000
Data de Vencimento: 17/07/2034	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 6,3423% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Fiança prestada pelo GRUPO MATEUS S.A.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 15
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 25/05/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança outorgada por José Pedro Donadon e Silvio Vinicius Dias Andrino e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis (a) da totalidade da carteira de recebíveis presente e futura oriunda da exploração comercial dos Empreendimentos Imobiliários, direitos creditórios estes que estão devidamente identificados no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, que deverão ser pagos pelos respectivos devedores em conta vinculada ("Conta Vinculada") a ser descrita no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (?Direitos Creditórios?); e (b) de todos e quaisquer direitos, atuais ou futuros, decorrentes das Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis).	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.



Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00	Quantidade de ativos: 55000
Data de Vencimento: 22/07/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 11,65% a.a. na base 252. IPCA + 10,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Equipamentos: (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: (iv) Alienação Fiduciária de Ações: (v) Fiança:	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 27
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Confirmar conclusão da obra.	
Garantias: (i) Fiança prestada pela TENERIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; TALLENTO PARTICIPAÇÕES LTDA.; ASTÉRIO VAZ SAFATLE; SIMEI DE BRITTO GOMES SAFATLE; HERNANI MORA VARELLA GUIMARAES JUNIOR; MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARÃES; CARLOS AUGUSTO CURIATI BUENO; MIRIAM GONDIM MEIRA TIBO; LUIZ ROBERTO HORST SILVEIRA PINTO e ADRIANA DE CASTRO SILVEIRA PINTO; (ii) Endossos dos Seguros (a) da apólice do Seguro de Risco de Engenharia em favor da Titular das Notas Comerciais e (b) da apólice do Seguro Patrimonial em favor da Titular das Notas Comerciais; (iii) Fundo de Despesas para fazer frente ao pagamento das despesas recorrentes relacionadas à Operação de Securitização ("Fundo de Despesas") em montante equivalente a R\$ 92.210,73 (noventa e dois mil, duzentos e dez reais e setenta e três centavos) ("Valor Total do Fundo de Despesas"); (iv) Alienação Fiduciária do imóvel sob a matrícula 240.189, na Alameda Jauaperi, no 1.378; (v) Alienação Fiduciária sobre	



a totalidade das quotas, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da CIX SP05 Empreendimento Imobiliário LTDA. (vi) Cessão Fiduciária (a) totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Fiduciante, decorrentes da venda de Unidades Imobiliárias Autônomas do Empreendimento Alvo, nos termos da Escritura de Emissão de Notas Comerciais, conforme os contratos de compra e venda de Unidades Imobiliárias Autônomas do Empreendimento Alvo celebrados entre a Fiduciante e os Devedores de Direitos Creditórios dos seguintes direitos; e (b) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes da integralização das Notas Comerciais, nos termos da Escritura de Emissão das Notas Comerciais, a serem pagos pela Fiduciante e a serem mantidos na Conta Centralizadora e liberados nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Cessão Fiduciária.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 38
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 15/06/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Rating da operação.	
<p>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis das unidades do Condomínio Praça São Paulo Mixed Use, Rua Henri Dunant, nº 792, Santo Amaro, CEP 04709-110, São Paulo/SP (?Edifício?) (a) Laje Corporativa nº 11, objeto da matrícula nº 243.832 (?Imóvel 01?); (b) Laje Corporativa nº 21, objeto da matrícula nº 243.833 (?Imóvel 02?); (c) Laje Corporativa nº 31, objeto da matrícula nº 243.834 (?Imóvel 03?); e (d) Laje Corporativa nº 41, objeto da matrícula nº 243.835, todos do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo; (ii) Alienação Fiduciária de Ações da: (1) Amnon, correspondentes a 1.000 (mil) ações, equivalentes a R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo 50% (cinquenta) das ações de titularidade da Fiduciante 01 e 50% (cinquenta por cento) das ações de titularidade da Fiduciante 02 (?Ações Companhia 1?); (2) Aratt; e correspondentes a 1.000 (mil) ações, equivalentes a R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo 50% (cinquenta por cento) das ações de titularidade da</p>	



Fiduciante 01 e 50% (cinquenta por cento) das ações de titularidade da Fiduciante 02 (?Ações Companhia 2?); (3) Arrum, correspondentes a 1.000 (mil) ações, equivalentes a R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo 50% (cinquenta por cento) das ações de titularidade da Fiduciante 01 e 50% (cinquenta por cento) das ações de titularidade da Fiduciante 02 (?Ações Companhia 3?); e (4) Attro, correspondentes a 1.000 (mil) ações, equivalentes a R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo 50% (cinquenta por cento) das ações de titularidade da Fiduciante 01 e 50% (cinquenta por cento) das ações de titularidade da Fiduciante 02 (?Ações Companhia 4?); e (iii) Fiança prestada pelo Sr. Jorj Petru Kalman e Rina Kalman.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 10
Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00	Quantidade de ativos: 112530
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 8,7694% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo Sr. Carlos Luciano Martins Ribeiro, Sra. Ednara de Oliveira Martins Braga e Silva e Sra. Patrícia Auxiliadora de Oliveira Martins Sepúlveda; e (II) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios de sua titularidade seja matriz ou filiais decorrentes de: (a) a Agenda de Pagamentos, observado o limite das Unidades de Recebíveis; (b) os Recebíveis de Cartões, observado o limite das Unidades de Recebíveis; (c) as Unidades de Recebíveis; (d) as Unidades de Recebíveis Depositadas; (e) as Contas Vinculadas; e (f) os rendimentos provenientes dos Investimentos Permitidos nos termos do Contrato de Depositário;	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 34
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/06/2027	



Taxa de Juros: CDI + 2,46% a.a. na base 252. 100% do CDI + 1,8% a.a. na base 252.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências consolidadas: - Atualização anual do Rating; - Relatório de Destinação de Recursos; - Declaração Assinada pelo Representante Legal do Hospital Vera Cruz; - Contrato de Alienação Fiduciária de Ações devidamente registrado nos cartórios competentes.
Garantias: Fiança prestada pelo Hospital Care Caledonia S.A.; pelo Hospital São Lucas S.A. e pelo São Lucas Ribeirinha S.A.;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 55
Volume na Data de Emissão: R\$ 51.054.299,91	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 05/03/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, em favor dos titulares de CRI.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 6
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.500.000,00	Quantidade de ativos: 8500
Data de Vencimento: 17/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 7,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pela Plaenge Participações S.A., pelo Sr. Alexandre Dores Fabian, Carlos Roberto da Silva Melquiades, Evaldo Florindo Medina Fabian, Ézaro Medina Fabian, Fernando Dores Fabian e	



Mário Koji Numara; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, presentes e futuros, oriundos de 19% (dezenove por cento) de cada Contrato de Venda e Compra relacionado às Unidades do Empreendimento. Esses direitos creditórios compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades comercializadas ou a serem comercializadas pela Devedora aos respectivos Adquirentes, na proporção acima, e na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos, atualizados monetariamente pela variação acumulada do índice previsto no respectivo Contrato de Venda e Compra, na periodicidade ali estabelecida, bem como de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Adquirentes por força dos Contratos de Venda e Compra (limitados à proporção acima), incluindo os respectivos acessórios, quando aplicáveis, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, prêmios, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Venda e Compra; (iii) Fundo de Despesas mantido na Conta do Patrimônio Separado, para fazer frente às Despesas da Operação; (iv) Fundo de Liquidez mantido na Conta do Patrimônio Separado, que conterà recursos necessários para fazer frente às obrigações de pagamento de Remuneração das Devedoras durante a Operação.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 19.547.045,00	Quantidade de ativos: 19547045
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.	



Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 37
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 03/07/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 360.	
Status: VENCIDA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel a ser constituída no imóvel objeto da matrícula nº 79.824, do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, no qual será construída a Torre 1 do Empreendimento Imobiliário; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da Sociedade de Propósito Específico direcionada à incorporação imobiliária, que receberá a transferência do Imóvel identificado no item (i) acima, notadamente para a exploração e desenvolvimento de empreendimento imobiliário, nos termos da Lei nº 4.591/64 implantado no Imóvel (?SPE?); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, presentes e futuros decorrentes das vendas (1) das unidades autônomas da Torre 1 do Empreendimento Imobiliário (?Direitos Creditórios Torre 1?); e (2) das unidades autônomas da Torre 2 do Empreendimento Imobiliário, a ser construída no Imóvel 2 ("Direitos Creditórios Torre 2?); (iv) Fiança prestada pelo Sr. Carlos Alberto Moraes Ferreira;	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000



Data de Vencimento: 25/03/2033
Taxa de Juros: IPCA + 10,75% a.a. na base 360.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Promessa de Cessão Fiduciária: As fiduciantes prometem ceder em caráter fiduciário os Recebíveis presentes e futuros oriundos da venda das Unidades dos Empreendimentos. (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente as Unidades Caminho Verde listada no Anexo I-A presente na CCI CV I, CCI CV II e CCI RM. (III) Como fiadores: Os fiadores elencados no Termo de Securitização, descritos como Fiadores. (VI) Fundo de Despesa: Terá como valor inicial, 60.000,00 mil reais a ser constituído com parte do valor da Cessão de Créditos e mantido na Conta Centralizadora.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 47
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.000.000,00	Quantidade de ativos: 26000000
Data de Vencimento: 05/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; Representativas de 100,00% (cem por cento) do capital social da Sociedade (Kal 103 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA); (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: Matrícula nº 50.139, nº 51.798, nº 55.361, nº 59.426e nº 79.734; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Fiduciante, decorrentes da venda de Unidades Autônomas do Empreendimento Alvo, nos termos da Escritura de Emissão das Notas Comerciais, conforme os contratos de compra e venda de Unidades Autônomas do Empreendimento Alvo celebrados entre a Fiduciante e os Devedores de Direitos Creditórios, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; a totalidade dos direitos creditórios decorrentes da integralização das Notas Comerciais, nos termos da	



Escritura de Emissão das Notas Comerciais, a serem pagos pela Fiduciante e a serem mantidos na Conta Centralizadora e liberados. (iv) Endosso dos Seguros: O endosso das apólices dos Seguros a serem realizados em favor da Emissora em garantia das Obrigações Garantidas. (v) Fundo de Despesa; (vi) Fiança prestador por: Calacatta Empreendimentos Imobiliários LTDA, Kallas Arkhes Incorporações e Construções LTDA. e a Kallas Incorporações e Construções S.A.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 69
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 21/07/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Escritura de Emissão de Debêntures registrada no RTD SP; - Em assembleia realizada em 09/02/2024, a Emissora da operação passou a ser a Opea Securitizadora, com número da emissão 237.	
Garantias: (i) Fiança, tem como fiadora a WT PARTICIPAÇÕES LTDA. (ii) Cessão Fiduciária: de titularidade da Devedora, originados no âmbito do Compromisso de Venda e Compra, relacionados à Parcela Habite-se, bem como respectiva atualização monetária, remuneração, encargos e quaisquer outros acessórios devidos no âmbito do Compromisso de Venda e Compra, conforme formalizada pelos Contratos de Cessão Fiduciária.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 40
Volume na Data de Emissão: R\$ 360.000.000,00	Quantidade de ativos: 360000
Data de Vencimento: 18/09/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Livro de Registro de Debêntures nominativas da Cia constando a True como debenturista;	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 67
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/09/2027	
Taxa de Juros: CDI + 1,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI;	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 76
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.071.249,00	Quantidade de ativos: 8071249
Data de Vencimento: 21/08/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Averbação da Obra na matrícula do Imóvel (Centro de Inovação e Tecnologia da Amazônia); - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD de Osasco/SP e RTD SP.	
Garantias: (i) Fiança: Prestadas pelos Fiadores: DAHILTON PONTES CABRAL, WEYMARINA ANTONIA NORMANDO CABRAL e CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: Sob matrícula 68.962, localizado na Avenida Desembargador João Machado, s/n, Planalto, CEP 69044-430, Manaus/AM, registrado no Cartório 3º Oficial de Registro de Imóveis de Manaus/AM, tendo como proprietário: MBTS INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob nº 42.159.676/0001-72. (iii) Fundo de Despesas: A Cedente concordou com a constituição nesta data do Fundo de Despesas. Enquanto não forem liquidadas todas as Obrigações Garantidas, a Cedente se compromete a fazer com que seja sempre respeitado o Valor Mínimo do Fundo de Despesas. (iv) Fundo de	



Liquidez: A Cedente concordou com a constituição nesta data do Fundo de Liquidez, no valor de R\$ 200.000,00. (v) Seguro DFI: A Cedente se obriga a contratar e manter contratado, até (i) o integral cumprimento das Obrigações Garantidas; ou (ii) caso a Devedora efetivamente endosse o Seguro Patrimonial Seguro Patrimonial à Securitizadora, o que acontecer primeiro, o Seguro de Danos Físicos ao Imóvel no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) equivalente ao Valor da Cessão.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 52
Volume na Data de Emissão: R\$ 133.770.000,00	Quantidade de ativos: 133770
Data de Vencimento: 15/08/2027	
Taxa de Juros: CDI + 0,88% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório trimestral de Rating	
Garantias: (i) Fiança prestada por MercadoLivre.com Atividades de Internet Ltda; e (ii) Garantia Corporativa: Notas Comerciais serão garantidas por meio do Carta de Garantia Corporativa, celebrado entre a MercadoLibre Inc., a Emitente e a Titular da Nota Comercial (Mercado Envios Serviços de Logística LTDA.), regido pelas leis do Estado de Nova Iorque, Estado Unidos da América (Carta de Garantia Corporativa ou Garantia Corporativa e, em conjunto com a Fiança, as Garantias).	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 75
Volume na Data de Emissão: R\$ 43.000.000,00	Quantidade de ativos: 43000
Data de Vencimento: 15/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 88
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 05/09/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,3% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - 1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações devidamente registrado; - 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária devidamente registrado; - Livro de Registro de Debentures Nominativas da Companhia constando a True como Debenturista - Destinação de Recursos referente ao 2º Semestre de 2023.	
Garantias: (i) Fiança prestada pelo Sr. Jorge Felipe Lemann e pela JFL Nações Unidas Empreendimento Imobiliários S.A.; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas sobre a participação da Devedora na SCP, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas Sociais em Garantia e Outras Avenças e do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de SCP; (iii) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Devedora na qualidade de futura proprietária da Torre JFL, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel à ser constituída sobre a Torre JFL; e (vii) Cessão Fiduciária à ser constituída sobre os direitos creditórios emergentes de eventual excussão da alienação fiduciária das Unidades Corporativas da Torre JFL. As Garantias dos itens (ii) a (vii) acima são compartilhadas entre os CRI da 293ª e 294ª Séries da 1ª Emissão da Emissora, bem como com o CRI da 88ª Emissão da Securitizadora.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 39
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.344.675,00	Quantidade de ativos: 20344675
Data de Vencimento: 10/03/2025	



Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis: Aliena fiduciariamente as 18 (dezoito) unidades autônomas identificadas sob os números 745, 1045, 1050, 1145, 1153, 1241, 1245, 1341, 1345, 1350, 1353, 1443, 1543, 1545, 1645, 1745, 1845 e nº 1440, todas integrantes do Condomínio Cidade Matarazzo, localizado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 190, Bela Vista, CEP 01332-010, conforme memorial de incorporação objeto do R. 05 e Av. 12 e conforme Av. 19 da Matrícula 190.798, do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, de propriedade da BM Empreendimentos. (ii) Fiança prestada pela GAFISA S.A.; (iii) Fundo de Despesas: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, mediante a retenção do Valor Inicial do Fundo de Despesas do montante objeto da Primeira Integralização na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Despesas, cujos recursos poderão ser utilizados para o cumprimento de eventuais despesas recorrentes no âmbito da Emissão.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 98
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.721.000,00	Quantidade de ativos: 84721
Data de Vencimento: 15/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Seguro prestado pela AVLA Seguros Brasil S.A. contratado diretamente pela Securitizadora de forma a assegurar o pagamento dos CRI até o Limite Máximo de Cobertura, conforme regulado na Apólice de Seguro.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 44



Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 15/09/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 13% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios; - Declaração dos representantes legais da Devedora (Mirante) e dos Fiaidores (R&G Construtora e FBV Construtora) atestando o cumprimento das obrigações da operação;	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade da Mirante da Praia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. bem como todos os frutos e rendimentos que venham a ser proveniente delas; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel sob a matrícula nº 133.373, registrado no cartório de registro da comarca de São José do Estado de Santa Catarina; (III) Fiança prestada pela FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., FABIANO AREAIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE SILVA DE LUZ e R&G CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; e (IV) a Cessão Fiduciária de Créditos: A totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de venda e compra da comercialização das unidades que serão construídas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 45
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 15/09/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação da razão de garantia pela Securitizadora referente aos períodos de (i) Setembro de 2022 à Março de 2023 e (ii) Março de 2023 à Setembro de 2023; - Demonstrações Financeiras completas e auditadas de devedora (RB WHG); - Contrato da Alienação Fiduciária de Imóvel CAP-12 devidamente registrado, junto da matrícula 15.843 averbada; - Informações Trimestrais (ITR) completas e auditadas da Devedora (RB WGH) acompanhado dos relatórios demonstrando os cumprimentos dos índices financeiros.	



Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis CAP-12: imóvel conforme descrição da matrícula 15.843 perante o Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis de Manaus, Amazonas; (II) Alienação Fiduciária de Imóveis Construtora Capital: imóvel conforme descrição da matrícula 30.243 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba, SP; e (II) Fiança prestada pela Pacta Participações S.A., a CAP-12 Indaiatuba Empreendimentos Imobiliários LTDA. e o Sr. Pauderley Tomaz Avelino.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 61
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 20/10/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme deliberado em AGT realizada dia 17/10/2022; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóvel na matrícula dos imóveis alienados; - Cópia da matrícula 41.297 devidamente averbada a Alienação Fiduciária; - Laudo de Avaliação do imóvel sob a matrícula 41.297 elaborado previamente a operação	
Garantias: (i) Fiança prestada pelos Srs. Ivandro Geraldo de Souza e Vasco Jorge Rodrigues Soares: (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel sob a matrícula nº 41.297 registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC: (iii) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios, presentes e futuros, oriundos dos Contratos de Venda e Compra (na proporção indicada no(s) respectivo(s) Contrato(s) CF), que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades comercializadas ou a serem comercializadas pela Devedora aos respectivos Adquirentes, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos e atualizados monetariamente pela variação acumulada do índice previsto nos Contratos de Venda e Compra, na periodicidade ali estabelecida, bem como de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Adquirentes por força dos Contratos de Venda e Compra, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, quando aplicáveis, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, prêmios, seguros, despesas, custas, honorários, garantias	



e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Venda e Compra. (iv) Fundo de Despesas mantido na Conta do Patrimônio Separado, cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora para o pagamento das Despesas da Operação (incluindo os tributos aplicáveis), sendo que as regras de constituição, utilização e de recomposição desse Fundo estão devidamente pormenorizadas no Lastro. (v) Fundo de Liquidez mantido na Conta do Patrimônio Separado, cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora para cobrir a eventual inadimplimento de obrigações pecuniárias por parte da Devedora e/ou de Garantidor(es) assumidas nos Documentos da Operação, sendo que as regras de constituição, utilização e de recomposição desse Fundo estão devidamente pormenorizadas no Lastro. (vi) Fundo de Obras cujos recursos serão integralmente utilizados para o reembolso de custos incorridos pela Devedora nas despesas imobiliárias relacionadas às obras do Empreendimento, conforme efetivamente executados em obra, sendo que as regras de constituição, utilização e de recomposição desse Fundo estão devidamente pormenorizadas no Lastro.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 71
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.765.611,79	Quantidade de ativos: 1500000
Data de Vencimento: 15/09/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: (ii) Fundo de Despesas: A Emissora constituirá na Conta do Patrimônio Separado, mediante a retenção dos recursos decorrentes da integralização dos CRI, um fundo de despesas no valor de R\$ 30.000,00 cujos recursos poderão ser utilizados para o pagamento das despesas da operação de emissão dos CRI	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 97



Volume na Data de Emissão: R\$ 102.000.000,00	Quantidade de ativos: 102000
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Mensal de Gestão (Fevereiro/23 e seguintes); - Demonstrações Financeiras da Cedente (Evolua 2) devidamente auditadas; - Declaração assinada pela Fiduciante indicando o valor individualizado atribuído aos Equipamento alienados e considerada a depreciação contábil dos Equipamentos	
Garantias: (i) Promessa de Alienação Fiduciária de Equipamentos outorgada pela EVOLUA ENERGIA OPERACIONAL 2 SPE LTDA, de todos os equipamentos futuros que venham a ser titulados pela Cedente, relacionados a todas as Centrais implementadas ou a serem implementadas nos Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas outorgada pela Interveniente Anuente, na qualidade de sócia da EVOLUA ENERGIA OPERACIONAL 2 SPE LTDA, da totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Cedente; (iii) Alienação Fiduciária de Direitos da Superfície outorgada pela Cedente, da totalidade dos respectivos direitos de superfície sobre os Imóveis (a) objeto da matrícula nº 21.978, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manga/MG; (b) objeto da matrícula nº 35.760, do Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros; (c) objeto da matrícula nº 97.121, do RGI Montes Claros, no local denominado Fazenda Açogue; (d) objeto da matrícula nº 92.929, do RGI Montes Claros, no local denominado Fazenda Vista Alegre; (e) objeto da matrícula nº 96.349, do RGI Montes Claros, no local denominado Fazenda Ibituruna; (f) objeto da matrícula nº 25.972, do Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco; e (g) objeto da matrícula nº 57.592, do Cartório de Registro de Imóveis de Sete Lagoas; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da totalidade dos recebíveis das Fiduciantes devidos por seus consorciados e/ou cooperados em razão de sua participação nas Fiduciantes e todos os (a) direitos e prerrogativas, presentes e futuros, detidos e a serem detidos com relação a (1) conta corrente nº 62550-8, agência nº 8541, mantida junto ao ITAÚ UNIBANCO S.A, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, de titularidade do	



Consórcio ("Conta Vinculada Consórcio"); e (2) conta corrente nº 62549-0, agência nº 8541, mantida junto ao Agente Administrativo, de titularidade da Cooperativa ("Conta Vinculada Cooperativa"), todas movimentadas, única e exclusivamente pelo Agente Administrativo, com pleno consentimento da Fiduciária, nos termos do contrato de administração de contas a ser celebrado entre as Fiduciantes, o Agente Administrativo e a Fiduciária; e (b) todos os direitos creditórios, presentes e futuros, correspondentes aos recursos depositados e que vierem a ser depositados (independentemente de onde se encontrarem, inclusive, mas não se limitando a, enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária) em qualquer das Contas Vinculadas; e (v) Fiança prestada pela Andrade Gutierrez Participações S.A. e pela BMPI Infra S.A.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 153
Volume na Data de Emissão: R\$ 61.300.000,00	Quantidade de ativos: 61300
Data de Vencimento: 27/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 0,54% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificação do índice de cobertura do Saldo Devedor Líquido dos CRI, referente aos meses de Maio e Junho de 2023; e - Apuração do índice financeiro, referente ao exercício findo em 2022.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 64
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 16/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5,65% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras auditadas da Devedora.	



Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de titularidade das Fiduciantes, oriundos dos Contratos de Compra e Venda e dos recursos da Conta Vinculadas, devendo manter o Limite Mínimo de Direitos Creditórios de 60% (sessenta por cento) do Saldo Devedor do CRI; (ii) Fundo de Reserva: o fundo de reserva com montante mínimo de 2 (duas) parcelas de Valor de Principal e Juros Remuneratórios; e (iii) Aval prestado pelos: Rodolfo Augusto Pereira Nagao e BRN Holding Ltda.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 87
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 16/11/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Participações - sobre ao Kermorvan, 24.815.429,48 cotas de Milene e 18.230.219,92 cotas de Marcelo; (b) em relação ao Makapuu, 4.107.063,47 cotas de Marcelo; e (c) em relação ao Trafalgar, 1.009.498,97 cotas de Milene e 1.185.824,32 cotas de Marcelo; e (d) em relação ao Hercules, 0 (zero) cotas de Milene e 0 (zero) cotas de Marcelo, bem como (i) todos e quaisquer direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos a tais cotas e respectivos rendimentos; e (ii) todos e quaisquer direitos do(s) Fiduciante(s) e/ou pagamento devido ao(s) Fiduciante(s) em razão das Participações, (ii) Fundo de Despesas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 84
Volume na Data de Emissão: R\$ 94.000.000,00	Quantidade de ativos: 94000
Data de Vencimento: 16/11/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) **Alienação Fiduciária de Imóveis das matrículas nº 2.236, 23.398 e 17.772;** (ii) **Alienação Fiduciária de Equipamentos da propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos equipamentos descritos e caracterizados no Anexo I, incluindo todo e qualquer rendimento ou produto resultante da venda, permuta, arrendamento, locação, alienação ou disposição de quaisquer dos Equipamentos, exceto os rendimentos ou produtos cuja venda, permuta, arrendamento, locação, alienação ou disposição tenha sido autorizado pela Fiduciária, ou seja de qualquer forma realizado ou permitido de acordo do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;** e (iii) **Cessão Fiduciária dos direitos creditórios presentes e futuros, oriundos dos contratos comerciais, celebrados entre a Cedente Fiduciante e determinados clientes, conforme listados no Anexo III deste Contrato (?Contratos Cedidos Fiduciariamente?), incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a este relacionado, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias.**

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 102
Volume na Data de Emissão: R\$ 28.000.000,00	Quantidade de ativos: 28000
Data de Vencimento: 23/11/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências. - Declaração trimestral da You Inc atestando que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação (período de Setembro de 2022 à Dezembro de 2023);	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas: alienação fiduciária sobre a totalidade das Cotas, de titularidade da You Inc. sobre 100% do capital social da Sociedade Manzanillo Empreendimento Imobiliário LTDA.; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis, sob as matrículas que compõem o Empreendimento após a aquisição por meio da Destinação de Recursos; (iii) Alienação Fiduciária de Unidades Autônomas, após o Lançamento	



Comercial do Empreendimento sobre as matrículas desmembradas oriundas da Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis, (i) dos recebíveis futuros decorrentes da comercialização das Unidades ("Recebíveis"); (ii) do Sobejo; e (iii) de todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos créditos mencionados nos itens (i) e (ii) acima, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Cedente com relação aos créditos mencionados nos itens (i) e (ii) acima; e (v) Seguro Fiança, emitida por Pottencial Seguradora S.A., com validade de 12 de dezembro de 2022 até as 24 horas do dia 12 de dezembro de 2023.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 74
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 15/12/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios(Dezembro de 2022 à Junho de 2023); - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios(Junho de 2023 à Dezembro de 2023).	
Garantias: (i) Fiança prestada por Ticem Empreendimentos e Participações Ltda. e João Marcos Cegluskis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis, 87,88% (oitenta e sete inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do Imóvel sob matrícula 58.390, a fração ideal do Imóvel equivalente às futuras unidades imobiliárias listadas no ?Anexo - Unidades? dos instrumento de Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórios, a(s) Fiduciante(s) alienam e transferem fiduciariamente à Fiduciária, as Participações, bem como eventuais quotas representativas do capital social da Sociedade que substituam ou que sejam somadas às Participações, que decorram da emissão, do	



desdobramento, grupamento, conversão ou permutas das Participações, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações. (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia do cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a(s) Fiduciante(s), na qualidade de única(s) e legítima(s) proprietária(s) dos Direitos Creditórios, os quais encontram-se devidamente descritos e caracterizados no Anexo Lista de Direitos Creditórios cede(m) e transfere(m) bem como se compromete(m) a ceder e a transferir à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios. (v) Fundo de Despesas: A Operação contará com a garantia do Fundo de Despesas, mantido na Conta do Patrimônio Separado, cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora para o pagamento das Despesas da Operação (incluindo os tributos aplicáveis), sendo que as regras de constituição, utilização e de recomposição desse Fundo estão devidamente pormenorizadas no Lastro. (vi) Fundo de Liquidez: Operação contará com a garantia do Fundo de Liquidez, mantido na Conta do Patrimônio Separado, cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora para cobrir a eventual inadimplemento de obrigações pecuniárias por parte da Devedora assumidas nos Documentos da Operação, sendo que as regras de constituição, utilização e de recomposição desse Fundo estão devidamente pormenorizadas no Lastro. (vii) Fundo de Obras: A Operação contará com a garantia do Fundo de Obras, mantido na Conta do Patrimônio Separado, cujos recursos serão integralmente utilizados para o reembolso de custos incorridos pela Devedora nas despesas imobiliárias relacionadas às obras do Empreendimento, conforme efetivamente executados em obra, sendo que as regras de constituição, utilização e de recomposição desse Fundo estão devidamente pormenorizadas no Lastro.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 58
Volume na Data de Emissão: R\$ 39.900.000,00	Quantidade de ativos: 39900
Data de Vencimento: 19/05/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Despesas: A Emissora constituirá o Fundo de Despesas, na Conta do Patrimônio Separado, por meio da retenção de parte do Preço de Aquisição, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 42
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 25/10/2027	
Taxa de Juros: CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel, por meio do qual serão alienados fiduciariamente os imóveis registrado sob as matrículas 39.561 e 39.559, ambos perante o Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus, no Estado do Amazonas. Devendo ser atendida a razão mínima de garantia de 140% sobre o Valor Total dos CRI; e (ii) Fiança: em garantia das Obrigações Garantidas e em favor da Emissora, outorgada por PACTA PARTICIPAÇÕES S.A e Sr. PAUDERLEY TOMAZ AVELINO por meio da Escritura de Emissão das Debêntures.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 70
Volume na Data de Emissão: R\$ 166.500.000,00	Quantidade de ativos: 166500
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 1,55% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (i) Cessão Fiduciária: a ser constituída pela Devedora em favor da Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, em garantia das Obrigações Garantidas: (i) dos Direitos Creditórios; (ii) dos direitos sobre a Conta Vinculada e sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, na qual serão depositados os Direitos Creditórios; (iii) dos demais valores creditados ou depositados na Conta Vinculada, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, investimentos ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; (iv) dos demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada; e (v) dos bens, ativos ou qualquer outro tipo de investimento realizados com o emprego dos recursos mencionados nos itens (ii) a (iv), acima, inclusive rendimentos, direitos ou bens dele derivados ou neles referenciados.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 85
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.470.000,00	Quantidade de ativos: 100470
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 1,7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras da Devedora devidamente auditadas; - Informações Financeiras Trimestrais da Devedora (Dezembro de 2022 à Março de 2023; Março de 2023 à Junho de 2023; Junho de 2023 à Setembro de 2023; Setembro de 2023 à Dezembro de 2023); - Verificação dos Índices Financeiros Trimestrais da Devedora (Dezembro de 2022 à Março de 2023; Março de 2023 à Junho de 2023; Junho de 2023 à Setembro de 2023; Setembro de 2023 à Dezembro de 2023).	
Garantias: Não foram constituídas garantias para os Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, para os CRI.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.
Ativo: CRI



Série: 1	Emissão: 108
Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00	Quantidade de ativos: 170000
Data de Vencimento: 20/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Seguro: Prestado pela AVLA no valor máximo de R\$ 14.202.285,19 para caso (a) o Fundo de Reserva fique, a qualquer momento, inferior ao Valor de Recomposição do Fundo de Reserva; ou (b) não haja recursos suficientes para o pagamento da amortização dos CRI (?Sinistro?), o Seguro será acionado pela Emissora mediante envio de aviso de ocorrência de Sinistro, conforme modelo constante da Apólice de Seguro (?Aviso de Sinistro?) e a Seguradora deverá pagar, diretamente na Conta do Patrimônio Separado, em até 25 (vinte e cinco) dias corridos do Aviso de Sinistro, conforme procedimento descrito na Cláusula 9.2.3 do Termo de Securitização, (1) quando for o Sinistro previsto na alínea (a) acima, a diferença entre (i) o saldo do Fundo de Reserva; e (ii) o Valor de Recomposição do Fundo de Reserva; e (2) quando for o Sinistro previsto na alínea (b) acima, o montante devido à título de amortização dos CRI, ambos até o Limite Máximo de Cobertura.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 118
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000
Data de Vencimento: 15/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas: Percentual do capital social da SPE Windsor e/ou da SPE Jardim das Perdizes (II) Alienação Fiduciária de Imóveis: será outorgada pelas SPEs (III) Alienação Fiduciária de CEPAC de titularidade da Emissora e/ou de uma SPE Garantidora (IV) Fiança: Significam as fianças bancárias prestadas por	



uma das seguintes instituições financeiras, (1) Itaú Unibanco S.A.; (2) Banco Santander (Brasil) S.A.; (3) Banco Bradesco S.A.; (4) Banco ABC Brasil S/A; (5) Banco Safra S.A.; (6) Banco Votorantim S.A.; e/ou (7) quaisquer outras instituições financeiras com grau de classificação mínimo AA- ou equivalente. Sendo certo que, as Garantias deverão estar devidamente constituídas no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da Data de Emissão. Os Contratos de Garantia serão levados a registro nos competentes cartórios nos prazos previstos nos respectivos documentos, nos termos da cláusula 6.1.1 da Escritura de Debênture.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 104
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 16/11/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Fiduciante neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, até o pagamento e/ou cumprimento integral das Obrigações Garantidas, cede e transfere fiduciariamente, em garantia à Fiduciária, nos termos do presente Contrato, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos creditórios todos e quaisquer direitos creditórios da Fiduciante, provenientes de determinados contratos de prestação de serviço celebrados com quaisquer dos clientes, ou empresas pertencentes ao grupo econômico desses clientes constantes do Anexo V ao presente Contrato, a serem listados no Anexo I ao presente Contrato incluindo a remuneração dos serviços prestados, encargos, indenizações e todos os demais direitos, presentes e futuros, a que a Fiduciante faça jus em decorrência dos Contratos de Clientes os direitos decorrentes da titularidade da Conta Vinculada bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados e mantidos, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária, na conta n° 1395-6, agência n° 0001-9, do Banco n° 310, de titularidade da Fiduciante, de</p>	



movimentação restrita, mantida junto à Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 21/12/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 8,2248% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 126
Volume na Data de Emissão: R\$ 87.500.000,00	Quantidade de ativos: 87500
Data de Vencimento: 15/09/2025	
Taxa de Juros: 99% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 62
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 15/12/2032	
Taxa de Juros: 8,3572% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de imóveis: Em garantia aliena os seguinte imóveis: (i) Auto Shopping, matrícula de nº 127.563, registrado	



no 1º registro de imóveis de Guarulhos/SP (ii) Outlet Premium Grande São Paulo, matrícula de nº 3.859, registrado no cartório de Registro de imóveis da comarca de Itaquaquecetuba/SP, (iii) Imigrantes e (iv) Bandeirantes (II) Cessão Fiduciária de Direito Creditórios: (i) dos Direitos Creditórios Auto Shopping; (ii) dos Direitos Creditórios Grande São Paulo, (iii) dos Direitos Creditórios Imigrantes, Direitos Creditórios Bandeirantes e (iv) dos Direitos Creditórios Shopping Maia (III) Hipoteca: Será feito a hipoteca do Shopping Maia

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 117
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 20/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração Anual da Devedora; - Verificação do Índice Mínimo de Cobertura e da Razão Mínima de Garantia.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta, dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, compreendendo, mas não se limitando ao direito de receber todos e quaisquer valores que, efetivamente sejam devidos e exigíveis e pendentes de pagamento pela Neoenergia à Fiduciante, incluindo o direito a receber todas as indenizações em eventual rescisão do Contrato de Construção de Linha de Transmissão (II) Fiança: KRASIS PARTICIPAÇÕES S.A (III) Fundo de despesa: Com o valor inicial de R\$ 125.000,00 reais (IV) Fundo de reserva: Com o valor inicial de R\$ 1.970.510,42 reais	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 116
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.949.526,54	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 25/11/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 10,575% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: Em garantia do pagamento foi constituída Alienação Fiduciária de Imóvel, elencados na CCI. (II) Apólice de seguro: (i) Apólice de seguro DFI , nº 01.65.9187099, Proposta sob o nº 6500002441 contratada pela emissora, (ii) Apólice de seguro MIP o, nº 01.61.9156989, Proposta sob o nº 6100001882, contrata pela emissora.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.986.000,00	Quantidade de ativos: 23986
Data de Vencimento: 11/02/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da Notificação aos Devedores dos créditos cedidos.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de imóveis, estipulada, nos Contratos de Venda e Compra e nos Contratos de Empréstimo. Em razão da cessão de Créditos Imobiliários, a Emissora sub-rogou-se automaticamente, em caráter irrevogável e irretratável, em todos os direitos relativos às garantias dos Contratos de Venda e Compra e Contratos de Empréstimo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 22 da Lei nº 10.931/2004, em especial a Alienação Fiduciária; e (II) Fundo de reserva.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 22
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 15/02/2027	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas a Fiduciante, neste ato, aliena fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretratável, à Fiduciária, a propriedade fiduciária dos Imóveis listados nos Anexos I e II dos Contratos de AFI; (II) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada: Em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas e sem prejuízo das demais Garantias as Fiduciantes, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, cedem e prometem ceder fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta das contas correntes nº 6898452-4 e 3692428-9, agência 0001: (i) os recursos mantidos e/ou depositados nas Contas Vinculadas, (ii) todos os direitos e prerrogativas das Fiduciantes relativos à titularidade da Conta Vinculada, (iii) os direitos creditórios relativos a todos os boletos e ordens de pagamento emitidas pelas Fiduciantes para pagamento nas Contas Vinculadas (III) Fundo de Despesa: A Securitizadora reterá parta dos valores constituídos pela emissão dos CRI, cujo recursos serão utilizados para o pagamento das despesas da Operação de Securitização (IV) Fundo de Reserva: A Securitizadora reterá parta dos valores constituídos pela emissão dos CRI, cujos recursos deverão ser utilizados para pagamento das Obrigações Garantidas inadimplidas

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 64.279.913,73	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 05/07/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fundo de reserva; (II) Fundo de despesa; e (II) Cessão Fiduciária.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.
Ativo: CRI



Série: 1	Emissão: 142
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 11/06/2031	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 122
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 11/06/2031	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 154
Volume na Data de Emissão: R\$ 57.800.000,00	Quantidade de ativos: 57800
Data de Vencimento: 27/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 0,54% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 121
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 27/03/2028	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Aval: Prestado por ABRÃO MUSZKAT e YOU INCINPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A. ; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: A ser constituída no Instrumento de Alienação Fiduciária de Quota; (III) Alienação Fiduciária de Terreno: A ser constituída no Instrumento de Alienação Fiduciária de Terreno; (IV) Alienação Fiduciária de Unidade: A ser constituída no Instrumento de Alienação Fiduciária de Unidade; (V) Cessão Fiduciária de Unidades: A ser constituída no Contrato de Cessão Fiduciária.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 138
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 31/03/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os Recebíveis vincendos, listados no Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária, oriundos dos contratos de compra e venda de imóveis de titularidade das Fiduciantes que venham a ser comercializados a determinados clientes da Fiduciante, cujo pagamentos serão realizados junto das contas especificadas na cláusula II.IX; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Alienação Fiduciária do imóvel das matrículas 79.935 e 134.748; e (III) Fiança.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 105
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000
Data de Vencimento: 17/04/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,6825% a.a. na base 360.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Fiança; (II) Fundo de Obras; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente o imóvel de matrícula 9.856, registrado no Cartório de Ofício Único de Justiça de Armação de Búzios/RJ, descrito no Anexo I.A do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, bem como as unidades autônomas, descritas no no Anexo I.B do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienação fiduciária de 50% das Quotas, do Capital Social da devedora, de titularidade da DESIGN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. 50% das Quotas equivalem a 6.103.655,00 milhões de Quotas, perfazendo o valor de 6.103.655,00 milhões de reais, aliena ainda todos os rendimentos, frutos, valores e provento que forem atribuídos às Quotas e todas as quotas adicionais que forem atribuídas às Fiduciante; e (V) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os Direitos Creditórios oriundos das vendas futuras das Unidades Autônomas do Empreendimento, descrito no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 130
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 17/04/2028	
Taxa de Juros: CDI + 2,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciária o imóvel descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, sendo ele o imóvel de Matrícula nº 60.901, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras/SC, bem como todos os proveitos e frutos oriundos desse imóvel.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 146



Volume na Data de Emissão: R\$ 14.723.000,00	Quantidade de ativos: 14723
Data de Vencimento: 20/03/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cartão de Fiança Bancária: Será garantido por Carta de Fiança Bancária nº 639.075-1 emitida pelo Banco Safra, no valor de 17.707.140,46 milhões de reais, Carta de Fiança Bancária nº 10042301008000 emitida pelo Banco Itaú Unibanco no valor de 23.382.206,00 milhões de reais e Carta de Fiança Bancária nº 641.497-8 emitida pelo Banco Safra, no valor de 4.298.049,84 milhões de reais, perfazendo o valor total de 45.387.396,30 milhões de reais.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 151
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.845.000,00	Quantidade de ativos: 48845
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a totalidade dos ativos das conta 66149-5, de titularidade da Tenda Negócios e conta 66148-7 de titularidade da Construtora Tenda, todas nas agência 8541, livre e desimpedidos de qualquer pendência ou ônus, bem como de todos os direitos e privilégios ou garantias que estejam ou venham a ser atrelados aos ativos.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 157
Volume na Data de Emissão: R\$ 68.798.000,00	Quantidade de ativos: 68798
Data de Vencimento: 16/06/2028	



Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a totalidade dos ativos das conta 66149-5, de titularidade da Tenda Negócios e conta 66148-7 de titularidade da Construtora Tenda, todas nas agência 8541, livre e desimpedidos de qualquer pendência ou ônus, bem como de todos os direitos e privilégios ou garantias que estejam ou venham a ser atrelados aos ativos.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 177
Volume na Data de Emissão: R\$ 62.000.000,00	Quantidade de ativos: 62000
Data de Vencimento: 11/06/2026	
Taxa de Juros: 102% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 166
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 15/06/2026	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópias das certidões cíveis e trabalhistas emitidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e Tribunal Regional do Trabalho em nome da Devedora; (b) relatórios atualizados dos assessores legais da Devedora sobre os processos cíveis e trabalhistas e seus respectivos valores contingenciados; e (c) a(s) matrícula(s) atualizadas do(s) ativo(s) imobiliário(s) que compõe(m) o estoque da Devedora.	



Garantias: (I) Fiança: Prestada pelos fiadores, sendo eles: Verticale Desenvolvimento Imobiliário S.A., Waill Esteves de Oliveira Junior, Murilo Marchesini Esteves De Oliveira, DPM Participações e Administradora Patrimonial Ltda, Carlos Eduardo Ortiz Jimenez e Maria Vitoria Ortiz Jimenez; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena em garantia a posse e a propriedade do imóvel de matrícula nº 94.567, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha e de propriedade da Vértice Caieiras; (III) Alienação Fiduciária de Participação: Aliena fiduciariamente as participações da sociedade que vão representar 100% do Capital, bem como todas as quotas que forem incluídas ao capital social. (IV) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a posse e a propriedade dos Direitos Creditórios descritos no Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária, assim como os frutos, rendimentos e vantagens vinculado a esses Créditos.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 174
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.750.000,00	Quantidade de ativos: 53750
Data de Vencimento: 27/06/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena Fiduciariamente (i) 691.828 mil cotas de propriedade da HEDGE SHOPPING PARQUE DOM PEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, bem como 160.904 mil cotas de titularidade do SHOPPING WEST PLAZA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO e 10.793 mil cotas de propriedade da o HEDGE FLORIPA SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO. (ii) promete alienar a partir de 23/06/2023 as cotas que forem atribuídas a alienante; (II) Cessão de Rendimentos: Cede fiduciariamente os Direitos Econômicos e os valores que sejam oriundos das cotas alienadas, cede ainda 25% das vantagens que decorram da participação do cedente no Shopping Jardim Sul e 12,5% dos Direito Econômicos e valores que forem frutos da sua participação no Shopping West Plaza; (III) Fundo de Despesa;</p>	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.570.000,00	Quantidade de ativos: 53570
Data de Vencimento: 27/06/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena Fiduciariamente (i) 691.828 mil cotas de propriedade da HEDGE SHOPPING PARQUE DOM PEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, bem como 160.904 mil cotas de titularidade do SHOPPING WEST PLAZA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO e 10.793 mil cotas de propriedade da o HEDGE FLORIPA SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO. (ii) promete alienar a partir de 23/06/2023 as cotas que forem atribuídas a alienante; (II) Cessão de Rendimentos: Cede fiduciariamente os Direitos Econômicos e os valores que sejam oriundos das cotas alienadas, cede ainda 25% das vantagens que decorram da participação do cedente no Shopping Jardim Sul e 12,5% dos Direitos Econômicos e valores que forem frutos da sua participação no Shopping West Plaza; e (III) Fundo de Despesas.</p>	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.570.000,00	Quantidade de ativos: 53570
Data de Vencimento: 27/06/2033	
Taxa de Juros: CDI + 2,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena Fiduciariamente (i) 691.828 mil cotas de propriedade da HEDGE SHOPPING PARQUE DOM PEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, bem como 160.904</p>	



mil cotas de titularidade do SHOPPING WEST PLAZA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO e 10.793 mil cotas de propriedade da o HEDGE FLORIPA SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO. (ii) promete alienar a partir de 23/06/2023 as cotas que forem atribuídas a alienante; (II) Cessão de Rendimentos: Cede fiduciariamente os Direitos Econômicos e os valores que sejam oriundos das cotas alienadas, cede ainda 25% das vantagens que decorram da participação do cedente no Shopping Jardim Sul e 12,5% dos Direito Econômicos e valores que forem frutos da sua participação no Shopping West Plaza; e (III) Fundo de Despesas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 198
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.750.000,00	Quantidade de ativos: 53750
Data de Vencimento: 27/06/2033	
Taxa de Juros: CDI + 2,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena Fiduciariamente (i) 691.828 mil cotas de propriedade da HEDGE SHOPPING PARQUE DOM PEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, bem como 160.904 mil cotas de titularidade do SHOPPING WEST PLAZA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO e 10.793 mil cotas de propriedade da o HEDGE FLORIPA SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO. (ii) promete alienar a partir de 23/06/2023 as cotas que forem atribuídas a alienante; (II) Cessão de Rendimentos: Cede fiduciariamente os Direitos Econômicos e os valores que sejam oriundos das cotas alienadas, cede ainda 25% das vantagens que decorram da participação do cedente no Shopping Jardim Sul e 12,5% dos Direito Econômicos e valores que forem frutos da sua participação no Shopping West Plaza; e (III) Fundo de Despesa.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 181



Volume na Data de Emissão: R\$ 13.160.000,00	Quantidade de ativos: 13160
Data de Vencimento: 15/10/2026	
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Comprovação de que foram realizadas todas as notificações previstas no Contrato de Cessão Fiduciária.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Montrecon Construções Ltda, Andressa Castro Khouri Cipriano, Andressa Castro Khouri Cipriano, Barbara Castro Khouri, Eric Kalil Cipriano e Eric Kalil Cipriano; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena os imóveis bem como as futuras unidades em garantia, sendo o imóvel de matrícula nº 4.102, registrado no 1º Oficial do Registro de Imóveis de Londrina; (III) Alienação Fiduciária de Participação: Aliena fiduciariamente a posse e todos os direitos relacionados a ela; (IV) Cessão Fiduciária: Cede todos os Direitos Creditórios e demais rendimentos oriundos dos Direitos Creditórios listados no Anexo do Contrato de Cessão fiduciária;	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 200
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 21/06/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 183
Volume na Data de Emissão: R\$ 43.000.000,00	Quantidade de ativos: 43000
Data de Vencimento: 20/07/2026	



Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 191
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000
Data de Vencimento: 15/07/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: O aval prestado pelos avalistas, sendo eles: WILLIAN GONZALES SORENSEN e AÉCIO FLÁVIO BARALDI SIQUEIRA; (II) Promessa de Cessão Fiduciária: Cede a posse e domínio de todos os frutos e rendimentos da totalidade das quotas de emissão de SPE; (III) Alienação Fiduciária de Imóveis; (IV) Fundo de Reserva; e (V) Fundo de Despesa.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 187
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 25/07/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia dos balancetes trimestrais e balanço consolidado anual da Devedora, referente a 2023.	
Garantias: (I) Aval: Prestados pelos avalistas, sendo eles: GUILHERME CASSATELLA PAES GREGORI, ANA LUCIA CASSATELLA PAES, NESTOR GRANJA GREGORI; (II) Alienação Fiduciária de participações: Cede	



fiduciariamente: (I) 8.238.000 milhões de ações, 1.041.000 milhões de quotas, 120.065 e 6.278.000 de quotas de titularidade da PG3, PG8, da L.K.S.P.E, da PG5 respectivamente bem como todas as novas ações/quotas que forem constituídas no Capital Social e todos os valores pagos ou a pagar pelas fiduciantes; (III) Cessão Fiduciária: Cedem Fiduciariamente a Fiduciária dos Direitos Creditórios dos Empreendimentos descrito nos anexos I a IV, (ii) a Fiduciante 1, 5, 6 e 7 cedem fiduciariamente à totalidade dos seus direitos creditórios futuros;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 188
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 28/07/2028	
Taxa de Juros: 103% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 195
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.400.000,00	Quantidade de ativos: 13400
Data de Vencimento: 19/10/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quota: Aliena 10 mil quotas sociais de titularidade das Fiduciante, que representam 100% das quotas sociais, quaisquer novas quotas que sejam atribuídas a Fiduciante e o direito ao recebimento de distribuição de lucros atribuídos as quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente o Galpão Epiroc matricula 1.992, registrado no Cartório de Imóveis de	



Vespasiano/MG; (iii) Aval; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Juros; e (vii) Cessão Fiduciária.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 186
Volume na Data de Emissão: R\$ 650.000.000,00	Quantidade de ativos: 650000
Data de Vencimento: 14/08/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 6,22% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os Créditos Imobiliários Seniores que lastreiam os CRI Seniores contam com a Alienação Fiduciária de Cotas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 163
Volume na Data de Emissão: R\$ 43.002.000,00	Quantidade de ativos: 43002
Data de Vencimento: 15/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 0,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: RAÍZEN S.A.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 179
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 14/08/2031	
Taxa de Juros: CDI + 3,18% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Contrato de Cessão Fiduciária

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 1

Emissão: 206

Volume na Data de Emissão: R\$
117.215.000,00

Quantidade de ativos: 117215

Data de Vencimento: 19/08/2041

Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da notificação nos termos do Anexo IV ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente, em garantia do fiel pagamento, a fração ideal correspondente a 53,53% do imóvel de matrícula 135.772, registrado no 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede fiduciariamente: (a) todos e quaisquer recursos depositados e/ou que venham a ser depositados em conta corrente, a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária, de titularidade da SKM, aberta junto à Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., (b) os Direitos Creditórios descritos no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como quaisquer direitos creditórios decorrentes da exploração das áreas do Imóvel Garantia; e (c) os créditos oriundos de eventual sobejo da execução da Alienação Fiduciária de Imóvel. (iii) Fundo de Despesas: Em garantia do pontual adimplemento das Obrigações Garantidas será constituído o Fundo de Despesas; (iv) Fundo de PMT: Em garantia do pontual adimplemento das Obrigações Garantidas será constituído o Fundo de PMT, no montante equivalente a 6 PMT's; (v) Fundo de Reserva: Em garantia do pontual adimplemento das Obrigações Garantidas será constituído o Fundo de Reserva. (vi) Fundo de Obras. Em garantia do pontual adimplemento das Obrigações Garantidas será constituído o Fundo de Obras.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.



Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 173
Volume na Data de Emissão: R\$ 95.000.000,00	Quantidade de ativos: 95000
Data de Vencimento: 15/09/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Relatório(s) referente(s) ao período do mês imediatamente anterior, indicando (a) o avanço do cronograma físico-financeiro das obras das Centrais, individualmente, contemplando todos os detalhes de progresso das obras da respectiva Central, com base no cronograma indicativo constante no Anexo IX do Contrato de Cessão e-ou nas projeções atualizadas de realização de obras e datas estimadas para a sua respectiva conclusão; e (b) o volume total acumulado de geração de Energia conectada na rede de distribuidoras de energia elétrica, por todas as Centrais, em conjunto, no período dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores ao mês de envio do relatório, referente ao mês de referência de Dezembro de 2023.</p>	
<p>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações, outorgada pelos Acionistas, na qualidade de acionistas da Cedente, da totalidade das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Cedente; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de todos os equipamentos, presentes e futuros, titulados ou que venham a serem titulados pela Cedente, relacionados a todas as Centrais implementadas ou a serem implementadas nos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada, provenientes da comercialização de energia elétrica no âmbito de suas atividades, devidos pelos clientes dos Associados, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície, a ser outorgada pela Cedente, da totalidade dos respectivos direitos de superfície sobre todos os Imóveis, nos termos das respectivas Escrituras de Direito de Superfície, a serem lavradas por tabelionato de notas competente; e (v) Fiança prestada por PLATÃO CAPITAL S.A.</p>	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 219
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000



Data de Vencimento: 17/09/2027
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval constituído pelos avalistas PATRIANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e VALTER PATRIANI,; (ii) Alienação Fiduciária de totalidade das Quotas da Devedora; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis, sob condição suspensiva da celebração do plano empresário a ser contratado com o Banco Itaú, a ser celebrado com a finalidade de obter recursos para o desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário; (iv) Hipoteca em segundo grau do Imóvel que compõe o Empreendimento Imobiliário;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 210
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000
Data de Vencimento: 15/09/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por MARCELO MARIZ DE OLIVEIRA YUNES, MARCOS MARIZ DE OLIVEIRA YUNES, PROJETO IMOBILIÁRIO 30 LTDA. e PROJETO IMOBILIÁRIO 28 LTDA.; (ii) Fiança prestada por CONSTRUCOMPANY CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas da PROJETO IMOBILIÁRIO 30 LTDA. e PROJETO IMOBILIÁRIO 28 LTDA; (v) Alienação Fiduciária de Imóveis do Empreendimento Projeto Imobiliário 28 - Esquina Jardyn; (vi) Alienação Fiduciária de Imóveis do Empreendimento Projeto Imobiliário 30 - Camino Alto Boa Vista; e (vii) Seguros, sendo eles Seguros de Riscos de Engenharia e Seguros de Responsabilidade Civil.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.
Ativo: CRI



Série: 1	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 64.757.000,00	Quantidade de ativos: 64757
Data de Vencimento: 17/09/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 7,9% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas sobre a totalidade das cotas do PEDRA ALTA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, outorgada pelo fundo Pedra Dourada FIM; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel outorgada pela PEDRA DOURADA INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. (iii) Fiança prestada pelos Fiadores, CARLOS FILIPE BORGES DE MATTOS CID, TRÍSSIA GUILHERMINO QUEIROZ CID, CÉSAR AUGUSTO BORGES DE MATTOS CID e ERIKA NEDER MACHADO CID.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 222
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 25/10/2028	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: Das matrículas 7.827 e 8.559 registradas no Ofício do Registro de Imóveis de Itapiranga, tendo como titular do imóvel Laticínios São João Ltda.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 228
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000
Data de Vencimento: 26/06/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	



Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da notificação direta dos devedores dos Direitos Creditórios a respeito da Cessão Fiduciária e da realização dos pagamentos na Conta do Patrimônio Separado, conforme modelo constante do Anexo II ao referido instrumento; - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel registrada, no competente Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Imóvel, nos termos do artigos 22 da Escritura de Emissão de Debêntures e seguintes da Lei nº 9.514 e do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações; e - Cópia do registro da titularidade das Debêntures pela Debenturista, devidamente lavrado no Livro de Registro.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios titulados pela Fiduciante, presentes e futuros, oriundos da totalidade dos contratos de locação e/ou exploração do Imóvel, conforme definido no respectivo instrumento; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel sob a matrícula nº 92.937, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP; e (iii) Fundo de Despesas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 212
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.211.000,00	Quantidade de ativos: 17211
Data de Vencimento: 26/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da notificação a respeito da Cessão Fiduciária, nos termos do modelo constante do Anexo III ao referido Contrato.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança, prestada por CLÁUDIO DE CARVALHO BORGES, WÊNIO DOS SANTOS PIMENTA e CCW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.955.257/0001-62; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis, foram cedidos a totalidade dos Recebíveis, conforme identificados no Anexo I Contrato de Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - dos imóveis registrados sob as matrículas 371.945, 371.946, 371.947, 371.948, 371.949, 371.950, 371.951, 371.952, 371.953, 371.954, 371.955, 371.956, 371.957, 371.958, 371.959, 371.960, 371.961, 371.962, 371.963, 371.964,	



371.965, 371.966, 371.967, 371.968, 371.969, 371.970, 371.971, 371.972, 371.973, 371.974, 371.975, 371.976, 371.977, 371.978, 371.979, 371.980, 371.981, 371.982, 371.983, 371.984, 371.985, 371.986, 371.987, 371.988, 371.989, 371.990, 371.991, 371.992, 371.993, 371.995, 371.996, 371.997, 371.998, 371.999, 372.000, 372.001, 372.003, 372.004, 372.005, 372.006, 372.007, 372.008, 372.009, 372.010, 372.011, 372.012, 372.014, 372.015, 372.016, 372.017, 372.018, 372.019, 372.020, 372.022, 372.023, 372.024, 372.025, 372.026, 372.027, 372.028, 372.030, 372.032, 372.033, 372.034, 372.035, 372.036, 372.037, 372.038, 372.040, 372.041, 372.042, 372.044, 372.045, 372.048, 372.050, 372.052, 372.053, 372.054, 372.056, 372.057, 372.058, 372.059, 372.060, 372.061, 372.062, 372.063, 372.064, todas perante o Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Goiânia, no Estado de Goiás.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 217
Volume na Data de Emissão: R\$ 72.000.000,00	Quantidade de ativos: 72000
Data de Vencimento: 15/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 8,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por RUY GUERRA DE ANDRADE HERNANDEZ e LUIZ FELIPE GUERRA DE ANDRADE HERNANDEZ; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, com matrículas nº 163.873, 163.874, 163.875, 163.876, 163.877, 163.878 registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal; (iii) a Cessão Fiduciária Lotus Prime, constituída pela Lotus Prime, dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, quais sejam, (a) Recebíveis União Europeia; (b) indenizações de seguros contratados pela Lotus Prime, no âmbito das Apólices de Seguro, que eventualmente sobejem após a recomposição do dano causado pelo sinistro e sejam transferidas à Lotus Prime após a sua alocação dos termos da Apólice de Seguro; (c) direitos sobre Conta Vinculada Lotus Prime; e (d) quaisquer rendimentos dos valores que forem mantidos na Conta Vinculada Lotus Prime, observado o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária Lotus Prime prestada em garantia do integral	



cumprimento das Obrigações Garantidas; (iv) Cessão Fiduciária Glass e Vert, constituída pela 212 Empreendimentos e 116 Empreendimentos, dos Direitos Cedidos Fiduciariamente SPEs, quais sejam, (a) Recursos Cash Sweep; (b) os direitos sobre Conta Vinculada 212 e sobre a Conta Vinculada 116; e (c) quaisquer rendimentos dos valores que forem mantidos na Conta Vinculada 212 e na Conta Vinculada 116, observado o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária SPEs. a ser constituída, em favor da Securitizadora.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 211
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.500.000,00	Quantidade de ativos: 20500
Data de Vencimento: 15/10/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 14% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel (Alvo): Matrícula 20.735 registrada no Cartório de Registro Imóveis e Anexos da Comarca de Itau/SP; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel (São José) (iv) Alienação Fiduciária de Quotas: da Sociedade Residencial Ilhas do Mediterrâneo Incorporações e Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.; (v) Cessões Fiduciária: domínio resolúvel e a posse indireta dos Recebíveis presentes e futuros decorrentes da comercialização das Unidades; (vi) Fundo de Despesas; (vii) Fundo de Reserva; e (viii) Fundo de Obras	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 170
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.800.000,00	Quantidade de ativos: 22800
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da Declaração trimestral que ateste ou não a Distribuição no trimestre, bem	



como os respectivos balancetes e os documentos comprobatórios da Distribuição, caso aplicável, referente ao período findo em Dezembro de 2023.

Garantias: (i) O Aval; (ii) A Cessão Fiduciária: Referente aos Direitos Creditórios Compromissados e Existentes dos Contratos de Venda e Compra das Unidades; (iii) A Alienação Fiduciária de Imóvel: Referente a matrícula 129.741 registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis em Minas Gerais; (iv) A Alienação Fiduciária de Quotas: Referente a Sociedade Birigui Home Office Construtora e Incorporadora SPE Ltda.; (v) Os Fundos;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 230
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 20/10/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9,3% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: Referente aos Imóveis listado no Anexo - Identificação dos Imóveis em Garantia; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Referente a 100% da Participação nas Sociedades; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Referente ao saldo dos Contratos de Direitos Creditórios listado no Anexo - Lista de Direitos Creditórios; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva; e (vii) Fundo de Obras.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 233
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.620.000,00	Quantidade de ativos: 15620
Data de Vencimento: 23/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) **Aval;** (ii) **Alienação Fiduciária de Imóvel:** Referente as matrículas descritas no anexo do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, sendo elas: 3.168, 27.004, 61.465, 75.265, 82.842, 88.468 e 92.694; (iii) **Alienação Fiduciária de Participações** Referente a 100% (cem por cento) das quotas do capital social da MTR-14 Administração de Bens SPE Ltda; (iv) **Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:** referente ao saldo dos Contratos de Direitos Creditórios listados no Anexo - Lista de Direitos Creditórios; (v) **Fundo de Despesas;** e (vi) **Fundo de Reserva.**

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 1

Emissão: 247

Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00

Quantidade de ativos: 20000

Data de Vencimento: 08/11/2038

Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) **Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:** Referente ao Contrato de Construção de Linhas de Transmissão; (ii) a **Fiança;** (iii) o **Fundo de Despesas;** e (iv) o **Fundo de Reserva.**

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 1

Emissão: 278

Volume na Data de Emissão: R\$ 89.545.000,00

Quantidade de ativos: 89545

Data de Vencimento: 15/01/2044

Taxa de Juros: IPCA + 5,45% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.



Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 249
Volume na Data de Emissão: R\$ 106.771.000,00	Quantidade de ativos: 106771
Data de Vencimento: 15/12/2030	
Taxa de Juros: CDI + 0,55% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 239
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - Tenerife 104: Referente a matrícula nº 248.066, registrada no 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel - Tenerife 106: Referente a matrícula nº 240.189 registrada no 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP; (iv) Alienação Fiduciária de Participação; (v) Cessão Fiduciária: referente ao saldo devedor dos Contratos de Venda e Compra vigentes na data de assinatura que dão origem aos Direitos Creditórios; (vi) Fundos de Despesas; (vii) Fundo de Reserva; e (viii) Fundo de Obras.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 244
Volume na Data de Emissão: R\$ 37.000.000,00	Quantidade de ativos: 37000
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: saldo devedor dos Recebíveis listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) Alienação Fiduciária de Participações: Referente a Participação na Sociedade/Devedora pela PHV; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Obras.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 1

Emissão: 248

Volume na Data de Emissão: R\$ 41.263.000,00

Quantidade de ativos: 41263

Data de Vencimento: 16/11/2028

Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: Referente a matrícula nº 1.454 no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Mundo Novo, comarca de Nova Crixás.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 1

Emissão: 258

Volume na Data de Emissão: R\$ 22.300.000,00

Quantidade de ativos: 22300

Data de Vencimento: 15/12/2027

Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) O Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas da Devedora; (iv) a Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) o Fundo de Despesas; (vi) o Fundo de Reserva; (vii) o Fundo de Obras; e (viii) o Endosso do Seguro.



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 260
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.367.958,00	Quantidade de ativos: 24367958
Data de Vencimento: 15/01/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 14% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciárias de CEPAC; e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 213
Volume na Data de Emissão: R\$ 19.750.000,00	Quantidade de ativos: 19750
Data de Vencimento: 15/04/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienações Fiduciárias de Equipamentos; (iii) Cessões Fiduciárias de Recebíveis e Contas Vinculadas; e (iv) Aval.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 268
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.275.000,00	Quantidade de ativos: 20275
Data de Vencimento: 20/09/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00	Quantidade de ativos: 55000
Data de Vencimento: 14/12/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 8,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: Referente as Quotas da Sociedade SPE TLMC 23 Ltda; (iii) Fiança; (iv) Fundo de Reservas; e (v) Fundo de Despesas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 264
Volume na Data de Emissão: R\$ 170.500.000,00	Quantidade de ativos: 170500
Data de Vencimento: 15/12/2038	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 267
Volume na Data de Emissão: R\$ 157.747.500,00	Quantidade de ativos: 157747500
Data de Vencimento: 15/09/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 10,07% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma: decorrente de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma será, no futuro previsto no Anexo VIII do Termo de Securitização; e (ii) Seguros previstos nos Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 256
Volume na Data de Emissão: R\$ 85.000.000,00	Quantidade de ativos: 85000
Data de Vencimento: 21/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Envio do registro da Alienação Fiduciária de Imóvel, bem como do seu 1º aditamento, acompanhado das respectivas matrículas contendo a averbação da garantia.	
Garantias: (i) Aval prestado pelo Sr. ATSUSHI YOSHII e pelo Sr. LEONARDO MAKOTO YOSHII; e (ii) a Alienação Fiduciária dos Imóveis localizados na Comarca de Londrina, Estado do Paraná, devidamente registrados no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Londrina, sob as matrículas nº 69.109, 23427, 23428, 128.569, 49766, 49767 e 49768 ("Imóveis Londrina"); localizado na Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente registrado no 3º Registro de Imóveis de Campinas, sob a matrícula nº 270.956 ("Imóvel Campinas"); e localizado na Comarca de Maringá, Estado do Paraná, devidamente registrado no 2º Registro de Imóveis de Maringá ("Imóvel Maringá").	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 242
Volume na Data de Emissão: R\$ 91.459.000,00	Quantidade de ativos: 91459
Data de Vencimento: 16/11/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,55% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 120
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 15/12/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fundo de Reserva, (ii) Aval; (iii) a Alienação Fiduciária de Cotas; e (iv) a Cessão Fiduciária;	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 274
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00	Quantidade de ativos: 55000
Data de Vencimento: 21/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) AFI; (iii) AFP; (iv) CF; e (v) Fundo(s).	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 276
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 26/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 7,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: Ideale Morato Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.284.471/0001-53 e Murilo Marchesini Esteves De Oliveira; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - a (iii) Alienação Fiduciária de Participações - a Fiduciante a aliena fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações da Vista Caieiras Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.207.657/0001-08, inscrita no , incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a(s) Fiduciante(s), neste ato, cede(m) e transfere(m) fiduciariamente propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. Todo e qualquer valor oriundo dos Direitos Creditórios que esteja, a qualquer tempo, até a quitação das Obrigações Garantidas, depositado na Conta Arrecadadora (Caieiras) e/ou na Conta Centralizadora integrará o objeto da presente Garantia; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 279
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000000
Data de Vencimento: 19/05/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9,6% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.930/0001-65; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre as unidades autônomas do Empreendimento Raízes	



Reserve; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram cedidos a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, detidos ou a serem detidos pela Fiduciante, principais ou acessórios, performados ou não performados, oriundos do eventual sobejo resultante (i) do produto econômico da excussão das Unidades Autônomas ou do Imóvel no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, ou (ii) da indenização efetivamente paga pelo poder expropriante, em caso de desapropriação do Imóvel, caso estes sejam superiores ao saldo devedor das Obrigações Garantidas à época, independentemente de onde se encontrarem, inclusive, mas não se limitando a, enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (iv) Fundos de Reserva; (v) Fundo de Obra; (vi) Fundo de Despesas;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 265
Volume na Data de Emissão: R\$ 86.630.000,00	Quantidade de ativos: 86630
Data de Vencimento: 10/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 7,8978% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 269
Volume na Data de Emissão: R\$ 36.605.000,00	Quantidade de ativos: 36605
Data de Vencimento: 18/02/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 11,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre o imóvel descrito na matrícula nº 332 do 1º Ofício de Vera/MT.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) todos os direitos oriundos do Contrato de Locação de Equipamentos de Central	



Geradora?, celebrado entre a Fiduciante e a Locatária, conforme identificado no Anexo III, (b) todos e quaisquer recursos, direito e crédito, atuais e futuros, principais e acessórios, do Fiduciante, decorrentes dos Direitos Creditórios, depositados e/ou existentes na Conta Escrow; (iii) Alienação Fiduciária de Equipamentos - a ser constituída uma vez adquirida a totalidade dos Equipamentos outorgará a Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iv) Alienação Fiduciária de Propriedade Superficiária - sobre a Propriedade Superficiária descrita e caracterizada conforme constante no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária Sobre a Propriedade Superficiária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas - 47% das Quotas da CELESTE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 51.866.707/0001-16; (vi) Fiança - prestada pelo Fiador SERGIO LEANDRO SCHEVINSKI; (vii) Alienação Fiduciária de Propriedade Superveniente - a ser constituída sobre o o imóvel objeto da matrícula nº 287 do 1º Ofício de Vera/MT; (viii) Fundo de Reserva; e (ix) Fundo de Juros.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 291
Volume na Data de Emissão: R\$ 65.000.000,00	Quantidade de ativos: 65000
Data de Vencimento: 20/03/2029	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: ÁRBORE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 22.332.408/0001-01, CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA e KARINA ROENICK FREITAS; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: os direitos creditórios pró soluto de titularidade das Fiduciantes, livres e desonerados na presente data, decorrentes dos créditos imobiliários devidos por cada adquirente das unidades que integram os Empreendimentos Garantia, no âmbito dos contratos de compra e venda celebrados entre as Fiduciantes e respectivos adquirentes descritos no Anexo II ao Contrato de Cessão Fiduciária, o que inclui, mas não se limita, a parte do preço de aquisição não financiada pela Caixa	



Econômica Federal e aos respectivos reajustes de valores, encargos moratórios e sanções devidos nos termos do contrato, inclusive eventuais adiantamentos realizados, ou ainda demais pagamentos que as Fiduciantes venham a receber em decorrência dos direitos creditórios imobiliários pró soluto decorrentes da comercialização das unidades,, pagos a prazo diretamente às respectivas Fiduciantes.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 273
Volume na Data de Emissão: R\$ 68.000.000,00	Quantidade de ativos: 68000
Data de Vencimento: 31/03/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Garantidores: (a) HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.062.179/0001-75, e (b) HM PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.989.390/0001-07; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre o imóvel descrito na matrícula 158.292 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Campinas/SP, bem como das futuras Unidades listadas no Anexo "Unidades", com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao(s) Imóvel(is) Garantia e a seus respectivos valores, independentemente de qualquer outra formalidade; (iii) Alienação Fiduciária de Participações - sobre 100% (cem por cento) das quotas do capital social da HM 58 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.305.913/0001-26; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios (Direitos Creditórios Compromissados e Direitos Creditórios Existentes), títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (v) Fundo de Obras; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas.	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 303
Volume na Data de Emissão: R\$ 99.974.000,00	Quantidade de ativos: 99974
Data de Vencimento: 17/04/2034	
Taxa de Juros: CDI + 2,19% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestada pelos Avalistas: (a) PAULA CRISTINA ARMANI, (b) FERNANDO PASSOS, (c) MUNDIAL LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.075.152/0001-77, (d) MARKA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.486/0001-00; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) todos os direitos creditórios decorrentes do Contrato Aché, incluindo os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias ou direitos; (b) dos os direitos de titularidade da Cedente, atuais ou futuros, sobre a Conta Vinculada - Mundial; (iii) Cessão Fiduciária BTS - foram cedidos os de recebíveis de titularidade da SPE Botinha e oriundos do Contrato de Locação de Imóvel Construído sob Medida; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel Botinha, bem como todas as construções, benfeitorias, acessões e acessórios que nele se encontram, ainda que não averbados em sua matrícula nº 89.533 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 288
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 16/04/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,9921% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista TÂNIA BULHÕES HOLDING S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 50.739.712/0001-03; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) detidos pela Cedente, observados os limites da Agenda Mínima da Cessão Fiduciária, originados dos Empreendimentos, (b) todos os direitos de titularidade da Cedente, atuais ou futuros, sobre a conta Corrente Vinculada, onde serão depositados os Recebíveis de Cartão, incluindo os Investimentos Permitidos.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 305
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 11/04/2029	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas do Fundo: foram alienados 261.260,37052960 cotas do Fundo INSTANT RENDA URBANA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ nº 42.031.201/0001-04; (ii) (Fundo de Reserva, e (iii) o Fundo de Despesas	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 287
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 17/04/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista Dancar Administração de Bens LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.709.780/0001-10; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 317
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 10/04/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora KRASIS PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.425.560/0001-04; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - goram cedidos (i) dos Direitos Creditórios, compreendendo, mas não se limitando ao direito de receber todos e quaisquer valores que, efetivamente sejam devidos e exigíveis e pendentes de pagamento pela Engie à Fiduciante, incluindo o direito a receber todas as indenizações em eventual rescisão do Contrato de Construção de Linha de Transmissão; e (ii) de todos e quaisquer recursos recebidos, mantidos e/ou depositados nas Conta Escrow, com a finalidade de arrecadação dos direitos creditórios acima mencionados, independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 229
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 24/05/2034	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 10,55% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis objetos das matrículas (a) nº 434.742 do 9º Cartório de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ, (b) nº 34.674 e 15.492 do 10º Cartório	



de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre (a) 100% das quotas do Capital social da IGEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.474.458/0001-50, (b) 100% das quotas do Capital social da SENNA SELF STORAGE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LIMITADA., inscrita no CNPJ nº 24.634.728/0001-33; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidas a totalidade dos (a) Recebíveis Cartão, (b) Recebíveis Boletos, (c) Recebíveis Locação, (d) Recebíveis Aplicações Financeiras, (e) Recebíveis Aplicações Financeiras, (f) Recebíveis Contas Vinculadas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 282
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.500.000,00	Quantidade de ativos: 27500
Data de Vencimento: 19/05/2032	
Taxa de Juros: INCC + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora LAVVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ nº 26.462.693/0001-28; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 100% das quotas da LAVVI CHICAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.846.607/0001-50; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis descritos nas matrículas nºs 56.293, 119.752, 92.721, 104.112, 70.844, 139.407, 46.988, 81.901, 101.808, 46.258, 93.522, 36.077, 101.749, 83.710, 97.202, 97.203, 120.883, todas do 1º RGI de São Paulo/SP. (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - será constituída após a obtenção do registro da incorporação do Empreendimento Alvo e seleção das Unidades Autônomas Alvo, por meio do Contrato CF de Recebíveis; (v) Fundo de Despesas;	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 326



Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000
Data de Vencimento: 22/02/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos a totalidade dos contratos de locação e/ou exploração do Imóvel, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas e penalidades previstos nos respectivos instrumentos relacionados ao Imóvel. Os Direitos Creditórios serão descritos e caracterizados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - prometeu ceder a totalidade dos futuros instrumentos de locação e/ou exploração comercial dos Imóvel, bem como os direitos creditórios decorrentes da renovação dos instrumentos descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, que deram origem aos Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel - sobre o imóvel descrito na matrícula nº 92.937 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP; (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 304
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.400.000,00	Quantidade de ativos: 9400
Data de Vencimento: 31/07/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 300
Volume na Data de Emissão: R\$ 19.750.000,00	Quantidade de ativos: 19750



Data de Vencimento: 25/06/2027
Taxa de Juros: IPCA + 10,65% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) FRANÇA PRIME CONSULTORIA EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 52.368.589/0001-89, (b) FRANÇA PRIME HOLDING PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.364.002/0001-19, (c) FRANÇA PRIME NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.392.043/0001-30, (d) FMI PRIME NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.276.507/0001-78, (e) EDUARDO BARDUCHI, (f) MICHELLE MARIANO LA SALVIA BARDUCHI, (g) JOÃO CARLOS OLIVEIRA FRANÇA, (h) ANA PAULA ANDRADE FRANÇA, (j) EDSON OLIVEIRA FRANÇA JUNIOR, (k) GREICE SUZIANE FREIRE DE CARVALHO FRANÇA, (l) ALMIR BISPO DOS SANTOS, (m) LINDEMBERG DE OLIVEIRA BERNARDO, (n) MURILO MARCHESINI; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - sobre o imóvel objeto da matrícula nº17.031 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP; (iii) Alienação Fiduciária de Participações - sobre 100% das quotas do capital social da Felicità Pompéia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 39.903.724/0001-80; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Juros; (vii) Fundo de Obras; (viii) Fundo de Reserva; (ix) Fundo de Amortização.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 321
Volume na Data de Emissão: R\$ 500.000.000,00	Quantidade de ativos: 500000
Data de Vencimento: 15/06/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6075% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 290
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.387.000,00	Quantidade de ativos: 10387
Data de Vencimento: 29/04/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Lote constituída nos termos dos referidos Instrumento de Venda e Compra de Lote; (ii) Fundo de Reserva.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 330
Volume na Data de Emissão: R\$ 79.620.000,00	Quantidade de ativos: 76620
Data de Vencimento: 29/06/2027	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pela YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A. e ABRÃO MUSZKAT; (ii) Fundo de reserva; (iii) Alienação Fiduciária da totalidade das cotas de emissão da Symbol Empreendimento Imobiliário S.A; (iv) Cessão Fiduciária sobre os direitos creditórios de titularidade da Azera Empreendimento Imobiliário LTDA e da Chandon Empreendimento Imobiliário LTDA; (v) Alienação Fiduciária das unidades autônomas Azera, descritas no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Azera; e (vi) Alienação Fiduciária das unidades autônomas Chandon, descritas no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Chandon.	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 306
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 27/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 324
Volume na Data de Emissão: R\$ 74.000.000,00	Quantidade de ativos: 74000
Data de Vencimento: 15/07/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 7,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Ativo Alvo - sobre a propriedade fiduciária superveniente do Imóvel descrito na Matrícula 192.808 do Ofício de Registro de Imóveis de Sumaré/São Paulo. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade do Fiduciante, decorrentes da exploração comercial do Ativo Alvo, a serem pagos pela atual locatária do Ativo Alvo, Grupo Fartura de Hortifrut S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.972.092/0001-22 (?Locatária Atual?) ou por potenciais locatários, incluindo, mas não se limitando, ao principal de aluguel, atualização monetária, encargos moratórios, juros e taxas, conforme previsto e/ou venha a ser previsto nos respectivos contratos de locação celebrados e/ou que venham a ser celebrados entre o Fiduciante e os Locatários. (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Reserva.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.



Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 316
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.770.000,00	Quantidade de ativos: 100770
Data de Vencimento: 16/07/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 153
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.800.000,00	Quantidade de ativos: 150800
Data de Vencimento: 27/03/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10,06% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificação do índice de cobertura do Saldo Devedor Líquido dos CRI, referente aos meses de Maio e Junho de 2023; e - Apuração do índice financeiro, referente ao exercício findo em 2022.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39	Quantidade de ativos: 1000000
Data de Vencimento: 26/04/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas constituída pela Oceania, a Vista ao Mar Participações Ltda., e a Progetto Investimentos Imobiliários Ltda. sobre a totalidade das quotas de emissão da Leda; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis do respectivo Lote, em garantia ao saldo devedor do respectivo CCV, sendo que referida garantia ainda não foi	



registrada na matrícula do referido Lote. Em razão da Cessão de Créditos contratada nos termos do Contrato de Cessão, a Emitente sub-rogar-se-á automaticamente, em caráter irrevogável e irretratável, em todos os direitos relativos às garantias estipuladas nos CCV, em especial a alienação fiduciária dos Lotes ali pactuada, observada a necessidade de averbação, conforme detalhado no Contrato de Cessão; (iii) Cessão Fiduciária sobre a totalidade dos Direitos Creditórios (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) que venham a existir no futuro em decorrência da comercialização dos Lotes Estoque, conforme listados no Contrato de Cessão Fiduciária, ou que vierem a integrar o estoque da Cedente; (iii) Fiança prestada pela Sra. Andrea Garziera, pelo Sr. Pietro Eduardo Terto Garziera, pelo Sr. Leonardo Terto Garziera e pelo Sr. Emmanuel Soares Brito Junior; (iv) Coobrigação pela Oceania 1942 Investimentos LTDA.; (v) Aval prestado pela Sra. Andrea Garziera, pelo Sr. Pietro Eduardo Terto Garziera, pelo Sr. Leonardo Terto Garziera, pelo Sr. Emmanuel Soares Brito Junior e pela Oceania 1942 Investimentos LTDA.; (vi) Fundo de Liquidez cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das obrigações pecuniárias dos Adquirentes, das Sociedades e/ou dos Fiadores, em caso de inadimplemento; e (vii) Fundo de Despesas cujos recursos poderão ser utilizados para o cumprimento de eventuais despesas em decorrência da manutenção do Patrimônio Separado. (viii) Alienações Fiduciárias de Quotas constituída pela Vista ao Mar e a Itaparica 2045 S.R.L. sobre a totalidade das quotas de emissão da Oceania.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 7
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 20/12/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: - Registro do Contrato de Cessão no RTD SP e RTD Votorantim/SP; - Laudo de avaliação de cada imóvel alienado em garantia; - Cópia dos contratos lastro e suas respectivas CCI, além das matrículas constando a averbação das CCI	



Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Apólices de Seguro DFI nº 01.65.9187099, Proposta sob o nº 6500002441, por averbação contratada pela Emissora, com auxílio do Agente de Cobrança, para cobrir os Contratos Imobiliários vinculados aos Créditos Imobiliários contra incêndio, raio, explosão, vendaval, desmoronamento total, desmoronamento parcial (assim entendido a destruição ou desabamento de paredes, vigas ou outro elemento estrutural), ameaça de desmoronamento (devidamente comprovada), destelhamento, inundação ou alagamento (ainda que decorrente de chuva), vinculando, assim, o respectivo Devedor como segurado, nos termos dos respectivos Contratos Imobiliários vinculados, com a finalidade de garantir a preservação da garantia de alienação fiduciária dos Créditos Imobiliários em caso de danos físicos do imóvel. Os valores referentes aos respectivos prêmios devera o ser pagos pela Securitizadora com recursos do Patrimônio Separado, sendo que os Devedores realizam o pagamento individual do premio para a Securitizadora, por meio de boleto banca rio e/ou outro documento de cobrança enviado mensalmente para o pagamento da parcela mensal Créditos Imobiliários vinculados; e (iii) Apólices de Seguro MIP nº 01.61.9156989, Proposta sob o nº 6100001882, por averbação contratada pela Emissora, com auxílio do Agente de Cobrança, para cobrir os Contratos Imobiliários vinculados aos Créditos Imobiliários contra riscos de morte, invalidez permanente total causada por acidente, e invalidez laborativa permanente total por doença (ILPD), vinculando, assim, o respectivo Devedor como segurado, nos termos dos respectivos Contratos Imobiliários vinculados, com a finalidade de garantir o fluxo financeiro dos pagamentos dos Créditos Imobiliários em caso de morte ou invalidez permanente do Devedor. Os valores referentes aos respectivos prêmios devera o ser pagos pela Securitizadora com recursos do Patrimônio Separado, sendo que os Devedores realizam o pagamento individual do premio para a Securitizadora, por meio de boleto banca rio e/ou outro documento de cobrança enviado mensalmente para o pagamento da parcela mensal dos Créditos Imobiliários vinculados.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 10
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.500,00	Quantidade de ativos: 21500



Data de Vencimento: 16/06/2028
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Aval prestado pelo Sr. Carlos Luciano Martins Ribeiro, Sra. Ednara de Oliveira Martins Braga e Silva e Sra. Patrícia Auxiliadora de Oliveira Martins Sepúlveda; e (II) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios de sua titularidade seja matriz ou filiais decorrentes de: (a) a Agenda de Pagamentos, observado o limite das Unidades de Recebíveis; (b) os Recebíveis de Cartões, observado o limite das Unidades de Recebíveis; (c) as Unidades de Recebíveis; (d) as Unidades de Recebíveis Depositadas; (e) as Contas Vinculadas; e (f) os rendimentos provenientes dos Investimentos Permitidos nos termos do Contrato de Depositário;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 34
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/06/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,3459% a.a. na base 252. IPCA + 7,7459% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências consolidadas: - Atualização anual do Rating; - Relatório de Destinação de Recursos; - Declaração Assinada pelo Representante Legal do Hospital Vera Cruz; - Contrato de Alienação Fiduciária de Ações devidamente registrado nos cartórios competentes.	
Garantias: Fiança prestada pelo Hospital Care Caledonia S.A.; pelo Hospital São Lucas S.A. e pelo São Lucas Ribeirinha S.A.;	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 6
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.500.000,00	Quantidade de ativos: 13500
Data de Vencimento: 15/06/2027	



Taxa de Juros: IPCA + 7,8% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança prestada pela Plaenge Participações S.A., pelo Sr. Alexandre Dores Fabian, Carlos Roberto da Silva Melquiades, Evaldo Florindo Medina Fabian, Ézaro Medina Fabian, Fernando Dores Fabian e Mário Koji Numara; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, presentes e futuros, oriundos de 19% (dezenove por cento) de cada Contrato de Venda e Compra relacionado às Unidades do Empreendimento. Esses direitos creditórios compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades comercializadas ou a serem comercializadas pela Devedora aos respectivos Adquirentes, na proporção acima, e na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos, atualizados monetariamente pela variação acumulada do índice previsto no respectivo Contrato de Venda e Compra, na periodicidade ali estabelecida, bem como de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Adquirentes por força dos Contratos de Venda e Compra (limitados à proporção acima), incluindo os respectivos acessórios, quando aplicáveis, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, prêmios, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Venda e Compra; (iii) Fundo de Despesas mantido na Conta do Patrimônio Separado, para fazer frente às Despesas da Operação; (iv) Fundo de Liquidez mantido na Conta do Patrimônio Separado, que conterà recursos necessários para fazer frente às obrigações de pagamento de Remuneração das Devedoras durante a Operação.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.433.902,00	Quantidade de ativos: 17433902
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da	



Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.

Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 69
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 21/07/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Escritura de Emissão de Debêntures registrada no RTD SP; - Em assembleia realizada em 09/02/2024, a Emissora da operação passou a ser a Opea Securitizadora, com número da emissão 237.	
Garantias: (i) Fiança, tem como fiadora a WT PARTICIPAÇÕES LTDA. (ii) Cessão Fiduciária: de titularidade da Devedora, originados no âmbito do Compromisso de Venda e Compra, relacionados à Parcela Habite-se, bem como respectiva atualização monetária, remuneração, encargos e quaisquer outros acessórios devidos no âmbito do Compromisso de Venda e Compra, conforme formalizada pelos Contratos de Cessão Fiduciária.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 52
Volume na Data de Emissão: R\$ 366.230.000,00	Quantidade de ativos: 366230



Data de Vencimento: 15/08/2029
Taxa de Juros: IPCA + 6,4124% a.a. na base 252.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório trimestral de Rating
Garantias: (i) Fiança prestada por MercadoLivre.com Atividades de Internet Ltda; e (ii) Garantia Corporativa: Notas Comerciais serão garantidas por meio do Carta de Garantia Corporativa, celebrado entre a MercadoLibre Inc., a Emitente e a Titular da Nota Comercial (Mercado Envios Serviços de Logística LTDA.), regido pelas leis do Estado de Nova Iorque, Estado Unidos da América (Carta de Garantia Corporativa ou Garantia Corporativa e, em conjunto com a Fiança, as Garantias).

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 75
Volume na Data de Emissão: R\$ 57.000.000,00	Quantidade de ativos: 57000
Data de Vencimento: 15/09/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 6,8301% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 44
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 15/09/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 13% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios; - Declaração dos representantes legais da Devedora (Mirante) e dos Fiaidores (R&G Construtora e FBV Construtora) atestando o cumprimento das obrigações da operação;	



Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade da Mirante da Praia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. bem como todos os frutos e rendimentos que venham a ser proveniente delas; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel sob a matrícula n° 133.373, registrado no cartório de registro da comarca de São José do Estado de Santa Catarina; (III) Fiança prestada pela FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., FABIANO AREAIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE SILVA DE LUZ e R&G CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; e (IV) a Cessão Fiduciária de Créditos: A totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de venda e compra da comercialização das unidades que serão construídas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 102
Volume na Data de Emissão: R\$ 28.000.000,00	Quantidade de ativos: 28000
Data de Vencimento: 23/11/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências. - Declaração trimestral da You Inc atestando que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação (período de Setembro de 2022 à Dezembro de 2023);	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas: alienação fiduciária sobre a totalidade das Cotas, de titularidade da You Inc. sobre 100% do capital social da Sociedade Manzanillo Empreendimento Imobiliário LTDA.; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis, sob as matrículas que compõem o Empreendimento após a aquisição por meio da Destinação de Recursos; (iii) Alienação Fiduciária de Unidades Autônomas, após o Lançamento Comercial do Empreendimento sobre as matrículas desmembradas oriundas da Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis, (i) dos recebíveis futuros decorrentes da comercialização das Unidades ("Recebíveis"); (ii) do Sobejo; e (iii) de todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos créditos mencionados nos itens (i) e (ii) acima, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou	



indenização devidas à Cedente com relação aos créditos mencionados nos itens (i) e (ii) acima; e (v) Seguro Fiança, emitida por Pottencial Seguradora S.A., com validade de 12 de dezembro de 2022 até as 24 horas do dia 12 de dezembro de 2023.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 70
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.500.000,00	Quantidade de ativos: 33500
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,6541% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária: a ser constituída pela Devedora em favor da Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, em garantia das Obrigações Garantidas: (i) dos Direitos Creditórios; (ii) dos direitos sobre a Conta Vinculada e sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, na qual serão depositados os Direitos Creditórios; (iii) dos demais valores creditados ou depositados na Conta Vinculada, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, investimentos ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; (iv) dos demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada; e (v) dos bens, ativos ou qualquer outro tipo de investimento realizados com o emprego dos recursos mencionados nos itens (ii) a (iv), acima, inclusive rendimentos, direitos ou bens dele derivados ou neles referenciados.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 85
Volume na Data de Emissão: R\$ 79.530.000,00	Quantidade de ativos: 79530



Data de Vencimento: 15/12/2027
Taxa de Juros: IPCA + 7,8381% a.a. na base 252.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras da Devedora devidamente auditadas; - Informações Financeiras Trimestrais da Devedora (Dezembro de 2022 à Março de 2023; Março de 2023 à Junho de 2023; Junho de 2023 à Setembro de 2023; Setembro de 2023 à Dezembro de 2023); - Verificação dos Índices Financeiros Trimestrais da Devedora (Dezembro de 2022 à Março de 2023; Março de 2023 à Junho de 2023; Junho de 2023 à Setembro de 2023; Setembro de 2023 à Dezembro de 2023).
Garantias: Não foram constituídas garantias para os Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, para os CRI.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 108
Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00	Quantidade de ativos: 170000
Data de Vencimento: 20/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Seguro: Prestado pela AVLA no valor máximo de R\$ 14.202.285,19 para caso (a) o Fundo de Reserva fique, a qualquer momento, inferior ao Valor de Recomposição do Fundo de Reserva; ou (b) não haja recursos suficientes para o pagamento da amortização dos CRI (?Sinistro?), o Seguro será acionado pela Emissora mediante envio de aviso de ocorrência de Sinistro, conforme modelo constante da Apólice de Seguro (?Aviso de Sinistro?) e a Seguradora deverá pagar, diretamente na Conta do Patrimônio Separado, em até 25 (vinte e cinco) dias corridos do Aviso de Sinistro, conforme procedimento descrito na Cláusula 9.2.3 do Termo de Securitização, (1) quando for o Sinistro previsto na alínea (a) acima, a diferença entre (i) o saldo do Fundo de Reserva; e (ii) o Valor de Recomposição do Fundo de Reserva; e (2) quando for o Sinistro previsto na alínea (b) acima, o montante devido à título de amortização dos CRI, ambos até o Limite Máximo de Cobertura.	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 71
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.866.875,98	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 15/09/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: (ii) Fundo de Despesas: A Emissora constituirá na Conta do Patrimônio Separado, mediante a retenção dos recursos decorrentes da integralização dos CRI, um fundo de despesas no valor de R\$ 30.000,00 cujos recursos poderão ser utilizados para o pagamento das despesas da operação de emissão dos CRI	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 21/12/2034	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 62
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 15/12/2032	
Taxa de Juros: 8,3467% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (I) Alienação Fiduciária de imóveis: Em garantia aliena os seguinte imóveis: (i) Auto Shopping, matrícula de nº 127.563, registrado no 1º registro de imóveis de Guarulhos/SP (ii) Outlet Premium Grande São Paulo, matrícula de nº 3.859, registrado no cartório de Registro de imóveis da comarca de Itaquaquecetuba/SP, (iii) Imigrantes e (iv) Bandeirantes (II) Cessão Fiduciária de Direito Creditórios: (i) dos Direitos Creditórios Auto Shopping; (ii) dos Direitos Creditórios Grande São Paulo, (iii) dos Direitos Creditórios Imigrantes, Direitos Creditórios Bandeirantes e (iv) dos Direitos Creditórios Shopping Maia (III) Hipoteca: Será feito a hipoteca do Shopping Maia

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 116
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.300.000,00	Quantidade de ativos: 3300
Data de Vencimento: 25/11/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 14,7176% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: Em garantia do pagamento foi constituída Alienação Fiduciária de Imóvel, elencados na CCI. (II) Apólice de seguro: (i) Apólice de seguro DFI , nº 01.65.9187099, Proposta sob o nº 6500002441 contratada pela emissora, (ii) Apólice de seguro MIP o, nº 01.61.9156989, Proposta sob o nº 6100001882, contrata pela emissora.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 22
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 15/02/2030	
Taxa de Juros: CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas a Fiduciante, neste ato, aliena fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretratável, à Fiduciária, a propriedade fiduciária dos Imóveis listados nos Anexos I e II dos Contratos de AFI; (II) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada: Em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas e sem prejuízo das demais Garantias as Fiduciantes, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, cedem e prometem ceder fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta das contas correntes nº 6898452-4 e 3692428-9, agência 0001: (i) os recursos mantidos e/ou depositados nas Contas Vinculadas, (ii) todos os direitos e prerrogativas das Fiduciantes relativos à titularidade da Conta Vinculada, (iii) os direitos creditórios relativos a todos os boletos e ordens de pagamento emitidas pelas Fiduciantes para pagamento nas Contas Vinculadas (III) Fundo de Despesa: A Securitizadora reterá parta dos valores constituídos pela emissão dos CRI, cujo recursos serão utilizados para o pagamento das despesas da Operação de Securitização (IV) Fundo de Reserva: A Securitizadora reterá parta dos valores constituídos pela emissão dos CRI, cujos recursos deverão ser utilizados para pagamento das Obrigações Garantidas inadimplidas

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.548.534,46	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 05/07/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fundo de reserva; (II) Fundo de despesa; e (II) Cessão Fiduciária.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.
Ativo: CRI



Série: 2	Emissão: 142
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 11/06/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 11,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 122
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 11/06/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 11,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 154
Volume na Data de Emissão: R\$ 142.100.000,00	Quantidade de ativos: 142400
Data de Vencimento: 27/03/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10,06% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 146
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.878.000,00	Quantidade de ativos: 8878
Data de Vencimento: 20/03/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 360.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Cartão de Fiança Bancária: Será garantido por Carta de Fiança Bancária nº 639.075-1 emitida pelo Banco Safra, no valor de 17.707.140,46 milhões de reais, Carta de Fiança Bancária nº 10042301008000 emitida pelo Banco Itaú Unibanco no valor de 23.382.206,00 milhões de reais e Carta de Fiança Bancária nº 641.497-8 emitida pelo Banco Safra, no valor de 4.298.049,84 milhões de reais, perfazendo o valor total de 45.387.396,30 milhões de reais.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.300.721,03	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 12/07/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da Notificação aos Devedores dos créditos cedidos.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de imóveis, estipulada, nos Contratos de Venda e Compra e nos Contratos de Empréstimo. Em razão da cessão de Créditos Imobiliários, a Emissora sub-rogou-se automaticamente, em caráter irrevogável e irretratável, em todos os direitos relativos às garantias dos Contratos de Venda e Compra e Contratos de Empréstimo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 22 da Lei nº 10.931/2004, em especial a Alienação Fiduciária; e (II) Fundo de reserva.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 151
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.027.000,00	Quantidade de ativos: 5027
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 12,094% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a totalidade dos ativos das conta 66149-5, de titularidade da Tenda Negócios e conta 66148-7 de titularidade da Construtora Tenda, todas nas agência 8541, livre e desimpedidos de qualquer pendência ou ônus, bem como de todos os direitos e privilégios ou garantias que estejam ou venham a ser atrelados aos ativos.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 2

Emissão: 157

Volume na Data de Emissão: R\$
17.423.000,00

Quantidade de ativos: 17423

Data de Vencimento: 16/06/2028

Taxa de Juros: 12,0094% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a totalidade dos ativos das conta 66149-5, de titularidade da Tenda Negócios e conta 66148-7 de titularidade da Construtora Tenda, todas nas agência 8541, livre e desimpedidos de qualquer pendência ou ônus, bem como de todos os direitos e privilégios ou garantias que estejam ou venham a ser atrelados aos ativos.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 2

Emissão: 177

Volume na Data de Emissão: R\$
21.000.000,00

Quantidade de ativos: 21000

Data de Vencimento: 13/06/2028

Taxa de Juros: 105% do CDI.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 166
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.500.000,00	Quantidade de ativos: 8500
Data de Vencimento: 15/06/2026	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópias das certidões cíveis e trabalhistas emitidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e Tribunal Regional do Trabalho em nome da Devedora; (b) relatórios atualizados dos assessores legais da Devedora sobre os processos cíveis e trabalhistas e seus respectivos valores contingenciados; e (c) a(s) matrícula(s) atualizadas do(s) ativo(s) imobiliário(s) que compõe(m) o estoque da Devedora.</p>	
<p>Garantias: (I) Fiança: Prestada pelos fiadores, sendo eles: Verticale Desenvolvimento Imobiliário S.A., Waill Esteves de Oliveira Junior, Murilo Marchesini Esteves De Oliveira, DPM Participações e Administradora Patrimonial Ltda, Carlos Eduardo Ortiz Jimenez e Maria Vitoria Ortiz Jimenez; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena em garantia a posse e a propriedade do imóvel de matrícula nº 94.567, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha e de propriedade da Vértice Caieiras; (III) Alienação Fiduciária de Participação: Aliena fiduciariamente as participações da sociedade que vão representar 100% do Capital, bem como todas as quotas que forem incluídas ao capital social. (IV) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a posse e a propriedade dos Direitos Creditórios descritos no Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária, assim como os frutos, rendimentos e vantagens vinculado a esses Créditos.</p>	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 181
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.370.000,00	Quantidade de ativos: 5370
Data de Vencimento: 15/10/2026	
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	



Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Comprovação de que foram realizadas todas as notificações previstas no Contrato de Cessão Fiduciária.

Garantias: (I) **Fiança:** Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: **Montrecon Construções Ltda, Andressa Castro Khouri Cipriano, Andressa Castro Khouri Cipriano, Barbara Castro Khouri, Eric Kalil Cipriano e Eric Kalil Cipriano;** (II) **Alienação Fiduciária de Imóvel:** Aliena os imóveis bem como as futuras unidades em garantia, sendo o imóvel de matrícula nº 4.102, registrado no 1º Oficial do Registro de Imóveis de Londrina; (III) **Alienação Fiduciária de Participação:** Aliena fiduciariamente a posse e todos os direitos relacionados a ela; (IV) **Cessão Fiduciária:** Cede todos os Direitos Creditórios e demais rendimentos oriundos dos Direitos Creditórios listados no Anexo do Contrato de Cessão fiduciária;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 186
Volume na Data de Emissão: R\$ 460.000.000,00	Quantidade de ativos: 460000
Data de Vencimento: 13/07/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 8,85% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os Créditos Imobiliários Seniores que lastreiam os CRI Seniores contam com a Alienação Fiduciária de Cotas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 163
Volume na Data de Emissão: R\$ 256.998,00	Quantidade de ativos: 256998
Data de Vencimento: 15/08/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: RAÍZEN S.A.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 206
Volume na Data de Emissão: R\$ 117.215.000,00	Quantidade de ativos: 117215
Data de Vencimento: 19/08/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da notificação nos termos do Anexo IV ao Contrato de Cessão Fiduciária.	
<p>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente, em garantia do fiel pagamento, a fração ideal correspondente a 53,53% do imóvel de matrícula 135.772, registrado no 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede fiduciariamente: (a) todos e quaisquer recursos depositados e/ou que venham a ser depositados em conta corrente, a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária, de titularidade da SKM, aberta junto à Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., (b) os Direitos Creditórios descritos no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como quaisquer direitos creditórios decorrentes da exploração das áreas do Imóvel Garantia; e (c) os créditos oriundos de eventual sobejo da execução da Alienação Fiduciária de Imóvel. (iii) Fundo de Despesas: Em garantia do pontual adimplemento das Obrigações Garantidas será constituído o Fundo de Despesas; (iv) Fundo de PMT: Em garantia do pontual adimplemento das Obrigações Garantidas será constituído o Fundo de PMT, no montante equivalente a 6 PMT's; (v) Fundo de Reserva: Em garantia do pontual adimplemento das Obrigações Garantidas será constituído o Fundo de Reserva. (vi) Fundo de Obras. Em garantia do pontual adimplemento das Obrigações Garantidas será constituído o Fundo de Obras.</p>	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 210



Volume na Data de Emissão: R\$ 41.000.000,00	Quantidade de ativos: 41000
Data de Vencimento: 15/09/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por MARCELO MARIZ DE OLIVEIRA YUNES, MARCOS MARIZ DE OLIVEIRA YUNES, PROJETO IMOBILIÁRIO 30 LTDA. e PROJETO IMOBILIÁRIO 28 LTDA.; (ii) Fiança prestada por CONSTRUCOMPANY CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas da PROJETO IMOBILIÁRIO 30 LTDA. e PROJETO IMOBILIÁRIO 28 LTDA; (v) Alienação Fiduciária de Imóveis do Empreendimento Projeto Imobiliário 28 - Esquina Jardyn; (vi) Alienação Fiduciária de Imóveis do Empreendimento Projeto Imobiliário 30 - Camino Alto Boa Vista; e (vii) Seguros, sendo eles Seguros de Riscos de Engenharia e Seguros de Responsabilidade Civil.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 217
Volume na Data de Emissão: R\$ 43.000.000,00	Quantidade de ativos: 43000
Data de Vencimento: 15/09/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 8,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por RUY GUERRA DE ANDRADE HERNANDEZ e LUIZ FELIPE GUERRA DE ANDRADE HERNANDEZ; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, com matrículas nº 163.873, 163.874, 163.875, 163.876, 163.877, 163.878 registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal; (iii) a Cessão Fiduciária Lotus Prime, constituída pela Lotus Prime, dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, quais sejam, (a) Recebíveis União Europeia; (b) indenizações de seguros contratados pela Lotus Prime, no âmbito das Apólices de Seguro, que eventualmente sobejem após a recomposição do dano causado pelo	



sinistro e sejam transferidas à Lotus Prime após a sua alocação dos termos da Apólice de Seguro; (c) direitos sobre Conta Vinculada Lotus Prime; e (d) quaisquer rendimentos dos valores que forem mantidos na Conta Vinculada Lotus Prime, observado o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária Lotus Prime prestada em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas; (iv) Cessão Fiduciária Glass e Vert, constituída pela 212 Empreendimentos e 116 Empreendimentos, dos Direitos Cedidos Fiduciariamente SPEs, quais sejam, (a) Recursos Cash Sweep; (b) os direitos sobre Conta Vinculada 212 e sobre a Conta Vinculada 116; e (c) quaisquer rendimentos dos valores que forem mantidos na Conta Vinculada 212 e na Conta Vinculada 116, observado o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária SPEs. a ser constituída, em favor da Securitizadora.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 44
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 15/09/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 13% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios; - Declaração dos representantes legais da Devedora (Mirante) e dos Fiaidores (R&G Construtora e FBV Construtora) atestando o cumprimento das obrigações da operação;	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade da Mirante da Praia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. bem como todos os frutos e rendimentos que venham a ser proveniente delas; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel sob a matrícula nº 133.373, registrado no cartório de registro da comarca de São José do Estado de Santa Catarina; (III) Fiança prestada pela FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., FABIANO AREAIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE SILVA DE LUZ e R&G CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; e (IV) a Cessão Fiduciária de Créditos: A totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de venda e compra da comercialização das unidades que serão construídas.	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 211
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 15/10/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 14% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel (Alvo): Matrícula 20.735 registrada no Cartório de Registro Imóveis e Anexos da Comarca de Itau/SP; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel (São José) (iv) Alienação Fiduciária de Quotas: da Sociedade Residencial Ilhas do Mediterrâneo Incorporações e Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.; (v) Cessões Fiduciária: domínio resolúvel e a posse indireta dos Recebíveis presentes e futuros decorrentes da comercialização das Unidades; (vi) Fundo de Despesas; (vii) Fundo de Reserva; e (viii) Fundo de Obras	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 278
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.712.000,00	Quantidade de ativos: 4712
Data de Vencimento: 15/01/2044	
Taxa de Juros: IPCA + 6,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 258
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.200.000,00	Quantidade de ativos: 22200
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) O Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas da Devedora; (iv) a Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) o Fundo de Despesas; (vi) o Fundo de Reserva; (vii) o Fundo de Obras; e (viii) o Endosso do Seguro.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 260
Volume na Data de Emissão: R\$ 19.907.897,00	Quantidade de ativos: 19907897
Data de Vencimento: 15/03/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 14% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciárias de CEPAC; e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 264
Volume na Data de Emissão: R\$ 92.000.000,00	Quantidade de ativos: 92000
Data de Vencimento: 15/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 267
Volume na Data de Emissão: R\$ 57.712.500,00	Quantidade de ativos: 57712500



Data de Vencimento: 17/02/2031
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma: decorrente de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma será, no futuro previsto no Anexo VIII do Termo de Securitização; e (ii) Seguros previstos nos Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 249
Volume na Data de Emissão: R\$ 62.826.000,00	Quantidade de ativos: 62826
Data de Vencimento: 15/12/2030	
Taxa de Juros: PRE + 10,5771% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 268
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.275.000,00	Quantidade de ativos: 20275
Data de Vencimento: 20/04/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 14% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 242



Volume na Data de Emissão: R\$ 357.599.000,00	Quantidade de ativos: 357599
Data de Vencimento: 16/11/2028	
Taxa de Juros: PRE + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 276
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 1000
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: Ideale Morato Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.284.471/0001-53 e Murilo Marchesini Esteves De Oliveira; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - a (iii) Alienação Fiduciária de Participações - a Fiduciante a aliena fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações da Vista Caieiras Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.207.657/0001-08, inscrita no , incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a(s) Fiduciante(s), neste ato, cede(m) e transfere(m) fiduciariamente propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. Todo e qualquer valor oriundo dos Direitos Creditórios que esteja, a qualquer tempo, até a quitação das Obrigações Garantidas, depositado na Conta Arrecadadora (Caieiras)</p>	



e/ou na Conta Centralizadora integrará o objeto da presente Garantia;
(v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 265
Volume na Data de Emissão: R\$ 86.630.000,00	Quantidade de ativos: 86630
Data de Vencimento: 10/03/2032	
Taxa de Juros: CDI + 3,4988% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 303
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.575.000,00	Quantidade de ativos: 26575
Data de Vencimento: 17/04/2034	
Taxa de Juros: CDI + 2,19% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: Garantias: (i) Aval - prestada pelos Avalistas: (a) PAULA CRISTINA ARMANI, (b) FERNANDO PASSOS, (c) MUNDIAL LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.075.152/0001-77, (d) MARKA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.486/0001-00; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) todos os direitos creditórios decorrentes do Contrato Aché, incluindo os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias ou direitos; (b) dos os direitos de titularidade da Cedente, atuais ou futuros, sobre a Conta Vinculada - Mundial; (iii) Cessão Fiduciária BTS - foram cedidos os de recebíveis de titularidade da SPE Botinha e oriundos do Contrato de Locação de Imóvel Construído sob Medida; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel Botinha, bem como todas as construções, benfeitorias, acessões e acessórios que</p>	



nele se encontram, ainda que não averbados em sua matrícula nº 89.533 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 287
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 17/04/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista Dancar Administração de Bens LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.709.780/0001-10; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 317
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 10/04/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora KRASIS PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.425.560/0001-04; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - goram cedidos (i) dos Direitos Creditórios, compreendendo, mas não se limitando ao direito de receber todos e quaisquer valores que, efetivamente sejam devidos e exigíveis e pendentes de pagamento pela Engie à Fiduciante, incluindo o direito a receber todas as indenizações em eventual rescisão do Contrato de Construção de Linha de Transmissão; e (ii) de todos e quaisquer recursos recebidos, mantidos e/ou depositados nas Conta Escrow, com a finalidade de arrecadação dos direitos creditórios acima mencionados,	



independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Despesas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 288
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 16/04/2029	
Taxa de Juros: PRE + 10,3637% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista TÂNIA BULHÕES HOLDING S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 50.739.712/0001-03; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) detidos pela Cedente, observados os limites da Agenda Mínima da Cessão Fiduciária, originados dos Empreendimentos, (b) todos os direitos de titularidade da Cedente, atuais ou futuros, sobre a conta Corrente Vinculada, onde serão depositados os Recebíveis de Cartão, incluindo os Investimentos Permitidos.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 279
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000000
Data de Vencimento: 19/05/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9,6% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.930/0001-65; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre as unidades autônomas do Empreendimento Raízes	



Reserve; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram cedidos a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, detidos ou a serem detidos pela Fiduciante, principais ou acessórios, performados ou não performados, oriundos do eventual sobejo resultante (i) do produto econômico da excussão das Unidades Autônomas ou do Imóvel no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, ou (ii) da indenização efetivamente paga pelo poder expropriante, em caso de desapropriação do Imóvel, caso estes sejam superiores ao saldo devedor das Obrigações Garantidas à época, independentemente de onde se encontrarem, inclusive, mas não se limitando a, enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (iv) Fundos de Reserva; (v) Fundo de Obra; (vi) Fundo de Despesas;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 290
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.389.000,00	Quantidade de ativos: 10389
Data de Vencimento: 29/04/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Lote constituída nos termos dos referidos Instrumento de Venda e Compra de Lote; (ii) Fundo de Reserva.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 306
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 27/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
--

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 316
Volume na Data de Emissão: R\$ 149.230.000,00	Quantidade de ativos: 149230
Data de Vencimento: 16/07/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,0628% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.433.902,00	Quantidade de ativos: 17433902
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.	
Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.



Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 44
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 15/09/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 13% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios; - Declaração dos representantes legais da Devedora (Mirante) e dos Fiadores (R&G Construtora e FBV Construtora) atestando o cumprimento das obrigações da operação;	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade da Mirante da Praia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. bem como todos os frutos e rendimentos que venham a ser proveniente delas; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel sob a matrícula nº 133.373, registrado no cartório de registro da comarca de São José do Estado de Santa Catarina; (III) Fiança prestada pela FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., FABIANO AREAIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE SILVA DE LUZ e R&G CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; e (IV) a Cessão Fiduciária de Créditos: A totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de venda e compra da comercialização das unidades que serão construídas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 116
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.691.092,93	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 24/11/2042	
Taxa de Juros: PRE + 14,7176% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: Em garantia do pagamento foi constituída Alienação Fiduciária de Imóvel, elencados na CCI. (II) Apólice de seguro: (i) Apólice de seguro DFI , nº 01.65.9187099, Proposta sob o nº 6500002441 contratada pela emissora, (ii) Apólice de	



seguro MIP o, nº 01.61.9156989, Proposta sob o nº 6100001882, contrata pela emissora.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 71
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.655.244,43	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 15/03/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: (ii) Fundo de Despesas: A Emissora constituirá na Conta do Patrimônio Separado, mediante a retenção dos recursos decorrentes da integralização dos CRI, um fundo de despesas no valor de R\$ 30.000,00 cujos recursos poderão ser utilizados para o pagamento das despesas da operação de emissão dos CRI	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 146
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.642.000,00	Quantidade de ativos: 12642
Data de Vencimento: 20/03/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cartão de Fiança Bancária: Será garantido por Carta de Fiança Bancária nº 639.075-1 emitida pelo Banco Safra, no valor de 17.707.140,46 milhões de reais, Carta de Fiança Bancária nº 10042301008000 emitida pelo Banco Itaú Unibanco no valor de 23.382.206,00 milhões de reais e Carta de Fiança Bancária nº 641.497-8 emitida pelo Banco Safra, no valor de 4.298.049,84 milhões de reais, perfazendo o valor total de 45.387.396,30 milhões de reais.	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 166
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 15/06/2026	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópias das certidões cíveis e trabalhistas emitidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e Tribunal Regional do Trabalho em nome da Devedora; (b) relatórios atualizados dos assessores legais da Devedora sobre os processos cíveis e trabalhistas e seus respectivos valores contingenciados; e (c) a(s) matrícula(s) atualizadas do(s) ativo(s) imobiliário(s) que compõe(m) o estoque da Devedora.</p>	
<p>Garantias: (I) Fiança: Prestada pelos fiadores, sendo eles: Verticale Desenvolvimento Imobiliário S.A., Waill Esteves de Oliveira Junior, Murilo Marchesini Esteves De Oliveira, DPM Participações e Administradora Patrimonial Ltda, Carlos Eduardo Ortiz Jimenez e Maria Vitoria Ortiz Jimenez; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena em garantia a posse e a propriedade do imóvel de matrícula nº 94.567, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha e de propriedade da Vértice Caieiras; (III) Alienação Fiduciária de Participação: Aliena fiduciariamente as participações da sociedade que vão representar 100% do Capital, bem como todas as quotas que forem incluídas ao capital social. (IV) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a posse e a propriedade dos Direitos Creditórios descritos no Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária, assim como os frutos, rendimentos e vantagens vinculado a esses Créditos.</p>	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 181
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.470.000,00	Quantidade de ativos: 5470
Data de Vencimento: 15/10/2026	
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 252.	



Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Comprovação de que foram realizadas todas as notificações previstas no Contrato de Cessão Fiduciária.
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Montrecon Construções Ltda, Andressa Castro Khouri Cipriano, Andressa Castro Khouri Cipriano, Barbara Castro Khouri, Eric Kalil Cipriano e Eric Kalil Cipriano; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena os imóveis bem como as futuras unidades em garantia, sendo o imóvel de matrícula nº 4.102, registrado no 1º Oficial do Registro de Imóveis de Londrina; (III) Alienação Fiduciária de Participação: Aliena fiduciariamente a posse e todos os direitos relacionados a ela; (IV) Cessão Fiduciária: Cede todos os Direitos Creditórios e demais rendimentos oriundos dos Direitos Creditórios listados no Anexo do Contrato de Cessão fiduciária;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 210
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 15/09/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por MARCELO MARIZ DE OLIVEIRA YUNES, MARCOS MARIZ DE OLIVEIRA YUNES, PROJETO IMOBILIÁRIO 30 LTDA. e PROJETO IMOBILIÁRIO 28 LTDA.; (ii) Fiança prestada por CONSTRUCOMPANY CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas da PROJETO IMOBILIÁRIO 30 LTDA. e PROJETO IMOBILIÁRIO 28 LTDA.; (v) Alienação Fiduciária de Imóveis do Empreendimento Projeto Imobiliário 28 - Esquina Jardyn; (vi) Alienação Fiduciária de Imóveis do Empreendimento Projeto Imobiliário 30 - Camino Alto Boa Vista; e (vii) Seguros, sendo eles Seguros de Riscos de Engenharia e Seguros de Responsabilidade Civil.	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 170
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.400.000,00	Quantidade de ativos: 8400
Data de Vencimento: 15/12/2023	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da Declaração trimestral que ateste ou não a Distribuição no trimestre, bem como os respectivos balancetes e os documentos comprobatórios da Distribuição, caso aplicável, referente ao período findo em Dezembro de 2023.	
Garantias: (i) O Aval; (ii) A Cessão Fiduciária: Referente aos Direitos Creditórios Compromissados e Existentes dos Contratos de Venda e Compra das Unidades; (iii) A Alienação Fiduciária de Imóvel: Referente a matrícula 129.741 registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis em Minas Gerais; (iv) A Alienação Fiduciária de Quotas: Referente a Sociedade Birigui Home Office Construtora e Incorporadora SPE Ltda.; (v) Os Fundos;	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 260
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.028.653,00	Quantidade de ativos: 21028653
Data de Vencimento: 15/01/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciárias de CEPAC; e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 249



Volume na Data de Emissão: R\$ 330.403.000,00	Quantidade de ativos: 330403
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 268
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.275.000,00	Quantidade de ativos: 20275
Data de Vencimento: 20/05/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 267
Volume na Data de Emissão: R\$ 92.340.000,00	Quantidade de ativos: 92340000
Data de Vencimento: 17/02/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma: decorrente de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma será, no futuro previsto no Anexo VIII do Termo de Securitização; e (ii) Seguros previstos nos Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	



Série: 3	Emissão: 242
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.942.000,00	Quantidade de ativos: 50942
Data de Vencimento: 18/11/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 6,9165% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.360.000,00	Quantidade de ativos: 20360
Data de Vencimento: 10/09/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da Notificação aos Devedores dos créditos cedidos.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de imóveis, estipulada, nos Contratos de Venda e Compra e nos Contratos de Empréstimo. Em razão da cessão de Créditos Imobiliários, a Emissora sub-rogou-se automaticamente, em caráter irrevogável e irretratável, em todos os direitos relativos às garantias dos Contratos de Venda e Compra e Contratos de Empréstimo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 22 da Lei nº 10.931/2004, em especial a Alienação Fiduciária; e (II) Fundo de reserva.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 279
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000000
Data de Vencimento: 19/05/2027	
Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 256.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.930/0001-65; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre as unidades autônomas do Empreendimento Raízes Reserve; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram cedidos a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, detidos ou a serem detidos pela Fiduciante, principais ou acessórios, performados ou não performados, oriundos do eventual sobejo resultante (i) do produto econômico da excussão das Unidades Autônomas ou do Imóvel no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, ou (ii) da indenização efetivamente paga pelo poder expropriante, em caso de desapropriação do Imóvel, caso estes sejam superiores ao saldo devedor das Obrigações Garantidas à época, independentemente de onde se encontrarem, inclusive, mas não se limitando a, enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (iv) Fundos de Reserva; (v) Fundo de Obra; (vi) Fundo de Despesas;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 290
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.387.000,00	Quantidade de ativos: 10387
Data de Vencimento: 31/07/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Lote constituída nos termos dos referidos Instrumento de Venda e Compra de Lote; (ii) Fundo de Reserva.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.433.902,00	Quantidade de ativos: 1743390
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	



Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.
Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 44
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 15/09/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 13% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios; - Declaração dos representantes legais da Devedora (Mirante) e dos Fiadores (R&G Construtora e FBV Construtora) atestando o cumprimento das obrigações da operação;	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade da Mirante da Praia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. bem como todos os frutos e rendimentos que venham a ser proveniente delas; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel sob a matrícula nº 133.373, registrado no cartório de registro da comarca de São José do Estado de Santa Catarina; (III) Fiança prestada pela FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., FABIANO AREAIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE SILVA DE LUZ e R&G CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.; e (IV) a Cessão Fiduciária de Créditos: A totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos contratos	



de venda e compra da comercialização das unidades que serão construídas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 146
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.057.000,00	Quantidade de ativos: 9057
Data de Vencimento: 20/03/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cartão de Fiança Bancária: Será garantido por Carta de Fiança Bancária nº 639.075-1 emitida pelo Banco Safra, no valor de 17.707.140,46 milhões de reais, Carta de Fiança Bancária nº 10042301008000 emitida pelo Banco Itaú Unibanco no valor de 23.382.206,00 milhões de reais e Carta de Fiança Bancária nº 641.497-8 emitida pelo Banco Safra, no valor de 4.298.049,84 milhões de reais, perfazendo o valor total de 45.387.396,30 milhões de reais.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 166
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 15/06/2026	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópias das certidões cíveis e trabalhistas emitidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e Tribunal Regional do Trabalho em nome da Devedora; (b) relatórios atualizados dos assessores legais da Devedora sobre os processos cíveis e trabalhistas e seus respectivos valores contingenciados; e (c) a(s) matrícula(s) atualizadas do(s) ativo(s) imobiliário(s) que compõe(m) o estoque da Devedora.	



Garantias: (I) Fiança: Prestada pelos fiadores, sendo eles: Verticale Desenvolvimento Imobiliário S.A., Waill Esteves de Oliveira Junior, Murilo Marchesini Esteves De Oliveira, DPM Participações e Administradora Patrimonial Ltda, Carlos Eduardo Ortiz Jimenez e Maria Vitoria Ortiz Jimenez; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena em garantia a posse e a propriedade do imóvel de matrícula nº 94.567, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha e de propriedade da Vértice Caieiras; (III) Alienação Fiduciária de Participação: Aliena fiduciariamente as participações da sociedade que vão representar 100% do Capital, bem como todas as quotas que forem incluídas ao capital social. (IV) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a posse e a propriedade dos Direitos Creditórios descritos no Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária, assim como os frutos, rendimentos e vantagens vinculado a esses Créditos.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 181
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.800.000,00	Quantidade de ativos: 3800
Data de Vencimento: 15/10/2026	
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Comprovação de que foram realizadas todas as notificações previstas no Contrato de Cessão Fiduciária.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Montrecon Construções Ltda, Andressa Castro Khouri Cipriano, Andressa Castro Khouri Cipriano, Barbara Castro Khouri, Eric Kalil Cipriano e Eric Kalil Cipriano; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena os imóveis bem como as futuras unidades em garantia, sendo o imóvel de matrícula nº 4.102, registrado no 1º Oficial do Registro de Imóveis de Londrina; (III) Alienação Fiduciária de Participação: Aliena fiduciariamente a posse e todos os direitos relacionados a ela; (IV) Cessão Fiduciária: Cede todos os Direitos Creditórios e demais rendimentos oriundos dos Direitos Creditórios listados no Anexo do Contrato de Cessão fiduciária;	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 210
Volume na Data de Emissão: R\$ 41.000.000,00	Quantidade de ativos: 41000
Data de Vencimento: 15/09/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 4,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por MARCELO MARIZ DE OLIVEIRA YUNES, MARCOS MARIZ DE OLIVEIRA YUNES, PROJETO IMOBILIÁRIO 30 LTDA. e PROJETO IMOBILIÁRIO 28 LTDA.; (ii) Fiança prestada por CONSTRUCOMPANY CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas da PROJETO IMOBILIÁRIO 30 LTDA. e PROJETO IMOBILIÁRIO 28 LTDA; (v) Alienação Fiduciária de Imóveis do Empreendimento Projeto Imobiliário 28 - Esquina Jardyn; (vi) Alienação Fiduciária de Imóveis do Empreendimento Projeto Imobiliário 30 - Camino Alto Boa Vista; e (vii) Seguros, sendo eles Seguros de Riscos de Engenharia e Seguros de Responsabilidade Civil.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 71
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.623.862,97	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 15/09/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: (ii) Fundo de Despesas: A Emissora constituirá na Conta do Patrimônio Separado, mediante a retenção dos recursos decorrentes da integralização dos CRI, um fundo de despesas no valor de R\$ 30.000,00 cujos recursos poderão ser utilizados para o pagamento das despesas da operação de emissão dos CRI	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 260
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.233.871,00	Quantidade de ativos: 18233871
Data de Vencimento: 15/03/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciárias de CEPAC; e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 268
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.275.000,00	Quantidade de ativos: 20275
Data de Vencimento: 23/02/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 279
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000000
Data de Vencimento: 19/05/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº	



07.882.930/0001-65; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre as unidades autônomas do Empreendimento Raízes Reserve; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram cedidos a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, detidos ou a serem detidos pela Fiduciante, principais ou acessórios, performados ou não performados, oriundos do eventual sobejo resultante (i) do produto econômico da excussão das Unidades Autônomas ou do Imóvel no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, ou (ii) da indenização efetivamente paga pelo poder expropriante, em caso de desapropriação do Imóvel, caso estes sejam superiores ao saldo devedor das Obrigações Garantidas à época, independentemente de onde se encontrarem, inclusive, mas não se limitando a, enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (iv) Fundos de Reserva; (v) Fundo de Obra; (vi) Fundo de Despesas;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 290
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.387.000,00	Quantidade de ativos: 10387
Data de Vencimento: 28/02/2039	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Lote constituída nos termos dos referidos Instrumento de Venda e Compra de Lote; (ii) Fundo de Reserva.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.867.805,00	Quantidade de ativos: 34867805
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	



Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.

Garantias: (i) **Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA.,** de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) **Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;** (iii) **Alienação Fiduciária de Imóvel;** (iv) **Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.;** (v) **Hipoteca.**

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 44
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.600,00	Quantidade de ativos: 8600
Data de Vencimento: 15/09/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 13% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios; - Declaração dos representantes legais da Devedora (Mirante) e dos Fiaidores (R&G Construtora e FBV Construtora) atestando o cumprimento das obrigações da operação;	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade da Mirante da Praia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. bem como todos os frutos e rendimentos que venham a ser proveniente delas; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel sob a matrícula nº 133.373, registrado no cartório de registro da comarca de São José do Estado de Santa Catarina; (III) Fiança prestada pela FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., FABIANO AREAIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE SILVA DE LUZ e R&G CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; e (IV) a Cessão Fiduciária de Créditos: A totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos contratos	



de venda e compra da comercialização das unidades que serão construídas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 146
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 20/01/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cartão de Fiança Bancária: Será garantido por Carta de Fiança Bancária nº 639.075-1 emitida pelo Banco Safra, no valor de 17.707.140,46 milhões de reais, Carta de Fiança Bancária nº 10042301008000 emitida pelo Banco Itaú Unibanco no valor de 23.382.206,00 milhões de reais e Carta de Fiança Bancária nº 641.497-8 emitida pelo Banco Safra, no valor de 4.298.049,84 milhões de reais, perfazendo o valor total de 45.387.396,30 milhões de reais.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 260
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.027.230,00	Quantidade de ativos: 34027230
Data de Vencimento: 17/05/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciárias de CEPAC; e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 71



Volume na Data de Emissão: R\$ 3.464.778,00	Quantidade de ativos: 3464778
Data de Vencimento: 15/09/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: (ii) Fundo de Despesas: A Emissora constituirá na Conta do Patrimônio Separado, mediante a retenção dos recursos decorrentes da integralização dos CRI, um fundo de despesas no valor de R\$ 30.000,00 cujos recursos poderão ser utilizados para o pagamento das despesas da operação de emissão dos CRI	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 279
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	Quantidade de ativos: 7000000
Data de Vencimento: 17/02/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9,6% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.930/0001-65; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre as unidades autônomas do Empreendimento Raizes Reserve; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram cedidos a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, detidos ou a serem detidos pela Fiduciante, principais ou acessórios, performados ou não performados, oriundos do eventual sobejo resultante (i) do produto econômico da excussão das Unidades Autônomas ou do Imóvel no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, ou (ii) da indenização efetivamente paga pelo poder expropriante, em caso de desapropriação do Imóvel, caso estes sejam superiores ao saldo devedor das Obrigações Garantidas à época, independentemente de onde se encontrarem, inclusive, mas não se limitando a, enquanto em trânsito	



ou em processo de compensação bancária; (iv) Fundos de Reserva; (v) Fundo de Obra; (vi) Fundo de Despesas;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 6	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.584.551,00	Quantidade de ativos: 9584551
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.	
Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 6	Emissão: 44
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1000
Data de Vencimento: 15/09/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 13% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios; - Declaração dos representantes legais da Devedora (Mirante) e dos Fiadores (R&G	



Construtora e FBV Construtora) atestando o cumprimento das obrigações da operação;

Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade da Mirante da Praia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. bem como todos os frutos e rendimentos que venham a ser proveniente delas; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel sob a matrícula nº 133.373, registrado no cartório de registro da comarca de São José do Estado de Santa Catarina; (III) Fiança prestada pela FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., FABIANO AREAIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE SILVA DE LUZ e R&G CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; e (IV) a Cessão Fiduciária de Créditos: A totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de venda e compra da comercialização das unidades que serão construídas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 7

Emissão: 53

Volume na Data de Emissão: R\$ 8.551.703,00

Quantidade de ativos: 8551703

Data de Vencimento: 28/12/2026

Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.

Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.



Ativo: CRI	
Série: 7	Emissão: 44
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1000
Data de Vencimento: 15/09/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 13% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios; - Declaração dos representantes legais da Devedora (Mirante) e dos Fiaidores (R&G Construtora e FBV Construtora) atestando o cumprimento das obrigações da operação;	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade da Mirante da Praia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. bem como todos os frutos e rendimentos que venham a ser proveniente delas; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel sob a matrícula nº 133.373, registrado no cartório de registro da comarca de São José do Estado de Santa Catarina; (III) Fiança prestada pela FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., FABIANO AREAIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE SILVA DE LUZ e R&G CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; e (IV) a Cessão Fiduciária de Créditos: A totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de venda e compra da comercialização das unidades que serão construídas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 7	Emissão: 279
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	Quantidade de ativos: 700000000
Data de Vencimento: 17/02/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.930/0001-65; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre as unidades autônomas do Empreendimento Raízes	



Reserve; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram cedidos a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, detidos ou a serem detidos pela Fiduciante, principais ou acessórios, performados ou não performados, oriundos do eventual sobejo resultante (i) do produto econômico da excussão das Unidades Autônomas ou do Imóvel no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, ou (ii) da indenização efetivamente paga pelo poder expropriante, em caso de desapropriação do Imóvel, caso estes sejam superiores ao saldo devedor das Obrigações Garantidas à época, independentemente de onde se encontrarem, inclusive, mas não se limitando a, enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (iv) Fundos de Reserva; (v) Fundo de Obra; (vi) Fundo de Despesas;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 8	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.551.703,00	Quantidade de ativos: 8551703
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.	
Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.
Ativo: CRI



Série: 8	Emissão: 44
Volume na Data de Emissão: R\$ 500.000,00	Quantidade de ativos: 500
Data de Vencimento: 15/09/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 13% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios; - Declaração dos representantes legais da Devedora (Mirante) e dos Fiaidores (R&G Construtora e FBV Construtora) atestando o cumprimento das obrigações da operação;	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade da Mirante da Praia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. bem como todos os frutos e rendimentos que venham a ser proveniente delas; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel sob a matrícula nº 133.373, registrado no cartório de registro da comarca de São José do Estado de Santa Catarina; (III) Fiança prestada pela FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., FABIANO AREAIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE SILVA DE LUZ e R&G CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; e (IV) a Cessão Fiduciária de Créditos: A totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de venda e compra da comercialização das unidades que serão construídas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 9	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.551.703,00	Quantidade de ativos: 8551703
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.	



Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 9	Emissão: 44
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.100.000,00	Quantidade de ativos: 32100
Data de Vencimento: 15/09/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 20% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios; - Declaração dos representantes legais da Devedora (Mirante) e dos Fiaidores (R&G Construtora e FBV Construtora) atestando o cumprimento das obrigações da operação;	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas da totalidade da Mirante da Praia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. bem como todos os frutos e rendimentos que venham a ser proveniente delas; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel sob a matrícula nº 133.373, registrado no cartório de registro da comarca de São José do Estado de Santa Catarina; (III) Fiança prestada pela FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., FABIANO AREAIS PEREIRA, GUSTAVO ANDRE SILVA DE LUZ e R&G CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; e (IV) a Cessão Fiduciária de Créditos: A totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de venda e compra da comercialização das unidades que serão construídas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 10	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.103.406,00	Quantidade de ativos: 17103406



Data de Vencimento: 28/12/2026
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.
Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 11	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.063.130,00	Quantidade de ativos: 9063130
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.	
Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos	



Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 12	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.108.014,00	Quantidade de ativos: 8108014
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.	
Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 13	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.108.014,00	Quantidade de ativos: 8108014
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode	



ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.

Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 14

Emissão: 53

Volume na Data de Emissão: R\$ 8.108.014,00

Quantidade de ativos: 8108014

Data de Vencimento: 28/12/2026

Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.

Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 15

Emissão: 53



Volume na Data de Emissão: R\$ 16.216.029,00	Quantidade de ativos: 16216029
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.	
Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 16	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.858.420,00	Quantidade de ativos: 7858420
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.	
Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA	



CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 17	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.007.061,00	Quantidade de ativos: 7007061
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.	
Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 18	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.007.061,00	Quantidade de ativos: 7007061
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da	



Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.

Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 19	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.007.061,00	Quantidade de ativos: 7007061
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.	
Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.
Ativo: CRI



Série: 20	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.014.124,00	Quantidade de ativos: 14014124
Data de Vencimento: 28/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de recursos devidamente acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação; - Relatório de Medição de Obras; - Verificação trimestral pela Securitizadora da Dívida Corporativa Líquida da Garantidora, que não pode ser maior do que 25% por dois trimestres consecutivos; - Relatório de Monitoramento da Cessão Fiduciária contendo a verificação do Índice de Cobertura.	
Garantias: (i) Alienação de Quotas da totalidade das quotas de emissão das MD AL LANAI BEACH SPE LTDA., MD BA RV CONSTRUÇÕES LTDA., MD CE JOSÉ AMÉRICO CONSTRUÇÕES SPE LTDA. e MD RN ROSELANDIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA., de titularidade da Moura Dubeux Engenharia S.A. e da MD SERVICE LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Aval prestado pela Moura Dubeux Engenharia S.A.; (v) Hipoteca.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 33	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 275.000.000,00	Quantidade de ativos: 275
Data de Vencimento: 26/09/2026	
Taxa de Juros: TR + 9,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 93	Emissão: 93
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.800.000,00	Quantidade de ativos: 14800
Data de Vencimento: 16/11/2027	



Taxa de Juros: IPCA + 9,4% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança prestada por: Labor Desenvolvimento, Labor Engenharia, Igor Malfera e José Marfará; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: A alienação fiduciária representa por este instrumento recairá sobre a fração ideal do imóvel objeto da matrícula 1488 do 8º Oficial do Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG equivalente à área total das unidades individualizadas listadas no Anexo. (iii) Alienação Fiduciária de Participações de 100% das quotas da Sociedade MMC LOURDES BAHIA INCORPORAÇÕES SPE LTDA.; (iv) Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios Compromissados e Existentes, referente aos instrumentos de venda ou promessa de venda de Unidades, tais contatos estão devidamente identificados no "Anexo - Direitos Creditórios"; (vi) Fundo de Reserva. A Operação contará com a garantia do Fundo de Despesas, mantido na Conta da Operação, cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora para o pagamento das Despesas da Operação (incluindo os tributos aplicáveis), sendo que as regras de constituição, utilização e de recomposição desse Fundo estão devidamente pormenorizadas no Lastro.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 304	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00	Quantidade de ativos: 24500
Data de Vencimento: 15/08/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Alienação Fiduciária de Equipamentos; e (iv) a Cessão Fiduciária de Recebíveis sendo esta última compartilhada entre os CRI 304, 305 e 399 da True.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.



Ativo: CRI	
Série: 305	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.500.000,00	Quantidade de ativos: 35500
Data de Vencimento: 15/08/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação dos índice de cobertura trimestral BRK .	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Alienação Fiduciária de Equipamentos; e (iv) a Cessão Fiduciária de Recebíveis sendo esta última compartilhada entre os CRI 304, 305 e 399 da True.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 347	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 16/04/2025	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: - Cópia do Aditamento Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente referente aos exercícios de 2022 e 2023; - Verificação do Fundo de IPTU e Condomínio referente aos meses de abril a dezembro de 2023; - Verificação do Fundo de Juros e seu enquadramento referente aos meses de maio de 2023 a dezembro de 2023; - Verificação da razão mínima de garantia referente ao exercício de 2023; - Verificação do Fundo de Despesa referente ao exercício de 2023; - Relatório de Espelhamento, referente ao controle do recebimento dos Direitos Creditórios referente ao exercício de 2023; e - Relatório Semestral de Destinação de Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao 2º semestre de 2022, 1º e 2º semestres de 2023, acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico responsável pela obras do imóveis.	



Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 348	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 15/10/2025	
Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: - Cópia do Aditamento Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente referente aos exercícios de 2022 e 2023; - Verificação do Fundo de IPTU e Condomínio referente aos meses de abril a dezembro de 2023; - Verificação do Fundo de Juros e seu enquadramento referente aos meses de maio de 2023 a dezembro de 2023; - Verificação da razão mínima de garantia referente ao exercício de 2023; - Verificação do Fundo de Despesa referente ao exercício de 2023; - Relatório de Espelhamento, referente ao controle do recebimento dos Direitos Creditórios referente ao exercício de 2023; e - Relatório Semestral de Destinação de Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao 2º semestre de 2022, 1º e 2º semestres de 2023, acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico responsável pela obras do imóveis.</p>	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 371	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/04/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 378	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/04/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,3621% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Rating referente ao 4º Trimestre de 2023;	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI. Em relação aos Créditos Imobiliários, para assegurar o fiel e pontual pagamento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), foram outorgadas, de forma compartilhada, em favor das Dívidas de Mercado: (i) Cessão Fiduciária de (a) Direitos dos Contratos Cedidos da Devedora, (b) Rendimentos dos Investimentos Permitidos da Devedora, (c) Direitos dos Contratos Cedidos da TNI e (d) Rendimentos dos Investimentos Permitidos da TNI; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas, compartilhadas entre as Dívidas de Mercado.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 382	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 20/05/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Fiança; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs; (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis Comerciais; (v) Cessão Fiduciária Sobre Hipoteca; e (vi) Cessão Fiduciária Sobre CFQ.	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 391	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 71.770.140,00	Quantidade de ativos: 72000
Data de Vencimento: 10/03/2025	
Taxa de Juros: CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, conforme AGT de 06/09/2022.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Fundo de Despesas.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 397	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 29/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Relatório de Destinação de Recursos - 1ºS de 2022	
Garantias: Não foram constituídas garantias. Os CRI contam com o Regime Fiduciário e Patrimônio Separado sobre os créditos imobiliários lastro.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 399	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.850.000,00	Quantidade de ativos: 22850
Data de Vencimento: 15/08/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Alienação Fiduciária de Equipamentos e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sendo esta última compartilhada entre os CRI 304, 305 e 399 da True.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 414	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.486.333,16	Quantidade de ativos: 1000000
Data de Vencimento: 25/08/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 415	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77	Quantidade de ativos: 1000000
Data de Vencimento: 24/07/2053	
Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período	



de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 416	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89	Quantidade de ativos: 1000000
Data de Vencimento: 24/07/2053	
Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 418	Emissão: 418
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 21/07/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pela WPR Participações LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Devedora, originados no âmbito do Compromisso de Venda e Compra, correspondentes a 32,35% (trinta e dois inteiros e trinta e cinco décimos por cento) da Parcela Habite-se (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), totalizando o montante principal de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), bem como respectiva atualização	



monetária, remuneração, encargos e quaisquer outros acessórios devidos no âmbito do Compromisso de Venda e Compra; e (iii) Seguro de Garantia Financeira, com cobertura correspondente a no mínimo R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), emitido em termos aceitáveis aos potenciais investidores dos CRI, pela KOVR Seguradora S.A., com resseguro da Beazley Furlonge Limited ? Lloyd?s, por prazo não inferior a Data de Vencimento.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 424	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.133.000,00	Quantidade de ativos: 54133
Data de Vencimento: 08/07/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360. IPCA + 7,26% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os CRI não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 425	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.133.000,00	Quantidade de ativos: 54133
Data de Vencimento: 08/07/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360. IPCA + 7,26% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os CRI não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.



Ativo: CRI	
Série: 426	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.133.000,00	Quantidade de ativos: 54133
Data de Vencimento: 08/07/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360. IPCA + 7,26% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os CRI não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 427	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 29/07/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e Bruno Maccagnan Malvezi.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 433	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/10/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 434	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 20/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Aval, Cessão Fiduciária e o Seguro Garantia Financeira.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 440	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000.000,00	Quantidade de ativos: 100
Data de Vencimento: 15/08/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) promessa da Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Reserva e (v) Fiança.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 445	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000



Data de Vencimento: 20/10/2026
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança dos Fiadores da Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) alienação fiduciária dos Imóveis por meio do Contrato de Alienação Fiduciária; (iii) a cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos das vendas dos imóveis objeto dos empreendimentos desenvolvidos pelas Cedentes por meio do Contrato de Cessão Fiduciária; e (iv) o Fundo de Reserva.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 447	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 655.500.000,00	Quantidade de ativos: 655000
Data de Vencimento: 15/03/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 5,93% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Celebração do 1º Aditamento a Alienação Fiduciária de Imóvel DCC,, DCB, CLE e DCR devidamente registrados;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Despesas e (iv) Fundo de Reserva.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 454	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 160.000.000,00	Quantidade de ativos: 160000
Data de Vencimento: 15/09/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Destinação de Recursos do 2ºT e 3ºT de 2022, acompanhado do Relatório de Medição de Obras e documentação comprobatória das despesas	



Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienações Fiduciárias de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 455	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 15/09/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Destinação de Recursos do 2ºT e 3ºT de 2022, acompanhado do Relatório de Medição de Obras e documentação comprobatória das despesas	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienações Fiduciárias de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 456	Emissão: 456
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/10/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrente da exploração desenvolvidas no imóvel de matrícula 135.871; (ii) a Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis de matrículas nº 23.037 e 23.038 da cidade de Duque de Caxias/RJ (iv) Alienação Fiduciária do Imóvel de matrícula nº 135.871 da cidade de Barueri/SP; (v) Fundo de Despesas no montante de 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e (vi) Patrimônio Separado.	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 459	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.367.466,00	Quantidade de ativos: 40367466
Data de Vencimento: 12/05/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,3% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Foram constituídas: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 460	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.911.644,00	Quantidade de ativos: 26911644
Data de Vencimento: 12/05/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 4,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Foram constituídas: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 462	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 185.000.000,00	Quantidade de ativos: 185000
Data de Vencimento: 16/11/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (i) Hipoteca; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Despesas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 465	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 81.000.000,00	Quantidade de ativos: 81000
Data de Vencimento: 08/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis registrado no RGI de São Paulo - SP referente ao imóvel de matrícula 413.176 e as respectivas matrículas 395 (unidades em estoque na época do contrato ou eventual saldo de estoque após as vendas) comprovando tal registro, observado; - Demonstrações Financeiras Auditadas consolidadas e Contrato Social Atualizado da (i) GAFISA S.A e (ii) GAFISA 80 PARTICIPAÇÕES SA (Fiduciantes) do ano de 2023 e Contrato Social da Devedora atualizado para verificação do valor nominal atualizado das Quotas.	
Garantias: (i) Aval outorgado por GAFISA S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.545.826/0001-07; (ii) Fiança outorgada por GAFISA S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.545.826/0001-07; (iii) Fundo de Juros; (iv) Fundo de Obras; (v) Fundo de Reserva; (vi) Alienação fiduciária de Quota; (vii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (viii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 473	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 256.568.000,00	Quantidade de ativos: 256568
Data de Vencimento: 22/11/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: Relatório de Destinação Semestral, nos moldes do Anexo (III) da Escritura de Debêntures, bem como o Cronograma Físico Financeiro e o Relatório de Medição de Obras, devidamente assinado pelo engenheiro responsável. (30-11-2023) Relatório	



de Destinação Semestral, nos moldes do Anexo (III) da Escritura de Debêntures, bem como o Cronograma Físico Financeiro e o Relatório de Medição de Obras, devidamente assinado pelo engenheiro responsável. (31-05-2023)

Garantias: (i) Cessão Fiduciária, compartilhada entre os CRI da 473ª e 486ª séries da 1ª da Emissão da Securitizadora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis compartilhada entre os CRI da 473ª e 486ª séries da 1ª da Emissão da Securitizadora; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Despesas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 477	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.940.000,00	Quantidade de ativos: 34940
Data de Vencimento: 15/12/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,75% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Alienação Fiduciária de Superfície.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 478	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 69.880.000,00	Quantidade de ativos: 69880
Data de Vencimento: 15/12/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,75% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Alienação Fiduciária de Superfície.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	



Série: 479	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 69.880.000,00	Quantidade de ativos: 69880
Data de Vencimento: 15/12/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,75% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Alienação Fiduciária de Superfície.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 480	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 23/02/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Balancetes Trimestrais da Emissora PORTO 5 e demais empresas do grupo econômico referentes ao terceiro e quarto trimestre de 2023. - Não foram enviadas informação quanto ao cumprimento dos covenants.	
Garantias: Fiança prestada pelo Sr. Carlos Berto Soares da Silva Pinto, pelo Sr. Antonio Fernando Soares da Silva Pinto e pelo Sr. Rafael Ribeiro Nascimento.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 486	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00	Quantidade de ativos: 105000
Data de Vencimento: 22/11/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	



Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária, sendo ambas compartilhadas entre os CRI das 473ª e 486ª séries da 1ª emissão da Securitizadora; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Despesas.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 493	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 21/03/2034	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de imóvel de 202 (duzentas e duas) unidades autônomas do empreendimento hoteleiro denominado ?Novotel Salvador Rio Vermelho?, localizado na Rua Monte Conselho, nº 505, Rio Vermelho, CEP 41.940-370, na cidade de Salvador, estado da Bahia, objeto das matrículas listadas no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, todas do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios cujo montante correspondente ao Fluxo de Caixa Livre do Empreendimento Hoteleiro será calculado mensalmente pela Companhia, de acordo com a fórmula descrita no Contrato de Cessão Fiduciária.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 500	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 115.000.000,00	Quantidade de ativos: 115000
Data de Vencimento: 25/03/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis sob a matrícula nº 2.413 registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Maragogi, AL no endereço Rodovia AL 101 Norte, s/n, Sítio Boca do Rio, Gleba A, Zona Rural, Japaratinga, AL, CEP 57.950-000; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis sob a matrícula nº 351 registrado no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Maceió, AL no endereço na Rodovia AL 101 Norte, s/n, Maceió, AL, CEP 57.039-700 (liberada conforme AGT de 12/12/2023); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fiança prestada pelo Sr. Mário Gonçalo Morais e Vasconcellos e pela Sra. Márcia Luíza Morais e Vasconcellos; (v) Fundo de Despesas; e (vi) Fundo de Reserva.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 509	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 130.350.000,00	Quantidade de ativos: 130350000
Data de Vencimento: 15/03/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas em favor dos Titulares do CRI.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 510	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 169.650.000,00	Quantidade de ativos: 169650000
Data de Vencimento: 15/03/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 6,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas em favor dos Titulares do CRI.	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 513	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 21/07/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Livro de Registro de Debêntures Nominativas e Livro de Registro de Transferência de Debêntures Nominativas da PNU Nações arquivados na JUCESP; - Aditamento ao (i) Contrato de Cessão Fiduciária, (ii) Escritura de Emissão de Debêntures, (iii) Termo de Securitização e (iv) Escritura de Emissão de CCI nos termos da AGT de 05/08/2022 -Aditamento ao (i) Contrato de Cessão Fiduciária 2021; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária 2022; (iii) Termo de Securitização; (iv) Escritura de Emissão de Debêntures; (v) Escritura de Emissão de CCI nos termos da AGCRI de 16/08/2023.</p>	
<p>Garantias: (i) Fiança prestada pela WT Participações; (ii) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Devedora, originados no âmbito do Compromisso de Venda e Compra, relacionados à Parcela Habite-se, bem como respectiva atualização monetária, remuneração, encargos e quaisquer outros acessórios devidos no âmbito do Compromisso de Venda e Compra, conforme formalizada pelos Contratos de Cessão Fiduciária; e (ii) Seguro Garantia Financeira, com cobertura correspondente a no mínimo R\$15.000.000,00 (dez milhões de reais), emitido em termos aceitáveis aos potenciais investidores dos CRI, pela KOVR Seguradora S.A., com resseguro da Beazley Furlonge Limited ? Lloyd?s, por prazo não inferior a Data de Vencimento. As garantias listadas nos itens (ii) e (iii) acima foram firmadas de forma compartilhada entre a presente Emissão, entre a Série 418^a e a 69^a Emissão da Securitizadora.</p>	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 515	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.900.000,00	Quantidade de ativos: 55900
Data de Vencimento: 18/08/2031	



Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252. IPCA + 10,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) promessa da Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Reserva e (v) Fiança.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 16/04/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,55% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 2	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 16/04/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 16
Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00	Quantidade de ativos: 480000
Data de Vencimento: 15/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Aval prestada pela Companhia Agrícola Quatá.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 18
Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00	Quantidade de ativos: 218414
Data de Vencimento: 15/02/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 31
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 15/06/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Aval prestado pela Dexco S.A.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 32
Volume na Data de Emissão: R\$ 185.000.000,00	Quantidade de ativos: 185000
Data de Vencimento: 16/06/2025	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	



Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao 2º Semestre de 2023.
Garantias: (I) Fiança: como fiadores - Fabiano Denis de Paula, Alessandra Francis Nunes de Paula (II) Cessão Fiduciária: sobre futuros Direitos Creditórios oriundos da celebração de novos Contratos de Venda e Compra de Insumos pela Fiduciante; e o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária da Conta Vinculada e de todos e quaisquer Direitos Creditórios. (III) Fundo de Despesa: As Partes concordam em constituir, na Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas, o que será feito com recursos deduzidos, pela Securitizadora, por conta e ordem da Emitente, dos recursos da integralização dos CRA depositados na Conta Centralizadora no montante equivalente ao Valor do Fundo de Despesas (6 meses de Despesas recorrentes), Os recursos do Fundo de Despesas serão utilizados pela Securitizadora para fazer frente às despesas do Patrimônio Separado, às Despesas Recorrentes e/ou às Despesas Extraordinárias. (IV) Fundo de Reserva: As Partes concordam em constituir, na Conta Centralizadora, o Fundo de Reserva, o que será feito com recursos deduzidos, pela Securitizadora, por conta e ordem da Emitente, da integralização dos CRA depositados na Conta Centralizadora, em montante equivalente ao Valor do Fundo de Reserva. Os recursos do Fundo de Reserva serão utilizados pela Securitizadora para cobrir eventuais inadimplências da Emitente relacionadas ao pagamento da Remuneração e/ou quaisquer outros valores devidos pela Emitente nos termos do Termo durante o prazo da Operação.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 25
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 10/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: em conjunto, Carlos, Carlos Filho, Lenita, Antonio, Marilena e Maria. (ii) Alienações Fiduciárias de Imóveis: sobre os	



seguintes imóveis de propriedade da Devedora: (i) imóvel objeto da matrícula nº 3.293, do Registro de Imóveis da Comarca de Ipanguaçu/RN (Fazenda Bananeiras I); (ii) imóvel objeto da matrícula nº 3.294, do Registro de Imóveis da Comarca de Ipanguaçu/RN (Fazenda Bananeiras II); (iii) imóvel objeto da matrícula nº 465, do Registro de Imóveis da Comarca de Ocara/CE (Fazenda Varzinha ? Gleba B); e (iv) o imóvel objeto da matrícula nº 9.248, do Cartório Alexandre Gondim da comarca de Aracati/CE (Sítio Giral II e, em conjunto com a Fazenda Bananeiras I, a Fazenda Bananeiras II e a Fazenda Varzinha ? Gleba B, Imóveis).

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 45
Volume na Data de Emissão: R\$ 28.000.000,00	Quantidade de ativos: 28000
Data de Vencimento: 16/11/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração assinada por representante da Fiduciante indicando o valor individualizado dos bens móveis Alienados Fiduciariamente referente ao ano exercício de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da Cedente referente ao ano exercício de 2022;	
Garantias: (i) Fiança prestada por Agripar Participações S.A. e ERNANI KLINGELHOEFER JUDICE. (ii) Cessão Fiduciária: promete ceder, em favor da Fiduciária, (i) os direitos creditórios pecuniários detidos pelo Fiduciante decorrentes da totalidade dos Contratos com Clientes formalizados junto aos Clientes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, incluindo, mas não se limitando, aos eventuais aditamentos, multas, encargos, acréscimos, garantias, juros moratórios, direitos ou opções oriundas dos Contratos com Clientes (Direitos Creditórios Clientes), até o limite da Razão de Garantia (conforme abaixo prevista) e desde que possuam prazo de vencimento superior a 1 (um) ano contado de sua respectiva data de celebração; e (ii) todos e quaisquer valores decorrentes do pagamento dos Contratos com Clientes depositados na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Contrato de Cessão), inclusive aqueles relacionados a	



aplicações financeiras realizadas a partir da Conta do Patrimônio Separado (Diretos Creditórios Conta do Patrimônio Separado e, em conjunto com os Direitos Creditórios Clientes, (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: as obrigações garantidas pela Alienação Fiduciária objeto do presente Contrato estão descritas no Anexo I do presente contrato. E ainda, integrarão automaticamente a presente Alienação Fiduciária: (i) quaisquer novas quotas e/ou demais direitos que venham a ser atribuídos à Fiduciante, e (ii) quaisquer quotas, valores mobiliários e/ou demais direitos que venham a substituir as Quotas. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: promete alienar fiduciariamente à Fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Equipamentos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e encargos de qualquer natureza, e seus acessórios utilizados no funcionamento e localizados na Fábrica

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 44
Volume na Data de Emissão: R\$ 81.830.000,00	Quantidade de ativos: 81830
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança prestada pelo Sr. VICTOR BACCARAT SILVA e pela GUANABARA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de (a) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Guanabara, decorrentes do ?Instrumento Particular de Parceria Agrícola e Outras Avenças, celebrado em 19 de abril de 2021, entre a Guanabara e a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.082.962/0003-93 (?Contrato de Parceria? e ?Companhia Melhoramentos?, respectivamente), os quais deverão ser depositados exclusivamente na Conta Vinculada (?Direitos Creditórios ? Contrato de Parceria?); e (b) totalidade dos recursos depositados e mantidos de tempos em tempos na conta nº 702768-6, agência 0002, do Banco BOCOM BBM S.A. (?Banco Depositário?) de titularidade da Guanabara e	



movimentada única e exclusivamente pela Securitizadora, nos termos do ?Contrato de Prestação de Serviços de Banco Depositário? (?Conta Vinculada? e ?Contrato de Administração de Conta?, respectivamente) e do ?Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças?; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel denominado Fazenda Jussara, Gleba B, com área de 1895,4504ha, localizado no Município de Jussara, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 40.572 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte/Paraná.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 46
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 31/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Informações: - A operação foi declarada vencida antecipadamente nos termos da Assembleia Geral de Titulares dos CRA de 02 de junho de 2023. O saldo Devedor à época era de R\$41.260.948,04. Na mesma assembleia foi autorizado o início dos processos de excussão de garantias que estão em andamento desde então através da Securitizadora.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária: Será constituída a Alienação Fiduciária dos Imóveis, conforme disciplinada na Escritura Pública, sendo que deverão representar, em cada Data de Verificação (conforme definida na Escritura Pública), um montante equivalente ou superior à Razão de Garantia da Alienação Fiduciária (II) Penhor Rural: Penhora de primeiro grau de preferência e sem concorrência de terceiros sobre as plantações de soja e colheitas pendentes ou em via de formação, conforme o caso, relativas às safras 22/23, 23/24, 24/25, 25/26 e 26/27, de propriedade do Devedor (III) Cessão Fiduciária de Recebíveis: Serão cedidos fiduciariamente os recebíveis de titularidade do Devedor de contrato(s) de fornecimento de soja em valor equivalente a, no mínimo, o Valor Anual devido nesta CPR Financeira no ano da constituição de referida garantia (IV) Aval: Como avalistas (i) ANTÔNIO PIRES RIBEIRO, (ii) SÉRGIO ANTÔNIO VILELA PIRES, (iii) MARIA CRISTINA VILELA PIRES,	



(iv) JAQUELINE SILVA OLIVEIRA PIRES SILVA OLIVEIRA PIRES (V) Fundos de despesas: Será constituída na conta centralizadora o Fundo de Despesas, o que será feito com recursos deduzidos, pela Securitizadora por conta e ordem do Devedor, dos recursos da integralização dos CRA

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 53
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 18/02/2026	
Taxa de Juros: PRE + 13,153% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Os CRA não contam com qualquer tipo de garantia	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 52
Volume na Data de Emissão: R\$ 64.572.000,00	Quantidade de ativos: 64572
Data de Vencimento: 18/02/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: (i) de todos os direitos creditórios de titularidade da Cedente, (ii) de todos e quaisquer direitos depositados na conta de nº 64507-6, mantida na agência nº 8541 do Itaú Unibanco S.A, (iii) de todos e quaisquer direitos depositados na conta de 64508-4, mantida na agência nº 8541 do Itaú Unibanco S.A e (iv) todos e quaisquer direitos futuros, detidos e a serem detidos pela Cedente.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 55



Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 28/04/2028	
Taxa de Juros: CDI + 3,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Prestado pelos avalistas, sendo eles: ADELINO BISSONI, VILYMAR BISSONI, GLOMIR BISSONI, SANTO NICOLAU BISSONI, DEISE CRISTINA BISSONI SACHETTI e BISSONI AGROPECUÁRIA LTDA; e (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Alienação fiduciária dos imóveis de matrículas descritas no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, no Anexo I.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 59
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 22/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: AQUILA FERRUM PARTICIPAÇÕES LTDA, ANDRÉ CANDIDO DE PAULA e ALEXANDRE CANDIDO DE PAULA; (II) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente todas as Soqueiras de cana-de-açúcar plantadas, de sua exclusiva titularidade, nos Locais de Lavoura indicados no Anexo II do contrato de Alienação Fiduciária; (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos presente e futuros, da cedente, que seja oriundo do contrato de Compra e venda de cana de açúcar entre a Cedente e a Usina Caeté S.A, cede ainda os recursos que forem depositados na conta corrente de titularidade da Cedente sob o nº 601565-6, mantida na agência da Vórtx, bem como os créditos da cedente contra o Banco Depositário decorrente dos investimentos mantidos;	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 60
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.300.000,00	Quantidade de ativos: 18300
Data de Vencimento: 18/04/2029	
Taxa de Juros: CDI + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestados pelos avalistas, sendo eles: Agro Organic Comércio e Representações Ltda e Vinicius Oliver Alves; (II) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o imóvel de matrícula n° 8.837, registrado no Cartório de Registro de imóvel de Montividiu/GO de propriedade da Devedora; (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os Direitos Creditórios, os recebíveis que sejam pagos pelos clientes decorrente dos contratos de Compra e Venda de Soja e Milho que deverão ser depositados na conta corrente bancária de titularidade da Devedora de n° 373415-0 e Agência 0001-9 mantida no Arbi S.A, a conta vinculante e dos valores, títulos oriundos da aplicação financeira; e (IV) Fundo de Reserva.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 51
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000
Data de Vencimento: 26/08/2027	
Taxa de Juros: CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Prestado pelos avalistas, sendo eles: AGRISOY AGRONEGÓCIOS LTDA, EDUARDO SEBASTIAN SCHELL RICHART e CLEONILCE REJANE SCHELL RICHART; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena Fiduciariamente o imóvel registrado no 1° Tabelionato de Notas e Registro de imóvel, de matrícula n° 4512. (III) Cessão Fiduciária:	



Cede em garantia, os Direitos Creditórios e a totalidade dos pagamentos feito pelos clientes;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 65
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 15/07/2026	
Taxa de Juros: 11,72% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 63
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 01/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Prestado pelos Avalistas, sendo esses nomeados como Avalista no Termo de Securitização; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente o imóvel registrado no Cartório de Formosa de Rio Preto/BA, de matrícula 69 e de titularidade da alienante; (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os Direitos Creditórios, bem como os recurso que forem obtidos com a realização oriundos de operações mercantis nos contratos de Compra e Venda de soja, milho, feijão, milheto e/ou sorgo. Além disso cede ainda a própria Conta Vinculada e os títulos e valores provenientes de investimentos permitidos;	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.
Ativo: CRA



Série: 1	Emissão: 64
Volume na Data de Emissão: R\$ 31.000.000,00	Quantidade de ativos: 31000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - constituída sobre o Imóvel Matrícula nº 15.271 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - constituída sobre o Imóvel Matrícula nº 15.272 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - constituída sobre os Direitos Creditórios do Sobejo dos recursos arrecadados, em primeiro ou em segundo leilão, que o Imóvel, nos termos da Cláusula 6 dos Contratos de Alienação Fiduciária, bem como dos Direitos Creditórios Contratos de Compra e Venda e Direitos Creditórios Contas Vinculadas; (v) Penhor Agrícola - constituído sobre toda a soja da titularidade da Devedora, produzido na Lavoura de Matrícula nº 4567 do Cartório de Registro de Imóveis de Brasnorte/MT, bem como sobre a sua cadeia produtiva, desde a lavoura pendente ou em vias de formação, até a colheita e o armazenamento de soja, incluindo todo produto ou subproduto decorrente do processo de beneficiamento ou transformação da soja, tonando-se imediatamente eficaz a partir do início da formação da Safra, em primeiro e único grau sem concorrência de terceiros e sem concorrência de terceiros, referente às safras 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027 e 2027/2028, bem como sobre as respectivas safras subsequentes em caso de frustração das safras mencionadas.</p>	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 72
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 31/10/2029	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora e a LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A., cedem e transferem todos os direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros oriundos dos contratos de fornecimento de energia elétrica listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, todo e qualquer crédito que venham a ser titulares em razão de seu saldo positivo existente nas Contas Vinculadas e s os direitos creditórios de titularidade da Lasa decorrentes do eventual procedimento de excussão da Alienação Fiduciária, no âmbito do leilão extrajudicial, oriundos do direito da Lasa à importância que sobejar entre o valor de venda forçada dos Imóveis e o montante devido à Securitizadora, na qualidade de credora fiduciária, a título de excussão da referida garantia, nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - descrito nas matrículas sob os nº 52.268, 52.322, 52.681, 52.683, 54.031, 54.032, 54.033, 54.034, 54.035, 54.054, 54.084, 54.085, 54.853, 54.854, 54.855, 55.936 e 56.310 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 69
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 20/11/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) JOÃO CARLOS MULLER,(b) ANGELA MARIA MULLER HERBERT, (c) RONEPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.206.071/0001-21; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Foram alienados os imóveis objetos das matrículas nº 46.676, nº 31.477, nº 10.938, nº 209, nº 46.374, todos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro.	



Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 78
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 31/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (i) HÉLIO ZANCANER SANCHES; (ii) PAULINA CÁFARO SANCHES; (iii) EVANDRO SANCHEZ (iv) MARIA EDUARDA BARACAT SANCHEZ; (v) HZS & FILHOS AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.677.642/0001-20; (vi) ES & FILHOS AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.020.583/0001-86; (vii) HZS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 52.983.817/0001-20, (viii) EES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 53.075.847/0001-00; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Foram alienados os imóveis objetos das matrículas nº 45.589 e nº 54.731, ambas do 1º Oficial do Registro de Imóveis de Catanduva/SP. e os imóveis objetos das matrículas nº 42.336, nº 37.711 e nº 42.335, todos do 2º Oficial do Registro de Imóveis de Catanduva/SP; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora cedeu e transferiu a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta (i) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de sua titularidade oriundos dos contratos de venda de açúcar e/ou etanol listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, (ii) todos e quaisquer direitos creditórios principais e acessórios, existentes ou que venham a se constituir no futuro, decorrentes da Conta Vinculada CDB, e do(s) certificado(s) de depósito bancário a ser(em) adquirido(s) incluindo, mas não se limitando a, recursos, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências e prerrogativas, conforme descritos no Anexo VIII do Contrato de Cessão Fiduciária e custodiados junto ao Banco Depositário, na qualidade de custodiante do CDB, (iii) todo e qualquer crédito que a Cedente venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente nas Contas Vinculadas, movimentadas única e exclusivamente pela Securitizadora, nos termos do Contrato de Contas Vinculadas, bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos</p>	



Permitidos Conta Vinculada, e (iv) exclusivamente em garantia do cumprimento das obrigações garantidas previstas no Termo de Emissão de Notas Comerciais 2ª Emissão, sobre os direitos creditórios de titularidade da Cedente, decorrentes do eventual procedimento de excussão da Alienação Fiduciária, no âmbito do leilão extrajudicial, oriundos do direito da Cedente, na qualidade de fiduciante no âmbito da Alienação Fiduciária, à importância que sobejar entre o valor de venda forçada dos Imóveis e o montante devido à Securitizadora, na qualidade de credora fiduciária, a título de excussão da garantia.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 87
Volume na Data de Emissão: R\$ 145.603.000,00	Quantidade de ativos: 145603
Data de Vencimento: 15/01/2027	
Taxa de Juros: CDI + 0,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 79
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 15/02/2030	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) ELKE MONIKA ZUBER LEH; (b) FRANK MATHEUS LEH; (c) RAINER MATHIAS LEH e DANIELE STOCK LEH; (d) STEPHANIE MAREN LEH MILLA; (e) CHAMPS LEH'S AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.596.786/0001-08; (f) FAZENDA JATOBA AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.027.674/0001-07; (g) FAZENDA NORICUM AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.792.884/0001-51; (ii)	



Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos fiduciariamente (a) os direitos creditórios decorrentes dos Recebíveis que deverão ser depositados na Conta Garantia; (b) todos e quaisquer os recursos, presentes e futuros, a qualquer tempo depositados e mantidos na Conta Garantia quaisquer títulos e/ou valores mobiliários adquiridos com tais recursos, que, de tempos em tempos, em decorrência de investimento e/ou aplicação de tais montantes em investimentos ; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 29.452 e 29.453 do 2º Ofício Registro de Imóvel de Guarapuava/PR;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 90
Volume na Data de Emissão: R\$ 43.000.000,00	Quantidade de ativos: 43000
Data de Vencimento: 18/02/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 11,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista CELESTE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.866.707/0001-16; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - sobre o imóvel descrito na matrícula 287 do 1º Ofício da comarca de Vera /MT; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel - sobre o imóvel descrito na matrícula 332 do 1º Ofício da comarca de Vera /MT; (iv) Alienação Fiduciária de Propriedade Superveniente de Imóvel - sobre o imóvel descrito na matrícula nº nº 1.866 do 1º Ofício de Brasnorte/MT e nº 92.310 do 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição da Comarca de Cuiabá/MT; (v) Alienação Fiduciária de Equipamentos - sobre os equipamento a serem adquiridos pelo Fiador; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 100% das quotas de emissão da Avalista CELESTE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.866.707/0001-16; (vii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) todos os direitos oriundos do Contrato de Locação de Equipamentos de Central Geradora?, conforme identificado no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo todos e quaisquer valores de principal, e seus acessórios, tais como atualização monetária,	



encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, (b) todos e quaisquer recursos, direito e crédito, atuais e futuros, principais e acessórios decorrentes dos Direitos Creditórios, depositados e/ou existentes na conta corrente nº 5699351-1, agência 0001, com a QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 92
Volume na Data de Emissão: R\$ 65.684.000,00	Quantidade de ativos: 65684
Data de Vencimento: 25/09/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis descritos na matrícula nºs 3.558 e 4.222 do Registro de Imóveis Comarca de Cruzília/MG; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos - sobre os equipamentos descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) os direitos creditórios performados de titularidade da Cedente (inclusive direitos emergentes ou indenizatórios, conforme aplicável), atuais e futuros, bem como seus acréscimos a título de multa, juros e demais encargos a eles impostos, decorrentes oriundos de e/ou relacionados a venda de produtos, pela Cedente, aos clientes listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária representados por boletos a serem emitidas pela Cedente, cujos pagamentos serão obrigatoriamente liquidados na Conta Vinculada para ela transferidos, (b) de todos e quaisquer direitos depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, nos termos do item (i) acima, na conta vinculada de nº 130954503, mantida junto à agência nº 2271 do Banco Santander (Brasil) S.A. de titularidade da Emitente com movimentação restrita e controlada, movimentável única e exclusivamente pelo Banco Santander (Brasil) S.A. e pela Credora observada a Razão de Garantia, (c) todos e quaisquer direitos futuros, detidos e a serem detidos pela Cedente na Conta</p>	



Vinculada, e/ou os recursos nela creditados e os montantes nela depositados;

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 85.000.000,00	Quantidade de ativos: 85000
Data de Vencimento: 29/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas (a) RICARDO MARTINS JUNQUEIRA, (b) RENATA SODRÉ VIANA EGREJA JUNQUEIRA, (c) LAAX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.008.945/0001-76; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel (Fazenda Lagoa Dourada) - sobre os Imóveis objeto das matrículas (a) 57.119 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Penápolis/SP (Fazenda Lagoa Dourada - Gleba 1), (b) 57.120 e 57.121 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Penápolis/SP; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel (Fazenda Santa Clara) - sobre o imóvel objeto das matrículas nº 12.134 e 12.135 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Promissão/SP; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) os direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Cedente, que ingressarem na Conta Vinculada decorrentes do Repasse Financeiro e do Contrato Safra, incluindo de eventuais aditamentos e/ou de novos instrumentos celebrados em substituição a referidos instrumentos, desde que tenham como contraparte a Cooperativa e estejam vinculados ao Contrato de comercialização, (b) todos e quaisquer recursos, rendimentos, direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórios, da Cedente, emergentes da Conta Vinculada na qual deverão transitar os Recebíveis em montante suficiente para atingir o montante do Fluxo Mínimo, (c) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Cedente contra o Banco Depositário e/ou contra sociedades do grupo econômico do Banco Depositário decorrentes de investimentos realizados com os recursos eventualmente disponíveis na Conta Vinculada, nos termos do</p>	



Contrato de Depósito sendo tais investimentos e seus rendimentos líquidos de tributos, vinculados à Conta Vinculada.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 69
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 20/11/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) JOÃO CARLOS MULLER,(b) ANGELA MARIA MULLER HERBERT, (c) RONEPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.206.071/0001-21; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Foram alienados os imóveis objetos das matrículas nº 46.676, nº 31.477, nº 10.938, nº 209, nº 46.374, todos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 87
Volume na Data de Emissão: R\$ 61.273.000,00	Quantidade de ativos: 61273
Data de Vencimento: 15/01/2029	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000



Data de Vencimento: 29/12/2028
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas (a) RICARDO MARTINS JUNQUEIRA, (b) RENATA SODRÉ VIANA EGREJA JUNQUEIRA, (c) LAAX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.008.945/0001-76; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel (Fazenda Lagoa Dourada) - sobre os Imóveis objeto das matrículas (a) 57.119 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Penápolis/SP (Fazenda Lagoa Dourada - Gleba 1), (b) 57.120 e 57.121 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Penápolis/SP; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel (Fazenda Santa Clara) - sobre o imóvel objeto das matrículas nº 12.134 e 12.135 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Promissão/SP; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) os direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Cedente, que ingressarem na Conta Vinculada decorrentes do Repasse Financeiro e do Contrato Safra, incluindo de eventuais aditamentos e/ou de novos instrumentos celebrados em substituição a referidos instrumentos, desde que tenham como contraparte a Cooperativa e estejam vinculados ao Contrato de comercialização, (b) todos e quaisquer recursos, rendimentos, direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórios, da Cedente, emergentes da Conta Vinculada na qual deverão transitar os Recebíveis em montante suficiente para atingir o montante do Fluxo Mínimo, (c) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Cedente contra o Banco Depositário e/ou contra sociedades do grupo econômico do Banco Depositário decorrentes de investimentos realizados com os recursos eventualmente disponíveis na Conta Vinculada, nos termos do Contrato de Depósito sendo tais investimentos e seus rendimentos líquidos de tributos, vinculados à Conta Vinculada.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 87
Volume na Data de Emissão: R\$ 340.590.000,00	Quantidade de ativos: 340590
Data de Vencimento: 15/01/2027	



Taxa de Juros: PRE + 10,97% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	Emissão: 87
Volume na Data de Emissão: R\$ 196.131.000,00	Quantidade de ativos: 196131
Data de Vencimento: 15/01/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 6,45% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 5	Emissão: 87
Volume na Data de Emissão: R\$ 256.403.000,00	Quantidade de ativos: 256403
Data de Vencimento: 15/01/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,55% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 23	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 350.000.000,00	Quantidade de ativos: 350000
Data de Vencimento: 21/01/2025	
Taxa de Juros: 102% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	



Garantias: Não há garantia real ou fidejussória em favor dos CRA.

SLC Máquinas



JOHN DEERE

ANEXO VII

Termo de Emissão



(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

**TERMO DE EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS,
EM 3 (TRÊS) SÉRIES, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA
SLC MÁQUINAS LTDA.**

entre

SLC MÁQUINAS LTDA.

como Devedora

SLC PARTICIPAÇÕES S.A.

como Fiadora

e

TRUE SECURITIZADORA S.A.

na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais

Datado de

2 de agosto de 2024

TERMO DE EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIIS, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA SLC MÁQUINAS LTDA.

Celebram este "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 3 (três) Séries, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da SLC Máquinas Ltda." ("Termo de Emissão"), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei 14.195");

como emitente das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo):

- (1) **SLC MÁQUINAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Cruz Alta, estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-158, KM 195, nº 1000, no bairro de Conceição, CEP 98.040-605, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 90.055.054/0001-47 e inscrita perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE n.º 43200786631, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Devedora" ou "Emitente");

como Titular de Notas Comerciais Escriturais:

- (2) **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com registro de companhia securitizadora, sob o nº 663, na categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro n.º 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Securitizadora" ou "Titular de Notas Comerciais Escriturais"); e

como fiadora, co-devedora solidária e principal pagadora, solidariamente com a Devedora, das Notas Comerciais Escriturais (conforme abaixo definido):

- (3) **SLC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Dr. Nilo Pessanha, 2.900, 14º andar, CEP 91330-001. Bairro Chácara das Pedras, inscrita no CNPJ sob o nº 90.522.921/0001-07 e inscrita perante a JUCISRS sob o NIRE n.º 43300028283, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Fiadora");

sendo a Devedora, a Fiadora e a Securitizadora doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Devedora atua no comércio atacadista e varejista de Máquinas (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 3 abaixo;

- (B)** a Devedora emitirá 600.000 (seiscentas mil) notas comerciais escriturais, em 3 (três) séries ("Emissão"), observado o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), perfazendo o montante total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na sua data de emissão, qual seja, 15 de agosto de 2024 ("Data de Emissão"), nos termos deste Termo de Emissão e observado o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme definido abaixo), celebrado entre a Devedora, a Fiadora e a Securitizadora, cujos recursos líquidos terão a destinação prevista na Cláusula 4 deste Termo de Emissão;
- (C)** a Emissão de notas comerciais escriturais será realizada em 3 (três) séries, sendo que **(i)** as Notas Comerciais Escriturais objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série são as "Notas Comerciais Escriturais 1ª Série"; **(ii)** as Notas Comerciais Escriturais objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série são as "Notas Comerciais Escriturais 2ª Série"; e **(iii)** as Notas Comerciais Escriturais objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série são as "Notas Comerciais Escriturais 3ª Série", e quando denominadas em conjunto com as Notas Comerciais 1ª Série e as Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, as "Notas Comerciais Escriturais";
- (D)** a Securitizadora subscreverá a totalidade das Notas Comerciais Escriturais e, após tal subscrição, será a única titular das Notas Comerciais Escriturais, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Devedora e pela Fiadora no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, bem como de todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes deste Termo de Emissão, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076") e do parágrafo 5º, do artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), nos termos deste Termo de Emissão ("Direitos Creditórios do Agronegócio");
- (E)** a Emissão se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série ("CRA 1ª Série"), da 2ª (segunda) série ("CRA 2ª Série"), e da 3ª (terceira) série ("CRA 3ª Série", e, em conjunto com os CRA 1ª Série e os CRA 2ª Série, "CRA"), da 93ª (nonagésima terceira) emissão pela Securitizadora, dos CRA, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro, na forma prevista no Termo de Securitização ("Operação de Securitização"), nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, motivo pelo qual a Securitizadora comparece ao presente Termo de Emissão, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais, de forma que nenhum dos Documentos da Operação (conforme abaixo definido) pode ser interpretado isoladamente, razão pela qual este instrumento deve sempre ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação;

- (F) os Direitos Creditórios do Agronegócio não estão vedados de serem utilizados como lastro dos CRA à luz da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118");
- (G) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, desde que, e somente se, satisfeitas todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, que devem ser cumpridas até a data da concessão do registro da oferta pública de distribuição dos CRA pela CVM, exceto se disposto de forma diversa nos Documentos da Operação, por meio do rito automático, nos termos dos artigos 26, 27 e seguintes da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares em vigor ("Oferta"), e serão destinados aos Investidores (conforme definido abaixo), os quais serão os futuros titulares dos CRA ("Titulares de CRA");
- (H) a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário dos CRA") celebrarão o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries, da 93ª (nonagésima terceira) Emissão da True Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda.*" ("Termo de Securitização" e, em conjunto com, (i) este Termo de Emissão, (ii) o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 3 (Três) Séries, da 93ª (nonagésima terceira) Emissão da True Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Máquinas Ltda.*" ("Contrato de Distribuição") celebrado entre a Devedora, a Securitizadora, a Fiadora e instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sendo um deles o coordenador líder ("Coordenador Líder"); e (iii) quaisquer outros documentos contendo informações que possam influenciar na tomada de decisão relativa ao investimento (os "Documentos da Operação");
- (I) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM firmar o presente Termo de Emissão, a ser regido pelas seguintes Cláusulas, termos e condições:

1 AUTORIZAÇÃO

1.1 Autorização da Devedora

1.1.1 A Emissão foi aprovada na Reunião de Sócios da Devedora realizada em 2 de agosto de 2024 ("Ato Societário da Devedora"), cuja ata será arquivada na JUCISRS, os quais serão publicadas no "Jornal do Comercio – Porto Alegre".

1.2 Autorização da Fiadora

1.2.1 A outorga da Fiança (conforme definido abaixo), foi aprovada na Reunião de Diretoria da Fiadora realizada em 2 de agosto de 2024 ("Ato Societário da Fiadora" e, em conjunto com o Ato Societário da Devedora, os "Atos Societários"), cuja ata será arquivada na JUCISRS, os quais serão publicadas no "Jornal do Comercio – Porto Alegre".

1.3 Arquivamento deste Termo de Emissão

1.3.1 Em razão da Fiança, este Termo de Emissão deverá ser protocolado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da circunscrição da Devedora ("Cartório de RTD"), dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua assinatura, devendo o registro ser efetivado no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura deste Termo de Emissão, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, em caso de atendimento de exigências formuladas pelo Cartório de RTD. Após o registro deste Termo de Emissão, a Devedora fica obrigada a encaminhar cópia eletrônica (*pdf*) deste Termo de Emissão devidamente registrado perante o Cartório de RTD para a Securitizadora e em cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e à Instituição Custodiante dentro de 10 (dez) Dias Úteis, a contar da data do respectivo efetivo registro.

2 REQUISITOS

A Emissão será realizada em observância aos seguintes requisitos:

2.1 Dispensa de Registro da Emissão pela CVM e pela ANBIMA

2.1.1 A Emissão está automaticamente dispensada do registro pela CVM ou pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, observado o disposto na Cláusula 2.3 abaixo.

2.2 Arquivamento dos Atos Societários

2.2.1 As atas dos Atos Societários serão devidamente registradas na JUCISRS. As atas dos Atos Societários deverão ser protocoladas na JUCISRS dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva realização, devendo o registro ser efetivado no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura deste Termo de Emissão, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, em caso de atendimento de exigências formuladas pela JUCIRS. Após os registros dos Atos Societários, a Devedora e a Fiadora ficam obrigadas, conforme o caso, a encaminhar cópia eletrônica (*pdf*) da respectiva ata registrada na JUCISRS para a Securitizadora e em cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e à Instituição Custodiante (conforme definido no Termo de Securitização) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, a contar da data do respectivo efetivo registro.

2.3 Colocação

2.3.1 As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("Lei de Valores Mobiliários"), e ao registro perante a ANBIMA, conforme previsto na Cláusula 2.1 acima.

2.4 Negociação

2.4.1 As Notas Comerciais Escriturais não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Notas Comerciais Escriturais não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado dos CRA ("Patrimônio Separado"), nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As transferências de titularidade das Notas Comerciais Escriturais serão realizadas conforme os procedimentos do Escriturador das Notas Comerciais Escriturais (conforme abaixo definido).

3 **OBJETO SOCIAL DA DEVEDORA**

3.1 Objeto Social da Devedora

3.1.1 Nos termos da cláusula segunda do contrato social da Devedora atualmente em vigor, o objeto social da Devedora é (a) o comércio varejista e atacadista de máquinas agrícolas, tratores e implementos agrícolas, peças de reposição e serviços; (b) o comércio de cereais, leguminosas, sementes identificadas, fiscalizadas, certificadas e outras; (c) a importação e exportação de mercadorias, por conta própria e/ou de terceiros, e/ou produtos do próprio objetivo societário; (d) representações comerciais, podendo ainda participar de outras sociedades; e) a prestação de serviços de treinamento de operação, manutenção e suporte tecnológico em máquinas e

equipamentos agrícolas e agricultura de precisão; (f) o comércio de máquinas pesadas para construção e pavimentação; (g) a fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios; (h) a fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, não enquadrados como irrigação; (i) o comércio de veículos automotores usados; (j) o comércio varejista e atacadista de óleos lubrificantes, graxas e combustíveis; (k) o comércio varejista e atacadista de pneus nacionais e importados, novos, usados e reconicionados; (l) o comércio varejista e atacadista de artigos e acessórios de vestuário, calçados e artigos promocionais; (m) o comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (n) a venda de quotas de consórcios e seguros; (o) o comércio varejista e atacadista, bem como instalação de painéis solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica; (p) a prestação de serviços em soluções integradas para as tecnologias de máquinas, equipamentos, peças e implementos, nas atividades do ramo agrícola e da construção e pavimentação civil; (q) a locação de máquinas e equipamentos agrícolas; (r) o comércio varejista e atacadista de insumos, defensivos e fertilizantes; (s) a assessoria e consultoria técnica em agricultura de precisão; (t) a locação de máquinas e equipamentos para construção e pavimentação; e (u) o comércio de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios.

4 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Destinação.

4.1.1 Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão ("Recursos") serão destinados integral e exclusivamente à aquisição de Máquinas do Fornecedor (conforme definido abaixo) para posterior venda aos Produtores Rurais (conforme definido abaixo), vinculados a pedidos, instrumentos contratuais ou títulos de crédito realizados pelos/com os Produtores Rurais, na forma prevista nesta Cláusula 4 ("Destinação de Recursos").

4.1.2 A Devedora compromete-se, em caráter irrevogável e irretroatável, a aplicar os recursos obtidos por meio da presente Emissão exclusivamente nos termos desta Cláusula 4, sendo certo que referida obrigação permanecerá em vigor ainda que ocorram quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado ou do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais.

4.1.3 A Devedora se compromete a não utilizar, como lastro em operações futuras de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio que resultem na captação de recursos pela Devedora, os Direitos Creditórios do Agronegócio que compuserem o lastro dos CRA, bem como as vendas a Produtores Rurais a eles vinculadas.

4.2 Enquadramento Legal.

4.2.1. As Notas Comerciais representam direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos na Resolução CMN 5.118, no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 5º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM

60, uma vez que: **(a)** os Recursos serão utilizados para aquisição das Máquinas, respeitando o disposto no artigo 2º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; **(b)** as Máquinas serão adquiridas no contexto de negócio realizado entre a Emitente e, na qualidade de terceiro, a John Deere Brasil Ltda. ("Fornecedor"), vinculados a pedidos, instrumentos contratuais ou títulos de crédito realizados pelos/com os Produtores Rurais (conforme definido abaixo); e **(c)** a Devedora e/ou suas Partes Relacionadas (conforme abaixo definido) não se enquadrarem em qualquer das situações vedadas pela Resolução CMN 5.118.

4.3. Produto: máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, inclusive veículos, para utilização na atividade agropecuária pelos Produtores Rurais (conforme definido abaixo) ("Máquinas").

4.4. Produtores Rurais: os produtores rurais ou cooperativas de produtores rurais, assim enquadrados conforme verificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), inscrição estadual e/ou documentos constitutivos de referidos produtores rurais, nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022, e da Lei 11.076 ("Produtores Rurais"), cuja completa identificação e condição de produtor rural foi devidamente verificada pela Securitizadora previamente à Data de Emissão.

4.5. Vinculação Prévia: **(a)** o fornecimento das Máquinas pelo Fornecedor à Devedora é realizado nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos Automotores, Máquinas Agrícolas, Componentes Originais, Implementos, Implementos Agrícolas Originais, e de Serviços de Assistência Técnica e assemelhados" celebrado entre a Devedora e o Fornecedor em 2 de janeiro de 2024; e **(b)** a venda das Máquinas aos Produtores Rurais será realizada com base em pedidos, instrumentos contratuais ou títulos de crédito realizados pelos/com os Produtores Rurais, devidamente comprovados pela Securitizadora anteriormente à Data de Emissão dos CRA, respeitando o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, e indicados no **Anexo I**.

4.6. Forma de Comprovação da Destinação de Recursos.

4.6.1. A Devedora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRA sobre a destinação dos Recursos e seu status por meio da apresentação do Relatório de Verificação da Destinação de Recursos, informando o valor total destinado ao pagamento do preço da Máquina, acompanhado das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório de Verificação da Destinação de Recursos (conforme modelo constante do Anexo II) e seus arquivos XML de autenticação, bem como outros documentos que tenham sido solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRA ("Relatório de Verificação da Destinação de Recursos" e "Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos").

4.6.2. A Devedora será a responsável pela custódia e guarda de todos e quaisquer Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos.

4.7. Periodicidade de envio do Relatório de Verificação da Destinação de Recursos.

4.7.1. A Devedora deverá enviar o Relatório de Verificação da Destinação de Recursos, acompanhado dos Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos, ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, semestralmente, em até 20 (vinte) dias após o encerramento dos períodos de seis meses encerrados em 31 de janeiro de 2025 e 31 de julho de 2025 e até a comprovação da alocação total dos Recursos, sendo a primeira comprovação devida em 20 de fevereiro de 2025. Adicionalmente, sempre que solicitado por escrito por autoridades, pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento a Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma.

4.8. Cronograma Indicativo de Destinação dos Recursos.

4.8.1. A Destinação de Recursos deverá seguir, em sua integralidade, a destinação prevista nesta Cláusula 4 acima até a Data de Vencimento dos CRA, conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no **Anexo I – Tabela II** deste Termo de Emissão ("Cronograma Indicativo"), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

4.8.2. Por se tratar de cronograma indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo, não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado, desde que a Devedora realize a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRA.

4.8.3. Uma vez atingido o Valor Total da Emissão, a Devedora e o Agente Fiduciário dos CRA ficarão desobrigados com relação ao envio de novos relatórios e declarações referidos na Cláusula 4.6 acima para comprovação e verificação da Destinação de Recursos, exceto se em razão de determinação de autoridades competentes ou atendimento a normas legais ou regulamentares for necessária qualquer comprovação adicional.

4.9. Prazo para a Destinação dos Recursos.

4.9.1. A Emissora se obriga, desde já, a destinar todo o valor relativo aos Recursos na forma acima estabelecida independentemente da realização de resgate antecipado

e/ou do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais até a data de vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos Recursos seja efetivada.

4.10. Responsabilidade do Agente Fiduciário dos CRA e da Securitizadora.

4.10.1. Sem prejuízo das obrigações atribuídas na legislação aplicável ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Operação de Securitização, deverá verificar, até a data de vencimento dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos deste Termo de Emissão, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão, a partir das informações e/ou dos documentos fornecidos nos termos da Cláusula 4.6 acima.

4.10.2. Adicionalmente, o Agente Fiduciário dos CRA deverá emendar os seus melhores esforços para obter os documentos comprobatórios que julgar necessários a fim de proceder com a verificação da Destinação de Recursos da Oferta. Cabe ao Agente Fiduciário dos CRA a obrigação de proceder à verificação do emprego da totalidade dos Recursos, de modo a plenamente atender com suas obrigações previstas neste Termo de Emissão e na regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação ao previsto no artigo 11 da Resolução CVM 17, do parágrafo 5º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e no Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE.

4.10.3. Observado o disposto no Termo de Securitização, o Agente Fiduciário dos CRA também poderá analisar e solicitar à Devedora, conforme o caso, outros documentos para a verificação da completude e da ausência de falhas e de defeitos das informações apresentadas pela Devedora em quaisquer documentos relativos a Oferta, observado seu dever de diligência e o quanto exposto na Resolução CVM 17, bem como envidará seus melhores esforços para verificar a suficiência e completude do Relatório de Verificação da Destinação de Recursos, pedindo eventuais complementações.

4.10.4. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora assumirão, mas não se limitando, que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

4.10.5. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 5º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a Securitizadora comprovou, previamente à Data de Emissão, a existência da vinculação prévia de que trata a Cláusula 4.5 acima., nos termos do **Anexo I**.

4.11. Capacidade de Destinação.

4.11.1. A capacidade da Devedora de aplicação da totalidade dos Recursos é demonstrada com o histórico de recursos por ela aplicados para aquisição de Máquinas nos últimos 3 (três) últimos anos e exercício, conforme segue:

Exercício	Valor
2021	R\$ 539.471.490,00
2022	R\$ 979.496.957,00
2023	R\$ 1.159.521.985,00

4.12. Resolução CMN 5.118: Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos líquidos captados por meio da emissão das Notas Comerciais Escriturais não poderão ser direcionados pela Emissora em operações cuja contraparte seja Parte Relacionada da Emissora, observado que a expressão "Parte Relacionada" aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis recepcionado pela CVM. A obrigação descrita nesta Cláusula deverá ser observada durante toda a vigência das Notas Comerciais, salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência.

5. VINCULAÇÃO À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

5.2. As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora, no âmbito da securitização dos recebíveis do agronegócio relativos às Notas Comerciais Escriturais, para compor o lastro dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização, sendo os Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA.

5.1.1. A titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, será adquirida pela Securitizadora mediante subscrição das Notas Comerciais Escriturais por meio da assinatura do presente instrumento, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA.

5.3. Em vista da vinculação a que se refere a Cláusula 5.2 acima, a Devedora declara ter ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Notas Comerciais Escriturais e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 e seguintes da Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei n.º 14.430"), todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Notas Comerciais Escriturais e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos investidores dos CRA.

5.4. Por força da vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, em assembleia especial de Titulares de Notas Comerciais Escriturais ("Assembleia Especial de Titulares de Notas Comerciais Escriturais") convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Notas Comerciais Escriturais, seguindo a orientação

deliberada pelos Titulares de CRA em sede de assembleia especial de titulares de CRA ("Assembleia Especial de Investidores").

5.5. Por se tratar de Operação de Securitização, o exercício de qualquer direito da Securitizadora, nos termos deste Termo de Emissão, deverá ser exercido nos termos previstos no Termo de Securitização.

6. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

6.2. Número da Emissão

6.2.1. A Emissão objeto do presente Termo de Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Devedora.

6.3. Valor Total da Emissão

6.3.1. O valor total da Emissão será de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), alocado entre as Séries (conforme definido abaixo) de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo).

6.4. Número de Séries

6.4.1. A Emissão será realizada em 3 (três) séries (em conjunto, as "Séries", e, individual e indistintamente, "Série"). A existência de cada uma das Séries, bem como a quantidade de Notas Comerciais Escriturais a ser alocada em cada uma das Séries será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme definido abaixo), observado que a alocação das Notas Comerciais Escriturais entre as Séries previstas neste Termo de Emissão ocorrerá no Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo). A quantidade de Notas Comerciais Escriturais a ser alocada em cada Série e/ou a inexistência de determinada Série, conforme apurada no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, será refletida neste Termo de Emissão e será objeto de aditamento ao presente Termo de Emissão, sem a necessidade de aprovação adicional da Securitizadora, da Emitente ou aprovação por Assembleia Especial de Investidores.

6.4.2. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Notas Comerciais Escriturais emitidas em cada uma das Séries deverá ser deduzida da quantidade a ser alocada nas outras Séries, respeitada a quantidade total de Notas Comerciais Escriturais prevista na Cláusula 6.5 abaixo, de forma que a soma das Notas Comerciais Escriturais alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Notas Comerciais Escriturais objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes").

6.5. Quantidade

6.5.1. Serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) notas comerciais escriturais, observado os termos da Cláusula 6.4.1, acima, em relação à quantidade de Notas Comerciais Escriturais a serem alocadas em cada Série.

6.6. Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA

6.6.1. A presente Emissão será destinada à formação dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituirão lastro para os CRA. No âmbito da Oferta dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores (conforme definido no Termo de Securitização) nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder da Oferta ("Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA"), o qual irá definir: (i) o número de séries da emissão dos CRA, e, conseqüentemente, o número de Séries da emissão das Notas Comerciais Escriturais, observada a Cláusula 6.4 acima; e (ii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA, e conseqüentemente, a quantidade de Notas Comerciais Escriturais a ser alocada em cada Série da emissão das Notas Comerciais Escriturais, observado o Sistema de Vasos Comunicantes.

6.6.2. Após o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA e antes da Primeira Data de Integralização, este Termo de Emissão deverá ser aditado para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de aprovação adicional da Securitizadora, da Emitente ou aprovação por Assembleia Especial de Investidores, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Primeira Data de Integralização, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento ao presente Termo de Emissão e cumprimento das formalidades descritas neste Termo de Emissão.

6.7. Valor Nominal Unitário

6.7.1. O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

6.8. Escriturador das Notas Comerciais Escriturais

6.8.1. As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma exclusivamente escritural, nos termos do artigo 45 da Lei 14.195, sendo os serviços de escrituração prestados pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 7, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91 ("Escriturador das Notas Comerciais Escriturais").

6.8.2. As definições acima incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder o Escriturador das Notas Comerciais Escriturais na prestação dos serviços relativos à escrituração das Notas Comerciais Escriturais.

6.8.3. Nos termos do artigo 49 da Lei 14.195, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será atribuída exclusivamente por meio de controle realizado nos sistemas informatizados do Escriturador das Notas Comerciais Escriturais.

6.8.4. Para fins do artigo 51 da Lei 14.195, o serviço de escrituração das Notas Comerciais Escriturais deverá ser efetuado em sistemas que atendam aos seguintes requisitos:

- (i) comprovação da observância de padrões técnicos adequados, em conformidade com os Princípios para Infraestruturas do Mercado Financeiro do *Bank for International Settlements* (BIS), inclusive no que diz respeito à segurança, à governança e à continuidade de negócios;
- (ii) garantia de acesso integral às informações mantidas por si ou por terceiros por elas contratados para realizar atividades relacionadas com a escrituração;
- (iii) garantia de acesso amplo a informações claras e objetivas aos participantes do mercado, sempre observadas as restrições legais de acesso a informações; e
- (iv) observância de requisitos e emprego de mecanismos que assegurem a interoperabilidade com os demais sistemas de escrituração autorizados pela CVM.

6.8.5. O Escriturador das Notas Comerciais Escriturais não poderá escriturar títulos em que seja participante como credor ou emissor, direta ou indiretamente.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS NOTAS COMERCIAIS

7.2. Local da Emissão

7.2.1. Para os fins legais, as Notas Comerciais Escriturais consideram-se emitidas na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo.

7.3. Data de Emissão

7.3.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será 15 de agosto de 2024 ("Data de Emissão").

7.4. Data de Início da Rentabilidade

7.4.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo) das Notas Comerciais Escriturais mediante a integralização dos CRA ("Data de Início da Rentabilidade").

7.5. Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade

7.5.1. As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, nos termos do artigo 45 da Lei 14.195, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador das Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais, nos termos dos artigos 45 e 49 da Lei 14.195.

7.6. Fiança

7.6.1. Para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral de todos e quaisquer valores, principais e acessórios, presentes e futuros, assumidos pela Emitente neste Termo de Emissão, incluindo, mas não se limitando ao pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou do saldo do Valor Nominal Unitários das Notas Comerciais Escriturais, ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, da Remuneração, dos Encargos Moratórios devidos pela Emitente relativos às Notas Comerciais Escriturais, nos termos deste Termo de Emissão, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pela Securitizadora, na qualidade de Titular das Notas Comerciais Escriturais, conforme necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Securitizadora decorrentes do presente Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), a Fiadora presta, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Securitizadora, na qualidade Titular das Notas Comerciais Escriturais, garantia fidejussória, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsáveis com a Emitente pelo pagamento de todos os valores devidos em decorrência das Obrigações Garantidas nos termos deste Termo de Emissão e do artigo 818 do Código Civil, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas ("Fiança") e renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").

7.6.2. A Fiadora presta a Fiança aqui referida de forma solidária e em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a si e aos seus sucessores a qualquer título pelo cumprimento integral das Obrigações Garantidas, em conformidade com o artigo 818 do Código Civil, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas.

7.6.3. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Fiadora, dos prazos para execução de quaisquer valores devidos à Fiadora não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

7.6.4. As Obrigações Garantidas serão pagas pela Fiadora no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento da comunicação por escrito enviada pela Securitizadora à Emitente, com cópia para a Fiadora, informando a falta de pagamento. Os pagamentos serão realizados pela Fiadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Termo de Emissão e independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emitente venha ou possa ter ou exercer em relação às suas obrigações assumidas nos termos do presente Termo de Emissão.

7.6.5. Todo e qualquer pagamento realizado pela Fiadora em relação à Fiança ora prestada será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo a Emitente pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Titulares das Notas Comerciais Escriturais recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

7.6.6. A Fiança poderá ser excutida e exigida pela Securitizadora, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

7.6.7. Nenhuma objeção ou oposição da Emitente poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações.

7.6.8. A Fiadora poderá sub-rogar-se nos direitos dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais contra a Emitente caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Cláusula, até o limite da parcela da dívida efetivamente por ela honrada, sendo certo que a Fiadora somente poderá realizar a cobrança de qualquer valor que lhe seja devido pela Emitente por força da sub-rogação após o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

7.6.9. Caso a Fiadora receba quaisquer pagamentos da Emitente em decorrência do pagamento da Fiança, a Fiadora receberá referidos valores em caráter fiduciário e se compromete a, independentemente de qualquer notificação ou outra formalidade, transferir imediatamente para Securitizadora, em fundos imediatamente disponíveis e transferíveis, os recursos então recebidos, livres de quaisquer deduções ou retenções em decorrência de tributos, impostos ou contribuições fiscais, sociais ou parafiscais.

7.6.10. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação devidamente formalizados pelos Fiadores, incluindo qualquer extensão de prazo ou alteração dos termos e condições das Notas Comerciais Escriturais acordado entre a Emitente e os Titulares das Notas

Comerciais Escriturais, bem como em caso de qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais contra a Emitente ou qualquer limitação ou incapacidade da Emitente, inclusive em caso de pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, autofalência ou falência.

7.6.11. A Fiança foi devidamente consentida de boa-fé pela Fiadora, nos termos das disposições legais aplicáveis.

7.6.12. Nenhuma objeção ou oposição da Emitente poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora, desde que tais obrigações estejam em conformidade com os termos do presente Termo de Emissão, conforme venha a ser aditado de tempos em tempos.

7.6.13. Os pagamentos que venham a ser efetuados pela Fiadora em decorrência da honra da Fiança deverão ser realizados fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas da Securitizadora.

7.7. Prazo e Datas de Vencimento

7.7.1. Prazo de Vigência e Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais. Observado o disposto neste Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vigência de 2.554 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de agosto de 2031 ("Data de Vencimento") ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais ou de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário ou Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos previstos neste Termo de Emissão, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos deste Termo de Emissão.

7.8. Preço de Subscrição e Forma de Integralização

7.8.1. As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas pela Securitizadora, mediante a assinatura do respectivo Boletim de Subscrição, cujo modelo consta do **Anexo V** ao presente Termo de Emissão.

7.8.2. As Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas, pela Securitizadora, mediante a integralização dos CRA e nas mesmas datas de integralização dos CRA (cada uma, uma "Data de Integralização"), à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, exclusivamente com recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos pela Securitizadora na Conta do Patrimônio Separado **(i)** na primeira Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado e **(ii)** após a Primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo

do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, na forma da Cláusula 7.10 abaixo deste Termo de Emissão, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA ou desde a última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"), observado o disposto na Cláusula 7.8.3 abaixo.

7.8.3. Todas as Notas Comerciais Escriturais deverão ser integralizadas conforme integralização dos CRA, na Primeira Data de Integralização dos CRA, desde que a integralização dos CRA seja realizada até às 16:00 horas (horário de Brasília) (inclusive), sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, as Notas Comerciais Escriturais poderão ser integralizadas no Dia Útil imediatamente seguinte se a integralização dos CRA ocorrer em horário posterior às 16:00 horas (horário de Brasília) (exclusive).

7.8.4. O Preço de Integralização será pago pela Securitizadora, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, para conta corrente n.º 64.377-6, agência 0280, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. de titularidade da Devedora nos seguintes prazos: **(i)** em cada Data de Integralização dos CRA, caso as condições precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta do Patrimônio Separado venha a ocorrer até as 15:00 horas (inclusive) do dia em questão; ou **(ii)** no Dia Útil imediatamente seguinte, caso as condições precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta do Patrimônio Separado venha a ocorrer após as 15:00 horas (exclusive) de determinado dia, sendo certo que, nos termos da Cláusula 14 abaixo, serão deduzidas do Preço de Integralização todas as Despesas (conforme abaixo definido) previstas no Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando, às Despesas *flat* e o montante necessário para a constituição do Fundo de Despesas (conforme abaixo definido), após o recebimento, pela Securitizadora, dos recursos advindos da integralização dos CRA.

7.9. Atualização Monetária

7.9.1. Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série e das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série e das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série não será atualizado monetariamente.

7.9.2. Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a

Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado").

7.9.2.1. A Atualização Monetária será calculada *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, conforme a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, conforme o caso), informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização. O mês de atualização refere-se a data de cálculo das Notas Comerciais;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série (ou a data de aniversário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série imediatamente anterior) (inclusive), conforme o caso, e a data de cálculo (exclusive), sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente na 1ª (primeira) Data de Aniversário após a 1ª integralização, o "dup" apurado será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última data de aniversário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série imediatamente anterior (inclusive) e a próxima data de aniversário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, considera-se "dut" como sendo 22 (vinte e dois) Dias Úteis.

Observações:

- (i) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;
- (ii) Considera-se como "Data de Aniversário", o 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior ao dia 15 de cada mês, ou Dia Útil subsequente, caso dia 15 não seja Dia Útil;
- (iii) O fator resultante da expressão $(NIK / NIK-1)^{(dup/dut)}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (iv) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e
- (v) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior.

7.9.2.2. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Termo de Emissão para as Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Devedora quanto da Securitizadora, quando da divulgação posterior do IPCA.

7.9.2.3. Se até a data de aniversário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série o NIK não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NIK_p = NIK - 1 \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

NIK_p = Número índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

7.9.2.4. O número índice projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

7.9.2.5. O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

7.9.2.6. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Investidores dos CRA da 3ª Série, na forma e nos prazos estipulados no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação da 3ª Série, conforme aplicável, de comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro de remuneração dos CRA ("Taxa Substitutiva das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série"). Até a deliberação desse parâmetro, serão utilizadas, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Emissão para as Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Devedora quanto pela Securitizadora, quando da divulgação posterior do IPCA.

7.9.2.7. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Investidores dos CRA da 3ª Série, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado desde o dia de sua indisponibilidade.

7.9.2.8. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, a Devedora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a referida Assembleia Especial de Investidores por ausência de quórum em segunda convocação, a Devedora deverá resgatar antecipadamente as Notas Comerciais Escriturais 3ª Série. Para cada dia do Período de Ausência do IPCA, serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

7.10. Remuneração

7.10.1. Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da 1ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixado na data do Procedimento de *Bookbuilding*, que deverá corresponder ao que for maior entre ("Taxa Teto 1ª Série"): (i) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI, com vencimento em janeiro de

2029, para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 12,72% (doze inteiros e setenta e dois centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série ou a data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série"). A Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$J = Vna \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = Valor unitário dos juros acumulados no final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = conforme definido acima; e

Fator de Juros = Fator de juros (fixos), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

Spread = taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, correspondente à Taxa Teto 1ª Série ("Spread 1ª Série"); e

DP = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série; ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização, "DP" será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis.

7.10.2. Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da 2ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série ou saldo do Valor Nominal

Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, calculado durante o respectivo Período de Capitalização, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série acumulada no final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, após incorporação de juros ou amortização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = corresponde ao produtório das Taxas DI e do Fator *Spread*, desde a data de início do Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, inclusive, até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula;

$$\text{Fator Juros} = \text{Fator DI} \times \text{Fator Spread}$$

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, da data de início da Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série ou da última Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

Sendo que:

n = número total de Taxa DI, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Sendo que:

DI_k = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Onde:

Spread = 1,2000 ("Spread 2ª Série");

DP = número de Dias Úteis entre a data de início da Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série ou da última Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização, "DP" será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis.

(i) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado; A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;

(ii) Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

(iii) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

(iv) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

(v) Para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo (ex. para cálculo no dia 15, o DIk considerado será o publicado no final do dia 14 pela B3, pressupondo-se que 15 e 14 sejam Dias Úteis).

(vi) Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização, o Fator DI será acrescido do equivalente ao produtivo de 2 (dois) Dias Úteis que antecedem a primeira Data de Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula acima.

7.10.3. Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser fixado na data do Procedimento de *Bookbuilding*, que deverá corresponder ao que for maior entre ("Taxa Teto 3ª Série" e, quando em conjunto com a Taxa Teto 1ª Série, "Taxa Teto") (i) cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN B), com vencimento em 2030, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e (ii) 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série até a data do efetivo pagamento ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série" e conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série e Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, "Remuneração"). O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série devida ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNE" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator Juros” = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

“spread” = taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, correspondente à Taxa Teto 3ª Série (**“Spread 3ª Série”** e, em conjunto com o Spread 1ª Série e Spread 2ª Série, o **“Spread”**); e

“DP” = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo (exclusive), sendo “DP” um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro Período de Capitalização, “DP” deverá ser acrescido de 2 (dois) Dias Úteis.

7.10.4. Para fins deste Termo de Emissão, **“Período de Capitalização”** significa o intervalo de tempo que se inicia **(i)** na Primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou **(ii)** na data do último pagamento efetivo da Remuneração (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração, (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

7.10.5. Observado o disposto no parágrafo abaixo, se, a qualquer tempo durante a vigência das Notas Comerciais Escriturais, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da respectiva Remuneração, conforme aplicável, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Devedora e a Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

7.10.6. Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, a Taxa DI deverá ser substituída pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser considerado novo parâmetro que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração, a ser evidenciado pela Devedora à Securitizadora.

7.11. Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais

7.11.1. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, da Amortização Extraordinária Facultativa, de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário, Amortização Extraordinária Facultativa ou Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos previstos neste Termo de Emissão, o pagamento efetivo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito semestralmente, a partir da Primeira Data de Integralização, sendo o primeiro pagamento em 13 de fevereiro de 2025, nos termos da tabela constante do **Anexo III** ao presente Termo de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração").

7.11.2. O pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito pela Devedora à Securitizadora mediante crédito a ser realizado exclusivamente na conta corrente n.º 92397-5, agência 0350 do Banco Itaú Unibanco S.A. vinculada ao patrimônio separado dos CRA ("Conta do Patrimônio Separado") necessariamente até o final do dia de cada Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais.

7.11.3. Farão jus aos pagamentos relativos às Notas Comerciais Escriturais aqueles que sejam titulares de Notas Comerciais Escriturais ao final do Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração.

7.12. Amortização do Valor Nominal Unitário

7.12.1. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, da Amortização Extraordinária Facultativa ou de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário, Amortização Extraordinária Facultativa ou Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos previstos neste Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado anualmente, sendo o primeiro pagamento em 11 de agosto de 2028, e o último na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização"), nos termos da tabela constante do **Anexo III** ao presente Termo de Emissão.

7.13. Prêmio por Descumprimento de Índice Financeiro

7.13.1. A Devedora deverá realizar o pagamento do prêmio indicado na coluna da direita da tabela abaixo, calculado conforme a Cláusula 7.13.7 abaixo, caso a Securitizadora verifique (na forma das Cláusulas 7.13.2 abaixo e 9.2(vi) abaixo) que o Índice Financeiro da Devedora relativo ao exercício social imediatamente anterior ao

da verificação correspondeu aos parâmetros indicados na tabela a seguir (“Prêmio Índice Financeiro”):

Índice Financeiro ou Ano-Referência	Prêmio Índice Financeiro (ao ano)
exercício social findo em 2024 ^(*)	0,5000%
igual ou superior a 4,5x	0,5000%
inferior a 4,5x e igual ou superior a 3,25x	0,2500%
inferior a 3,25x	0,0000%

(*) Ano-referência em relação ao qual não haverá medição do Índice Financeiro

7.13.2. As verificações de que trata esta Cláusula 7.13 serão realizadas com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Devedora relativas ao respectivo exercício social imediatamente anterior, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos Auditores Independentes (conforme definido abaixo), de acordo com o BR GAAP, elaboradas nos termos das normas aplicáveis, acompanhada de memória de cálculo elaborada pela Devedora com todas as rubricas necessárias que demonstrem o cálculo do Índice Financeiro (“Demonstrações Financeiras Devedora”), sob pena de impossibilidade de acompanhamento do Índice Financeiro e, portanto, apuração do Prêmio Índice Financeiro, pela Securitizadora.

7.13.2.1. Não será admitida, para fins de verificação o Índice Financeiro (e, portanto, aplicação do Prêmio Índice Financeiro), a utilização de informações financeiras de períodos intermediários.

7.13.3. A primeira verificação do Prêmio Índice Financeiro será realizada em 2026, imediatamente após envio das Demonstrações Financeiras Devedora elaboradas com data-base de 31 de dezembro de 2025, não havendo, portanto, verificação do Índice Financeiro em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

7.13.3.1. As Partes acordaram que, em razão da não verificação do Índice Financeiro relativamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Devedora deverá realizar o pagamento do Prêmio Índice Financeiro indicado na tabela acima durante todo o Período de Capitalização Índice Financeiro (conforme definido abaixo) imediatamente posterior ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

7.13.4. Nos termos da Cláusula 10.1 abaixo, a Devedora deverá realizar o envio das Demonstrações Financeiras Devedora em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do encerramento de cada exercício social durante todo o prazo de vigência do Termo

de Emissão, sendo a data de recebimento das Demonstrações Financeiras Devedora pela Securitizadora aqui definida como a "Data de Recebimento DF".

7.13.5. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.13.4 acima, a Securitizadora somente poderá tomar as providências necessárias para aplicação e/ou atualização do Prêmio Índice Financeiro em relação à próxima Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro caso receba as Demonstrações Financeiras Devedora com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da referida data.

7.13.6. A Securitizadora deverá tomar as providências necessárias para que, na Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro (conforme definido abaixo) imediatamente posterior à verificação do Índice Financeiro, haja o pagamento do Prêmio Índice Financeiro, se aplicável, mediante a criação do respectivo evento de pagamento na B3, notificação ao Escriturador dos CRA e qualquer outra providência necessária para a realização do pagamento do Prêmio Índice Financeiro nas Datas de Pagamento Prêmio Índice Financeiro (conforme definido abaixo) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de pagamento.

7.13.6.1. Para fins de esclarecimento, dado que a apuração do Prêmio Índice Financeiro é feita de forma anual e sempre em relação ao exercício social imediatamente anterior, nos termos desta Cláusula 7.13, o Prêmio Índice Financeiro será devido e continuará sendo devido até que, com base em uma nova apuração, ele seja mantido, aumentado, reduzido ou se torne indevido, conforme coluna constante da Cláusula 7.13.1 acima.

7.13.7. O Prêmio Índice Financeiro deverá ser calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais ou da Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento. O cálculo do Prêmio Índice Financeiro das Notas Comerciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$P = VNe \times (FatorPrêmio - 1)$$

onde:

"P" = valor unitário do Prêmio Índice Financeiro das Notas Comerciais devida ao final de cada Período de Capitalização Índice Financeiro (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNE" = saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator Prêmio” = prêmio fixo, calculada com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorPrêmio = \left[(Prêmio + 1)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

“Prêmio” = taxa de juros fixa, expressa em percentual, informada com 2 (duas) casas decimais, conforme descrito na coluna da direita da tabela constante da Cláusula 7.13.1 acima; e

“DP” = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização Notas Comerciais, no caso do primeiro Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais (inclusive) no caso dos demais Períodos de Capitalização Prêmio Índice Financeiro, e a data de cálculo (exclusive), sendo “DP” um número inteiro. Exclusivamente no primeiro Período de Capitalização, “DP” será acrescido de 2 (dois) Dias Úteis.

“Data de Medição” = dia de medição do Índice Financeiro para fins de verificação do Prêmio Índice Financeiro pela Securitizadora, que deverá ocorrer até o 10 (décimo) Dia Útil da Data de Recebimento DF.

7.13.8. Para fins deste Termo de Emissão, “Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro” significa o intervalo de tempo que se inicia **(i)** na Primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro, ou **(ii)** na data do último pagamento efetivo do Prêmio Índice Financeiro (inclusive) e termina na próxima Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização Prêmio Índice Financeiro. Cada Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento. Caso a Data de Recebimento DF ocorra durante um Período de Capitalização Prêmio Índice Financeiro e na medição do Índice Financeiro imediatamente posterior seja verificado que o Prêmio Índice Financeiro será aumentado ou reduzido, fica desde já acordado que o Prêmio Índice Financeiro será calculado de forma *pro rata* considerando que **(a)** entre a data do último pagamento efetivo do Prêmio Índice Financeiro (inclusive) e a Data de Medição (exclusive), será usado o Prêmio Índice Financeiro prévio à referida medição e **(b)** entre a Data de Medição (inclusive) e a próxima Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro (exclusive) será usado o novo Prêmio Índice Financeiro, conforme apurado.

7.13.9. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, da Amortização Extraordinária Facultativa, de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário,

Amortização Extraordinária Facultativa ou Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, nos termos previstos neste Termo de Emissão, o pagamento do Prêmio Índice Financeiro será feito nas Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definido acima) ("Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro").

7.13.10. O pagamento do Prêmio Índice Financeiro será feito pela Devedora à Securitizadora mediante crédito a ser realizado exclusivamente na Conta do Patrimônio Separado necessariamente até o final do dia de cada Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro.

7.13.11. Farão jus ao Prêmio Índice Financeiro aqueles que sejam titulares de Notas Comerciais Escriturais ao final do Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro.

7.13.12. Para fins de esclarecimento, o disposto nesta 7.13 não terá qualquer impacto sobre a incidência do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 9.2(vi) abaixo, de tal modo que, caso o descumprimento do Índice Financeiro se dê de tal forma que haja a incidência do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 9.2(vi) abaixo, o Prêmio Índice Financeiro será devido independentemente de eventual deliberação dos Titulares de Notas Comerciais sobre a não decretação do vencimento antecipado na forma da Cláusula 9.2.1 e seguintes abaixo. Da mesma forma, o Prêmio Índice Financeiro não terá qualquer relação com eventual prêmio acordado com os Titulares de Notas Comerciais para a não decretação do vencimento antecipado.

7.14. Local e Horário de Pagamento

7.14.1. Os pagamentos a que fizerem jus a Securitizadora serão efetuados pela Devedora à Securitizadora mediante crédito a ser realizado exclusivamente na Conta do Patrimônio Separado, necessariamente até o final do dia da respectiva data de pagamento.

7.15. Prorrogação dos Prazos

7.15.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil no local de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

7.15.2. Para os fins deste Termo de Emissão, "Dia Útil" **(i)** para fins das obrigações pecuniárias previstas nos Documentos da Operação, significa qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e **(ii)** para fins das obrigações não pecuniárias previstas nos Documentos da Operação, significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil ou na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

7.16. Encargos Moratórios

7.16.1.Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Devedora e/ou Fiadora à Securitizadora nos termos deste Termo de Emissão, adicionalmente ao pagamento da respectiva Remuneração das Notas Comerciais Escriturais e Atualização Monetária, conforme aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

7.17. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

7.17.1.Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.16 acima, o não comparecimento do Titular de Nota Comercial para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Devedora nas datas previstas neste Termo de Emissão ou em comunicado publicado pela Devedora, nos termos deste Termo de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento dos Encargos Moratórios previstos na Cláusula 7.16 acima, no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

7.18. Publicidade

7.18.1.Todos os atos e decisões futuras a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, deverão ser obrigatoriamente comunicados à Securitizadora, nos endereços previstos na Cláusula 15.1 abaixo.

7.19. Tributos

7.19.1.A Devedora será responsável pelo custo de todos os tributos (inclusive na fonte), incidentes, a qualquer momento, sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos na forma deste Termo de Emissão, inclusive após eventual transferência das Notas Comerciais Escriturais ("Tributos"). Todos os Tributos que incidam sobre os pagamentos feitos pela Devedora em virtude das Notas Comerciais Escriturais serão suportados pela Devedora, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer Tributos que incidam sobre tais pagamentos, de forma que a Securitizadora sempre receba o valor programado líquido de Tributos ou qualquer forma de retenção.

7.19.2.A Devedora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação prevista na Cláusula 7.19.1 acima, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que

vierem a serem apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais, pertinentes a esses tributos e, nos termos deste Termo de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Devedora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

7.19.3. Os CRA lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais serão tributados de acordo com a legislação aplicável aos CRA.

7.19.4. Caso qualquer órgão competente venha a exigir, mesmo que sob a legislação fiscal vigente, o recolhimento, pagamento e/ou retenção de quaisquer outros tributos federais, estaduais ou municipais sobre os pagamentos ou reembolso previstos neste Termo de Emissão, ou a legislação vigente venha a sofrer qualquer modificação ou, por quaisquer outros motivos, novos tributos venham a incidir sobre os pagamentos previstos neste Termo de Emissão, inclusive em caso de descaracterização dos Direitos Creditórios do Agronegócio como lastro válido para os CRA, nos termos da regulamentação aplicável (incluindo, mas não se limitando, à Resolução CMN 5.118) ("Alteração de Tributos Lastro"), a Devedora será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos, devendo acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada.

7.19.5. A Devedora será responsável pelo pagamento ou recolhimento de tributos que eventualmente venham a incidir em razão de eventual cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRA em decorrência de alterações na legislação, regulamentação aplicável ou em caso de descaracterização dos Direitos Creditórios do Agronegócio como lastro válido para os CRA, nos termos nos termos da regulamentação aplicável (incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118), ou, ainda, de eventual descaracterização dos Direitos Creditórios do Agronegócio como lastro dos CRA, inclusive em virtude da não destinação adequada dos Recursos ("Alteração de Tributos CRA" e, em conjunto com a Alteração de Tributos Lastro, uma "Alteração de Tributos"), a Devedora será responsável pelo recolhimento, pagamento e/ou retenção destes tributos, devendo acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que os Titulares dos CRA recebam os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada.

7.19.6. Caso ocorra uma Alteração de Tributos a Devedora poderá realizar um Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário.

7.19.7. Até a realização do resgate no âmbito da Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário, a Devedora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora e/ou os Titulares dos CRA recebam os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada.

7.19.8.A Devedora não será responsável por eventuais atrasos ou falhas da Securitizadora no repasse de pagamentos efetuados pela Securitizadora aos Titulares de CRA.

7.20. Conversibilidade

7.20.1. As Notas Comerciais Escriturais não serão conversíveis em participação societária da Devedora, conforme disposto no artigo 45 e no §2º do artigo 51 da Lei 14.195.

7.21. Repactuação Programada

7.21.1. As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada.

8. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL – EVENTO TRIBUTÁRIO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA, OFERTA FACULTATIVA DE RESGATE ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

8.2. Resgate Antecipado Facultativo Total

8.1.1 A Devedora poderá a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2026 (exclusive), a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo Total").

8.1.2 Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, o valor devido pela Emitente será equivalente ao maior valor entre ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série"):

- (i) (a) ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, acrescido (b) da respectiva Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série ou desde a respectiva Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série (exclusive); (c) do Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série ou desde a respectiva Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série (exclusive); e (d) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às das Notas

Comerciais Escriturais 1ª Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série; ou

- (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, da respectiva Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série e do Prêmio Índice Financeiro, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet¹, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série em questão, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série"):

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da respectiva Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, referenciado a partir da Primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série em questão, sendo n um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + Taxa DI)]^{(nk/252)}$$

onde:

¹https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/marketdata/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série em questão, e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

8.1.3 Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, o valor devido pela Emitente será equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, acrescido **(ii)** da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; **(iii)** do Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, ou a Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série; **(iv)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, se houver; e **(v)** de um prêmio equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicados pelo prazo remanescente das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, incidente sobre os itens (i) e (ii) acima e conforme fórmula abaixo ("Prêmio de Resgate das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série" e "Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série"):

$$\text{Prêmio} = \{[(1 + 0,40\%)^{\frac{nk}{252}} - 1]\} * PU$$

onde:

PU = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da **(i)** Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série

imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série e do **(ii)** Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, ou a Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série; e

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série e a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série.

8.1.4 Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série. O valor de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série será calculado de acordo com o valor indicado nos itens 0 ou 0 abaixo, dos dois o maior ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série" e, quando em conjunto com o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série e com o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, "Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total") :

- (i)** Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, acrescido:
 - (a)** da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série em questão, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série em questão imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série (exclusive);
 - (b)** do Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, ou a Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série; e
 - (c)** dos Encargos Moratórios, se houver; ou

- (ii)** Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, e das parcelas de Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série e Prêmio Índice Financeiro, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, na data do resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>)

apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do resgate, calculado conforme abaixo, e acrescido, **(a)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(b)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais 3ª Série:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

Onde:

"VP" = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, conforme o caso;

"C" = conforme definido na Cláusula 7.9.2. acima, apurado desde a respectiva Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série;

"VNEk" = o valor unitário de cada um dos k valores devidos das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série;

"n" = o número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, sendo n um número inteiro;

"FVPk" = o fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = (1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}$$

onde:

"TESOUROIPCA" = a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, na data do resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do resgate; e

"nk" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

Para os fins do presente Termo de Emissão, a *Duration* será calculada de acordo com a seguinte fórmula ("Duration"):

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n \frac{VNE_k \times C}{(1+i)^{\frac{n_k}{252}}} \times n_k}{VP} \times \frac{1}{252}$$

Onde:

VNE_k = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da respectiva Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série e do Prêmio Índice Financeiro, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, referenciado a partir da Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série;

C= conforme definido na Cláusula 7.9.2 acima;

N_k= número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série e a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série;

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série; e

i = para as Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, determinada taxa de juros, na forma percentual ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais, limitada à Taxa Teto 3ª Série.

8.1.5 O Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais da respectiva Série somente será realizado mediante envio de comunicação individual à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e à B3, nos termos da Cláusula 7.18 acima, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo (“Comunicação de Resgate”), sendo que na referida comunicação deverá constar: **(i)** a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil; **(ii)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da respectiva Série, ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido de Remuneração, calculada conforme prevista na Cláusula 8.1.3, acrescido de demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e do prêmio; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

8.1.6 As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

8.1.7 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais de todas as Séries ou de determinada(s) série(s), conforme o caso, pela Devedora, a Securitizadora deverá obrigatoriamente realizar o resgate antecipado dos CRA de todas as séries ou da(s) respectiva(s) série(s) correspondente(s), nos termos do Termo de Securitização.

8.3. Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário

8.3.1. Exclusivamente nas hipóteses de a Devedora ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento em decorrência de uma Alteração de Tributos, nos termos da Cláusula 7.19 acima, a Devedora poderá optar por: **(i)** arcar com tais tributos, acrescentando os valores correspondentes no pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais e/o dos CRA, conforme o caso, de modo que a Titulares de Notas Comerciais Escriturais e/ou os Titulares de CRA recebam os mesmos valores caso tais tributos não existissem; ou **(ii)** realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, observado o procedimento a seguir descrito ("Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário").

8.3.2. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário, o valor devido pela Emitente será equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido **(ii)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva Série ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário e **(iii)** do Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade ou desde a respectiva Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário.

8.3.3. Caso a Devedora opte pela realização de um Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário em razão de eventual cancelamento de isenção ou de imunidade tributária com relação aos CRA por motivos exclusivamente imputáveis à Devedora, referido resgate deverá ser realizado pelo Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total, o que inclui, no caso da Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, o Prêmio de Resgate das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série.

8.3.4. O Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais somente será realizado mediante envio de comunicação individual à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e à B3, nos termos

da Cláusula 7.18 acima, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário (“Comunicação de Resgate – Evento Tributário”), sendo que na referida comunicação deverá constar: **(i)** a data da Alteração de Tributos; **(ii)** a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário, que deverá ser um Dia Útil; **(iii)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido de Remuneração, calculada conforme prevista na Cláusula 8.3.2, acrescido de demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário; e **(iv)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total – Evento Tributário.

8.3.5. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

8.3.6. Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais, pela Devedora, a Securitizadora deverá obrigatoriamente realizar o resgate antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

8.4. Amortização Extraordinária Facultativa.

8.4.1. A Devedora poderá a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2026 (exclusive), a seu exclusivo critério, amortizar extraordinariamente as Notas Comerciais Escriturais, sendo certo que tal amortização abrangerá, proporcionalmente, a totalidade das Notas Comerciais Escriturais, e estará, em qualquer hipótese, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, ou, no caso da Notas Comerciais Escriturais, do Valor Nominal Unitário Atualizado, nos termos e condições abaixo (“Amortização Extraordinária Facultativa”).

8.4.2. Valor de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, o valor devido pela Emitente será calculado de acordo com o valor indicado nos itens (i) ou (ii) abaixo, dos dois o maior (“Valor de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série”).

- (i) (a)** parcelo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, acrescido **(b)** da respectiva Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, calculada pro rata temporis desde a respectiva Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, ou desde a respectiva Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série (exclusive); **(c)** do Prêmio Índice Financeiro

calculado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série ou desde a respectiva Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série (exclusive); e **(d)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes as Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série ; ou

- (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, e da respectiva Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série e do Prêmio Índice Financeiro, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet , correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série em questão, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, calculado conforme fórmula da Clausula 7.10.1 acima.

8.4.3. Valor de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, o valor devido pela Emitente será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série imediatamente anterior, e de eventuais Encargos Moratórios, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa da 2ª Série, conforme o caso, com o pagamento de prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicados pelo prazo remanescente das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, conforme fórmula abaixo ("Valor de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série").

$$\text{Prêmio} = \text{VR} * ((1 + \text{Taxa})^{(\text{du_vcto}/252)} - 1)$$

Onde:

VR = parcela do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série acrescido da **(i)** Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de

Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série e do **(ii)** Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, ou a Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, e de eventuais Encargos Moratórios, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa da 2ª Série;

Taxa = 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano;

du_vcto = quantidade de Dias Úteis entre a data de Amortização Extraordinária Facultativa da 2ª Série e a Data de Vencimento Notas Comerciais Escriturais 2ª Série.

8.4.4. Valor de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, o valor devido pela Emitente será equivalente ao maior valor entre **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, acrescido (i.a) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série (exclusive) e (i.b) do Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, ou a Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, e **(ii)** o valor presente atualizado (conforme fator "C" da fórmula prevista na Cláusula 8.1.2 acima) das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série e do Prêmio Índice Financeiro, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, conforme o caso, na data da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, conforme fórmula descrita na Cláusula 8.1.2 acima acrescido (a) dos Encargos Moratórios, se houver; e (b) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais 3ª Série ("Valor de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais 3ª Série") e, quando em conjunto com o Valor de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais 1ª Série e com o Valor de Amortização Extraordinária

Facultativa das Notas Comerciais Escriturais 2ª Série, "Valor de Amortização Extraordinária Facultativa").

8.4.5. A Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais da respectiva Série somente será realizada mediante envio de comunicação individual à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e à B3, nos termos da Cláusula 7.18 acima, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a efetiva Amortização Extraordinária Facultativa ("Comunicação de Amortização"), sendo que na referida comunicação deverá constar: **(i)** a data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser um Dia Útil; **(ii)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da respectiva Série, ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido de Remuneração, calculada conforme prevista na Cláusula 8.1.3, acrescido de demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa e do prêmio; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa.

8.4.6. Ocorrendo a Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais de todas as Séries ou de determinada(s) série(s), conforme o caso, pela Devedora, a Securitizadora deverá obrigatoriamente realizar a amortização extraordinária dos CRA de todas as séries ou da(s) respectiva(s) série(s) correspondente(s), nos termos do Termo de Securitização.

8.5. Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

8.5.1. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais Escriturais que venham a ser resgatadas na forma desta Cláusula 8.5, que será endereçada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"):

- (i)** a Devedora realizará a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado por meio de comunicação à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, incluindo **(a)** os percentuais dos prêmios de resgate antecipado a serem oferecidos, caso existam, que não poderão ser negativos; **(b)** a forma e o prazo de manifestação, à Devedora, pela Securitizadora da adesão ou não à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, prazo esse que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da Comunicação de Oferta Facultativa de

Resgate Antecipado; **(c)** a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento das Notas Comerciais Escriturais, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis contado da data da manifestação, da Securitizadora à Devedora, de que trata a letra “(b)” acima; e **(d)** demais informações necessárias para a tomada de decisão pela Securitizadora e à operacionalização do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

- (ii)** a Devedora deverá **(a)** dentro de até 3 (três) Dias Úteis após o término do prazo de adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado indicado no subitem (b) da Cláusula 8.5.1, item (i) acima, confirmar à Securitizadora a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; e **(b)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador das Notas Comerciais Escriturais e ao Escriturador dos CRA a respectiva data do resgate antecipado;
- (iii)** caso a Devedora tenha confirmado a intenção de promover o resgate antecipado no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, o valor a ser pago à Securitizadora será equivalente **(a)** ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido **(b)** da Remuneração aplicável sobre as Notas Comerciais Escriturais da respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a respectiva Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; **(c)** do Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade ou desde a respectiva Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento; e **(d)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias referentes às Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, se houver; e
- (iv)** o resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade **(a)** com os procedimentos operacionais do Escriturador das Notas Comerciais Escriturais, para as Notas Comerciais Escriturais; **(b)** com os procedimentos operacionais da B3 para os CRA custodiados eletronicamente na B3; e **(c)** com os procedimentos operacionais do Escriturador para os CRA que não estejam custodiados eletronicamente na B3.

8.5.2. A Emitente poderá condicionar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total à sua aceitação por um percentual mínimo de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização, a ser definido pela Emitente quando da realização da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total. Tal percentual deverá estar estipulado na Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado. Nesta hipótese, caso não seja atingida a adesão do percentual mínimo estabelecido pela Emitente, não será realizado o resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais.

8.5.3. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas antecipadamente nos termos da Cláusula 8.5.1 serão obrigatoriamente canceladas pela Emitente. Caso o resgate seja total, serão resgatadas todas as Notas Comerciais Escrituras, caso o resgate venha a ocorrer de forma parcial, serão resgatadas tantas Notas Comerciais Escriturais quanto aprovado pelos Titulares de CRA.

8.5.4. Após a emissão dos CRA, a Securitizadora, na qualidade de titular de Notas Comerciais Escriturais, indicará a quantidade de Notas Comerciais Escriturais em aceitação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a qual corresponderá à quantidade de CRA que tiverem sido indicados por seus respectivos titulares em aceitação à oferta de resgate antecipado dos CRA que deverá ser realizada pela Securitizadora como consequência da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização.

8.5.5. As despesas relacionadas à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais serão arcadas pela Devedora, o que inclui as despesas de comunicação e resgate dos CRA.

8.5.6. Não será admitida a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado que não seja oferecida à totalidade das Notas Comerciais Escriturais ou das Notas Comerciais Escriturais de uma determinada série.

8.6. Aquisição Facultativa

8.6.1. A Devedora não poderá adquirir as Notas Comerciais Escriturais.

9. VENCIMENTO ANTECIPADO

9.1. Vencimento Antecipado Automático. A Securitizadora deverá, automaticamente, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, pela Devedora e/ou pela Fiadora, independentemente de Assembleia Especial de Investidores e/ou Assembleia Especial de Titulares de Notas Comerciais Escriturais, observados os prazos de cura estabelecidos individualmente nos subitens abaixo, quando for o caso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações da Devedora e/ou da Fiadora referentes às Notas Comerciais Escriturais, na data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos"):

- (i) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, no prazo e forma devidos, relacionadas aos Documentos da Operação não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo vencimento;
- (ii) **(a)** decretação de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada (conforme definido abaixo) da Devedora de; **(b)** apresentação de pedido de autofalência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora; ou **(c)** pedido de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, formulado por terceiros não elidido no prazo legal;
- (iii) **(a)** ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; e/ou **(b)** submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; e/ou **(c)** qualquer processo antecipatório, cautelar ou similar, inclusive em outra jurisdição, ou plano ou pedido de mediação ou conciliação da Devedora, pela Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora relacionados especificamente a uma potencial recuperação judicial ou extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo plano ou pedido medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição;
- (iv) a Devedora, a Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora e seus respectivos administradores, diretores, funcionários, no exercício de suas funções e agindo em nome e em benefício da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, tentarem ou praticarem qualquer ato visando **(a)** anular, no todo ou em parte, por meio judicial ou extrajudicial; ou **(b)** revisar ou questionar, no todo ou em parte, por qualquer meio, quaisquer termos ou condições dos Documentos da Operação, inclusive qualquer obrigação prevista neste Termo de Emissão;
- (v) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações e seus respectivos direitos, nos termos deste

Termo de Emissão e/ou dos Documentos da Operação, conforme o caso, sem a prévia e expressa aprovação da Securitizadora;

- (vi)** caso este Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação seja resilido, rescindido, anulado ou, de qualquer outra forma, extinto, que não em decorrência do pagamento integral das Notas Comerciais Escriturais, ou se torne inválido, ineficaz, nulo ou inexecutável por meio de decisão judicial e/ou administrativa;
- (vii)** vencimento antecipado de qualquer obrigação de natureza financeira, no mercado financeiro ou de capitais, da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, seja na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a montante equivalente a 3,5% (três inteiro e cinco centésimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora, apurado com base nas últimas Demonstrações Financeiras Devedora (conforme definido abaixo);
- (viii)** inadimplemento pela Devedora e/ou pela Fiadora, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, decorrente de qualquer instrumento de responsabilidade da Devedora e/ou da Fiadora de valor, individual ou agregado, igual ou superior a montante equivalente a 3,5% (três inteiro e cinco centésimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora, apurado com base nas últimas Demonstrações Financeiras Devedora, contraída perante qualquer credor, desde que não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos;
- (ix)** pagamento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra participação no lucro prevista em seu contrato social, caso esteja em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado observados os prazos de cura previstos no Termo de Emissão, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício social da Devedora e/ou da Fiadora;
- (x)** cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de reorganização societária que envolvam a Devedora e/ou a Fiadora, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da Fiadora, sendo certo que, caso haja transferência de bens, direitos ou ativos da Fiadora para outra sociedade, a referida sociedade deverá se tornar fiadora desta Emissão, assumindo todas as obrigações aqui previstas, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da conclusão da referida transferência; ou **(b)** caso previamente autorizado pela Securitizadora, conforme aprovação em sede de Assembleia Especial de Investidores;
- (xi)** alteração ou modificação do objeto social da Devedora que resulte **(i)** na descaracterização da Destinação de Recursos, conforme Cláusula 4 acima deste

Termo de Emissão, nos termos da regulamentação aplicável, e/ou **(ii)** na modificação das atuais atividades principais ou junção de atividades relacionadas a novos negócios que possam representar desvios em relação às atividades principais anteriormente desenvolvidas;

- (xii)** alteração no controle acionário direto ou indireto da Emissora e/ou da Fiadora, conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xiii)** a Devedora e/ou suas Partes Relacionadas (conforme abaixo definido) se enquadrarem em qualquer das situações vedadas pela Resolução CMN 5.118;
- (xiv)** caso haja descumprimento ou caso qualquer autoridade no Brasil ou no exterior ingresse com qualquer ação, procedimento, processo (judicial ou administrativo) e/ou adote qualquer medida punitiva contra a Devedora, a Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora e/ou os respectivos administradores e/ou acionistas/sócios das entidades ante mencionadas, conforme aplicável, no exercício de suas funções e agindo em nome e em benefício da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, por crimes relacionados às normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas nas normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, no Decreto-Lei n.º 2.848/1940, conforme alterado, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), e, desde que aplicável, no *US Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (FCPA) e no *UK Bribery Act of 2010* ("Legislação Anticorrupção");
- (xv)** provarem-se falsas quaisquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora, no âmbito de quaisquer Documentos da Operação;
- (xvi)** não utilização dos recursos líquidos obtidos com a Emissão nos termos da Cláusula 4 acima; e/ou
- (xvii)** se este Termo de Emissão, a Fiança e/ou qualquer outro documento da Operação forem objeto de questionamento judicial pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou por suas Afiliadas, conforme aplicável no que concerne à sua constituição, validade, eficácia e exigibilidades.

9.1.1. Caso a Devedora não efetue o pagamento previsto na forma estipulada na Cláusula 9.1, inciso (i) acima, além da Remuneração devida, os Encargos Moratórios

serão devidos desde a data de vencimento da obrigação descumprida e acrescidos ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, incidentes a partir do Dia Útil seguinte à ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Automático até a data de seu efetivo pagamento, o qual será realizado fora do âmbito da B3.

9.1.2. No caso de ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático (observados os respectivos prazos de cura, se houver), as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, podendo a Securitizadora convocar Assembleia Especial de Investidores, para que os Investidores dos CRA sustentem seus efeitos se assim decidirem. O vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais deve ser comunicado imediatamente ao Escriturador das Notas Comerciais Escriturais e à B3.

9.2. Vencimento Antecipado Não Automático. A Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Investidores, e comunicar a Devedora, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que houver tomado ciência de quaisquer dos eventos listados abaixo, para que os Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Investidores especialmente convocada para este fim, possam deliberar a respeito de eventual **não** declaração do vencimento antecipado das obrigações da Devedora referentes às Notas Comerciais Escriturais e, caso declarado o vencimento antecipado, exigirá da Devedora o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da respectiva Série, ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou da última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série, o que ocorrer por último e respectivo Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade ou desde a respectiva Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora em relação à respectiva série, nos termos deste Termo de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos") e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, os "Eventos de Vencimento Antecipado"):

- (i) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, nos prazos e condições previstos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, não sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que for informado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA de tal descumprimento ou da data em que tomar ciência, o que ocorrer primeiro;

- (ii) decisão judicial de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecuibilidade, em processo promovido por qualquer terceiro que não a Devedora, a Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, respectivos administradores, diretores, funcionários, no exercício de suas funções e agindo em nome e em benefício da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, deste Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas, exceto se tais eventos sejam sanados no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou no prazo legal, conforme aplicável, contados da verificação de tais eventos;
- (iii) se a Devedora, a Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, sofrer protesto de título em valor, individual ou agregado, igual ou superior a montante equivalente a 3,5% (três inteiro e cinco centésimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora, apurado com base nas últimas Demonstrações Financeiras Devedora, exceto se, no prazo indicado na respectiva notificação de protesto ou no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados do respectivo protesto, o que for menor, tiver sido validamente comprovado que: **(a)** a Devedora e/ou a Fiadora comprovaram perante a autoridade judicial que o(s) protesto(s) foi/foram efetuado(s) por erro; ou **(b)** o protesto foi cancelado, suspenso ou devidamente quitado;
- (iv) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das licenças, concessões, subvenções, autorizações, permissões e alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, exceto por aquelas **(a)** que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo e o respectivo evento não resulte em Efeito Adverso Relevante; ou **(b)** cuja perda, revogação ou cancelamento não resulte em Efeito Adverso Relevante;
- (v) existência de violação constatada pelo Ministério Público contra a Devedora, a Fiadora e/ou qualquer Controlada da Devedora, bem como pelos respectivos administradores e empregados, agindo em nome e/ou em benefício da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada da Devedora, conforme o caso, em razão da prática de crimes ambientais, e/ou atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou proveito criminoso da prostituição;
- (vi) não observância, pela Devedora, do índice financeiro abaixo ("Índice Financeiro"), a ser apurado pela Devedora anualmente e verificado pela Securitizadora, tendo por base nas Demonstrações Financeiras Devedora elaboradas com data-base de 31 de dezembro de cada ano:

Dívida Líquida Ajustada/Ebitda	Ano-Referência
igual ou inferior a 4,5x	2025
igual ou inferior a 3,25x	De 2026 até a Data de Vencimento

Para fins do disposto neste item, entende-se por:

“Dívida Líquida Ajustada” Dívida Bruta Ajustada menos (-) Caixa e Aplicações Financeiras.

“Dívida Bruta Ajustada” soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos (excluindo-se *floorplan*), incluídos títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis com regresso, títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional, passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos).

“Caixa e Aplicações Financeiras”: Dinheiro em caixa, depósitos à vista e caixa aplicado em ativo financeiro com a expectativa de geração de valor ao longo do tempo disponíveis no curto prazo (inferior a 360 dias).

“Ebitda” resultado antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, do resultado não operacional, da equivalência patrimonial (desde que as demonstrações financeiras da Devedora sejam consolidadas) e da participação de acionistas minoritários.

- (i) descontinuidade das operações, término, liquidação ou dissolução da Devedora e/ou da Fiadora, sem a prévia e expressa autorização da Securitizadora;
- (ii) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa cuja exigibilidade seja imediata, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, de valor, individual ou agregado, igual ou superior a montante equivalente a 3,5% (três inteiro e cinco centésimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora, apurado com base nas últimas Demonstrações Financeiras Devedora;
- (iii) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência **(a)** pela Devedora de bens escriturados no respectivo Ativo Imobilizado cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a montante equivalente a 15% (quinze por cento) de seu ativo imobilizado da Devedora, apurado com base nas últimas Demonstrações Financeiras Devedora exceto **(1)**

bens inservíveis ou obsoletos; **(2)** bens que tenham sido substituídos por novos de idêntica finalidade e preço equivalente; **(3)** exclusivamente com relação ao business de locação de máquinas e equipamentos agrícolas, no curso ordinário de seus negócios e em cumprimento ao seu objeto social; ou **(b)** pela Fiadora de ativos e/ou participações societárias na Devedora e/ou em subsidiárias, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) do ativo total da Fiadora. Para fins deste Termo de Emissão "Ativo Imobilizado" significa todos os ativos físicos necessários para o desenvolvimento das atividades da Devedora;

- (iv)** caso a Devedora e/ou a Fiadora, individualmente ou de forma consolidada, deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por empresas de auditoria independente registradas na CVM / um dos auditores independentes a seguir: **(a)** KPMG Auditores Independentes, **(b)** Price Water House Coopers Auditores Independentes, **(c)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, ou **(d)** Ernst & Young Auditores Independentes ("Auditores Independentes");
- (v)** desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer autoridade governamental que possa resultar ou resulte em Efeito Adverso Relevante;
- (vi)** redução do capital social da Devedora em qualquer montante e/ou da Fiadora, em valor individual ou agregado igual ou superior a 30% (trinta por cento) do ativo total da Fiadora, sem a prévia e expressa aprovação da Securitizadora, exceto para absorção de prejuízos acumulados, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); e
- (vii)** provarem-se insuficientes, imprecisas, inconsistentes ou desatualizadas quaisquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora, no âmbito de quaisquer Documentos da Operação, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 5 (cinco) Dias Úteis após solicitação da Securitizadora.

9.2.1. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos previstos na Cláusula 9.2 acima (observados os respectivos prazos de cura, se houver), a Securitizadora convocará Assembleia Especial de Investidores em até 7 (sete) Dias Úteis da data em que tomar ciência da ocorrência do referido evento, para deliberar acerca da **não** declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e o consequente resgate antecipado dos CRA nos termos previstos no Termo de Securitização.

9.2.2. A Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais, deverá sempre seguir a orientação determinada pelos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Investidores, nos termos da Cláusula XII do Termo de

Securitização e observadas as Cláusulas 9.2.3 e 9.2.3 abaixo. Em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da Assembleia Especial de Investidores, a não manifestação dos titulares de CRA ou ausência do quórum necessário para deliberação, a Securitizadora, na qualidade de Titular de Notas Comerciais Escriturais, deverá se manifestar a favor do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais.

9.2.3. A Assembleia Especial de Investidores, que deliberará a decisão da Securitizadora sobre o **não** vencimento antecipado previsto na Cláusula 9.2.2 acima, deverão ser tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo: (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação em primeira convocação ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em segunda convocação, desde que presentes, no mínimo, Titulares de CRA representativos de 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, sendo certo que, caso seja necessária qualquer alteração neste instrumento e/ou demais Documentos da Operação em decorrência da renúncia temporária (*waiver*) acima mencionada, tal alteração poderá ser realizada com base nos quóruns aqui mencionados, observados seus procedimentos e o respectivo quórum nos termos da Cláusula 12.17 do Termo de Securitização.

9.3. Para fins do presente Termo de Emissão, entende-se por:

“Afiliadas” significam, com relação a uma Pessoa, qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, exerça o Controle, seja Controlada por, ou esteja sob Controle comum de tal pessoa ou seja sua coligada.

“Controle” significa o previsto no art. 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

“Controlada” significa a sociedade na qual a Devedora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

“Controladora” significa a Pessoa que exerce o Controle sobre outra Pessoa.

“Efeito Adverso Relevante” significa **(i)** qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens e/ou nos resultados operacionais da Devedora e/ou da Fiadora; e/ou **(ii)** qualquer efeito prejudicial nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Devedora e/ou da Fiadora que possa impedir de cumprir com suas obrigações de pagamento decorrentes deste Termo de Emissão e de qualquer Documento da Operação do qual a Devedora e/ou a Fiadora seja parte.

“Efeito Reputacional Adverso” significa qualquer efeito reputacional adverso na Emissora e/ou na Fiadora decorrente **(i)** de oferecimento de denúncia pelo Ministério

Público, instauração de processo judicial, por meio de recebimento de denúncia do Ministério Público, administrativo, por meio de publicação de ato instaurador, ou qualquer procedimento por autoridade competente, ou condenação em qualquer instância relativos a Legislação Anticorrupção e/ou Legislação Socioambiental ou à prática de qualquer infração penal ou atos lesivos à administração pública; **(ii)** de fraudes contábeis ou financeiras; **(iii)** de incidentes de segurança cibernética que resultem em vazamento de dados sensíveis de clientes ou parceiros; e/ou **(iv)** existência de acordos de leniência relacionados com os temas acima mencionados.

“Pessoa” significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, condomínio, *trust*, *joint venture*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou qualquer outra entidade de qualquer natureza.

“Parte Relacionada” tem o significado que lhe é atribuído nas normas contábeis brasileiras adotadas pela CVM.

“Grupo Econômico” significa quaisquer sociedades controladoras, controladas ou sob controle comum da Fiadora;

9.4. Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, a Devedora obriga-se a pagar e será exigível da Devedora o pagamento imediato do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, ou, no caso das Notas Comerciais Escriturais da 3ª Série, pelo o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou da última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série, o que ocorrer por último, e respectivo Prêmio Índice Financeiro calculado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade ou desde a respectiva Data de Pagamento Prêmio Índice Financeiro imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos deste Termo de Emissão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Devedora receber comunicado por escrito da Securitizadora nesse sentido, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios. Os pagamentos mencionados nesta Cláusula 9.4 serão devidos pela Devedora no prazo acima previsto, podendo a Securitizadora adotar todas as medidas necessárias para a satisfação do seu crédito, independentemente de qualquer prazo operacional necessário para o resgate das Notas Comerciais Escriturais.

10. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA DEVEDORA E DA FIADORA

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Emissão, a Devedora e a Fiadora, conforme o caso, adicionalmente se obrigam a:

- (i) em **(a)** relação à Devedora, em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do encerramento de cada exercício social, durante todo o prazo de vigência do Termo de Emissão, fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário cópia das Demonstrações Financeiras Devedora; e **(b)** relação à Fiadora, em até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data do encerramento de cada exercício social, durante todo o prazo de vigência do Termo de Emissão, fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, cópia das demonstrações financeiras auditadas da Fiadora relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos Auditores Independentes, de acordo com o BR GAAP, elaboradas nos termos das normas aplicáveis, podendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário solicitar à Devedora e/ou ao Auditor Independente todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;
- (ii) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado de solicitação da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA, entregar qualquer informação relevante com relação a este Termo de Emissão e aos demais Documentos da Operação que lhe venha a ser razoavelmente solicitada, por escrito, bem como os documentos para atualização daqueles já entregues e/ou que venham a ser exigidos da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA pelas normas vigentes ou em razão de determinação ou orientação de autoridades competentes;
- (iii) informar à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis após sua ciência, sobre a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e, em até 2 (dois) Dias Úteis após a notificação à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA, fornecer à Securitizadora cópia da documentação relacionada ao referido Evento de Vencimento Antecipado;
- (iv) adotar todas as providências razoáveis para dar cumprimento a todas as instruções escritas enviadas pela Securitizadora para o cumprimento das obrigações assumidas pela Devedora e/ou pela Fiadora, no âmbito do presente Termo de Emissão, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, observados os prazos de cura estabelecidos no presente Termo de Emissão e, quando este não for estabelecido, adotar as providências em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de recebimento das instruções escritas enviadas pela Securitizadora;
- (v) fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA:
 - (a) quaisquer informações que venham a ser solicitadas pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, com relação às operações financeiras contratadas pela Devedora e/ou pela Fiadora ou com relação ao

desempenho financeiro da Devedora e/ou da Fiadora, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação;

- (b)** informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza não pecuniária, nos termos ou condições deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que são parte, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do descumprimento ou da data em que tomar conhecimento de referido descumprimento, o que ocorrer primeiro;
- (c)** todos os demais documentos e informações que a Devedora e/ou a Fiadora, nos termos e condições previstos neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação de que são parte, comprometeram-se a enviar à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, nos prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos;
- (d)** no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por si ou por terceiros;
- (e)** comunicação escrita sobre a ocorrência de qualquer **(a)** Efeito Adverso Relevante ou Efeito Reputacional Adverso ou fato que possa causar um Efeito Adverso Relevante ou Efeito Reputacional Adverso; ou **(b)** violação de qualquer Legislação Anticorrupção, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que tomar conhecimento de cada evento ou situação;
- (vi)** não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições contratuais, legais e regulamentares em vigor, nem praticar nenhum ato em desacordo com seu contrato social vigente, de modo que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Emissão;
- (vii)** não realizar qualquer operação ou série de operações (incluindo, entre outras, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, concessão de empréstimos, mútuos ou adiantamentos ou prestação de garantias pessoais ou reais) com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado (*arm's length*);
- (viii)** cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta possa se concretizar;
- (ix)** praticar os atos e assinar os documentos e contratos adicionais necessários à manutenção dos direitos decorrentes deste Termo de Emissão, bem como proceder, às suas expensas, o registro deste Termo de Emissão e de eventuais aditamentos;
- (x)** dar ciência deste Termo de Emissão e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos

os seus termos e condições, responsabilizando-se a Devedora e a Fiadora, integralmente, pelo cumprimento deste Termo de Emissão;

- (xi)** efetuar pagamento de todas as despesas razoáveis e comprovadas relacionadas aos Documentos da Operação;
- (xii)** efetuar recolhimento de quaisquer tributos e/ou tarifas que incidam sobre a emissão deste Termo de Emissão e/ou sobre a Oferta, observado o disposto na Cláusula 7.19 acima;
- (xiii)** assegurar que os recursos líquidos obtidos com o Termo de Emissão não sejam empregados em: **(a)** qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; **(b)** pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral, em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e **(c)** qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública, nos termos da Legislação Anticorrupção;
- (xiv)** obter todos os documentos, laudos, estudos, relatórios, permissões, alvarás e licenças exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades, observadas as exceções previstas no item "xv" da Cláusula 12.1 do presente Termo de Emissão, apresentando à Securitizadora, sempre que por esta solicitado e no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, as informações e os documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;
- (xv)** observar, cumprir e fazer cumprir, por si e por suas Afiliadas e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores), e funcionários, atuando em nome e benefício da Devedora e da Fiadora, a Legislação Anticorrupção, bem como envidar seus melhores esforços, em relação a seus subcontratados, para que cumpram a Legislação Anticorrupção, **(a)** implementando, em até 90 (noventa) dias contados da presente data, e mantendo, a após referida data as políticas e procedimentos internos que asseguram o integral cumprimento de tais normas; **(b)** dando conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que se relacionam com a Devedora e com a Fiadora; **(c)** abstendo-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da Devedora e/ou da Fiadora; e **(d)** abstendo-se de exercer qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas na Legislação Anticorrupção, quando esta lhe for aplicável;
- (xvi)** observar, cumprir e fazer cumprir, por si, no caso da Devedora, por qualquer Controlada da Devedora o disposto na legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, o disposto na Política Nacional do

Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente bem como a legislação e regulamentação ambiental aplicável ao desenvolvimento de suas atividades e a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, procedendo todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais relacionadas à saúde e segurança ocupacional, bem como adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social ("Legislação Socioambiental"), bem como manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento da Legislação Socioambiental;

- (xvii)** cumprir a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, zelando sempre para que a Devedora, a Fiadora e qualquer Controlada da Devedora não utilizem e/ou incentivem, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil ou proveito criminoso da prostituição;
- (xviii)** manter sempre válidas, eficazes em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Devedora e/ou pela Fiadora, nos termos deste Termo de Emissão;
- (xix)** defender, de forma adequada e tempestiva, qualquer ato, ação, procedimento ou processo que tenha conhecimento e que possa afetar, no todo ou em parte, os direitos da Securitizadora decorrentes deste Termo de Emissão ou a ela relativos, comunicando a Securitizadora sobre o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela respectiva parte, conforme o caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis das referidas medidas tomadas;
- (xx)** informar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do conhecimento, a existência de processo arbitral ou processo administrativo que resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante ou Efeito Reputacional Adverso, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Devedora e/ou pela Fiadora, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA atualizados durante todo o processo ou procedimento;
- (xxi)** cumprir todas as obrigações assumidas nos termos deste Termo de Emissão, observados todos os termos e condições aqui previstos;
- (xxii)** comparecer, por meio de seus representantes, às assembleias especiais dos Titulares dos CRA, sempre que solicitado; e
- (xxiii)** manter contratado durante os prazos de vigência das Notas Comerciais Escriturais, às suas expensas, o Escriturador e demais prestadores de serviço, conforme aplicável e disposto nos Documentos da Operação.

11. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS

11.1. Os Titulares de Notas Comerciais Escriturais poderão, a qualquer tempo, reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares de Notas Comerciais Escriturais, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações e aplicando-se, no que couber, o disposto na Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), a fim de deliberar sobre matéria de interesse da Securitizadora. A assembleia poderá ser realizada conjuntamente em virtude de interesse referente à totalidade das Notas Comerciais Escriturais ou separadamente referente às Notas Comerciais Escriturais 1ª Série, às Notas Comerciais Escriturais 2ª Série e/ou às Notas Comerciais Escriturais 3ª Série, conforme o caso.

11.2. Após a emissão dos CRA, somente após orientação da Assembleia Especial de Investidores, a Securitizadora, na qualidade de Titular de Notas Comerciais Escriturais, poderá exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado. Caso na respectiva assembleia especial de titulares de CRA, ainda que instalada, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora, na qualidade de Titular de Notas Comerciais Escriturais, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos titulares de CRA, não podendo ser imputada à Securitizadora, na qualidade de Titular de Notas Comerciais Escriturais, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

11.3. A convocação da Assembleia Especial de Titulares de Notas Comerciais Escriturais deverá ser realizada nos termos da Cláusula 11.1 acima, respeitadas as regras relacionadas à publicação de edital de convocação de assembleias de acionistas constante da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81 e da Resolução CVM 60, qual seja, no prazo de 21 (vinte e um), dias a contar da referida publicação, em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias a contar da data na qual a Assembleia Especial de Titulares de Notas Comerciais Escriturais teria ocorrido na primeira convocação, em segunda convocação, da regulamentação aplicável e deste Termo de Emissão. Fica dispensada a convocação no caso da presença da Securitizadora ou, em caso de liquidação do Patrimônio Separado, da totalidade dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ou das Notas Comerciais Escriturais da respectiva série, conforme o caso.

11.4. As assembleias gerais de Titulares de Notas Comerciais Escriturais instalar-se-ão com a presença da Securitizadora, ou, no caso de liquidação do Patrimônio Separado, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais em Circulação ou das Notas Comerciais Escriturais da respectiva série em Circulação, conforme o caso, em primeira convocação, ou qualquer número, em segunda convocação.

11.5. A presidência das assembleias gerais de Titulares de Notas Comerciais Escriturais caberá à Securitizadora.

11.6. Nas deliberações das assembleias gerais de Titulares de Notas Comerciais Escriturais, a cada uma das Notas Comerciais Escriturais em Circulação caberá um voto, admitida a

constituição de mandatário, Titular de Notas Comerciais Escriturais ou não. Todas as deliberações a serem tomadas em assembleia geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais dependerão de aprovação da Securitizadora, observado o disposto na Cláusula 11.2 acima e salvo se houver liquidação do Patrimônio Separado.

11.7. Em caso de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, aplicar-se-ão a este Termo de Emissão todos os quóruns de deliberação e demais regras relativas à assembleia geral de Titulares dos CRA prevista no Termo de Securitização.

11.8. As deliberações tomadas pela Securitizadora, no âmbito de sua competência legal, serão válidas e eficazes perante a Devedora.

11.9. Aplica-se às assembleias gerais de Titulares de Notas Comerciais Escriturais, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

11.10. Para fins deste Termo de Emissão, **(i)** "Notas Comerciais Escriturais 1ª Série em Circulação" significam todas as Notas Comerciais Escriturais 1ª Série subscritas, integralizadas e não resgatadas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Devedora e as de titularidade de empresas Afiliadas da Devedora, administradores da Devedora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas; e **(ii)** "Notas Comerciais Escriturais 2ª Série em Circulação" significam todas as Notas Comerciais Escriturais 2ª Série subscritas, integralizadas e não resgatadas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Devedora e as de titularidade de empresas Afiliadas da Devedora, administradores da Devedora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas; **(iii)** "Notas Comerciais Escriturais 3ª Série em Circulação" significam todas as Notas Comerciais Escriturais 3ª Série subscritas, integralizadas e não resgatadas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Devedora e as de titularidade de empresas Afiliadas da Devedora, administradores da Devedora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas; e **(iv)** "Notas Comerciais Escriturais em Circulação" significam, em conjunto, as Notas Comerciais Escriturais 1ª Série em Circulação, as Notas Comerciais Escriturais 2ª Série em Circulação e as Notas Comerciais Escriturais 3ª Série em Circulação.

11.11. Sem prejuízo do acima disposto, enquanto as Notas Comerciais forem lastro dos CRA, ficará dispensada a realização de Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais, uma vez que, em razão do acima disposto, esta será integralmente, e para todos os fins, substituída pela respectiva Assembleia Especial de Investidores.

12. DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES

12.1. Assembleia Especial de Investidores.

12.1.1. Nos termos do artigo 25, da Resolução CVM 60, os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Investidores, de acordo com o

disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei 14.430, na Resolução CVM 60, bem como a Resolução CVM 81, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

12.1.2. A realização das Assembleias Especial de Titulares dos CRA acontecerá nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

12.2. Competência. Compete privativamente à Assembleia Especial de Investidores deliberar sobre:

- (i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (ii) alterações no Termo de Securitização, exceto quando expressamente autorizada nos termos do Termo de Securitização e/ou deste Termo de Emissão;
- (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60;
- (iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) alteração na remuneração dos Prestadores de Serviço descritos no Termo de Securitização;
- (vi) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Investidores;
- (vii) os Eventos de Inadimplemento; e
- (viii) os Eventos de Vencimento Antecipado, conforme Cláusula 9.

12.3. Convocação da Assembleia Especial de Investidores.

12.3.1. Exceto pelo disposto no Termo de Securitização, as Assembleias Especiais de Investidores poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

12.3.2. A convocação far-se-á mediante publicação de edital na forma prevista no Termo de Securitização, por 1 (uma) única vez, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em primeira convocação e de 8 (oito) dias, em segunda convocação.

12.3.3. A Assembleia Especial de Investidores deverá ser realizada no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias contado da publicação do edital de convocação.

12.4. Quórum de Instalação. Exceto pelo disposto no Termo de Securitização, cada uma das Assembleias Gerais instalar-se-á, com a presença de Titulares de CRA, que representem, no mínimo, (i) a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação, em primeira convocação ou (ii) com qualquer número, em segunda convocação.

12.5. Quórum de Deliberação. Exceto se de outra forma estabelecido no Termo de Securitização, todas as deliberações em Assembleia Especial serão tomadas, em primeira ou segunda convocação, com quórum de aprovação representado por Titulares de CRA em quantidade equivalente a (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação em primeira convocação ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em segunda convocação, desde que presentes, no mínimo, Titulares de CRA representativos de 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

12.6. Quórum de Vencimento Antecipado e Waiver. Os pedidos de anuência prévia, renúncia e/ou perdão temporário (pedido de *waiver* prévio), bem como a decisão sobre o não vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente dos CRA (não incluindo as deliberações relativas a insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora cujos quóruns são legais e previstos no Termo de Securitização), deverão ser tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo: (i) 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação em primeira convocação ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em segunda convocação, desde que presentes, no mínimo, Titulares de CRA representativos de 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, sendo certo que, caso seja necessária qualquer alteração neste instrumento e/ou demais Documentos da Operação em decorrência da renúncia temporária (*waiver*) acima mencionada, tal alteração poderá ser realizada com base nos quóruns aqui mencionados.

12.7. Quórum Qualificado. As aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias relativas às seguintes matérias dependerão de aprovação, em primeira ou em segunda convocação, de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação:

- (i) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração, da Amortização, e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA, bem como outros valores aplicáveis como encargos moratórios;
- (ii) alteração da Data de Vencimento dos CRA;
- (iii) alteração dos Investimentos Permitidos;
- (iv) alteração nas características da Fiança conforme previstas neste Termo de Emissão;
- (v) alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, na redação dos Eventos de Vencimento Antecipado (sendo certo que qualquer alteração na redação dos itens de Eventos de Vencimento Antecipado de forma a especificamente refletir uma anuência prévia ou renúncia aprovada pelos

Titulares de CRA, não deverá ser considerado para fins deste quórum), do Resgate Antecipado Total, da Taxa de Administração, ou de quaisquer hipóteses de pagamento antecipado dos CRA; e/ou

(vi) qualquer alteração da presente cláusula e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Especiais previsto neste Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação. A modificação das demais condições dos CRA, bem como a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização deve ser aprovada mediante deliberação da maioria absoluta dos Titulares de CRA em Circulação.

12.7.1. Qualquer alteração do Termo de Securitização, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação da Devedora e dos Titulares de CRA, reunidos em assembleia geral, nos termos e condições do Termo de Securitização, sendo esta última dispensada sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, B3 e/ou ANBIMA, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras e mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, (iii) envolver redução da remuneração de qualquer um dos prestadores de serviços da Oferta, e (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, desde que as alterações ou correções referidas nos itens acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares de CRA e/ou à Securitizadora, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA.

12.7.2. As deliberações tomadas em Assembleias Especiais de Investidores, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Emissão e no Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares de CRA, conforme o caso, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Investidores, e, ainda que nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Especial de Investidores.

13. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA DEVEDORA E DA FIADORA

13.1. Sem prejuízo das demais declarações contidas neste Termo de Emissão, a Devedora e a Fiadora, conforme aplicável, de forma solidária, nesta data, declaram e garantem que:

- (i) em relação à Devedora, é sociedade limitada devidamente organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, estando devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- (ii) em relação à Fiadora, é sociedade anônima devidamente organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, estando devidamente autorizada a

desempenhar as atividades descritas em seu objeto social, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

- (iii)** em relação à Devedora, está ciente de que emite as Notas Comerciais Escriturais nos termos do presente Termo de Emissão, em favor da Securitizadora, para constituição de lastro da Operação de Securitização, que envolverá a emissão dos CRA, pela Securitizadora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Resolução CVM 60 e que será objeto da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160;
- (iv)** tem plena ciência da forma e condições de negociação deste Termo de Emissão, inclusive da forma de cálculo do valor devido no âmbito deste Termo de Emissão;
- (v)** tem ciência da forma, dos termos e das condições dos CRA, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;
- (vi)** está devidamente autorizada a emitir e celebrar, conforme aplicável, este Termo de Emissão e os demais Documentos da Operação de que é parte e a cumprir todas as suas obrigações aqui e ali previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto, conforme aplicável;
- (vii)** as Pessoas que representam a Devedora e a Fiadora na assinatura deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, têm capacidade e poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;
- (viii)** todas as informações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora, no âmbito deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;
- (ix)** este Termo de Emissão e os demais Documentos da Operação e as cláusulas contidas em tais instrumentos constituem obrigações legais, válidas, eficazes e vinculantes da Devedora e/ou da Fiadora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- (x)** nenhuma autorização, consentimento, licença, ordem, aprovação, notificação, qualificação ou registro junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é necessária para a devida celebração, entrega e cumprimento das obrigações da Devedora e/ou da Fiadora previstas neste Termo de Emissão, exceto **(a)** pelos registros previstos neste Termo de Emissão; e **(b)** pelo depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3;
- (xi)** os recursos oriundos deste Termo de Emissão serão devidamente empregados pela Devedora de acordo com a Cláusula 4 acima;

- (xii)** o presente Termo de Emissão não foi usado como lastro de qualquer outro endividamento da Devedora ou qualquer outra operação de securitização envolvendo a Devedora;
- (xiii)** a emissão deste Termo de Emissão, a outorga da Fiança, a celebração dos demais Documentos da Operação, o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e a realização da presente Operação de Securitização: **(a)** não infringem os documentos societários da Devedora e da Fiadora, bem como nenhum acordo de sócios/quotistas que tenham sido celebrados, se houver, ou qualquer **(1)** lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra autoridade governamental, contrato ou instrumento do qual a Devedora e/ou a Fiadora seja parte ou interveniente, ou pelos quais quaisquer de seus ativos estejam sujeitos, **(2)** ordem ou decisão judicial, administrativa ou arbitral em face da Devedora e/ou da Fiadora; **(b)** nem resultará em: **(1)** vencimento antecipado e/ou rescisão de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Devedora e/ou a Fiadora seja parte e/ou pelo qual quaisquer de seus respectivos ativos ou bens estejam sujeitos; ou **(2)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Devedora e/ou da Fiadora; ou **(3)** extinção de quaisquer desses contratos ou instrumentos;
- (xiv)** está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo e cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante ou Efeito Reputacional Adverso;
- (xv)** possui todas as licenças, concessões, subvenções, autorizações, permissões e alvarás necessários ao regular exercício de suas atividades, estando válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, exceto por aquelas **(a)** que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação, sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo e o respectivo evento não enseje um Efeito Adverso Relevante; ou **(b)** cuja perda, revogação ou cancelamento não resulte em Efeito Adverso Relevante ou em Efeito Reputacional Adverso;
- (xvi)** inexistem, para fins da presente Emissão, da outorga da Fiança e da celebração dos demais Documentos da Operação de que seja parte: **(a)** descumprimento de qualquer disposição legal ou descumprimento de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, procedimento, inquérito ou qualquer outro tipo de

investigação governamental, com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem, que, em qualquer dos casos deste inciso, **(1)** vise ou constitua motivo para anular, revisar, invalidar, repudiar ou, de qualquer forma, afetar este Termo de Emissão, a outorga da Fiança e/ou qualquer outro Documento da Operação; ou **(2)** possa vir a afetar a capacidade da Devedora /ou da Fiadora de cumprir suas obrigações previstas no âmbito deste Termo de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação ou possa resultar em Efeito Reputacional Adverso;

- (xvii)** cumpre, e faz com que suas Afiliadas e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Devedora e/ou da Fiadora, cumpram, e instruem seus subcontratados a cumprirem, a Legislação Anticorrupção, na medida em que **(a)** dão conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que se relacionam com a Devedora e/ou com a Fiadora; **(b)** abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da Devedora e/ou da Fiadora; **(c)** abstêm-se de exercer qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas na Legislação Anticorrupção, quando esta lhe for aplicável; e **(d)** não têm conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;
- (xviii)** cumpre e, no caso da Devedora, faz com que suas Controladas cumpram a Legislação Socioambiental aplicável à consecução regular de suas atividades, bem como adota as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social;
- (xix)** não se utiliza ou incentiva, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil ou proveito criminoso da prostituição;
- (xx)** não se encontra, assim como não tem conhecimento de que seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, desde que atuando em nome e benefício da Devedora e/ou da Fiadora, se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno por descumprimento da Legislação Anticorrupção;
- (xxi)** não recebe, transfere, mantém ou esconde, tampouco, irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

- (xxii)** não omitiu ou omitirá nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento;
- (xxiii)** está familiarizada com instrumentos financeiros com características semelhantes a este Termo de Emissão;
- (xxiv)** não prestou declarações falsas, desatualizadas, insuficientes, inconsistentes, imprecisas ou incompletas à Securitizadora e não está em descumprimento até o presente momento de quaisquer decisões judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, nos quais a Devedora e/ou a Fiadora tenham sido citadas, notificadas ou intimadas;
- (xxv)** tem ciência, conhece, não tem dúvidas e está de acordo com todas as regras estabelecidas no Termo de Securitização;
- (xxvi)** não teve e nem qualquer Controlada da Devedora teve, sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a presente data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial e/ou qualquer processo antecipatório, cautelar ou similar, inclusive em outra jurisdição, ou plano ou pedido de mediação ou conciliação da Devedora, pela Fiadora e/ou por qualquer Controlada da Devedora relacionados especificamente a uma potencial recuperação judicial ou extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo plano ou pedido medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição;
- (xxvii)** as obrigações representadas por este Termo de Emissão e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço deste Termo de Emissão foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Devedora e/ou da Fiadora no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil;
- (xxviii)** na presente data, está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, e não ocorreu, não existe e nem está em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (xxix)** as demonstrações financeiras, individuais e/ou consolidadas da Devedora e da Fiadora referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023, foram auditadas e representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Devedora e da Fiadora, conforme o caso, naquela data e para o período a que se referem e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e refletem corretamente os seus ativos,

passivos e contingências, e desde a data das informações financeiras acima mencionadas não foi verificada a ocorrência de qualquer fato que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;

- (xxx)** não contratou qualquer operação ou série de operações (incluindo, entre outras, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, concessão de empréstimos, mútuos ou adiantamentos ou prestação de garantias pessoais ou reais) com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado (*arm's length*) ou no curso ordinário dos seus negócios;
- (xxxix)** está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;
- (xxxixii)** até a presente data, preparou e entregou todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de seu conhecimento devem ser apresentadas, ou recebeu dilação dos prazos para apresentação destas declarações, sendo certo que todas as taxas, impostos, demais tributos e encargos governamentais por ela devidos de qualquer forma, ou, ainda, impostas a ela ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos;
- (xxxixiii)** mantém contratados e vigentes os seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, com coberturas usuais de mercado para empresas do mesmo porte e setor que a Devedora e a Fiadora;
- (xxxixiv)** respeita a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente;
- (xxxixv)** não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;
- (xxxixvi)** seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais não são funcionários públicos ou pessoas politicamente expostas, conforme definido nas normas pertinentes, exceto conforme divulgado para a Securitizadora, no âmbito da auditoria legal, conforme aplicável;
- (xxxixvii)** cumpre, e faz com que seus administradores cumpram com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, conforme aplicável, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;
- (xxxixviii)** as obrigações da Devedora, bem como da Fiadora, decorrentes deste Termo de Emissão, são incondicionais e não subordinadas às demais dívidas, de modo que a

Securitizadora na qualidade de credora das Notas Comerciais Escriturais concorre pelo menos *pari passu* com todas as suas demais obrigações pecuniárias;

- (xxxix)** as informações relativas à Devedora e/ou à Fiadora, prestadas aos investidores e constantes dos Documentos da Operação, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (xl)** inexistem qualquer condenação, na esfera administrativa ou judicial, por razões de corrupção ou por qualquer motivo referente ao descumprimento da Legislação Anticorrupção, nos quais a Devedora e/ou a Fiadora tenham, de qualquer forma, tomado ciência;
- (xli)** não foi condenada na esfera judicial ou administrativa por: **(a)** questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo e/ou trabalho infantil; ou **(b)** crime contra o meio ambiente, neste caso, de forma definitiva; e
- (xlii)** inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente nos imóveis de sua propriedade e/ou arrendados e/ou utilizados em regime de comodato e/ou parceria e/ou meação, nos termos da Resolução nº 4.903 de 29 de abril de 2021, do Decreto nº 11.687 de 05 de setembro de 2023 e do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008 e demais instrumentos legais aplicáveis.

14. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

14.1. Correrão por conta da Devedora, todos os custos incorridos e devidamente comprovados com a emissão das Notas Comerciais Escriturais e com a estruturação e execução das Notas Comerciais Escriturais e da operação de securitização dos CRA, incluindo publicações, inscrições, registros, contratação do Agente Fiduciário dos CRA, do Escriturador das Notas Comerciais Escriturais, do escriturador dos CRA, do Banco Liquidante dos CRA, do auditor independente e dos demais prestadores de serviços, e quaisquer outros custos relacionados às Notas Comerciais Escriturais e à operação de securitização dos CRA.

14.2. Sem prejuízo do disposto neste Termo de Emissão e no Termo de Securitização, as despesas com a emissão e manutenção das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA são de responsabilidade da Devedora e serão arcadas da seguinte forma (em conjunto, "Despesas") **(i)** os valores referentes às Despesas *flat* listadas no **Anexo IV** serão retidos pela Securitizadora quando do pagamento do Preço de Integralização das Notas Comerciais Escriturais, na primeira Data de Integralização, por conta e ordem da Devedora, e **(ii)** as demais Despesas serão arcadas pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, mediante utilização de recursos do Fundo de Despesas a ser constituído para os CRA na Conta do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 14.5 abaixo:

- (i)** remuneração do Banco Liquidante dos CRA e do Escriturador dos CRA composta por parcelas mensais de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), para as 3 (três) séries, a

título de remuneração, atualizados anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação acumulada do IPCA e, em caso de extinção, outro índice substituto constante na lei, devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e as demais pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA;

- (ii) remuneração do Escriturador das Notas Comerciais Escriturais, valor anual de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) dia contado da Primeira Data de Integralização ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes;
- (iii) remuneração a ser paga à Instituição Custodiante, conforme Contrato de Custódia, pelos serviços de custódia, será devido o valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) dia contado da Primeira Data de Integralização e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, sendo que:
 - (a) as parcelas citadas acima serão reajustadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário;
 - (b) as parcelas citadas nas cláusulas acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;
 - (c) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida à Instituição Custodiante, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*;
 - (d) a remuneração da Instituição Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que

possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros usualmente incorridos, de acordo com o padrão de mercado, ou assessoria legal aos Titulares de CRA.

- (iv) remuneração do contador do Patrimônio Separado no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais a título de remuneração, atualizados anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação acumulada do IPCA e, em caso de extinção, outro índice substituto constante na lei, devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA e as demais pagas na mesma data dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA;
- (v) remuneração da Securitizadora, nos seguintes termos:
 - (a) pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como diante do disposto na regulamentação da CVM aplicável, que estabelece as obrigações da Securitizadora, durante o período de vigência dos CRA, serão devidas parcelas mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para as 3 (três) séries, atualizadas anualmente, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA, e as demais pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA;
 - (b) pela emissão dos CRA, o valor referente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser paga em uma única parcela até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA;
 - (c) pela verificação do Índice Financeiro, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por verificação devendo ser paga em cada verificação;
 - (d) em qualquer reestruturação dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração dos CRA, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou na realização de assembleias gerais de Titulares de CRA, será devida, pela Devedora à Securitizadora, uma remuneração adicional, equivalente a R\$900,00 (novecentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Securitizadora, sendo que este valor está limitado a, no máximo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devendo ser paga em até 2 (dois) Dias Úteis contados da atuação da Securitizadora, acrescido de todos os custos decorrentes da formalização e

constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pela variação acumulada do IPCA no período anterior. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, sendo certo que a contratação de quaisquer terceiros no âmbito de uma Reestruturação dependerá da prévia aprovação da Devedora; e

- (e) de acordo com as práticas do mercado, a remuneração descrita nas alíneas (a), (b), (c) e (d) acima deverá ser paga no Brasil, em reais e livre de quaisquer impostos ou taxas incidentes sobre a mesma, tais como Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS. Tal previsão inclui quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre a receita dos pagamentos realizados, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos mencionados já existentes. Desta forma, a Securitizadora receberá quantia equivalente àquela que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem necessários.
- (vi)** remuneração do Agente Fiduciário dos CRA, pelos serviços prestados no Termo de Securitização, nos seguintes termos:
 - (a)** O Agente Fiduciário dos CRA receberá da Securitizadora, às custas do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e do Termo de Securitização. Serão devidas **(i)** uma parcela de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRA e, **(ii)** parcelas anuais no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo que a primeira parcela será devida no mesmo dia do vencimento da parcela de implantação conforme inciso (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes; e **(iii)** adicionalmente, serão devidas ao Agente Fiduciário dos CRA, parcelas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos) reais por verificação da destinação de recursos, devidas até o 20 (vinte) dias contado dos semestres, sendo a primeira parcela referente aos períodos de 31 de janeiro de 2025 e o segundo em 31 de julho de 2025, e as demais verificações devidas a cada semestre subsequente até a utilização total dos recursos oriundos das Notas Comerciais, nos termos deste instrumento, sendo certo que, na hipótese de resgate antecipado e desde que não tendo sido comprovada a utilização integral dos recursos, o valor do item “iii” acima deverá ser pago antecipadamente e previamente ao resgate antecipado multiplicado pelo número de semestres constantes do cronograma indicativo à comprovação.

- (b)** a primeira parcela de honorários do item (i) acima será devida ainda que a operação não seja integralizada, título de “*abort fee*” até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação;
- (c)** em caso de inadimplemento, pela Devedora, ou de reestruturação das condições da operação, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleia Especial de Investidores presenciais ou virtuais, será devida ao Agente Fiduciário dos CRA uma remuneração adicional equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Devedora, os titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (iv) pedidos de simulação de cálculo de resgate antecipado e outras simulações; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, (vi) trabalhos relacionados a comentários aos Documentos da Operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Devedora do respectivo Relatório de Horas. Entende-se por reestruturação das condições dos CRA os eventos relacionados a alteração (1) dos prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou covenants operacionais ou índices financeiros; (2) condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado, resgate e liquidação do Patrimônio Separado; e (4) de Assembleia Especial de Investidores presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação;
- (d)** as parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Agente Fiduciário dos CRA, serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes;
- (e)** os valores indicados na alínea (a) e (c) acima serão acrescidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e de quaisquer outros tributos e despesas que venham a incidir sobre a remuneração devida ao Agente Fiduciário dos CRA, conforme aplicável, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;

- (f) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die;
- (g) O Patrimônio Separado ou os Titulares de CRA conforme o caso, antecipará ao Agente Fiduciário dos CRA todas as despesas necessárias para proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos proteger ou ainda, necessários decorrente da sua função de representante dos Titulares de CRA. Quando houver negativa para custeio de tais despesas em função de insuficiência do Patrimônio Separado ou inadimplemento da Devedora, os Titulares de CRA deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário dos CRA, na proporção de seus créditos. As despesas a serem antecipadas deverão ser sempre comunicadas aos Titulares de CRA, a Securitizadora e a Devedora e, sempre que possível, aprovadas pelos Titulares de CRA ou pela Devedora conforme o caso, sendo certo que não sendo possível a obtenção imediata da aprovação pelos Titulares de CRA ou pela Devedora conforme o caso e, em razão de necessidade imediata para resguardar os interesses Titulares de CRA ou necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário dos CRA, tais despesas são contratadas pelo Agente Fiduciário e posteriormente ratificadas em Assembleia Especial de Investidores São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário dos CRA: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria dos imóveis financiados com recursos da emissão (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Devedora, garantidores ou Securitizadora para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação e/ou avaliação por meio de laudo de avaliação das Garantias, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros e de sucumbências, depósitos, custas e taxas judiciárias ou extrajudiciárias nas ações ou ainda, decorrente de ações arbitrais, propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, enquanto representante dos Titulares de CRA, decorrentes de culpa exclusiva e

comprovada da Devedora e/ou dos garantidores e/ou da Securitizadora decorrente de ações propostas pelos devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou por garantidores e/ou Securitizadora e/ou terceiros, conforme aplicável, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ou ainda, decorrente de ações arbitrais, serão igualmente suportadas termos acima bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3. O ressarcimento a que se refere será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Securitizadora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento ;

- (h)** caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário dos CRA este deverá ser efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Devedora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento;
- (i)** O crédito do Agente Fiduciário dos CRA por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar/defender créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será devido pelo Patrimônio Separado e terá preferência na ordem de pagamento prevista no Termo de Securitização, conforme Resolução CVM 17. O Agente Fiduciário dos CRA poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas do Patrimônio Separado para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva comunicação aos investidores e à Securitizadora com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente;
- (j)** O Agente Fiduciário dos CRA não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Devedora ou pelos investidores, conforme o caso.
- (vii)** remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado dos CRA, nos seguintes termos:

 - (a)** o Auditor Independente do Patrimônio Separado receberá da Securitizadora, mediante repasse dos valores a serem pagos pela Devedora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e do Termo de Securitização, parcelas anuais de R\$ 1.800 (mil e oitocentos reais), a serem pagas até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA, e as demais pagas sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês de março dos anos subsequentes, até o resgate total

dos CRA. A remuneração do auditor independente será atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA; e

- (b)** os valores indicados nos itens acima serão acrescidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.
- (viii)** todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, conforme previsto no Termo de Securitização;
- (ix)** honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados ou fiscais, agência de classificação de risco, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado dos CRA;
- (x)** emolumentos e demais despesas de registro da B3 relativos aos CRA;
- (xi)** custos relacionados a qualquer realização de assembleia especial de titulares dos CRA realizada nos termos dos Documentos da Operação;
- (xii)** custos incorridos e devidamente comprovados pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA que sejam relacionados à assembleia especial de titulares de CRA;
- (xiii)** despesas incorridas e devidamente comprovadas pela Securitizadora que sejam relativas à abertura e manutenção da Conta do Patrimônio Separado;
- (xiv)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos documentos da Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança e eventuais despesas com provisionamento de ações judiciais; e
- (xv)** as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado dos CRA e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: **(a)** as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRA, **(b)** as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionadas aos CRA, e **(c)** quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio para outra companhia securitizadora de créditos do

agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRA vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização.

14.3. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas (conforme abaixo definido) para pagamento das Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos nos termos da Cláusula 14.5 e seguintes abaixo, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora, única e exclusivamente mediante utilização de recursos do Patrimônio Separado dos CRA e reembolsados pela Devedora dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido.

14.3.1. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Securitizadora poderá cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas na Cláusula 14.4 abaixo ou irá solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva assembleia especial convocada para este fim.

14.3.2. Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRA reunidos em assembleia especial convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRA, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

14.3.3. Conforme previsto no Termo de Securitização, caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRA da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

14.3.4. Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

14.3.5. A Devedora obriga-se a indenizar e a isentar a Securitizadora, na qualidade de titular do patrimônio separado dos CRA, administrado em regime fiduciário, em benefício dos Titulares de CRA, de qualquer prejuízo, e/ou perdas e danos diretos que venha a sofrer em decorrência: (i) do descumprimento, pela Devedora e/ou por qualquer de suas Partes Relacionadas, de qualquer obrigação oriunda deste Termo e dos demais Documentos da Operação, incluindo mas não se limitando em decorrência da Destinação de Recursos de forma diversa da estabelecida na Cláusula 4 acima; (ii) das

declarações prestadas pela Devedora serem falsas, incorretas ou inexatas; (iii) dos Documentos da Oferta; ou (iv) de demandas, ações ou processos judiciais e/ou extrajudiciais promovidos pelo Ministério Público ou terceiros com o fim de discutir os Direitos Creditórios do Agronegócio, danos ambientais e/ou fiscais, inclusive requerendo a exclusão da Securitizadora do polo passivo da demanda e contratando advogado para representar a Securitizadora na defesa dos direitos do Patrimônio Separado ou ao cumprimento das obrigações decorrentes dos Documentos da Oferta, podendo ou não decorrer de tributos, emolumentos, taxas ou custos de qualquer natureza, incluindo, mas sem limitação, as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas com procedimentos legais ou gastos com honorários advocatícios e terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais, nas ações propostas pela Securitizadora ou contra elas intentadas, desde que para resguardar os Direitos Creditórios do Agronegócio, os CRA e os direitos e prerrogativas da Securitizadora definidos nos Documentos da Operação. Para fins de esclarecimento, as obrigações da Devedora nos termos desta Cláusula não incluem despesas ou custos incorridos pela Securitizadora em virtude de, ou relativas a, outras operações de securitização realizadas pela Securitizadora.

14.3.6. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora e/ou qualquer de suas Partes Relacionadas em relação a ato, omissão ou fato atribuível direta e comprovadamente à Devedora, a Devedora reembolsará ou pagará o montante total pago ou devido pela Securitizadora, como resultado de qualquer perda, ação, dano direto e responsabilidade relacionada, desde que devidamente comprovados, devendo contratar advogado específico para defesa da Securitizadora a ser escolhido de comum acordo entre as Partes e pagar inclusive os custos e honorários advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrado judicialmente, conforme venha a ser solicitada e desde que comprovadamente decorrentes de ato, omissão ou fato atribuível direta e comprovadamente à Devedora.

14.3.7. A obrigação de indenização prevista na Cláusula acima abrange, inclusive o reembolso de custas processuais e honorários advocatícios que venham a ser razoavelmente incorridos pela Securitizadora, seus sucessores na representação do Patrimônio Separado, bem como por suas Partes Relacionadas, na defesa ou exercício dos direitos decorrentes deste Termo.

14.4. No caso de inadimplemento no pagamento de qualquer das Despesas pela Devedora não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a data originalmente prevista para pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão os Encargos Moratórios.

14.5. Fundo de Despesas. A Securitizadora descontará do Preço de Integralização das Notas Comerciais Escriturais, na Primeira Data de Integralização, um montante para constituição de um fundo de despesas para pagamento das Despesas indicadas acima, que será mantido na Conta do Patrimônio Separado durante toda a vigência dos CRA ("Fundo de Despesas"). O valor total do Fundo de Despesas será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ("Valor Inicial").

do Fundo de Despesas”), observado o valor mínimo do Fundo de Despesas correspondente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), durante toda a vigência dos CRA, sendo que o Fundo de Despesas será complementado com os recursos decorrentes da retenção dos valores a serem desembolsados nas liberações das demais séries. Os valores necessários para o pagamento das Despesas e para constituição do Fundo de Despesas terão prioridade, sendo certo que a Devedora somente receberá qualquer quantia referente ao Preço de Integralização das Notas Comerciais Escriturais após o pagamento e desconto dos valores aqui previstos.

14.5.1. Sem prejuízo do disposto no item 13.5 acima, sempre que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da verificação, enviar notificação neste sentido para a Devedora, solicitando a sua recomposição. Nos termos deste Termo de Emissão, a Devedora deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação, recompor o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição sejam de, no mínimo, igual ao Valor Inicial do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta do Patrimônio Separado.

14.5.2. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora e integrará o Patrimônio Separado, sendo certo que a Securitizadora, na qualidade de titular da Conta do Patrimônio Separado, poderá aplicar tais recursos exclusivamente nos Investimentos Permitidos (conforme abaixo definido), não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

14.5.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 14.5 acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado e reembolsados pela Devedora na forma da Cláusula 14.3 acima. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas na Cláusula 14.4 acima ou solicitar aos titulares de CRA que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Devedora. Em última instância, as Despesas, em conjunto com os encargos previstos na Cláusula 14.4 acima, que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida no Termo de Securitização.

14.5.4. A utilização pela Securitizadora dos recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas deverá observar as seguintes condições:

(i) qualquer Despesa extraordinária, superior ao valor individual ou agregado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e devidamente comprovada mediante apresentação de comprovante de pagamento, incorrida pela Securitizadora com relação à prestação dos serviços necessários para manutenção e administração do Patrimônio Separado dos CRA, que não tenha sido previamente prevista como despesa ordinária, caso não haja nenhum inadimplemento em curso, deverá ser previamente informada e aprovada pela Devedora, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados do efetivo recebimento da solicitação de aprovação, sendo certo que referidas comunicações serão consideradas efetivamente recebidas na data (a) do protocolo de recebimento da comunicação ou do “aviso de recebimento” expedido pelo correio; ou (b) de envio, para o caso de envio via correio eletrônico, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Caso a Devedora não se manifeste sobre a aprovação ou não da referida despesa ao final do prazo acima, esta será considerada automaticamente aprovada; e

(ii) Despesas extraordinárias incorridas em virtude do cumprimento de qualquer norma aplicável à emissão das Notas Comerciais ou dos CRA devem ser previamente comunicadas à Devedora e devidamente comprovadas mediante apresentação de comprovante de pagamento.

14.5.5. Para fins deste Termo de Emissão, “Investimentos Permitidos” significa os investimentos em (i) certificados de depósito bancário – CDB, com liquidez diária, emitidos pelo de emissão Itaú Unibanco S.A., (ii) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, com liquidez diária e de baixo risco que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Comunicações

15.1.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos deste Termo de Emissão deverão ser realizadas por escrito e encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Devedora:

SLC MÁQUINAS LTDA.

Rodovia BR-158, KM 195, nº 1000, Conceição, Cruz Alta/RS - CEP 98.040-605

At.: Rafael Dalla Coletta

Telefone: (51) 99282-5522

E-mail: rafael.coletta@slcmaquinas.com.br

Para a Fiadora:

SLC PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida Dr. Nilo Peçanha, 2.900, 14º andar, CEP 91330-001. Bairro Chácara das Pedras

At.: Airton Luiz Fleck

Telefone: (51) 3230-7717

E-mail: airton.fleck@slc.com.br

Para a Securitizadora:

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Avenida Santo Amaro, no 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova conceição São Paulo/ SP - CEP 04506-000

At.: Arley Custódio Fonseca

Telefone: (11) 3071-4475

E-mail: middle@truesecuritizadora.com.br /

juridico@truesecuritizadora.com.br / operacoes@truesecuritizadora.com.br

15.1.2. As comunicações referentes a este Termo de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente.

15.1.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela Parte que tiver seu endereço alterado.

15.2. Renúncia

15.2.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Securitizadora em razão de qualquer inadimplemento da Devedora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Devedora neste Termo de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

15.3. Independência das Disposições do Termo de Emissão

15.3.1. Caso qualquer das disposições deste Termo de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

15.4. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica

15.4.1. As Notas Comerciais Escriturais, bem como este Termo de Emissão, constituem título executivo extrajudicial nos termos do artigo 48 da Lei n.º 14.495 e do artigo 784, incisos III e XII, da Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nas Notas Comerciais Escriturais e nos termos deste Termo de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais.

15.4.2. As Partes declaram, mútua e expressamente, que este Termo de Emissão foi celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando seus sucessores a qualquer título e respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

15.5. Cômputo dos Prazos

15.5.1. Exceto se de outra forma especificamente disposto neste Termo de Emissão, os prazos estabelecidos no presente Termo de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.6. Aditamentos

15.6.1. Qualquer alteração a este Termo de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes, observado o disposto na Cláusula 15.6.1.

15.6.2. Qualquer alteração a este Termo de Emissão, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Investidores, nos termos e condições do Termo de Securitização. Nos termos do artigo 25, §3º, da Resolução CVM 60, fica desde já dispensada Assembleia Especial de Investidores para deliberar a alteração deste Termo de Emissão, sempre que tal alteração: **(i)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, incluindo, mas não se limitando, a B3 e a ANBIMA; **(ii)** for necessária

em virtude da atualização dos dados cadastrais de qualquer das Partes ou dos prestadores de serviços; **(iii)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Emissão; **(iv)** decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração e no fluxo de pagamentos; e/ou **(v)** modificações já permitidas expressamente neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i) a (v) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares dos CRA ou qualquer alteração no fluxo dos CRA, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares de CRA.

15.7. Compensação

15.7.1. É vedado a qualquer das Partes, a que título for, compensar valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por tal Parte, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico, com valores, presentes ou futuros, independentemente de sua liquidez e certeza, decorrentes de qualquer obrigação devida por qualquer das demais Partes, nos termos de qualquer dos Documentos da Operação e/ou de qualquer outro instrumento jurídico.

15.7.2. Exceto se expressamente consignado neste Termo de Emissão, (i) palavras e expressões em maiúscula, não definidas neste Termo de Emissão, terão seu significado previsto no Termo de Securitização, e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

16. LEI APLICÁVEL E FORO

16.1. Este Termo de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

16.2. As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes ou relacionados a este Termo de Emissão.

17. ASSINATURA DIGITAL

17.1. As Partes assinam este Termo de Emissão por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

17.1. Este Termo de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Emissão em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem e concordam que suas assinaturas no presente Termo de Emissão poderão realizadas por meio eletrônico, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/01, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, desde que utilizem certificado digital emitido no padrão ICP - Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 2 de agosto de 2024.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

(Página de Assinaturas do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em até 3 (três) Séries, Garantia Fidejussória, para Colocação Privada, da SLC Máquinas Ltda.")

SLC MÁQUINAS LTDA.

(Devedora)

DocuSigned by:
Sílvia Jay Fiala
Assinado por: SÍLVIA JAY FIALA
CPF: 21.461.920-02
Diretoria de Assessoria: 200224 | 17:20 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
E-mail: AC-SAFERWEB@RFB.GOV.BR
F79AC228913488

DocuSigned by:
Sílvia Jay Fiala
Assinado por: SÍLVIA JAY FIALA
CPF: 21.461.920-02
Diretoria de Assessoria: 200224 | 17:20 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
E-mail: AC-SAFERWEB@RFB.GOV.BR
F79AC228913488

SLC PARTICIPAÇÕES S.A.

(Fiadora)

DocuSigned by:
Sílvia Jay Fiala
Assinado por: SÍLVIA JAY FIALA
CPF: 21.461.920-02
Diretoria de Assessoria: 200224 | 17:20 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
E-mail: AC-SAFERWEB@RFB.GOV.BR
F79AC228913488

DocuSigned by:
Sílvia Jay Fiala
Assinado por: SÍLVIA JAY FIALA
CPF: 21.461.920-02
Diretoria de Assessoria: 200224 | 17:20 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
E-mail: AC-SAFERWEB@RFB.GOV.BR
F79AC228913488

TRUE SECURITIZADORA S.A.

(Securizadora)

DocuSigned by:
Ulisses Aparecido Pereira Suelin
Assinado por: ULISSES APARECIDO PEREIRA SUELIN
CPF: 32026848-7
Preta de Escritura: 210224 | 15:14 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC CNAB
C: BR
E-mail: AC-GRE-03
F79AC228913488

DocuSigned by:
Ulisses Aparecido Pereira Suelin
Assinado por: ULISSES APARECIDO PEREIRA SUELIN
CPF: 32026848-7
Preta de Escritura: 210224 | 15:14 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC CNAB
C: BR
E-mail: AC-GRE-03
F79AC228913488

Testemunhas:

DocuSigned by:
Maria Gabriela Sampaio
570C083585B5469...

Nome: Maria Gabriela Sampaio
CPF: 368.206.598-90

DocuSigned by:
Maria do Rosário Perez Vilas
F1504A739A1F43B...

Nome: Maria do Rosário Perez Vila
CPF: 087.132.998-08

ANEXO I**Tabela I – Relação Contratual com os Produtores Rurais**

Número do Pedido	Montante (R\$)
185290	20.963,87
199677	205.600,00
212075	2.300.000,00
350054	14.021,44
373784	760.000,00
375639	15.000,00
412122	50.000,00
414854	3.895.000,00
425399	12.450,00
467954	140.000,00
484056	758.089,07
500624	285.000,00
545177	25.000,00
548477	62.000,00
562477	28.000,00
574551	100.000,00
582056	82.500,00
582160	280.000,00
584975	82.500,00
601723	276.000,00
612884	1.420.000,00
613487	46.500,00
617988	475.000,00

622499	1.780.000,00
629377	103.000,00
629477	56.000,00
630024	752.800,00
633454	460.000,00
636357	581.250,00
641877	186.000,00
654438	86.417,59
662063	687.800,00
662377	120.000,00
669899	190.000,00
670790	39.297,12
675599	190.000,00
694939	66.000,00
699288	2.505.000,00
743591	225.000,00
753939	234.933,05
769077	93.000,00
770384	4.000.000,00
781560	225.000,00
782741	165.000,00
787277	358.871,11
793557	466.666,67
796254	221.250,00
796556	712.500,00
807583	120.000,00
815675	30.000,00
820241	1.980.000,00

820831	730.000,00
821339	273.000,00
822454	221.250,00
824838	1.280.000,00
827839	1.120.000,00
829541	2.160,68
837224	180.664,15
858677	395.336,00
866677	71.000,00
882888	1.670.000,00
885161	519.130,00
885699	258.081,00
887087	1.753.000,00
887154	1.663.450,00
887387	26.000,00
888739	464.774,58
893539	591.300,00
897854	1.663.450,00
902454	211.500,00
908039	66.646,68
908539	43.353,34
910431	120.000,00
911957	266.690,62
912057	312.458,36
913383	24.000,00
914254	629.686,68
914687	36.666,66
919724	95.000,00

919975	161.100,00
921139	500.000,00
924154	115.000,00
930839	165.000,00
931277	256.881,00
971151	320.000,00
973977	157.356,09
982941	800.000,00
983675	225.000,00
992161	133.495,14
995177	64.300,00
998554	35.000,00
1013475	235.300,00
1034391	142.946,16
1069031	221.754,26
1080752	980.000,00
1084083	79.000,00
1104552	437.250,00
1105075	240.000,00
1115139	40.500,00
1126391	440.469,05
1136077	131.950,00
1138596	87.200,00
1139051	400.000,00
1141160	40.000,00
1145451	200.000,00
1145975	1.359.000,00
1147461	102.560,71

1155957	35.000,00
1160938	402.000,00
1163831	198.783,89
1164520	987.285,33
1176223	60.000,00
1181257	162.500,00
1182577	103.212,68
1195260	130.000,00
1195857	114.000,00
1206575	495.000,00
1207190	1.138.483,34
1208939	1.260.000,00
1210460	26.262,00
1242375	3.065.000,00
1244639	49.760,00
1246031	886.757,07
1247763	100.000,00
1249520	322.026,31
1268086	130.000,00
1272277	70.188,00
1287638	630.000,00
1292575	531.000,00
1294031	560.029,50
1296164	2.054.950,00
1307351	690.000,00
1321239	235.560,00
1349751	525.000,00
1356789	350.000,00

1358439	34.500,00
1360675	890.000,00
1362190	1.310.000,00
1371631	900.000,00
1383831	2.966.400,00
1388075	550.000,00
1388241	172.000,00
1389784	200.000,00
1390323	900.000,00
1402064	210.000,00
1403464	40.000,00
1412088	360.000,00
1412638	155.000,00
1416475	405.000,00
1416557	400.000,00
1417388	215.000,00
1417777	325.000,00
1418975	73.334,00
1419486	15.000,00
1428475	52.500,00
1433839	1.298.000,00
1434139	198.900,00
1438423	667.000,00
1439424	1.380.000,00
1440275	725.000,00
1442399	103.000,00
1442787	280.000,00
1445083	360.000,00

1448820	670.446,35
1454930	736.000,00
1456175	2.500.000,00
1459486	1.013.000,00
1464023	68.000,00
1466051	1.250.000,00
1468988	850.000,00
1476683	160.000,00
1477923	1.892.100,00
1484475	330.000,00
1484541	179.000,00
1484951	755.000,00
1492683	145.000,00
1493331	1.250.000,00
1493489	550.500,00
1494161	140.000,00
1496160	159.000,00
1496775	160.000,00
1496975	500.000,00
1498257	565.000,00
1501030	2.070.398,82
1503377	350.000,00
1504024	200.000,00
1504139	337.500,00
1504651	270.000,00
1504920	35.700,00
1505388	900.000,00
1506875	379.000,00

1512839	1.028.182,50
1513075	2.517.056,00
1514475	38.624,00
1514596	450.500,00
1516757	2.250.000,00
1517086	260.000,00
1517623	850.000,00
1517784	143.650,00
1518530	150.000,00
1518875	305.000,00
1520223	1.607.000,00
1521377	125.642,00
1523631	889.000,00
1524389	25.000,00
1525775	625.000,00
1526264	1.233.000,00
1527439	624.805,00
1528824	87.500,00
1529389	160.000,00
1530277	146.586,07
1530399	1.850.000,00
1532739	535.000,00
1533757	1.345.000,00
1534175	727.000,00
1534339	989.006,90
1537651	100.000,00
1537789	265.000,00
1538575	76.000,00

1539490	920.000,00
1539586	250.000,00
1539796	125.000,00
1541777	33.000,00
1543851	555.000,00
1544275	31.744,00
1545675	151.200,00
1545789	9.500,00
1546088	130.000,00
1546388	110.000,00
1546788	440.000,00
1548686	25.000,00
1552083	1.620.000,00
1555739	30.250,00
1555960	96.000,00
1556188	10.000,00
1559096	200.000,00
1563661	50.000,00
1574260	82.000,00
1575188	21.000,00
1576038	87.000,00
1576688	20.000,00
1577061	110.000,00
1577975	50.000,00
1581886	20.000,00
1583275	82.600,00
1583383	182.000,00
1584151	50.000,00

1587083	119.600,00
1587451	40.000,00
1588696	12.995,00
1589120	56.000,00
1589483	286.000,00
1593986	200.000,00
1594461	145.000,00
1595499	458.000,00
1597075	185.000,00
1597175	700.000,00
1597883	89.700,00
1602739	908.060,00
1602939	4.660.001,00
1603987	70.000,00
1611483	75.000,00
1611783	69.900,00
1616538	210.000,00
1627886	1.337.000,00
1629451	570.000,00
1639375	800.000,00
1647275	900.000,00
1649620	60.000,00
1651638	69.000,00
1653157	487.000,00
1669286	570.000,00
1677875	146.500,00
1685483	282.200,00
1685589	2.286.000,00

1686583	250.000,00
1688883	244.800,00
1694683	122.000,00
1705883	372.617,00
2076119	78.334,00
3071122	35.000,00
3337113	150.000,00
3377210	266.250,00
3615122	95.000,00
3639122	95.000,00
4127101	50.000,00
4343338	28.875,00
4524215	29.175,00
4717118	115.990,40
5049342	66.667,00
5196215	150.000,00
5198215	50.000,00
5272210	91.150,00
5348336	23.340,50
5465113	240.000,00
5545342	14.235,18
5599215	188.000,00
5971336	240.000,00
6136342	200.000,00
6137100	50.666,00
6205121	50.161,11
6336122	18.000,00
6436119	40.000,00

6459370	253.333,33
6481215	300.000,00
6529190	30.000,00
6539215	235.000,00
6690113	15.000,00
6694113	175.000,00
6810187	126.000,00
6864187	120.125,00
6973378	375.000,00
6979378	375.000,00
6983378	375.000,00
7181119	500.000,00
7436375	292.500,00
7485366	20.000,00
7773336	165.000,00
7808215	246.000,00
7875187	230.000,00
8037336	264.107,58
8146366	70.000,00
8355118	619.511,83
8502385	149.886,05
8555215	45.000,00
8573372	100.000,00
8632215	630.800,00
8739121	23.000,00
8755113	80.000,00
8767121	15.000,00
8773375	386.666,67

8800378	375.000,00
8836160	987.990,00
8845386	372.418,00
8885159	1.338.500,00
9129121	70.000,00
9145336	30.000,00
9180375	100.000,00
9193190	58.000,00
9226385	30.000,00
9251188	188.200,00
9404122	168.000,00
9424119	31.000,00
9445378	360.000,00
9451400	476.000,00
9546372	128.410,00
10009368	226.728,28
10133427	18.000,00
10147368	28.000,00
10192427	275.000,00
10226215	110.000,00
10584215	2.215.300,11
10862437	430.000,00
10896215	987.564,29
10946215	550.000,00
11126421	1.640.000,00
11133368	5.800,00
11150121	15.469,71
11168366	171.520,00

11172421	82.500,00
11174421	187.500,00
11178215	300.000,00
11187400	323.000,00
11221187	275.712,59
11222423	91.500,00
11255386	8.568,99
11280437	527.616,02
11286437	1.005.280,45
11355121	115.000,00
11439188	85.000,00
11455122	110.000,00
11458215	416.250,00
11463100	335.000,00
11686427	85.000,00
11691427	1.125.000,00
11703421	145.000,00
11767122	110.000,00
11832440	82.109,97
11836190	166.500,00
11843421	140.000,00
11847203	345.000,00
11915427	305.000,00
11937388	205.000,00
11981122	870.000,00
12044437	360.000,00
12047435	76.500,00
12110421	1.279.082,00

12115121	100.000,00
12125423	84.412,00
12131427	80.000,00
12158400	90.000,00
12264368	699.882,00
12312421	1.996.006,00
12313215	485.000,00
12346427	53.344,00
12365190	650.000,00
12382385	16.000,00
12410405	1.900.000,00
12427122	32.000,00
12475372	137.000,00
12555427	330.000,00
12592455	210.000,00
12637122	50.000,00
12666470	730.000,00
12677469	398.000,00
12784460	68.150,60
12806405	25.000,00
12831458	482.530,00
12840421	253.800,00
12842421	650.000,00
12843421	320.000,00
12845188	95.000,00
12867477	160.900,00
12891385	23.954,50
12892215	170.000,00

12911122	150.000,00
12927405	2.750.000,00
12964470	150.000,00
13007366	418.000,00
13072475	110.000,00
13076421	220.000,00
13077421	450.000,00
13108453	680.000,00
13116474	129.600,00
13120474	2.400.000,00
13148473	1.386.000,00
13152372	242.000,00
13159471	83.740,80
13166469	20.000,00
13186122	950.855,00
13189160	25.224,60
13214372	76.500,00
13279122	13.715,00
13280552	758.000,00
13282552	68.000,00
13284469	1.370.000,00
13300471	369.960,30
13307481	11.125,00
13363215	510.000,00
13364215	19.800,00
13393489	175.000,00
13417122	780.000,00
13429390	33.000,00

13503482	445.000,00
13505458	1.176.000,00
13536121	24.000,00
13566473	263.500,00
13572483	55.000,00
13586470	500.000,00
13598427	480.000,00
13611469	121.000,00
13618469	900.000,00
13648421	105.000,00
13689437	60.000,00
13714215	350.000,00
13731400	42.420,00
13762475	3.450.000,00
13765460	432.200,00
13775472	88.000,00
13789119	45.000,00
13790472	17.500,00
13811471	254.400,00
13829456	285.000,00
13835456	60.800,00
13847458	520.000,00
13889472	3.678.211,70
13915480	900.000,00
13918487	484.000,00
13936474	1.424.000,00
13945467	3.050.000,00
13974400	80.000,00

13982468	43.000,00
13984468	182.000,00
13985466	2.500.000,00
13991441	16.000,00
14001466	1.700.000,00
14018470	146.575,00
14072454	63.715,82
14080375	330.000,00
14095188	526.500,00
14103478	830.000,00
14124421	550.000,00
14134456	112.000,00
14157459	279.500,00
14174405	810.000,00
14248457	1.312.500,00
14253484	17.000,00
14257458	590.000,00
14260421	150.000,00
14265437	670.000,00
14266476	1.830.000,00
14272474	873.000,00
14282421	850.000,00
14304472	1.074.200,00
14307190	1.032.411,49
14312190	77.000,00
14322471	279.720,00
14323121	1.822.606,00
14328405	47.800,00

14332100	15.000,00
14343473	280.000,00
14346366	185.000,00
14360366	124.000,00
14367471	218.400,30
14383456	277.000,00
14391122	510.000,00
14395483	480.051,02
14397456	1.823.000,00
14404453	130.000,00
14409467	1.350.000,00
14432421	57.750,00
14441471	2.200.000,00
14448456	359.000,00
14449474	1.430.000,00
14460513	40.000,00
14463390	150.000,00
14468280	19.000,00
14469552	2.538.000,00
14481215	2.250.000,00
14482215	2.000.000,00
14482366	161.500,00
14484188	960.000,00
14485366	179.900,00
14499488	256.134,85
14503460	485.000,00
14505188	330.000,00
14565368	554.000,00

14614215	85.000,00
14615460	500.000,00
14665369	468.000,00
14668558	36.700,00
14683456	30.000,00
14692454	38.000,00
14693215	82.500,00
14709405	820.000,00
14712160	2.150.000,00
14725372	2.278.000,00
14726372	700.000,00
14727188	94.400,00
14734470	286.000,00
14737375	14.000,00
14746375	950.000,00
14768386	245.300,25
14776481	420.000,00
14785370	195.000,00
14804470	227.000,00
14806483	320.000,00
14809466	1.998.000,00
14824372	196.812,50
14829474	710.400,00
14832460	627.500,00
14842190	536.305,00
14853476	4.173.000,00
14856458	2.870.000,00
14862441	70.000,00

14866119	600.000,00
14870484	2.108.700,00
14876469	210.000,00
14901190	200.000,00
14908558	551.621,84
14911423	40.000,00
14913435	369.000,00
14925484	710.000,00
14929461	174.000,00
14930119	1.650.000,00
14931119	750.000,00
14937552	60.000,00
14943427	1.275.000,00
14945160	895.258,62
14946427	20.000,00
14954215	185.000,00
14962453	180.000,00
14968427	203.000,00
14979481	378.000,00
14988471	2.730.000,00
14989471	670.000,00
14990484	520.000,00
14991424	330.000,00
14996454	1.605.000,00
15014470	300.000,00
15015470	145.000,00
15047458	12.833,33
15048471	50.000,00

15070118	87.000,00
15078160	187.000,00
15079478	730.000,00
15082460	27.500,00
15089558	36.700,00
15115121	18.000,00
15138471	262.612,13
15150471	210.000,00
15151441	200.000,00
15165481	240.000,00
15189476	745.000,00
15194119	480.000,00
15195552	435.000,00
15199481	693.000,00
15200368	500.000,00
15204160	550.000,00
15207405	781.000,00
15209479	210.000,00
15211453	1.516.000,00
15214476	1.782.000,00
15215366	191.000,00
15230437	730.000,00
15234441	580.000,00
15237441	625.000,00
15246369	277.558,62
15247457	1.551.405,88
15251481	175.000,00
15252190	1.654.000,00

15253468	485.836,38
15256190	278.900,00
15264435	116.200,00
15277190	517.000,00
15286119	60.000,00
15292470	307.031,91
15294203	385.000,00
15295187	201.541,88
15299400	358.000,00
15314460	14.000,00
15321552	1.635.000,00
15325552	35.000,00
15328473	749.448,15
15329469	210.000,00
15335468	272.000,00
15336118	855.000,00
15338583	721.600,00
15345476	695.000,00
15364456	530.057,47
15366460	350.000,00
15367368	750.000,00
15372470	268.000,00
15374369	127.835,42
15396458	750.000,00
15398470	206.000,00
15399558	275.006,84
15400160	780.000,00
15402460	445.000,00

15403101	706.000,00
15408456	511.609,20
15410487	38.666,66
15413390	630.000,00
15443435	1.057.000,00
15455101	690.000,00
15471462	345.733,48
15480423	106.000,00
15482368	18.900,00
15591188	35.000,00
15593215	50.000,00
15626427	100.000,00
15633385	130.000,00
15637463	26.700,00
15645462	405.000,00
15650481	65.160,00
15659187	48.750,00
15693100	95.000,00
15702481	70.000,00
15719203	14.352,00
15722479	15.600,00
15724190	90.000,00
15728280	900.000,00
15781121	200.000,00
15790190	80.000,00
15791121	120.000,00
15795469	18.000,00
15811372	10.100,00

15817280	240.000,00
15821468	1.150.000,00
15834100	142.000,00
15844476	95.000,00
15867481	303.333,34
15881481	410.000,00
15888121	50.000,00
15906203	370.000,00
15945215	976.800,00
15947390	420.000,00
15963121	210.000,00
15975121	78.000,00
15979280	26.000,00
15992482	1.425.029,99
16034472	44.800,00
16078471	250.000,00
16083215	350.000,00
16088488	382.800,00
16089488	470.000,00
16099456	180.000,00
16101468	295.000,00
16104471	465.000,00
16105472	44.000,00
16130476	345.000,00
16194366	910.000,00
16217190	90.000,00
16240462	686.400,00
16245492	95.381,41

16271471	1.950.000,00
16365118	38.619,40
16366472	55.000,00
16372427	25.000,00
16384101	357.000,00
16400468	175.000,00
16412471	10.000,00
16415100	885.000,00
16421489	90.000,00
16479479	440.000,00
16501488	345.760,00
16504453	17.000,00
16535190	1.500.000,00
16540442	97.000,00
16548280	130.000,00
16566471	687.250,00
16574558	200.000,00
16575481	265.000,00
16577458	568.227,75
16591474	1.480.000,00
16604458	1.236.730,99
16628479	182.600,00
16635545	120.000,00
16640471	95.400,00
16658488	756.800,00
16677121	59.000,00
16687370	63.500,00
16689562	85.000,00

16695368	230.000,00
16696470	100.000,00
16704390	205.000,00
16705488	375.000,00
16751215	414.000,00
16781462	696.200,00
16826215	59.000,00
16829100	140.000,00
1,34612E+13	169.000,00
12756477	162.000,00
1287199	670.000,00
13147471	365.500,00
13635482	2.200.000,00
13641468	554.000,00
13661458	843.000,00
13684458	834.000,00
1371531	209.000,00
13774370	16.000,00
13800437	355.000,00
13806280	355.000,00
1385590	1.300.000,00
1385890	1.820.000,00
13878483	4.000,00
13891482	1.020.000,00
13919487	182.000,00
13992454	2.755.882,35
14010466	1.810.000,00
14276476	740.000,00

14698482	20.000,00
14756121	145.000,00
14831474	1.260.000,00
1503986	615.000,00
15051187	745.000,00
15071453	670.000,00
1527145676886	440.000,00
15304101	630.000,00
15346476	1.325.000,00
1546923	155.000,00
15497487	370.000,00
15506473	950.023,30
15512470	62.500,00
15543474	1.250.000,00
15547456	320.000,00
15554203	112.000,00
15628122	530.000,00
1570575	827.000,00
15707375	53.400,00
15716470	18.500,00
15727482	1.320.120,00
1573387	172.000,00
15737453	180.000,00
15745368	815.000,00
15749215	373.000,00
15753215	660.000,00
15773458	9.700,00
1577475	3.343.600,00

15786370	185.000,00
1578720	280.000,00
15788470	245.000,00
15800470	337.000,00
15804280	220.000,00
1580731	8.075.600,00
15812453	345.000,00
1581951	1.750.000,00
15825372	3.670.933,00
1583960	136.000,00
15846280	47.000,00
15848482	960.080,21
1584987	290.000,00
1585283	89.700,00
1585487	210.000,00
15863121	850.000,00
15864470	215.000,00
1586631	1.138.000,00
15899101	860.000,00
1590196	579.000,00
1590296	23.600,00
15905476	290.000,00
1592375	316.000,00
1593275	355.000,00
15933385	281.100,00
15941513	752.400,00
15959101	2.035.000,00
1596686	168.000,00

15973405	12.000,00
15981513	94.500,00
15984513	370.500,00
1598996	280.500,00
15991368	4.350.000,00
1599496	260.000,00
15995454	200.000,00
1600599	484.200,00
1601696	182.500,00
16033368	82.700,00
16036487	94.500,00
1604087	233.000,00
1604589	335.000,00
1604787	120.000,00
1605486	268.000,00
16060454	1.681.143,87
16066482	3.035.000,00
16067482	1.965.000,00
1606883	254.000,00
16069190	1.600.000,00
16074390	13.700,00
16084456	561.529,41
16094474	910.000,00
16113474	560.000,00
16122476	1.150.000,00
16128458	150.000,00
16135470	261.000,00
16142468	200.000,00

1614387	1.365.000,00
16144188	253.000,00
16150421	438.000,00
1615699	240.000,00
1616875	30.000,00
1617075	180.000,00
16174368	10.000,00
1618188	703.000,00
1618489	1.600.000,00
16185474	300.000,00
16190474	88.000,00
16199215	1.080.000,00
16200474	615.000,00
16218370	225.000,00
1621851	1.070.000,00
1622096	115.000,00
1622486	845.000,00
1622690	350.005,39
16228473	1.080.000,00
16230453	720.000,00
16231473	630.000,00
16241473	1.018.000,00
16242472	2.444.000,00
16243492	305.000,00
16260487	330.000,00
1626187	108.000,00
1626487	130.000,00
1626587	245.000,00

1626961	1.808.445,00
1627087	350.000,00
16274190	2.570.000,00
16275458	1.970.000,00
16277458	926.400,00
1627938	350.000,00
1628151	1.650.000,00
16282442	685.000,00
16285375	555.000,00
1628786	180.000,00
16290471	1.290.000,00
1629783	291.300,00
16321586919545	660.000,00
16367468	1.781.000,00
16376513	1.499.431,29
1638086	208.000,00
16387487	1.975.000,00
16388467	240.000,00
16392445	495.000,00
16397492	305.000,00
16398470	289.000,00
16408471	335.108,70
1640920	1.320.000,00
16411442	670.706,00
16426101	25.000,00
16448101	1.600.000,00
1644996	235.000,00
16457215	2.834.000,00

16459215	1.716.000,00
16463215	3.216.000,00
1646531	1.950.000,00
16468215	2.065.000,00
1647186	285.500,00
1648083	463.000,00
16481513	2.090.324,81
1648483	207.600,00
1648586	265.005,40
16486474	264.000,00
1648786	900.000,00
16490474	605.000,00
16503453	160.000,00
16507468	1.180.000,00
16512473	295.000,00
16515421	395.000,00
16521421	430.000,00
16527121	110.000,00
16529188	294.658,00
16537188	319.000,00
16539458	2.287.000,00
1654260	156.000,00
16545368	2.200.000,00
16547366	1.500.000,00
1655487	286.565,00
1655789	1.445.481,51
16562482	25.000,00
16563472	240.000,00

16565471	2.250.000,00
1656787	247.727,27
16571545	553.690,48
16588487	45.500,00
16589482	1.963.365,50
16592470	528.000,00
16596366	1.830.000,00
16600492	285.000,00
1660383	258.030,00
16605482	25.000,00
16641441	1.400.000,00
1664287	258.979,00
16646456	143.000,00
16655442	1.800.000,00
16661456	855.000,00
16662203	1.757.000,00
16671487	243.500,00
16674513	1.493.000,00
16676118	500.000,00
1668520	843.752,15
1669120	3.404.875,00
16701427	300.000,00
16703375	920.000,00
16708467	2.020.500,00
16709368	175.000,00
16711121	210.000,00
16712121	295.000,00
16716370	130.000,00

1671887	1.385.000,00
16720456	649.000,00
16740470	2.320.000,00
16745492	700.000,00
16749471	493.500,00
16752368	2.200.000,00
1675587	366.137,00
1676938	232.714,02
16770470	608.000,00
16775188	1.543.000,00
16776188	760.000,00
16786476	785.000,00
16788441	1.800.000,00
16790482	3.300.057,78
16796458	7.800,00
16806375	1.280.000,00
16816552	439.000,00
16817390	200.000,00
16818190	1.699.000,00
16820190	132.000,00
16838215	1.080.000,00
16840454	673.000,00
16845119	2.500,00
16847119	4.400,00
16848400	471.860,58
16856400	114.000,00
1685723	618.000,00
1686083	742.000,00

16864473	235.000,00
16867390	187.000,00
16868119	950.000,00
16870368	4.055.000,00
1687399	305.550,00
16876203	96.000,00
16879471	1.250.000,00
16880471	6.455.000,00
16881482	1.760.007,06
16883458	800.000,00
16886471	400.000,00
16899558	150.000,00
1690051	1.312.000,00
16921453	160.000,00
1692283	2.400.000,00
1692483	244.800,00
16926483	438.034,26
16938476	2.070.000,00
16949390	187.000,00
16950441	611.000,00
1695487	220.000,00
1696338	1.070.000,00
16966421	1.640.000,00
16979545	130.009,15
16985119	760.000,00
17001487	680.000,00
17006492	220.000,00
17007456	616.000,00

17011482	2.090.325,00
1701375	786.000,00
1701575	469.000,00
1701787	237.500,00
17032442	660.000,00
17035119	1.520.000,00
17049474	452.000,00
17050188	1.090.000,00
17052188	280.000,00
17055488	470.000,00
17063101	4.390,00
17066470	120.000,00
17069463	180.000,00
17072463	137.500,00
17074521	5.000.000,00
17078521	400.000,00
17085521	1.290.000,00
17086478	374.000,00
17089118	1.960.000,00
17091521	2.250.008,03
1709687	356.000,00
17098187	600.000,00
17100461	734.000,00
17103187	100.000,00
17105390	148.000,00
17107121	300.000,00
1711089	360.000,00
1712396	850.000,00

17125552	160.000,00
17137463	8.800,00
17138463	136.000,00
17139463	53.200,00
17141521	690.500,00
877057	95.000,00
877557	633.600,00

Tabela II -Cronograma Indicativo

Período	Montante previsto (R\$)
Data de Emissão até 6 meses	R\$ 42.857.142,86
De 6 meses a 12 meses	R\$ 42.857.142,86
De 12 meses a 18 meses	R\$ 42.857.142,86
De 18 meses a 24 meses	R\$ 42.857.142,86
De 24 meses a 30 meses	R\$ 42.857.142,86
De 30 meses a 36 meses	R\$ 42.857.142,86
De 36 meses a 42 meses	R\$ 42.857.142,86
De 42 meses a 48 meses	R\$ 42.857.142,86

De 48 meses a 54 meses	R\$ 42.857.142,86
De 54 meses a 60 meses	R\$ 42.857.142,86
De 60 meses a 66 meses	R\$ 42.857.142,86
De 66 meses a 72 meses	R\$ 42.857.142,86
De 72 meses a 78 meses	R\$ 42.857.142,86
De 78 meses a Data de Vencimento	R\$ 42.857.142,82

ANEXO II

Relatório de Verificação da Destinação de Recursos

Máquina	Nº da Nota Fiscal	Fornecedor	Valor Total	Porcenta uti
[•]	[•]	[•]	[•]	
[•]	[•]	[•]	[•]	
[•]	[•]	[•]	[•]	
[•]	[•]	[•]	[•]	



ANEXO III

Data de Pagamento da Remuneração

Data de Pagamento	Juros
13/02/25	Sim
13/08/25	Sim
12/02/26	Sim
13/08/26	Sim
11/02/27	Sim
12/08/27	Sim
11/02/28	Sim
11/08/28	Sim
09/02/29	Sim
13/08/29	Sim
13/02/30	Sim
13/08/30	Sim
13/02/31	Sim
13/08/31	Sim

Data de Amortização

Data de Pagamento	Amortização	% do saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, amortizado
11/08/28	Sim	25,0000%
13/08/29	Sim	33,3333%
13/08/30	Sim	50,0000%
13/08/31	Sim	100,0000%

ANEXO IV

Despesas

Despesas Iniciais	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Liquido	% valor da emissão
Fee da Securitizadora	Flat	True	16.882,39	0,002814%	15.000,00	0,002500%
Administração do CRA	Flat	True	3.939,22	0,000657%	3.500,00	0,000583%
Pesquisa Reputacional	Flat	True	1.500,00	0,000250%	1.500,00	0,000250%
Fee de Distribuição	Flat	Coordenadores	12.783.619,26	2,130603%	12.783.619,26	2,130603%
Estruturação e Coordenação	Flat	Coordenadores	1.351.917,79	0,225320%	1.268.774,85	0,211462%
Prêmio de Garantia Firme	Flat	Coordenadores	1.328.168,23	0,221361%	1.328.168,23	0,221361%
Assessores Legais	Flat	PN e MF	483.057,09	0,080510%	453.349,08	0,075558%
Escriturador e liquidante	Flat	Itau	1.080,47	0,000180%	960,00	0,000160%
Registro de Valores Mobiliários (B3)	Flat	B3	121.750,00	0,020292%	121.750,00	0,020292%
Registro/Depósito de Ativos de Renda Fixa (B3)	Flat	B3	6.000,00	0,001000%	6.000,00	0,001000%
Taxa de Liquidação Financeira	Flat	B3	224,96	0,000037%	224,96	0,000037%
Taxa de registro de ofertas públicas	Flat	Anbima	25.062,00	0,004177%	25.062,00	0,004177%
Escriturador de NC	Flat	OT	11.269,21	0,001878%	9.900,00	0,001650%
0	Flat	0	0,00	0,000000%	0,00	0,000000%
Custódia do Lastro	Flat	OT	17.074,56	0,002846%	15.000,00	0,002500%
Implantação Agente Fiduciário	Flat	OT	5.691,52	0,000949%	5.000,00	0,000833%
Agente Fiduciário	Flat	OT	19.351,17	0,003225%	17.000,00	0,002833%
Auditoria do P.S	Flat	Agente Contratado	2.025,89	0,000338%	1.800,00	0,000300%
Contabilidade do P.S	Flat	Agente Contratado	281,37	0,000047%	250,00	0,000042%
Taxa de fiscalização CVM - 1S	Flat	CVM	60.000,00	0,010000%	60.000,00	0,010000%
Taxa de fiscalização CVM - 2S	Flat	CVM	60.000,00	0,010000%	60.000,00	0,010000%
Taxa de fiscalização CVM - 3S	Flat	CVM	60.000,00	0,010000%	60.000,00	0,010000%
LO Securitizadora	Flat	Daló	9.243,21	0,001541%	8.000,00	0,001333%
Comfort Letter	Flat	EY	800.000,00	0,133333%	800.000,00	0,133333%
Total			17.168.138,34	2,840810%	17.044.858,38	2,8408097%
Despesas Recorrentes	Periodicidade	Titular	Valor Bruto	% valor da emissão	Valor Liquido	% valor da emissão
Administração do CRA	Mensal	True	3.939,22	0,000583%	3.500,00	0,0006%
Escriturador e liquidante	Mensal	Itau	1.080,47	0,000160%	960,00	0,0002%
Contabilidade do P.S	Mensal	Agente Contratado	281,37	0,000042%	250,00	0,0000%

Escriturador de NC	Anual	OT	11.269,21	0,001650%	9.900,00	0,0017%
Agente Fiduciário	Anual	OT	19.351,17	0,002833%	17.000,00	0,0028%
Custódia do Lastro	Anual	OT	17.074,56	0,002500%	15.000,00	0,0025%
Auditoria do P.S	Anual	Agente Contratado	2.025,89	0,000300%	1.800,00	0,0003%
Total (Anual)			113.333,65	0,016703%	100.220,00	0,016703%

ANEXO V

Modelo Boletim de Subscrição – Notas Comerciais

1. Emitente:

SLC MÁQUINAS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de Cruz Alta, estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-158, KM 195, nº 1000, no bairro de Conceição, CEP 98.040-605, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 90.055.054/0001-47 e inscrita perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE nº 43200786631, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Devedora" ou "Emitente").

2. Subscritor

TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora junto à CVM, sob o número 663, na categoria S1 com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Securitizadora");

3. Características da Emissão

3.1 Foram emitidas [=] ([=]) notas comerciais escriturais ("Notas Comerciais Escriturais"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), em três séries, perfazendo o montante total de R\$ [=] ([=] de reais), nos termos do "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Três Séries para Distribuição Privada, da SLC Máquinas S.A.*", celebrado em [=] de [=] de 2024, conforme aditado em [=] de [=] de 2024 ("Emissão" e "Termo de Emissão").

3.2. A Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização para constituição de lastro para os certificados de recebíveis do agronegócio de série única da 93ª (nonagésima terceira) emissão da Securitizadora ("CRA").

3.3. Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, destinada aos Investidores Profissionais e Qualificados (conforme definidos no Termo de Emissão), em regime de melhores esforços de colocação, observado o compromisso de subscrição, conforme detalhado nos documentos representativos da operação de securitização, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Resolução CVM 60, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, e demais leis e regulamentações aplicáveis, e serão destinados a Investidores (conforme definidos no Termo de Securitização), futuros titulares dos CRA.

3.4. Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas em cada uma das Datas de Integralização dos CRA, em moeda corrente nacional. As Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas: (i) na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) no caso das Notas Comerciais Escriturais que sejam integralizadas em Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização da, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da efetiva integralização das Notas Comerciais Escriturais (exclusive).

3.5. A Emissão foi realizada e o Termo de Emissão foi celebrado com base nas deliberações tomadas na Reunião de Sócios da Emitente realizada em [=] de [=] de 2024, por meio das quais se aprovou, dentre outros, a presente Emissão, incluindo seus termos e condições.

4. Identificação do Subscritor

Nome: [=]		Tel.: [=]	
Endereço: [=]		E-mail: [=]	
Bairro: [=]	CEP: [=]	Cidade: [=]	Estado: [=]
Nacionalidade: [=]	Data de Nascimento: [=]	Estado civil: [=]	CPF/CNPJ: [=]
Doc. de identidade: [=]		Órgão Emissor: [=]	
Representante Legal (se for o caso): N/A			Tel.: [=]
Doc. de Identidade: [=]		Doc. de Identidade: [=]	

5. Cálculo de Subscrição

Quantidade de Notas Comerciais subscritas* [=]	Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00	Valor de integralização* R\$[=]
* observado o estabelecido no item 4 das "Características da Emissão" acima.		

<p>Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; e (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos no Termo de Emissão.</p> <p>São Paulo, [=] de [=] de 2024.</p> <p>_____</p> <p>SLC MÁQUINAS S.A.</p>	<p>Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos no Termo de Emissão, bem como nos documentos referentes à emissão e distribuição pública dos CRA; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Notas Comerciais Escriturais não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.</p> <p>São Paulo, [=] de [=] de 2024.</p> <p>_____</p> <p>TRUE SECURITIZADORA S.A.</p>
<p>Testemunhas:</p> <p>_____</p> <p>Nome : CPF:</p>	<p>_____</p> <p>Nome: CPF:</p>

SLC Máquinas



JOHN DEERE

ANEXO VIII

Demonstrações Financeiras da Devedora relativas aos exercícios sociais encerrado em 31 de dezembro de 2023,
31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021



(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações Financeiras

SLC Máquinas Ltda.

31 de dezembro de 2022 e 2021
com Relatório do Auditor Independente

SLC Máquinas Ltda.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2022 e 2021

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....	1
Demonstrações financeiras	
Balanço patrimonial.....	4
Demonstração do resultado	6
Demonstração do resultado abrangente	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	8
Demonstração dos fluxos de caixa.....	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Diretores e Quotistas da
SLC Máquinas Ltda.
Cruz Alta/RS

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da SLC Máquinas Ltda. (“Empresa”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP015199/F

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ghidini Neto', is written over a faint, circular stamp or watermark.

Guilherme Ghidini Neto
Contador CRC-RS067795/O-5

SLC Máquinas Ltda.

Balanço patrimonial
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Notas	2022	2021
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	11.287	79.280
Contas a receber de clientes	5	310.602	104.169
Estoques	6	414.655	99.647
Impostos a recuperar	7	9.082	4.607
Adiantamentos a fornecedores		2.908	1.916
Outras contas a receber		8.287	3.691
Total do ativo circulante		756.821	293.310
Não circulante			
Aplicações financeiras	4	25.000	34.764
Contas a receber de clientes	5	20.161	22.461
Cotas de consórcios	9	35.202	14.205
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8	7.933	5.677
Depósitos judiciais		813	669
		89.109	77.776
Investimentos		1.293	1.153
Imobilizado	10	36.322	34.587
Ativo de direito de uso	21	6.142	6.671
Intangível	20	81.727	85.284
		125.484	127.695
Total do ativo não circulante		214.593	205.471
Total do ativo		971.414	498.781

	Notas	2022	2021
Passivo			
Circulante			
Empréstimos e financiamentos	11	431.336	58.364
Fornecedores		22.130	29.279
Instrumentos financeiros derivativos	16.e	4.219	281
Adiantamentos de clientes		38.992	16.618
Impostos, taxas e contribuições diversas		9.468	5.712
Importo de renda e contribuição social a pagar		155	-
Obrigações trabalhistas a pagar		36.556	26.510
Provisão para contingências	17	2.802	1.467
Passivo de arrendamento	21	2.793	3.838
Outras contas a pagar		7.865	3.549
Total do passivo circulante		556.316	145.618
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	11	2.000	9.287
Fornecedores		6.379	14.111
Credores - aquisição de controlada		2.148	2.709
Passivo de arrendamento	21	3.711	3.489
Total do passivo não circulante		14.238	29.596
Patrimônio Líquido	12		
Capital social		155.850	155.850
Reserva de capital		130	130
Lucros acumulados		244.880	167.587
Total do patrimônio líquido		400.860	323.567
Total do passivo e do patrimônio líquido		971.414	498.781

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Máquinas Ltda.

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

	Notas	2022	2021
Receita operacional líquida	18	1.417.818	1.030.778
Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados	19	(1.064.503)	(797.795)
Lucro bruto		353.315	232.983
Receitas (despesas) operacionais			
Vendas	19	(88.540)	(71.894)
Gerais e administrativas	19	(91.090)	(71.476)
Outras receitas operacionais, líquidas	19	27.130	15.331
		(152.500)	(128.039)
Despesas financeiras	13	(72.125)	(14.152)
Receitas financeiras	13	43.042	12.931
		(29.083)	(1.221)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		171.732	103.723
Imposto de renda e contribuição social	8		
Corrente		(62.065)	(36.827)
Diferido		2.256	2.364
		(59.809)	(34.463)
Lucro líquido do exercício		111.923	69.260

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Máquinas Ltda.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Resultado do exercício	<u>111.923</u>	69.260
Resultado abrangente para o exercício	<u>111.923</u>	<u>69.260</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Máquinas Ltda.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital	Lucros acumulados	Total	Adiantamento para futuro aumento de capital
Saldos em 31 de dezembro de 2020	155.450	130	98.327	253.907	400
Integralização de capital	400	-	-	400	(400)
Lucro líquido do exercício	-	-	69.260	69.260	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	155.850	130	167.587	323.567	-
Distribuição de dividendos	-	-	(34.630)	(34.630)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	111.923	111.923	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	155.850	130	244.880	400.860	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Máquinas Ltda.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

Total do patrimônio líquido	2022	2021
254.307		
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	171.732	103.723
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	5.741	4.136
Rendimento de aplicações financeiras	(2.452)	(1.019)
Depreciação direito de uso	5.400	5.481
Realização de AVP sobre passivos de arrendamento	507	841
Resultado nas baixas do permanente	1.006	777
Provisão para devedores duvidosos	(1.137)	272
Provisão ajuste a valor de mercado dos estoques	422	150
Provisão para contingências	1.335	1.262
Juros e atualização monetária sobre empréstimos	19.916	5.566
	202.470	121.189
(Aumento) redução no ativo:		
Contas a receber	(202.996)	(24.728)
Estoques	(315.430)	19.762
Cotas de consórcio	(20.997)	(7.476)
Impostos a recuperar	(4.247)	1.388
Outros ativos	(5.732)	(2.406)
	(549.402)	(13.460)
Aumento (redução) no passivo:		
Fornecedores	(14.881)	(11.685)
Adiantamento de clientes	22.374	5.444
Obrigações fiscais e sociais	3.756	1.830
Outros passivos	17.739	12.000
Imposto de renda pago	(62.138)	(36.395)
	(33.150)	(28.806)
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades operacionais	(380.082)	78.923
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Em investimentos	(140)	(87)
Em imobilizado	(4.586)	(4.326)
Em intangível	(339)	(333)
Aplicações financeiras – resgates	113.239	(31.206)
Aplicações financeiras – recomposição	(101.023)	15.220
Disponibilidades líquidas utilizadas nas atividades de investimentos	7.151	(20.732)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Pagamento passivos de arrendamento	(6.201)	(6.312)
Empréstimos e financiamentos captados	1.086.941	49.000
Pagamentos de dividendos	(34.630)	-
Pagamentos de empréstimos, financiamentos e juros	(741.172)	(64.387)
Disponibilidades líquidas geradas (utilizadas) nas atividades de financiamentos	304.938	(21.699)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(67.993)	36.492
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	79.280	42.788
No final do exercício	11.287	79.280
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(67.993)	36.492

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A SLC Máquinas Ltda. (“Empresa”), tem como atividades preponderantes a comercialização de máquinas, implementos, peças e a prestação de serviços de manutenção e reparos, representando os produtos da linha agrícola John Deere para a região noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

A Empresa está sediada na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

A Empresa tem área de abrangência em 213 municípios da região noroeste do Rio Grande do Sul, com 18 lojas, sendo a matriz em Cruz Alta e filiais em Santo Ângelo, Ijuí, Horizontina, Tupanciretã, Palmeira das Missões, Sarandi, Passo Fundo, Erechim, Casca, Carazinho, Tapejara, Espumoso, Arroio do Tigre, Soledade e Express em Três Passos, Ibirubá e Frederico Westphalen.

A autorização para conclusão da preparação destas demonstrações financeiras ocorreu na reunião de diretoria realizada em 31 de janeiro de 2023.

Impactos do COVID-19

Como o impacto do Covid-19 está em declínio no Brasil nos últimos meses, houve redução das medidas restritivas para enfrentar os problemas de saúde pública e impacto econômico de anos anteriores.

A Empresa continua tomando as medidas preventivas em linha com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde nacionais e internacionais, visando minimizar qualquer impacto no que se refere à saúde e segurança dos colaboradores e não vislumbra impactos que possam afetar a continuidade das operações e dos negócios.

2. Políticas contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”).

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a estimativas incluem: a análise de vidas úteis dos ativos imobilizado e intangível; avaliação dos ativos financeiros, pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente; análise de recuperabilidade de ativos com vida útil indefinida; análise do risco de crédito para determinação da provisão para devedores duvidosos e provisão para perdas com impostos, bem como, análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para riscos trabalhistas, cíveis e tributários.

A liquidação das transações envolvendo tais estimativas poderá resultar em valores, significativamente, divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras, devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo das estimativas. A Empresa revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo.

A Empresa adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são efetivas para as demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2022.

A Administração da Empresa afirma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

2.1. Conversão de moeda estrangeira

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço. Todas as diferenças são registradas na demonstração do resultado.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.2. Reconhecimento de receita

Receita de vendas de produtos e serviços prestados

A receita é reconhecida no resultado quando o controle dos produtos ou os serviços prestados são transferidos para o cliente por um valor justo que reflita a contraprestação recebida ou a receber pela Empresa, não detendo mais controle ou responsabilidade sobre esses produtos e serviços no curso normal das atividades. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação líquida recebida ou a receber, ou seja, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. A Empresa avalia as operações de receita de acordo com os critérios específicos a fim de garantir o seu correto reconhecimento. Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa da sua realização.

Receita de juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado, e ativos financeiros que rendem juros, classificados como disponíveis para venda, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado.

2.3. Impostos

Imposto de renda e contribuição social correntes

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é calculado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$240, no período de 12 meses, enquanto que a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, reconhecidos pelo regime de competência. As inclusões ao lucro contábil de despesas, temporariamente, não dedutíveis ou as exclusões de receitas, temporariamente, não tributáveis consideradas para apuração do lucro tributável corrente, geram créditos ou débitos tributários diferidos.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.3. Impostos--Continuação

Imposto de renda e contribuição social diferidos

Impostos diferidos ativos podem ser reconhecidos para as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizadas e créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal ou base negativa da contribuição social desde que a Empresa apresente histórico de lucros tributáveis e perspectivas prováveis para realização de tais créditos. Tendo em vista o histórico de lucro tributável, a Administração optou por registrar imposto de renda e contribuição social diferidos ativos as diferenças temporárias.

Impostos sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que os impostos sobre vendas são reconhecidos como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Quando os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas; e
- O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

	<u>Alíquotas</u>
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	0% a 17,00%
ISS - Imposto sobre Serviços	2% a 5,00%
COFINS - Contribuição para Seguridade Social	0% a 7,60%
PIS - Programa de Integração Social	0% a 1,65%

Na demonstração de resultado as vendas são apresentadas pelos seus saldos líquidos dos respectivos impostos.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos

A Empresa reconhece os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Empresa se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro é baixado quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Empresa nos ativos financeiros reconhecida como um ativo ou passivo individual.

Ativos financeiros a custo amortizado possuem pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. São medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Abrangem contas a receber de clientes e outros créditos.

Passivos financeiros não derivativos

A Empresa reconhece títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Empresa se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Empresa baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou expiradas.

Os passivos financeiros não derivativos são classificados na categoria de passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

A Empresa tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: financiamentos e empréstimos, fornecedores, passivo de arrendamento e outras contas a pagar.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros--Continuação

Compensação de ativos e passivos não derivativos

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Redução ao valor recuperável (*impairment*)

Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não-pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Empresa sob condições que não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

A Empresa considera evidências de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado, tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico. Todos os recebíveis e títulos de investimentos mantidos até o vencimento individualmente significativos identificados como não tendo sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros--Continuação

Redução ao valor recuperável (*impairment*)

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado--Continuação

O CPC 48 exige que a Empresa realize uma avaliação de risco de perdas esperadas em créditos, avaliando o crédito junto à contraparte e registre os efeitos quando houver indicativos de perdas. A Empresa avaliou seus ativos financeiros e estabeleceu os valores encontrados como imateriais.

2.5. Ajustes a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita.

2.6. Imobilizado

Os itens de imobilizado são apresentados ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição de parte do imobilizado e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, a Empresa reconhece essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado, quando incorridos.

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo, a taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens, como segue:

	<u>Taxas anuais médias de depreciação</u>
Prédios	4,6%
Veículos	20,0%
Máquinas e equipamentos	6,9%
Móveis e utensílios	10,0%
Equipamentos de informática e comunicação	20,0%
Outros bens imobilizados	25,0%

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.6. Imobilizado--Continuação

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

2.7. Custos de empréstimos

Os custos de empréstimos estão diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda e são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos. Custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos pela Empresa relativos ao empréstimo.

2.8. Ativos intangíveis

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável.

Está representado por ativos intangíveis com vida útil indefinida referentes a fundos de comércio oriundos de aquisições de áreas de concessões comerciais e por ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), relacionado a aquisição de controlada, para os quais a Empresa avalia anualmente se há perdas por redução ao valor recuperável. Adicionalmente, a Empresa possui ativos intangíveis com vida útil definida, referentes a ativos identificáveis em aquisição de controlada e softwares.

O teste de recuperação dos ativos intangíveis com vida útil indefinida da Empresa não resultou na necessidade de reconhecimento de perda no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 visto que o valor estimado de uso é superior ao valor líquido contábil na data da avaliação.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.8. Ativos intangíveis--Continuação

As taxas de amortização dos ativos intangíveis com vida útil definida são as seguintes:

	<u>Taxas anuais médias de amortização</u>
Software	20%
Carteira de clientes	8,6%
Acordo de não competição	20%
Contrato de concessão John Deere	10%

2.9. Estoques

Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição, não excedendo seu valor realizável líquido. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados necessários para a realização da venda.

2.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido excedendo o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para o segmento em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

Na data do balanço não foi identificada necessidade de constituição de tal provisão.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.11. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Empresa considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de três meses ou menos, a contar da data da contratação.

2.12. Provisões

Geral

Provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Empresa espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

É constituída provisão em montante considerado suficiente pela Administração para os créditos cuja recuperação é considerada duvidosa, com base em uma avaliação de risco de perdas esperadas em créditos, avaliando o crédito junto à contraparte e registrando os efeitos quando houver indicativos de perdas.

Provisão para contingências

São constituídas provisões em montante considerado suficiente pela Administração para prováveis perdas em ações cíveis, trabalhistas e tributárias, com base na opinião dos assessores jurídicos da Empresa.

2.13. Arrendamentos

A Empresa aplica a norma CPC 06 (R2) referente a arrendamentos de ativos, utilizando a abordagem retrospectiva simplificada.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.13. Arrendamentos--Continuação

A Empresa possui arrendamentos de prédios e veículos, utilizados para a operação. A mensuração dos contratos corresponde ao total dos pagamentos futuros de aluguéis fixos, nos quais foram considerados as renovatórias de acordo com o histórico de renovações e quando identificada a “razoável certeza” da renovação. Esses fluxos de pagamentos são ajustados a valor presente, considerando a taxa de desconto baseada na taxa incremental de captação de empréstimos para aquisição de imobilizado.

2.14. Alterações de normas vigentes pela primeira vez em 2022 e nova norma e alterações emitidas, mas ainda não vigentes

As alterações de normas emitidas e em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, são as seguintes:

Norma alterada	Objetivo
CPC 37 (R1) Adoção Inicial das Normas Internacionais de contabilidade	Garantir que as primeiras demonstrações contábeis de uma entidade de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo IASB, referenciadas como IFRSs, contenham informações de alta qualidade.
CPC 48 - Instrumentos Financeiros	Estabelecer princípios para os relatórios financeiros de ativos financeiros e passivos financeiros que devem apresentar informações pertinentes e úteis aos usuários de demonstrações contábeis para a sua avaliação dos valores, época e incerteza dos fluxos de caixa futuros da entidade.
CPC 27 - Ativo Imobilizado	Estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas mutações.
CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios	Aprimorar a relevância, a confiabilidade e a comparabilidade das informações que entidade fornece em suas demonstrações contábeis acerca de combinação de negócios e sobre seus efeitos.
CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	Estabelecer que sejam aplicados critérios de reconhecimento e bases de mensuração apropriados a provisões e a passivos e ativos contingentes e que seja divulgada informação suficiente nas notas explicativas para permitir que os usuários entendam a sua natureza, oportunidade e valor.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.14. Alterações de normas vigentes pela primeira vez em 2022 e nova norma e alterações emitidas, mas ainda não vigentes--Continuação

De acordo com as alterações de normas referenciadas acima e avaliadas pela Administração, não houve impacto relevante nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Não existem novas normas emitidas e vigentes que ainda não tenham sido adotadas pela Administração. Adicionalmente, elencamos abaixo a norma nova e as alterações de normas emitidas até o momento, mas não vigentes no exercício findo de 31 de dezembro de 2022:

Norma nova e normas alteradas	Objetivo	Vigência
IFRS 17/CPC 50 - Contratos de seguros	O objetivo da nova norma é fornecer um modelo abrangente para contratos de seguro, contemplando todos os aspectos contábeis relevantes e assegurar que a entidade forneça informações que representem de forma fidedigna a essência desses contratos de seguros.	01/01/2023
IAS 1/CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis	Os objetivos destas alterações foram as seguintes: (i) especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante; (ii) ajudar as entidades a aplicar o julgamento da materialidade para divulgação de políticas contábeis.	01/01/2023
IAS 8/CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro	O objetivo das alterações é esclarecer a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros.	01/01/2023

Na opinião da Administração, não haverá impacto significativo das alterações de normas mencionadas acima, nas demonstrações financeiras a findar-se em 31 de dezembro de 2023.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	2022	2021
Caixa	31	25
Depósito bancários	8.876	6.126
Aplicações financeiras	2.380	73.129
	11.287	79.280

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Caixa e equivalentes de caixa--Continuação

Referem-se a valores em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras, que estão representadas por investimentos em aplicações de resgate automático, com variações de 95% a 103% do DI, atualizadas de acordo com o valor da aplicação na data do balanço. Todas as aplicações possuem liquidez diária podendo ser resgatadas a qualquer tempo sem incidência de eventuais taxas ou despesas adicionais.

4. Aplicações financeiras

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Fundo de reserva	7.638	6.919
Fundo de capitalização	17.362	27.845
	<u>25.000</u>	<u>34.764</u>

A SLC Máquinas Ltda. por força da relação com a John Deere Brasil Ltda., Banco John Deere S.A. e Associação Brasileira dos Distribuidores John Deere-Assodeere, mantem em seu Ativo dois fundos de investimento, com as seguintes características e objetivos:

Fundo de capitalização

Fundo de Investimento mantido no Banco Bradesco S.A. e constituído pela John Deere Brasil Ltda. e a Empresa, objetivando criar reserva financeira destinada a proteção, salvaguarda e fomento das atividades relacionadas à produção e comercialização dos produtos do objeto econômico de ambas. O Fundo de investimentos recebe aporte mensal dos constituintes em paridade de valor.

Fundo de reserva

Fundo de Investimento mantido no Banco Santander S.A. e constituído pelo Banco John Deere S.A. e a Empresa, objetivando criar reserva financeira destinada a cobertura de eventuais prejuízos causados por clientes da SLC Máquinas Ltda. em financiamento tomado junto ao Banco John Deere S.A., em aquisição de equipamentos John Deere. Na insolvência do financiamento, decorrido o processo jurídico e não havendo outros meios de recuperação do crédito, o prejuízo será rateado entre o Banco John Deere S.A. e a Empresa, sendo a parte desta realizado pelo saque nas cotas do Fundo de Reserva.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Aplicações financeiras--Continuação

Fundo de reserva--Continuação

No decorrer do ano de 2022, considerando a escassez de crédito e objetivando manter o capital de giro das concessionárias John Deere, para viabilizar a manutenção do volume de vendas ao consumidor final, a John Deere Brasil Ltda., Banco John Deere S. A. e Associação Brasileira dos Distribuidores John Deere-Assodeere, flexibilizaram os critérios para utilização de até 80% do saldo do Fundo de capitalização, contudo condicionado a gradual recomposição deste saldo a partir do mês de janeiro do ano de 2023.

5. Contas a receber de clientes

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Contas a receber de clientes	340.436	135.970
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(3.504)	(4.641)
(-) Ajuste a valor presente	(2.256)	(770)
(-) Juros a realizar	(3.913)	(3.929)
	<u>330.763</u>	<u>126.630</u>
Circulante	310.602	104.169
Não Circulante	20.161	22.461

Em 31 de dezembro, a análise do vencimento do saldo do contas a receber de clientes é a seguinte:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
A vencer:	332.892	131.382
Vencidos:	7.544	4.588
De 1 a 30 dias	1.591	772
De 31 a 60 dias	1.044	67
De 61 a 90 dias	610	14
Acima de 90 dias	4.299	3.735
Total	<u>340.436</u>	<u>135.970</u>

No montante de títulos a vencer existem R\$110.061 em 31 de dezembro de 2022 (R\$16.716 em 2021) de créditos concedidos, os quais estão diretamente atrelados as contemplações futuras de cotas de consórcio.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Contas a receber de clientes--Continuação

A movimentação das provisões para crédito de liquidação duvidosa é demonstrada como segue:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Saldo no início do exercício	(4.641)	(4.369)
Adições	(2.078)	(1.743)
Recuperações/realizações	3.215	1.471
Saldo no final do exercício	<u>(3.504)</u>	<u>(4.641)</u>

6. Estoques

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Máquinas John Deere	179.601	17.630
Implementos John Deere	45.811	6.307
Peças John Deere	38.571	29.086
Máquinas outras marcas	84.020	26.916
Implementos de outras marcas	53.961	14.679
Peças de outras marcas	12.630	5.254
Outros	1.621	913
(-) Provisões para perdas e ajuste a valor de mercado	(1.560)	(1.138)
	<u>414.655</u>	<u>99.647</u>

A movimentação das provisões de perdas e ajuste a valor de realização é demonstrada como segue:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Saldo no início do exercício	(1.138)	(988)
Adições	(490)	(1.145)
Recuperações/realizações	68	995
Saldo no final do exercício	<u>(1.560)</u>	<u>(1.138)</u>

7. Impostos a recuperar

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
ICMS a recuperar	6.606	854
CSLL a compensar	-	649
IRPJ a compensar	1.370	1.813
IRRF a recuperar	689	277
PIS e COFINS a recuperar	263	844
Outros	154	170
	<u>9.082</u>	<u>4.607</u>

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Impostos a recuperar--Continuação

Os montantes de ICMS a recuperar referem-se a créditos gerados nas operações normais de compra e venda, especialmente em operações de aquisições de máquinas e implementos de fora do Estado, operações que geram crédito do imposto, como as vendas destes produtos ocorre dentro do Estado, o ICMS é diferido para a próxima etapa, gerando acúmulo de crédito.

Os créditos de IRPJ e CSLL referem-se a retenções na fonte, de valores recolhidos a maior em exercícios anteriores e a antecipações de pagamentos em 2022 a maior que o valor devido ao final do exercício. Os créditos poderão ser compensados com tributos a serem pagos em exercícios posteriores.

8. Imposto de renda e contribuição social

a) Imposto de renda e contribuição social diferidos

A Empresa, na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, determinada em orçamento elaborado pela Administração, reconheceu créditos tributários sobre diferenças temporárias, que não possuem prazo prescricional.

O valor contábil do ativo fiscal diferido, detalhado a seguir, é revisado anualmente pela Empresa.

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Créditos de liquidação duvidosa	1.191	1.578
Provisão para gratificações/PPR	5.414	3.817
Depreciação/juros CPC 06 (R2)	309	10
Provisão perda de estoque	531	387
Provisão para comissões	4.277	3.014
Provisão contingências trabalhistas	374	331
AVP de clientes/fornecedores	611	165
Diferença taxa depreciação fiscal x societária	(838)	(838)
Provisão Swap	1.434	-
Provisão variação cambial	1.967	-
Diferença de base fiscal vs contábil - ágio Lavoro	(7.947)	(2.649)
Outras	610	(138)
Total	<u>7.933</u>	<u>5.677</u>

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

b) Alíquota efetiva

A alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social pode ser assim demonstrada:

	2022		2021	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	171.732	171.732	103.723	103.723
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal de 25% e 9%, respectivamente	(42.909)	(15.456)	(25.907)	(9.335)
Ajustes para demonstração da taxa efetiva				
Imposto diferido sobre ágio de exercício anterior	(1.948)	(701)	-	-
Contribuições e doações não dedutíveis	(469)	(169)	(305)	(109)
Incentivo Fiscal do PAT	113	-	-	-
Multas não dedutíveis	(22)	(8)	(14)	(5)
Doações - Leis de incentivo	1.774	-	1.088	-
Outras exclusões permanentes - Ajustes anos anteriores	(10)	(4)	16	108
Valor registrado no resultado	(43.471)	(16.338)	(25.122)	(9.341)
Total do imposto de renda e contribuição social		(59.809)		(34.463)
Impostos correntes	(62.065)		(36.827)	
Impostos diferidos	2.256		2.364	

9. Cotas de consórcios

A Empresa possui contrato de representação com a Randon Administradora de Consórcios Ltda., com o objetivo de prestação de serviços de colocação de cotas de consórcio de máquinas agrícolas na região definida em contrato com a John Deere Brasil Ltda., representando o montante de R\$35.202 em 31 de dezembro de 2022 (R\$14.205 em 31 de dezembro de 2021).

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Imobilizado

	Prédios	Equipam. Informática comunicação	Veículos	Móveis e Utensílios	Obras em andamento	Máquinas e Implementos Agrícolas	Terrenos	Outras Imobilizações	Total
Custo do imobilizado									
Saldo em 31/12/2020	6.557	2.215	1.423	3.615	16.563	3.499	4.269	2.670	40.811
Aquisições	301	51	397	752	2.080	180	-	565	4.326
Baixas	(191)	(172)	(759)	(124)	-	(196)	-	(134)	(1.576)
Transferências (*)	15.168	953	-	1.402	(17.867)	158	-	186	-
(-) Provisão para perdas	-	-	-	-	-	-	-	(185)	(185)
Saldo em 31/12/2021	21.835	3.047	1.061	5.645	776	3.641	4.269	3.102	43.376
Aquisições	512	980	-	896	1.562	197	-	439	4.586
Baixas	(31)	(515)	(3)	(362)	(487)	(414)	-	(68)	(1.880)
Transferências	15	431	-	9	(458)	42	-	(39)	-
(-) Provisão para perdas	-	-	-	-	-	-	-	(100)	(100)
Saldo em 31/12/2022	22.331	3.943	1.058	6.188	1.393	3.466	4.269	3.334	45.982
Depreciação acumulada									
Saldo em 31/12/2020	(1.805)	(1.308)	(780)	(1.491)	-	(2.072)	-	(682)	(8.138)
Depreciação	(443)	(338)	(69)	(318)	-	(276)	-	(191)	(1.635)
Baixas	81	167	424	113	-	137	-	62	984
Saldo em 31/12/2021	(2.167)	(1.479)	(425)	(1.696)	-	(2.211)	-	(811)	(8.789)
Depreciação	(476)	(454)	(71)	(386)	-	(246)	-	(235)	(1.868)
Baixas	2	410	1	222	-	329	-	33	997
Saldo em 31/12/2022	(2.641)	(1.523)	(495)	(1.860)	-	(2.128)	-	(1.013)	(9.660)
Valor contábil líquido									
Saldo em 31/12/2021	19.668	1.568	636	3.949	776	1.430	4.269	2.291	34.587
Saldo em 31/12/2022	19.690	2.420	563	4.328	1.393	1.338	4.269	2.321	36.322

(*) Os valores de transferências referem-se, substancialmente, a obras na nova sede da Empresa na cidade de Cruz Alta/RS, a qual foi concluída em março de 2021.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Empréstimos e financiamentos

	Vencimento	Encargos	2022	2021
Em moeda nacional				
Capital de giro - CCB	10/07/2023	128,95% do CDI	4.822	8.888
Capital de giro - CCB	24/11/2023	114,3% do CDI	51.383	-
Capital de giro - CCB	08/02/2022	CDI + 2,64%	-	20.220
Capital de giro - CCB	28/02/2023	105% do CDI	152.029	-
Capital de giro - CCB	24/11/2023	115,36% do CDI	45.610	-
Capital de giro - CCB	13/03/2023	116,73% do CDI	10.448	-
Capital de giro - CCB	13/03/2023	119,5% do CDI	44.869	-
Ativo fixo - CCB	22/08/2024	129,1% do CDI	2.000	8.051
Ativo fixo - CCB	31/12/2023	129,1% do CDI	3.032	-
Ativo fixo - FINAME	15/01/2023	2,55%	-	31
Em moeda estrangeira				
Capital de giro - modalidade 4.131 (i)	28/03/2022	US\$ + 2,64%	-	30.461
Capital de giro - modalidade 4.131 (i)	03/02/2023	120% do CDI	29.550	-
Capital de giro - modalidade 4.131 (i)	22/05/2023	120% do CDI	54.840	-
Capital de giro - modalidade 4.131 (i)	13/04/2023	120% do CDI	34.753	-
Total			433.336	67.651
Passivo circulante			431.336	58.364
Passivo não circulante			2.000	9.287
Total			433.336	67.651

(i) Referem-se a empréstimos captados em moeda estrangeira no montante de R\$110 milhões, equivalente a US\$22 milhões. Foram realizadas operações de instrumentos derivativos atreladas a esses objetos, conforme divulgado na nota explicativa 16.e.

Os financiamentos de capital de giro estão garantidos por aval da SLC Participações S.A., controladora da Empresa.

Os contratos de empréstimos e financiamentos firmados pela Empresa não possuem cláusulas restritivas de indicadores financeiros ("covenants").

Os financiamentos de longo prazo têm o seguinte cronograma de vencimentos:

Ano de vencimento	2022	2021
2023	-	7.287
2024	2.000	2.000
	2.000	9.287

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Patrimônio líquido

Capital social

O capital social da Empresa em 31 de dezembro de 2022 totaliza um montante de R\$155.850 (R\$155.850 em 31 de dezembro de 2021).

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a controladora SLC Participações S/A. efetuou capitalização no valor de R\$400, referente a montante que estava registrado em adiantamento para futuro aumento de capital em 31 de dezembro de 2020.

Dividendos

No exercício de 2022 a Administração aprovou em reunião realizada em 28 de janeiro de 2022 a distribuição de dividendos ao seu acionista controlador, no valor de R\$34.630, montante equivalente a 50% do lucro líquido obtido no exercício de 2021. O valor foi pago em 31 de janeiro de 2022.

No exercício de 2022 a Administração não deliberou sobre a distribuição de dividendos aos sócios.

13. Resultado financeiro líquido

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Despesas financeiras		
Juros passivos	(25.340)	(11.092)
Realização AVP passivos de arrendamento	(507)	(841)
Variação cambial	(16.408)	(1.097)
Despesas com instrumentos financeiros derivativos	(23.788)	(697)
Outras	(6.082)	(425)
	(72.125)	(14.152)
Receitas financeiras		
Variação cambial	15.033	345
Rendimentos de aplicações financeiras	4.759	3.536
Juros cobrados	4.382	3.673
Descontos obtidos	4.227	4.780
Receitas com instrumentos financeiros derivativos	14.502	416
Outras	139	181
	43.042	12.931
Resultado financeiro líquido	(29.083)	(1.221)

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Remuneração dos Administradores

Remuneração dos administradores

Os administradores são remunerados na forma de pró-labore. O valor total da remuneração dos administradores em 2022 foi de R\$4.941 (R\$3.622 em 2021) e está apresentado na rubrica despesas gerais e administrativas na demonstração do resultado.

A Empresa não pagou a seus administradores, remuneração relativa a planos de opções, benefício pós-emprego ou quaisquer outros tipos de remuneração.

15. Cobertura de seguros

O detalhamento dos seguros contratados e as coberturas são demonstrados como segue:

<u>Apólice</u>	<u>Natureza</u>	<u>Vigência</u>	<u>Cobertura (R\$ mil)</u>
01180173885	Seguro empresarial de todas as unidades	22/03/2022 a 22/03/2023	
Incêndio			88.299
Responsabilidade civil empregador			300
Despesas e/ou perda de aluguel (prédios)			300
Responsabilidade civil - operações de concessionárias de veículos (compreensiva)			1.000
Despesas fixas Perduráveis em Decorrência de Incêndio			1.997

A suficiência da cobertura de seguros foi determinada pela Administração da Empresa, que a considera suficiente para cobrir eventuais sinistros.

A Empresa tem como política segurar seus veículos com base em 100% da tabela FIPE e contra terceiros.

16. Gerenciamento de risco e instrumentos financeiros

Conforme mencionado na Nota 1, os negócios preponderantes da Empresa compreendem a comercialização de máquinas, implementos, peças e a prestação de serviços de manutenção e reparos, representando os produtos da linha agrícola John Deere para a região noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Gerenciamento de risco e instrumentos financeiro--Continuação

a) Risco de mercado

Os principais riscos atrelados ao negócio da Empresa estão relacionados com o desempenho agronegócio na região de atuação da Empresa, bem como aos preços das *commodities* agrícolas, os quais sofrem flutuações em função das políticas públicas de fomento agrícola, sazonalidade de safras e efeitos climáticos, podendo acarretar perda em decorrência da flutuação de preços de mercado, os quais, indiretamente afetam o resultado da Empresa. Para minimizar esse risco, a Empresa acompanha, permanentemente, o desempenho do agronegócio e ajusta as operações da Empresa à realidade do mercado. A Empresa, historicamente, tem obtido resultados satisfatórios em relação às suas metas de mitigação deste risco.

b) Valor de mercado

Os valores de mercado dos principais instrumentos financeiros apresentados não possuem diferenças significativas dos valores contabilizados. De acordo com avaliação da Administração da Empresa, não existem instrumentos financeiros, não derivativos, classificados nas categorias de mantidas até o vencimento e disponíveis para a venda.

c) Risco de taxas de câmbio

Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Empresa na contratação de empréstimos e financiamentos e a venda de produtos, principalmente do dólar norte-americano. A Empresa avalia permanentemente a contratação de operações de *hedge* para mitigar esses riscos, conforme demonstrado na Nota 16.e.

A Empresa está exposta a riscos relacionados a taxas de juros em função de empréstimos contratados vinculados ao CDI. As taxas estão divulgadas na Nota 11.

Sensibilidade

Com a finalidade de verificar a sensibilidade para os empréstimos e financiamentos atrelados ao CDI que a Empresa possui na data base de 31 de dezembro de 2022 foi preparada uma análise de sensibilidade às oscilações da taxa CDI, considerando como base a taxa CDI de 13,75%.

Na tabela a seguir são considerados cinco cenários, sendo o cenário provável o adotado pela Empresa. Dois cenários correspondem a uma expectativa de elevação de 25% e 50% nas taxas e além desses mais dois cenários com deterioração de 25% e 50% da mesma variável do risco considerado.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Gerenciamento de risco e instrumentos financeiros--Continuação

c) Risco de taxas de câmbio--Continuação

Taxa de juros	Valor contábil 31/12/2022	CDI provável	25% de Deterioração	50% de Deterioração	25% de Valorização	50% de Valorização
114,3% CDI	51.383	59.459	57.440	55.421	61.477	63.496
115,36% CDI	45.610	52.845	51.036	49.227	54.653	56.462
115,89% CDI	152.029	176.254	170.198	164.142	182.311	188.367
116,73% CDI	10.448	12.125	11.706	11.286	12.544	12.963
119% CDI	44.869	52.211	50.375	48.540	54.046	55.882
120% CDI	34.753	40.487	39.054	37.620	41.921	43.354
120% CDI	54.840	63.889	61.626	59.364	66.151	68.413
120% CDI	29.550	34.425	33.207	31.988	35.645	36.864
129,1% CDI	5.032	5.925	5.702	5.479	6.149	6.372
131% CDI	4.822	5.691	5.473	5.256	5.908	6.125
Total	433.336	503.311	485.817	468.323	520.805	538.298
Despesa no resultado, antes dos impostos		(69.975)	(52.481)	(34.987)	(87.469)	(104.962)

Na posição de 31 de dezembro de 2022, o valor da exposição líquida vinculada a moeda estrangeira, apurado à seguinte taxa de câmbio em Dólar 5,2177 (em 2021, Dólar 5,5805), é representado por:

	2022	2021
Empréstimos em moeda estrangeira - USD	22.834	5.459

Com a finalidade de verificar a sensibilidade desse passivo em moeda estrangeira que a Empresa possuía exposição na data base de 31 de dezembro de 2022, foram definidos três cenários diferentes, e preparada uma análise de sensibilidade às oscilações da taxa de câmbio. A análise de sensibilidade da taxa cambial utilizou como cenário provável a cotação, e os cenários possível e remoto levando em consideração uma variação nessa cotação de 25% e 50%, respectivamente. A data base utilizada foi 31 de dezembro de 2022:

Cenário Provável	Aumento da taxa		Redução da taxa	
	Cenário Possível	Cenário Remoto	Cenário Possível	Cenário Remoto
USD	25%	50%	25%	50%
22.834	28.543	34.251	17.126	11.417

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Gerenciamento de risco e instrumentos financeiros--Continuação

d) Risco de crédito

As políticas de vendas da Empresa estão subordinadas às políticas de crédito fixadas por sua Administração e visam minimizar eventuais problemas decorrentes da inadimplência de seus clientes. Esse objetivo é alcançado por meio da seleção criteriosa da carteira de clientes que considera a capacidade de pagamento (análise de crédito) e a diversificação das vendas (pulverização do risco). A Administração monitora o risco do saldo a receber de clientes e registra provisão para créditos de liquidação duvidosa para os montantes que julga não recuperáveis.

e) Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa possuía em 31 de dezembro de 2022 contratos de *swap* com marcação a mercado passiva de R\$4.219 (R\$281 em 31 de dezembro de 2021), com o objetivo único de proteção a riscos na oscilação de operações de empréstimos em moeda estrangeira. Os ganhos e perdas são reconhecidos no resultado do exercício em conformidade com o regime de competência.

A Empresa não efetua aplicações de caráter especulativo em derivativos ou outros ativos de risco.

17. Riscos cíveis, trabalhistas e tributários

A Empresa é parte em processos trabalhistas e cíveis. Para aquelas ações cuja perda foi considerada como provável pela assessoria jurídica uma provisão para perdas com essas ações foi registrada.

Não existem processos envolvendo aspectos tributários, nos quais a Empresa seja a ré, que tenham risco provável ou possível de perda.

A movimentação da provisão para contingências trabalhistas é demonstrada como segue:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Saldo no início do exercício	972	2.729
Adição	159	130
Reversão	(31)	(1.887)
Saldo no final do exercício	1.100	972

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Riscos cíveis, trabalhistas e tributários--Continuação

A movimentação da provisão para contingências cíveis é demonstrada como segue:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Saldo no início do exercício	495	224
Adição	1.207	271
Saldo no final do exercício	<u>1.702</u>	<u>495</u>
Saldo total no final do exercício	<u>2.802</u>	<u>1.467</u>

A Empresa é ré em ações trabalhistas e cíveis, cujo risco de perda foi classificado como possível pela Administração e seus assessores jurídicos e, conseqüentemente, não há provisão para perdas registrada. A totalidade dessas ações em 31 de dezembro de 2022 totaliza R\$154 (R\$258 em 2021).

18. Receita operacional líquida

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Receita operacional bruta	1.457.513	1.058.518
Deduções		
Devoluções e abatimentos	(13.829)	(6.733)
Impostos e contribuições	(25.866)	(21.007)
Receita operacional líquida	<u>1.417.818</u>	<u>1.030.778</u>

19. Despesas por natureza

A Empresa apresenta a seguir o detalhamento das despesas por natureza:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Despesas por função		
Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados	(1.064.503)	(797.795)
Despesas com vendas	(88.540)	(71.894)
Despesas gerais e administrativas	(91.090)	(71.476)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	27.130	15.331
	<u>(1.217.003)</u>	<u>(925.834)</u>
Despesas por natureza		
Depreciação e amortização	(5.602)	(4.136)
Amortização de ativos de direito de uso	(7.248)	(5.481)
Despesas com pessoal	(122.514)	(104.058)
Mercadorias para revenda	(1.061.952)	(793.690)
Outras despesas	(19.687)	(18.469)
	<u>(1.217.003)</u>	<u>(925.834)</u>

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Intangível

	Software	Fundo de comércio	Ágio pago na aquisição de controlada	Mais valia de ativos	Total
Custo do intangível					
Saldo em 31/12/2021	3.640	24.490	38.955	24.249	91.334
Aquisições	339	-	-	-	339
Baixas	(23)	-	-	-	(23)
Saldo em 31/12/2022	3.956	24.490	38.955	24.249	91.650
Amortização acumulada					
Saldo em 31/12/2021	(1.721)	-	-	(4.329)	(6.050)
Amortização	(445)	-	-	(3.428)	(3.873)
Saldo em 31/12/2022	(2.166)	-	-	(7.757)	(9.923)
Valor contábil líquido					
Saldo em 31/12/2021	1.919	24.490	38.955	19.920	85.284
Saldo em 31/12/2022	1.790	24.490	38.955	16.492	81.727

Os valores relativos a ágio pago na aquisição de controlada e mais valia de ativos, referem-se à aquisição da Empresa Trabalho Máquinas Agrícolas Ltda., que ocorreu na data de 31/05/2019, subsequentemente foi incorporada pela SLC Máquinas Ltda., na data de 02 de janeiro de 2020.

Os ativos intangíveis, como ágio pagos na aquisição de controlada, fundo de comércio e mais valia de ativos, são testados anualmente para identificar a necessidade de *impairment*. A avaliação do *impairment* é realizada nos níveis mais baixos para os quais existam geração de fluxos de caixa identificáveis separadamente.

Para determinar o valor recuperável dos ativos intangíveis, a Empresa utilizou as projeções de fluxo de caixa com base no orçamento financeiro aprovado pela Administração, considerando a perpetuidade do negócio e aplicando uma taxa de crescimento esperado, sendo os fluxos trazidos a valor presente por uma taxa de desconto que reflete as expectativas da Administração.

Nos testes de revisão do valor recuperável realizados em 31 de dezembro de 2022 a Empresa concluiu que não há fatores que indiquem perdas por *impairment*, dado que o valor recuperável excedeu o valor contábil dos ativos.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Ativo de direito de uso e passivo de arrendamento

A movimentação dos ativos de direito de uso e passivo de arrendamento, estão apresentadas da seguinte forma:

Direito de Uso

Em 31 de dezembro de 2020	9.337
Remensuração e novos contratos	2.815
Depreciação	(5.481)
Em 31 de dezembro de 2021	6.671
Remensuração e novos contratos	4.871
Depreciação	(5.400)
Em 31 de dezembro de 2022	6.142

Passivo de arrendamento

Em 31 de dezembro de 2020	9.983
Ajuste a valor presente de arrendamentos	841
Remensuração e novos contratos	2.815
Pagamento de aluguel	(6.312)
Em 31 de dezembro de 2021	7.327
Ajuste a valor presente de arrendamentos	507
Remensuração e novos contratos	4.871
Pagamentos de aluguel	(6.201)
Em 31 de dezembro de 2022	6.504
Circulante	2.793
Não circulante	3.711

Os saldos dos passivos de arrendamento por vencimento são os seguintes:

Vencimentos	2022	2021
2022	-	2.183
2023	2.793	1.313
2024 e após	3.711	3.831
Total	6.504	7.327

A Empresa não possui contratos de subarrendamento e transações de retroarrendamento.

22. Eventos subsequentes

A Empresa firmou em janeiro de 2023 a captação de dois novos empréstimos no valor aproximado de R\$50.500 com vencimento do principal em janeiro de 2024. Ambas as captações têm o objetivo de utilização para financiamento das atividades de capital de giro.

Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

SLC Máquinas Ltda.

31 de dezembro de 2023 e 2022
com Relatório do Auditor Independente

SLC Máquinas Ltda.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

31 de dezembro de 2023 e 2022

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas 1

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Balanço patrimonial.....	4
Demonstrações do resultado	6
Demonstrações do resultado abrangente.....	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	8
Demonstração dos fluxos de caixa.....	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas	10



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos
Diretores e Quotistas da
SLC Máquinas Ltda.
Cruz Alta/RS

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da SLC Máquinas Ltda. (“Empresa”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Empresa em 31 de dezembro de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Empresa e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa e sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e sua controlada.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-015199/F



Vicente De Giacomo Pias
Contador CRC-RS 097557/O

SLC Máquinas Ltda.

Balço patrimonial
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Notas	2023	2022
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	33.735	11.287
Contas a receber de clientes	5	707.219	310.602
Estoques	6	676.995	414.655
Impostos a recuperar	7	16.095	9.082
Adiantamentos a fornecedores		5.183	2.908
Outras contas a receber		5.659	8.287
Total do ativo circulante		1.444.886	756.821
Não circulante			
Aplicações financeiras	4	62.111	25.000
Contas a receber de clientes	5	44.170	20.161
Cotas de consórcios	9	96.795	35.202
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8	11.959	7.933
Depósitos judiciais		1.001	813
		216.036	89.109
Investimentos		1.807	1.293
Imobilizado	10	54.428	36.322
Ativo de direito de uso	22	29.598	6.142
Intangível	21	236.233	81.727
		322.066	125.484
Total do ativo não circulante		538.102	214.593
Total do ativo		1.982.988	971.414

	Notas	2023	2022
Passivo			
Circulante			
Empréstimos e financiamentos	11	1.042.929	431.336
Fornecedores		60.566	22.130
Instrumentos financeiros derivativos	17.e	25.296	4.219
Adiantamentos de clientes		39.230	38.992
Impostos, taxas e contribuições diversas		11.147	9.468
Importo de renda e contribuição social a pagar		903	155
Obrigações trabalhistas a pagar		35.170	36.556
Provisão para contingências	18	2.973	2.802
Passivo de arrendamento	22	9.692	2.793
Credores - aquisição controlada	16	62.164	-
Outras contas a pagar		31.783	7.865
Total do passivo circulante		1.321.853	556.316
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	11	-	2.000
Fornecedores		2.871	6.379
Credores - aquisição controlada	16	187.236	2.148
Outras contas a pagar		3.920	-
Passivo de arrendamento	22	20.802	3.711
Total do passivo não circulante		214.829	14.238
Patrimônio líquido	12		
Capital social		155.850	155.850
Reserva de capital		130	130
Lucros acumulados		290.326	244.880
Total do patrimônio líquido		446.306	400.860
Total do passivo e do patrimônio líquido		1.982.988	971.414

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

SLC Máquinas Ltda.

Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais)

	Notas	Controladora		Consolidado
		2023	2022	2023
Receita operacional líquida	19	1.700.453	1.417.818	2.004.999
Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados	20	(1.379.311)	(1.064.503)	(1.604.867)
Lucro bruto		321.142	353.315	400.132
Receitas (despesas) operacionais				
Vendas	20	(98.964)	(88.540)	(110.671)
Gerais e administrativas	20	(99.654)	(91.090)	(133.417)
Resultado de equivalência patrimonial		16.985	-	-
Outras receitas operacionais, líquidas		18.699	27.130	26.161
		(162.934)	(152.500)	(217.927)
Despesas financeiras	13	(131.569)	(72.125)	(153.959)
Receitas financeiras	13	32.781	43.042	38.983
		(98.788)	(29.083)	(114.976)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		59.420	171.732	67.229
Imposto de renda e contribuição social	8			
Corrente		(14.723)	(62.065)	(21.705)
Diferido		749	2.256	(78)
		(13.974)	(59.809)	(21.783)
Lucro líquido do exercício		45.446	111.923	45.446
Lucro por quota (em R\$)		0,29	0,71	0,29

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

SLC Máquinas Ltda.

Demonstrações do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado
	2023	2022	2023
Resultado do exercício	45.446	111.923	45.446
Resultado abrangente para o exercício	45.446	111.923	45.446

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

SLC Máquinas Ltda.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2021	155.850	130	167.587	323.567
Distribuição de dividendos	-	-	(34.630)	(34.630)
Lucro líquido do exercício	-	-	111.923	111.923
Saldos em 31 de dezembro de 2022	155.850	130	244.880	400.860
Lucro líquido do exercício	-	-	45.446	45.446
Saldos em 31 de dezembro de 2023	155.850	130	290.326	446.306

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

SLC Máquinas Ltda.

Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

	2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	59.420	171.732
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	12.403	5.741
Valor justo de instrumento financeiro	1.303	-
Rendimento de aplicações financeiras	(4.467)	(2.452)
Depreciação direito de uso	7.327	5.400
Realização de AVP sobre passivos de arrendamento	588	507
Resultado nas baixas do permanente	1.219	1.006
Provisão (reversão) para devedores duvidosos	(53)	(1.137)
Provisão (reversão) ajuste a valor de mercado dos estoques	869	422
Provisão (reversão) para contingências	(169)	1.335
Equivalência patrimonial	(16.985)	-
Atualização monetária aquisição controlada	16.591	-
Juros, atualização monetária e variação cambial sobre empréstimos	50.700	19.916
	128.746	202.470
(Aumento) redução no ativo:		
Contas a receber	(267.951)	(202.996)
Estoques	(76.827)	(315.430)
Cotas de consórcio	(48.815)	(20.997)
Impostos a recuperar	(3.442)	(4.247)
Outros ativos	30.277	(5.732)
	(366.758)	(549.402)
Aumento (redução) no passivo:		
Fornecedores	(36.244)	(14.881)
Adiantamento de clientes	(10.047)	22.374
Obrigações fiscais e sociais	1.679	3.756
Credores aquisição controlada	(1.736)	-
Outros passivos	30.836	17.739
Imposto de renda pago	(12.967)	(62.138)
	(28.479)	(33.150)
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades operacionais	(266.491)	(380.082)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Em investimentos	(154)	(140)
Aquisição de controlada	(57.683)	-
Em imobilizado	(5.073)	4.586
Em intangível	(1.614)	(339)
Caixa incorporado	4.919	-
Aplicações financeiras – resgates	18.082	113.239
Aplicações financeiras – aportes	(44.012)	(101.023)
Disponibilidades líquidas utilizadas nas atividades de investimentos	(85.535)	7.151
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Pagamento passivos de arrendamento	(8.277)	(6.201)
Empréstimos e financiamentos tomados	1.834.530	1.086.941
Pagamentos de dividendos	-	(34.630)
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(1.451.779)	(741.172)
Disponibilidades líquidas geradas (utilizadas) nas atividades de financiamentos	374.474	304.938
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	22.448	(67.993)
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	11.287	79.280
Caixa e equivalente de caixa no final do exercício	33.735	11.287
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	22.448	(67.993)
Itens que não afetam caixa		
Acervo líquido incorporado em combinação de negócios	144.427	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A SLC Máquinas Ltda. (“Empresa”), tem como atividades preponderantes a comercialização de máquinas, implementos, peças e a prestação de serviços de manutenção e reparos, representando os produtos da linha agrícola John Deere para o agronegócio no Estado do Rio Grande do Sul.

A Empresa está sediada na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

Em 31 de maio de 2023, a Empresa concretizou a aquisição de 100% das quotas de capital da Soluções Integradas Verdes Vales Ltda. (“Verdes Vales”), sociedade por quotas de responsabilidade limitada, também concessionária da John Deere. A Verdes Vales atua há mais de 22 anos como concessionária JD, sendo adquirido parte equivalente a 10 lojas no Estado do Rio Grande do Sul. Assim foi estabelecida uma transição operacional, em que a Empresa passou, a partir de 1º de junho de 2023, data de aquisição para aplicação do CPC 15 (R1), a ter o controle de gestão e diretrizes dos negócios da Verdes Vales, na maior extensão possível, para todos os fins de direito. Através deste investimento a Empresa, expandiu o portfólio de produtos e ampliou as condições de oferecer um suporte mais abrangente, impulsionando o crescimento e o desenvolvimento regional. Vide detalhes adicionais na nota explicativa 1.1.

Com essa aquisição, a Empresa ampliou a sua cobertura, passando a abranger 404 municípios do Rio Grande do Sul, com 27 lojas, sendo a matriz em Cruz Alta e filiais em Santo Ângelo, Ijuí, Horizontina, Tupanciretã, Palmeira das Missões, Sarandi, Passo Fundo, Erechim, Casca, Carazinho, Tapejara, Espumoso, Arroio do Tigre, Soledade, Capivari do Sul, Caxias do Sul, Eldorado do Sul, Estrela, Júlio de Castilhos, Lagoa Vermelha, Montenegro, Santa Maria, Vacaria e Express em Três Passos, Ibirubá, Frederico Westphalen, além de passar a trabalhar também com serviços especializados John Deere na linha de construção e pavimentação, atendendo todo o estado do Rio Grande do Sul, no segmento “linha amarela”.

Em 31 de dezembro de 2023, conforme ata de deliberação societária, foi aprovada a incorporação da controlada direta Verdes Vales. Esta incorporação foi definida tendo como pilares: a) aumento da participação de mercado e da carteira de clientes; b) melhoria de eficiência, por meio de sinergias operacionais, tecnológicas e administrativas; c) crescimento estratégico, diversificando suas atividades e explorando novos nichos. Vide detalhes adicionais na nota explicativa 1.2.

A autorização para conclusão da preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ocorreu na reunião de diretoria realizada em 07 de fevereiro de 2024.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

1.1. Combinação de negócios

A seguir, são resumidos os valores de ativos adquiridos e passivos assumidos a valor justo da Verdes Vales, assim como a apuração do ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) na data de aquisição:

Ativos	
Caixa e equivalentes	34.120
Contas a receber de clientes	142.410
Estoques	188.023
Impostos a recuperar	10.722
Impostos diferidos	7.722
Intangível	108.926
Imobilizado e direito de uso	24.292
	<hr/>
	516.215
Passivos	
Fornecedores	14.710
Empréstimos e financiamentos	221.307
Salários e encargos	12.611
Impostos a recolher	2.688
Outros passivos	28.133
Provisões para litígios	38
	<hr/>
	279.487
Ativos líquidos identificáveis a valor justo	<hr/> <hr/> 236.728
Ágio por expectativa de rentabilidade futura	53.352
Total da contraprestação	<hr/> <hr/> 290.080
Caixa líquido adquirido com a controlada	(34.120)
Contraprestação assumida	290.080
Contraprestação, menos caixa assumido	<hr/> <hr/> 255.960

A contabilização dos ativos e passivos adquiridos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2023 foi feita com base em laudo de alocação do preço pago (PPA) preparado por um especialista contratado pela administração. A avaliação foi concluída durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023. O principal ativo intangível identificado nesse laudo foi o “acordo de distribuição” com a John Deere, o qual foi mensurado a valor justo totalizando R\$108.926.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional--Continuação

1.1. Combinação de negócios--Continuação

O valor justo do acordo de distribuição foi determinado com base no método de renda *Multi-Period Excess Earnings Method* – MPEEM (Método dos Lucros Excedentes por Vários Períodos), identificando os ativos contribuintes e as taxas apropriadas de remuneração econômica desses ativos. O MPEEM tem como objetivo isolar o fluxo de caixa atribuível a um ativo intangível específico do fluxo de caixa total. Nesse método, são feitas eliminações contra o lucro líquido total, pelo uso dos ativos contribuintes, alocando o lucro excedente ao ativo intangível em avaliação. O Acordo de Distribuição é considerado um dos principais ativos intangíveis desta aquisição e suas margens projetadas ao longo do tempo são razoáveis e estão em sintonia com as margens do setor. A vida útil estimada para esse ativo intangível é de 8,3 anos.

A Verde Vales Ltda. contribuiu com receitas de R\$492.474 e lucro antes de tributos de R\$24.794 na data da aquisição até 31 de dezembro de 2023 para o resultado do exercício consolidado. Se a combinação tivesse ocorrido no início do referido exercício, as receitas consolidadas para 2023 totalizariam R\$2.318.794.

A contraprestação transferida pela aquisição da Verdes Vales totalizou o montante de R\$290.080, tendo sido pago R\$58.016 (R\$57.683 em dinheiro e R\$769 com compensação de saldos de mútuos com os vendedores) e o saldo restante será pago em quatro parcelas anuais, iguais e sucessivas, com primeiro vencimento em maio de 2024. As parcelas são atualizadas pela taxa SELIC. O contrato prevê que 25% do valor da última parcela seja retido para fins de indenização da Empresa em função de possíveis riscos materializados após a data da aquisição, mas que se refiram a eventos anteriores. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2023, devidamente atualizado totaliza R\$248.656. O valor total de juros no período totalizou R\$16.591 foram registrados como despesa financeira. Os montantes estão registrados na rubrica de “credores – aquisição de controlada” no passivo.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional--Continuação

1.2. Reestruturação societária – incorporação da Verdes Vales

A incorporação da Verdes Vales teve como data-base 31 de dezembro de 2023 e a partir de 1º de janeiro de 2024 todas as movimentações serão consideradas pela Empresa. A Empresa possuía 100% da participação societária no capital social da controlada e o acervo líquido incorporado foi avaliado com base nos saldos contábeis da Verdes Vales na data-base de 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrado abaixo:

	<u>31/12/2023</u>
Caixa e equivalentes de caixa	4.919
Contas a receber de clientes	152.622
Estoques	186.382
Aplicação financeira	6.714
Impostos a recuperar	7.856
Adiantamentos a fornecedores	26.636
Cotas de consórcios	12.778
Imobilizado	16.135
Ativo direito de uso	12.824
Intangível	1.133
Outros ativos	3.477
Fornecedores	(71.172)
Empréstimos e financiamentos	(174.839)
Obrigações trabalhistas a pagar	(7.508)
Adiantamento de clientes	(10.285)
Passivo de arrendamento	(13.720)
Provisões para perdas com processos judiciais	(340)
Outros passivos	(9.185)
	<u>144.427</u>

A Empresa contratou uma avaliação independente para a emissão de laudo de avaliação contábil do acervo líquido em 30 de novembro de 2023. A Administração avaliou a variação dos saldos entre 30 de novembro e 31 de dezembro de 2023 e não identificou variações significativas que pudessem impactar os saldos incorporados.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC").

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Itens significativos sujeitos a estimativas incluem: a análise de vidas úteis dos ativos imobilizado e intangível; avaliação dos ativos financeiros, pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente; análise de recuperabilidade de ativos com vida útil indefinida; análise do risco de crédito para determinação da provisão para perdas esperadas, bem como, análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para riscos trabalhistas, cíveis e tributários.

A liquidação das transações envolvendo tais estimativas poderá resultar em valores, significativamente, divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo das estimativas. A Empresa revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo.

A Empresa adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são efetivas para as demonstrações financeiras individuais e consolidadas findas em 31 de dezembro de 2023.

A Administração da Empresa afirma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

Base de consolidação

A Verdes Vales foi integralmente consolidada a partir da data de sua aquisição até 31/12/2023, data em que houve a sua incorporação pela Empresa, conforme detalhado na Nota 1.2. Em função disso, em 31 de dezembro de 2023 a Empresa apresenta demonstrações do resultado e do resultado abrangente individuais e consolidadas.

As demonstrações financeiras da controlada foram elaboradas para o mesmo período de divulgação que o da Controladora, utilizando políticas contábeis uniformes. Todos os saldos entre as empresas, receitas e despesas e ganhos e perdas não realizados, oriundos de transações entre as empresas, são eliminados por completo.

O resultado do investimento na controlada foi avaliado com base no método da equivalência patrimonial, para fins de preparação das demonstrações financeiras da controladora.

2.1. Conversão de moeda estrangeira

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço. Todas as diferenças são registradas na demonstração do resultado.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.2. Reconhecimento de receita

Receita de vendas de produtos e serviços prestados

A receita é reconhecida no resultado quando o controle dos produtos ou os serviços prestados são transferidos para o cliente por um valor justo que reflita a contraprestação recebida ou a receber pela Empresa, não detendo mais controle ou responsabilidade sobre esses produtos e serviços no curso normal das atividades. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação líquida recebida ou a receber, ou seja, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. A Empresa avalia as operações de receita de acordo com os critérios específicos a fim de garantir o seu correto reconhecimento. Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa da sua realização.

Receita de juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado, e ativos financeiros que rendem juros, classificados como disponíveis para venda, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado.

2.3. Impostos

Imposto de renda e contribuição social correntes

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é calculado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$240, no período de 12 meses, enquanto a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, reconhecidos pelo regime de competência. As inclusões ao lucro contábil de despesas, temporariamente, não dedutíveis ou as exclusões de receitas, temporariamente, não tributáveis consideradas para apuração do lucro tributável corrente, geram créditos ou débitos tributários diferidos.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.3. Impostos--Continuação

Imposto de renda e contribuição social diferidos

Impostos diferidos ativos podem ser reconhecidos para as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizadas e créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal ou base negativa da contribuição social desde que a Empresa apresente histórico de lucros tributáveis e perspectivas prováveis para realização de tais créditos. Tendo em vista o histórico de lucro tributável, a Administração optou por registrar imposto de renda e contribuição social diferidos ativos as diferenças temporárias.

Impostos sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que os impostos sobre vendas são reconhecidos como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Quando os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas; e
- O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

	<u>Alíquotas</u>
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	0% a 17,00%
ISS - Imposto sobre Serviços	2% a 5,00%
COFINS - Contribuição para Seguridade Social	0% a 7,60%
PIS - Programa de Integração Social	0% a 1,65%

Na demonstração de resultado as vendas são apresentadas pelos seus saldos líquidos dos respectivos impostos.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos

A Empresa reconhece os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Empresa se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro é baixado quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Empresa nos ativos financeiros reconhecida como um ativo ou passivo individual.

Ativos financeiros a custo amortizado possuem pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. São medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Abrangem contas a receber de clientes e outros créditos.

Passivos financeiros não derivativos

A Empresa reconhece títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Empresa se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Empresa baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou expiradas.

Os passivos financeiros não derivativos são classificados na categoria de passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

A Empresa tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: financiamentos e empréstimos, fornecedores, passivo de arrendamento e outras contas a pagar.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros--Continuação

Compensação de ativos e passivos não derivativos

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Redução ao valor recuperável (*impairment*)

Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não-pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Empresa sob condições que não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

A Empresa considera evidências de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado, tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico. Todos os recebíveis e títulos de investimentos mantidos até o vencimento individualmente significativos identificados como não tendo sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.4. Instrumentos financeiros--Continuação

Redução ao valor recuperável (*impairment*)

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado--Continuação

O CPC 48 exige que a Empresa realize uma avaliação de risco de perdas esperadas em créditos, avaliando o crédito junto à contraparte e registre os efeitos quando houver indicativos de perdas. A Empresa avaliou seus ativos financeiros e estabeleceu os valores encontrados como imateriais.

2.5. Ajustes a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita.

2.6. Imobilizado

Os itens de imobilizado são apresentados ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição de parte do imobilizado e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, a Empresa reconhece essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado, quando incorridos.

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo, a taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens, como segue:

	<u>Taxas anuais médias de depreciação</u>
Prédios	4,6%
Veículos	20,0%
Máquinas e equipamentos	11%
Móveis e utensílios	10,0%
Máquinas rental	25%
Equipamentos de informática e comunicação	20,0%
Outros bens imobilizados	25,0%

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.6. Imobilizado--Continuação

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

2.7. Custos de empréstimos

Os custos de empréstimos estão diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda e são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos. Custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos pela Empresa relativos ao empréstimo.

2.8. Ativos intangíveis

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável.

Está representado por ativos intangíveis com vida útil indefinida referentes a fundos de comércio oriundos de aquisições de áreas de concessões comerciais e por ágios por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), relacionado a aquisição de controladas, para os quais a Empresa avalia anualmente se há perdas por redução ao valor recuperável. Adicionalmente, a Empresa possui ativos intangíveis com vida útil definida, referentes a ativos identificáveis em aquisição de controlada e softwares.

O teste de recuperação dos ativos intangíveis com vida útil indefinida da Empresa não resultou na necessidade de reconhecimento de perda no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 visto que o valor estimado de uso é superior ao valor líquido contábil na data da avaliação.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.8. Ativos intangíveis--Continuação

As taxas de amortização dos ativos intangíveis com vida útil definida são as seguintes:

	<u>Taxas anuais médias de amortização</u>
Software	20%
Carteira de clientes	8,6%
Acordo de não competição	20%
Acordo de distribuição	12%

2.9. Estoques

Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição, não excedendo seu valor realizável líquido. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados necessários para a realização da venda.

2.10. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido excedendo o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para o segmento em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

Na data do balanço não foi identificada necessidade de constituição de tal provisão.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.11. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Empresa considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de três meses ou menos, a contar da data da contratação.

2.12. Provisões

Geral

Provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Empresa espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

Provisão para perdas esperadas

É constituída provisão em montante considerado suficiente pela Administração para os créditos cuja recuperação é considerada duvidosa, com base em uma avaliação de risco de perdas esperadas em créditos, avaliando o crédito junto à contraparte e registrando os efeitos quando houver indicativos de perdas.

Provisão para contingências

São constituídas provisões em montante considerado suficiente pela Administração para prováveis perdas em ações cíveis, trabalhistas e tributárias, com base na opinião dos assessores jurídicos da Empresa.

2.13. Arrendamentos

A Empresa possui arrendamentos de prédios e veículos, utilizados para a operação. A mensuração dos contratos corresponde ao total dos pagamentos futuros de aluguéis fixos, nos quais foram considerados as renovatórias de acordo com o histórico de renovações e quando identificada a “razoável certeza” da renovação. Esses fluxos de pagamentos são ajustados a valor presente, considerando a taxa de desconto baseada na taxa incremental de captação de empréstimos para aquisição de imobilizado.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.14. Normas vigentes pela primeira vez em 2023 e normas não vigentes

Não houve impacto relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 referentes a novas normas contábeis vigentes a partir deste exercício. Não existem novas normas emitidas e vigentes que ainda não tenham sido adotadas pela Administração.

Adicionalmente, elencamos abaixo as novas normas e as alterações de normas emitidas até o momento, mas não vigentes no exercício findo de 31 de dezembro de 2023:

Norma nova e normas alteradas	Objetivo
Alterações ao IFRS 16: Passivo de Locação em um Sale and Leaseback (Transação de venda e retroarrendamento)	<p>Em setembro de 2022, o IASB emitiu alterações ao IFRS 16 (equivalente ao CPC 06 – Arrendamentos) para especificar os requisitos que um vendedor-arrendatário utiliza na mensuração da responsabilidade de locação decorrente de uma transação de venda e arrendamento de volta, a fim de garantir que o vendedor-arrendatário não reconheça qualquer quantia do ganho ou perda que se relaciona com o direito de uso que ele mantém.</p> <p>As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente a transações <i>sale and leaseback</i> celebradas após a data de aplicação inicial do IFRS 16.</p>
Alterações ao IAS 1: Classificação de Passivos como Circulante ou Não-Circulante	<p>Em janeiro de 2020 e outubro de 2022, o IASB emitiu alterações aos parágrafos 69 a 76 do IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis) para especificar os requisitos de classificação de passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:</p> <ul style="list-style-type: none">• O que se entende por direito de adiar a liquidação.• Que o direito de adiar deve existir no final do período das informações financeiras.• Que a classificação não é afetada pela probabilidade de a entidade exercer seu direito de adiar.• Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for ele próprio um instrumento de patrimônio, os termos de um passivo não afetarão sua classificação. <p>Além disso, foi introduzida uma exigência de divulgação quando um passivo decorrente de um contrato de empréstimo é classificado como não circulante e o direito da entidade de adiar a liquidação depende do cumprimento de <i>covenants</i> futuros dentro de doze meses</p> <p>As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente.</p>
Acordos de financiamento de fornecedores - Alterações ao IAS 7 e IFRS 7	<p>Em maio de 2023, o IASB emitiu alterações ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) – Demonstrações do fluxo de caixa) e ao IFRS 7 (equivalente ao CPC 40 (R1) - Instrumentos financeiros: evidenciação) para esclarecer as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das demonstrações financeiras a compreender os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade.</p> <p>As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024. A adoção antecipada é permitida, mas deve ser divulgada.</p>

Na opinião da Administração, não se esperam impactos significativos das alterações de normas mencionadas acima.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Políticas contábeis--Continuação

2.15. Combinação de negócios e ágio

Combinações de negócios são contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de uma aquisição é mensurado pela soma da contraprestação transferida, que é avaliada com base no valor justo na data de aquisição, e o valor de qualquer participação de não controladores na adquirida. Para cada combinação de negócios, a adquirente deve mensurar a participação de não controladores na adquirida pelo valor justo ou com base na sua participação nos ativos líquidos identificados na adquirida. Custos diretamente atribuíveis à aquisição são contabilizados como despesa quando incorridos.

Ao adquirir um negócio, a Empresa avalia os ativos e passivos financeiros assumidos com o objetivo de classificá-los e alocá-los de acordo com os termos contratuais, as circunstâncias econômicas e as condições pertinentes na data de aquisição.

Qualquer contraprestação contingente a ser transferida pela adquirente será reconhecida ao valor justo na data de aquisição. Alterações subsequentes no valor justo da contraprestação contingente considerada como um ativo ou como um passivo deverão ser reconhecidas de acordo com o CPC 48 na demonstração do resultado.

Inicialmente, o ágio é mensurado como sendo o excedente da contraprestação transferida em relação aos ativos líquidos adquiridos (ativos identificáveis adquiridos, líquidos e os passivos assumidos). Se a contraprestação for menor do que o valor justo dos ativos líquidos adquiridos, a diferença deverá ser reconhecida como ganho na demonstração do resultado.

Após o reconhecimento inicial, o ágio é mensurado pelo custo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas do valor recuperável. Para fins de teste do valor recuperável, o ágio adquirido em uma combinação de negócios é, a partir da data de aquisição, alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa da Empresa que se espera sejam beneficiadas pelas sinergias da combinação, independentemente de outros ativos ou passivos da adquirida ser atribuídos a essas unidades.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Caixa	60	31
Depósito bancários	11.684	8.876
Aplicações financeiras	21.991	2.380
	33.735	11.287

Referem-se a valores em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras, que estão representadas, principalmente, por investimentos em aplicações de resgate automático, com variações de 65% a 90% do DI, atualizadas de acordo com o valor da aplicação na data do balanço. Todas as aplicações possuem liquidez diária podendo ser resgatadas a qualquer tempo sem incidência de eventuais taxas ou despesas adicionais.

4. Aplicações financeiras

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Fundo de reserva	12.400	7.638
Fundo de capitalização	49.711	17.362
	62.111	25.000

A Empresa por força da relação com a John Deere Brasil Ltda., Banco John Deere S.A. e Associação Brasileira dos Distribuidores John Deere-Assodeere, mantém em seu ativo dois fundos de investimento, com as seguintes características e objetivos:

Fundo de capitalização

Fundo de Investimento mantido no Banco Bradesco S.A. e constituído pela John Deere Brasil Ltda. e a Empresa, objetivando criar reserva financeira destinada a proteção, salvaguarda e fomento das atividades relacionadas à produção e comercialização dos produtos do objeto econômico de ambas. O Fundo de investimentos recebe aporte mensal dos constituintes em paridade de valor.

Fundo de reserva

Fundo de Investimento mantido no Banco Santander S.A. e constituído pelo Banco John Deere S.A. e a Empresa, objetivando criar reserva financeira destinada a cobertura de eventuais prejuízos causados por clientes da Empresa em financiamento tomado junto ao Banco John Deere S.A., em aquisição de equipamentos John Deere. Na insolvência do financiamento, decorrido o processo jurídico e não havendo outros meios de recuperação do crédito, o prejuízo será rateado entre o Banco John Deere S.A. e a Empresa, sendo a parte desta realizado pelo saque nas cotas do Fundo de Reserva.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Aplicações financeiras--Continuação

Fundo de reserva--Continuação

No decorrer do ano de 2023, considerando a escassez de crédito e objetivando manter o capital de giro das concessionárias John Deere, para viabilizar a manutenção do volume de vendas ao consumidor final, a John Deere Brasil Ltda., Banco John Deere S. A. e Associação Brasileira dos Distribuidores John Deere-Assodeere, flexibilizaram os critérios para utilização de até 75% do saldo do Fundo de capitalização, contudo condicionado a gradual recomposição deste saldo a partir do mês de janeiro do ano de 2024.

5. Contas a receber de clientes

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Contas a receber de clientes	775.549	340.436
(-) Provisão para perdas esperadas	(5.210)	(3.504)
(-) Ajuste a valor presente	(6.173)	(2.256)
(-) Juros a realizar	(12.777)	(3.913)
	<u>751.389</u>	<u>330.763</u>
Circulante	707.219	310.602
Não Circulante	44.170	20.161

Em 31 de dezembro, a análise do vencimento do saldo do contas a receber de clientes é a seguinte:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
A vencer:	755.219	332.892
Vencidos:	20.330	7.544
De 1 a 30 dias	10.907	1.591
De 31 a 60 dias	739	1.044
De 61 a 90 dias	1.375	610
Acima de 90 dias	7.309	4.299
Total	<u>775.549</u>	<u>340.436</u>

No montante de títulos a vencer existem R\$96.302 em 31 de dezembro de 2023 (R\$110.061 em 2022) de créditos concedidos, os quais estão diretamente atrelados a contemplações futuras de cotas de consórcio.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Contas a receber de clientes--Continuação

A movimentação das provisões para perdas esperadas é demonstrada como segue:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Saldo no início do exercício	(3.504)	(4.641)
Saldo oriundo de incorporação (Nota 1.2)	(1.759)	-
Adições	(1.626)	(2.078)
Recuperações/realizações	1.679	3.215
Saldo no final do exercício	(5.210)	(3.504)

6. Estoques

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Máquinas John Deere	304.962	179.601
Implementos John Deere	87.583	45.811
Peças John Deere	77.778	38.571
Máquinas outras marcas	139.088	84.020
Implementos de outras marcas	50.574	53.961
Peças de outras marcas	20.189	12.630
Outros	577	1.621
(-) Provisões para perdas e ajuste a valor de mercado	(3.756)	(1.560)
	676.995	414.655

A movimentação das provisões de perdas e ajuste a valor de realização é demonstrada como segue:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Saldo no início do exercício	(1.560)	(1.138)
Saldo oriundo de incorporação (Nota 1.2)	(1.327)	-
Adições	(2.153)	(490)
Recuperações/realizações	1.284	68
Saldo no final do exercício	(3.756)	(1.560)

7. Impostos a recuperar

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
ICMS a recuperar	8.798	6.606
CSLL a compensar	1.475	-
IRPJ a compensar	4.505	1.370
IRRF a recuperar	499	689
PIS e COFINS a recuperar	814	263
Outros	4	154
	16.095	9.082

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Impostos a recuperar--Continuação

Os montantes de ICMS a recuperar referem-se a créditos gerados nas operações normais de compra e venda, especialmente em operações de aquisições de máquinas e implementos de fora do Estado, operações que geram crédito do imposto, como as vendas destes produtos ocorre dentro do Estado, o ICMS é diferido para a próxima etapa, gerando acúmulo de crédito.

Os créditos de IRPJ e CSLL referem-se a retenções na fonte, de valores recolhidos a maior em exercícios anteriores e a antecipações de pagamentos em 2023 a maior que o valor devido ao final do exercício. Os créditos poderão ser compensados com tributos a serem pagos em exercícios posteriores.

8. Imposto de renda e contribuição social

a) Imposto de renda e contribuição social diferidos

A Empresa, na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, determinada em orçamento elaborado pela Administração, reconheceu créditos tributários sobre diferenças temporárias, que não possuem prazo prescricional.

O valor contábil do ativo fiscal diferido, detalhado a seguir, é revisado anualmente pela Empresa.

<u>Descrição</u>	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Créditos de liquidação duvidosa	1.771	1.191
Provisão para gratificações/PPR	3.119	5.414
Depreciação/juros CPC 06 (R2)	433	309
Provisão perda de estoque	1.277	531
Provisão para comissões	4.622	4.277
Provisão contingências trabalhistas	156	374
AVP de clientes/fornecedores	1.956	611
Diferença taxa depreciação fiscal x societária	(1.783)	(838)
Provisão Swap	8.902	1.434
Provisão variação cambial	(2.636)	1.967
Diferença de base fiscal vs contábil – ágio Trabalho	(10.596)	(7.947)
Amortização mais valia - Verdes Vales	2.603	-
Outras	2.135	610
Total	<u>11.959</u>	<u>7.933</u>

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Imposto de renda e contribuição social--Continuação

b) Alíquota efetiva

A alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social pode ser assim demonstrada:

	Controladora				Consolidado	
	2023		2022		2023	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	59.420	59.420	171.732	171.732	67.229	67.229
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal de 25% e 9%, respectivamente	(14.831)	(5.348)	(42.909)	(15.456)	(16.759)	(6.051)
Ajustes para demonstração da taxa efetiva						
Imposto diferido sobre ágio de exercício anterior	-	-	(1.948)	(701)	-	-
Contribuições e doações não dedutíveis	(185)	(66)	(469)	(169)	(257)	(93)
Incentivo Fiscal do PAT	218	-	113	-	349	-
Multas não dedutíveis	(31)	(11)	(22)	(8)	(53)	(19)
Doações - Leis de incentivo	573	-	1.774	-	859	-
Resultado de equivalência patrimonial	4.246	1.529	-	-	-	-
Adições e exclusões permanentes	-	-	-	-	473	170
Outras exclusões permanentes - Ajustes anos anteriores	(50)	(18)	(10)	(4)	(295)	(107)
Valor registrado no resultado	(10.060)	(3.914)	(43.471)	(16.338)	(15.683)	(6.100)
Total do imposto de renda e contribuição social	(13.974)		(59.809)		(21.783)	
Impostos correntes	(14.723)		(62.065)		(21.705)	
Impostos diferidos	749		2.256		(78)	

9. Cotas de consórcios

A Empresa possui contrato de representação com a Randon Administradora de Consórcios Ltda., com o objetivo de prestação de serviços de colocação de cotas de consórcio de máquinas agrícolas na região definida em contrato com a John Deere Brasil Ltda., representando o montante de R\$96.795 em 31 de dezembro de 2023 (R\$35.202 em 31 de dezembro de 2022).

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Imobilizado

	Prédios	Equipam. Informática comunicação	Veículos	Móveis e Utensílios	Obras em andamento	Máquinas e Implementos Agrícolas	Terrenos	Outras Imobilizações	Total
Custo do imobilizado									
Saldo em 31/12/2021	21.835	3.047	1.061	5.645	776	3.641	4.269	3.102	43.376
Aquisições	512	980	-	896	1.562	197	-	439	4.586
Baixas	(31)	(515)	(3)	(362)	(487)	(414)	-	(68)	(1.880)
Transferências	15	431	-	9	(458)	42	-	(39)	-
(-) Provisão para perdas	-	-	-	-	-	-	-	(100)	(100)
Saldo em 31/12/2022	22.331	3.943	1.058	6.188	1.393	3.466	4.269	3.334	45.982
Saldo oriundo de incorporação (Nota 1)	4.862	2.352	3.567	5.902	3.234	3.934	-	-	23.851
Aquisições	551	670	400	1.227	862	775	-	588	5.073
Baixas	-	(95)	(272)	(4)	(597)	(6)	-	(266)	(1.240)
Transferências	690	378	-	-	(1.232)	-	-	164	-
Saldo em 31/12/2023	28.434	7.248	4.753	13.313	3.660	8.169	4.269	3.820	73.666
Depreciação acumulada									
Saldo em 31/12/2021	(2.167)	(1.479)	(425)	(1.696)	-	(2.211)	-	(811)	(8.789)
Depreciação	(476)	(454)	(71)	(386)	-	(246)	-	(235)	(1.868)
Baixas	2	410	1	222	-	329	-	33	997
Saldo em 31/12/2022	(2.641)	(1.523)	(495)	(1.860)	-	(2.128)	-	(1.013)	(9.660)
Saldo oriundo de incorporação (Nota 1)	(1.258)	(1.372)	(1.235)	(2.080)	-	(1.771)	-	-	(7.716)
Depreciação	(470)	(605)	(83)	(478)	-	(253)	-	(261)	(2.150)
Baixas	-	94	86	3	-	4	-	101	288
Saldo em 31/12/2023	(4.369)	(3.406)	(1.727)	(4.415)	-	(4.148)	-	(1.173)	(19.238)
Valor contábil líquido									
Saldo em 31/12/2022	19.690	2.420	563	4.328	1.393	1.338	4.269	2.321	36.322
Saldo em 31/12/2023	24.065	3.842	3.026	8.898	3.660	4.021	4.269	2.647	54.428

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Empréstimos e financiamentos

	Vencimento	Encargos	2023	2022
Em moeda nacional				
Capital de giro - CCB	10/07/2023	128,95% do CDI	-	4.822
Capital de giro - CCB	24/11/2023	114,3% do CDI	-	51.383
Capital de giro - CCB	28/02/2024	105% do CDI	160.549	152.029
Capital de giro - CCB	24/11/2023	115,36% do CDI	-	45.610
Capital de giro - CCB	13/03/2023	116,73% do CDI	-	10.448
Capital de giro - CCB	13/03/2023	119,5% do CDI	-	44.869
Ativo fixo - CCB	22/08/2024	129,1% do CDI	-	2.000
Ativo fixo - CCB	31/12/2023	129,1% do CDI	-	3.032
Capital de giro - CPR	25/03/2024	CDI + 1,90%	44.202	-
Capital de giro - CPR	19/04/2024	CDI + 1,90%	16.489	-
Capital de giro - CPR	13/09/2024	CDI + 1,56%	150.401	-
Capital de giro - CCB	06/09/2024	CDI + 1,73%	57.314	-
Capital de giro - CCB	20/06/2024	112,41% do CDI	131.881	-
Capital de giro - CCB	20/06/2024	111,93% do CDI	30.324	-
Capital de giro - CPR	23/02/2024	113% do CDI	20.082	-
Capital de giro - CPR	20/02/2025	CDI + 2,26%	15.769	-
Capital de giro - CPR	28/10/2024	7,31%	2.859	-
Capital de giro - CPR	23/08/2024	CDI + 1,84%	82.759	-
Capital de giro - CPR	17/08/2026	122% do CDI	52.631	-
Em moeda estrangeira				
Capital de giro - modalidade 4.131 (i)	03/02/2023	120% do CDI	-	29.550
Capital de giro - modalidade 4.131 (i)	22/05/2023	120% do CDI	-	54.840
Capital de giro - modalidade 4.131 (i)	13/04/2023	120% do CDI	-	34.753
Capital de giro - modalidade 4.131 (i)	31/01/2024	113% do CDI	25.972	-
Capital de giro - modalidade 4.131 (i)	29/01/2024	113% do CDI	28.180	-
Capital de giro - modalidade 4.131 (i)	15/04/2024	114% do CDI	51.038	-
Capital de giro - modalidade 4.131 (i)	20/05/2024	113% do CDI	71.821	-
Capital de giro - modalidade 4.131 (i)	01/06/2028	CDI + 2,45%	100.658	-
Total			1.042.929	433.336
Passivo circulante			1.042.929	431.336
Passivo não circulante			-	2.000
Total			1.042.929	433.336

(i) Referem-se a empréstimos captados em moeda estrangeira no montante de R\$273 milhões, equivalente a US\$54 milhões. Foram realizadas operações de instrumentos derivativos atreladas a esses objetos, conforme divulgado na nota explicativa 16.e.

Os financiamentos de capital de giro estão garantidos por aval da SLC Participações S.A., controladora da Empresa.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Empréstimos e financiamentos

Certos empréstimos e financiamentos possuem cláusulas restritivas (“covenants”) que estabelecem uma relação dívida líquida/EBITDA em índice não superior a 3,5 vezes para o exercício de 2023, sendo a penalidade prevista pelo não cumprimento deste indicador a possibilidade de vencimento antecipado do contrato. Em 31 de dezembro a Empresa não cumpriu com estes índices financeiros firmados nos contratos com: a) Banco Itaú S.A., em um de seus contratos, o qual possuía um saldo de R\$100.658 em 31 de dezembro de 2023, onde R\$ 88.889 era vencimento no longo prazo e R\$ 11.769 no curto prazo com parcela a vencer em dezembro de 2024; e b) Banco Safra S.A. o qual possuía um saldo de R\$ 52.631 em 31 de dezembro de 2023, onde R\$ 40.000 era vencimento de longo prazo e R\$ 12.631 no curto prazo, com parcela vencendo em agosto de 2024.

Em decorrência do descumprimento destes indicadores, a Empresa classificou a dívida referente a estas operações de forma integral no passivo circulante. No exercício de 2024 a Empresa obteve “*waiver*” destas instituições financeiras, com a dispensa do cumprimento destas exigências contratuais para o encerramento do exercício de 2023.

Os financiamentos de longo prazo têm o seguinte cronograma de vencimentos:

<u>Ano de vencimento</u>	<u>2023</u>	<u>2022</u>
2024	-	2.000
	-	2.000

12. Patrimônio líquido

Capital social

O capital social da Empresa em 31 de dezembro de 2023 e 2022 totaliza um montante de R\$155.850.

Dividendos

No exercício de 2023 a Administração não deliberou sobre a distribuição de dividendos aos quotistas.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado
	2023	2022	2023
Despesas financeiras			
Juros passivos	(80.623)	(25.340)	(95.166)
Realização AVP passivos de arrendamento	(588)	(507)	(588)
Variação cambial	-	(16.408)	-
Despesas com instrumentos financeiros derivativos	(34.804)	(23.788)	(34.577)
Outras	(15.554)	(6.082)	(23.628)
	(131.569)	(72.125)	(153.959)
Receitas financeiras			
Variação cambial	16.557	15.033	16.189
Rendimentos de aplicações financeiras	5.406	4.759	7.129
Juros cobrados	10.441	4.382	14.245
Descontos obtidos	377	4.227	1.420
Receitas com instrumentos financeiros derivativos	-	14.502	-
Outras	-	139	-
	32.781	43.042	38.983
Resultado financeiro líquido	(98.788)	(29.083)	(114.976)

14. Remuneração dos administradores

Remuneração dos administradores

Os administradores são remunerados na forma de pró-labore. O valor total da remuneração dos administradores em 2023 foi de R\$7.712 (R\$4.941 em 2022) e está apresentado na rubrica despesas gerais e administrativas na demonstração do resultado.

A Empresa não pagou a seus administradores, remuneração relativa a planos de opções e benefício pós-emprego.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Cobertura de seguros

O detalhamento dos seguros contratados e as coberturas são demonstrados como segue:

Apólice	Natureza	Vigência	Cobertura (R\$ mil)
01180173885	Seguro empresarial de todas as unidades	22/03/2023 a 21/03/2024	126.897
Incêndio			123.000
Responsabilidade civil empregador			300
Despesas e/ou perda de aluguel (prédios)			600
Responsabilidade civil - operações de concessionárias de veículos (compreensiva)			1.000
Despesas fixas Perduráveis em Decorrência de Incêndio			1.997

A suficiência da cobertura de seguros foi determinada pela Administração da Empresa, que a considera suficiente para cobrir eventuais sinistros.

A Empresa tem como política segurar seus veículos com base em 100% da tabela FIPE e contra terceiros.

16. Credores - aquisição controlada

Conforme descrito na Nota 1, o saldo de credores – aquisição controlada em 31 de dezembro de 2023 está relacionado, substancialmente, ao saldo remanescente da contraprestação pela aquisição da Verdes Vales, além de saldo remanescente da aquisição da controlada Lavoro, realizada no exercício de 2019, no total de R\$ 744, referente a saldo de parcela retida.

	31/12/2023
Credores - aquisição Verdes Vales	62.164
Passivo circulante	62.164
Credores - aquisição Verdes Vales	186.492
Credores - aquisição Lavoro	744
Passivo não circulante	187.236

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Gerenciamento de risco e instrumentos financeiros

Conforme mencionado na Nota 1, os negócios preponderantes da Empresa compreendem a comercialização de máquinas, implementos, peças e a prestação de serviços de manutenção e reparos, representando os produtos da linha agrícola John Deere para o Estado do Rio Grande do Sul.

a) Risco de mercado

Os principais riscos atrelados ao negócio da Empresa estão relacionados com o desempenho agronegócio na região de atuação da Empresa, bem como aos preços das *commodities* agrícolas, os quais sofrem flutuações em função das políticas públicas de fomento agrícola, sazonalidade de safras e efeitos climáticos, podendo acarretar perda em decorrência da flutuação de preços de mercado, os quais, indiretamente afetam o resultado da Empresa. Para minimizar esse risco, a Empresa acompanha, permanentemente, o desempenho do agronegócio e ajusta as operações da Empresa à realidade do mercado. A Empresa, historicamente, tem obtido resultados satisfatórios em relação às suas metas de mitigação deste risco.

b) Valor de mercado

Os valores de mercado dos principais instrumentos financeiros apresentados não possuem diferenças significativas dos valores contabilizados. De acordo com avaliação da Administração da Empresa, não existem instrumentos financeiros, não derivativos, classificados nas categorias de mantidas até o vencimento e disponíveis para a venda.

c) Risco de taxas de câmbio

Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Empresa na contratação de empréstimos e financiamentos e a venda de produtos, principalmente do dólar norte-americano. A Empresa avalia permanentemente a contratação de operações de *hedge* para mitigar esses riscos, conforme demonstrado na Nota 16.e.

A Empresa está exposta a riscos relacionados a taxas de juros em função de empréstimos contratados vinculados ao CDI. As taxas estão divulgadas na Nota 11.

Sensibilidade

Com a finalidade de verificar a sensibilidade para os empréstimos e financiamentos atrelados ao CDI que a Empresa possui na data base de 31 de dezembro de 2023 foi preparada uma análise de sensibilidade às oscilações da taxa CDI, considerando como base a taxa CDI de 11,65%.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Gerenciamento de risco e instrumentos financeiros--Continuação

c) Risco de taxas de câmbio--Continuação

Na tabela a seguir são considerados cinco cenários, sendo o cenário provável o adotado pela Empresa. Dois cenários correspondem a uma expectativa de elevação de 25% e 50% nas taxas e além desses mais dois cenários com deterioração de 25% e 50% da mesma variável do risco considerado.

Taxa de juros	Valor contábil 31/12/2023	CDI provável	25% de Deterioração	50% de Deterioração	25% de Valorização	50% de Valorização
CDI + 1,56%	150.401	170.109	165.182	160.255	175.036	179.964
113% do CDI	20.082	22.726	22.065	21.404	23.387	24.048
113% do CDI	25.972	29.391	28.536	27.682	30.246	31.101
113% do CDI	28.180	31.889	30.962	30.034	32.817	33.744
114% do CDI	51.038	57.816	56.122	54.427	59.511	61.206
113% do CDI	71.821	81.276	78.913	76.549	83.640	86.004
CDI + 2,45%	100.658	114.683	111.176	107.670	118.189	121.695
105% do CDI	139.728	156.821	152.548	148.275	161.094	165.367
CDI + 1,90%	44.202	50.134	48.651	47.168	51.617	53.100
CDI + 1,90%	16.489	18.702	18.149	17.595	19.255	19.808
CDI + 1,73%	57.314	64.916	63.015	61.115	66.816	68.716
112,41% do CDI	131.881	149.152	144.834	140.517	153.470	157.788
111,93% do CDI	30.324	34.278	33.290	32.301	35.267	36.255
CDI + 2,26%	15.769	17.938	17.396	16.854	18.481	19.023
CDI + 1,84%	82.759	93.820	91.054	88.289	96.585	99.350
122% do CDI	52.631	60.111	58.241	56.371	61.982	63.852
105% do CDI	20.821	23.368	22.731	22.094	24.005	24.641
7,31% (*)	2.859	-	-	-	-	-
Total	1.042.929	1.177.130	1.142.865	1.108.600	1.211.398	1.245.662
Despesa no resultado, antes dos impostos		(134.201)	(99.936)	(65.671)	(168.466)	(202.731)

(*) O valor de R\$ 2.859, refere-se a contrato com taxa de juro fixa e não vinculado ao CDI.

Na posição de 31 de dezembro de 2023, o valor da exposição líquida vinculada a moeda estrangeira, apurado à seguinte taxa de câmbio em Dólar \$4,8413 (em 2022, Dólar \$5,2177), é representado por:

	2023	2022
Empréstimos em moeda estrangeira – USD	57.354	22.834

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Gerenciamento de risco e instrumentos financeiros--Continuação

c) Risco de taxas de câmbio--Continuação

Com a finalidade de verificar a sensibilidade desse passivo em moeda estrangeira que a Empresa possuía exposição na data base de 31 de dezembro de 2023, foram definidos três cenários diferentes, e preparada uma análise de sensibilidade às oscilações da taxa de câmbio. A análise de sensibilidade da taxa cambial utilizou como cenário provável a cotação, e os cenários possível e remoto levando em consideração uma variação nessa cotação de 25% e 50%, respectivamente. A data base utilizada foi 31 de dezembro de 2023:

Cenário Provável	Aumento da taxa		Redução da taxa	
	Cenário Possível	Cenário Remoto	Cenário Possível	Cenário Remoto
USD	25%	50%	25%	50%
57.354	71.693	86.031	43.016	28.677

d) Risco de crédito

As políticas de vendas da Empresa estão subordinadas às políticas de crédito fixadas por sua Administração e visam minimizar eventuais problemas decorrentes da inadimplência de seus clientes. Esse objetivo é alcançado por meio da seleção criteriosa da carteira de clientes que considera a capacidade de pagamento (análise de crédito) e a diversificação das vendas (pulverização do risco). A Administração monitora o risco do saldo a receber de clientes e registra provisão para perdas esperadas para os montantes que julga não recuperáveis.

e) Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa possuía em 31 de dezembro de 2023 contratos de *swap* com marcação a mercado passiva de R\$25.296 (R\$4.219 em 31 de dezembro de 2022), com o objetivo único de proteção a riscos na oscilação de operações de empréstimos em moeda estrangeira. Os ganhos e perdas são reconhecidos no resultado do exercício em conformidade com o regime de competência.

A Empresa não efetua aplicações de caráter especulativo em derivativos ou outros ativos de risco.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Riscos cíveis, trabalhistas e tributários

A Empresa é parte em processos trabalhistas e cíveis. Para aquelas ações cuja perda foi considerada como provável pela assessoria jurídica uma provisão para perdas com essas ações foi registrada.

Não existem processos envolvendo aspectos tributários, nos quais a Empresa seja a ré, que tenham risco provável ou possível de perda.

A movimentação da provisão para contingências trabalhistas é demonstrada como segue:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Saldo no início do exercício	1.100	972
Adição	-	159
Reversão	(640)	(31)
Saldo no final do exercício	<u>460</u>	<u>1.100</u>

A movimentação da provisão para contingências cíveis é demonstrada como segue:

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Saldo no início do exercício	1.702	495
Saldos oriundos de incorporação (Nota 1.2)	340	-
Adição	471	1.207
Saldo no final do exercício	<u>2.513</u>	<u>1.702</u>
Saldo total no final do exercício	<u>2.973</u>	<u>2.802</u>

A Empresa é ré em ações trabalhistas e cíveis, cujo risco de perda foi classificado como possível pela Administração e seus assessores jurídicos e, conseqüentemente, não há provisão para perdas registrada. A totalidade dessas ações em 31 de dezembro de 2023 totaliza R\$1.251 (R\$154 em 2022).

19. Receita operacional líquida

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>
	<u>2023</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>
Receita operacional bruta	1.784.473	1.457.513	2.174.479
Deduções			
Devoluções e abatimentos	(53.529)	(13.829)	(117.997)
Impostos e contribuições	(30.491)	(25.866)	(51.483)
Receita operacional líquida	<u>1.700.453</u>	<u>1.417.818</u>	<u>2.004.999</u>

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Despesas por natureza

A Empresa apresenta a seguir o detalhamento das despesas por natureza:

	Controladora		Consolidado
	2023	2022	2023
Despesas por função			
Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados	(1.379.311)	(1.064.503)	(1.604.867)
Despesas com vendas	(98.964)	(88.540)	(110.671)
Despesas gerais e administrativas	(99.654)	(91.090)	(133.417)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	35.685	27.130	26.161
	(1.542.244)	(1.217.003)	(1.822.794)
Despesas por natureza			
Depreciação e amortização	(4.670)	(5.602)	(6.093)
Amortização de ativos de direito de uso	(9.398)	(7.248)	(11.873)
Amortização mais valia	(7.655)	-	(7.655)
Despesas com pessoal	(122.176)	(122.514)	(166.785)
Mercadorias para revenda	(1.395.517)	(1.061.952)	(1.616.892)
Outras despesas	(2.828)	(19.687)	(13.496)
	(1.542.244)	(1.217.003)	(1.822.794)

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Intangível

	Software	Marcas e Patentes	Novos Projetos	Fundo de comércio	Ágio pago na aquisição de controlada	Mais valia de ativos	Total
Custo do intangível							
Saldo em 31/12/2022	3.956	-	-	24.490	38.955	24.249	91.650
Incorporação (Nota 1.2)	2.234	13	-	-	-	-	2.247
Aquisições	1.258	-	356	-	53.352	108.926	163.892
Baixas	-	-	(266)	-	-	-	(266)
Saldo em 31/12/2023	7.448	13	90	24.490	92.307	133.175	257.523
Amortização acumulada							
Saldo em 31/12/2022	(2.166)	-	-	-	-	(7.757)	(9.923)
Incorporação	(1.106)	(8)	-	-	-	-	(1.114)
Amortização	(433)	-	-	-	-	(9.820)	(10.253)
Saldo em 31/12/2023	(3.705)	(8)	-	-	-	(17.577)	(21.290)
Valor contábil líquido							
Saldo em 31/12/2022	1.790	-	-	24.490	38.955	16.492	81.727
Saldo em 31/12/2023	3.743	5	90	24.490	92.307	115.598	236.233

Os valores relativos a ágio pago na aquisição de controlada e mais valia de ativos, referem-se à aquisição da Empresa Lavoro Máquinas Agrícolas Ltda., que ocorreu na data de 31/05/2019, subsequentemente incorporada pela SLC Máquinas Ltda., na data de 02 de janeiro de 2020 e a aquisição da Empresa Soluções Integradas Verdes Vales Ltda., que ocorreu em 31/05/2023 e incorporada pela SLC Máquinas Ltda., em 31/12/2023.

Os ativos intangíveis com vida útil indefinida, como ágio pagos na aquisição de controlada, são testados anualmente para identificar a necessidade de *impairment*. A avaliação do *impairment* é realizada nos níveis mais baixos para os quais existam geração de fluxos de caixa identificáveis separadamente.

Para determinar o valor recuperável dos ativos intangíveis, a Empresa utilizou as projeções de fluxo de caixa com base no orçamento financeiro aprovado pela Administração, considerando a perpetuidade do negócio e aplicando uma taxa de crescimento esperado, sendo os fluxos trazidos a valor presente por uma taxa de desconto que reflete as expectativas da Administração.

Nos testes de revisão do valor recuperável realizados em 31 de dezembro de 2023 a Empresa concluiu que não há fatores que indiquem perdas por *impairment*, dado que o valor recuperável excedeu o valor contábil dos ativos.

SLC Máquinas Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Ativo de direito de uso e passivo de arrendamento

A movimentação dos ativos de direito de uso e passivo de arrendamento, estão apresentadas da seguinte forma:

Direito de uso

Em 31 de dezembro de 2021	6.671
Remensuração e novos contratos	4.871
Depreciação	(5.400)
Em 31 de dezembro de 2022	6.142
Saldos oriundos da incorporação (Nota 1.2)	12.824
Remensuração e novos contratos	17.959
Depreciação	(7.327)
Em 31 de dezembro de 2023	29.598

Passivo de arrendamento

Em 31 de dezembro de 2021	7.327
Ajuste a valor presente de arrendamentos	507
Remensuração e novos contratos	4.871
Pagamentos de aluguel	(6.201)
Em 31 de dezembro de 2022	6.504
Saldos oriundos da incorporação (Nota 1.2)	13.720
Ajuste a valor presente de arrendamentos	588
Remensuração e novos contratos	17.959
Pagamentos de aluguel	(8.277)
Em 31 de dezembro de 2023	30.494

Circulante	9.692
Não circulante	20.802

Os saldos dos passivos de arrendamento por vencimento são os seguintes:

Vencimentos	2023	2022
2023	-	2.793
2024	9.692	3.711
2025 e após	20.802	-
Total	30.494	6.504

A Empresa não possui contratos de subarrendamento e transações de retroarrendamento.

23. Eventos subsequentes

Em janeiro de 2024 a Empresa recebeu da controladora, SLC Participações S.A., o montante de R\$110.000 a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC). O AFAC tem como objetivo a utilização para financiamento das atividades de capital de giro da Empresa.

SLC Máquinas



JOHN DEERE

ANEXO IX

Demonstrações Financeiras da Fiadora relativas aos exercícios sociais encerrado em 31 de dezembro de 2023,
31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021



(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações Financeiras

SLC Participações S.A.

31 de dezembro de 2023 e 2022
com Relatório do Auditor Independente

SLC Participações S.A.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas.... 1

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Balanços patrimoniais.....	4
Demonstrações dos resultados.....	6
Demonstrações dos resultados abrangentes.....	7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....	8
Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto.....	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos
Administradores e acionistas da
SLC Participações S.A.
Porto Alegre - RS

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da SLC Participações S.A. (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-015199/F



Arthur Ramos Arruda
Contador CRC RS-096102/O

SLC Participações S.A.

Balancos patrimoniais
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	138.625	107.462	1.789.024	1.354.524
Aplicações financeiras de curto prazo	5	-	87.787	116.257	87.787
Contas a receber	6	-	-	850.913	484.893
Estoques	7	-	-	4.333.256	3.758.635
Ativo biológico	8	-	-	1.488.540	1.799.576
Adiantamento a fornecedores		55	-	14.843	18.230
Impostos a recuperar	10	16.904	13.394	160.235	162.293
Dividendos a receber		94.850	136.509	-	-
Operações com derivativos	25.h	-	-	265.314	272.728
Títulos e créditos a receber	9	4.284	3.315	31.874	29.167
Outros valores a receber		493	211	24.839	19.920
Despesas do exercício seguinte		54	65	15.463	17.133
Total do ativo circulante		255.265	348.743	9.090.558	8.004.886
Não circulante					
Impostos a recuperar	10	-	-	233.688	204.094
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	-	-	266.039	289.752
Cotas de consórcios	11	-	-	96.795	35.202
Títulos e créditos a receber	9	28.047	44.837	72.217	96.648
Adiantamento a fornecedores		-	-	75.410	79.805
Operações com derivativos	25.h	-	-	19.746	61.677
Outras contas a receber		323	323	116.002	67.512
		28.370	45.160	879.897	834.690
Investimentos	12	3.033.998	2.594.768	29.922	34.993
Propriedades para investimento	14	-	-	430.889	385.817
Ativo de direito de uso	30	-	-	2.914.935	2.887.405
Imobilizado	13	22.533	3.008	4.472.653	3.772.442
Intangível	15	119	132	374.331	213.335
Total do ativo não circulante		3.085.020	2.643.068	9.102.627	8.128.682
Total do ativo		3.340.285	2.991.811	18.193.185	16.133.568

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Passivo					
Circulante					
Fornecedores		81	43	1.318.822	1.586.754
Empréstimos e financiamentos	17	-	-	2.456.481	1.712.873
Obrigações com controladas		1.235	-	-	-
Adiantamentos de clientes		-	-	393.300	277.934
Impostos, taxas e contribuições diversas		1.848	5.972	122.925	223.283
Obrigações trabalhistas		717	1.159	185.219	228.530
Títulos a pagar	20	-	-	53.899	86.102
Operações com derivativos	25.h	-	-	138.308	143.804
Dividendos a pagar	22.b	5.249	2.881	107.803	171.891
Arrendamentos a pagar	24.2	-	-	16.762	14.146
Passivo de arrendamentos com terceiros	30	-	-	308.336	526.366
Credores – aquisição controlada	21	-	-	62.164	-
Outros débitos		12	-	111.210	51.020
Total do passivo circulante		9.142	10.055	5.275.229	5.022.703
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	17	-	-	2.979.827	2.174.734
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	-	-	435.872	443.717
Passivo de arrendamentos com terceiros	30	-	-	2.998.101	2.734.184
Títulos a pagar	20	-	-	154.056	14.276
Credores – aquisição controlada	21	-	-	187.236	-
Operações com derivativos	25.h	-	-	21.864	20.546
Outros débitos		-	-	13.814	10.854
Total do passivo não circulante		-	-	6.790.770	5.398.311
Patrimônio Líquido					
	22				
Capital social		456.492	456.492	456.492	456.492
Reserva de capital		(175.058)	(83.579)	(175.058)	(83.579)
Reservas de lucros		2.355.318	1.448.808	2.355.318	1.448.808
Outros resultados abrangentes		694.391	615.221	694.391	615.221
Lucros acumulados		-	544.814	-	544.814
Total da participação dos controladores		3.331.143	2.981.756	3.331.143	2.981.756
Participação de acionistas não controladores		-	-	2.796.043	2.730.798
Total do patrimônio líquido		3.331.143	2.981.756	6.127.186	5.712.554
Total do passivo e do patrimônio líquido					
		3.340.285	2.991.811	18.193.185	16.133.568

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Participações S.A.

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto o resultado por ação)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Receita operacional líquida	28	-	-	9.235.582	8.790.852
Variação do valor justo dos ativos biológicos	8	-	-	1.891.541	2.145.310
Custo dos produtos vendidos		-	-	(8.106.297)	(7.451.548)
Custo dos produtos		-	-	(6.019.638)	(5.213.867)
Realização do valor justo dos ativos biológicos		-	-	(2.086.659)	(2.237.681)
Lucro bruto		-	-	3.020.826	3.484.614
Receitas (despesas) operacionais					
Vendas		-	-	(499.530)	(468.204)
Gerais e administrativas		(42.364)	(36.585)	(483.332)	(411.705)
Resultado de equivalência patrimonial	12	488.745	713.934	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais	26	(8.312)	(24.053)	20.160	45.913
		438.069	653.296	(962.702)	(833.996)
Resultado operacional		438.069	653.296	2.058.124	2.650.618
Receitas financeiras	23	31.942	32.495	602.410	922.354
Despesas financeiras	23	(9.381)	(29.418)	(1.398.798)	(1.647.828)
		22.561	3.077	(796.388)	(725.474)
Resultado antes dos impostos		460.630	656.373	1.261.736	1.925.144
Imposto de renda e contribuição social	19				
Corrente		(182)	-	(342.846)	(606.465)
Diferido		-	-	34.956	77.564
Lucro líquido do exercício		460.448	656.373	953.846	1.396.243
Atribuível a:					
Acionistas controladores		460.448	656.373	460.448	656.373
Acionistas não controladores				493.398	739.870
				953.846	1.396.243
Lucro líquido por ação		1,56	2,22	1,56	2,22
Número de ações (mil)		295.000	295.000		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Participações S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Lucro líquido do exercício	460.448	656.373	953.846	1.396.243
Outros resultados abrangentes:				
Derivativos - hedge de fluxo de caixa	-	-	158.704	829.371
Imposto de renda e contribuição social	-	-	(53.959)	(281.988)
Variação cambial de conversão de controlada no exterior	(4.591)	-	(4.591)	-
Derivativos - hedge de fluxo de caixa reflexo de controladas	49.422	245.016	-	-
Resultado abrangente para o exercício, líquido de impostos	505.279	901.389	1.054.000	1.943.626
Atribuível a:				
Acionistas controladores			505.279	901.389
Participação de acionistas não controladores			548.721	1.042.237
			1.054.000	1.943.626

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Participações S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Controladores								
	Capital social	Reserva de capital	Reservas de lucros			Lucros acumulados	Total	Não controladores	Total patrimônio líquido
		Reserva reflexa de ações em tesouraria e plano de opções em controlada	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Outros resultados abrangentes				
Saldos em 31 de dezembro de 2021	456.492	(8.358)	51.638	857.765	371.694	626.731	2.355.962	2.116.227	4.472.189
Constituição de reserva	-	-	-	506.586	-	(506.586)	-	-	-
Movimentação das ações em tesouraria e plano de opções	-	(75.221)	-	-	-	-	(75.221)	(82.020)	(157.241)
Ágio/Deságio na venda de ações	-	-	-	-	-	-	-	(2.493)	(2.493)
Ajuste de custo atribuído em controladas	-	-	-	-	(633)	633	-	(423)	(423)
Ganhos/Perdas não realizadas com instrumentos de hedge em controladas – reflexo	-	-	-	-	245.016	-	245.016	302.367	547.383
Realização de custo atribuído em controlada	-	-	-	-	(856)	482	(374)	-	(374)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	656.373	656.373	739.870	1.396.243
Destinação proposta:									
Dividendos pagos/propostos	-	-	-	-	-	(200.000)	(200.000)	(342.730)	(542.730)
Reserva legal	-	-	32.819	-	-	(32.819)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	456.492	(83.579)	84.457	1.364.351	615.221	544.814	2.981.756	2.730.798	5.712.554
Constituição de reserva	-	-	-	899.669	-	(899.669)	-	-	-
Movimentação das ações em tesouraria e plano de opções	-	(85.242)	-	-	-	-	(85.242)	(88.021)	(173.263)
Variação cambial de conversão de controlada no exterior	-	-	-	-	(4.591)	-	(4.591)	-	(4.591)
Ágio/Deságio na venda de ações	-	-	-	-	-	-	-	(193)	(193)
Ajuste de custo atribuído em controladas	-	-	-	-	(134)	134	-	-	-
Ganhos/Perdas não realizadas com instrumentos de hedge em controladas – reflexo	-	-	-	-	49.422	-	49.422	67.435	116.857
Realização de custo atribuído em controlada	-	-	-	-	(674)	674	-	-	-
Ganho de capital na variação de participação em controlada	-	(6.237)	-	-	35.147	100.440	129.350	(129.350)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	460.448	460.448	493.398	953.846
Destinação proposta:									
Dividendos pagos/propostos	-	-	-	-	-	(200.000)	(200.000)	(278.024)	(478.024)
Reserva legal	-	-	6.841	-	-	(6.841)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	456.492	(175.058)	91.298	2.264.020	694.391	-	3.331.143	2.796.043	6.127.186

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Participações S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Resultado antes dos impostos sobre o lucro	460.630	656.373	1.261.736	1.925.144
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:				
Variação de ativo biológico	-	-	166.194	21.005
Provisão para devedores duvidosos	-	-	14.336	1.137
Provisão para perdas em estoques	-	-	29.793	(69.127)
Provisão para contingências	-	-	88.988	7.590
Provisão para perdas em impostos a recuperar	-	-	810	13.278
Variação no valor justo das propriedades para investimentos	-	-	(59.135)	(52.548)
Depreciação e amortização	1.385	650	233.476	184.205
Resultado nas baixas de ativos permanentes	6.138	821	51.550	14.527
Equivalência patrimonial	(488.745)	(713.935)	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	18.432	-
AVP – títulos a pagar	-	-	29.795	-
AVP – passivo de arrendamento	-	-	283.592	280.930
Juros e atualização monetária sobre empréstimos	-	-	479.471	343.183
Valor justo de instrumento financeiro	-	-	1.303	-
Amortização de direito de uso	-	-	306.869	316.143
Outros	-	-	17.394	-
	(20.592)	(56.091)	2.924.604	2.985.467
(Aumento) redução no ativo:				
das contas a receber	-	-	(251.744)	(234.446)
das aplicações financeiras	-	14.388	(368)	14.388
de estoques e ativo biológico	-	-	(196.474)	(913.110)
de impostos a recuperar	(3.509)	(3.645)	(23.808)	113.468
de operações com derivativos	-	-	-	126.299
de outras contas a receber	1.979	6.239	(47.857)	(22.817)
	(1.530)	16.982	(520.251)	(916.218)
Aumento (redução) no passivo:				
de fornecedores	38	(26)	(427.598)	548.212
de obrigações fiscais e sociais	(4.306)	3.354	(254.634)	71.934
de operações com derivativos	-	-	380.992	(360.476)
de títulos a pagar	-	-	(4.221)	(8.258)
de arrendamentos a pagar	-	-	2.616	(77.847)
de outras contas a pagar	804	191	(249.119)	10.415
de créditos – aquisição controlada	-	-	(1.678)	-
Recebimento de dividendos de controladas	289.271	277.324	-	-
Imposto de renda e contribuição pagos	-	-	(287.332)	(438.468)
	285.807	280.843	(840.974)	(254.488)
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais	263.685	241.734	1.563.379	1.814.761
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Recebimento pela venda de controladas	3.315	3.060	3.315	3.060
Recebimento de venda de terras	-	-	3.352	1.643
Compra de terras	-	-	(290.000)	-
Caixa oriundo de incorporação	-	-	4.919	-
Contraprestação paga aquisição controlada	-	-	(57.683)	-
Em aplicações financeiras	87.786	-	(54.401)	-
Em investimentos	(104.581)	-	(25.736)	(2.119)
Em imobilizado	(21.411)	(718)	(541.599)	(591.995)
Em intangível	-	-	(18.683)	(29.032)
Disponibilidades líquidas gerdadas pelas (aplicadas às) atividades de investimento	(34.891)	2.342	(976.516)	(618.443)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Pagamento de dividendos	(197.631)	(197.474)	(537.294)	(492.907)
Alienação de ações	-	-	(193.762)	-
Arrendamentos pagos	-	-	(576.287)	(517.539)
Empréstimos e financiamentos tomados	-	-	5.160.226	3.685.448
Pagamentos de empréstimos, financiamentos e cessão de crédito	-	-	(4.005.246)	(2.796.715)
Disponibilidades líquidas aplicadas às atividades de financiamentos	(197.631)	(197.474)	(152.363)	(121.713)
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	31.163	46.602	434.500	1.074.605
Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício	107.462	60.860	1.354.524	279.919
Caixa e equivalentes de caixa - no final do exercício	138.625	107.462	1.789.024	1.354.524
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	31.163	46.602	434.500	1.074.605

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A SLC Participações S.A. e suas controladas (“Companhia” ou “Grupo”) têm como objeto social: a participação em outras sociedades ou empreendimentos comerciais, imobiliários, industriais, agrícolas e financeiros; a prestação de assistência técnica, administrativa, operacional e financeira às subsidiárias e coligadas; a representação comercial, o comércio, a importação e exportação de máquinas agrícolas e equipamentos industriais.

A Companhia está sediada na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”).

A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC e órgãos reguladores que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2023.

A Administração da Companhia entende que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão, conforme previsto no OCPC 7 – Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral. Ressaltamos, ainda que, as políticas contábeis consideradas imateriais não foram incluídas nas demonstrações financeiras.

A conclusão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi autorizada em reunião de diretoria realizada em 23 de abril de 2024.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras— Continuação

b) Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo;
- Os ativos biológicos, não classificados como plantas portadoras, mensurados pelo valor justo, utilizando a abordagem de mercado, deduzido das despesas com vendas e custos a incorrer a partir da pré-colheita;
- Propriedades para investimento, mensuradas pelo valor justo; e
- Transações de pagamento baseado em ações, mensuradas a valor justo na data de outorga.

c) Moeda funcional e transações e saldos em moeda estrangeira

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio de moeda funcional em vigor na data do balanço.

Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando diferidos no patrimônio como operações de hedge de fluxo de caixa qualificadas.

d) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento do Grupo na investida.

Prejuízos não realizados são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por *impairment*.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

a) Reconhecimento de receita

O CPC 47 Receita de Contratos de Clientes estabelece um modelo que visa evidenciar se os critérios para a contabilização foram ou não satisfeitos. As etapas deste processo compreendem:

- (i) A identificação do contrato com o cliente;
- (ii) A identificação das obrigações de desempenho;
- (iii) A determinação do preço da transação;
- (iv) A alocação do preço da transação; e
- (v) O reconhecimento da receita mediante o atendimento da obrigação de desempenho.

Considerando os aspectos acima, as receitas são registradas pelo valor que reflete a expectativa que a Companhia tem de receber pela contrapartida dos produtos e serviços oferecidos aos clientes. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre a venda. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Venda de produtos

A receita de venda de produtos é reconhecida no resultado, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e a Companhia não detém mais controle ou responsabilidade sobre as mercadorias vendidas.

Venda de terras

Algumas controladas possuem como objeto de negócio a vendas de terras. As vendas acontecem em linha com a estratégia atual de realização de ganhos imobiliários, sendo reconhecidas conforme previsto na seção Reconhecimento da receita acima.

Nas demonstrações financeiras consolidadas estas receitas são classificadas no grupo de "outras receitas operacionais", visto não representarem o objeto principal do negócio do Grupo.

b) Estoques

Os produtos agrícolas provenientes dos ativos biológicos são mensurados ao valor justo menos as despesas de venda no ponto da colheita, quando são transferidas do grupo de ativo biológico para o grupo de estoques e mensurados pela média ponderada dos valores justos da colheita.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

b) Estoques--Continuação

Os estoques de sementes, adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, embalagens e material de acondicionamento, peças de reposição, mercadorias, máquinas agrícolas, implementos agrícolas, produtos e outros estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela administração.

A provisão para ajuste de estoque a valor de mercado é constituída quando o valor registrado no estoque for superior ao valor de realização. O valor de realização é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados necessários para vendê-lo.

c) Ativo biológico

Os ativos biológicos correspondem substancialmente às culturas de soja, milho, algodão e outras culturas de menor relevância, cujos produtos agrícolas são vendidos a terceiros. São mensurados pelos gastos incorridos com a formação das safras até o ponto de transformação biológica, quando passam a ser avaliados pelo valor justo, deduzindo-se as despesas de vendas e custos a incorrer. Neste momento a transformação do ativo biológico é significativa e o impacto sobre o valor é material.

A mensuração a valor justo do ativo biológico está classificada como nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido.

Esta mensuração é uma estimativa apurada baseada em diversas premissas e metodologias adotadas pela administração da controlada SLC Agrícola S.A., para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas a: volume de produtividade, rentabilidade, custos necessários para colocação em condição de venda, preços e taxa de desconto.

O valor justo dos ativos biológicos é determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

- (a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada (hectares plantados multiplicados pela estimativa de produtividade), e do (ii) preço de mercado/preços vendidos.
- (b) Saídas de caixa representadas pelo custo total de produção para a safra tais como: (i) sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, depreciações e mão de obra aplicada às culturas.

Com base na estimativa de receitas e custos, a controlada SLC Agrícola S.A. determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes montantes a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

c) Ativo biológico--Continuação

As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a conta “variação do valor justo dos ativos biológicos”, no resultado do exercício.

A avaliação dos ativos biológicos por seu valor justo considera certas estimativas, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações.

d) Investimentos (Controladora)

Os investimentos em controladas são avaliados por equivalência patrimonial, conforme o CPC 18 (R2), para fins de demonstrações financeiras da controladora.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial para fins de demonstrações financeiras da controladora, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em cada uma de suas controladas. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que os investimentos em controladas sofreram perdas por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da controlada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado da controladora.

e) Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzidos de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (“*impairment*”) acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui:

- O custo de materiais e mão de obra direta;
- Os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados;
- Custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis;
- Quaisquer outros custos para colocar os ativos nos locais e condições necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

e) Imobilizado--Continuação

Ganhos ou perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício com base na vida útil econômica estimada de cada componente. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que o Grupo obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento. Os ativos terras e terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

<u>Descrição</u>	<u>Taxa anual de depreciação</u>
Correção e desenvolvimento do solo	18,15%
Prédios e benfeitorias	3,32% a 4,6%
Móveis e utensílios	9,88% a 10%
Equipamentos e instalações de escritório	18,60% a 20%
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	9,68%
Veículos	8,99% a 20%
Outros	25% a 29,77%

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. O eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculados como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) é incluído na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia e suas controladas constataram que seus ativos imobilizados não estavam acima do valor recuperável, e conseqüentemente nenhuma provisão para perda de valor recuperável dos ativos imobilizados foi necessária.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

e) Imobilizado--Continuação

A controlada SLC Agrícola S.A. apura para determinadas classes de ativos, o valor residual considerando a receita que obteria com a venda deduzindo as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil.

O valor residual e a vida útil dos ativos é revista no encerramento de cada exercício e ajustada de forma prospectiva, quando for o caso.

f) Redução ao valor recuperável

Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados e que possam ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não-pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido ao Grupo sob condições que o Grupo não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

O Grupo considera evidências de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado, tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico. Todos os recebíveis e títulos de investimentos mantidos até o vencimento, individualmente significativos, identificados como não tendo sofrido perda de valor são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

O CPC 48 exige que a Companhia e suas controladas realizem uma avaliação de risco de perdas esperadas em créditos, avaliando o crédito junto à contraparte e registre os efeitos quando houver indicativos de perdas. A Companhia e suas controladas avaliaram seus ativos financeiros e estabeleceram os valores encontrados como imateriais.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

f) Redução ao valor recuperável--Continuação

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, o valor recuperável do ativo é estimado.

g) Subvenções governamentais

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar.

Os Governos dos Estados de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Decreto nº 9.716/99, de Mato Grosso, por intermédio da Lei 6883/97 e de Goiás, através da Lei Estadual nº 13.506/99, concederam incentivos de créditos presumidos de ICMS nas operações com algodão em pluma, com redução no valor do ICMS a recolher de 70% a 75% através da adesão da Fazenda Planalto ao programa PDAGRO (Mato Grosso do Sul), das Fazendas Paiaguás e Planorte ao PROALMAT e da Fazenda Pamplona ao programa PROALGO (Goiás). O Estado de Mato Grosso concedeu crédito presumido de 75% do ICMS nas vendas de algodão em pluma, caroço de algodão e fibrilha. Ao optar por estes programas, a empresa fica impedida de apropriar créditos pelas aquisições de matéria prima, insumos e ativo imobilizado. Os créditos presumidos são registrados no resultado na rubrica de impostos sobre vendas em contrapartida à rubrica de impostos a recuperar.

Como exigências para participação nestes programas de incentivos a Companhia deve fazer a opção junto as Secretarias Estaduais, abdicar dos créditos de ICMS a que teria direito pelas aquisições de insumos, matéria prima e ativo imobilizado, prestar informações acessórias a respeito desta renúncia fiscal e recolher PDAGRO ao Estado do Mato Grosso do Sul.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

h) Impostos

Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 anuais para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, que para a atividade rural é de até 100% do lucro real anual e nas demais atividades está limitada a 30% do lucro real anual.

Para as empresas tributadas pelo lucro presumido, o Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente, são calculados pelo regime de caixa, com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre a base de presunção excedente de R\$ 240 anuais para imposto de renda e 9% sobre a base de presunção para contribuição social sobre o lucro líquido.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, às taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas aplicáveis às diferenças temporárias quando revertidas, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia e suas controladas levam em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. A Companhia e suas controladas acreditam que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levaria a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas, se aplicável.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

h) Impostos--Continuação

Imposto de renda e contribuição social--Continuação

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

Impostos sobre vendas

Receitas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou item de despesa, conforme o caso;
- Quando os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas;
- O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

	<u>Alíquotas</u>
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	0% a 17%
COFINS - Contribuição para Seguridade Social	0% a 7,60%
PIS - Programa de Integração Social	0% a 1,65%
ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	2% a 5%
Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – Funrural	0,25% e 2,05%

Na demonstração de resultado as vendas são apresentadas líquidas destes impostos.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

i) Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual o Grupo se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

O Grupo baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pelo Grupo nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

O Grupo classifica os ativos financeiros não derivativos como custo amortizado ou a valor justo por meio do resultado.

Custo amortizado

Ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. São medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Abrangem contas a receber de clientes e outros créditos.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Itens classificados como caixa e equivalentes de caixa são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

Passivos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual o Grupo se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. O Grupo baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou expiradas.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

i) Instrumentos financeiros--Continuação

Passivos financeiros não derivativos--Continuação

O Grupo classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de passivos mensurados ao custo amortizado. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

O Grupo tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: financiamentos e empréstimos, fornecedores e arrendamentos, títulos a pagar e outras contas a pagar.

Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge

A Companhia e suas controladas utilizam instrumentos financeiros derivativos, como contratos a termo de moeda, contratos a termo de commodities e swaps de taxa de juros de proteção contra o risco de variação das taxas de câmbio, o risco de variação dos preços de commodities e o risco de variação das taxas de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados individualmente caso as características econômicas e riscos do contrato principal e o derivativo embutido não sejam intrinsecamente relacionados; ou um instrumento individual com as mesmas condições do derivativo embutido satisfaça à definição de um derivativo, e o instrumento combinado não é mensurado pelo valor justo por meio do resultado.

No momento da designação inicial do hedge, o Grupo formalmente documenta o relacionamento entre os instrumentos de hedge e os itens objeto de hedge, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na condução da transação de hedge, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do relacionamento de hedge. O Grupo avalia, se os objetos de hedge previstos ou contratados permanecem no mesmo montante e período de vigência do instrumento de hedge. Adicionalmente é feito o acompanhamento continuamente para verificar se existe uma expectativa que os instrumentos de hedge sejam eficazes na compensação de variações no valor justo ou fluxos de caixa dos respectivos itens objeto de hedge durante o exercício para o qual o hedge é designado.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

i) Instrumentos financeiros--Continuação

Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge--Continuação

Derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo; custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado como incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo, e as variações no valor justo são registradas como descritas abaixo.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de hedge em uma proteção (hedge) da variabilidade dos fluxos de caixa atribuível a um risco específico associado com um ativo ou passivo reconhecido ou uma transação prevista altamente provável e que poderia afetar o resultado, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

Quando o item sujeito a hedge é um ativo não financeiro, o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o valor contábil do ativo quando o ativo é realizado. O valor reconhecido em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado no mesmo exercício que os fluxos de caixa protegidos (hedged) afetam o resultado na mesma linha na demonstração de resultados como item objeto de hedge. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, então o saldo em outros resultados abrangentes é reconhecido imediatamente no resultado. Em outros casos o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o resultado no mesmo exercício em que o item objeto de hedge afeta o resultado.

Caso o instrumento de hedge não mais atenda aos critérios de contabilização de hedge, expire, ou seja, vendido, encerrado, exercido, ou tenha a sua designação revogada, então a contabilização de hedge é descontinuada prospectivamente. Os resultados acumulados, anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes e apresentados na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido, permanecem ali até que a transação prevista afete o resultado.

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o Grupo possuía operações classificadas na categoria de hedge de fluxo de caixa.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

j) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Provisões para riscos tributários, cíveis, ambientais e trabalhistas

Provisões são constituídas para todos os litígios referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar o litígio/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

k) Pagamento baseado em ações

A controlada SLC Agrícola S.A. possui Plano de Opções de Ações e Plano de Ações Restritas para diretores e gerentes, sob a administração de um comitê gestor, criado pelo Conselho da Administração. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a controlada SLC Agrícola S.A. mensurou e reconheceu estes benefícios como despesa de acordo com o CPC 10 (R1).

O valor justo de benefícios de pagamento baseado em ações na data de outorga é reconhecido, como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido da controlada SLC Agrícola S.A., pelo período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos benefícios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de ações para o qual existe a expectativa de que as condições do serviço e condições de aquisição não de mercado serão atendidas, de tal forma que o valor finalmente reconhecido como despesa seja baseado no número de ações que realmente atendem às condições do serviço e condições de aquisição não de mercado na data em que os direitos ao pagamento são adquiridos (vesting date). Para benefícios de pagamentos baseados em ações com condição não adquirida (non-vesting), o valor justo na data de outorga do pagamento baseado em ações é medido para refletir tais condições e não há modificação para diferenças entre os benefícios esperados e reais.

l) Lucro líquido por ação

O calculo do lucro líquido por ação é feito através da divisão do resultado do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora, pelo número de ações ordinárias ao final do exercício, conforme previsto na legislação societária.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

m) Benefícios a empregados

Benefícios concedidos a empregados e administradores da Companhia e suas controladas incluem, em adição à remuneração fixa (salários e contribuições para a seguridade social INSS, férias, 13º salário), remunerações variáveis como participação nos lucros e plano de opção de ações e de ações restritas para diretores e gerentes. Esses benefícios são registrados no resultado do exercício quando a Companhia tem uma obrigação com base em regime de competência, à medida que são incorridos.

n) Demonstrações dos fluxos de caixa

O Grupo elaborou demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidadas com base no CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa, utilizando o método indireto.

o) Operações de arrendamento

As controladas reconhecem o passivo de arrendamento e o ativo de direito de uso na data da assinatura do contrato de arrendamento. Os principais contratos se referem a operações de arrendamento de terras, além de outros contratos de menor relevância que envolvem o aluguel de algodoeirais, maquinários, veículos e imóveis.

A administração das controladas consideram como componente de arrendamento somente o valor mínimo fixo para fins de mensuração do passivo de arrendamento. A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total de pagamentos futuros de arrendamento e aluguéis, líquidos de efeitos tributários, ajustado a valor presente, considerando a taxa nominal de desconto.

Cabe destacar que os contratos de arrendamento de terra são indexados pela cotação da saca de soja na região de cada unidade de produção, sendo os valores do ativo de direito de uso e passivo de arrendamento convertidos para Reais utilizando-se a cotação da soja em cada região. Os valores dos pagamentos podem sofrer variação significativa até o momento do pagamento, em função da alteração do valor do mercado de soja em cada região.

p) Combinação de negócios e ágio

Combinações de negócios são contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de uma aquisição é mensurado pela soma da contraprestação transferida, que é avaliada com base no valor justo na data de aquisição, e o valor de qualquer participação de não controladores na adquirida. Para cada combinação de negócios, a adquirente deve mensurar a participação de não controladores na adquirida pelo valor justo ou com base na sua participação nos ativos líquidos identificados na adquirida. Custos diretamente atribuíveis à aquisição são contabilizados como despesa quando incorridos.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

p) Combinação de negócios e ágio--Continuação

Após o reconhecimento inicial, o ágio é mensurado pelo custo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas do valor recuperável. Para fins de teste do valor recuperável, o ágio adquirido em uma combinação de negócios é, a partir da data de aquisição, alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa da Companhia que se espera sejam beneficiadas pelas sinergias da combinação, independentemente de outros ativos ou passivos da adquirida ser atribuídos a essas unidades.

4. Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia e das seguintes empresas controladas, cuja participação percentual na data do balanço é assim resumida:

Empresas	2023		2022	
	Controle Direto	Controle Indireto	Controle direto	Controle indireto
SLC Máquinas Ltda.	99,99%	-	99,99%	-
SLC Agrícola S.A.	49,64%	-	47,09%	-
Germany (BVI) Ltd.	100,00%	-	-	-
Fazenda Planorte Empreendimentos e Agrícolas Ltda.		49,64%	-	47,09%
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.		49,64%	-	47,09%
Fazenda Parnaíba Empreendimentos e Agrícolas Ltda.		49,64%	-	47,09%
SLC Perdizes Empreendimentos Agrícolas S.A.		49,64%	-	47,09%
SLC Investimentos Agrícolas Ltda.		49,64%	-	47,09%
Fazenda Pamplona Empreendimentos Agrícolas Ltda.		49,64%	-	47,09%
Fazenda Planalto Empreendimentos Agrícolas Ltda.		49,64%	-	47,09%
Fazenda Palmares Empreendimentos Agrícolas Ltda.		49,64%	-	47,09%
Fazenda Parnaguá Empreendimentos Agrícolas Ltda.		49,64%	-	47,09%
Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas Ltda.		49,64%	-	47,09%
SLC Landco Empreendimentos Agrícolas S.A.		40,32%	-	38,24%
Fazenda Planeste Empreendimentos Agrícolas Ltda.		40,32%	-	38,24%
Fazenda Piratini Empreendimentos Agrícolas Ltda.		40,32%	-	38,24%
Fazenda Panorama Empreendimentos Agrícolas Ltda.		40,32%	-	38,24%
Fazenda Palmeira Empreendimentos Agrícolas Ltda.		40,32%	-	38,24%
Fazenda Parceiro Empreendimentos Agrícolas Ltda.		49,64%	-	47,09%
Fazenda Paineira Empreendimentos Agrícolas Ltda.		49,64%	-	47,09%
Fazenda Pioneira Empreendimentos e Agricultura S.A.		24,82%	-	23,55%
Fazenda Perdizes Empreendimentos Agrícolas Ltda.		25,91%	-	23,59%
SLC MIT Empreendimentos e Agricultura S.A.		25,91%	-	24,58%

Os exercícios sociais das controladas incluídas na consolidação são coincidentes com os da controladora e as políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme nas empresas consolidadas e são consistentes com aquelas utilizadas no exercício anterior.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Demonstrações financeiras consolidadas--Continuação

a) Combinação de negócios

Em 31 de maio de 2023, a controlada SLC Máquinas Ltda. concretizou a aquisição de 100% das quotas de capital da Soluções Integradas Verdes Vales Ltda. ("Verdes Vales"), sociedade por quotas de responsabilidade limitada, também concessionária da John Deere. Assim foi estabelecida uma transição operacional, em que a Empresa passou, a partir de 1º de junho de 2023, data de aquisição para aplicação do CPC 15 (R1), a ter o controle de gestão e diretrizes dos negócios da Verdes Vales, na maior extensão possível, para todos os fins de direito.

A seguir, são resumidos os valores de ativos adquiridos e passivos assumidos a valor justo da Verdes Vales, assim como a apuração do ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) na data de aquisição:

Ativos	
Caixa e equivalentes	34.120
Contas a receber de clientes	142.410
Estoques	188.023
Impostos a recuperar	10.722
Impostos diferidos	7.722
Intangível	108.926
Imobilizado e direito de uso	24.292
	<hr/>
	516.215
Passivos	
Fornecedores	14.710
Empréstimos e financiamentos	221.307
Salários e encargos	12.611
Impostos a recolher	2.688
Outros passivos	28.133
Provisões para litígios	38
	<hr/>
	279.487
Ativos líquidos identificáveis a valor justo	<hr/> 236.728 <hr/>
Ágio por expectativa de rentabilidade futura	53.352
Total da contraprestação	<hr/> 290.080 <hr/>
Caixa líquido adquirido com a controlada	(34.120)
Contraprestação assumida	290.080
Contraprestação, menos caixa assumido	<hr/> 255.960 <hr/>

A contabilização dos ativos e passivos adquiridos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2023 foi feita com base em laudo de alocação do preço pago (PPA) preparado por um especialista contratado pela administração.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Demonstrações financeiras consolidadas--Continuação

a) Combinação de negócios--continuação

A avaliação foi concluída durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023. O principal ativo intangível identificado nesse laudo foi o “acordo de distribuição” com a John Deere, o qual foi mensurado a valor justo totalizando R\$108.926.

O valor justo do acordo de distribuição foi determinado com base no método de renda *Multi-Period Excess Earnings Method* – MPEEM (Método dos Lucros Excedentes por Vários Períodos), identificando os ativos contribuintes e as taxas apropriadas de remuneração econômica desses ativos. O MPEEM tem como objetivo isolar o fluxo de caixa atribuível a um ativo intangível específico do fluxo de caixa total. Nesse método, são feitas eliminações contra o lucro líquido total, pelo uso dos ativos contribuintes, alocando o lucro excedente ao ativo intangível em avaliação. O Acordo de Distribuição é considerado um dos principais ativos intangíveis desta aquisição e suas margens projetadas ao longo do tempo são razoáveis e estão em sintonia com as margens do setor. A vida útil estimada para esse ativo intangível é de 8,3 anos.

Posteriormente, em 31 de dezembro de 2023, houve a incorporação da Verdes Vales e a partir de 1º de janeiro de 2024 todas as movimentações serão consideradas pela SLC Máquinas Ltda. O acervo líquido incorporado foi avaliado com base nos saldos contábeis da Verdes Vales na data-base de 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrado abaixo:

	<u>31/12/2023</u>
Caixa e equivalentes de caixa	4.919
Contas a receber de clientes	152.622
Estoques	186.382
Aplicação financeira	6.714
Impostos a recuperar	7.856
Adiantamentos a fornecedores	26.636
Cotas de consórcios	12.778
Imobilizado	16.135
Ativo direito de uso	12.824
Intangível	1.133
Outros ativos	3.477
Fornecedores	(71.172)
Empréstimos e financiamentos	(174.839)
Obrigações trabalhistas a pagar	(7.508)
Adiantamento de clientes	(10.285)
Passivo de arrendamento	(13.720)
Provisões para perdas com processos judiciais	(340)
Outros passivos	(9.185)
	<u>144.427</u>

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Demonstrações financeiras consolidadas--Continuação

a) Combinação de negócios--continuação

A SLC Máquinas Ltda. contratou uma avaliação independente para a emissão de laudo de avaliação contábil do acervo líquido em 30 de novembro de 2023. A Administração avaliou a variação dos saldos entre 30 de novembro e 31 de dezembro de 2023 e não identificou variações significativas que pudessem impactar os saldos incorporados.

A contraprestação transferida pela aquisição da Verdes Vales totalizou o montante de R\$290.080, tendo sido pago R\$58.016 (R\$57.683 em dinheiro e R\$769 com compensação de saldos de mútuos com os vendedores) e o saldo restante será pago em quatro parcelas anuais, iguais e sucessivas, com primeiro vencimento em maio de 2024. As parcelas são atualizadas pela taxa SELIC. O contrato prevê que 25% do valor da última parcela seja retido para fins de indenização da Empresa em função de possíveis riscos materializados após a data da aquisição, mas que se refiram a eventos anteriores. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2023, devidamente atualizado totaliza R\$248.656, sendo R\$ 62.164 no circulante e R\$ 186.492 no não circulante, conforme detalhado na nota explicativa 21

b) Constituição de controlada no exterior

Em 07 de abril de 2023 foi constituída a controlada no exterior "Germany (BVI) Ltd.", com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, sendo o valor de R\$116.581 integralizado ao Capital Social da controlada.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Demonstrações financeiras consolidadas--Continuação

a) Combinação de negócios--continuação

5. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações de curto prazo

Modalidade	Rendimentos	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Disponibilidades	-	71	3.650	110.794	41.209
Aplicações financeiras:					
Títulos no exterior	US\$	-	87.787	116.257	87.787
CDB-DI	101,44% do CDI*	138.554	103.812	1.678.230	1.313.315
		138.554	191.599	1.794.487	1.401.102
		138.625	195.249	1.905.281	1.442.311
Caixa e equivalente de caixa		138.625	107.462	1.789.024	1.354.524
Aplicações financeiras de curto prazo		-	87.787	116.257	87.787

* Rendimento médio em 31 de dezembro de 2023.

As operações financeiras contratadas pela Companhia e suas controladas estão representadas por aplicação em certificados de depósitos bancários e títulos no exterior, a preços e taxas de mercado, atualizadas pelos rendimentos auferidos até a data de 31 de dezembro de 2023, não excedendo o valor de negociação.

As aplicações financeiras de curto prazo são compostas por títulos no exterior, com prazo superior a 90 dias e carência para resgate em 31 de dezembro de 2023.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Contas a receber

	Consolidado	
	2023	2022
Contas a receber de clientes	856.123	488.397
(-) Provisão para perdas esperadas	(5.210)	(3.504)
	850.913	484.893

A movimentação da provisão para perdas esperadas é demonstrada como segue:

	Consolidado	
	2023	2022
Saldo no início do exercício	(3.504)	(4.641)
Adições	(3.385)	(2.078)
Recuperações / realizações	1.679	3.215
Saldo no final do exercício	(5.210)	(3.504)

7. Estoques

	Consolidado	
	2023	2022
Mercadorias e produtos	582.207	363.393
Peças de reposição	142.041	89.854
Produtos agrícolas	2.168.451	1.527.146
Sementes, adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas	1.324.188	1.703.443
Adiantamentos a fornecedores	9.755	25.796
Provisões e ajustes a valor de mercado	(105.439)	(72.537)
Outros estoques	212.053	121.540
	4.333.256	3.758.635

A movimentação das provisões e ajustes a valor de mercado é demonstrada como segue:

	Consolidado	
	2023	2022
Saldo no início do exercício	(72.537)	(3.410)
Adições	(34.186)	(69.127)
Recuperações / realizações	1.284	-
Saldo no final do exercício	(105.439)	(72.537)

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Ativo biológico

	Consolidado					Total
	Soja	Algodão	Milho	Outras Culturas	Rebanhos	
Saldos em 31 de dezembro de 2022	1.288.513	379.954	82.411	706	47.992	1.799.576
Custo com aquisições e tratos	-	-	-	-	48.715	48.715
Gastos com plantio	1.835.218	2.282.443	697.081	92.995	-	4.907.737
Variação do valor justo	739.220	1.065.439	102.794	-	13.012	1.920.465
Colheita agrícola / realização	(3.030.401)	(3.297.669)	(801.503)	2.586	(60.966)	(7.187.953)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	832.550	430.167	80.783	96.287	48.753	1.488.540

Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas

A variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas apresentada nas demonstrações dos resultados dos exercícios tem a seguinte composição:

	Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022
Variação do valor justo – culturas em formação	1.907.453	2.215.026
Variação do valor justo – rebanho bovino	13.012	1.650
Valor realizável líquido dos produtos agrícolas	(28.924)	(71.367)
Total	1.891.541	2.145.310

Abaixo apresentamos as principais premissas que foram utilizadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos:

	31/12/2023 ⁽¹⁾	31/12/2022 ⁽¹⁾
Soja		
Área total colhida (ha)	346.941	334.891
Produtividade obtida (sc/ha)	64,43	65,31
Preço médio (R\$/sc) ⁽³⁾	R\$ 141,16	R\$ 147,22
Milho		
Área total colhida (ha)	138.639	133.299
Produtividade obtida (sc/ha)	127,46	104,0
Preço médio (R\$/sc) ⁽³⁾	R\$ 45,53	R\$ 52,67
Algodão em caroço		
Área total colhida (ha)	162.243	176.985
Produtividade obtida (sc/ha)	321,98	239,3
Preço médio (R\$/sc) ⁽³⁾	R\$ 66,99	R\$ 65,93

(1) Dados referentes a safra 2022/23.

(2) Dados referente a safra 2021/22.

(3) Preço médio a valor de mercado na data da apuração.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Ativo biológico--Continuação

A seguir apresentamos os ciclos das principais culturas da Companhia:

Unidade	Localização	Soja	Culturas	
			Algodão	Milho
Fazenda Pamplona	Cristalina – GO	25/09 a 15/04	05/11 a 30/08	20/01 a 15/07
Fazenda Planalto	Costa Rica – MS	20/09 a 25/03	05/12 a 30/08	20/01 a 10/07
Fazenda Planorte	Sapezal – MT	20/09 a 15/03	01/01 a 30/08	10/02 a 10/07
Fazenda Paiaguás	Diamantino – MT	20/09 a 15/03	01/01 a 30/08	10/02 a 15/07
Fazenda Perdizes	Porto dos Gaúchos – MT	20/09 a 15/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07
Fazenda Pioneira	Querência – MT	10/10 a 25/03	20/12 a 30/08	20/01 a 15/07
Fazenda Panorama	Correntina – BA	20/10 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Paladino	São Desidério – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	Não planta
Fazenda Piratini	Jaborandi – BA	01/11 a 30/04	Não planta	Não planta
Fazenda Palmares	Barreiras – BA	20/10 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Parceiro	Formosa do Rio Preto – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Parnaíba	Tasso Fragoso – MA	20/10 a 15/04	10/12 a 30/08	25/01 a 15/07
Fazenda Planeste	Balsas – MA	15/10 a 15/04	20/12 a 30/08	25/01 a 15/07
Fazenda Parnaguá	Santa Filomena – PI	01/11 a 15/04	Não planta	01/12 a 15/07
Fazenda Pantanal	Chapadão do Sul – MS	20/09 a 25/03	05/12 a 30/08	10/01 a 10/07
Fazenda Palmeira	Tasso Fragoso – MA	10/10 a 15/04	10/12 a 30/08	01/02 a 15/07
Fazenda Paysandu	São Desidério – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/09 a 15/07
Fazenda Piracema	Nova Mutum – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Pirapora	Santa Rita do Trivelato – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07
Fazenda Pejuçara	Diamantino – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Pampeira	Parecis – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Próspera	Tabaporã – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Ativo biológico--Continuação

A seguir, apresentamos o quadro comparativo da área plantada do ano-safra 2022/23 e o comparativo com a safra anterior:

Culturas	Área	Área plantada 2022/23	Área plantada 2021/22
Algodão	ha	162.243	176.985
Soja (Comercial + soja semente)	ha	346.941	334.891
Milho	ha	138.719	133.370
Outras culturas (1)	ha	26.481	26.700
		674.384	671.946

(1) As outras culturas são formadas por milho semente, trigo, milho pipoca, feijão, brachiaria, estilosantes, gergelim, sorgo, milheto e pecuária permanente

A seguir apresentamos a área planejada para o ano-agrícola 2023/24:

Culturas	Área	Área planejada safra 2023/24
Algodão	ha	188.730
Soja (comercial + soja semente)	ha	320.009
Milho (1ª safra e 2ª safra)	ha	96.927
Outras culturas (1)	ha	46.050
Total		651.716

(1) As outras culturas são formadas por trigo, milheto, feijão, gergelim, eucalipto, milho semente, sorgo e pecuária permanente.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Títulos e créditos a receber

Modalidade	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Circulante				
OVD Importadora e Distribuidora Ltda. (1)	4.284	3.315	4.284	3.315
Venda de terras (2)	-	-	27.590	25.852
	4.284	3.315	31.874	29.167
Não Circulante				
OVD Importadora e Distribuidora Ltda. (1)	9.567	13.851	9.567	13.851
Camil Alimentos S.A. (3)	18.480	30.986	18.480	30.986
Venda de terras (2)	-	-	-	31.650
Contas a receber de clientes	-	-	44.170	20.161
	28.047	44.837	72.217	96.648
Total	32.331	48.152	104.091	125.815

(1) Saldo a receber da alienação da controlada Ferramentas Gerais Comércio e Importação de Ferramentas e Máquinas Ltda. ocorrida em 1º. de fevereiro de 2018.

(2) Saldo substancialmente representado pela venda de 11.604 hectares a terceiros em 20 de dezembro de 2017, através de suas controladas indiretas Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas Ltda.e Fazenda Parceiro Empreendimentos Agrícolas Ltda. pelo montante total de R\$176.654. As áreas alienadas foram as seguintes:

- Parcela da Fazenda Paiaguás, no estado do Mato Grosso, no total de 6.176 hectares;
- Parcela da Fazenda Parceiro, no estado do Piauí, no total de 5.428 hectares;

O contrato prevê ainda que algumas formalizações documentais como transferência de reservas, registros em cartório de imóveis com os desdobramentos de suas matrículas e liberação de hipotecas, além da própria liquidação financeira.

Os valores a receber em 31 de de dezembro de 2023 se referem a parcelas dessas transações, as quais estão depositadas em *escrow accounts*, a serem transferidas para as controladas quando da conclusão das formalizações descritas anteriormente.

Em 2023 o saldo de venda de terras apresentou a seguinte movimentação:

	<u>Consolidado</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	57.502
Rendimento de aplicação CDI	1.433
Varição das contas segregadas ⁽¹⁾	<u>(31.345)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>27.590</u>
Parcela classificada no ativo circulante	27.590

⁽¹⁾A contrapartida dos passivos segregados (provisão para contingências) é provisionada no ativo. Quando os valores forem pagos pela SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa), serão ressarcidos (*basket*) aos antigos acionistas, sem prejuízo à Companhia.

(3) Saldo a receber da alienação da controlada SLC Alimentos Ltda. ocorrida em 03 de dezembro de 2018.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Imposto de renda	16.835	5.445	34.277	27.849
Contribuição social	69	-	4.737	2.814
ICMS	-	-	248.507	202.349
COFINS	-	-	54.060	71.924
PIS	-	-	13.925	17.223
IRRF a recuperar	-	7.949	3.578	24.032
Outros	-	-	34.839	20.196
	16.904	13.394	393.923	366.387
Circulante	16.904	13.394	160.235	162.293
Não circulante	-	-	233.688	204.094

Imposto de renda e contribuição social

Corresponde às antecipações de imposto de renda e contribuição social, os quais serão realizados mediante a compensação com impostos e contribuições federais.

ICMS, PIS e COFINS a recuperar

Referem-se a créditos gerados nas operações normais de suas controladas, podendo ser compensados com tributos da mesma natureza. A Administração das suas controladas estima que os saldos existentes em 31 de dezembro de 2023 serão realizados no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas.

Em 31 de dezembro de 2023, a controlada SLC Agrícola S.A., possui provisão consolidada no valor de R\$ 35.212 (R\$ 34.402 em 2022), referente a créditos tributários de ICMS cuja perda é estimada pela não realização. A estimativa de recuperação dos créditos de ICMS foi baseada na projeção de débitos de ICMS e nas transferências de créditos de ICMS a terceiros. O valor foi registrado em "outras despesas operacionais" na demonstração do resultado do exercício.

IRRF a recuperar

Corresponde ao imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras e juros sobre capital próprio. Esses créditos são realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Cotas de consórcios

A controlada SLC Máquinas Ltda. possui contrato de representação com a Randon Administradora de Consórcios Ltda., com o objetivo de prestação de serviços de colocação de cotas de consórcio de máquinas agrícolas na região definida em contrato com a John Deere Brasil Ltda. O total de cotas de consórcios em aberto representa o montante de R\$96.795 em 31 de dezembro de 2023 (R\$35.202 em 31 de dezembro de 2022).

12. Investimentos

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Ativo				
Participações em controladas	3.009.540	2.564.686	-	-
Outras participações	24.458	30.082	29.922	34.993
	3.033.998	2.594.768	29.922	34.993

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Investimentos--Continuação

Os investimentos em controladas, avaliados pelo método de equivalência patrimonial, estão consolidados no quadro a seguir:

	SLC	SLC	Germany	Total	
	Agrícola S.A.	Máquinas Ltda.	(BVI) Ltd.	2023	2022
Informações sobre as empresas					
Nº. de ações ou quotas de capital	443.329.716	3	1		
Valor do patrimônio líquido	4.927.058	446.306	119.218		
Lucro líquido do exercício	895.600	45.446	2.429		
Informações sobre os investimentos nas empresas:					
Nº de ações (quotas) possuídas	220.071.754	1	1		
Percentual de participação ao final do exercício - %	49,6406%	99,9998%	100,00%		
Saldos em 31 de dezembro de 2022	2.165.634	400.859	-	2.566.493	1.983.417
Variação cambial de conversão de controlada no exterior	-	-	(4.591)	(4.591)	-
Ganho por variação em participação (2)	129.350	-	-	129.350	-
Perdas não realizadas com instrumentos de <i>hedge</i>	49.422	-	-	49.422	245.016
Integralização de capital (vide nota 4.b)	-	-	116.581	116.581	-
Ajuste de custo atribuído em controladas	-	-	-	-	(374)
Dividendos recebidos/destinados	(249.411)	-	-	(249.411)	(300.279)
Remuneração baseada em ações de controladas	(85.242)	-	-	(85.242)	(75.221)
Resultado da equivalência patrimonial	436.071	45.446	7.228	488.745	713.934
Saldos em 31 de dezembro de 2023	2.445.824	446.305	119.218	3.011.347	2.566.493
Deságios (1)	(1.807)	-	-	(1.807)	(1.807)
Totais	2.444.017	446.305	119.218	3.009.540	2.564.686

(1) Representa o deságio apurado na aquisição de empresa junto a terceiros. Para fins de consolidação é apresentado à rubrica de outros débitos no passivo não circulante.

(2) Ganho de capital em decorrência do cancelamento de 12.000.000 (7.000.000 de ações em 15 de maio de 2023 e 5.000.000 de ações em 08 de novembro de 2023) ações em tesouraria da controlada SLC Agrícola S.A

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Imobilizado

Consolidado

Custo do imobilizado	Terras de	Terrenos	Desenvolvimento de solo	Prédios, benfeitorias e instalações	Equipam. e instalações industriais	Equipam. e instalações escritório	Veículos	Móveis e utensílios	Culturas permanentes	Imobilizações em andamento	Outras imobilizações	Total
	cultura											
Saldo em 31/12/2022	1.717.425	4.576	1.088.489	637.698	1.534.012	70.819	105.815	35.786	9.931	91.719	3.334	5.299.604
Aquisições	365.705	-	197.866	40.291	138.445	18.628	32.744	14.013	1.116	249.345	588	1.058.741
Baixas	-	(292)	(344)	(4.997)	(7.997)	(411)	(22.074)	(488)	-	(597)	(266)	(37.466)
Transferências (1)	150	-	663	86.240	35.015	2.368	72.286	542	(68)	(210.519)	164	(13.159)
Saldo em 31/12/2023	2.083.280	4.284	1.286.674	759.232	1.699.475	91.404	188.771	49.853	10.979	129.948	3.820	6.307.720
Depreciação acumulada												
Saldo em 31/12/2022	-	-	(574.980)	(169.607)	(688.552)	(32.413)	(45.045)	(14.976)	(576)	-	(1.013)	(1.527.162)
Depreciação	-	-	(98.573)	(32.490)	(143.994)	(13.265)	(15.464)	(5.4311)	(124)	-	(261)	(309.602)
Baixas	-	-	-	1.409	4	94	86	3	-	-	101	1.697
Saldo em 31/12/2023	-	-	(673.553)	(200.688)	(832.542)	(45.584)	(60.423)	(20.404)	(700)	-	(1.173)	(1.835.067)
Valor contábil líquido												
Saldo em 31/12/2022	1.717.425	4.576	513.509	468.091	845.460	38.406	60.770	20.810	9.355	91.719	2.321	3.772.442
Saldo em 31/12/2023	2.083.280	4.284	613.121	558.544	866.933	45.820	128.348	29.449	10.279	129.948	2.647	4.472.653

(1) Valores transferidos: R\$ 38 para investimento permanente, R\$ 312 para estoque de combustíveis, R\$ 3.095 para disponível para venda e R\$ 9.714 para intangível

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Imobilizado--Continuação

Em 31 de dezembro de 2023 o saldo de imobilizações em andamento está substancialmente representado por obras em algodoeiras, reforma de hotel, construção de poços artesianos, construção de armazéns, alojamentos, integração de lavoura pecuária, projeto de irrigação e outras benfeitorias nas unidades de produção em algumas fazendas da controlada SLC Agrícola S.A..

O valor dos custos de empréstimos capitalizados durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 totalizaram R\$4.896 (R\$2.321 em 2022) no consolidado. A taxa de capitalização utilizada na determinação do montante dos custos de empréstimos elegíveis à capitalização foi de aproximadamente 4,41% a.a.

14. Propriedade para investimento

	Consolidado	
	2023	2022
Terras de cultura	88.441	92.614
Prédios e benfeitorias	3.164	3.164
Correção e desenvolvimento de solo	12.191	12.191
Ganho no valor justo	327.093	277.848
	430.889	385.817

Propriedades para investimentos incluem terras de cultura e a infraestrutura nelas existentes e que são arrendadas para terceiros.

As propriedades para investimentos da controlada SLC Agrícola S.A. são registradas a valor justo, que foi determinado com base em avaliações que são realizadas por avaliadores independentes anualmente.

O valor justo dos imóveis foi determinado pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado que consiste em determinar o valor de mercado de um bem através da comparação com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em vista as suas características semelhantes. Nesse método, ajustes são procedidos através da utilização de fatores que visam corrigir eventuais diferenças entre os bens disponíveis no mercado e o bem objeto da avaliação. Para determinação do valor justo das propriedades para investimento a controlada adota o "Nível 3". A variação do valor justo das propriedades para investimentos foi registrada em contrapartida à demonstração do resultado exercício, na rubrica de "Outras receitas (despesas) operacionais".

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Intangível

	Consolidado					Total
	Software	Fundo de comércio (*)	Ágio pago na aquisição de controlada (**)	Outras mais valias de ativos (**)	Marcas, Patentes e Novos Projetos	
Custo do intangível						
Saldo em 31/12/2022	123.850	24.490	86.310	24.249	-	258.899
Aquisições	18.327	-	53.352	108.926	356	180.961
Incorporação (Nota 4.a)	2.234	-	-	-	13	2.247
Baixa	-	-	-	-	(266)	(266)
Transferência (1)	9.714	-	-	-	-	9.714
Saldo em 31/12/2023	154.125	24.490	139.662	133.175	103	451.555
Amortização acumulada						
Saldo em 31/12/2022	(37.807)	-	-	(7.757)	-	(45.564)
Incorporação (Nota 4.a)	(1.106)	-	-	-	(8)	(1.114)
Amortização	(20.726)	-	-	(9.820)	-	(30.546)
Saldo em 31/12/2023	(59.639)	-	-	(17.577)	(8)	(77.224)
Valor contábil líquido						
Saldo em 31/12/2022	86.043	24.490	86.310	16.492	-	213.335
Saldo em 31/12/2023	94.486	24.490	139.662	115.598	95	374.331

(1) transferência do imobilizado

(*) Refere-se a investimentos em área de atuação da controlada SLC Máquinas Ltda;

(**) Os valores relativos a ágio pago na aquisição de controlada e mais valia de ativos, referem-se à:

- aquisição da empresa Lavoro Máquinas Agrícolas Ltda., que ocorreu na data de 31/05/2019, subsequentemente incorporada pela SLC Máquinas Ltda., na data de 02 de janeiro de 2020, no montante de R\$38.955, a aquisição da empresa Soluções Integradas Verdes Vales Ltda., que ocorreu em 31/05/2023 e incorporada pela SLC Máquinas Ltda., em 31/12/2023, no montante de R\$53.352; e
- O ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) constituído em 2021, no montante de R\$ 47.355, oriundo da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.), realizada pela controlada SLC Agrícola S.A.

16. Saldos e transações com partes relacionadas

Honorários da administração

A Companhia e suas controladas consideram como pessoal-chave da administração os Conselheiros não remunerados, os Conselheiros Independentes remunerados e os Diretores (estatutários e não estatutários).

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Saldos e transações com partes relacionadas--Continuação

Honorários da administração--Continuação

Os administradores são remunerados na forma de pró-labore e salários, pagos via folha de pagamento. O valor total da remuneração dos administradores, incluindo gratificações e outros benefícios está apresentado abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Pró-labore	16.991	20.851	35.269	35.197
Gratificações	-	-	4.948	6.299
Plano de opções de ações	-	-	8.094	8.670
	16.991	20.851	48.311	50.166

A Companhia e suas controladas não oferecem benefícios pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho ou outros benefícios de longo prazo a seus administradores, exceto pelo plano de opções de ações e ações restritas outorgados pela controlada SLC Agrícola S.A.

17. Empréstimos e financiamentos

	Indexador	Consolidado	
		2023	2022
<u>Capital de giro</u>			
Em moeda nacional	105% a 122% do CDI	395.467	309.161
Em moeda nacional	Pré + 10,23%	31.553	-
Em moeda nacional	CDI + 1,56% a 12,79% a.a.	3.977.289	1.813.090
Em moeda nacional	7,31% a.a.	2.859	15.283
Em moeda estrangeira	113% a 114% do CDI.	177.011	119.143
Financiamentos à exportação	CDI + 2,09% a 12,87% a.a.	832.091	1.584.912
<u>Ativo fixo</u>			
Em moeda nacional	129,1% do CDI	-	5.032
Em moeda nacional	Pré + 6,13% a.a.	20.038	40.986
		5.436.308	3.887.607
Circulante		2.456.481	1.712.873
Não circulante		2.979.827	2.174.734

As principais modalidades de financiamentos são:

Finame – BNDES – Linhas de investimentos do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES). São garantidos por alienação fiduciária ou penhor dos bens financiados e por aval da SLC Agrícola S.A. e da SLC Participações S.A. As amortizações são realizadas em base mensal, semestral e anual, após o período de carência, e se darão entre os períodos de 15/01/2024 a 15/05/2032.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Empréstimos e financiamentos--Continuação

Financiamento à Exportação – Financiamento das exportações com linhas de curto e longo prazo captado em reais, euro ou dólar indexado a taxa pré-fixada: PPE (Pré-Pagamento de Exportação), NCE (Nota de Crédito de Exportação) e FINEX (Financiamento à Exportação). A periodicidade das suas amortizações é anual ou conforme prazo negociado, com vencimentos entre os períodos de 03/01/2024 e 28/07/2026. São garantidos por aval da SLC Agrícola S.A. ou com garantia “clean”.

Crédito Rural – Recursos destinados ao custeio e comercialização de safra, cujas regras, finalidades e condições estão estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR) elaborado pelo Banco Central do Brasil. São garantidos por aval da Companhia. A periodicidade das suas amortizações é anual, com vencimentos entre os períodos de 08/04/2024 e 08/12/2026

Os vencimentos dos empréstimos e financiamentos de longo prazo da Companhia, no Consolidado, apresentam a seguinte composição:

Anos de vencimento	Consolidado	
	2023	2022
2024	-	730.176
2025	1.482.972	1.435.454
2026	1.490.066	2.315
Após 2026	6.789	6.789
	2.979.827	2.174.734

18. Provisão para riscos tributários, trabalhistas, cíveis e ambientais

	Consolidado				
	Trabalhistas	Tributárias	Cíveis	Ambientais	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	27.229	2.123	3.258	859	33.469
Novos processos/complementos e atualizações monetárias	7.056	3.517	3.888	230	14.691
(-) Reversões	(5.095)	(1.456)	(501)	(49)	(7.101)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	29.190	4.184	6.645	1.040	41.059
Processos oriundos de incorporação	-	-	340	-	340
Novos processos/complementos e atualizações monetárias	6.035	367	2.617	247	9.266
(-) Reversões	(30.022)	(1.265)	(2.811)	-	(34.098)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	5.203	3.286	6.791	1.287	16.567

O saldo das contingências está classificado no balanço patrimonial na rubrica de “obrigações trabalhistas”.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Provisão para riscos tributários, trabalhistas, cíveis e ambientais-- Continuação

Existem processos de natureza tributária, trabalhista, ambiental e cível, no montante de R\$289.983 (R\$289.025 em 2022) avaliados como de perda possível pelos assessores jurídicos da Companhia e suas controladas, para os quais não foi constituída provisão para contingências, sendo os principais temas os abaixo indicados:

(i) Trabalhistas

As ações trabalhistas estão relacionadas a reclamações movidas, principalmente, por ex-empregados das Controladas e Ministério Público do Trabalho.

(ii) Ambientais

As ações ambientais estão relacionadas a autos de infração emitidos pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

(iii) Tributárias

As ações tributárias são relacionadas às autuações referentes às esferas federal e estadual.

(iv) Cíveis

As ações cíveis relacionam-se a pedidos de indenizações de fornecedores, danos causados a terceiros e litígio em questões contratuais.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Imposto de renda e contribuição social diferidos

Foram constituídos imposto de renda e contribuição social diferidos apresentando a seguinte natureza:

Descrição	Consolidado					
	31/12/2023			31/12/2022		
	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total
Ativos:						
Diferenças temporárias:						
Provisão para participação nos resultados	22.491	8.097	30.588	27.383	9.858	37.241
Provisão para PDD	1.302	469	1.771	875	316	1.191
Provisão para contingências	114	42	156	-	-	-
Provisão para ajuste de estoques	26.364	9.490	35.854	18.580	6.689	25.269
Provisão para Senar	1.430	515	1.945	1.368	492	1.860
AVP – Passivo de arrendamento	105.639	38.030	143.669	68.971	24.830	93.801
Outras	76.323	27.476	103.799	42.199	15.192	57.391
Prejuízos fiscais e base negativa	247.644	89.684	337.328	318.205	115.318	433.523
	481.307	173.803	655.110	477.581	172.695	650.276
Passivos:						
Depreciação incentivada atividade rural *	326.566	117.441	444.007	289.641	104.148	393.789
Custo atribuído ativo imobilizado	25.212	12.963	38.175	25.946	13.233	39.179
Operações com derivativos	39.696	14.634	54.330	20.444	8.077	28.521
Valor justo propriedades para investimento	-	-	-	5.164	2.789	7.953
Valor justo ativos biológicos	161.760	58.233	219.993	203.308	73.191	276.499
Outras	49.475	18.963	68.438	42.838	15.462	58.300
	602.709	222.234	824.943	587.341	216.900	804.241
Total líquido	(121.402)	(48.431)	(169.833)	(109.760)	(44.205)	(153.965)
Classificado no ativo não circulante	195.616	70.423	266.039	213.054	76.698	289.752
Classificado no passivo não circulante	(317.018)	(118.854)	(435.872)	(322.814)	(120.903)	(443.717)

* Conforme legislação tributária, empresas de atividade agrícola podem se beneficiar da depreciação acelerada incentivada de seus investimentos na atividade agrícola.

As controladas SLC Agrícola S.A. e SLC Máquinas Ltda, baseada na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico aprovado pela Administração, reconheceram créditos tributários sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias, que não possuem prazo prescricional. O valor contábil do ativo diferido é revisado anualmente pelas controladas e os ajustes decorrentes não têm sido significativos em relação à previsão inicial da Administração. O estudo técnico, referente à SLC Agrícola S.A. e suas controladas, considera os investimentos e os incentivos de redução de imposto de renda de até 75% sobre o lucro da exploração das fazendas localizadas em regiões incentivadas.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Imposto de renda e contribuição social diferidos--Continuação

O imposto de renda e a contribuição social, registrados em contas de ativo e passivo, no consolidado, tem a sua reconciliação demonstrada como segue:

	2022	2023	Variação	
			2023	2022
Ativo diferido	289.752	266.039	(23.713)	(121.587)
Passivo diferido	(443.717)	(435.872)	7.845	(82.811)
			(15.868)	(204.398)
Custo atribuído de ativo imobilizado de controlada			-	(26)
Efeito de operações com derivativos, reconhecido no patrimônio líquido			54.922	281.988
Efeito de incorporação de controlada			(4.104)	-
Outros			6	-
Impostos diferidos registrados no resultado do exercício			34.956	77.564

Reconciliação da alíquota efetiva consolidada

	2023	2022
Resultado antes da tributação sobre o lucro	1.261.736	1.925.144
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal de 34%	(428.990)	(654.549)
Ajustes para demonstração da taxa efetiva		
Adições e exclusões permanentes	1.197	(18.876)
IR Diferido sobre ágio de exercício anterior	-	(2.649)
Eliminação de lucro não realizado	-	927
Juros sobre o capital próprio	8.160	24.140
Créditos tributários não registrados*	(11.066)	(17.820)
Efeito de CPC 06 (R2)	44.791	17.137
IR/CS de empresas tributadas pelo lucro presumido	55.413	91.663
Incentivos fiscais	16.920	21.736
Outros	5.685	9.390
	(307.890)	(528.901)
Imposto corrente	(342.846)	(606.465)
Imposto diferido	34.956	77.564

* Relativo à Controladora, que não satisfaz integralmente os critérios de reconhecimento de ativo diferido requeridos pelas normas contábeis.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Títulos a pagar - Consolidado

A controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas, possuem contratos referentes a compra de terras, para seu uso e exploração. Estas aquisições normalmente são indexadas pela cotação da saca de soja na região em que o imóvel foi adquirido. Desta forma, os valores futuros mínimos serão normalmente estimados em quantidades de sacas de soja, na data do balanço.

A seguir demonstramos a movimentação desta rubrica:

	<u>Consolidado</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	100.378
Variação saldo contas segregadas ⁽¹⁾	(42.258)
Pagamento de parceria	(4.221)
Compra de terras, líquido de AVP	414.261
AVP – terras, apropriado ao resultado	29.795
Pagamentos de terras	(290.000)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>207.955</u>
Passivo circulante	53.899
Passivo não circulante	154.056

⁽¹⁾ A contrapartida dos ativos segregados (títulos a receber, tributos a recuperar, outros ativos e propriedades para investimento) são provisionados no passivo. Quando os valores forem recebidos pela SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa), serão repassados aos antigos vendedores, sem benefícios à Companhia.

21. Credores - aquisição controlada

Conforme descrito na Nota 4.a, o saldo de credores – aquisição controlada em 31 de dezembro de 2023 está relacionado, substancialmente, ao saldo remanescente da contraprestação pela aquisição da Verdes Vales, além de saldo remanescente da aquisição da controlada Lavoro, realizada no exercício de 2019, no total de R\$ 744, referente a saldo de parcela retida.

	<u>31/12/2023</u>
Credores - aquisição Verdes Vales	62.164
Passivo circulante	<u>62.164</u>
Credores - aquisição Verdes Vales	186.492
Credores - aquisição Lavoro	744
Passivo não circulante	<u>187.236</u>

22. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o capital social estava composto por 295.000.000 ações ordinárias, sem valor nominal, pertencentes inteiramente a acionistas domiciliados no País.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Patrimônio líquido--Continuação

b) Dividendos

De acordo com o estatuto social, 25% do lucro líquido do exercício, excluído efeito positivo de equivalência patrimonial, calculado segundo a Lei das Sociedades por Ações, são destinados a dividendos obrigatórios.

No decorrer do exercício a diretoria aprovou dividendos antecipados no valor de R\$200.000, os quais foram pagos ao longo do exercício, com base em levantamento intermediário de balanço.

O saldo a pagar dos dividendos no montante de R\$107.803, em 31 de dezembro de 2023 (R\$171.891 em 31 de dezembro de 2022), no consolidado, refere-se, substancialmente, aos dividendos a serem pagos a terceiros pela controlada SLC Agrícola S.A.

c) Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício limitada a 20% do capital social. Em 31 de dezembro de 2023 a reserva legal foi constituída até o limite citado anteriormente.

d) Reserva de lucros a realizar

Conforme previsto na lei 6.404/76, no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do estatuto ou do artigo 202 desta lei, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a assembléia-geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

e) Outros resultados abrangentes

Refere-se principalmente a:

- (i) a parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como hedge de fluxo de caixa pela controlada SLC Agrícola S.A. e refletida no patrimônio líquido da Companhia; e
- (ii) Custo atribuído reflexo de ativo imobilizado da controlada SLC Agrícola S.A.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Despesas financeiras:				
Juros passivos	-	-	(568.336)	(397.079)
Variação cambial	(6.554)	(24.684)	(214.680)	(398.638)
AVP – passivo de arrendamento	-	-	(283.592)	(280.930)
Perdas com operações de derivativos	-	-	(261.387)	(528.007)
Outras	(2.827)	(4.734)	(70.803)	(43.174)
	(9.381)	(29.418)	(1.398.798)	(1.647.828)
Receitas financeiras:				
Receitas de aplicações financeiras	26.405	12.017	203.187	127.584
Variação cambial	3.366	17.959	367.691	538.880
Juros recebidos	2.171	2.519	16.416	6.901
Ganhos com operações de derivativos	-	-	9.041	230.429
Outras	-	-	6.075	18.560
	31.942	32.495	602.410	922.354
	22.561	3.077	(796.388)	(725.474)

24. Compromissos

24.1. Contratos de venda para entrega futura

A controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas têm contratos de venda para entrega futura com alguns clientes, conforme demonstrado a seguir:

Produto	Data de entrega	Consolidado				
		Quantidade	Contratos	Unidade	Moeda	Preço
Safra 2021/22						
Algodão em Pluma	Jan/24	359	4	ton	R\$/ton	6.000,00
Safra 2022/23						
Algodão em Pluma	Jan/24-Jul/24	143.224	121	ton	US\$/ton	1.818,03
Milho	Jan/24	27	1	sc	R\$/sc	45,80
Milho	Jan/24	434.940	24	sc	US\$/sc	8,78
Soja	Jan/24	136	1	sc	R\$/sc	127,78
Soja	Jan/24	267.682	15	sc	US\$/sc	23,83
Caroço de Algodão	Jan/24	42.873	46	ton	R\$/ton	787,47
Safra 2023/24						
Algodão em Pluma	Mar/24-Jul/25	111.533	22	ton	US\$/ton	1.989,81
Milho	Jun/24-Set/24	400.000	1	sc	R\$/sc	48,32
Milho	Jun/24-Set/24	4.080.000	24	sc	US\$/sc	7,84
Soja	Jan/24-Mai/24	1.474.636	43	sc	R\$/sc	112,53
Soja	Jan/24-Mai/24	8.045.000	59	sc	US\$/sc	21,86

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Compromissos--Continuação

24.2. Contratos de arrendamentos de terceiros

Em 31 de dezembro de 2023, as controladas SLC Agrícola S.A. e SLC Máquinas Ltda. possuem contratados de arrendamento de terceiros, assim distribuídos:

Unidade	Localização	Moeda	Passivo de arrendamento (escopo CPC 06(R2))		Arrendamento a Pagar	
			31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Palmares	Barreiras - BA	R\$	114.858	147.517	-	-
Panorama	Correntina - BA	R\$	70.506	116.291	-	-
Paladino	São Desidério - BA	R\$	222.247	33.313	16.762	14.146
Parceiro	Formosa do Rio Preto - BA	R\$	41.142	47.904	-	-
Paysandu	São Desidério - BA	R\$	271.904	484.636	-	-
Piratini	Jaborandi - BA	R\$	818	257	-	-
Pantanal	Chapadão do Céu - GO e Chapadão do Sul - MS	R\$	489.330	602.455	-	-
Pamplona	Cristalina - GO	R\$	97.176	59.057	-	-
Planeste	Balsas - MA	R\$	158.414	174.040	-	-
Parnaíba	Tasso Fragoso - MA	R\$	97.473	78.483	-	-
Palmeira	Alto Parnaíba - MA	R\$	172.398	66.006	-	-
Paiaguás	Diamantino - MT	R\$	202.277	284.182	-	-
Planorte	Sapezal - MT	R\$	10.752	7.224	-	-
Perdizes	Porto dos Gaúchos - MT	R\$	70.901	5.131	-	-
Pioneira	Querência - MT	R\$	12.352	726	-	-
Planalto	Costa Rica - MS	R\$	14.800	17.130	-	-
Pejuçara	São José do Rio Claro e Diamantino - MT	R\$	16.336	62.459	-	-
Pampeira	Novo Parecis - MT	R\$	218.840	432.444	-	-
Piracema	Diamantino - MT	R\$	529.423	206.883	-	-
Pirapora	Santa Rita do Trivelato - MT	R\$	141.588	144.306	-	-
Próspera	Taboporã, Nova Canaã do Norte e Itaúba - MT	R\$	308.476	267.521	-	-
Parnaguá	Santa Filomena - PI	R\$	13	2.158	-	-
Matriz	Porto Alegre - RS	R\$	13.919	13.924	-	-
	Total SLC Agrícola		3.275.943	3.254.047	16.762	14.146
	SLC Máquinas		30.494	6.503	-	-
			3.306.437	3.260.550	16.762	14.146
	Parcela classificada no passivo circulante		308.336	526.366	16.762	14.146
	Parcela classificada no passivo não circulante		2.998.101	2.734.184	-	-

Os passivos de arrendamento de terras e algodojeiras da controlada SLC Agrícola S.A. apresentam uma taxa de desconto média de 10,97% a.a. Para os demais passivos de arrendamentos (maquinários, prédios e veículos), temos uma taxa de desconto média de 13,38% a.a.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros

As receitas de vendas da controlada SLC Agrícola S.A. e de suas controladas são geradas principalmente pela comercialização de commodities agrícolas como algodão, soja e milho; produtos que são cotados em dólares nas bolsas internacionais Chicago Board of Trade - CBOT e Intercontinental Exchange Futures US - ICE. Desta forma, a volatilidade do preço internacional da commodity e da taxa de câmbio são riscos de mercado a que a Companhia e suas controladas estão expostas.

As receitas de vendas da controlada SLC Máquinas Ltda compreendem a comercialização de máquinas e implementos agrícolas, peças, partes bem como a prestação de serviços de manutenção e reparos, representando os produtos da linha agrícola John Deere para a região noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

Adicionalmente, a controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas contratam operações de financiamentos no mercado financeiro com taxas pré-fixadas ou pós-fixadas. Portanto, essas controladas apresentam um risco à variação das taxas de juros no endividamento contratado com taxas de juros pós-fixadas.

Os valores justos são determinados com base em cotações de preços de mercado, quando disponíveis, ou, na falta destes, no valor presente de fluxos de caixa esperados. Os valores justos de caixa e equivalentes a caixa, de contas a receber de clientes, da dívida de curto prazo e de contas a pagar a fornecedores são equivalentes aos seus valores contábeis. Os valores justos de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo estimado para os empréstimos de longo prazo do Grupo, em 31 de dezembro de 2023, era R\$3.069.763, calculado a taxas de mercado vigentes, considerando natureza, prazo e riscos similares aos dos contratos registrados, e pode ser comparado com o valor contábil de R\$2.979.827.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

A hierarquia dos valores justos dos ativos e passivos financeiros registrados a valor justo em base recorrente, foi realizada utilizando o seguinte critério:

- Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos
- Nível 2 - Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços)
- Nível 3 - Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

	Consolidado	
	Valor contábil	
	31/12/2023	31/12/2022
Ativos		
<u>Valor justo através do resultado</u>		
Caixa e equivalentes de caixa	1.789.024	1.354.524
Aplicações financeiras curto prazo	116.257	87.787
Subtotal	1.905.281	1.442.311
<u>Custo amortizado</u>		
Contas a receber de clientes	850.913	484.893
Títulos a receber	104.091	125.815
Subtotal	955.004	610.708
<u>Valor justo de instrumentos hedge</u>		
Operações com derivativos	285.060	334.405
Subtotal	285.060	334.405
Total ativos	3.145.345	2.387.424
Passivos		
<u>Passivos pelo custo amortizado</u>		
Empréstimos e financiamentos	5.436.308	3.887.607
Fornecedores	1.318.822	1.586.754
Passivo de arrendamento com terceiros	3.306.437	3.260.550
Arrendamentos a pagar	16.762	14.146
Outras contas a pagar	623.257	592.517
Cretores aquisição controlada	249.400	-
Títulos a pagar	207.955	100.378
Subtotal	11.158.941	9.441.952
Operações com derivativos	160.172	164.350
Subtotal	160.172	164.350
Total passivos	11.319.113	9.606.302

O valor justo dos instrumentos financeiros acima aproxima-se do valor contábil, exceto para empréstimos e financiamentos cujo valor justo em 31 de dezembro 2023 é R\$ 5.518.049 (R\$ 3.904.888 em 31 dezembro de 2022). A mensuração está classificada como nível 2 - preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou similares em mercados que não sejam ativos

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

a) Política de utilização, objetivos e estratégias

O objetivo da utilização de instrumentos de derivativos financeiros pela controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas é a proteção das margens operacionais. A controlada criou um Comitê Executivo de Gestão de Riscos em julho de 2008 e aprovou a Política de Gestão de Riscos na reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2008. O Comitê Executivo de Gestão de Riscos é o órgão de ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria da controlada. Sua missão envolve o apoio cotidiano às decisões da Diretoria, o monitoramento da obediência aos limites de risco estabelecidos e, quando o caso, a análise e avaliação preliminares de propostas de ajustes ou reformulação de políticas ou limites de risco para posterior submissão à deliberação do Conselho de Administração.

As operações de derivativos financeiros são realizadas com instituições financeiras de primeira linha (instituições do país com "Rating" de no mínimo "A" em pelo menos uma das três principais agências internacionais classificadoras de risco a saber: Moody's, S&P e/ou Fitch), observando-se limites e exposições ao risco de câmbio, de commodities e juros de suas contrapartes, regularmente.

b) Ganhos (perdas) em instrumentos financeiros no patrimônio líquido da controlada SLC Agrícola S.A.

As operações de contratos a termo (NDF), operação de NCE e swaps de commodities, são fixadas visando proteger a exposição das vendas futuras em dólar. Além disso, as operações de swap de dívidas visam proteger a variação cambial futura dos empréstimos em dólar. Essas operações são documentadas para registro através da metodologia de contabilidade de hedge ("hedge accounting"), em conformidade com o CPC 48. A controlada SLC Agrícola S.A. registra em conta específica do patrimônio líquido os efeitos ainda não realizados destes instrumentos contratados para operações próprias ou contratadas no âmbito consolidado para cobertura de vendas futuras.

c) Risco de câmbio

Com o objetivo de proteção das receitas de vendas, da controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas, que são sujeitas à volatilidade da cotação do câmbio, são utilizados instrumentos de derivativos financeiros, cujo portfólio consiste, basicamente, de contratos de termo de moeda - NDF (Non Deliverable Forward).

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

c) Risco de câmbio--Continuação

Estas operações são realizadas diretamente com instituições financeiras, em ambiente de balcão, onde não existem chamadas de margens. O impacto sobre o fluxo de caixa da Companhia e de suas controladas se dá somente na data da liquidação dos contratos. Entretanto, deve-se considerar que a liquidação destas operações financeiras está associada ao recebimento das vendas, as quais estão igualmente associadas à variação cambial, portanto, compensando eventuais ganhos ou perdas nos instrumentos de derivativos de proteção devido a variações na taxa de câmbio.

Para análise da exposição ao risco da taxa de câmbio é atualizado constantemente o *Business Plan*, considerando as seguintes premissas: (I) projeção de área plantada; (II) produtividade esperada; (III) preços das commodities, que são cotados na moeda dólar, considerando a média ponderada por volume dos preços das vendas realizadas e os preços de mercado do volume a vender; e, (IV) a distribuição das vendas nos períodos analisados. Após a definição do *Business Plan* e a mensuração dos itens anteriormente expostos, chega-se na exposição cambial total.

Com base no custo já formado com a compra dos principais insumos (fertilizantes, defensivos e sementes) e estimativa de custos fixos, é determinada a margem operacional esperada. Desta forma, o comitê de gestão de riscos executa os parâmetros descritos na política de gestão de riscos, com o objetivo de reduzir o desvio padrão da margem operacional definida como meta.

No quadro abaixo demonstramos as posições, da controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas, com os valores nominais e justos de cada instrumento contratado, a saber:

	Valor de referência (notional)			Valor justo (MTM)		
	Moeda	31/12/2023	31/12/2022	Moeda	31/12/2023	31/12/2022
Contratos a termo (NDF):						
Moeda estrangeira - Posição vendida						
Vencimento em 2023	USD	-	757.878	R\$	-	222.044
Vencimento em 2024	USD	755.310	172.790	R\$	212.605	35.587
Total	USD	755.310	930.668	R\$	212.605	257.631

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

c) Risco de câmbio--Continuação

A seguir segue detalhamento com o cronograma de vencimento das operações de derivativos e variação cambial diferida, que estão enquadradas na metodologia de “hedge accounting”:

Vencimentos	Moeda	Contratos a termo (NDF)
Até 31/03/2024	R\$	117.821
Até 30/06/2024	R\$	25.647
Até 30/09/2024	R\$	49.631
Até 31/12/2024	R\$	19.506
Total	R\$	212.605

Para determinação do valor justo das operações de contrato a termo (NDF) foram utilizados os seguintes critérios: curva futura do dólar publicada pela BM&F (www.bmf.com.br) no fechamento de cada período. Com base nesta informação, o ajuste projetado no vencimento de cada operação é descontado pela curva de juros DI x Pré BM&F (www.bmf.com.br) de fechamento de cada período.

Riscos da variação da taxa de câmbio

A controlada SLC Agrícola S.A. projetou o impacto potencial das operações destinadas à proteção cambial e do endividamento em dólares em 5 cenários para os exercícios de 2024 e 2025, conforme segue:

- Cenário Provável: Com base no relatório FOCUS (BACEN) de 30 de dezembro de 2023, definimos o cenário provável com a cotação do dólar R\$ 5,0000 variando para a taxa Ptax do dia 29 de dezembro de 2023 de R\$ 4,8413.
- Queda de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R\$ 3,75, equivalente a 25% inferior à cotação do Cenário Provável.
- Queda de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R\$ 2,50, equivalente a 50% inferior à cotação do Cenário Provável.
- Aumento de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R\$ 6,25, equivalente a 25% superior à cotação do Cenário Provável.
- Aumento de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R\$ 7,50, equivalente a 50% superior à cotação do Cenário Provável.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

c) Risco de câmbio--Continuação

A seguir demonstramos o resumo dos impactos consolidados em cada cenário projetado:

	Consolidado				
	Cenário remoto Cotação R\$	Cenário possível Cotação R\$	Cenário pela cotação do encerramento do exercício Cotação R\$	Cenário possível Cotação R\$	Cenário remoto Cotação R\$
	2,5000	3,7500	5,0000	6,2500	7,5000
Exercício 2024					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(3.044.710)	(1.522.355)	(193.278)	1.522.355	3.044.710
Estimativa de compromissos em USD (2)	838.500	419.250	53.228	(419.250)	(838.500)
Contratos a termo (NDF) (3)	1.049.775	524.888	66.640	(524.888)	(1.049.775)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	(1.156.435)	(578.217)	(73.410)	578.217	1.156.435
Exercício 2025					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(953.388)	(476.694)	(60.521)	476.694	953.388
Exposição líquida em USD (1)	(953.388)	(476.694)	(60.521)	476.694	953.388
Total	(2.109.823)	(1.054.911)	(133.931)	1.054.911	2.109.823

A seguir demonstramos a exposição líquida de câmbio do consolidado

	Consolidado			
	31/12/2023		31/12/2022	
	Saldo em Reais (R\$)	Saldo em Dólares (USD)	Saldo em Reais (R\$)	Saldo em Dólares (USD)
Contas a receber de clientes	109.173	22.550	121.304	23.249
Fornecedores	(618.786)	(127.814)	(860.149)	(164.852)
Exposição líquida do balanço patrimonial	(509.613)	(105.264)	(738.845)	(141.603)

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

d) Risco de preço

A maior parte da proteção contra a variação dos preços das commodities é realizada através de vendas diretamente com nossos clientes com entrega física futura (forward contracts). Além disso, também são utilizados contratos de futuros, negociados em ambiente de bolsa, e operações financeiras de contratos de swaps, com instituições financeiras no mercado de balcão. Estas operações são negociadas com referência em preços das commodities cotados no mercado futuro. Todas as operações estão relacionadas à exposição líquida da produção da controlada SLC Agrícola S.A. e de suas controladas, de modo que toda operação tem seu lastro em produto físico. As operações realizadas em ambiente de bolsa têm a necessidade da disponibilização de margens iniciais e os ajustes são realizados diariamente, de acordo com a variação do preço referencial. Já as operações realizadas com instituições financeiras não necessitam de margens iniciais, pois estas operações são amparadas por limite de crédito pré-aprovado pelas instituições financeiras.

Na tabela abaixo, demonstramos os instrumentos financeiros derivativos contratados para proteção contra variação do preço das commodities, cujos efeitos estão registrados no patrimônio líquido por estarem registradas na forma de hedge accounting.

	Valor de referência (notional)			Valor justo		
	Moeda	31/12/2023	31/12/2022	Moeda	31/12/2023	31/12/2022
Com vencimentos em 2023						
Commodities – Algodão	USD	-	63.336	R\$	-	34.249
Commodities - Boi gordo	USD	-	11.479	R\$	-	123
Subtotal	USD	-	74.815	R\$	-	34.372
Com vencimentos em 2024						
Operações financeiras						
Commodities – Algodão	USD	80.966	1.841	R\$	27.759	2.533
Commodities - Boi gordo	USD	3.395	-	R\$	(1.753)	-
Commodities - Soja	USD	1.422	-	R\$	6.882	-
Subtotal	USD	85.783	1.841	R\$	32.888	2.533
Com vencimentos em 2025						
Operações financeiras						
Commodities – Algodão	USD	12.781	-	R\$	(340)	-
Subtotal	USD	12.781	-	R\$	(340)	-
Total	USD	98.564	76.656	R\$	32.548	36.905

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

d) Risco de preço--Continuação

Riscos da variação dos preços das commodities

A controlada SLC Agrícola S.A. projetou o impacto potencial da variação dos preços da soja e do algodão em 5 cenários para os exercícios de 2023 e 2024, conforme segue:

- Cenário Provável: Com base no preço de fechamento de 31/12/2023 do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Queda de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Queda de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Aumento de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Aumento de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.

A avaliação de sensibilidade de preços considera como exposição a totalidade da receita estimada (receita de venda altamente provável) e a totalidade de instrumentos de proteção contratados, geralmente representados por vendas futuras de produtos agrícolas, em relação à exposição desses mesmos itens vendidos (receita altamente provável protegida).

A seguir demonstramos o resumo dos impactos em cada cenário projetado convertido em R\$ 4,8413 pelo PTAX venda de fechamento de 29/12/2023:

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

d) Risco de preço--Continuação

	Variação da Receita altamente provável com cenários de preços				
	Cenário Remoto -50%	Cenário Possível -25%	Cenário Provável	Cenário Possível +25%	Cenário Remoto +50%
Algodão – 2024					
Receita altamente provável	2.844.275	3.278.579	3.712.884	4.147.189	4.581.493
Receita altamente provável protegida	1.975.665	1.975.665	1.975.665	1.975.665	1.975.665
Exposição líquida	868.610	1.302.914	1.737.219	2.171.524	2.605.828
Variação da Exposição líquida	(868.609)	(434.305)	-	434.305	868.609
Soja – 2024					
Receita altamente provável	1.348.319	1.501.757	1.655.195	1.808.633	1.962.071
Receita altamente provável protegida	1.041.442	1.041.442	1.041.442	1.041.442	1.041.442
Exposição líquida	306.877	460.315	613.753	767.191	920.629
Variação da Exposição líquida	(306.876)	(153.438)	-	153.438	306.876
Boi Gordo – 2024					
Receita altamente provável	1.853.485	2.139.427	2.425.369	2.711.311	2.997.253
Receita altamente provável protegida	1.281.602	1.281.602	1.281.602	1.281.602	1.281.602
Exposição líquida	571.883	857.825	1.143.767	1.429.709	1.715.651
Variação da Exposição líquida	(571.884)	(285.942)	-	285.942	571.884

e) Risco de juros

Uma parcela do endividamento referente a operações de financiamento à exportação da Companhia, está vinculada a taxas de juros pré-fixadas, que é a taxa de juros utilizada em empréstimos indexados ao dólar americano ou euro.

Para proteção contra a variação cambial de operações de empréstimos, financiamentos e fornecedores, as controladas realizam operações de hedge através de instrumentos de swap com instituições financeiras de primeira linha. Estas operações consistem em uma troca de variação cambial e taxas de juros pré-fixada por taxa de juros em CDI mais taxa pré-fixada (posição passiva). O valor do principal (nocial) e vencimentos da operação de swap é idêntico ao fluxo da dívida, objeto do hedge. Desta forma, elimina-se o risco de flutuação do câmbio.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

e) Risco de juros--Continuação

A seguir segue detalhamento da operação de swap de moeda e taxas de juros:

Contraparte	Instrumento de hedge	Objeto hedgeado	MTM	Resultado financeiro	Patrimônio líquido
Bradesco	Swap de R\$ 29,5MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 29,5MM a juros de 10,67% a.a. + aplicação financeira	(143)	(214)	71
Bradesco	Swap de R\$ 68,4MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 68,4MM a juros de 10,67% a.a. + aplicação financeira	(332)	(495)	163
Bradesco	Swap de R\$ 130MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 130MM a juros de 10,74% a.a. + aplicação financeira	(755)	(735)	(20)
Bradesco	Swap de R\$ 202,1MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 202,1MM a juros de 10,67% a.a. + aplicação financeira	(982)	(1.464)	482
BOCOM BBM	Swap de R\$ 30MM (Ativo VC + Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 6MM a juros de 6,85% a.a.	(442)	(1.177)	735
BOCOM BBM	Swap de R\$ 30MM (Ativo VC + Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 6,2MM a juros de 6,57% a.a.	(239)	(724)	485
BOCOM BBM	Swap de R\$ 45MM (Ativo VC + Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 9,2MM a juros de 5,94% a.a.	(245)	(773)	528
Itaú	Swap de R\$ 25,7MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 25,7MM a juros de 11,20% a.a. + aplicação financeira	(25)	(254)	229
Itaú	Swap de R\$ 45MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 45MM a juros de 14,04% a.a. + aplicação financeira	420	(648)	1.068
Itaú	Swap de R\$ 67,5MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 67,5MM a juros de 11,20% a.a. + aplicação financeira	(65)	(668)	603
Itaú	Swap de R\$ 75MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 14,3MM a juros de 2,153% a.a.	(10.800)	(8.661)	(2.139)
Itaú	Swap de R\$ 97MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 97MM a juros de 12,20% a.a. + aplicação financeira	1.266	(1.176)	2.442
Itaú	Swap de R\$ 100,9MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 100,9MM a juros de 11,20% a.a. + aplicação financeira	(107)	(999)	892
Itaú	Swap de R\$ 103MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 103MM a juros de 12,15% a.a. + aplicação financeira	1.212	(1.286)	2.498
Itaú	Swap de R\$ 150MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 150MM a juros de 12,85% a.a. + aplicação financeira	(546)	(1.485)	939
Itaú	Swap de R\$ 200MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 39,2MM a juros de 6,05% a.a.	(27.105)	(26.172)	(933)
Itaú	Swap de R\$ 250MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 250MM a juros de 12,83% a.a. + aplicação financeira	7.687	(2.458)	10.145
Rabobank	Swap de R\$ 100MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 18,9MM a juros de 1,87% a.a.	(17.571)	(15.632)	(1.939)
Rabobank	Swap de R\$ 53,7MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 10MM a juros de 1,95% a.a.	(8.390)	(6.594)	(1.796)
Votorantim	Swap de R\$ 112,6MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 20MM a juros de 2,15% a.a.	(24.247)	(22.179)	(2.068)
Votorantim	Swap de R\$ 82,5MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 15MM a juros de 2,3% a.a.	(13.560)	(10.799)	(2.761)
Total			(94.969)	(104.593)	9.624

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

e) Risco de juros--Continuação

Riscos da variação das taxas de juros

Com o objetivo de verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas da controlada SLC Agrícola S.A., com base na posição de 29 de dezembro de 2023, foram definidos 5 cenários diferentes. Com base no relatório FOCUS (Bacen) de 30 de dezembro de 2023 definimos os índices para o CDI, Câmbio e IPCA. Com base nestas informações definimos o Cenário Provável para a análise e, a partir deste, foram calculadas as variações de 25% e 50%. Para cada cenário foi considerada a despesa financeira ou receita financeira bruta, não considerando incidência de tributos e o fluxo de vencimentos das dívidas e resgates das aplicações financeiras programadas para 2023. A data base da carteira foi 30 de dezembro de 2023 projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

A seguir demonstramos o resumo dos impactos nos próximos 12 meses em cada cenário:

	Taxa de juros ⁽¹⁾	Saldo em 31/12/2023	Queda de 50%	Queda de 25%	Cenário provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Dívidas em reais taxa pré-fixada							
Crédito Rural	10,23%	31.553	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
BNDES	6,13%	20.038	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em reais taxa pós-fixada							
Crédito Rural	103,01% CDI	457.239	(28.071)	(41.388)	(54.705)	(68.022)	(81.339)
Capital de Giro	109,80% CDI	1.559.427	(106.775)	(152.194)	(197.612)	(243.030)	(288.449)
Financiamento à Exportação	110,51% CDI	349.959	(24.222)	(34.414)	(44.607)	(54.799)	(64.992)
Dívidas em dólares							
PPE	2,21%	170.694	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
NCE	1,90%	141.019	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4131	2,15%	69.761	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
CPR-F	6,05%	200.894	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
CDB	6,38%	104.813	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em pré swapada							
Crédito Rural	11,78%	1.287.982	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

⁽¹⁾ Taxas médias anuais.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

f) Risco de crédito

Parcela substancial das vendas da controlada SLC Agrícola S.A. e de suas controladas é realizada para clientes seletos e altamente qualificados: *trading companies* e companhias de tecelagem entre outros que usualmente adquirem grandes volumes para garantia de negociação local e internacional. O risco de crédito é administrado por normas específicas de aceitação de clientes, análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente. Historicamente, a controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas não registram perdas significativas nas contas a receber de clientes. Na controlada SLC Máquinas Ltda. o risco de crédito é considerado baixo devido à baixa expectativa de perdas esperadas.

Em função do mencionado acima, o risco de crédito assumido não é relevante. As controladas SLC Agrícola S.A. e SLC Máquinas Ltda consideram o saldo de contas a receber de clientes, como exposto a este risco. Em 31 de dezembro de 2023 o saldo consolidado é de R\$ 850.913 (R\$484.893 em 31 de dezembro de 2022).

g) Risco de liquidez

Os fluxos brutos de saídas, divulgados abaixo representam os fluxos de caixa contratuais não descontados relacionadas com passivos financeiros derivativos e não derivativos detidos para efeitos de gestão de risco e que normalmente não são encerradas antes do vencimento contratual. A tabela apresenta fluxos de caixa líquidos para derivados de caixa liquidados pela exposição líquida e fluxos de caixa bruto de saída para os derivados que têm liquidação simultânea bruta.

31 de dezembro de 2023	Consolidado							
	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	até 1 ano	de 1 a 2 anos	de 2 a 3 anos	de 3 a 4 anos	de 4 a 5 anos	acima de 5 anos
Passivos financeiros								
Não derivativos								
Empréstimos e financiamentos	5.436.308	6.143.333	2.522.364	2.575.882	1.034.732	2.812	2.120	5.423
Fornecedores	1.318.822	1.318.822	1.318.822	-	-	-	-	-
Títulos a pagar	207.955	207.955	53.899	154.056	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	3.306.437	6.396.221	431.175	514.905	479.479	456.870	440.381	4.073.411
Subtotal	10.269.522	14.066.331	4.326.260	3.244.843	1.514.211	459.682	442.501	4.078.834
Derivativos								
Operações com derivativos	124.888	124.888	127.008	(2.120)	-	-	-	-
Total	10.394.410	14.191.219	4.453.268	3.242.723	1.514.211	459.682	442.501	4.078.834

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

g) Risco de liquidez--continuação

Não é esperado que os fluxos de caixa incluídos na análise de maturidade possam ocorrer significativamente mais cedo ou em valores diferentes.

h) Resumo das operações de derivativos em aberto

A seguir estão apresentados os instrumentos financeiros derivativos consolidados da Companhia e que estão refletidos nas contas patrimoniais:

Descrição	Valor de referência (notional)		Valor justo registrado no ativo		Valor justo registrado no passivo			
	Moeda	31/12/2023	31/12/2022	Moeda	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Operações de proteção cambial								
Contratos NDF - 25.c	USD	755.310	930.668	R\$	216.200	264.969	3.595	7.338
Subtotal	USD	755.310	930.668	R\$	216.200	264.969	3.595	7.338
Operações de proteção dos produtos- operações financeiras								
Algodão - 25.d	USD	93.747	65.177	R\$	28.697	41.017	1.278	4.235
Soja - 25 d	USD	1.422	-	R\$	20.739	-	13.857	-
Rebanho - 25.d	USD	3.395	11.479	R\$	279	144	2.032	21
Subtotal	USD	98.564	76.656	R\$	49.715	41.161	17.167	4.256
Operações de proteção cambial								
Swap VC+Pré x CDI+Pré -25.e	USD	138.768	136.342	R\$	6.721	5.164	109.320	126.903
Subtotal	USD	138.768	136.342	R\$	6.721	5.164	109.320	126.903
Operações de proteção cambial								
Swap VC+Pré x CDI+Pré - 25.e	EUR	-	7.937	R\$	-	4.813	-	-
Subtotal	EUR	-	7.937	R\$	-	4.813	-	-
Operações de proteção de juros								
Swap Pré x CDI+Pré	BRL	1.194.171	195.000	R\$	12.424	18.298	4.794	21.634
Subtotal	BRL	1.194.171	195.000	R\$	12.424	18.298	4.794	21.634
Total SLC Agrícola S.A.				R\$	285.060	334.405	134.876	160.131
Operações da SLC Máquinas Ltda					-	-	25.296	4.219
					285.060	334.405	160.172	164.350
Parcela classificada no circulante				R\$	265.314	272.728	138.308	143.804
Parcela classificada no não circulante				R\$	19.746	61.677	21.864	20.546

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

i) Resultado financeiro com operações de derivativos

A seguir estão apresentados, por seu valor justo, os ganhos e perdas consolidados no exercício, agrupados pelas principais categorias de riscos:

Descrição	Moeda	Ganhos e perdas registradas no resultado				Ganhos e perdas registradas no patrimônio líquido		
		Alocado na receita bruta em		Alocado no resultado financeiro em		31/12/2023	Movimento	31/12/2022
		31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022			
Operações de proteção cambial								
Contratos NDF	R\$	565.285	386.887	2.983	(3.037)	399.091	115.798	283.293
Subtotal	R\$	565.285	386.887	2.983	(3.037)	399.091	115.798	283.293
Operações de proteção de commodities								
Swap de <i>Commodities</i> Agrícolas Algodão/Boi Gordo	R\$	42.647	(392.512)	(9)	(17.607)	29.794	(4.933)	34.727
Subtotal	R\$		(392.512)	(9)	(17.607)	29.794	(4.933)	34.727
Performance								
Performance de endividamento	R\$	-	-	-	-	-	82.174	(82.174)
Subtotal	R\$	-	-	-	-	-	82.174	(82.174)
Operações de proteção de câmbio								
Swap VC+Pré x CDI+Pré	R\$	-	-	(34.577)	(9.286)	-	-	-
Subtotal	R\$	-	-	(34.577)	(9.286)	-	-	-
Operações de proteção de juros								
Swap Pré x CDI+Pré	R\$	-	-	(12.746)	(11.170)	19.513	22.301	(2.788)
Swap IPCA+Pré x CDI+Pré	R\$	-	-	-	(72.163)	-	-	-
Swap VC+Pré x CDI+Pré	R\$	-	-	(207.997)	(184.315)	(9.889)	28.367	(38.256)
Subtotal	R\$	-	-	(220.743)	(267.648)	9.624	50.668	(41.044)
TOTAL	R\$	607.932	(5.625)	(252.346)	(297.578)	438.509	243.707	194.802

j) Gestão do capital social

O objetivo principal da administração de capital é assegurar a continuidade dos negócios da Companhia e suas controladas, mantendo uma política de baixo nível de alavancagem, desta forma protegendo seu capital de oscilações da política econômica do governo, maximizando o valor para o acionista.

A Companhia e suas controladas administram a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas do país. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia e suas controladas pode adequar a política de pagamento de dividendos aos acionistas.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

j) Gestão do capital social--Continuação

Não houve mudança na política de dividendos, nos objetivos, políticas ou processos de gestão de capital da Companhia e suas controladas no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

	Consolidado	
	2023	2022
Empréstimos e financiamentos – circulante e não circulante	5.436.308	3.887.607
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicação financeira de curto prazo	(1.905.281)	(1.442.311)
Dívida líquida	3.531.027	2.445.296
Patrimônio líquido	6.127.186	5.712.554
Índice de alavancagem financeira	57,6%	42,8%

26. Outras receitas (despesas) operacionais

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Aluguéis	187	717	139	140
Bonus por desempenho	-	-	8.140	11.010
Resultado com venda de ativo imobilizado	4.663	(35)	(5.158)	1.764
Ajuste valor justo de propriedades para investimentos	-	-	59.135	52.548
Realização de mais valia de investimentos	-	-	(26.146)	(25.861)
Ganho (perda) na revenda de estoques	-	-	(1.740)	9.488
Perdas com sinistros	-	-	(3.318)	(2.168)
Contribuição a fundo de capitalização	-	-	9.753	8.791
Efeito de conta gráfica em alienação de controladas	(13.163)	(25.144)	(13.163)	(25.144)
Outras	1	409	(7.482)	15.345
	(8.312)	(24.053)	20.160	45.913

27. Cobertura de seguros

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia e suas controladas possuíam seguros empresariais com coberturas contra eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade e os riscos envolvidos em suas operações. A cobertura foi contratada por montante considerado suficiente pela Administração para mitigar os riscos por ela identificados. O detalhamento dos seguros contratados e as coberturas são demonstrados como segue:

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

27. Cobertura de seguros--Continuação

Natureza	Empresa	Cobertura
Seguro empresarial, incêndio, raio, explosão, despesas fixas, danos elétricos, vendaval, ciclone e tornado	SLC Participações	1.800
Responsabilidade civil administradores	SLC Participações	25.000
Estoques de Grãos e Algodão - inclusive a céu aberto	SLC Agrícola	105.000
Prédios e benfeitorias	SLC Agrícola	105.000
Seguro Garantia	SLC Agrícola	89.177
Aeronave - Casco	SLC Agrícola	86.562
Sementes	SLC Agrícola	77.480
Máquinas e Equipamentos - Multirisco e Penhor	SLC Agrícola	60.000
Responsabilidade civil administradores	SLC Agrícola	60.000
Outros seguros, de natureza diversa	SLC Agrícola	42.731
Incêndio/Vendaval/Roubo	SLC Máquinas	126.897

O Grupo tem como política segurar seus veículos com base em 100% da tabela FIPE e contra terceiros.

Seguro de estoque de grãos e algodão – Cobertura da colheita, beneficiamento e estoque de soja, milho, algodão. Sendo produção própria ou de terceiros sobre sua responsabilidade. Apólice com vencimento em 18/12/2024.

Seguro de Máquinas e Equipamentos – Cobertura a danos causados a Frota de Máquinas e Equipamentos Agrícolas da controlado e controladora, gerados por incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e implosão. Cada máquina e equipamento possui seu limite máximo de indenização corresponde ao seu valor segurado. Apólice com vencimento em 09/10/2024.

Seguro de responsabilidade civil de diretores e administradores - Cobertura sobre danos involuntários causados a terceiros por responsabilidade civil de executivos (diretores e administradores), com poder de gestão na controlada e controladora. Apólices com vencimentos em 30/06/2024.

Seguro de prédios e benfeitorias - Cobertura a danos materiais, causados aos prédios e benfeitorias das Fazendas da controlada e controladora, ocasionados por incêndio, explosão, vendaval e fumaça. Apólice com vencimento em 18/12/2024.

Seguro Garantia - Cobertura de proteção aos possíveis riscos gerados ao patrimônio da empresa, em função do fiel cumprimento das obrigações ocasionadas por processos judiciais trabalhistas. Apólices com vencimento nos períodos de 23/04/2024, 19/06/2024, 15/07/2024, 05/05/2025, 16/06/2025, 23/06/2025, 15/07/2025 e 14/08/25.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

28. Receita de vendas

	Consolidado	
	2023	2022
Receita operacional bruta		
Venda de produtos	8.874.422	8.949.215
Venda de serviços	81.026	56.779
Resultado com operações de hedge	607.932	(5.625)
Deduções, impostos e contribuições	(327.798)	(209.517)
Receita operacional líquida	9.235.582	8.790.852

29. Custos, despesas com vendas, gerais e administrativas por natureza

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Despesas por função				
Custo das vendas	-	-	(8.106.297)	(7.451.548)
Despesas com vendas	-	-	(499.530)	(468.204)
Despesas gerais e administrativas	(42.364)	(36.585)	(483.332)	(411.705)
	(42.364)	(36.585)	(9.089.159)	(8.331.457)

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Despesas por natureza				
Depreciação e amortização	(1.385)	(650)	(234.359)	(184.205)
Despesas com pessoal	(24.937)	(30.118)	(882.852)	(751.817)
Matéria prima e materiais	-	-	(5.404.137)	(4.702.433)
Fretes	-	-	(125.083)	(139.487)
Efeito de variação de ativo biológico no CPV	-	-	(2.086.659)	(2.237.681)
Amortização de direito de uso	-	-	(351.355)	(316.413)
Outras despesas	(16.042)	(5.817)	(4.714)	579
	(42.364)	(36.585)	(9.089.159)	(8.331.457)

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

30. Operações de arrendamento

A movimentação dos ativos de direito de uso no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 está abaixo apresentada:

	<u>Consolidado</u>
Saldo em 31/12/2022	2.887.405
Realização mais valia	(2.615)
Remensuração de contratos	(592.849)
Adições/renovação de contratos	974.349
(-) Depreciação do ativo de direito de uso	(351.355)
Saldo em 31/12/2023	<u>2.914.935</u>
Algodoeira	23.688
Terras de cultura	2.615.271
Locação de prédios	39.614
Máquinas e veículos	236.362
	<u>2.914.935</u>
Depreciação de direito de uso no exercício:	
Algodoeira	(3.200)
Terras de cultura	(288.052)
Locação de prédios	(8.994)
Máquinas e veículos	(51.109)
Total do exercício	<u>(351.355)</u>

A movimentação do passivo de arrendamento no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 está abaixo apresentada:

	<u>Consolidado</u>
Saldo em 31/12/2022	3.260.550
Realização mais valia	433
Adições de novos contratos	975.245
Remensuração de contratos	(590.361)
Realização do AVP sobre passivo de arrendamento	283.593
(-) Pagamentos	(623.023)
Saldo em 31/12/2023	<u>3.306.437</u>
Passivo circulante	308.336
Passivo não circulante	2.998.101

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

31 Eventos subsequentes

- a) Incêndio no galpão de armazenamento de algodão da Fazenda Panorama da Controlada SLC Agrícola S.A.

Conforme fato relevante divulgado pela controlada SLC Agrícola S.A., no dia 02 de janeiro de 2024 ocorreu um incêndio no galpão de armazenamento de algodão da Fazenda Panorama, na Bahia. O sinistro causou a perda de 1.100 toneladas de algodão, com custo de R\$ 7.059, estoque de outros materiais no valor de R\$ 1.495, além de danos na infraestrutura e equipamentos do citado galpão, cujos valores exatos serão conhecidos quando forem reparados. Estima-se que o custo total do sinistro possa chegar a R\$ 24.000. A controlada possui seguro patrimonial com coberturas do estoque e da infraestrutura sinistrados, com franquia de 20% dos danos a serem indenizados.

- b) Adiantamento para futuro aumento de capital na controlada SLC Máquinas Ltda.

Em janeiro de 2024 a SLC Máquinas Ltda. recebeu da Companhia o montante de R\$110.000 a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC). O AFAC tem como objetivo a utilização para financiamento das atividades de capital de giro da controlada.

Demonstrações Financeiras

SLC Participações S.A.

31 de dezembro de 2022 e 2021
com Relatório do Auditor Independente

SLC Participações S.A.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2022 e 2021

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas.... 1

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Balancos patrimoniais	4
Demonstrações dos resultados	6
Demonstrações dos resultados abrangentes	7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos
Administradores e acionistas da
SLC Participações S.A.
Porto Alegre - RS

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da SLC Participações S.A. (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

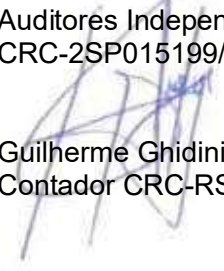
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, 09 de maio de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-2SP015199/F



Guilherme Ghidini Neto
Contador CRC-RS 067795/O-5

SLC Participações S.A.

Balanços patrimoniais
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

Nota	Controladora		Consolidado		
	2022	2021	2022	2021	
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	107.462	60.860	1.354.524	279.919
Aplicações financeiras de curto prazo	5	87.787	102.175	87.787	102.175
Contas a receber	6	-	-	484.893	251.584
Estoques	7	-	-	3.758.635	2.906.012
Ativo biológico	8	-	-	1.799.576	1.690.967
Adiantamento a fornecedores		-	-	18.230	31.724
Impostos a recuperar	10	13.394	9.749	162.293	141.292
Dividendos a receber		136.509	118.772	-	-
Operações com derivativos	24.h	-	-	272.728	107.676
Títulos e créditos a receber	9	3.315	3.060	29.167	24.979
Outros valores a receber		211	610	19.920	25.419
Despesas do exercício seguinte		65	61	17.133	17.481
Total do ativo circulante		348.743	295.287	8.004.886	5.579.228
Não circulante					
Impostos a recuperar	10	-	-	204.094	152.690
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	-	-	289.752	411.339
Cotas de consórcios	11	-	-	35.202	14.205
Títulos e créditos a receber	9	44.837	49.072	96.648	98.495
Adiantamento a fornecedores		-	-	79.805	74.202
Operações com derivativos	24.h	-	-	61.677	183.607
Outras contas a receber		323	30	67.512	55.938
		45.161	49.102	834.690	990.476
Investimentos					
Propriedades para investimento	14	2.594.768	2.012.068	34.993	33.251
Ativo de direito de uso	29	-	-	2.887.405	3.048.856
Imobilizado	13	3.008	3.357	3.772.442	3.436.006
Intangível	15	132	160	213.335	203.628
Total do ativo não circulante		2.643.068	2.064.687	8.128.682	8.045.486
Total do ativo		2.991.811	2.359.974	16.133.568	13.624.714

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Passivo					
Circulante					
Fornecedores		43	70	1.586.754	1.038.542
Empréstimos e financiamentos	17	-	-	1.712.873	728.380
Cessão de crédito	17	-	-	-	39.004
Adiantamentos de clientes		-	-	277.934	584.660
Impostos, taxas e contribuições diversas		5.972	2.618	223.283	66.163
Obrigações trabalhistas		1.159	969	228.530	209.563
Títulos a pagar	20	-	-	86.102	93.774
Operações com derivativos	24.h	-	-	143.804	394.582
Dividendos a pagar	21.b	2.881	355	171.891	151.386
Arrendamentos a pagar	23.2	-	-	14.146	15.048
Passivo de arrendamentos com terceiros	29	-	-	526.366	515.769
Outros débitos		-	-	51.020	25.963
Total do passivo circulante		10.055	4.012	5.022.703	3.862.834
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	17	-	-	2.174.734	1.927.311
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	-	-	443.717	360.906
Passivo de arrendamentos com terceiros	29	-	-	2.734.184	2.827.945
Operações com derivativos	24.h	-	-	20.546	139.966
Outros débitos		-	-	25.130	33.563
Total do passivo não circulante		-	-	5.398.311	5.289.691
Patrimônio Líquido					
	21				
Capital social		456.492	456.492	456.492	456.492
Reserva de capital		(83.579)	(8.358)	(83.579)	(8.358)
Reservas de lucros		1.448.808	909.403	1.448.808	909.403
Outros resultados abrangentes		615.221	371.694	615.221	371.694
Lucros acumulados		544.814	626.731	544.814	626.731
Total da participação dos controladores		2.981.756	2.355.962	2.981.756	2.355.962
Participação de acionistas não controladores		-	-	2.730.798	2.116.227
Total do patrimônio líquido		2.981.756	2.355.962	5.712.554	4.472.189
Total do passivo e do patrimônio líquido		2.991.811	2.359.974	16.133.568	13.624.714

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Participações S.A.

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto o resultado por ação)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Receita operacional líquida	27	-	-	8.790.852	5.393.990
Variação do valor justo dos ativos biológicos	8	-	-	2.216.676	1.961.159
Custo dos produtos vendidos		-	-	(7.522.914)	(4.874.517)
Custo dos produtos		-	-	(5.285.233)	(3.449.083)
Realização do valor justo dos ativos biológicos		-	-	(2.237.681)	(1.425.434)
Lucro bruto		-	-	3.484.614	2.480.632
Receitas (despesas) operacionais					
Vendas		-	-	(468.204)	(284.455)
Gerais e administrativas		(36.585)	(30.178)	(411.705)	(342.722)
Resultado de equivalência patrimonial	12	713.934	619.364	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais	25	(24.053)	(7.458)	45.913	127.221
		653.296	581.728	(833.996)	(499.956)
Resultado operacional		653.296	581.728	2.650.618	1.980.676
Receitas financeiras	22	32.495	30.719	922.354	538.359
Despesas financeiras	22	(29.418)	(16.041)	(1.647.828)	(877.459)
		3.077	14.678	(725.474)	(339.100)
Resultado antes dos impostos		656.373	596.406	1.925.144	1.641.576
Imposto de renda e contribuição social	19				
Corrente		-	-	(606.465)	(211.335)
Diferido		-	-	77.564	(253.179)
Lucro líquido do exercício		656.373	596.406	1.396.243	1.177.062
Atribuível a:					
Acionistas controladores		656.373	596.406	656.373	596.406
Acionistas não controladores				739.870	580.656
				1.396.243	1.177.062
Lucro líquido por ação		2,22	2,02	2,22	2,02
Número de ações (mil)		295.000	295.000		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Participações S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Lucro líquido do exercício	656.373	596.406	1.396.243	1.177.062
Outros resultados abrangentes:				
Derivativos - hedge de fluxo de caixa	-	-	829.371	(280.989)
Imposto de renda e contribuição social	-	-	(281.988)	95.536
Derivativos - hedge de fluxo de caixa reflexo de controladas	245.016	(99.658)	-	-
Resultado abrangente para o exercício, líquido de impostos	901.389	496.748	1.943.626	991.609
Atribuível a:				
Acionistas controladores			901.389	496.748
Participação de acionistas não controladores			1.042.237	494.861
			1.943.626	991.609

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Participações S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Controladores								Total patrimônio líquido
	Capital social	Reserva de capital	Reservas de lucros				Total	Não controladores	
		Reserva reflexa de ações em tesouraria e plano de opções em controlada	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados			
Saldos em 31 de dezembro de 2020	600.000	(13.544)	21.818	637.846	513.817	325.165	2.085.102	1.593.840	3.678.942
Redução de capital	(143.508)	525	-	-	(34.109)	-	(177.092)	177.290	198
Constituição de reserva	-	37.155	-	219.919	-	(257.074)	-	-	-
Movimentação das ações em tesouraria e plano de opções	-	(32.122)	-	-	-	-	(32.122)	(30.211)	(62.333)
Outras movimentações	-	-	-	-	-	893	893	(893)	-
Ajuste de custo atribuído em controladas	-	-	-	-	(179)	179	-	-	-
Ganhos/Perdas não realizadas com instrumentos de hedge em controladas – reflexo	-	-	-	-	(99.658)	-	(99.658)	(85.795)	(185.453)
Realização de custo atribuído em controlada	-	-	-	-	(1.311)	1.311	-	-	-
Ganho de capital na variação de participação em controlada	-	(372)	-	-	(6.866)	49.671	42.433	88.423	130.856
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	596.406	596.406	580.656	1.177.062
Destinação proposta:									
Dividendos pagos/propostos	-	-	-	-	-	(60.000)	(60.000)	(207.083)	(267.083)
Reserva legal	-	-	29.820	-	-	(29.820)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	456.492	(8.358)	51.638	857.765	371.694	626.731	2.355.962	2.116.227	4.472.189
Constituição de reserva	-	-	-	506.586	-	(506.586)	-	-	-
Movimentação das ações em tesouraria e plano de opções	-	(75.221)	-	-	-	-	(75.221)	(82.020)	(157.241)
Ágio/Deságio na venda de ações	-	-	-	-	-	-	-	(2.493)	(2.493)
Ajuste de custo atribuído em controladas	-	-	-	-	(633)	633	-	(423)	(423)
Ganhos/Perdas não realizadas com instrumentos de hedge em controladas – reflexo	-	-	-	-	245.016	-	245.016	302.367	547.383
Realização de custo atribuído em controlada	-	-	-	-	(856)	482	(374)	-	(374)
Ganho de capital na variação de participação em controlada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	656.373	656.373	739.870	1.396.243
Destinação proposta:									
Dividendos pagos/propostos	-	-	-	-	-	(200.000)	(200.000)	(342.730)	(542.730)
Reserva legal	-	-	32.819	-	-	(32.819)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	456.492	(83.579)	84.457	1.364.351	615.221	544.814	2.981.756	2.730.798	5.712.554

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Participações S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Resultado antes dos impostos sobre o lucro	656.373	596.406	1.925.144	1.641.576
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:				
Variação de ativo biológico	-	-	21.005	(535.725)
Provisão para devedores duvidosos	-	-	1.137	271
Provisão para perdas em estoques	-	-	(69.127)	150
Provisão para contingências	-	-	7.590	99.883
Provisão para perdas em impostos a recuperar	-	-	13.278	(3.780)
Variação no valor justo das propriedades para investimentos	-	-	(52.548)	(105.675)
Depreciação e amortização	650	652	184.205	150.658
Resultado nas baixas de ativos permanentes	821	79	14.527	14.102
Equivalência patrimonial	(713.935)	(619.364)	-	-
AVP – passivo de arrendamento	-	-	280.930	175.990
Juros e atualização monetária sobre empréstimos	-	774	343.183	1220.918
Amortização de direito de uso	-	-	316.143	138.768
	(56.091)	(21.453)	2.985.467	1.797.136
(Aumento) redução no ativo:				
das contas a receber	-	-	(234.446)	53.188
das aplicações financeiras	14.388	(10.922)	14.388	(10.943)
de estoques e ativo biológico	-	-	(913.110)	(939.162)
de impostos a recuperar	(3.645)	83	113.468	(69.931)
de operações com derivativos	-	-	126.299	-
de outras contas a receber	6.239	18.896	(22.817)	(6.935)
	16.982	8.057	(916.218)	(973.783)
Aumento (redução) no passivo:				
de fornecedores	(26)	17	548.212	(233.143)
de obrigações fiscais e sociais	3.354	481	71.934	(106.843)
de operações com derivativos	-	-	(360.476)	(195.468)
De títulos a pagar	-	-	(8.258)	-
de arrendamentos a pagar	-	-	(77.847)	9.765
de outras contas a pagar	191	749	10.415	502.039
Recebimento de dividendos de controladas	277.324	107.269	-	-
Imposto de renda e contribuição pagos	-	-	(438.468)	(207.879)
	288.843	108.516	(254.488)	(231.529)
Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas nas) atividades operacionais	241.734	95.120	1.814.761	591.824
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Recebimento pela venda de controladas	3.060	5.379	3.060	5.379
Recebimento de venda de terras	-	-	1.643	17.852
Pagamento de devolução de terras	-	-	-	(706)
Em investimentos	-	(5.517)	(2.119)	(62.541)
Em imobilizado	(718)	(1.684)	(591.995)	(406.407)
Em intangível	-	-	(29.032)	(36.340)
Disponibilidades líquidas gerais pelas (aplicadas às) atividades de investimento	2.342	(1.822)	(618.443)	(482.763)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Pagamento de dividendos	(197.474)	(60.000)	(492.907)	(158.070)
Alienação de ações	-	-	-	(71.233)
Arrendamentos pagos	-	-	(517.539)	(237.252)
Empréstimos e financiamentos tomados	-	-	3.685.448	1.476.030
Pagamentos de empréstimos, financiamentos e cessão de crédito	-	(18.059)	(2.796.715)	(2.531.079)
Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas às) atividades de financiamentos	(197.474)	(78.059)	(121.713)	(1.521.604)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	46.602	15.239	1.074.605	(1.412.543)
Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício	60.860	45.621	279.919	1.692.462
Caixa e equivalentes de caixa - no final do exercício	107.462	60.860	1.354.524	279.919
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	46.602	15.239	1.074.605	(1.412.543)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A SLC Participações S.A. e suas controladas (“Companhia” ou “Grupo”) têm como objeto social: a participação em outras sociedades ou empreendimentos comerciais, imobiliários, industriais, agrícolas e financeiros; a prestação de assistência técnica, administrativa, operacional e financeira às subsidiárias e coligadas; a representação comercial, o comércio, a importação e exportação de máquinas agrícolas e equipamentos industriais.

A Companhia está sediada na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Efeitos do COVID-19 nas demonstrações financeiras

Como o impacto do Covid-19 está em declínio no Brasil nos últimos meses, houve redução das medidas restritivas para enfrentar os problemas de saúde pública e impacto econômico de anos anteriores.

A administração das controladas SLC Máquinas Ltda e SLC Agrícola S.A. continuam tomando as medidas preventivas em linha com as diretrizes pelas autoridades de saúdes nacionais e internacionais, visando minimizar qualquer impacto no que se refere à saúde e segurança dos seus colaboradores e não vislumbram impactos que possam afetar a continuidade das operações e dos negócios.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”).

A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC e órgãos reguladores que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2022.

A Administração da Companhia entende que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão, conforme previsto no OCPC 7 – Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral. Ressaltamos, ainda que, as políticas contábeis consideradas imateriais não foram incluídas nas demonstrações financeiras.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras— Continuação

A conclusão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi autorizada em reunião de diretoria realizada em 09 de maio de 2023.

b) Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo;
- Os ativos biológicos, não classificados como plantas portadoras, mensurados pelo valor justo, utilizando a abordagem de mercado, deduzido das despesas com vendas e custos a incorrer a partir da pré-colheita;
- Propriedades para investimento, mensuradas pelo valor justo; e
- Transações de pagamento baseado em ações, mensuradas a valor justo na data de outorga.

c) Moeda funcional e transações e saldos em moeda estrangeira

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio de moeda funcional em vigor na data do balanço.

Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando diferidos no patrimônio como operações de hedge de fluxo de caixa qualificadas.

d) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento do Grupo na investida.

Prejuízos não realizados são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por *impairment*.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

a) Reconhecimento de receita

O CPC 47 (IFRS 15) Receita de Contratos de Clientes estabelece um modelo que visa evidenciar se os critérios para a contabilização foram ou não satisfeitos. As etapas deste processo compreendem:

- (i) A identificação do contrato com o cliente;
- (ii) A identificação das obrigações de desempenho;
- (iii) A determinação do preço da transação;
- (iv) A alocação do preço da transação; e
- (v) O reconhecimento da receita mediante o atendimento da obrigação de desempenho.

Considerando os aspectos acima, as receitas são registradas pelo valor que reflete a expectativa que a Companhia tem de receber pela contrapartida dos produtos e serviços oferecidos aos clientes. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre a venda. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Venda de produtos

A receita de venda de produtos é reconhecida no resultado, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e a Companhia não detém mais controle ou responsabilidade sobre as mercadorias vendidas.

Venda de terras

Algumas controladas possuem como objeto de negócio a vendas de terras. As vendas acontecem em linha com a estratégia atual de realização de ganhos imobiliários, sendo reconhecidas conforme previsto na seção Reconhecimento da receita acima.

Nas demonstrações financeiras consolidadas estas receitas são classificadas no grupo de "outras receitas operacionais", visto não representarem o objeto principal do negócio do Grupo.

b) Estoques

Os produtos agrícolas provenientes dos ativos biológicos são mensurados ao valor justo menos as despesas de venda no ponto da colheita, quando são transferidas do grupo de ativo biológico para o grupo de estoques e mensurados pela média ponderada dos valores justos da colheita.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

b) Estoques--Continuação

Os estoques de sementes, adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, embalagens e material de acondicionamento, peças de reposição, mercadorias, máquinas agrícolas, implementos agrícolas, produtos e outros estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela administração.

A provisão para ajuste de estoque a valor de mercado é constituída quando o valor registrado no estoque for superior ao valor de realização. O valor de realização é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados necessários para vendê-lo.

c) Ativo biológico

Os ativos biológicos correspondem substancialmente às culturas de soja, milho, algodão e outras culturas de menor relevância, cujos produtos agrícolas são vendidos a terceiros. São mensurados pelos gastos incorridos com a formação das safras até o ponto de transformação biológica, quando passam a ser avaliados pelo valor justo, deduzindo-se as despesas de vendas e custos a incorrer. Neste momento a transformação do ativo biológico é significativa e o impacto sobre o valor é material.

A mensuração a valor justo do ativo biológico está classificada como nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido.

Esta mensuração é uma estimativa apurada baseada em diversas premissas e metodologias adotadas pela administração da controlada SLC Agrícola S.A., para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas a: volume de produtividade, rentabilidade, custos necessários para colocação em condição de venda, preços e taxa de desconto.

O valor justo dos ativos biológicos é determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

- (a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada (hectares plantados multiplicados pela estimativa de produtividade), e do (ii) preço de mercado/preços vendidos.
- (b) Saídas de caixa representadas pelo custo total de produção para a safra tais como: (i) sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, depreciações e mão de obra aplicada às culturas.

Com base na estimativa de receitas e custos, a controlada SLC Agrícola S.A. determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes montantes a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

c) Ativo biológico--Continuação

As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a conta “variação do valor justo dos ativos biológicos”, no resultado do exercício.

A avaliação dos ativos biológicos por seu valor justo considera certas estimativas, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações.

d) Investimentos (Controladora)

Os investimentos em controladas são avaliados por equivalência patrimonial, conforme o CPC 18 (R2), para fins de demonstrações financeiras da controladora.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial para fins de demonstrações financeiras da controladora, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em cada uma de suas controladas. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que os investimentos em controladas sofreram perdas por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da controlada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado da controladora.

e) Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzidos de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (“*impairment*”) acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui:

- O custo de materiais e mão de obra direta;
- Os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados;
- Custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis;
- Quaisquer outros custos para colocar os ativos nos locais e condições necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

e) Imobilizado--Continuação

Ganhos ou perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício com base na vida útil econômica estimada de cada componente. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que o Grupo obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento. Os ativos terras e terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

<u>Descrição</u>	<u>Taxa anual de depreciação</u>
Correção e desenvolvimento do solo	18,96%
Prédios e benfeitorias	3,15% a 4,6%
Móveis e utensílios	9,84% a 10%
Equipamentos e instalações de escritório	18,38% a 20%
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	9,59%
Veículos	8,03% a 20%
Outros	20% a 25%

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. O eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculados como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) é incluído na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas constataram que seus ativos imobilizados não estavam acima do valor recuperável, e conseqüentemente nenhuma provisão para perda de valor recuperável dos ativos imobilizados foi necessária.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

e) Imobilizado--Continuação

A controlada SLC Agrícola S.A. apura para determinadas classes de ativos, o valor residual considerando a receita que obteria com a venda deduzindo as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil.

O valor residual e a vida útil dos ativos é revista no encerramento de cada exercício e ajustada de forma prospectiva, quando for o caso.

f) Redução ao valor recuperável

Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados e que possam ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não-pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido ao Grupo sob condições que o Grupo não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

O Grupo considera evidências de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado, tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico. Todos os recebíveis e títulos de investimentos mantidos até o vencimento, individualmente significativos, identificados como não tendo sofrido perda de valor são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

O CPC 48 exige que a Companhia e suas controladas realizem uma avaliação de risco de perdas esperadas em créditos, avaliando o crédito junto à contraparte e registre os efeitos quando houver indicativos de perdas. A Companhia e suas controladas avaliaram seus ativos financeiros e estabeleceram os valores encontrados como imateriais.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

f) Redução ao valor recuperável--Continuação

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, o valor recuperável do ativo é estimado.

g) Subvenções governamentais

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar.

Os Governos dos Estados de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Decreto nº 9.716/99, de Mato Grosso, por intermédio da Lei 6883/97 e de Goiás, através da Lei Estadual nº 13.506/99, concederam incentivos de créditos presumidos de ICMS nas operações com algodão em pluma, com redução no valor do ICMS a recolher de 70% a 75% através da adesão da Fazenda Planalto ao programa PDAGRO (Mato Grosso do Sul), das Fazendas Paiaguás e Planorte ao PROALMAT e da Fazenda Pamplona ao programa PROALGO (Goiás). O Estado de Mato Grosso concedeu crédito presumido de 75% do ICMS nas vendas de algodão em pluma, caroço de algodão e fibrilha. Ao optar por estes programas, a empresa fica impedida de apropriar créditos pelas aquisições de matéria prima, insumos e ativo imobilizado. Os créditos presumidos são registrados no resultado na rubrica de impostos sobre vendas em contrapartida à rubrica de impostos a recuperar.

Como exigências para participação nestes programas de incentivos a Companhia deve fazer a opção junto as Secretarias Estaduais, abdicar dos créditos de ICMS a que teria direito pelas aquisições de insumos, matéria prima e ativo imobilizado, prestar informações acessórias a respeito desta renúncia fiscal e recolher PDAGRO ao Estado do Mato Grosso do Sul.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

h) Impostos

Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 anuais para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, que para a atividade rural é de até 100% do lucro real anual e nas demais atividades está limitada a 30% do lucro real anual.

Para as empresas tributadas pelo lucro presumido, o Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente, são calculados pelo regime de caixa, com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre a base de presunção excedente de R\$ 240 anuais para imposto de renda e 9% sobre a base de presunção para contribuição social sobre o lucro líquido.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, às taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas aplicáveis às diferenças temporárias quando revertidas, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia e suas controladas levam em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. A Companhia e suas controladas acreditam que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levaria a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas, se aplicável.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

h) Impostos--Continuação

Imposto de renda e contribuição social--Continuação

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

Impostos sobre vendas

Receitas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou item de despesa, conforme o caso;
- Quando os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas;
- O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

	<u>Alíquotas</u>
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	0% a 18%
COFINS - Contribuição para Seguridade Social	0% a 7,60%
PIS - Programa de Integração Social	0% a 1,65%
ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	2% a 5%
Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – Funrural	0,25% e 2,05%

Na demonstração de resultado as vendas são apresentadas líquidas destes impostos.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

i) Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual o Grupo se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

O Grupo baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pelo Grupo nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

O Grupo classifica os ativos financeiros não derivativos como custo amortizado ou a valor justo por meio do resultado.

Custo amortizado

Ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. São medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Abrangem contas a receber de clientes e outros créditos.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Itens classificados como caixa e equivalentes de caixa são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

Passivos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual o Grupo se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. O Grupo baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou expiradas.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

i) Instrumentos financeiros--Continuação

Passivos financeiros não derivativos--Continuação

O Grupo classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de passivos mensurados ao custo amortizado. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

O Grupo tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: financiamentos e empréstimos, fornecedores e arrendamentos, títulos a pagar e outras contas a pagar.

Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge

A Companhia e suas controladas utilizam instrumentos financeiros derivativos, como contratos a termo de moeda, contratos a termo de commodities e swaps de taxa de juros de proteção contra o risco de variação das taxas de câmbio, o risco de variação dos preços de commodities e o risco de variação das taxas de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados individualmente caso as características econômicas e riscos do contrato principal e o derivativo embutido não sejam intrinsecamente relacionados; ou um instrumento individual com as mesmas condições do derivativo embutido satisfaça à definição de um derivativo, e o instrumento combinado não é mensurado pelo valor justo por meio do resultado.

No momento da designação inicial do hedge, o Grupo formalmente documenta o relacionamento entre os instrumentos de hedge e os itens objeto de hedge, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na condução da transação de hedge, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do relacionamento de hedge. O Grupo avalia, se os objetos de hedge previstos ou contratados permanecem no mesmo montante e período de vigência do instrumento de hedge. Adicionalmente é feito o acompanhamento continuamente para verificar se existe uma expectativa que os instrumentos de hedge sejam eficazes na compensação de variações no valor justo ou fluxos de caixa dos respectivos itens objeto de hedge durante o exercício para o qual o hedge é designado.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

i) Instrumentos financeiros--Continuação

Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge--Continuação

Derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo; custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado como incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo, e as variações no valor justo são registradas como descritas abaixo.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de hedge em uma proteção (hedge) da variabilidade dos fluxos de caixa atribuível a um risco específico associado com um ativo ou passivo reconhecido ou uma transação prevista altamente provável e que poderia afetar o resultado, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

Quando o item sujeito a hedge é um ativo não financeiro, o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o valor contábil do ativo quando o ativo é realizado. O valor reconhecido em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado no mesmo exercício que os fluxos de caixa protegidos (hedged) afetam o resultado na mesma linha na demonstração de resultados como item objeto de hedge. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, então o saldo em outros resultados abrangentes é reconhecido imediatamente no resultado. Em outros casos o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o resultado no mesmo exercício em que o item objeto de hedge afeta o resultado.

Caso o instrumento de hedge não mais atenda aos critérios de contabilização de hedge, expire, ou seja, vendido, encerrado, exercido, ou tenha a sua designação revogada, então a contabilização de hedge é descontinuada prospectivamente. Os resultados acumulados, anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes e apresentados na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido, permanecem ali até que a transação prevista afete o resultado.

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o Grupo possuía operações classificadas na categoria de hedge de fluxo de caixa.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

j) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Provisões para riscos tributários, cíveis, ambientais e trabalhistas

Provisões são constituídas para todos os litígios referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar o litígio/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

k) Pagamento baseado em ações

A controlada SLC Agrícola S.A. possui Plano de Opções de Ações e Plano de Ações Restritas para diretores e gerentes, sob a administração de um comitê gestor, criado pelo Conselho da Administração. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a controlada SLC Agrícola S.A. mensurou e reconheceu estes benefícios como despesa de acordo com o CPC 10 (R1).

O valor justo de benefícios de pagamento baseado em ações na data de outorga é reconhecido, como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido da controlada SLC Agrícola S.A., pelo período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos benefícios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de ações para o qual existe a expectativa de que as condições do serviço e condições de aquisição não de mercado serão atendidas, de tal forma que o valor finalmente reconhecido como despesa seja baseado no número de ações que realmente atendem às condições do serviço e condições de aquisição não de mercado na data em que os direitos ao pagamento são adquiridos (vesting date). Para benefícios de pagamentos baseados em ações com condição não adquirida (non-vesting), o valor justo na data de outorga do pagamento baseado em ações é medido para refletir tais condições e não há modificação para diferenças entre os benefícios esperados e reais.

l) Lucro líquido por ação

O cálculo do lucro líquido por ação é feito através da divisão do resultado do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora, pelo número de ações ordinárias ao final do exercício, conforme previsto na legislação societária.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

m) Benefícios a empregados

Benefícios concedidos a empregados e administradores da Companhia e suas controladas incluem, em adição à remuneração fixa (salários e contribuições para a seguridade social INSS, férias, 13º salário), remunerações variáveis como participação nos lucros e plano de opção de ações e de ações restritas para diretores e gerentes. Esses benefícios são registrados no resultado do exercício quando a Companhia tem uma obrigação com base em regime de competência, à medida que são incorridos.

n) Demonstrações dos fluxos de caixa

O Grupo elaborou demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidadas com base no CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa, utilizando o método indireto.

o) Operações de arrendamento

As controladas reconhecem o passivo de arrendamento e o ativo de direito de uso na data da assinatura do contrato de arrendamento. Os principais contratos se referem a operações de arrendamento de terras, além de outros contratos de menor relevância que envolvem o aluguel de algodozeiras, maquinários, veículos e imóveis.

A administração das controladas consideram como componente de arrendamento somente o valor mínimo fixo para fins de mensuração do passivo de arrendamento. A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total de pagamentos futuros de arrendamento e aluguéis, líquidos de efeitos tributários, ajustado a valor presente, considerando a taxa nominal de desconto.

Cabe destacar que os contratos de arrendamento de terra são indexados pela cotação da saca de soja na região de cada unidade de produção, sendo os valores do ativo de direito de uso e passivo de arrendamento convertidos para Reais utilizando-se a cotação da soja em cada região. Os valores dos pagamentos podem sofrer variação significativa até o momento do pagamento, em função da alteração do valor do mercado de soja em cada região.

p) Combinação de negócios e ágio

Combinações de negócios são contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de uma aquisição é mensurado pela soma da contraprestação transferida, que é avaliada com base no valor justo na data de aquisição, e o valor de qualquer participação de não controladores na adquirida. Para cada combinação de negócios, a adquirente deve mensurar a participação de não controladores na adquirida pelo valor justo ou com base na sua participação nos ativos líquidos identificados na adquirida. Custos diretamente atribuíveis à aquisição são contabilizados como despesa quando incorridos.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

p) Combinação de negócios e ágio--Continuação

Após o reconhecimento inicial, o ágio é mensurado pelo custo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas do valor recuperável. Para fins de teste do valor recuperável, o ágio adquirido em uma combinação de negócios é, a partir da data de aquisição, alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa da Companhia que se espera sejam beneficiadas pelas sinergias da combinação, independentemente de outros ativos ou passivos da adquirida ser atribuídos a essas unidades.

4. Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia e das seguintes empresas controladas, cuja participação percentual na data do balanço é assim resumida:

Empresas	2022		2021	
	Controle Direto	Controle Indireto	Controle direto	Controle indireto
SLC Máquinas Ltda.	99,99%	-	99,99%	-
SLC Agrícola S.A.	47,09%	-	47,09%	-
Fazenda Planorte Empreendimentos e Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	47,09%
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	-	47,09%	-	47,09%
Fazenda Parnaíba Empreendimentos e Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	47,09%
SLC Perdizes Empreendimentos Agrícolas S.A.	-	47,09%	-	47,09%
SLC Investimentos Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	47,09%
Fazenda Pamplona Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	47,09%
Fazenda Planalto Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	47,09%
Fazenda Palmares Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	47,09%
Fazenda Parnaguá Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	47,09%
Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	47,09%
SLC Landco Empreendimentos Agrícolas S.A.	-	38,24%	-	38,24%
Fazenda Planeste Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	38,24%	-	38,24%
Fazenda Piratini Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	38,24%	-	38,24%
Fazenda Panorama Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	38,24%	-	38,24%
Fazenda Palmeira Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	38,24%	-	38,24%
Fazenda Parceiro Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	47,09%
Fazenda Paineira Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	47,09%
Fazenda Pioneira Empreendimentos e Agricultura S.A.	-	23,55%	-	23,55%
Fazenda Perdizes Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	23,59%	-	23,59%
SLC MIT Empreendimentos e Agricultura S.A.	-	24,58%	-	24,58%

Os exercícios sociais das controladas incluídas na consolidação são coincidentes com os da controladora e as políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme nas empresas consolidadas e são consistentes com aquelas utilizadas no exercício anterior.

Conforme comentado na nota explicativa 21.a, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 a SLC Participações S.A. reduziu o seu capital através de cessão de ações ordinárias da SLC Agrícola S.A. Em função desta redução de capital o percentual de participação na controlada SLC Agrícola S.A. passou de 52,95% em 2020 para 47,09% em 2021.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Demonstrações financeiras consolidadas--Continuação

a) Combinação de negócios

Em 30 de junho de 2021, foram concluídas parte das condições precedentes para a implementação da combinação dos negócios da controlada SLC Agrícola S.A. aos da operação agrícola da Terra Santa Agro S.A. ("Terra Santa"), excluindo terras e benfeitorias, exceto, (i) a obtenção perante a Comissão de Valores Mobiliários do registro de companhia aberta da TS Agro S.A. ("TS Agro"), na categoria A de emissores e listagem no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e (ii) a implementação da efetiva consumação da redução de capital da Terra Santa (os itens (i) e (ii) em conjunto, "Condição Remanescente". Nesta data, a Companhia, a TS Agro e seus acionistas celebraram o 1º Aditamento ao Acordo de Associação e Outras Avenças e o Termo de Pré-Fechamento, por meio dos quais as partes acordam na realização de um pré-fechamento da operação.

Após a consumação da incorporação de ações, foram emitidas, em favor dos acionistas da Terra Santa, novas ações ordinárias de emissão da SLC Agrícola, negociadas no segmento do Novo Mercado da B3, em substituição às ações de emissão da Terra Santa anteriormente detidas por estes, de acordo com a relação de troca das ações. Com a troca da totalidade das ações e bônus de subscrição da Terra Santa e consequente aquisição do controle da Terra Santa, a Companhia, emitiu um total de 2.516.454 ações ordinárias.

O ágio apurado, no montante de R\$ 47.355, representa o benefício econômico futuro esperado das sinergias decorrentes da aquisição, tais como a soma de *expertise* de ambas as empresas no planejamento e na operação agrícola, uma vez que houve a retenção de praticamente todo o time operacional da Terra Santa, utilização mais eficiente de máquinas e unidades de beneficiamento de algodão, compartilhamento de estruturas administrativas, áreas comerciais (vendas, logística e suprimentos), tecnologia de informação, dentre outros ganhos de eficiência operacional.

A Terra Santa contribuiu com receita líquida de R\$ 381.796 e lucro líquido de R\$ 26.996 da data da aquisição até 31 de dezembro de 2021 para o resultado do exercício.

Se a combinação de negócios tivesse ocorrido no início do referido exercício, a receita líquida consolidada para 2021 totalizaria R\$ 5.976.595.

Desta forma, o valor do ágio da transação é como segue:

	<u>01/07/2021</u>
Valor justo da contraprestação transferida	192.858
Valor dos ativos e passivos adquiridos	<u>145.503</u>
Valor do ágio por expectativa de rentabilidade futura	<u>47.355</u>

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Demonstrações financeiras consolidadas--Continuação

a) Combinação de negócios--Continuação

Abaixo segue composição da contraprestação transferida pela SLC Agrícola à Terra Santa Propriedades Agrícolas:

	<u>01/07/2021</u>
Número de ações ordinárias emitidas pela SLC Agrícola na data da transação	2.516.454
Multiplicado pela cotação da ação da SLC Agrícola na data da transação (em R\$)	52,00
Valor justo das ações emitidas na transação (Em milhares de reais)	<u>130.856</u>
Contraprestação em caixa decorrente de direito de uso do arrendamento entre Terra Santa e TS Brasil S.A	70.002
Variação dos ativos e passivos	(203.488)
Valor presente dos créditos fiscais	<u>195.488</u>
Valor justo da contraprestação transferida	<u><u>192.858</u></u>

Os valores reconhecidos relacionados aos ativos adquiridos e passivos assumidos identificáveis na data de aquisição estão demonstrados na tabela a seguir.

	<u>Valor justo</u>
Ativo	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	6.703
Contas a receber de clientes	18.047
Estoques	231.556
Ativos biológicos	440.873
Tributos a recuperar	25.014
Títulos a receber	4.435
Operações com derivativos	19.214
Outras contas a receber	12.108
Despesas antecipadas	4.032
Contas a receber - transação TESA	28.250
Total do ativo circulante	<u>790.232</u>
Não circulante	
Títulos a receber	586
Tributos a recuperar	29.599
Imposto de renda e contribuição social diferidos	415.085
Outras contas a receber	23.970
Adiantamento a fornecedor	14.276
Depósitos judiciais	4.768
	<u>488.284</u>
Propriedade para investimento	3.400
Ativo de direito de uso	1.092.732
Imobilizado (líquido de depreciação)	219.057
Intangível	936
	<u>1.316.125</u>
Total do ativo não circulante	<u>1.804.409</u>
Total do ativo	<u><u>2.594.641</u></u>

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Demonstrações financeiras consolidadas--Continuação

a) Combinação de negócios--Continuação

Passivo	
Circulante	
Fornecedores	325.760
Empréstimos e financiamentos	287.521
Impostos, taxas e contribuições diversas	10.608
Obrigações sociais e trabalhistas	11.953
Adiantamentos de clientes	16.863
Tributos parcelados	6.293
Operações com derivativos	52.596
Títulos a pagar	4.772
Passivo de arrendamento com terceiros	76.058
Outras obrigações	37.947
Contas a pagar - transação TESA	29.449
Provisão para contingências	23.478
Total do passivo circulante	883.298
Empréstimos e financiamentos	494.636
Tributos parcelados	6.625
Passivo de arrendamento com terceiros	1.011.950
Contas a pagar - transação TESA	52.629
Total do passivo não circulante	1.565.840
Acervo líquido adquirido	145.503

Em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 01 de novembro de 2021, foi aprovada alteração da razão social da controlada Terra Santa Agro S.A. para SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.

5. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações de curto prazo

Modalidade	Rendimentos	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Disponibilidades	-	3.650	86	41.209	25.829
Aplicações financeiras:					
Títulos no exterior	US\$	87.787	102.175	87.787	102.175
CDB-DI	101,06% do CDI*	103.812	60.774	1.313.315	254.090
		191.599	162.949	1.401.102	356.265
		195.249	163.035	1.442.311	382.094
Caixa e equivalente de caixa		107.462	60.860	1.354.524	279.919
Aplicações financeiras de curto prazo		87.787	102.175	87.787	102.175

* Rendimento médio em 31 de dezembro de 2022.

As operações financeiras contratadas pela Companhia e suas controladas estão representadas por aplicação em certificados de depósitos bancários, letras de arrendamento mercantil e títulos no exterior, a preços e taxas de mercado, atualizadas pelos rendimentos auferidos até a data de 31 de dezembro de 2022, não excedendo o valor de negociação.

As aplicações financeiras de curto prazo são compostas por títulos no exterior, com prazo superior a 90 dias e carência para resgate em 31 de dezembro de 2022.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. Contas a receber

	Consolidado	
	2022	2021
Contas a receber de clientes	488.397	256.225
(-) Provisão para perdas esperadas	(3.504)	(4.641)
	484.893	251.584

A movimentação da provisão para perdas esperadas é demonstrada como segue:

	Consolidado	
	2022	2021
Saldo no início do exercício	(4.641)	(4.369)
Adições	(2.078)	(1.743)
Recuperações / realizações	3.215	1.471
Saldo no final do exercício	(3.504)	(4.641)

7. Estoques

	Consolidado	
	2022	2021
Mercadorias e produtos	363.393	65.532
Peças de reposição	89.854	65.437
Produtos agrícolas	1.527.146	1.315.302
Sementes, adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas	1.703.443	1.329.269
Adiantamentos a fornecedores	25.796	31.193
Provisões e ajustes a valor de mercado	(72.537)	(3.410)
Outros estoques	121.540	102.689
	3.758.635	2.906.012

A movimentação das provisões e ajustes a valor de mercado é demonstrada como segue:

	Consolidado	
	2022	2021
Saldo no início do exercício	(3.410)	(988)
Adições	(69.127)	(3.417)
Recuperações / realizações	-	995
Saldo no final do exercício	(72.537)	(3.410)

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Ativo biológico

	Consolidado					Total
	Soja	Algodão	Milho	Outras Culturas	Rebanhos	
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.205.012	298.405	89.757	26.879	70.914	1.690.967
Custo com aquisições e tratos	-	-	-	-	95.687	95.687
Gastos com plantio	1.670.952	2.066.331	595.682	97.129	-	4.430.094
Variação do valor justo	1.464.402	625.494	127.214	(2.084)	1.650	2.216.676
Colheita agrícola / realização	(3.051.853)	(2.610.276)	(730.242)	(121.218)	(120.259)	(6.633.848)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	1.288.513	379.954	82.411	706	47.992	1.799.576

Abaixo apresentamos as principais premissas que foram utilizadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos:

	31/12/2022 ⁽¹⁾	31/12/2021 ⁽²⁾
Soja		
Área total colhida (ha)	334.891	229.449
Produtividade obtida (sc/ha)	65,3	64,8
Preço médio (R\$/sc) ⁽³⁾	R\$ 147,22	R\$ 119,62
Milho		
Área total colhida (ha)	133.299	112.861
Produtividade obtida (sc/ha)	104,0	94,8
Preço médio (R\$/sc) ⁽³⁾	R\$ 52,67	R\$ 40,27
Algodão em caroço		
Área total colhida (ha)	176.985	109.599
Produtividade obtida (sc/ha)	239,3	298,4
Preço médio (R\$/sc) ⁽³⁾	R\$ 65,93	R\$ 54,55

(1) Dados referentes a safra 2021/22.

(2) Dados referente a safra 2020/21.

(3) Preço médio a valor de mercado na data da apuração.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Ativo biológico--Continuação

A seguir apresentamos os ciclos das principais culturas da Companhia:

Unidade	Localização	Culturas		
		Soja	Algodão	Milho
Fazenda Pamplona	Cristalina – GO	25/09 a 15/04	05/11 a 30/08	20/01 a 15/07
Fazenda Planalto	Costa Rica – MS	20/09 a 25/03	05/12 a 30/08	20/01 a 10/07
Fazenda Planorte	Sapezal – MT	20/09 a 15/03	01/01 a 30/08	10/02 a 10/07
Fazenda Paiaguás	Diamantino – MT	20/09 a 15/03	01/01 a 30/08	10/02 a 15/07
Fazenda Perdizes	Porto dos Gaúchos – MT	20/09 a 15/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07
Fazenda Pioneira	Querência – MT	10/10 a 25/03	20/12 a 30/08	20/01 a 15/07
Fazenda Panorama	Correntina – BA	20/10 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Paladino	São Desidério – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	Não planta
Fazenda Piratini	Jaborandi – BA	01/11 a 30/04	Não planta	Não planta
Fazenda Palmares	Barreiras – BA	20/10 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Parceiro	Formosa do Rio Preto – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Parnaíba	Tasso Fragoso – MA	20/10 a 15/04	10/12 a 30/08	25/01 a 15/07
Fazenda Planeste	Balsas – MA	15/10 a 15/04	20/12 a 30/08	25/01 a 15/07
Fazenda Parnaguá	Santa Filomena – PI	01/11 a 15/04	Não planta	01/12 a 15/07
Fazenda Pantanal	Chapadão do Sul – MS	20/09 a 25/03	05/12 a 30/08	10/01 a 10/07
Fazenda Palmeira	Tasso Fragoso – MA	10/10 a 15/04	10/12 a 30/08	01/02 a 15/07
Fazenda Paysandu	São Desidério – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/09 a 15/07
Fazenda Piracema	Nova Mutum – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Pirapora	Santa Rita do Trivelato – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07
Fazenda Pejuçara	Diamantino – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Pampeira	Parecis – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Próspera	Tabaporã – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07

As Fazendas Piracema, Pirapora, Pejuçara, Pampeira e Próspera, advindas da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.), foram incluídas e farão parte das áreas cultivadas pela Companhia a partir da safra 2021/22.

A seguir, apresentamos o quadro atualizado da área planejada do ano-safra 2021/22 e o comparativo com a safra anterior:

Culturas	Área	Área planejada 2021/22 (2)	Área planejada 2020/21
Algodão	ha	176.985	109.604
Soja (Comercial + soja semente)	ha	334.891	229.449
Milho	ha	133.370	112.864
Outras culturas (1)	ha	26.700	11.250
		671.946	463.167

(1) As outras culturas compreendem as culturas de feijão mungo, milho pipoca, milho semente, trigo e pecuária permanente.

(2) Área planejada, sujeita a alterações nas culturas que estão com plantio em andamento.

O aumento da área plantada planejada para safra 2021/22 é decorrente da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.) e a nova área de terras arrendadas com a Agrícola Xingu S.A., referente à Fazenda Paysandu.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Títulos e créditos a receber

Modalidade	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Circulante				
OVD Importadora e Distribuidora Ltda. (1)	3.315	3.060	3.315	3.060
Venda de terras (2)	-	-	25.852	21.919
	3.315	3.060	29.167	24.979
Não Circulante				
OVD Importadora e Distribuidora Ltda. (1)	13.851	17.166	13.851	17.166
Camil Alimentos S.A. (3)	30.986	31.906	30.986	31.906
Venda de terras (2)	-	-	31.650	26.962
Contas a receber de clientes	-	-	20.161	22.461
	44.837	49.072	96.648	98.495
Total	48.152	52.132	125.815	123.474

(1) Saldo a receber da alienação da controlada Ferramentas Gerais Comércio e Importação de Ferramentas e Máquinas Ltda. ocorrida em 1º. de fevereiro de 2018.

(2) Saldo substancialmente representado pela venda de 16.809 hectares a terceiros em 20 de dezembro de 2017 e 12 de novembro de 2019, através de suas controladas indiretas Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas Ltda., Fazenda Parceiro Empreendimentos Agrícolas Ltda. e Fazenda Parnaíba Empreendimentos Agrícolas Ltda pelo montante total de R\$259.899. As áreas alienadas foram as seguintes:

- Parcela da Fazenda Paiaguás, no estado do Mato Grosso, no total de 6.176 hectares;
- Parcela da Fazenda Parceiro, no estado do Piauí, no total de 5.428 hectares; e
- Parcela da Fazenda Parnaíba, no estado do Maranhão, no total de 5.205 hectares.

O contrato prevê ainda que algumas formalizações documentais como transferência de reservas, registros em cartório de imóveis com os desdobramentos de suas matrículas e liberação de hipotecas, além da própria liquidação financeira.

Os valores a receber em 31 de de dezembro de 2022 se referem a parcelas dessas transações, as quais estão depositadas em *escrow accounts*, a serem transferidas para as controladas quando da conclusão das formalizações descritas anteriormente.

Em 2022 o saldo de venda de terras apresentou a seguinte movimentação:

	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2021	48.881
Rendimento de aplicação CDI	1.414
Recebimentos ⁽¹⁾	2.768
Variação das contas segregadas ⁽²⁾	4.651
Outros	(212)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	57.502
Parcela classificada no ativo circulante	25.852
Parcela classificada no ativo não circulante	31.650

(3) Saldo a receber da alienação da controlada SLC Alimentos Ltda. ocorrida em 03 de dezembro de 2018.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Imposto de renda	5.445	9.529	27.849	31.953
Contribuição social	-	220	2.814	1.021
ICMS	-	-	202.349	153.918
COFINS	-	-	71.924	55.704
PIS	-	-	17.223	13.361
IRRF a recuperar	7.949	-	24.032	5.518
Outros	-	-	20.196	32.507
	13.394	9.749	366.387	293.982
Circulante	13.394	9.749	162.293	141.292
Não circulante	-	-	204.094	152.690

Imposto de renda e contribuição social

Corresponde às antecipações de imposto de renda e contribuição social, os quais serão realizados mediante a compensação com impostos e contribuições federais.

ICMS, PIS e COFINS a recuperar

Referem-se a créditos gerados nas operações normais de suas controladas, podendo ser compensados com tributos da mesma natureza. A Administração das suas controladas estima que os saldos existentes em 31 de dezembro de 2022 serão realizados no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas.

Em 31 de dezembro de 2022, a controlada SLC Agrícola S.A., possui provisão consolidada no valor de R\$ 34.368 (R\$ 21.123 em 2021), referente a créditos tributários de ICMS cuja perda é estimada pela não realização. A estimativa de recuperação dos créditos de ICMS foi baseada na projeção de débitos de ICMS e nas transferências de créditos de ICMS a terceiros. O valor foi registrado em "outras despesas operacionais" na demonstração do resultado do exercício.

IRRF a recuperar

Corresponde ao imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras e juros sobre capital próprio. Esses créditos são realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Cotas de consórcios

A controlada SLC Máquinas Ltda possui contrato de representação com a Randon Administradora de Consórcios Ltda., com o objetivo de prestação de serviços de colocação de cotas de consórcio de máquinas agrícolas na região definida em contrato com a John Deere Brasil Ltda., representando o montante de R\$35.202 em 31 de dezembro de 2022 (R\$14.205 em 31 de dezembro de 2021).

12. Investimentos

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Ativo				
Participações em controladas	2.564.686	1.981.610	-	-
Outras participações	30.082	30.458	34.993	33.251
	2.594.768	2.012.068	34.993	33.251

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Investimentos--Continuação

Os investimentos em controladas, avaliados pelo método de equivalência patrimonial, estão consolidados no quadro a seguir:

	SLC Agrícola S.A.	SLC Máquinas Ltda.	Total	
			2022	2021
Informações sobre as empresas				
Nº. de ações ou quotas de capital	212.422.599	3		
Valor do patrimônio líquido	4.598.797	400.860		
Lucro líquido do exercício	1.267.459	111.923		
Informações sobre os investimentos nas empresas:				
Nº de ações (quotas) possuídas	100.032.616	1		
Percentual de participação ao final do exercício - %	47,0913%	99,9998%		
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.659.850	323.567	1.983.417	1.811.126
Baixa por redução de capital (2)	-	-	-	(177.290)
Ganho por variação em participação (3)	-	-	-	43.326
Perdas não realizadas com instrumentos de <i>hedge</i>	245.016	-	245.016	(99.658)
Integralização de capital	-	-	-	400
Ajuste de custo atribuído em controladas	(374)	-	(374)	-
Dividendos recebidos/destinados	(265.649)	(34.630)	(300.279)	(181.729)
Remuneração baseada em ações de controladas	(75.221)	-	(75.221)	(32.122)
Resultado da equivalência patrimonial	602.012	111.922	713.934	619.364
Saldos em 31 de dezembro de 2022	2.165.634	400.859	2.566.493	1.983.417
Deságios (1)	(1.807)	-	(1.807)	(1.807)
Totais	2.163.827	400.859	2.564.686	1.981.610

(1) Representa o deságio apurado na aquisição de empresa junto a terceiros. Para fins de consolidação é apresentado à rubrica de outros débitos no passivo não circulante.

(2) Redução de capital social da Companhia, mediante a cessão e transferência de 10.000.000 de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal da controlada SLC Agrícola S.A., conforme detalhado na nota explicativa 21.a

(3) Ganho de capital em transação com sócios, em decorrência da emissão de 2.516.454 ações ordinárias pela controlada SLC Agrícola S.A., no processo de combinação de negócios detalhado na nota explicativa 4.a.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Imobilizado

Consolidado

Custo do imobilizado	Terras de	Terrenos	Desenvolvimento de solo	Prédios, benfeitorias e instalações	Equipam. e instalações industriais	Equipam. e instalações escritório	Veículos	Móveis e utensílios	Culturas permanentes	Imobilizações em andamento	Outras imobilizações	Total
	cultura											
Saldo em 31/12/2021	1.720.317	4.576	901.102	549.557	1.273.769	55.725	95.049	30.460	8.569	78.399	3.102	4.720.625
Aquisições	185	-	187.328	2.954	230.425	14.247	4.797	5.632	910	145.078	439	591.995
Baixas	(3.077)	-	-	(1.088)	(5.264)	(703)	(937)	(950)	(342)	(487)	(168)	(13.016)
Transferências	-	-	59	86.275	35.082	1.550	6.906	644	794	(131.271)	(39)	-
Saldo em 31/12/2022	1.717.425	4.576	1.088.489	637.698	1.534.012	70.819	105.815	35.786	9.931	91.719	3.334	5.299.604
Depreciação acumulada												
Saldo em 31/12/2021	-	-	(503.316)	(146.612)	(563.983)	(23.645)	(33.336)	(12.460)	(456)	-	(811)	(1.284.619)
Depreciação	-	-	(71.664)	(22.997)	(124.898)	(9.188)	(12.073)	(2.884)	(120)	-	(235)	(244.059)
Baixas	-	-	-	2	329	420	364	368	-	-	33	1.516
Saldo em 31/12/2022	-	-	(574.980)	(169.607)	(688.552)	(32.413)	(45.045)	(14.976)	(576)	-	(1.013)	(1.527.162)
Valor contábil líquido												
Saldo em 31/12/2021	1.720.317	4.576	397.786	402.945	709.786	32.080	61.713	18.000	8.113	78.399	2.291	3.436.006
Saldo em 31/12/2022	1.717.425	4.576	513.509	468.091	845.460	38.406	60.770	20.810	9.355	91.719	2.321	3.772.442

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Imobilizado--Continuação

Em 31 de dezembro de 2022 o saldo de imobilizações em andamento está substancialmente representado por melhorias e ampliação de prédios funcionais (alojamentos, refeitórios, etc.), unidades de armazenagem de grãos e obras de infra-estrutura em algumas fazendas da controlada SLC Agrícola S.A..

O valor dos custos de empréstimos capitalizados durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 totalizaram R\$2.321 (R\$1.830 em 2021) no consolidado. A taxa de capitalização utilizada na determinação do montante dos custos de empréstimos elegíveis à capitalização foi de aproximadamente 4,37% a.a.

14. Propriedade para investimento

	Consolidado	
	2022	2021
Terras de cultura	92.614	92.647
Prédios e benfeitorias	3.164	6.848
Correção e desenvolvimento de solo	12.191	10.954
Ganho no valor justo	277.848	222.820
	<u>385.817</u>	<u>333.269</u>

Propriedades para investimentos incluem terras de cultura e a infraestrutura nelas existentes e que são arrendadas para terceiros.

As propriedades para investimentos da controlada SLC Agrícola S.A. são registradas a valor justo, que foi determinado com base em avaliações realizadas por avaliadores independentes em maio de 2022. A controlada SLC Agrícola S.A. realiza anualmente, a avaliação do valor justo dos bens registrados como propriedades para investimento.

O valor justo dos imóveis foi determinado pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado que consiste em determinar o valor de mercado de um bem através da comparação com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em vista as suas características semelhantes. Nesse método, ajustes são procedidos através da utilização de fatores que visam corrigir eventuais diferenças entre os bens disponíveis no mercado e o bem objeto da avaliação. Para determinação do valor justo das propriedades para investimento a controlada adota o "Nível 3". A variação do valor justo das propriedades para investimentos foi registrada em contrapartida à demonstração do resultado exercício, na rubrica de "Outras receitas (despesas) operacionais".

Em 2021 a conta de propriedades para investimento foi aumentada em R\$ 3.400 em função da combinação de negócios, vide nota explicativa 4.b. Esse valor à medida que for se realizando efetivamente, será repassado pela SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa) à parte vendedora nas datas previstas no Acordo de Associação. Em função disso, foi registrado na SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa), na rubrica de "Outras contas a pagar" saldos a pagar aos antigos acionistas, de mesmo montante, resultando em um passivo de R\$ 3.400 na data de aquisição.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. Intangível

	Consolidado				Total
	Software	Fundo de comércio (*)	Ágio pago na aquisição de controlada (**)	Outras mais valias de ativos (**)	
Custo do intangível					
Saldo em 31/12/2021	94.841	24.490	86.310	24.427	230.068
Aquisições	29.032	-	-	-	29.032
Baixa	(23)	-	-	(178)	(201)
Saldo em 31/12/2022	123.850	24.490	86.310	24.249	258.899
Amortização acumulada					
Saldo em 31/12/2021	(22.111)	-	-	(4.329)	(26.440)
Amortização	(15.696)	-	-	(3.428)	(19.124)
Saldo em 31/12/2022	(37.807)	-	-	(7.757)	(45.564)
Valor contábil líquido					
Saldo em 31/12/2021	72.730	24.490	86.310	20.098	203.628
Saldo em 31/12/2022	86.043	24.490	86.310	16.492	213.335

(*) Refere-se a investimentos em área de atuação da controlada SLC Comercial de Máquinas Agrícolas Ltda;

O ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) apurado em 2021 pela Controlada SLC Agrícola S.A., no montante de R\$ 47.355, oriundo da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A (antiga Terra Santa Agro S.A.), representa o benefício econômico futuro esperado da sinergia decorrente da aquisição (vide nota explicativa 4.b).

16. Saldos e transações com partes relacionadas

Honorários da administração

A Companhia e suas controladas consideram como pessoal-chave da administração os Conselheiros não remunerados, os Conselheiros Independentes remunerados e os Diretores (estatutários e não estatutários).

Os administradores são remunerados na forma de pró-labore e salários, pagos via folha de pagamento. O valor total da remuneração dos administradores, incluindo gratificações e outros benefícios está apresentado abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Pró-labore	20.851	17.555	35.197	28.993
Gratificações	-	-	6.299	4.745
Plano de opções de ações	-	-	8.670	6.392
	20.851	17.555	50.166	40.130

A Companhia e suas controladas não oferecem benefícios pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho ou outros benefícios de longo prazo a seus administradores.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Empréstimos e financiamentos

	Indexador	Consolidado	
		2022	2021
<u>Capital de giro</u>			
Em moeda nacional	115,36 a 128,95% do CDI	309.161	8.888
Em moeda nacional	IPCA + 11%	-	522.552
Em moeda nacional	CDI + 13,11% a 14,81% a.a.	1.813.090	872.889
Em moeda nacional	12% a.a.	15.283	18.299
Em moeda estrangeira	120% do CDI.	119.143	-
Financiamentos à exportação	CDI + 2,01% a 15,06% a.a.	1.584.912	406.359
Financiamentos à exportação	Swap US\$ + 10,22%a.a	-	745.351
<u>Ativo fixo</u>			
Em moeda estrangeira	US\$ + 2,68%a.a	-	30.461
Em moeda nacional	129,1% do CDI	5.032	8.051
Em moeda nacional	Pré + 6,11% a.a.	40.986	42.841
		3.887.607	2.655.691
Circulante		1.712.873	728.380
Não circulante		2.174.734	1.927.311

As principais modalidades de financiamentos são:

Finame – BNDES – Linhas de investimentos do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES). São garantidos por alienação fiduciária ou penhor dos bens financiados e por aval da Companhia e da SLC Participações S.A. (Controladora). As amortizações são realizadas em base mensal, semestral e anual, após o período de carência, e se darão entre os períodos de 16/01/2023 a 15/05/2032.

Financiamento à Exportação – Financiamento das exportações com linhas de curto e longo prazo captado em reais, euro ou dólar indexado a taxa pré-fixada: CCE (Cédula de Crédito à Exportação), NCE (Nota de Crédito de Exportação), PPE (Pré-Pagamento de Exportação) e FINEX (Financiamento à Exportação). A periodicidade das suas amortizações é anual, semestral ou conforme prazo negociado, com vencimentos entre os períodos de 17/01/2023 e 22/12/2025. São garantidos por aval da Companhia ou com garantia “clean”.

CRA – Certificado de Recebíveis do Agronegócio – Títulos de renda fixa, emitidos pela securitizadora em nome da SLC Agrícola, lastreados em recebíveis originados de negócios entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, abrangendo financiamentos ou empréstimos relacionados à produção, à comercialização, ao beneficiamento ou à industrialização de produtos, insumos agropecuários ou máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

No dia 05 de dezembro de 2022 através de Assembleia Geral e Titulares do CRA, foi aprovado em maioria absoluta a solicitação da Emissora (SLC Agrícola) de liquidação antecipada total do CRA, sendo o pagamento da liquidação efetuado em 15 de dezembro de 2022.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Empréstimos e financiamentos--Continuação

Estas operações prevêm o cumprimento de compromissos financeiros (*Covenants*) nas datas base de encerramento de cada exercício social aplicáveis à controlada SLC Agrícola S.A., conforme segue:

- (i) Índice de liquidez corrente (AC/PC): ativo circulante dividido pelo passivo circulante consolidado, igual ou superior a 0,9x (zero vírgula nove vez);
- (ii) Passivo total consolidado/ patrimônio líquido tangível: passivo total dividido pelo patrimônio líquido menos os ativos intangíveis do consolidado, igual ou inferior a 2,5x (duas vírgula cinco vezes);
- (iii) Alavancagem líquida consolidada (dívida líquida financeira total consolidado/EBITDA consolidado): empréstimos e financiamentos totais, menos a posição de caixa, bancos e "equivalentes de caixa", menos aplicações financeiras mais ou menos resultado swaps vinculados, dividido pelo resultado operacional antes da receita (despesa) financeira, resultado da equivalência patrimonial, depreciação e amortização dos últimos 12 (doze) meses excluídos os efeitos do ativo biológico, igual ou inferior a 4,0x (quatro vezes).

A controlada SLC Agrícola S.A. está em conformidade com as cláusulas de compromisso em 31 de dezembro de 2022.

Crédito Rural – Recursos destinados ao custeio e comercialização de safra, cujas regras, finalidades e condições estão estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR) elaborado pelo Banco Central do Brasil. São garantidos por aval da Companhia. A periodicidade das suas amortizações é anual, com vencimentos entre os períodos de 06/03/2023 e 29/12/2025.

Os vencimentos dos empréstimos e financiamentos de longo prazo da Companhia, no Consolidado, apresentam a seguinte composição:

Anos de vencimento	Consolidado	
	2022	2021
2023	-	829.020
2024	730.176	822.096
2025	1.435.454	266.398
2026	2.315	2.315
Após 2026	6.789	7.482
	2.174.734	1.927.311

Cessão de crédito

Linha com a finalidade de antecipação de pagamento pelos fornecedores, salientando que não houve modificações das condições de pagamentos e de preços negociados com os fornecedores em função dessa transação, com vencimento em 25/05/2022.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18.Provisão para riscos tributários, trabalhistas, cíveis e ambientais

	Consolidado				
	Trabalhistas	Tributárias	Cíveis	Ambientais	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2020	4.712	1.123	1.993	330	8.158
Combinação de negócios (Nota 4.b)	21.532	1.003	943	-	23.478
Novos processos/complementos e atualizações monetárias	3.488	40	817	1.038	5.383
(-) Reversões	(2.503)	(43)	(495)	(509)	(3.550)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	27.229	2.123	3.258	859	33.469
Novos processos/complementos e atualizações monetárias	7.056	3.517	3.888	230	14.691
(-) Reversões	(5.095)	(1.456)	(501)	(49)	(7.101)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	29.190	4.184	6.645	1.040	41.059

Em 2021 a conta de provisão para contingências foi aumentada em R\$ 23.478 em função da combinação de negócios, vide nota explicativa 4.b. Esse valor à medida que for se realizando efetivamente, será reembolsado pela parte vendedora à SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa) nas datas previstas no Acordo de Associação. Em função disso, foi registrado no Consolidado, na rubrica de “títulos a receber” saldos a receber dos antigos acionistas, de mesmo montante, resultando em um ativo de R\$ 23.395, em 31 de dezembro de 2021.

O saldo das contingências está classificado no balanço patrimonial na rubrica de “obrigações trabalhistas”.

Existem processos de natureza tributária, trabalhista, ambiental e cível, no montante de R\$289.025 (R\$238.076 em 2021) avaliados como de perda possível pelos assessores jurídicos da Companhia e suas controladas, para os quais não foi constituída provisão para contingências, sendo os principais temas os abaixo indicados:

(i) *Trabalhistas*

As ações trabalhistas estão relacionadas a reclamações movidas, principalmente, por ex-empregados das Controladas e Ministério Público do Trabalho.

(ii) *Ambientais*

As ações ambientais estão relacionadas a autos de infração emitidos pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

(iii) *Tributárias*

As ações tributárias são relacionadas às autuações referentes às esferas federal e estadual.

(iv) *Cíveis*

As ações cíveis relacionam-se a pedidos de indenizações de fornecedores, danos causados a terceiros e litígio em questões contratuais.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Imposto de renda e contribuição social diferidos

Foram constituídos imposto de renda e contribuição social diferidos apresentando a seguinte natureza:

Descrição	Consolidado					
	31/12/2022			31/12/2021		
	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total
Ativos:						
Diferenças temporárias:						
Provisão para participação nos resultados	27.383	9.858	37.241	22.200	7.991	30.191
Operações com derivativos	-	-	-	85.226	29.856	115.082
Provisão para PDD	875	316	1.191	1.160	418	1.578
Provisão para ajuste de estoques	18.580	6.689	25.269	-	-	-
Provisão para Senar	1.368	492	1.860	1.316	474	1.790
AVP – Passivo de arrendamento	68.971	24.830	93.801	30.083	10.830	40.913
Outras	42.199	15.192	57.391	28.214	10.155	38.369
Prejuízos fiscais e base negativa	318.205	115.318	433.523	386.958	140.287	527.245
	477.581	172.695	650.276	555.157	200.011	755.168
Passivos:						
Depreciação incentivada atividade rural *	289.641	104.148	393.789	232.893	83.718	316.611
Custo atribuído ativo imobilizado	25.946	13.233	39.179	26.972	13.608	40.580
Operações com derivativos	20.444	8.077	28.521	-	-	-
Valor justo propriedades para investimento	5.164	2.789	7.953	4.113	2.221	6.334
Valor justo ativos biológicos	203.308	73.191	276.499	207.989	74.876	282.865
Outras	42.838	15.462	58.300	42.873	15.472	58.345
	587.341	216.900	804.241	514.840	189.895	704.735
Total líquido	(109.760)	(44.205)	(153.965)	40.317	10.116	50.433
Classificado no ativo não circulante	213.054	76.698	289.752	302.455	108.884	411.339
Classificado no passivo não circulante	(322.814)	(120.903)	(443.717)	(262.138)	(98.768)	(360.906)

* Conforme legislação tributária, empresas de atividade agrícola podem se beneficiar da depreciação acelerada incentivada de seus investimentos na atividade agrícola.

As controladas SLC Agrícola S.A. e SLC Máquinas Ltda, baseada na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico aprovado pela Administração, reconheceram créditos tributários sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias, que não possuem prazo prescricional. O valor contábil do ativo diferido é revisado anualmente pelas controladas e os ajustes decorrentes não têm sido significativos em relação à previsão inicial da Administração. O estudo técnico, referente à SLC Agrícola S.A. e suas controladas, considera os investimentos e os incentivos de redução de imposto de renda de até 75% sobre o lucro da exploração das fazendas localizadas em regiões incentivadas.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Imposto de renda e contribuição social diferidos--Continuação

O imposto de renda e a contribuição social, registrados em contas de ativo e passivo, no consolidado, tem a sua reconciliação demonstrada como segue:

	2021	2022	Variação	
			2022	2021
Ativo diferido	411.339	289.752	(121.587)	387.546
Passivo diferido	(360.906)	(443.717)	(82.811)	(130.104)
			(204.398)	257.442
Custo atribuído de ativo imobilizado de controlada			(26)	-
Efeito de operações com derivativos, reconhecido no patrimônio líquido			281.988	(95.536)
Efeito de combinação de negócios (Nota 4.b)			-	(415.085)
Impostos diferidos registrados no resultado do exercício			77.564	(253.179)

De acordo com as projeções elaboradas pela Companhia o imposto de renda e a contribuição social diferidos serão realizados em prazo razoável de tempo, como segue:

	2022	2021
2021	-	-
2022	-	179.753
2023	111.602	117.816
2024	72.216	53.420
2025	44.197	49.015
2026	47.601	11.335
Após 2026	14.136	-
	289.752	411.339

Reconciliação da alíquota efetiva consolidada

	2022	2021
Resultado antes da tributação sobre o lucro	1.925.144	1.641.576
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal de 34%	(654.549)	(558.136)
Ajustes para demonstração da taxa efetiva		
Adições e exclusões permanentes	(18.876)	(5.123)
Amortização fiscal de ágio/(deságio)	-	(199)
IR Diferido sobre ágio de exercício anterior	(2.649)	-
Eliminação de lucro não realizado	927	7
Juros sobre o capital próprio	24.140	-
Créditos tributários não registrados*	(17.820)	(8.189)
Efeito de IFRS 16	17.137	(5.788)
IR/CS de empresas tributadas pelo lucro presumido	91.663	99.006
Incentivos fiscais	21.736	4.255
Outros	9.390	9.653
	(528.901)	(464.514)
Imposto corrente	(606.465)	(211.335)
Imposto diferido	77.564	(253.179)

* Relativo à Controladora, que não satisfaz integralmente os critérios de reconhecimento de ativo diferido requeridos pelas normas contábeis.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Títulos a pagar - Consolidado

A controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas, possuem contratos referentes a compra de terras, para seu uso e exploração. Estas aquisições normalmente são indexadas pela cotação da saca de soja na região em que o imóvel foi adquirido. Desta forma, os valores futuros mínimos serão normalmente estimados em quantidades de sacas de soja, na data do balanço.

A seguir demonstramos a movimentação desta rubrica:

	<u>Consolidado</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	108.637
Varição saldo contas segregadas (*)	(11.774)
Contratos de Parceria	4.221
Pagamentos	(706)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>100.378</u>
Passivo circulante	86.102
Passivo não circulante – Outros débitos	14.276

Em 2021 conta de títulos a pagar foi aumentada em R\$ 4.772 em função da combinação de negócios. Esse valor à medida que for se realizando efetivamente, será reembolsado pela parte vendedora à SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa) nas datas previstas no Acordo de Associação. Em função disso, foram registrados no Consolidado, nas rubricas de “títulos a receber” saldos a receber dos antigos acionistas, de mesmo montante, resultando em um ativo de R\$ 4.772.

Além disso, foi registrado em 2021 no Consolidado, saldo a pagar aos vendedores no montante de R\$ 82.078, referente a títulos a receber, tributos a recuperar, outros ativos e propriedades para investimento que, assim que recebidos pela SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa), serão repassados aos antigos vendedores, sem benefícios à SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa).

21. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 17 de dezembro de 2021, conforme ata de assembléia geral Extraordinária, o capital social foi reduzido em R\$143.508, sem alteração do número de ações, passando de R\$600.000 para R\$456.492, mediante a cessão e transferência de 10.000.000 de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal da controlada SLC Agrícola S.A.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o capital social estava composto por 295.000.000 ações ordinárias, sem valor nominal, pertencentes inteiramente a acionistas domiciliados no País.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Patrimônio líquido--Continuação

b) Dividendos

De acordo com o estatuto social, 25% do lucro líquido do exercício, excluído efeito positivo de equivalência patrimonial, calculado segundo a Lei das Sociedades por Ações, são destinados a dividendos obrigatórios.

No decorrer do exercício a diretoria aprovou dividendos antecipados no valor de R\$200.000, os quais foram pagos ao longo do exercício, com base em levantamento intermediário de balanço.

O saldo a pagar dos dividendos no montante de R\$171.891, em 31 de dezembro de 2022 (R\$151.386 em 31 de dezembro de 2021), no consolidado, refere-se, substancialmente, aos dividendos a serem pagos a terceiros pela controlada SLC Agrícola S.A.

c) Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício limitada a 20% do capital social.

d) Reserva de lucros a realizar

Conforme previsto na lei 6.404/76, no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do estatuto ou do artigo 202 desta lei, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a assembléia-geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

e) Outros resultados abrangentes

Refere-se principalmente a:

- (i) a parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como hedge de fluxo de caixa pela controlada SLC Agrícola S.A. e refletida no patrimônio líquido da Companhia; e
- (ii) Custo atribuído reflexo de ativo imobilizado da controlada SLC Agrícola S.A.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Despesas financeiras:				
Juros passivos	-	(776)	(397.079)	(173.964)
Variação cambial	(24.684)	(14.313)	(398.638)	(313.106)
AVP – passivo de arrendamento	-	-	(280.930)	(175.990)
Perdas com operações de derivativos	-	-	(528.007)	(175.602)
Outras	(4.734)	(952)	(43.174)	(38.797)
	(29.418)	(16.041)	(1.647.828)	(877.459)
Receitas financeiras:				
Receitas de aplicações financeiras	12.017	7.787	127.584	54.426
Variação cambial	17.959	21.346	538.880	220.014
Juros recebidos	2.519	1.585	6.901	5.258
Ganhos com operações de derivativos	-	-	230.429	237.010
Outras	-	1	18.560	21.651
	32.495	30.719	922.354	538.359
	3.077	14.678	(725.474)	(339.100)

23. Compromissos

23.1. Contratos de venda para entrega futura

A controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas têm contratos de venda para entrega futura com alguns clientes, conforme demonstrado a seguir:

Produto	Data de entrega	Consolidado				
		Quantidade	Contratos	Unidade	Moeda	Preço
Safra 2021/22						
Algodão em Pluma	Jan/23-Jul/23	71.890	83	ton	US\$/ton	1.775,82
Soja	Jan/23	36.087	2	sc	US\$/sc	30,50
Milho	Jan/23	566.667	3	sc	US\$/sc	12,50
Safra 2022/23						
Algodão em Pluma	Ago/23-Jun/24	206.700	53	ton	US\$/ton	2.071,15
Milho	Jun/23-Ago/23	8.275.000	69	sc	US\$/sc	10,01
Milho	Jun/23-Jul/23	235.000	2	sc	R\$/sc	75,59
Soja	Jan/23-Mai/23	9.536.400	106	sc	US\$/sc	28,02
Soja	Jan/23-Mai/23	1.707.399	51	sc	R\$/sc	156,62

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Compromissos--Continuação

23.2. Contratos de arrendamentos de terceiros

Em 31 de dezembro de 2022, as controladas SLC Agrícola S.A. e SLC Máquinas Ltda. possuem contratados de arrendamento de terceiros, assim distribuídos:

Unidade	Localização	Moeda	Passivo de arrendamento (escopo CPC 06(R2) (IFRS 16))		Arrendamento a Pagar	
			31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Palmares	Barreiras - BA	R\$	147.517	103.602	-	-
Panorama	Correntina - BA	R\$	116.291	96.599	-	-
Paladino	São Desidério - BA	R\$	33.313	38.008	14.146	15.048
Parceiro	Formosa do Rio Preto - BA	R\$	47.904	53.194	-	-
Paysandu	São Desidério - BA	R\$	484.636	653.690	-	-
Piratini	Jaborandi - BA	R\$	257	108	-	-
Pantanal	Chapadão do Céu - GO e Chapadão do Sul - MS	R\$	602.455	605.065	-	-
Pamplona	Cristalina - GO	R\$	59.057	75.379	-	-
Planeste	Balsas - MA	R\$	174.040	165.067	-	-
Parnaíba	Tasso Fragoso - MA	R\$	78.483	72.884	-	-
Palmeira	Alto Parnaíba - MA	R\$	66.006	36.755	-	-
Paiaguás	Diamantino - MT	R\$	284.182	213.073	-	-
Planorte	Sapezal - MT	R\$	7.224	6.141	-	-
Perdizes	Porto dos Gaúchos - MT	R\$	5.131	3.704	-	-
Pioneira	Querência - MT	R\$	726	352	-	-
Planalto	Costa Rica - MS	R\$	17.130	5.291	-	-
Pejuçara	São José do Rio Claro e Diamantino - MT	R\$	62.459	36.798	-	-
Pampeira	Novo Parecis - MT	R\$	432.444	437.851	-	-
Piracema	Diamantino - MT	R\$	206.883	229.177	-	-
Pirapora	Santa Rita do Trivelato - MT	R\$	144.306	150.875	-	-
Próspera	Taboporã, Nova Canaã do Norte e Itaúba - MT	R\$	267.521	334.348	-	-
Escritório	Cuiabá - MT	R\$	-	1.154	-	-
Parnaguá	Santa Filomena - PI	R\$	2.158	2.410	-	-
Escritório	São Paulo - SP	R\$	-	1.595	-	-
Matriz	Porto Alegre - RS	R\$	13.924	13.268	-	-
	Total SLC Agrícola		3.254.047	3.336.388	14.146	15.048
	SLC Máquinas		6.503	7.326	-	-
			3.260.550	3.343.714	14.146	15.048
	Parcela classificada no passivo circulante		526.366	515.769	14.146	15.048
	Parcela classificada no passivo não circulante		2.734.184	2.827.945	-	-

Os passivos de arrendamento de terras e algodojeiras da controlada SLC Agrícola S.A. apresentam uma taxa de desconto com intervalo de 5,44% a 11,93%. Para os demais passivos de arrendamentos (maquinários, prédios e veículos), temos uma taxa de desconto com intervalo de 3,11% a 13,70%.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Compromissos--Continuação

23.2. Contratos de arrendamentos de terceiros--continuação

Além do arrendamento de terras de culturas, a Companhia possui contratos de alugueis de unidade de beneficiamento de algodão na Fazenda Palmares (em Barreiras-BA, por R\$1.850 por ano, até 31 de agosto de 2023), na Fazenda Paladino (em São Desidério-BA, por R\$ 1.000 por ano, até 31 de agosto de 2026) e na Fazenda Pantanal (Chapadão do Céu – GO, por R\$ 400 por ano até 31 de agosto 2030), alugueis de equipamentos na Fazenda Planorte (em Sapezal-MT) e Fazenda Paiaguás (em Diamantino-MT), com valores decrescentes a cada ano até 30/04/2026, alugueis de sua sede administrativa em Porto Alegre-RS e alugueis de frota de veículos..

24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros

As receitas de vendas da controlada SLC Agrícola S.A. e de suas controladas são geradas principalmente pela comercialização de commodities agrícolas como algodão, soja e milho; produtos que são cotados em dólares nas bolsas internacionais Chicago Board of Trade - CBOT e Intercontinental Exchange Futures US - ICE. Desta forma, a volatilidade do preço internacional da commodity e da taxa de câmbio são riscos de mercado a que a Companhia e suas controladas estão expostas.

As receitas de vendas da controlada SLC Máquinas Ltda compreendem a comercialização de máquinas e implementos agrícolas, peças, partes bem como a prestação de serviços de manutenção e reparos, representando os produtos da linha agrícola John Deere para a região noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

Adicionalmente, a controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas contratam operações de financiamentos no mercado financeiro com taxas pré-fixadas ou pós-fixadas. Portanto, essas controladas apresentam um risco à variação das taxas de juros no endividamento contratado com taxas de juros pós-fixadas.

Os valores justos são determinados com base em cotações de preços de mercado, quando disponíveis, ou, na falta destes, no valor presente de fluxos de caixa esperados. Os valores justos de caixa e equivalentes a caixa, de contas a receber de clientes, da dívida de curto prazo e de contas a pagar a fornecedores são equivalentes aos seus valores contábeis. Os valores justos de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo estimado para os empréstimos de longo prazo do Grupo, em 31 de dezembro de 2022, era R\$2.241.159, calculado a taxas de mercado vigentes, considerando natureza, prazo e riscos similares aos dos contratos registrados, e pode ser comparado com o valor contábil de R\$2.174.734.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

A hierarquia dos valores justos dos ativos e passivos financeiros registrados a valor justo em base recorrente, foi realizada utilizando o seguinte critério:

- Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos
- Nível 2 - Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços)
- Nível 3 - Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

	Consolidado	
	Valor contábil	
	31/12/2022	31/12/2021
Ativos		
<u>Valor justo através do resultado</u>		
Caixa e equivalentes de caixa	1.354.524	279.919
Aplicações financeiras curto prazo	87.787	102.175
Subtotal	1.442.311	382.094
<u>Custo amortizado</u>		
Contas a receber de clientes	484.893	251.584
Títulos a receber	125.815	123.474
Subtotal	610.708	375.058
<u>Valor justo de instrumentos hedge</u>		
Operações com derivativos	334.405	291.283
Subtotal	334.405	291.283
Total ativos	2.387.424	1.048.435
Passivos		
<u>Passivos pelo custo amortizado</u>		
Empréstimos e financiamentos	3.887.607	2.655.691
Fornecedores	1.586.754	1.038.542
Passivo de arrendamento com terceiros	3.260.550	3.343.714
Arrendamentos a pagar	14.146	15.048
Outras contas a pagar	592.517	1.089.331
Títulos a pagar	100.378	108.636
Subtotal	9.441.952	8.250.962
Operações com derivativos	164.350	534.548
Subtotal	164.350	534.548
Total passivos	9.606.302	8.785.510

O valor justo dos instrumentos financeiros acima aproxima-se do valor contábil, exceto para empréstimos e financiamentos cujo valor justo em 31 de dezembro 2022 é R\$ 3.904.888 (R\$ 2.687.891 em 31 dezembro de 2021). A mensuração está classificada como nível 2 - preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou similares em mercados que não sejam ativos

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

a) Política de utilização, objetivos e estratégias

O objetivo da utilização de instrumentos de derivativos financeiros pela controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas é a proteção das margens operacionais. A controlada criou um Comitê Executivo de Gestão de Riscos em julho de 2008 e aprovou a Política de Gestão de Riscos na reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2008. O Comitê Executivo de Gestão de Riscos é o órgão de ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria da controlada. Sua missão envolve o apoio cotidiano às decisões da Diretoria, o monitoramento da obediência aos limites de risco estabelecidos e, quando o caso, a análise e avaliação preliminares de propostas de ajustes ou reformulação de políticas ou limites de risco para posterior submissão à deliberação do Conselho de Administração.

As operações de derivativos financeiros são realizadas com instituições financeiras de primeira linha (instituições do país com "Rating" de no mínimo "A" em pelo menos uma das três principais agências internacionais classificadoras de risco a saber: Moody's, S&P e/ou Fitch), observando-se limites e exposições ao risco de câmbio, de commodities e juros de suas contrapartes, regularmente.

b) Ganhos (perdas) em instrumentos financeiros no patrimônio líquido da controlada SLC Agrícola S.A.

As operações de contratos a termo (NDF), operação de NCE e swaps de commodities, são fixadas visando proteger a exposição das vendas futuras em dólar. Além disso, as operações de swap de dívidas visam proteger a variação cambial futura dos empréstimos em dólar. Essas operações são documentadas para registro através da metodologia de contabilidade de hedge ("hedge accounting"), em conformidade com o CPC 48. A controlada SLC Agrícola S.A. registra em conta específica do patrimônio líquido os efeitos ainda não realizados destes instrumentos contratados para operações próprias ou contratadas no âmbito consolidado para cobertura de vendas futuras.

c) Risco de câmbio

Com o objetivo de proteção das receitas de vendas, da controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas, que são sujeitas à volatilidade da cotação do câmbio, são utilizados instrumentos de derivativos financeiros, cujo portfólio consiste, basicamente, de contratos de termo de moeda - NDF (Non Deliverable Forward).

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

c) Risco de câmbio--Continuação

Estas operações são realizadas diretamente com instituições financeiras, em ambiente de balcão, onde não existem chamadas de margens. O impacto sobre o fluxo de caixa da Companhia e de suas controladas se dá somente na data da liquidação dos contratos. Entretanto, deve-se considerar que a liquidação destas operações financeiras está associada ao recebimento das vendas, as quais estão igualmente associadas à variação cambial, portanto, compensando eventuais ganhos ou perdas nos instrumentos de derivativos de proteção devido a variações na taxa de câmbio.

Para análise da exposição ao risco da taxa de câmbio é atualizado constantemente o *Business Plan*, considerando as seguintes premissas: (I) projeção de área plantada; (II) produtividade esperada; (III) preços das commodities, que são cotados na moeda dólar, considerando a média ponderada por volume dos preços das vendas realizadas e os preços de mercado do volume a vender; e, (IV) a distribuição das vendas nos períodos analisados. Após a definição do *Business Plan* e a mensuração dos itens anteriormente expostos, chega-se na exposição cambial total.

Com base no custo já formado com a compra dos principais insumos (fertilizantes, defensivos e sementes) e estimativa de custos fixos, é determinada a margem operacional esperada. Desta forma, o comitê de gestão de riscos executa os parâmetros descritos na política de gestão de riscos, com o objetivo de reduzir o desvio padrão da margem operacional definida como meta.

No quadro abaixo demonstramos as posições, da controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas, com os valores nominais e justos de cada instrumento contratado, a saber:

Descrição	Valor de referência (notional) Em milhares de dólares			Valor justo (MTM)		
	Moeda	31/12/2022	31/12/2021	Moeda	31/12/2022	31/12/2021
Contratos a termo (NDF):						
Moeda estrangeira - Posição vendida						
Vencimento em 2022	USD	-	721.266		-	(73.420)
Vencimento em 2023	USD	757.878	220.720	R\$	222.044	(39.237)
Vencimento em 2024	USD	172.790	-	R\$	35.587	-
TOTAL	USD	930.668	941.986	R\$	257.631	(112.657)

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

c) Risco de câmbio--Continuação

A seguir segue detalhamento com o cronograma de vencimento das operações de derivativos e variação cambial diferida, que estão enquadradas na metodologia de "hedge accounting":

<u>Vencimento</u>	<u>Moeda</u>	<u>Contratos a termo (NDF)</u>
Até 31/03/2023	R\$	106.469
Até 30/06/2023	R\$	15.998
Até 30/09/2023	R\$	52.800
Até 31/12/2023	R\$	46.776
Até 31/03/2024	R\$	15.972
Até 30/06/2024	R\$	2.086
Até 30/09/2024	R\$	9.237
Até 31/12/2024	R\$	8.293
	R\$	257.631

Para determinação do valor justo das operações de contrato a termo (NDF) foram utilizados os seguintes critérios: curva futura do dólar publicada pela BM&F (www.bmf.com.br) no fechamento de cada período. Com base nesta informação, o ajuste projetado no vencimento de cada operação é descontado pela curva de juros DI x Pré BM&F (www.bmf.com.br) de fechamento de cada período.

Riscos da variação da taxa de câmbio

A controlada SLC Agrícola S.A. projetou o impacto potencial das operações destinadas à proteção cambial e do endividamento em dólares em 5 cenários para os exercícios de 2023 e 2024, conforme segue:

- Cenário Provável: Com base no relatório FOCUS (BACEN) de 30 de dezembro de 2022, definimos o cenário provável com a cotação do dólar R\$ 5,2700 variando para a taxa Ptax do dia 30 de dezembro de 2022 de R\$ 5,2177.
- Queda de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R\$ 3,9525, equivalente a 25% inferior à cotação do Cenário Provável.
- Queda de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R\$ 2,6350, equivalente a 50% inferior à cotação do Cenário Provável.
- Aumento de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R\$ 6,5875, equivalente a 25% superior à cotação do Cenário Provável.
- Aumento de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R\$ 7,9050, equivalente a 50% superior à cotação do Cenário Provável.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

c) Risco de câmbio--Continuação

A seguir demonstramos o resumo dos impactos consolidados em cada cenário projetado:

Descrição	Consolidado				
	Cenário remoto Cotação R\$	Cenário possível Cotação R\$	Cenário pela cotação do encerramento do exercício cotação R\$	Cenário possível Cotação R\$	Cenário remoto Cotação R\$
	2,6350	3,9525	5,2177	6,5875	7,9050
Exercício 2023					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(3.452.704)	(1.726.352)	(68.530)	1.726.352	3.452.704
Estimativa de compromissos em USD (2)	839.901	419.950	16.671	(419.950)	(839.901)
Contratos a termo (NDF) (3)	1.157.108	578.554	22.966	(578.554)	(1.157.108)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	(1.455.695)	(727.848)	(28.893)	727.848	1.455.695
Exercício 2024					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(3.467.636)	(1.733.818)	(68.826)	1.733.818	3.467.636
Estimativa de compromissos em USD (2)	15.810	7.905	314	(7.905)	(15.810)
Contratos a termo (NDF) (3)	439.492	219.746	8.723	(219.746)	(439.492)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	(3.012.334)	(1.506.167)	(59.789)	1.506.167	3.012.334
Total	(4.468.029)	(2.234.015)	(88.682)	2.234.015	4.468.029

A seguir demonstramos a exposição líquida de câmbio do consolidado

	Consolidado			
	31/12/2022	Saldo em Dólares (USD)	31/12/2021	Saldo em Dólares (USD)
Contas a receber de clientes	121.304	23.249	106.195	19.030
Fornecedores	(860.149)	(164.852)	(303.618)	(54.407)
Exposição líquida do balanço patrimonial	(738.845)	(141.603)	(197.423)	(35.377)

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

d) Risco de preço

A maior parte da proteção contra a variação dos preços das commodities é realizada através de vendas diretamente com nossos clientes com entrega física futura (forward contracts). Além disso, também são utilizados contratos de futuros, negociados em ambiente de bolsa, e operações financeiras de contratos de swaps, com instituições financeiras no mercado de balcão. Estas operações são negociadas com referência em preços das commodities cotados no mercado futuro. Todas as operações estão relacionadas à exposição líquida da produção da controlada SLC Agrícola S.A. e de suas controladas, de modo que toda operação tem seu lastro em produto físico. As operações realizadas em ambiente de bolsa têm a necessidade da disponibilização de margens iniciais e os ajustes são realizados diariamente, de acordo com a variação do preço referencial. Já as operações realizadas com instituições financeiras não necessitam de margens iniciais, pois estas operações são amparadas por limite de crédito pré-aprovado pelas instituições financeiras.

Na tabela abaixo, demonstramos os instrumentos financeiros derivativos contratados para proteção contra variação do preço das commodities, cujos efeitos estão registrados no patrimônio líquido por estarem registradas na forma de hedge accounting.

Descrição	Valor de referência (notional) Em milhares de dólares			Valor justo		
	Moeda	31/12/2022	31/12/2021	Moeda	31/12/2022	31/12/2021
Com vencimentos em 2022						
Operações financeiras						
Commodities - Algodão	USD	63.336	178.271	R\$	34.249	(189.801)
Commodities - Boi gordo	USD	11.479	870	R\$	123	(666)
	USD	74.815	179.141	R\$	34.372	(190.467)
Com vencimentos em 2023						
Operações financeiras						
Commodities - Algodão	USD	1.841	6.713	R\$	2.533	(5.818)
	USD	1.841	6.713	R\$	2.533	(5.818)
Total geral	USD	76.656	185.854	R\$	36.905	(196.285)

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

d) Risco de preço--Continuação

Riscos da variação dos preços das commodities

A controlada SLC Agrícola S.A. projetou o impacto potencial da variação dos preços da soja e do algodão em 5 cenários para os exercícios de 2022 e 2023, conforme segue:

- Cenário Provável: Com base no preço de fechamento de 31/12/2022 do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Queda de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Queda de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Aumento de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Aumento de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.

A avaliação de sensibilidade de preços considera como exposição a totalidade da receita estimada (receita de venda altamente provável) e a totalidade de instrumentos de proteção contratados, geralmente representados por vendas futuras de produtos agrícolas, em relação à exposição desses mesmos itens vendidos (receita altamente provável protegida).

A seguir demonstramos o resumo dos impactos em cada cenário projetado convertido em R\$ 5,2177 pelo PTAX venda de fechamento de 31/12/2022:

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

d) Risco de preço--Continuação

Variação da Receita altamente provável com cenários de preços					
Descrição	Cenário Remoto -50%	Cenário Possível -25%	Cenário Provável	Cenário Possível +25%	Cenário Remoto +50%
Algodão - 2023					
Receita altamente provável	2.989.275	3.163.316	3.337.356	3.511.397	3.685.437
Receita altamente provável protegida	2.641.194	2.641.194	2.641.194	2.641.194	2.641.194
Exposição líquida	348.081	522.122	696.162	870.203	1.044.243
Variação da Exposição líquida	(348.081)	(174.041)	-	174.041	348.081
Soja - 2023					
Receita altamente provável	2.368.189	2.737.416	3.106.643	3.475.870	3.845.096
Receita altamente provável protegida	1.629.736	1.629.736	1.629.736	1.629.736	1.629.736
Exposição líquida	738.453	1.107.680	1.476.907	1.846.134	2.215.360
Variação da Exposição líquida	(738.453)	(369.227)	-	369.227	738.453
Pecuária - 2023					
Receita altamente provável	1.060.717	1.522.946	1.985.176	2.447.404	2.909.633
Receita altamente provável protegida	136.258	136.258	136.258	136.258	136.258
Exposição líquida	924.459	1.386.688	1.848.918	2.311.146	2.773.375
Variação da Exposição líquida	(924.459)	(462.229)	-	462.229	924.459

e) Risco de juros

Uma parcela do endividamento referente a operações de financiamento à exportação da Companhia, está vinculada a taxas de juros pré-fixadas, que é a taxa de juros utilizada em empréstimos indexados ao dólar americano ou euro.

Para proteção contra a variação cambial de operações de empréstimos, financiamentos e fornecedores, a controlada SLC Agrícola S.A. realiza operações de hedge através de instrumentos de swap com instituições financeiras de primeira linha. Estas operações consistem em uma troca de variação cambial e taxas de juros pré-fixada por taxa de juros em CDI mais taxa pré-fixada (posição passiva). O valor do principal (nocial) e vencimentos da operação de swap é idêntico ao fluxo da dívida, objeto do hedge. Desta forma, elimina-se o risco de flutuação do câmbio.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

e) Risco de juros--Continuação

A seguir segue detalhamento da operação de swap de moeda e taxas de juros:

Contraparte	Instrumento de hedge	Objeto hedgeado	MTM	Resultado financeiro	Patrimônio líquido
Itaú	Swap de R\$ 150MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 150MM a juros de 12,85% a.a.	(2.866)	(269)	(2.596)
Itaú	Swap de R\$ 37,5MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 7,9MM a juros de 0,95% a.a.	4.813	5.048	(235)
Rabobank	Swap de R\$ 200MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 37,8MM a juros de 1,87% a.a.	(23.696)	(17.400)	(6.296)
Rabobank	Swap de R\$ 107,3MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 20MM a juros de 1,95% a.a.	(42.365)	(33.650)	(8.715)
Itaú	Swap de R\$ 150MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 28,6MM a juros de 2,153% a.a.	(14.713)	(7.110)	(7.603)
Votorantim	Swap de R\$ 165MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 30MM a juros de 2,3% a.a.	(19.477)	(10.630)	(8.847)
Votorantim	Swap de R\$ 112,6MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 20MM a juros de 2,15% a.a.	(21.487)	(14.927)	(6.560)
Itaú	Swap de R\$ 45MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 45MM a juros de 14,04% a.a.	(471)	(279)	(192)
			(120.262)	(79.217)	(41.044)

Riscos da variação das taxas de juros

Com o objetivo de verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas da Companhia, com base na posição de 31 de dezembro de 2022, foram definidos 5 cenários diferentes. Com base no relatório FOCUS (Bacen) de 31 de dezembro de 2022 definimos os índices para o CDI, Câmbio e IPCA. Com base nestas informações definimos o Cenário Provável para a análise e, a partir deste, foram calculadas as variações de 25% e 50%. Para cada cenário foi considerada a despesa financeira ou receita financeira bruta, não considerando incidência de tributos e o fluxo de vencimentos das dívidas e resgates das aplicações financeiras programadas para 2022. A data base da carteira foi 31 de dezembro de 2022 projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

e) Risco de juros--Continuação

A seguir demonstramos o resumo dos impactos nos próximos 12 meses em cada cenário:

	Saldo em 31/12/2022	Queda de 50%	Queda de 25%	Cenário Provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Dívidas em Reais Taxa Pré-Fixada	56.269	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em Reais Taxa Pós-Fixada	2.409.161	(181.288)	(259.680)	(338.073)	(416.465)	(494.858)
Dívidas em IPCA swapadas	-	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em Dólares	722.525	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em Euros	44.346	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em Pré Swapadas	221.970	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Swap	(120.262)	9.860	13.962	18.066	22.169	26.276
Aplicações financeiras	1.207.870	84.559	126.839	169.119	211.399	253.678

f) Risco de crédito

Parcela substancial das vendas da controlada SLC Agrícola S.A. e de suas controladas é realizada para clientes seletos e altamente qualificados: *trading companies* e companhias de tecelagem entre outros que usualmente adquirem grandes volumes para garantia de negociação local e internacional. O risco de crédito é administrado por normas específicas de aceitação de clientes, análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente. Historicamente, a controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas não registram perdas significativas nas contas a receber de clientes. Na controlada SLC Máquinas Ltda. o risco de crédito é considerado baixo devido à baixa expectativa de perdas esperadas.

Em função do mencionado acima, o risco de crédito assumido não é relevante. As controladas SLC Agrícola S.A. e SLC Máquinas Ltda consideram o saldo de contas a receber de clientes, como exposto a este risco. Em 31 de dezembro de 2022 o saldo consolidado é de R\$ 484.893 (R\$251.584 em 31 de dezembro de 2021).

g) Risco de liquidez

Os fluxos brutos de saídas, divulgados abaixo representam os fluxos de caixa contratuais não descontados relacionadas com passivos financeiros derivativos e não derivativos detidos para efeitos de gestão de risco e que normalmente não são encerradas antes do vencimento contratual. A tabela apresenta fluxos de caixa líquidos para derivativos de caixa liquidados pela exposição líquida e fluxos de caixa bruto de saída para os derivativos que têm liquidação simultânea bruta.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

g) Risco de liquidez--continuação

31 de dezembro de 2022	Consolidado							
	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	até 1 ano	de 1 a 2 anos	de 2 a 3 anos	de 3 a 4 anos	de 4 a 5 anos	acima de 5 anos
Passivos financeiros								
Não derivativos								
Empréstimos e financiamentos	3.887.607	4.553.275	1.745.648	1.755.454	1.038.651	2.818	2.995	7.709
Fornecedores	1.593.134	1.593.134	1.586.755	6.379	-	-	-	-
Títulos a pagar	100.378	100.378	86.102	14.276	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	3.260.551	5.376.722	576.998	502.240	452.030	432.977	406.889	3.005.588
	8.841.670	11.623.509	3.995.503	2.278.349	1.490.681	435.795	409.884	3.013.297
Derivativos								
Operações com derivativos	(170.055)	(170.055)	(128.924)	(41.131)	-	-	-	-
	(170.055)	(170.055)	(128.924)	(41.131)	-	-	-	-
	8.671.615	11.453.454	3.866.579	2.237.218	1.490.681	435.795	409.884	3.013.297

Não é esperado que os fluxos de caixa incluídos na análise de maturidade possam ocorrer significativamente mais cedo ou em valores diferentes.

Em 23 de fevereiro de 2021 a empresa S&P Global Ratings publicou novo rating corporativo da controlada SLC Agrícola S.A., classificando como “[br AA]” na categoria escala nacional (Brasil).

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

h) Resumo das operações de derivativos em aberto

A seguir estão apresentados os instrumentos financeiros derivativos consolidados da Companhia e que estão refletidos nas contas patrimoniais:

Descrição	Valor de referência (notional)			Valor justo registrado no ativo			Valor justo registrado no passivo	
	Moeda	31/12/2022	31/12/2021	Moeda	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Operações de proteção cambial								
Contratos NDF - 25.c	USD	930.668	941.986	R\$	264.969	28.862	7.338	141.519
Subtotal	USD	930.668	941.986	R\$	264.969	28.862	7.338	141.519
Operações de proteção dos produtos- operações financeiras								
Algodão - 25.d	USD	65.177	184.984	R\$	41.017	37.051	4.235	232.670
Rebanho - 25.d	USD	11.479	870	R\$	144	-	21	666
Subtotal	USD	76.656	185.854	R\$	41.161	37.051	4.256	233.336
Operações de proteção cambial								
Swap VC+Pré x CDI+Pré -25.e	USD	136.342	116.342	R\$	5.164	70.156	126.903	70.445
Subtotal	USD	136.342	116.342	R\$	5.164	70.156	126.903	70.445
Operações de proteção cambial								
Swap VC+Pré x CDI+Pré - 25.e	EUR	7.937	39.481	R\$	4.813	58.990	-	-
Subtotal	EUR	7.937	39.481	R\$	4.813	58.990	-	-
Operações de proteção de juros								
Swap Pré x CDI+Pré	BRL	195.000	350.000	R\$	18.298	4.484	21.634	-
Swap IPCA+Pré x CDI+Pré	BRL	-	480.000	R\$	-	91.740	-	89.248
Subtotal	BRL	195.000	830.000	R\$	18.298	96.224	21.634	89.248
Total SLC Agrícola S.A.				R\$	334.405	291.283	160.131	534.548
Operações da SLC Máquinas Ltda					-	-	4.219	-
					334.405	291.283	164.350	534.548
Parcela classificada no circulante				R\$	272.728	107.676	143.804	394.582
Parcela classificada no não circulante				R\$	61.677	183.607	20.546	139.966

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

i) Resultado financeiro com operações de derivativos

A seguir estão apresentados, por seu valor justo, os ganhos e perdas consolidados no exercício, agrupados pelas principais categorias de riscos:

Descrição	Moeda	Ganhos e perdas registradas no resultado				Ganhos e perdas registradas no patrimônio líquido		
		Alocado na receita bruta em		Alocado no resultado financeiro em		31/12/2022	Movimento	31/12/2021
		31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021			
Operações de proteção cambial								
Contratos NDF	R\$	386.887	(178.987)	(3.037)	16.773	283.293	423.877	(140.584)
Subtotal	R\$	386.887	(178.987)	(3.037)	16.773	283.293	423.877	(140.584)
Operações de proteção de commodities								
Swap de Commodities Agrícolas								
Algodão/Boi Gordo	R\$	(392.512)	(406.964)	(17.607)	49	34.727	375.988	(341.261)
Subtotal	R\$	(392.512)	(406.964)	(17.607)	49	34.727	375.988	(341.261)
Performance								
Performance de endividamento	R\$	-	-	-	-	(82.174)	(4.886)	(77.288)
Subtotal	R\$	-	-	-	-	(82.174)	(4.886)	(77.288)
Operações de proteção de câmbio								
Swap VC+Pré x CDI+Pré	R\$	-	-	(9.286)	(743)	-	15.122	(15.122)
Subtotal	R\$	-	-	(9.286)	(743)	-	15.122	(15.122)
Operações de proteção de juros								
Swap VC+Pré x Pré	R\$	-	-	-	-	-	-	-
Swap Pré x CDI+Pré	R\$	-	-	(11.170)	4.201	(2.788)	3.546	(6.334)
Swap IPCA+Pré x CDI+Pré	R\$	-	-	(72.163)	41.128	-	49.097	(49.097)
Swap VC+Pré x CDI+Pré	R\$	-	-	(184.315)	-	(38.256)	(38.256)	-
Subtotal	R\$	-	-	(267.648)	45.329	(41.044)	14.387	(55.431)
TOTAL	R\$	(5.625)	(585.951)	(297.578)	61.408	194.802	824.488	(629.686)

j) Gestão do capital social

O objetivo principal da administração de capital é assegurar a continuidade dos negócios da Companhia e suas controladas, mantendo uma política de baixo nível de alavancagem, desta forma protegendo seu capital de oscilações da política econômica do governo, maximizando o valor para o acionista.

A Companhia e suas controladas administram a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas do país. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia e suas controladas pode adequar a política de pagamento de dividendos aos acionistas.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

j) Gestão do capital social--Continuação

Não houve mudança na política de dividendos, nos objetivos, políticas ou processos de gestão de capital da Companhia e suas controladas no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

	Consolidado	
	2022	2021
Empréstimos e financiamentos – circulante e não circulante	3.887.607	2.655.691
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicação financeira de curto prazo	(1.442.311)	(382.094)
Dívida líquida	2.445.296	2.273.597
Patrimônio líquido	5.712.554	4.472.189
Índice de alavancagem financeira	42,8%	50,8%

25. Outras receitas (despesas) operacionais

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Aluguéis	717	580	140	198
Bonus por desempenho	-	-	11.010	4.613
Resultado com venda de ativo imobilizado	(35)	191	1.764	472
Ajuste valor justo de propriedades para investimentos	-	-	52.548	106.044
Contribuição a fundo de capitalização	-	-	8.791	8.106
Efeito de conta gráfica em alienação de controladas	(25.144)	(8.229)	(25.144)	(8.229)
Outras	409	-	(3.196)	16.017
	(24.053)	(7.458)	45.913	127.221

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Cobertura de seguros

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas possuíam seguros empresariais com coberturas contra eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade e os riscos envolvidos em suas operações. A cobertura foi contratada por montante considerado suficiente pela Administração para mitigar os riscos por ela identificados. O detalhamento dos seguros contratados e as coberturas são demonstrados como segue:

Natureza	Empresa	Cobertura
Seguro empresarial, incêndio, raio, explosão, despesas fixas, danos elétricos, vendaval, ciclone e tornado	SLC Participações	580
Estoques de Grãos e Algodão - inclusive a céu aberto	SLC Agrícola	105.000
Prédios e benfeitorias	SLC Agrícola	105.000
Seguro Garantia	SLC Agrícola	96.215
Sementes	SLC Agrícola	77.480
Máquinas e Equipamentos - Multirisco e Penhor	SLC Agrícola	60.000
Responsabilidade civil administradores	SLC Agrícola	60.000
Outros seguros, de natureza diversa	SLC Agrícola	52.588
Incêndio/Vendaval/Roubo	SLC Máquinas	90.296

O Grupo tem como política segurar seus veículos com base em 100% da tabela FIPE e contra terceiros.

Seguro de estoque de grãos e algodão – Cobertura da colheita, beneficiamento e estoque de soja, milho, algodão. Sendo produção própria ou de terceiros sobre sua responsabilidade. Apólice com vencimento em 18/12/2023.

Seguro de Máquinas e Equipamentos – Cobertura a danos causados a Frota de Máquinas e Equipamentos Agrícolas da controlado e controladora, gerados por incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e implosão. Cada máquina e equipamento possui seu limite máximo de indenização corresponde ao seu valor segurado. Apólice com vencimento em 09/10/2023.

Seguro de responsabilidade civil de diretores e administradores - Cobertura sobre danos involuntários causados a terceiros por responsabilidade civil de executivos (diretores e administradores), com poder de gestão na controlada e controladora. Apólices com vencimentos em 30/06/2023.

Seguro de prédios e benfeitorias - Cobertura a danos materiais, causados aos prédios e benfeitorias das Fazendas da controlada e controladora, ocasionados por incêndio, explosão, vendaval e fumaça. Apólice com vencimento em 18/12/2023.

Seguro Garantia - Cobertura de proteção aos possíveis riscos gerados ao patrimônio da empresa, em função do fiel cumprimento das obrigações ocasionadas por processos judiciais trabalhistas. Apólices com vencimento nos períodos de 19/06/2024, 23/04/2024 e 05/05/2024 (SLC Agrícola) e 16/06/2023, 06/07/2023, 15/07/2024, 05/05/2025, 15/07/2025 e 23/06/2025 (SLC CO).

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

27. Receita de vendas

	Consolidado	
	2022	2021
Receita operacional bruta		
Venda de produtos	8.949.215	6.074.625
Venda de serviços	56.779	70.933
Resultado com operações de hedge	(5.625)	(585.951)
Deduções, impostos e contribuições	(209.517)	(165.617)
Receita operacional líquida	8.790.852	5.393.990

28. Custos, despesas com vendas, gerais e administrativas por natureza

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Despesas por função				
Custo das vendas	-	-	(7.522.914)	(4.874.517)
Despesas com vendas	-	-	(468.204)	(284.455)
Despesas gerais e administrativas	(36.585)	(30.178)	(411.705)	(342.722)
	(36.585)	(30.178)	(8.402.823)	(5.501.694)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Despesas por natureza				
Depreciação e amortização	(650)	(652)	(184.205)	(150.658)
Despesas com pessoal	(30.118)	(25.393)	(751.817)	(611.436)
Matéria prima e materiais	-	-	(4.702.433)	(3.032.937)
Fretes	-	-	(139.487)	(78.566)
Efeito de variação de ativo biológico no CPV	-	-	(2.237.681)	(1.425.434)
Amortização de direito de uso	-	-	(316.413)	(138.768)
Outras despesas	(5.817)	(4.133)	(70.787)	(63.895)
	(36.585)	(30.178)	(8.402.823)	(5.501.694)

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

29. Operações de arrendamento

A movimentação dos ativos de direito de uso no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 está abaixo apresentada:

	<u>Consolidado</u>
Saldo em 31/12/2021	3.048.856
Realização mais valia	(570)
Remensuração e novos contratos	216.244
Exclusão de contratos	(1.879)
(-) Depreciação do ativo de direito de uso	(375.246)
Saldo em 31/12/2022	<u>2.887.405</u>
Algodoeira	54.676
Terras de cultura	2.741.188
Locação de prédios	15.834
Máquinas	60.415
Locação de veículos	15.292
	<u>2.887.405</u>
Depreciação de direito de uso no exercício:	
Algodoeira	(4.896)
Terras de cultura	(343.517)
Locação de prédios	(8.224)
Máquinas	(13.302)
Locação de veículos	(5.307)
Total do exercício	<u>(375.246)</u>

A movimentação do passivo de arrendamento no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 está abaixo apresentada:

	<u>Consolidado</u>
Saldo em 31/12/2021	3.343.714
Realização mais valia	794
Adições de novos contratos e remensurações do passivo de arrendamento	216.244
Realização do AVP sobre passivo de arrendamento	280.930
Exclusão de contrato	(1.879)
(-) Pagamentos	(579.253)
Saldo em 31/12/2022	<u>3.260.550</u>
Passivo circulante	526.366
Passivo não circulante	2.734.184

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

30. Eventos subsequentes

a) Celebração de contrato de compra de terras

A Controlada SLC Agrícola S.A., conforme fato relevante divulgado dia 23 de fevereiro de 2023, firmou um Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóveis Rurais, no qual a Fazenda Paysandu Empreendimentos Agrícolas Ltda., subsidiária integral da SLC Agrícola S.A., figura como “Compradora”.

O objeto desse contrato foi a aquisição de 12.473,88 hectares de terras agricultáveis, mais Reserva Legal correspondente, localizadas no município de São Desidério, estado da Bahia, atualmente arrendadas pela SLC Agrícola, por sua filial Fazenda Paysandu.

O valor da transação foi de R\$ 470 milhões, sendo R\$ 55,1 milhões relativos às benfeitorias, o valor por hectare agricultável, corresponde a R\$33.262,60. O pagamento ocorrerá em três parcelas, sem correção monetária da seguinte forma:

- R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), a serem pagos em até 3 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), a serem pagos até 29 de dezembro de 2023; e
- R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), a serem pagos até o dia 29 de janeiro de 2025, após superadas condições precedentes e mediante a lavratura da Escritura Pública definitiva de compra e venda (“Escritura”) em favor da Compradora.

As principais benfeitorias adquiridas compreendem a algodoeira com capacidade de 750 fardos de pluma/dia e silos com 9.000 toneladas de capacidade armazenamento.

b) Captação de recursos de controlada

A Controlada SLC Máquinas Ltda. firmou em janeiro de 2023 a captação de dois novos empréstimos no valor aproximado de R\$50.500 com vencimento do principal em janeiro de 2024. Ambas as captações têm o objetivo de utilização para financiamento das atividades de capital de giro.

c) Combinação de negócios em controlada

A controlada SLC Máquinas Ltda. divulgou comunicado ao mercado em abril de 2023 que assinou em conjunto com a Alvorada Sistemas Agrícolas Ltda, concessionária da John Deere, compromisso de realizar a aquisição da Soluções Integradas Verdes Vales Ltda., com sede em Santa Maria/RS. A conclusão desta aquisição depende do atendimento de condições precedentes, entre as quais a aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). As Empresas seguirão atuando de modo independente até a conclusão da transação.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

30. Eventos subsequentes

d) Decisão STF – Coisa julgada em matéria tributária

Em 08 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento RE 955227 (Tema 885) e RE 949297 (Tema 881), no sentido da perda dos efeitos de decisões transitadas em julgado.

A Companhia e suas controladas SLC Agrícola S.A. e SLC Máquinas Ltda avaliaram os impactos e alcance da referida decisão sobre as demonstrações contábeis de 31.12.2022, considerando o disposto nos CPC 24 e CPC 25 e não identificaram nenhum impacto a ser registrado e/ou divulgado nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022.

Demonstrações Financeiras

SLC Participações S.A.

31 de dezembro de 2021 e 2020
com Relatório do Auditor Independente

SLC Participações S.A.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas	1
Demonstrações financeiras individuais e consolidadas	
Balanços patrimoniais	4
Demonstrações dos resultados	6
Demonstrações dos resultados abrangentes	7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos
Administradores e acionistas da
SLC Participações S.A.
Porto Alegre - RS

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da SLC Participações S.A. (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

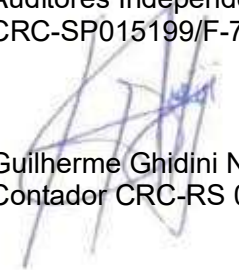
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, 19 de abril de 2022.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-SP015199/F-7



Guilherme Ghidini Neto
Contador CRC-RS 067795/O-5

SLC Participações S.A.

Balanços patrimoniais
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2021	2020	2021	2020
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	60.860	45.621	279.919	1.692.462
Aplicações financeiras de curto prazo	5	102.175	91.253	102.175	91.253
Contas a receber	6	-	-	251.584	280.332
Estoques	7	-	-	2.906.012	1.420.641
Ativo biológico	8	-	-	1.690.967	891.804
Adiantamento a fornecedores		-	-	31.724	5.269
Impostos a recuperar	10	9.749	9.833	141.292	55.707
Dividendos a receber		118.772	49.313	-	-
Operações com derivativos	23.h	-	-	107.676	98.587
Títulos e créditos a receber	9	3.060	8.873	24.979	40.081
Outros valores a receber		610	327	25.419	8.018
Despesas do exercício seguinte		61	48	17.481	17.539
Total do ativo circulante		295.287	205.268	5.579.228	4.601.693
Não circulante					
Impostos a recuperar	10	-	-	152.690	111.203
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	-	-	411.339	23.793
Despesas do exercício seguinte		-	-	19	437
Títulos e créditos a receber	9	49.072	62.429	98.495	94.253
Adiantamento a fornecedores		-	-	74.202	59.814
Operações com derivativos	23.h	-	-	183.607	146.785
Outras contas a receber		30	430	70.124	40.219
		49.102	62.859	990.476	476.504
Investimentos					
Propriedades para investimento	13	-	-	333.269	224.194
Ativo de direito de uso	28	-	-	3.048.856	837.833
Imobilizado	12	3.357	2.365	3.436.006	2.979.582
Intangível	14	160	198	203.628	122.940
Total do ativo não circulante		2.064.687	1.899.882	8.045.486	4.667.458
Total do ativo		2.359.974	2.105.150	13.624.714	9.269.151

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2021	2020	2021	2020
Passivo					
Circulante					
Fornecedores		70	52	1.038.542	897.959
Empréstimos e financiamentos	16	-	17.285	728.380	455.717
Cessão de crédito	16	-	-	39.004	230.867
Adiantamentos de clientes		-	-	584.660	79.438
Impostos, taxas e contribuições diversas		2.618	2.137	66.163	63.205
Obrigações trabalhistas		969	571	209.563	98.212
Títulos a pagar	19	-	-	93.774	12.273
Operações com derivativos	23.h	-	-	394.582	358.969
Dividendos a pagar	20.b	355	-	151.386	42.019
Arrendamentos a pagar	22.2	-	-	15.048	5.283
Passivo de arrendamentos com terceiros	28	-	-	515.769	167.453
Outros débitos		-	3	25.963	22.847
Total do passivo circulante		4.012	20.048	3.862.834	2.434.242
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	16	-	-	1.927.311	2.056.323
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	-	-	360.906	230.802
Passivo de arrendamentos com terceiros	28	-	-	2.827.945	776.814
Operações com derivativos	23.h	-	-	139.966	58.152
Outros débitos		-	-	33.563	33.876
Total do passivo não circulante		-	-	5.289.691	3.155.967
Patrimônio Líquido					
Capital social	20	456.492	600.000	456.492	600.000
Reserva de capital		(8.358)	(13.544)	(8.358)	(13.544)
Reservas de lucros		909.403	659.664	909.403	659.664
Outros resultados abrangentes		371.694	513.817	371.694	513.817
Lucros acumulados		626.731	325.165	626.731	325.165
Total da participação dos controladores		2.355.962	2.085.102	2.355.962	2.085.102
Participação de acionistas não controladores		-	-	2.116.227	1.593.840
Total do patrimônio líquido		2.355.962	2.085.102	4.472.189	3.678.942
Total do passivo e do patrimônio líquido		2.359.974	2.105.150	13.624.714	9.269.151

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Participações S.A.

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto o resultado por ação)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2021	2020	2021	2020
Receita operacional líquida	26	-	-	5.393.990	3.738.627
Variação do valor justo dos ativos biológicos	8	-	-	1.961.159	775.534
Custo dos produtos vendidos		-	-	(4.874.517)	(3.333.447)
Custo dos produtos		-	-	(3.449.083)	(2.582.451)
Realização do valor justo dos ativos biológicos		-	-	(1.425.434)	(750.996)
Lucro bruto		-	-	2.480.632	1.180.714
Receitas (despesas) operacionais					
Vendas		-	-	(284.455)	(211.646)
Gerais e administrativas		(30.178)	(26.866)	(342.722)	(210.775)
Resultado de equivalência patrimonial	11	619.364	276.230	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais	24	(7.458)	(3.556)	127.221	18.616
		581.728	245.808	(499.956)	(403.805)
Resultado operacional		581.728	245.808	1.980.676	776.909
Receitas financeiras	21	30.719	45.643	538.359	507.996
Despesas financeiras	21	(16.041)	(23.090)	(877.459)	(582.847)
		14.678	22.553	(339.100)	(74.851)
Resultado antes dos impostos		596.406	268.361	1.641.576	702.058
Imposto de renda e contribuição social	18				
Corrente		-	-	(211.335)	(114.750)
Diferido		-	-	(253.179)	(66.800)
Lucro líquido do exercício		596.406	268.361	1.177.062	520.508
Atribuível a:					
Acionistas controladores		596.406	268.361	596.406	268.361
Acionistas não controladores				580.656	252.147
				1.177.062	520.508
Lucro líquido por ação		2,02	0,91	2,02	0,91
Número de ações (mil)		295.000	295.000		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Participações S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Lucro líquido do exercício	596.406	268.361	1.177.062	520.508
Outros resultados abrangentes:				
Derivativos - hedge de fluxo de caixa	-	-	(280.989)	(239.795)
Imposto de renda e contribuição social	-	-	95.536	81.531
Derivativos - hedge de fluxo de caixa reflexo de controladas	(99.658)	(79.215)	-	-
Resultado abrangente para o exercício, líquido de impostos	496.748	189.146	991.609	362.244
Atribuível a:				
Acionistas controladores			496.748	189.146
Participação de acionistas não controladores			494.861	173.098
			991.609	362.244

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Participações S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Controladores								Total patrimônio líquido
	Capital social	Reserva de capital	Reservas de lucros				Total	Não controladores	
		Reserva reflexa de ações em tesouraria e plano de opções em controlada	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados			
Saldos em 31 de dezembro de 2019	600.000	(19.446)	8.376	508.698	594.737	230.134	1.922.499	1.509.662	3.432.161
Constituição de reserva	-	-	-	129.148	-	(129.148)	-	-	-
Deságio na venda de ações	-	-	-	-	-	-	-	(1.575)	(1.575)
Movimentação das ações em tesouraria e plano de opções	-	5.902	-	-	-	-	5.902	6.818	12.720
Ajuste de custo atribuído em controladas	-	-	-	-	(1.556)	1.556	-	-	-
Perdas não realizadas com instrumentos de hedge em controladas – reflexo	-	-	-	-	(79.215)	-	(79.215)	(79.049)	(158.264)
Realização de custo atribuído em controlada	-	-	-	-	(149)	149	-	-	-
Outras movimentações	-	-	-	-	-	2.555	2.555	-	2.555
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	268.361	268.361	252.147	520.508
Destinação proposta:									
Dividendos pagos/propostos	-	-	-	-	-	(35.000)	(35.000)	(94.163)	(129.163)
Reserva legal	-	-	13.442	-	-	(13.442)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	600.000	(13.544)	21.818	637.846	513.817	325.165	2.085.102	1.593.840	3.678.942
Redução de capital	(143.508)	525	-	-	(34.109)	-	(177.092)	177.290	198
Constituição de reserva	-	37.155	-	219.919	-	(257.074)	-	-	-
Movimentação das ações em tesouraria e plano de opções	-	(32.122)	-	-	-	-	(32.122)	(30.211)	(62.333)
Outras movimentações	-	-	-	-	-	893	893	(893)	-
Ajuste de custo atribuído em controladas	-	-	-	-	(179)	179	-	-	-
Perdas não realizadas com instrumentos de hedge em controladas – reflexo	-	-	-	-	(99.658)	-	(99.658)	(85.795)	(185.453)
Realização de custo atribuído em controlada	-	-	-	-	(1.311)	1.311	-	-	-
Ganho de capital na variação de participação em controlada	-	(372)	-	-	(6.866)	49.671	42.433	88.423	130.856
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	596.406	596.406	580.656	1.177.062
Destinação proposta:									
Dividendos pagos/propostos	-	-	-	-	-	(60.000)	(60.000)	(207.083)	(267.083)
Reserva legal	-	-	29.820	-	-	(29.820)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	456.492	(8.358)	51.638	857.765	371.694	626.731	2.355.962	2.116.227	4.472.189

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Participações S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Resultado antes dos impostos sobre o lucro	596.406	268.361	1.641.576	702.058
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:				
Variação de ativo biológico	-	-	(535.725)	(24.538)
Provisão para devedores duvidosos	-	-	271	48
Provisão para perdas em estoques	-	-	150	(1.618)
Provisão para participação nos resultados e contingências	-	-	99.883	2.249
Provisão para perdas em impostos a recuperar	-	-	(3.780)	24.904
Variação no valor justo das propriedades para investimentos	-	-	(105.675)	(7.184)
Depreciação e amortização	652	575	150.658	138.710
Outras movimentações	-	2.555	38.487	7.798
Resultado nas baixas de ativos permanentes	79	3.396	14.102	15.223
Equivalência patrimonial	(619.364)	(276.230)	-	-
AVP – passivo de arrendamento	-	-	175.990	62.238
Amortização de direito de uso	-	-	138.768	106.502
Juros e atualização monetária sobre empréstimos	774	4.074	220.918	158.342
Remuneração baseada em ações	-	-	8.901	-
	(21.453)	2.731	1.844.524	1.184.732
(Aumento) redução no ativo:				
das contas a receber	-	-	53.188	5.983
das aplicações financeiras	(10.922)	(25.099)	(10.943)	30.243
de estoques e ativo biológico	-	-	(939.162)	(256.366)
de impostos a recuperar	83	(2.718)	(69.931)	(77.479)
de operações com derivativos	-	4.326	-	(346.647)
de outras contas a receber	18.896	(2.807)	(6.935)	(46.477)
	8.057	(26.298)	(973.783)	(690.743)
Aumento (redução) no passivo:				
de fornecedores	17	(14)	(233.143)	173.591
de obrigações fiscais e sociais	481	1.456	(106.843)	8.262
de operações com derivativos	-	-	(242.856)	339.519
de arrendamentos a pagar	-	-	9.765	-
de outras contas a pagar	749	(817)	502.039	36.143
Recebimento de dividendos de controladas	107.269	99.498	-	-
Imposto de renda e contribuição pagos	-	-	(207.879)	(99.255)
	108.516	100.123	(278.917)	458.260
Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas nas) atividades operacionais	95.120	76.556	591.824	952.249
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Recebimento pela venda de controladas	5.379	8.159	5.379	8.159
Recebimento de venda de terras	-	-	17.852	42.643
Pagamento de devolução de terras	-	-	(706)	-
Em investimentos	(5.517)	-	(62.541)	(40)
Em imobilizado	(1.684)	(1.005)	(406.407)	(228.444)
Em intangível	-	(2)	(36.340)	(21.881)
Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas às) atividades de investimento	(1.822)	7.152	(482.763)	(199.563)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Pagamento de dividendos	(60.000)	(35.000)	(158.070)	(121.845)
Alienação de ações	-	-	(71.233)	-
Arrendamentos pagos	-	-	(237.252)	(135.522)
Empréstimos e financiamentos tomados	-	-	1.476.030	1.667.429
Pagamentos de empréstimos, financiamentos e cessão de crédito	(18.059)	(47.030)	(2.531.079)	(1.359.131)
Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas às) atividades de financiamentos	(78.059)	(82.030)	(1.521.604)	50.931
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	15.239	1.678	(1.412.543)	803.617
Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício	45.621	43.943	1.692.462	888.845
Caixa e equivalentes de caixa - no final do exercício	60.860	45.621	279.919	1.692.462
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	15.239	1.678	(1.412.543)	803.617

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A SLC Participações S.A. e suas controladas (“Companhia” ou “Grupo”) têm como objeto social: a participação em outras sociedades ou empreendimentos comerciais, imobiliários, industriais, agrícolas e financeiros; a prestação de assistência técnica, administrativa, operacional e financeira às subsidiárias e coligadas; a representação comercial, o comércio, a importação e exportação de máquinas agrícolas e equipamentos industriais.

A Companhia está sediada na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Efeitos do COVID-19 nas demonstrações financeiras

Em razão da pandemia mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), relacionada ao novo Coronavírus (Covid-19) que vem afetando o Brasil e diversos países no mundo, trazendo riscos à saúde pública e impactos na economia mundial, a Companhia e suas controladas vem tomando as medidas preventivas e de mitigação dos riscos em linha com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde nacionais e internacionais, visando minimizar eventuais impactos no que se refere à saúde e segurança dos colaboradores e à continuidade das operações e dos negócios.

A administração da controlada SLC Máquinas Ltda. entende que este evento não trouxe impactos relevantes em relação a expectativa de realização de seus ativos financeiros e não financeiros, bem como em relação as premissas e julgamentos críticos. Adicionalmente, não foram identificados quaisquer indícios que possam impactar a capacidade da controlada em continuar operando. O setor do agronegócio no qual a controlada está inserida, tem se demonstrado resiliente, bem como a demanda por commodities segue em alta.

Em relação a controlada SLC Agrícola S.A., cabe mencionar que o negócio da controlada também faz parte de um setor considerado essencial, em relação à manutenção de sua atividade produtiva, uma vez que, dentre os seus três principais produtos, dois são utilizados pela indústria alimentícia e de bebidas como matéria-prima. Outro fator que merece destaque e que envolve diretamente a controlada é a forte demanda por exportações, favorecidas pela valorização do dólar, em conjunto com uma apreciação do valor das principais commodities que comercializa. Em relação à cadeia logística, cabe salientar que não foram verificadas rupturas nas operações e logística de exportação de maneira geral, bem como nas operações de recebimento de insumos. Nesse sentido, a controlada não identificou riscos relevantes em relação à sua capacidade de continuar operando.

Adicionalmente, em momentos como esse se acentuam as preocupações com o caixa, a alavancagem financeira, eficiência de custos e dívidas sujeita à variação cambial e, nesse sentido, a Companhia e suas controladas se posicionaram para ultrapassar os efeitos advindos da COVID-19. A liquidez de curto e longo prazo estão preservadas e, mesmo eventuais reprogramações, estão dimensionadas para que não afetem de forma relevante a posição financeira da Companhia.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC").

A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC e órgãos reguladores que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2021.

A Administração da Companhia entende que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão, conforme previsto no OCPC 7 – Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral. Ressaltamos, ainda que, as políticas contábeis consideradas imateriais não foram incluídas nas demonstrações financeiras.

A conclusão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi autorizada em reunião de diretoria realizada em 19 de abril de 2022.

b) Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo;
- Os ativos biológicos, não classificados como plantas portadoras, mensurados pelo valor justo, utilizando a abordagem de mercado, deduzido das despesas com vendas e custos a incorrer a partir da pré-colheita;
- Propriedades para investimento, mensuradas pelo valor justo; e
- Transações de pagamento baseado em ações, mensuradas a valor justo na data de outorga.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras-- Continuação

c) Moeda funcional e transações e saldos em moeda estrangeira

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio de moeda funcional em vigor na data do balanço.

Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando diferidos no patrimônio como operações de hedge de fluxo de caixa qualificadas.

d) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento do Grupo na investida.

Prejuízos não realizados são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

a) Reconhecimento de receita

O CPC 47 (IFRS 15) Receita de Contratos de Clientes estabelece um modelo que visa evidenciar se os critérios para a contabilização foram ou não satisfeitos. As etapas deste processo compreendem:

- (i) A identificação do contrato com o cliente;
- (ii) A identificação das obrigações de desempenho;
- (iii) A determinação do preço da transação;
- (iv) A alocação do preço da transação; e
- (v) O reconhecimento da receita mediante o atendimento da obrigação de desempenho.

Considerando os aspectos acima, as receitas são registradas pelo valor que reflete a expectativa que a Companhia tem de receber pela contrapartida dos produtos e serviços oferecidos aos clientes. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre a venda. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Venda de produtos

A receita de venda de produtos é reconhecida no resultado, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e a Companhia não detém mais controle ou responsabilidade sobre as mercadorias vendidas.

Venda de terras

Algumas controladas possuem como objeto de negócio a vendas de terras. As vendas acontecem em linha com a estratégia atual de realização de ganhos imobiliários, sendo reconhecidas conforme previsto na seção Reconhecimento da receita acima.

Nas demonstrações financeiras consolidadas estas receitas são classificadas no grupo de "outras receitas operacionais", visto não representarem o objeto principal do negócio do Grupo.

b) Estoques

Os produtos agrícolas provenientes dos ativos biológicos são mensurados ao valor justo menos as despesas de venda no ponto da colheita, quando são transferidas do grupo de ativo biológico para o grupo de estoques e mensurados pela média ponderada dos valores justos da colheita.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

b) Estoques--Continuação

Os estoques de sementes, adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, embalagens e material de acondicionamento, peças de reposição, mercadorias, máquinas agrícolas, implementos agrícolas, produtos e outros estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela administração.

A provisão para ajuste de estoque a valor de mercado é constituída quando o valor registrado no estoque for superior ao valor de realização. O valor de realização é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados necessários para vendê-lo.

c) Ativo biológico

Os ativos biológicos correspondem substancialmente às culturas de soja, milho, algodão e outras culturas de menor relevância, cujos produtos agrícolas são vendidos a terceiros. São mensurados pelos gastos incorridos com a formação das safras até o ponto de transformação biológica, quando passam a ser avaliados pelo valor justo, deduzindo-se as despesas de vendas e custos a incorrer. Neste momento a transformação do ativo biológico é significativa e o impacto sobre o valor é material.

A mensuração a valor justo do ativo biológico está classificada como nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido.

Esta mensuração é uma estimativa apurada baseada em diversas premissas e metodologias adotadas pela administração da controlada SLC Agrícola S.A., para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas a: volume de produtividade, rentabilidade, custos necessários para colocação em condição de venda, preços e taxa de desconto.

O valor justo dos ativos biológicos é determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

- (a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada (hectares plantados multiplicados pela estimativa de produtividade), e do (ii) preço de mercado/preços vendidos.
- (b) Saídas de caixa representadas pelo custo total de produção para a safra tais como: (i) sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, depreciações e mão de obra aplicada às culturas.

Com base na estimativa de receitas e custos, a controlada SLC Agrícola S.A. determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes montantes a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

c) Ativo biológico--Continuação

As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a conta “variação do valor justo dos ativos biológicos”, no resultado do exercício.

A avaliação dos ativos biológicos por seu valor justo considera certas estimativas, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações.

d) Investimentos (Controladora)

Os investimentos em controladas são avaliados por equivalência patrimonial, conforme o CPC 18 (R2), para fins de demonstrações financeiras da controladora.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial para fins de demonstrações financeiras da controladora, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em cada uma de suas controladas. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que os investimentos em controladas sofreram perdas por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da controlada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado da controladora.

e) Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzidos de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (“*impairment*”) acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui:

- O custo de materiais e mão de obra direta;
- Os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados;
- Custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis;
- Quaisquer outros custos para colocar os ativos nos locais e condições necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

e) Imobilizado--Continuação

Ganhos ou perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício com base na vida útil econômica estimada de cada componente. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que o Grupo obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento. Os ativos terras e terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

<u>Descrição</u>	<u>Taxa anual de depreciação</u>
Correção e desenvolvimento do solo	16,69%
Prédios e benfeitorias	3,20% a 4,6%
Móveis e utensílios	9,87% a 10%
Equipamentos e instalações de escritório	17,88% a 20%
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	9,57%
Veículos	7,52% a 20%
Outros	20% a 25%

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. O eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculados como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) é incluído na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia e suas controladas constataram que seus ativos imobilizados não estavam acima do valor recuperável, e conseqüentemente nenhuma provisão para perda de valor recuperável dos ativos imobilizados foi necessária.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

e) Imobilizado--Continuação

A controlada SLC Agrícola S.A. apura para determinadas classes de ativos, o valor residual considerando a receita que obteria com a venda deduzindo as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil.

O valor residual e a vida útil dos ativos é revista no encerramento de cada exercício e ajustada de forma prospectiva, quando for o caso.

f) Redução ao valor recuperável

Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados e que possam ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não-pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido ao Grupo sob condições que o Grupo não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

O Grupo considera evidências de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado, tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico. Todos os recebíveis e títulos de investimentos mantidos até o vencimento, individualmente significativos, identificados como não tendo sofrido perda de valor são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

O CPC 48 exige que a Companhia e suas controladas realizem uma avaliação de risco de perdas esperadas em créditos, avaliando o crédito junto à contraparte e registre os efeitos quando houver indicativos de perdas. A Companhia e suas controladas avaliaram seus ativos financeiros e estabeleceram os valores encontrados como imateriais.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

f) Redução ao valor recuperável--Continuação

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, o valor recuperável do ativo é estimado.

g) Subvenções governamentais

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar.

Os Governos dos Estados de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Decreto nº 9.716/99, de Mato Grosso, por intermédio da Lei 6883/97 e de Goiás, através da Lei Estadual nº 13.506/99, concederam incentivos de créditos presumidos de ICMS nas operações com algodão em pluma, com redução no valor do ICMS a recolher de 70% a 75% através da adesão da Fazenda Planalto ao programa PDAGRO (Mato Grosso do Sul), das Fazendas Paiaguás e Planorte ao PROALMAT e da Fazenda Pamplona ao programa PROALGO (Goiás). O Estado de Mato Grosso concedeu crédito presumido de 75% do ICMS nas vendas de algodão em pluma, caroço de algodão e fibrilha. Ao optar por estes programas, a empresa fica impedida de apropriar créditos pelas aquisições de matéria prima, insumos e ativo imobilizado. Os créditos presumidos são registrados no resultado na rubrica de impostos sobre vendas em contrapartida à rubrica de impostos a recuperar.

Como exigências para participação nestes programas de incentivos a Companhia deve fazer a opção junto as Secretarias Estaduais, abdicar dos créditos de ICMS a que teria direito pelas aquisições de insumos, matéria prima e ativo imobilizado, prestar informações acessórias a respeito desta renúncia fiscal e recolher PDAGRO ao Estado do Mato Grosso do Sul.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

h) Impostos

Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 anuais para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, que para a atividade rural é de até 100% do lucro real anual e nas demais atividades está limitada a 30% do lucro real anual.

Para as empresas tributadas pelo lucro presumido, o Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente, são calculados pelo regime de caixa, com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre a base de presunção excedente de R\$ 240 anuais para imposto de renda e 9% sobre a base de presunção para contribuição social sobre o lucro líquido.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, às taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas aplicáveis às diferenças temporárias quando revertidas, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia e suas controladas levam em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. A Companhia e suas controladas acreditam que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levaria a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas, se aplicável.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

h) Impostos--Continuação

Imposto de renda e contribuição social--Continuação

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

Impostos sobre vendas

Receitas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou item de despesa, conforme o caso;
- Quando os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas;
- O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

	<u>Alíquotas</u>
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	0% a 18%
COFINS - Contribuição para Seguridade Social	0% a 7,60%
PIS - Programa de Integração Social	0% a 1,65%
ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	2% a 3%
Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – Funrural	0,25% e 2,05%

Na demonstração de resultado as vendas são apresentadas líquidas destes impostos.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

i) Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual o Grupo se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

O Grupo baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pelo Grupo nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

O Grupo classifica os ativos financeiros não derivativos como custo amortizado ou a valor justo por meio do resultado.

Custo amortizado

Ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. São medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Abrangem contas a receber de clientes e outros créditos.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Itens classificados como caixa e equivalentes de caixa são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

Passivos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual o Grupo se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. O Grupo baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou expiradas.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

i) Instrumentos financeiros--Continuação

Passivos financeiros não derivativos--Continuação

O Grupo classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de passivos mensurados ao custo amortizado. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

O Grupo tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: financiamentos e empréstimos, fornecedores e arrendamentos, títulos a pagar e outras contas a pagar.

Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge

A Companhia e suas controladas utilizam instrumentos financeiros derivativos, como contratos a termo de moeda, contratos a termo de commodities e swaps de taxa de juros de proteção contra o risco de variação das taxas de câmbio, o risco de variação dos preços de commodities e o risco de variação das taxas de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados individualmente caso as características econômicas e riscos do contrato principal e o derivativo embutido não sejam intrinsecamente relacionados; ou um instrumento individual com as mesmas condições do derivativo embutido satisfaça à definição de um derivativo, e o instrumento combinado não é mensurado pelo valor justo por meio do resultado.

No momento da designação inicial do hedge, o Grupo formalmente documenta o relacionamento entre os instrumentos de hedge e os itens objeto de hedge, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na condução da transação de hedge, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do relacionamento de hedge. O Grupo avalia, se os objetos de hedge previstos ou contratados permanecem no mesmo montante e período de vigência do instrumento de hedge. Adicionalmente é feito o acompanhamento continuamente para verificar se existe uma expectativa que os instrumentos de hedge sejam eficazes na compensação de variações no valor justo ou fluxos de caixa dos respectivos itens objeto de hedge durante o exercício para o qual o hedge é designado.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

i) Instrumentos financeiros--Continuação

Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge--Continuação

Derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo; custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado como incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo, e as variações no valor justo são registradas como descritas abaixo.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de hedge em uma proteção (hedge) da variabilidade dos fluxos de caixa atribuível a um risco específico associado com um ativo ou passivo reconhecido ou uma transação prevista altamente provável e que poderia afetar o resultado, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

Quando o item sujeito a hedge é um ativo não financeiro, o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o valor contábil do ativo quando o ativo é realizado. O valor reconhecido em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado no mesmo exercício que os fluxos de caixa protegidos (hedged) afetam o resultado na mesma linha na demonstração de resultados como item objeto de hedge. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, então o saldo em outros resultados abrangentes é reconhecido imediatamente no resultado. Em outros casos o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o resultado no mesmo exercício em que o item objeto de hedge afeta o resultado.

Caso o instrumento de hedge não mais atenda aos critérios de contabilização de hedge, expire, ou seja, vendido, encerrado, exercido, ou tenha a sua designação revogada, então a contabilização de hedge é descontinuada prospectivamente. Os resultados acumulados, anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes e apresentados na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido, permanecem ali até que a transação prevista afete o resultado.

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o Grupo possuía operações classificadas na categoria de hedge de fluxo de caixa.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

j) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Provisões para riscos tributários, cíveis, ambientais e trabalhistas

Provisões são constituídas para todos os litígios referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar o litígio/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

k) Pagamento baseado em ações

A controlada SLC Agrícola S.A. possui Plano de Opções de Ações e Plano de Ações Restritas para diretores e gerentes, sob a administração de um comitê gestor, criado pelo Conselho da Administração. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 a controlada SLC Agrícola S.A. mensurou e reconheceu estes benefícios como despesa de acordo com o CPC 10 (R1).

O valor justo de benefícios de pagamento baseado em ações na data de outorga é reconhecido, como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido da controlada SLC Agrícola S.A., pelo período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos benefícios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de ações para o qual existe a expectativa de que as condições do serviço e condições de aquisição não de mercado serão atendidas, de tal forma que o valor finalmente reconhecido como despesa seja baseado no número de ações que realmente atendem às condições do serviço e condições de aquisição não de mercado na data em que os direitos ao pagamento são adquiridos (vesting date). Para benefícios de pagamentos baseados em ações com condição não adquirida (non-vesting), o valor justo na data de outorga do pagamento baseado em ações é medido para refletir tais condições e não há modificação para diferenças entre os benefícios esperados e reais.

l) Lucro líquido por ação

O cálculo do lucro líquido por ação é feito através da divisão do resultado do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora, pelo número de ações ordinárias ao final do exercício, conforme previsto na legislação societária.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

m) Benefícios a empregados

Benefícios concedidos a empregados e administradores da Companhia e suas controladas incluem, em adição à remuneração fixa (salários e contribuições para a seguridade social INSS, férias, 13º salário), remunerações variáveis como participação nos lucros e plano de opção de ações e de ações restritas para diretores e gerentes. Esses benefícios são registrados no resultado do exercício quando a Companhia tem uma obrigação com base em regime de competência, à medida que são incorridos.

n) Demonstrações dos fluxos de caixa

O Grupo elaborou demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidadas com base no CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa, utilizando o método indireto.

o) Operações de arrendamento

As controladas reconhecem o passivo de arrendamento e o ativo de direito de uso na data da assinatura do contrato de arrendamento. Os principais contratos se referem a operações de arrendamento de terras, além de outros contratos de menor relevância que envolvem o aluguel de algodozeiras, maquinários, veículos e imóveis.

A administração das controladas consideram como componente de arrendamento somente o valor mínimo fixo para fins de mensuração do passivo de arrendamento. A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total de pagamentos futuros de arrendamento e aluguéis, líquidos de efeitos tributários, ajustado a valor presente, considerando a taxa nominal de desconto.

Cabe destacar que os contratos de arrendamento de terra são indexados pela cotação da saca de soja na região de cada unidade de produção, sendo os valores do ativo de direito de uso e passivo de arrendamento convertidos para Reais utilizando-se a cotação da soja em cada região. Os valores dos pagamentos podem sofrer variação significativa até o momento do pagamento, em função da alteração do valor do mercado de soja em cada região.

p) Combinação de negócios e ágio

Combinações de negócios são contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de uma aquisição é mensurado pela soma da contraprestação transferida, que é avaliada com base no valor justo na data de aquisição, e o valor de qualquer participação de não controladores na adquirida. Para cada combinação de negócios, a adquirente deve mensurar a participação de não controladores na adquirida pelo valor justo ou com base na sua participação nos ativos líquidos identificados na adquirida. Custos diretamente atribuíveis à aquisição são contabilizados como despesa quando incorridos.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Políticas contábeis--Continuação

p) Combinação de negócios e ágio--Continuação

Após o reconhecimento inicial, o ágio é mensurado pelo custo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas do valor recuperável. Para fins de teste do valor recuperável, o ágio adquirido em uma combinação de negócios é, a partir da data de aquisição, alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa da Companhia que se espera sejam beneficiadas pelas sinergias da combinação, independentemente de outros ativos ou passivos da adquirida ser atribuídos a essas unidades.

4. Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia e das seguintes empresas controladas, cuja participação percentual na data do balanço é assim resumida:

Empresas	2021		2020	
	Controle Direto	Controle Indireto	Controle direto	Controle indireto
SLC Máquinas Ltda.	99,99%	-	99,99%	-
SLC Agrícola S.A.	47,09%	-	52,95%	-
Fazenda Planorte Empreendimentos e Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	52,95%
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	-	47,09%	-	-
Fazenda Parnaíba Empreendimentos e Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	52,95%
SLC Perdizes Empreendimentos Agrícolas S.A.	-	47,09%	-	52,95%
SLC Investimentos Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	52,95%
Fazenda Pamplona Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	52,95%
Fazenda Planalto Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	52,95%
Fazenda Palmares Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	52,95%
Fazenda Parnaguá Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	52,95%
Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	52,95%
SLC Landco Empreendimentos Agrícolas S.A.	-	38,24%	-	43,00%
Fazenda Planeste Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	38,24%	-	43,00%
Fazenda Piratini Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	38,24%	-	43,00%
Fazenda Panorama Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	38,24%	-	43,00%
Fazenda Palmeira Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	38,24%	-	43,00%
Fazenda Parceiro Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	52,95%
Fazenda Paineira Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	47,09%	-	52,95%
Fazenda Pioneira Empreendimentos e Agricultura S.A.	-	23,55%	-	26,48%
Fazenda Perdizes Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	23,59%	-	26,53%
SLC MIT Empreendimentos e Agricultura S.A.	-	24,58%	-	27,64%

Os exercícios sociais das controladas incluídas na consolidação são coincidentes com os da controladora e as políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme nas empresas consolidadas e são consistentes com aquelas utilizadas no exercício anterior.

Conforme comentado na nota explicativa 20.a, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 a SLC Participações S.A. reduziu o seu capital através de cessão de ações ordinárias da SLC Agrícola S.A. Em função desta redução de capital o percentual de participação na controlada SLC Agrícola S.A. passou de 52,95% em 2020 para 47,09% em 2021.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Demonstrações financeiras consolidadas--Continuação

a) Incorporação de controlada indireta

Em 02 de janeiro de 2020 foi realizada a incorporação da Lavoro Máquinas Agrícolas Ltda. pela SLC Máquinas Ltda., conforme aprovado em reunião de quotistas.

O valor do patrimônio líquido foi avaliado em 30 de novembro de 2019, conforme Laudo de Avaliação Contábil para Fins de Incorporação, emitido por empresa independente especializada. O valor incorporado não difere dos valores constantes nos livros contábeis e as variações patrimoniais ocorridas entre a data do laudo de avaliação e a data da efetiva incorporação em 02 de janeiro de 2020 foram absorvidas pela controlada SLC Máquinas Ltda.

b) Combinação de negócios

Em 30 de junho de 2021, foram concluídas parte das condições precedentes para a implementação da combinação dos negócios da controlada SLC Agrícola S.A. aos da operação agrícola da Terra Santa Agro S.A. ("Terra Santa"), excluindo terras e benfeitorias, exceto, (i) a obtenção perante a Comissão de Valores Mobiliários do registro de companhia aberta da TS Agro S.A. ("TS Agro"), na categoria A de emissores e listagem no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e (ii) a implementação da efetiva consumação da redução de capital da Terra Santa (os itens (i) e (ii) em conjunto, "Condição Remanescente". Nesta data, a Companhia, a TS Agro e seus acionistas celebraram o 1º Aditamento ao Acordo de Associação e Outras Avenças e o Termo de Pré-Fechamento, por meio dos quais as partes acordam na realização de um pré-fechamento da operação.

Após a consumação da incorporação de ações, foram emitidas, em favor dos acionistas da Terra Santa, novas ações ordinárias de emissão da SLC Agrícola, negociadas no segmento do Novo Mercado da B3, em substituição às ações de emissão da Terra Santa anteriormente detidas por estes, de acordo com a relação de troca das ações. Com a troca da totalidade das ações e bônus de subscrição da Terra Santa e consequente aquisição do controle da Terra Santa, a Companhia, emitiu um total de 2.516.454 ações ordinárias.

O ágio apurado, no montante de R\$ 47.355, representa o benefício econômico futuro esperado das sinergias decorrentes da aquisição, tais como a soma de *expertise* de ambas as empresas no planejamento e na operação agrícola, uma vez que houve a retenção de praticamente todo o time operacional da Terra Santa, utilização mais eficiente de máquinas e unidades de beneficiamento de algodão, compartilhamento de estruturas administrativas, áreas comerciais (vendas, logística e suprimentos), tecnologia de informação, dentre outros ganhos de eficiência operacional.

A Terra Santa contribuiu com receita líquida de R\$ 381.796 e lucro líquido de R\$ 26.996 da data da aquisição até 31 de dezembro de 2021 para o resultado do exercício.

Se a combinação de negócios tivesse ocorrido no início do referido exercício, a receita líquida consolidada para 2021 totalizaria R\$ 5.976.595.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Demonstrações financeiras consolidadas--Continuação

b) Combinação de negócios--Continuação

Desta forma, o valor do ágio da transação é como segue:

	<u>01/07/2021</u>
Valor justo da contraprestação transferida	<u>192.858</u>
Valor dos ativos e passivos adquiridos	<u>145.503</u>
Valor do ágio por expectativa de rentabilidade futura	<u>47.355</u>

Abaixo segue composição da contraprestação transferida pela SLC Agrícola à Terra Santa Propriedades Agrícolas:

	<u>01/07/2021</u>
Número de ações ordinárias emitidas pela SLC Agrícola na data da transação	<u>2.516.454</u>
Multiplicado pela cotação da ação da SLC Agrícola na data da transação (em R\$)	<u>52,00</u>
Valor justo das ações emitidas na transação (Em milhares de reais)	<u>130.856</u>
Contraprestação em caixa decorrente de direito de uso do arrendamento entre Terra Santa e TS Brasil S.A	<u>70.002</u>
Variação dos ativos e passivos	<u>(203.488)</u>
Valor presente dos créditos fiscais	<u>195.488</u>
Valor justo da contraprestação transferida	<u>192.858</u>

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. Demonstrações financeiras consolidadas--Continuação

b) Combinação de negócios--Continuação

Os valores reconhecidos relacionados aos ativos adquiridos e passivos assumidos identificáveis na data de aquisição estão demonstrados na tabela a seguir.

	<u>Valor justo</u>
Ativo	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	6.703
Contas a receber de clientes	18.047
Estoques	231.556
Ativos biológicos	440.873
Tributos a recuperar	25.014
Títulos a receber	4.435
Operações com derivativos	19.214
Outras contas a receber	12.108
Despesas antecipadas	4.032
Contas a receber - transação TESA	28.250
Total do ativo circulante	790.232
Não circulante	
Títulos a receber	586
Tributos a recuperar	29.599
Imposto de renda e contribuição social diferidos	415.085
Outras contas a receber	23.970
Adiantamento a fornecedor	14.276
Depósitos judiciais	4.768
	488.284
Propriedade para investimento	3.400
Ativo de direito de uso	1.092.732
Imobilizado (líquido de depreciação)	219.057
Intangível	936
	1.316.125
Total do ativo não circulante	1.804.409
Total do ativo	2.594.641
Passivo	
Circulante	
Fornecedores	325.760
Empréstimos e financiamentos	287.521
Impostos, taxas e contribuições diversas	10.608
Obrigações sociais e trabalhistas	11.953
Adiantamentos de clientes	16.863
Tributos parcelados	6.293
Operações com derivativos	52.596
Títulos a pagar	4.772
Passivo de arrendamento com terceiros	76.058
Outras obrigações	37.947
Contas a pagar - transação TESA	29.449
Provisão para contingências	23.478
Total do passivo circulante	883.298
Empréstimos e financiamentos	494.636
Tributos parcelados	6.625
Passivo de arrendamento com terceiros	1.011.950
Contas a pagar - transação TESA	52.629
Total do passivo não circulante	1.565.840
Acervo líquido adquirido	145.503

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de novembro de 2021, foi aprovada alteração da razão social da controlada Terra Santa Agro S.A. para SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações de curto prazo

Modalidade	Rendimentos	Controladora		Consolidado	
		2021	2020	2021	2020
Disponibilidades	-	86	87	25.829	86.056
Aplicações financeiras:					
Títulos no exterior	US\$	102.175	91.253	102.175	91.253
Letra de arrendamento mercantil	100% do CDI*	-	-	-	318
CDB-DI	90,54% do CDI*	60.774	38.223	254.090	1.583.704
Outras aplicações	-	-	7.311	-	22.384
		162.949	136.787	356.265	1.697.659
		163.035	136.874	382.094	1.783.715
Caixa e equivalente de caixa		60.860	45.621	279.919	1.692.462
Aplicações financeiras de curto prazo		102.175	91.253	102.175	91.253

* Rendimento médio em 31 de dezembro de 2021.

As operações financeiras contratadas pela Companhia e suas controladas estão representadas por aplicação em certificados de depósitos bancários, letras de arrendamento mercantil e títulos no exterior, a preços e taxas de mercado, atualizadas pelos rendimentos auferidos até a data de 31 de dezembro de 2021, não excedendo o valor de negociação.

As aplicações financeiras de curto prazo são compostas por títulos no exterior, com prazo superior a 90 dias e carência para resgate em 31 de dezembro de 2021.

6. Contas a receber

	Consolidado	
	2021	2020
Contas a receber de clientes	256.225	284.701
(-) Provisão para perdas esperadas	(4.641)	(4.369)
	251.584	280.332

A movimentação da provisão para perdas esperadas é demonstrada como segue:

	Consolidado	
	2021	2020
Saldo no início do exercício	(4.369)	(4.321)
Adições	(1.743)	(48)
Recuperações / realizações	1.471	-
Saldo no final do exercício	(4.641)	(4.369)

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Estoques

	Consolidado	
	2021	2020
Mercadorias e produtos	65.532	92.334
Peças de reposição	65.437	40.088
Produtos agrícolas	1.315.302	541.467
Sementes, adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas	1.329.269	646.305
Adiantamentos a fornecedores	31.193	49.735
Provisões e ajustes a valor de mercado	(3.410)	(988)
Outros estoques	102.689	51.700
	2.906.012	1.420.641

A movimentação das provisões e ajustes a valor de mercado é demonstrada como segue:

	Consolidado	
	2021	2020
Saldo no início do exercício	(988)	(2.606)
Adições	(3.417)	(455)
Recuperações / realizações	995	2.073
Saldo no final do exercício	(3.410)	(988)

8. Ativo biológico

	Consolidado					
	Soja	Algodão	Milho	Outras Culturas	Rebanhos	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	447.027	271.298	58.337	94.386	20.756	891.804
Aquisições por combinação de negócios (nota explicativa 4.b)	-	362.550	61.501	16.822	-	440.873
Custo com aquisições e tratos	-	-	-	-	85.246	85.246
Gastos com plantio	1.276.009	1.303.492	391.628	83.592	-	3.054.721
Reclassificações	89.743	-	-	(89.743)	-	-
Variação do valor justo	1.096.470	766.839	79.678	(5)	18.177	1.961.159
Colheita agrícola / realização	(1.704.237)	(2.405.774)	(501.387)	(78.173)	(53.265)	(4.742.836)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.205.012	298.405	89.757	26.879	70.914	1.690.967

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Ativo biológico--Continuação

Abaixo apresentamos as principais premissas que foram utilizadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos:

	31/12/2021 ⁽¹⁾	31/12/2020 ⁽²⁾
Soja		
Área total colhida (ha)	229.449	235.444
Produtividade obtida (sc/ha)	64	64
Preço médio (R\$/sc) ⁽³⁾	R\$ 119,62	R\$ 75,13
Milho		
Área total colhida (ha)	112.861	86.271
Produtividade obtida (sc/ha)	94	120
Preço médio (R\$/sc) ⁽³⁾	R\$ 40,27	R\$ 30,91
Algodão em caroço		
Área total colhida (ha)	109.599	125.441
Produtividade obtida (sc/ha)	295	285
Preço médio (R\$/sc) ⁽³⁾	R\$ 54,55	R\$ 39,15

(1) Dados referentes a safra 2020/21.

(2) Dados referente a safra 2019/20.

(3) Preço médio a valor de mercado na data da apuração.

A seguir apresentamos os ciclos das principais culturas da Companhia:

Unidade	Localização	Culturas		
		Soja	Algodão	Milho
Fazenda Pamplona	Cristalina – GO	25/09 a 15/04	05/11 a 30/08	20/01 a 15/07
Fazenda Planalto	Costa Rica – MS	20/09 a 25/03	05/12 a 30/08	20/01 a 10/07
Fazenda Planorte	Sapezal – MT	20/09 a 15/03	01/01 a 30/08	10/02 a 10/07
Fazenda Paiaguás	Diamantino – MT	20/09 a 15/03	01/01 a 30/08	10/02 a 15/07
Fazenda Perdizes	Porto dos Gaúchos – MT	20/09 a 15/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07
Fazenda Pioneira	Querência – MT	10/10 a 25/03	20/12 a 30/08	20/01 a 15/07
Fazenda Panorama	Correntina – BA	20/10 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Paladino	São Desidério – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	Não planta
Fazenda Piratini	Jaborandi – BA	01/11 a 30/04	Não planta	Não planta
Fazenda Palmares	Barreiras – BA	20/10 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Parceiro	Formosa do Rio Preto – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Parnaíba	Tasso Fragoso – MA	20/10 a 15/04	10/12 a 30/08	25/01 a 15/07
Fazenda Planeste	Balsas – MA	15/10 a 15/04	20/12 a 30/08	25/01 a 15/07
Fazenda Parnaguá	Santa Filomena – PI	01/11 a 15/04	Não planta	01/12 a 15/07
Fazenda Pantanal	Chapadão do Sul – MS	20/09 a 25/03	05/12 a 30/08	10/01 a 10/07
Fazenda Palmeira	Tasso Fragoso – MA	10/10 a 15/04	10/12 a 30/08	01/02 a 15/07
Fazenda Paysandu	São Desidério – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/09 a 15/07
Fazenda Piracema	Nova Mutum – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Pirapora	Santa Rita do Trivelato – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07
Fazenda Pejuçara	Diamantino – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Pampeira	Parecis – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Próspera	Tabaporã – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07

As Fazendas Piracema, Pirapora, Pejuçara, Pampeira e Próspera, advindas da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.), foram incluídas e farão parte das áreas cultivadas pela Companhia a partir da safra 2021/22.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Ativo biológico--Continuação

A seguir, apresentamos o quadro atualizado da área planejada do ano-safra 2021/22 e o comparativo com a safra anterior:

Culturas	Área	Área planejada 2021/22 (2)	Área planejada 2020/21
Algodão	ha	177.093	109.604
Soja (Comercial + soja semente)	ha	334.966	229.449
Milho	ha	123.112	112.864
Outras culturas (1)	ha	40.179	11.250
		675.350	463.167

(1) As outras culturas compreendem as culturas de feijão mungo, milho pipoca, milho semente, trigo e pecuária permanente.

(2) Área planejada, sujeita a alterações nas culturas que estão com plantio em andamento.

O aumento da área plantada planejada para safra 2021/22 é decorrente da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.) e a nova área de terras arrendadas com a Agrícola Xingu S.A., referente à Fazenda Paysсандu.

9. Títulos e créditos a receber

Modalidade	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Circulante				
OVD Importadora e Distribuidora Ltda. (1)	3.060	8.873	3.060	8.873
Venda de terras (2)	-	-	21.919	31.208
	3.060	8.873	24.979	40.081
Não Circulante				
OVD Importadora e Distribuidora Ltda. (1)	17.166	20.226	17.166	20.226
Camil Alimentos S.A. (3)	31.906	42.203	31.906	42.203
Venda de terras (2)	-	-	26.962	2.699
Contas a receber de clientes	-	-	22.461	29.125
	49.072	62.429	98.495	94.253
Total	52.132	71.302	123.474	134.334

(1) Saldo a receber da alienação da controlada Ferramentas Gerais Comércio e Importação de Ferramentas e Máquinas Ltda. ocorrida em 1º de fevereiro de 2018.

(2) Saldo substancialmente representado pela venda de 16.809 hectares a terceiros em 20 de dezembro de 2017 e 12 de novembro de 2019, através de suas controladas indiretas Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas Ltda., Fazenda Parceiro Empreendimentos Agrícolas Ltda. e Fazenda Parnaíba Empreendimentos Agrícolas Ltda pelo montante total de R\$259.899. As áreas alienadas foram as seguintes:

- Parcela da Fazenda Paiaguás, no estado do Mato Grosso, no total de 6.176 hectares;
- Parcela da Fazenda Parceiro, no estado do Piauí, no total de 5.428 hectares; e
- Parcela da Fazenda Parnaíba, no estado do Maranhão, no total de 5.205 hectares.

O contrato prevê ainda que algumas formalizações documentais como transferência de reservas, registros em cartório de imóveis com os desdobramentos de suas matrículas e liberação de hipotecas, além da própria liquidação financeira.

Os valores a receber em 31 de dezembro de 2021 se referem a parcelas dessas transações, as quais estão depositadas em *escrow accounts*, a serem transferidas para as controladas quando da conclusão das formalizações descritas anteriormente.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Títulos e créditos a receber--Continuação

Em 2021 o saldo de venda de terras apresentou a seguinte movimentação:

	<u>Consolidado</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2020	33.907
Combinação de negócio (Nota 4.b)	33.271
Rendimento de aplicação CDI	1.149
Imposto de renda retido na fonte	(512)
Recebimentos	(17.852)
Outros (*)	(1.082)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	48.881
Parcela classificada no ativo circulante	21.919
Parcela classificada no ativo não circulante	26.962

(3) Saldo a receber da alienação da controlada SLC Alimentos Ltda. ocorrida em 03 de dezembro de 2018.

10. Impostos a recuperar

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2021</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Imposto de renda	9.529	8.172	31.953	10.532
Contribuição social	220	164	1.021	700
ICMS	-	-	153.918	115.477
COFINS	-	-	55.704	26.993
PIS	-	-	13.361	5.635
IRRF a recuperar	-	1.497	5.518	6.777
Outros	-	-	32.507	796
	9.749	9.833	293.982	166.910
Circulante	9.749	9.833	141.292	55.707
Não circulante	-	-	152.690	111.203

Imposto de renda e contribuição social

Corresponde às antecipações de imposto de renda e contribuição social, os quais serão realizados mediante a compensação com impostos e contribuições federais.

ICMS, PIS e COFINS a recuperar

Referem-se a créditos gerados nas operações normais de suas controladas, podendo ser compensados com tributos da mesma natureza. A Administração das suas controladas estima que os saldos existentes em 31 de dezembro de 2021 serão realizados no curso normal de suas operações sem a ocorrência de perdas.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Impostos a recuperar--Continuação

Em 31 de dezembro de 2020, a controlada SLC Agrícola S.A., constituiu provisão consolidada no valor de R\$ 24.904, referente a créditos tributários de ICMS cuja perda é estimada pela não realização. A estimativa de recuperação dos créditos de ICMS foi baseada na projeção de débitos de ICMS e nas transferências de créditos de ICMS a terceiros. O valor foi registrado em "outras despesas operacionais" na demonstração do resultado do exercício.

IRRF a recuperar

Corresponde ao imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras e juros sobre capital próprio. Esses créditos são realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais.

A conta de impostos a recuperar foi aumentada em R\$ 54.613 em função da combinação de negócios. Esse valor à medida que for se realizando efetivamente, será repassado pela SLC Agrícola Centro-oeste à parte vendedora nas datas previstas no Acordo de Associação. Em função disso, foi registrado no consolidado, na rubrica de "títulos a pagar" saldos a pagar aos antigos acionistas, de mesmo montante, resultando em um passivo de R\$ 54.613 na data de aquisição.

11. Investimentos

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Ativo				
Participações em controladas	1.981.610	1.809.120	-	-
Outras participações	30.458	25.340	33.251	26.405
	2.012.068	1.834.460	33.251	26.405

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Investimentos--Continuação

Os investimentos em controladas, avaliados pelo método de equivalência patrimonial, estão consolidados no quadro a seguir:

	SLC	SLC	Total	
	Agrícola S.A.	Máquinas Ltda.	2021	2020
Informações sobre as empresas				
Nº. de ações ou quotas de capital	212.422.599	3		
Valor do patrimônio líquido	5.524.748	323.567		
Lucro líquido do exercício	1.062.116	69.260		
Informações sobre os investimentos nas empresas:				
Nº de ações (quotas) possuídas	100.032.616	1		
Percentual de participação ao final do exercício - %	47,0913%	99,9998%		
Saldos em 31 de dezembro de 2020	1.557.219	253.907	1.811.126	1.717.962
Baixa por redução de capital (2)	(177.290)	-	(177.290)	-
Ganho por variação em participação (3)	43.326	-	43.326	-
Perdas não realizadas com instrumentos de <i>hedge</i>	(99.658)	-	(99.658)	(79.215)
Integralização de capital	-	400	400	-
Dividendos recebidos/destinados	(181.729)	-	(181.729)	(109.753)
Remuneração baseada em ações de controladas	(32.122)	-	(32.122)	5.902
Resultado da equivalência patrimonial	550.104	69.260	619.364	276.230
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.659.850	323.567	1.983.417	1.811.126
Deságios (1)	(1.807)	-	(1.807)	(2.006)
Totais	1.658.043	323.567	1.981.610	1.809.120

(1) Representa o deságio apurado na aquisição de empresa junto a terceiros. Para fins de consolidação é apresentado à rubrica de outros débitos no passivo não circulante.

(2) Redução de capital social da Companhia, mediante a cessão e transferência de 10.000.000 de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal da controlada SLC Agrícola S.A., conforme detalhado na nota explicativa 20.a

(3) Ganho de capital em transação com sócios, em decorrência da emissão de 2.516.454 ações ordinárias pela controlada SLC Agrícola S.A., no processo de combinação de negócios detalhado na nota explicativa 4.b.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Imobilizado

Consolidado

Custo do imobilizado	Terras de cultura		Desenvolvimento de solo	Prédios, benfeitorias e instalações	Equipam. e instalações industriais	Equipam. e instalações escritório	Veículos	Móveis e utensílios	Culturas permanentes	Imobilizações em andamento	Outras imobilizações	Total
Saldo em 31/12/2020	1.720.026	4.587	720.472	521.723	992.444	39.287	62.470	22.893	8.092	27.396	2.673	4.122.063
Combinação de negócios (Nota 4.b)	-	-	26.473	1.536	69.735	722	10.446	1.848	-	2.552	-	113.312
Aquisições	321	-	153.372	3.451	253.853	16.468	25.376	4.921	594	77.731	565	536.652
Baixas	(10)	(12)	-	(709)	(45.245)	(1.273)	(3.245)	(500)	(118)	-	(319)	(51.431)
Transferências (*)	(20)	1	785	23.556	2.982	521	2	1.298	1	(29.280)	183	29
Saldo em 31/12/2021	1.720.317	4.576	901.102	549.557	1.273.769	55.725	95.049	30.460	8.569	78.399	3.102	4.720.625
Depreciação acumulada												
Saldo em 31/12/2020	-	-	(454.551)	(125.197)	(506.627)	(18.068)	(26.329)	(10.646)	(381)	-	(682)	(1.142.481)
Depreciação	-	-	(48.698)	(21.783)	(90.741)	(6.639)	(8.875)	(2.224)	(85)	-	(191)	(179.236)
Baixas	-	-	-	375	33.110	1.162	1.988	395	2	-	62	37.094
Transferências (*)	-	-	(67)	(7)	275	(100)	(120)	15	8	-	-	4
Saldo em 31/12/2021	-	-	(503.316)	(146.612)	(563.983)	(23.645)	(33.336)	(12.460)	(456)	-	(811)	(1.284.619)
Valor contábil líquido												
Saldo em 31/12/2020	1.720.026	4.587	265.921	396.526	485.817	21.219	36.141	12.247	7.711	27.396	1.991	2.979.582
Saldo em 31/12/2021	1.720.317	4.576	397.786	402.945	709.786	32.080	61.713	18.000	8.113	78.399	2.291	3.436.006

(*) O saldo das transferências foi reclassificado para ativo disponível para venda, propriedade para investimento e ativo intangível, no montante de R\$ 33.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Imobilizado--Continuação

Em 31 de dezembro de 2021 o saldo de imobilizações em andamento está substancialmente representado por melhorias e ampliação de prédios funcionais (alojamentos, refeitórios, etc.), unidades de armazenagem de grãos e obras de infra-estrutura em algumas fazendas da controlada SLC Agrícola S.A..

O valor dos custos de empréstimos capitalizados durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 totalizaram R\$1.830 (R\$728 em 2020) no consolidado. A taxa de capitalização utilizada na determinação do montante dos custos de empréstimos elegíveis à capitalização foi de aproximadamente 4,34% a.a.

13. Propriedade para investimento

	Consolidado	
	2021	2020
Terras de cultura	92.647	92.647
Prédios e benfeitorias	6.848	1.572
Correção e desenvolvimento de solo	10.954	10.954
Ganho no valor justo	222.820	119.021
	333.269	224.194

Propriedades para investimentos incluem terras de cultura e a infraestrutura nelas existentes e que são arrendadas para terceiros.

As propriedades para investimentos da controlada SLC Agrícola S.A. são registradas a valor justo, que foi determinado com base em avaliações realizadas por avaliadores independentes em agosto de 2021. A controlada SLC Agrícola S.A. realiza anualmente, a avaliação do valor justo dos bens registrados como propriedades para investimento.

O valor justo dos imóveis foi determinado pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado que consiste em determinar o valor de mercado de um bem através da comparação com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em vista as suas características semelhantes. Nesse método, ajustes são procedidos através da utilização de fatores que visam corrigir eventuais diferenças entre os bens disponíveis no mercado e o bem objeto da avaliação. Para determinação do valor justo das propriedades para investimento a controlada adota o "Nível 3". A variação do valor justo das propriedades para investimentos foi registrada em contrapartida à demonstração do resultado exercício, na rubrica de "Outras receitas (despesas) operacionais".

A conta de propriedades para investimento foi aumentada em R\$ 3.400 em função da combinação de negócios, vide nota explicativa 4.b. Esse valor à medida que for se realizando efetivamente, será repassado pela SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa) à parte vendedora nas datas previstas no Acordo de Associação. Em função disso, foi registrado na SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa), na rubrica de "Outras contas a pagar" saldos a pagar aos antigos acionistas, de mesmo montante, resultando em um passivo de R\$ 3.400 na data de aquisição.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. Intangível

	Consolidado				Total
	Software	Fundo de comércio (*)	Ágio pago na aquisição de controlada (**)	Outras mais valias de ativos (**)	
Custo do intangível					
Saldo em 31/12/2020	66.059	24.490	38.956	24.248	153.753
Combinação de negócios(**)	762	-	-	174	936
Aquisições	37.367	-	47.355	-	84.722
Baixa	(9.306)	-	-	-	(9.306)
Transferência	(41)	-	(1)	5	(37)
Saldo em 31/12/2021	94.841	24.490	86.310	24.427	230.068
Amortização acumulada					
Saldo em 31/12/2020	(28.648)	-	-	(2.165)	(30.813)
Amortização	(2.790)	-	-	(2.164)	(4.954)
Baixa	9.306	-	-	-	9.306
Transferência	21	-	-	-	21
Saldo em 31/12/2021	(22.111)	-	-	(4.329)	(26.440)
Valor contábil líquido					
Saldo em 31/12/2020	37.411	24.490	38.956	22.083	122.940
Saldo em 31/12/2021	72.730	24.490	86.310	20.098	203.628

(*) Refere-se a investimentos em área de atuação da controlada SLC Comercial de Máquinas Agrícolas Ltda;

(**) Vide nota explicativa 4 b.

O ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) apurado em 2021 pela Controlada SLC Agrícola S.A., no montante de R\$ 47.355, oriundo da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A (antiga Terra Santa Agro S.A.), representa o benefício econômico futuro esperado da sinergia decorrente da aquisição (vide nota explicativa 4.b).

15. Saldos e transações com partes relacionadas

Honorários da administração

A Companhia e suas controladas consideram como pessoal-chave da administração os Conselheiros não remunerados, os Conselheiros Independentes remunerados e os Diretores (estatutários e não estatutários).

Os administradores são remunerados na forma de pró-labore e salários, pagos via folha de pagamento. O valor total da remuneração dos administradores, incluindo gratificações e outros benefícios está apresentado abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Pró-labore	17.555	15.226	28.993	23.485
Gratificações	-	-	4.745	3.083
Plano de opções de ações	-	-	6.392	5.242
	17.555	15.226	40.130	31.810

A Companhia e suas controladas não oferecem benefícios pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho ou outros benefícios de longo prazo a seus administradores.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Empréstimos e financiamentos

	Indexador	Controladora	Consolidado	
		2020	2021	2020
<u>Capital de giro</u>				
Em moeda nacional	131% do CDI	17.285	8.888	83.634
Em moeda nacional	Pré + 4,30% a 6,00%a.a.	-	-	12.186
Em moeda nacional	IPCA + 11%	-	522.552	-
Em moeda nacional	CDI + 2,64% a 10,81% a.a.	-	872.889	1.185.869
Em moeda nacional	5,50%	-	18.299	-
Em moeda estrangeira	Swap CDI + 6,28 a.a.	-	-	215.977
Financiamentos à exportação	CDI + 10,73%a.a.	-	406.359	-
Financiamentos à exportação	Swap US\$ + 10,22%a.a	-	745.351	946.198
<u>Ativo fixo</u>				
Em moeda estrangeira	US\$ + 2,68%a.a	-	30.461	-
Em moeda nacional	129% do CDI	-	8.051	11.064
Em moeda nacional	Pré + 2,55 a 5,55%a.a.	-	42.841	57.112
		<u>17.285</u>	<u>2.655.691</u>	<u>2.512.040</u>
Circulante		17.285	728.380	455.717
Não circulante		-	1.927.311	2.056.323

As principais modalidades de financiamentos são:

Finame – BNDES – Linhas de investimentos do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES). São garantidos por alienação fiduciária ou penhor dos bens financiados e por aval da Companhia e da SLC Participações S.A. (Controladora). As amortizações são realizadas em base mensal, semestral e anual, após o período de carência, e se darão entre os períodos de 17/01/2022 a 15/05/2032.

Financiamento à Exportação – Financiamento das exportações com linhas de curto e longo prazo captado em reais, euro ou dólar indexado a taxa pré-fixada: CCE (Cédula de Crédito à Exportação), NCE (Nota de Crédito de Exportação), PPE (Pré-Pagamento de Exportação) e FINEX (Financiamento à Exportação). A periodicidade das suas amortizações é anual, semestral ou conforme prazo negociado, com vencimentos entre os períodos de 14/01/2022 e 14/11/2024. São garantidos por aval da Companhia ou com garantia “clean”.

CRA – Certificado de Recebíveis do Agronegócio – Títulos de renda fixa, emitidos pela securitizadora em nome da SLC Agrícola, lastreados em recebíveis originados de negócios entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, abrangendo financiamentos ou empréstimos relacionados à produção, à comercialização, ao beneficiamento ou à industrialização de produtos, insumos agropecuários ou máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária. O custo dessas transações, registrados na rubrica de empréstimos e financiamentos, totalizam R\$11.463 em 31 de dezembro de 2021.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Empréstimos e financiamentos--Continuação

Estas operações prevêm o cumprimento de compromissos financeiros (*Covenants*) nas datas base de encerramento de cada exercício social aplicáveis à controlada SLC Agrícola S.A., conforme segue:

- (i) Índice de liquidez corrente (AC/PC): ativo circulante dividido pelo passivo circulante consolidado, igual ou superior a 0,9x (zero vírgula nove vez);
- (ii) Passivo total consolidado/ patrimônio líquido tangível: passivo total dividido pelo patrimônio líquido menos os ativos intangíveis do consolidado, igual ou inferior a 2,5x (duas vírgula cinco vezes);
- (iii) Alavancagem líquida consolidada (dívida líquida financeira total consolidado/EBITDA consolidado): empréstimos e financiamentos totais, menos a posição de caixa, bancos e "equivalentes de caixa", menos aplicações financeiras mais ou menos resultado swaps vinculados, dividido pelo resultado operacional antes da receita (despesa) financeira, resultado da equivalência patrimonial, depreciação e amortização dos últimos 12 (doze) meses excluídos os efeitos do ativo biológico, igual ou inferior a 4,0x (quatro vezes).

A controlada SLC Agrícola S.A. está em conformidade com as cláusulas de compromisso em 31 de dezembro de 2021.

Crédito Rural – Recursos destinados ao custeio e comercialização de safra, cujas regras, finalidades e condições estão estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR) elaborado pelo Banco Central do Brasil. São garantidos por aval da Companhia. A periodicidade das suas amortizações é anual, com vencimentos entre os períodos de 19/05/2022 e 25/10/2024

Os vencimentos dos empréstimos e financiamentos de longo prazo da Companhia, no Consolidado, apresentam a seguinte composição:

Anos de vencimento	Consolidado	
	2021	2020
2022	-	1.169.258
2023	829.020	390.037
2024	822.096	244.028
2025	266.398	243.054
Após 2025	9.797	9.946
	1.927.311	2.056.323

Cessão de crédito

Linha com a finalidade de antecipação de pagamento pelos fornecedores, salientando que não houve modificações das condições de pagamentos e de preços negociados com os fornecedores em função dessa transação, com vencimento em 25/05/2022.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Provisão para riscos tributários, trabalhistas, cíveis e ambientais

	Consolidado				
	Trabalhistas	Tributárias	Cíveis	Ambientais	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2019	3.576	-	2.003	330	5.909
Novos processos/complementos e atualizações monetárias	1.955	7.310	-	-	9.265
(-) Reversões	(819)	(6.187)	(10)	-	(7.016)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	4.712	1.123	1.993	330	8.158
Combinação de negócios (Nota 4.b)	21.532	1.003	943	-	23.478
Novos processos/complementos e atualizações monetárias	3.488	40	817	1.038	5.383
(-) Reversões	(2.503)	(43)	(495)	(509)	(3.550)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	27.229	2.123	3.258	859	33.469

A conta de provisão para contingências foi aumentada em R\$ 23.478 em função da combinação de negócios, vide nota explicativa 4.b. Esse valor à medida que for se realizando efetivamente, será reembolsado pela parte vendedora à SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa) nas datas previstas no Acordo de Associação. Em função disso, foi registrado no Consolidado, na rubrica de “títulos a receber” saldos a receber dos antigos acionistas, de mesmo montante, resultando em um ativo de R\$ 23.395, em 31 de dezembro de 2021.

O saldo das contingências está classificado no balanço patrimonial na rubrica de “obrigações trabalhistas”.

Existem processos de natureza tributária, trabalhista, ambiental e cível, no montante de R\$238.076 (R\$87.348 em 2020) avaliados como de perda possível pelos assessores jurídicos da Companhia e suas controladas, para os quais não foi constituída provisão para contingências, sendo os principais temas os abaixo indicados:

(i) *Trabalhistas*

As ações trabalhistas estão relacionadas a reclamações movidas, principalmente, por ex-empregados das Controladas e Ministério Público do Trabalho.

(ii) *Ambientais*

As ações ambientais estão relacionadas a autos de infração emitidos pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

(iii) *Tributárias*

As ações tributárias são relacionadas às autuações referentes às esferas federal e estadual.

(iv) *Cíveis*

As ações cíveis relacionam-se a pedidos de indenizações de fornecedores, danos causados a terceiros e litígio em questões contratuais.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Imposto de renda e contribuição social diferidos

Foram constituídos imposto de renda e contribuição social diferidos apresentando a seguinte natureza:

Descrição	Consolidado					
	31/12/2021			31/12/2020		
	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total
Ativos:						
Diferenças temporárias:						
Provisão para participação nos resultados	22.200	7.991	30.191	12.489	4.495	16.984
Operações com derivativos	85.226	29.856	115.082	68.492	23.878	92.370
Provisão para PDD	1.160	418	1.578	1.092	393	1.485
Provisão para Senar	1.316	474	1.790	1.384	498	1.882
AVP – Passivo de arrendamento	30.083	10.830	40.913	10.458	3.765	14.223
Outras	28.214	10.155	38.369	16.018	5.766	21.784
Prejuízos fiscais e base negativa	386.958	140.287	527.245	30.133	11.357	41.490
	555.157	200.011	755.168	140.066	50.152	190.218
Passivos:						
Depreciação incentivada atividade rural *	232.893	83.718	316.611	185.782	66.758	252.540
Custo atribuído ativo imobilizado	26.972	13.608	40.580	26.828	13.558	40.386
Valor justo propriedades para investimento	4.113	2.221	6.334	1.992	1.076	3.068
Valor justo ativos biológicos	207.989	74.876	282.865	51.967	18.708	70.675
Outras	42.873	15.472	58.345	22.400	8.158	30.558
	514.840	189.895	704.735	288.969	108.258	397.227
Total líquido	40.317	10.116	50.433	(148.903)	(58.106)	(207.009)
Classificado no ativo não circulante	302.455	108.884	411.339	17.495	6.298	23.793
Classificado no passivo não circulante	(262.138)	(98.768)	(360.906)	(166.398)	(64.404)	(230.802)

* Conforme legislação tributária, empresas de atividade agrícola podem se beneficiar da depreciação acelerada incentivada de seus investimentos na atividade agrícola.

As controladas SLC Agrícola S.A. e SLC Máquinas Ltda, baseada na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico aprovado pela Administração, reconheceram créditos tributários sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias, que não possuem prazo prescricional. O valor contábil do ativo diferido é revisado anualmente pelas controladas e os ajustes decorrentes não têm sido significativos em relação à previsão inicial da Administração. O estudo técnico, referente à SLC Agrícola S.A. e suas controladas, considera os investimentos e os incentivos de redução de imposto de renda de até 75% sobre o lucro da exploração das fazendas localizadas em regiões incentivadas.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Imposto de renda e contribuição social diferidos--Continuação

O imposto de renda e a contribuição social, registrados em contas de ativo e passivo, no consolidado, tem a sua reconciliação demonstrada como segue:

	2020	2021	Variação	
			2021	2020
Ativo diferido	23.793	411.339	387.546	(2.000)
Passivo diferido	(230.802)	(360.906)	(130.104)	16.729
			257.442	14.729
Efeito de operações com derivativos, reconhecido no patrimônio líquido			(95.536)	(81.529)
Efeito de combinação de negócios (Nota 4.b)			(415.085)	-
Impostos diferidos registrados no resultado do exercício			(253.179)	(66.800)

De acordo com as projeções elaboradas pela Companhia o imposto de renda e a contribuição social diferidos serão realizados em prazo razoável de tempo, como segue:

	2021	2020
2021	-	18.739
2022	179.753	684
2023	117.816	1.245
2024	53.420	959
2025	49.015	2.166
Após 2025	11.335	-
	411.339	23.793

Reconciliação da alíquota efetiva consolidada

	2021	2020
Resultado antes da tributação sobre o lucro	1.691.515	702.058
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal de 34%	(575.115)	(238.700)
Ajustes para demonstração da taxa efetiva		
Adições e exclusões permanentes	(5.123)	(9.954)
Amortização fiscal de ágio/(deságio)	(199)	2.649
Eliminação de lucro não realizado	7	2.226
Juros sobre o capital próprio	-	12.620
Créditos tributários não registrados*	8.790	(2.089)
Efeito de IFRS 16	(5.788)	(21.522)
IR/CS de empresas tributadas pelo lucro presumido	99.006	55.386
IR/CS diferidos constituídos sobre prejuízo fiscal de exercícios anteriores	-	590
Incentivos fiscais	4.255	3.466
Outros	9.653	13.778
	(464.514)	(181.550)
Imposto corrente	(211.335)	(114.750)
Imposto diferido	(253.179)	(66.800)

* Relativo à Controladora, que não satisfaz integralmente os critérios de reconhecimento de ativo diferido requeridos pelas normas contábeis.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Títulos a pagar - Consolidado

A controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas, possuem contratos referentes a compra de terras, para seu uso e exploração. Estas aquisições normalmente são indexadas pela cotação da saca de soja na região em que o imóvel foi adquirido. Desta forma, os valores futuros mínimos serão normalmente estimados em quantidades de sacas de soja, na data do balanço.

A seguir demonstramos a movimentação desta rubrica:

	Valor fixo a pagar
Saldo em 31 de dezembro de 2020	12.979
Combinação de negócio	86.850
Outros	9.514
Pagamentos	(706)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	108.637
Passivo circulante	93.774
Passivo não circulante – outros débitos	14.863

A conta de títulos a pagar foi aumentada em R\$ 4.772 em função da combinação de negócios. Esse valor à medida que for se realizando efetivamente, será reembolsado pela parte vendedora à SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa) nas datas previstas no Acordo de Associação. Em função disso, foram registrados no Consolidado, nas rubricas de “títulos a receber” saldos a receber dos antigos acionistas, de mesmo montante, resultando em um ativo de R\$ 4.772.

Além disso, foi registrado no Consolidado, saldo a pagar aos vendedores no montante de R\$ 82.078, referente a títulos a receber, tributos a recuperar, outras ativos e propriedades para investimento que, assim que recebidos pela SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa), serão repassados aos antigos vendedores, sem benefícios à SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa).

20. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 17 de dezembro de 2021, conforme ata de assembléia geral Extraordinária, o capital social foi reduzido em R\$143.508, sem alteração do número de ações, passando de R\$600.000 para R\$456.492, mediante a cessão e transferência de 10.000.000 de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal da controlada SLC Agrícola S.A.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o capital social estava composto por 295.000.000 ações ordinárias, sem valor nominal, pertencentes inteiramente a acionistas domiciliados no País.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Patrimônio líquido--Continuação

b) Dividendos

De acordo com o estatuto social, 25% do lucro líquido do exercício, excluído efeito positivo de equivalência patrimonial, calculado segundo a Lei das Sociedades por Ações, são destinados a dividendos obrigatórios.

No decorrer do exercício a diretoria aprovou dividendos antecipados no valor de R\$60.000, os quais foram pagos ao longo do exercício, com base em levantamento intermediário de balanço.

O saldo a pagar dos dividendos no montante de R\$151.386, em 31 de dezembro de 2021 (R\$42.019 em 31 de dezembro de 2020), no consolidado, refere-se, substancialmente, aos dividendos a serem pagos a terceiros pela controlada SLC Agrícola S.A.

c) Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício limitada a 20% do capital social.

d) Reserva de lucros a realizar

Conforme previsto na lei 6.404/76, no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do estatuto ou do artigo 202 desta lei, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a assembléia-geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

e) Outros resultados abrangentes

Refere-se principalmente a:

- (i) a parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como hedge de fluxo de caixa pela controlada SLC Agrícola S.A. e refletida no patrimônio líquido da Companhia; e
- (ii) Custo atribuído reflexo de ativo imobilizado da controlada SLC Agrícola S.A.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Despesas financeiras:				
Juros passivos	(776)	(1.501)	(173.964)	(96.352)
Variação cambial	(14.313)	(18.339)	(313.106)	(372.854)
AVP – passivo de arrendamento	-	-	(175.990)	(62.238)
Perdas com operações de derivativos	-	-	(175.602)	(40.435)
Outras	(952)	(3.250)	(38.797)	(10.968)
	(16.041)	(23.090)	(877.459)	(582.847)
Receitas financeiras:				
Receitas de aplicações financeiras	7.787	7.834	54.426	38.552
Variação cambial	21.346	34.531	220.014	258.764
Juros recebidos	1.585	701	5.258	4.671
Ganhos com operações de derivativos	-	2.577	237.010	201.968
Outras	1	-	21.651	4.041
	30.719	45.643	538.359	507.996
	14.678	22.553	(339.100)	(74.851)

22. Compromissos

22.1. Contratos de venda para entrega futura

A controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas têm contratos de venda para entrega futura com alguns clientes, conforme demonstrado a seguir:

Produto	Data de entrega	Consolidado			
		Quantidade	Contratos	Unidade	Preço
Safra 2020/21					
Algodão em Pluma	Dez/21-Jul/22	112.794	76	ton	US\$ 2.204,38
Algodão em Pluma	Dez/21	2.846	5	ton	R\$ 337,60
Soja	Dez/21-Jan/22	280.818	10	sc	R\$ 161,25
Milho	Dez/21-Jan/22	332.315	9	sc	R\$ 67,91
Safra 2021/22					
Algodão em Pluma	Ago/22-Jul/23	210.150	62	ton	US\$ 1.769,24
Algodão em Pluma	Set/22 - Dez/22	1.000	1	ton	R\$ 398,17
Soja	Jan/22-Mai/22	10.097.800	104	sc	US\$ 24,40
Soja	Jan/22-Mai/22	2.816.533	87	sc	R\$ 147,07
Milho	Jul/22-Set/22	1.380.000	15	sc	US\$ 9,57
Milho	Mai/22-Dez/22	5.543.333	48	sc	R\$ 30,13
Safra 2022/23					
Algodão em Pluma	Ago/23-Dez/23	24.900	6	ton	US\$ 1.779,30
Soja	Jan/23-Abr/23	4.460.000	39	sc	US\$ 24,80
Soja	Abr/23	18.569	1	sc	US\$ 156,00
Milho	Jul/23	1.050.000	13	sc	US\$ 9,04
Milho	Jun/23-Ago/23	5.795.000	40	sc	R\$ 9,43

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Compromissos--Continuação

22.2. Contratos de arrendamentos de terceiros

Em 31 de dezembro de 2021, as controladas SLC Agrícola S.A. e SLC Máquinas Ltda. possuem contratados de arrendamento de terceiros, assim distribuídos:

Unidade	Localização	Moeda	Passivo de arrendamento (escopo CPC 06(R2) (IFRS 16))		Arrendamento a pagar	
			31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Palmares	Barreiras - BA	R\$	103.602	99.477	-	-
Panorama	Correntina - BA	R\$	96.599	93.219	-	-
Paladino	São Desidério - BA	R\$	38.008	40.005	15.048	5.283
Parceiro	Formosa do Rio Preto - BA	R\$	53.194	19.031	-	-
Paysandu	São Desidério - BA	R\$	653.690	-	-	-
Piratini	Jaborandi - BA	R\$	108	155	-	-
Pantanal	Chapadão do Céu - GO e Chapadão do Sul - MS	R\$	605.065	329.762	-	-
Pamplona	Cristalina - GO	R\$	75.379	15.636	-	-
Planeste	Balsas - MA	R\$	165.067	101.527	-	-
Parnaíba	Tasso Fragoso - MA	R\$	72.884	51.748	-	-
Palmeira	Alto Parnaíba - MA	R\$	36.755	30.991	-	-
Paiguás	Diamantino - MT	R\$	213.073	141.115	-	-
Planorte	Sapezal - MT	R\$	6.141	3.326	-	-
Perdizes	Porto dos Gaúchos - MT	R\$	3.704	567	-	-
Pioneira	Querência - MT	R\$	352	499	-	-
Planalto	Costa Rica - MS	R\$	5.291	6.240	-	-
Pejuçara	São José do Rio Claro e Diamantino - MT	R\$	36.798	-	-	-
Pampeira	Novo Parecis - MT	R\$	437.851	-	-	-
Piracema	Diamantino - MT	R\$	229.177	-	-	-
Pirapora	Santa Rita do Trivelato - MT	R\$	150.875	-	-	-
Próspera	Taboporã, Nova Canaã do Norte e Itaúba - MT	R\$	334.348	-	-	-
Escritório	Cuiabá - MT	R\$	1.154	-	-	-
Pamaguá	Santa Filomena - PI	R\$	2.410	213	-	-
Escritório	São Paulo - SP	R\$	1.595	-	-	-
Matriz	Porto Alegre - RS	R\$	13.268	773	-	-
	Total SLC Agrícola		3.336.388	934.284	15.048	5.283
	SLC Máquinas		7.326	9.983	-	-
			3.343.714	944.267	15.048	5.283
	Parcela classificada no passivo circulante		515.769	167.453	15.048	5.283
	Parcela classificada no passivo não circulante		2.827.945	776.814	-	-

Os passivos de arrendamento de terras e algodojeiras da controlada SLC Agrícola S.A. apresentam uma taxa de desconto com intervalo de 5,44% a 11,93%. Para os demais passivos de arrendamentos (maquinários, prédios e veículos), temos uma taxa de desconto com intervalo de 3,11% a 13,70%.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. Compromissos--Continuação

22.2. Contratos de arrendamentos de terceiros--continuação

Além do arrendamento de terras de culturas, a controlada SLC Agrícola S.A. possui contratos de alugueis de unidade de beneficiamento de algodão na Fazenda Palmares (em Barreiras-BA, por R\$1.850 por ano, até 31 de agosto de 2023), na Fazenda Paladino (em São Desidério-BA, por R\$ 1.000 por ano, até 31 de agosto de 2026) e na Fazenda Pantanal (Chapadão do Céu – GO, por R\$ 400 por ano até 31 de agosto 2030), alugueis de equipamentos na Fazenda Planorte (em Sapezal-MT) e Fazenda Paiaguás (em Diamantino-MT), com valores decrescentes a cada ano até 30/04/2026, alugueis de sua sede administrativa em Porto Alegre-RS e alugueis de frota de veículos.

23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros

As receitas de vendas da controlada SLC Agrícola S.A. e de suas controladas são geradas principalmente pela comercialização de commodities agrícolas como algodão, soja e milho; produtos que são cotados em dólares nas bolsas internacionais Chicago Board of Trade - CBOT e Intercontinental Exchange Futures US - ICE. Desta forma, a volatilidade do preço internacional da commodity e da taxa de câmbio são riscos de mercado a que a Companhia e suas controladas estão expostas.

As receitas de vendas da controlada SLC Máquinas Ltda compreendem a comercialização de máquinas e implementos agrícolas, peças, partes bem como a prestação de serviços de manutenção e reparos, representando os produtos da linha agrícola John Deere para a região noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

Adicionalmente, a controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas contratam operações de financiamentos no mercado financeiro com taxas pré-fixadas ou pós-fixadas. Portanto, essas controladas apresentam um risco à variação das taxas de juros no endividamento contratado com taxas de juros pós-fixadas.

Os valores justos são determinados com base em cotações de preços de mercado, quando disponíveis, ou, na falta destes, no valor presente de fluxos de caixa esperados. Os valores justos de caixa e equivalentes a caixa, de contas a receber de clientes, da dívida de curto prazo e de contas a pagar a fornecedores são equivalentes aos seus valores contábeis. Os valores justos de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo estimado para os empréstimos de longo prazo do Grupo, em 31 de dezembro de 2021, era R\$1.925.952, calculado a taxas de mercado vigentes, considerando natureza, prazo e riscos similares aos dos contratos registrados, e pode ser comparado com o valor contábil de R\$1.927.311.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

A hierarquia dos valores justos dos ativos e passivos financeiros registrados a valor justo em base recorrente, foi realizada utilizando o seguinte critério:

- Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos
- Nível 2 - Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços)
- Nível 3 - Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

	Consolidado			
	Valor contábil		Valor justo	
	31/12/2021	31/12/2020	Nível 2 31/12/2021	Nível 2 31/12/2020
Ativos				
<u>Valor justo através do resultado</u>				
Caixa e equivalentes de caixa	279.919	1.692.462	279.919	1.692.462
Aplicações financeiras curto prazo	102.175	91.253	102.175	91.253
Subtotal	382.094	1.783.715	382.094	1.783.715
<u>Custo amortizado</u>				
Contas a receber de clientes	251.584	280.332	251.584	280.332
Títulos a receber	123.474	134.334	123.474	134.334
Subtotal	375.058	414.666	375.058	414.666
<u>Valor justo de instrumentos hedge</u>				
Operações com derivativos	291.283	245.372	291.283	245.372
Subtotal	291.283	245.372	291.283	245.372
Total ativos	1.048.435	2.443.753	1.048.435	2.443.753
Passivos				
<u>Passivos pelo custo amortizado</u>				
Empréstimos e financiamentos	2.655.691	2.512.040	2.687.891	2.517.186
Fornecedores	1.038.542	1.128.826	1.038.542	1.128.826
Passivo de arrendamento com terceiros	3.343.714	944.267	3.343.714	944.267
Arrendamentos a pagar	269.803	5.283	269.803	5.283
Outras contas a pagar	834.576	183.463	834.576	183.463
Títulos a pagar	108.636	12.273	108.636	12.273
Subtotal	8.250.962	4.786.152	8.283.162	4.791.298
Operações com derivativos	534.548	417.121	534.548	417.121
Subtotal	534.548	417.121	534.548	417.121
Total passivos	8.785.510	5.203.273	8.817.710	5.208.419

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

a) Política de utilização, objetivos e estratégias

O objetivo da utilização de instrumentos de derivativos financeiros pela controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas é a proteção das margens operacionais. A controlada criou um Comitê Executivo de Gestão de Riscos em julho de 2008 e aprovou a Política de Gestão de Riscos na reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2008. O Comitê Executivo de Gestão de Riscos é o órgão de ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria da controlada. Sua missão envolve o apoio cotidiano às decisões da Diretoria, o monitoramento da obediência aos limites de risco estabelecidos e, quando o caso, a análise e avaliação preliminares de propostas de ajustes ou reformulação de políticas ou limites de risco para posterior submissão à deliberação do Conselho de Administração.

As operações de derivativos financeiros são realizadas com instituições financeiras de primeira linha (instituições do país com "Rating" de no mínimo "A" em pelo menos uma das três principais agências internacionais classificadoras de risco a saber: Moody's, S&P e/ou Fitch), observando-se limites e exposições ao risco de câmbio, de commodities e juros de suas contrapartes, regularmente.

b) Ganhos (perdas) em instrumentos financeiros no patrimônio líquido da controlada SLC Agrícola S.A.

As operações de contratos a termo (NDF), operação de NCE e swaps de commodities, são fixadas visando proteger a exposição das vendas futuras em dólar. Além disso, as operações de swap de dívidas visam proteger a variação cambial futura dos empréstimos em dólar. Essas operações são documentadas para registro através da metodologia de contabilidade de hedge ("hedge accounting"), em conformidade com o CPC 48. A controlada SLC Agrícola S.A. registra em conta específica do patrimônio líquido os efeitos ainda não realizados destes instrumentos contratados para operações próprias ou contratadas no âmbito consolidado para cobertura de vendas futuras.

c) Risco de câmbio

Com o objetivo de proteção das receitas de vendas, da controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas, que são sujeitas à volatilidade da cotação do câmbio, são utilizados instrumentos de derivativos financeiros, cujo portfólio consiste, basicamente, de contratos de termo de moeda - NDF (Non Deliverable Forward).

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

c) Risco de câmbio--Continuação

Estas operações são realizadas diretamente com instituições financeiras, em ambiente de balcão, onde não existem chamadas de margens. O impacto sobre o fluxo de caixa da Companhia e de suas controladas se dá somente na data da liquidação dos contratos. Entretanto, deve-se considerar que a liquidação destas operações financeiras está associada ao recebimento das vendas, as quais estão igualmente associadas à variação cambial, portanto, compensando eventuais ganhos ou perdas nos instrumentos de derivativos de proteção devido a variações na taxa de câmbio.

Para análise da exposição ao risco da taxa de câmbio é atualizado constantemente o *Business Plan*, considerando as seguintes premissas: (I) projeção de área plantada; (II) produtividade esperada; (III) preços das commodities, que são cotados na moeda dólar, considerando a média ponderada por volume dos preços das vendas realizadas e os preços de mercado do volume a vender; e, (IV) a distribuição das vendas nos períodos analisados. Após a definição do *Business Plan* e a mensuração dos itens anteriormente expostos, chega-se na exposição cambial total.

Com base no custo já formado com a compra dos principais insumos (fertilizantes, defensivos e sementes) e estimativa de custos fixos, é determinada a margem operacional esperada. Desta forma, o comitê de gestão de riscos executa os parâmetros descritos na política de gestão de riscos, com o objetivo de reduzir o desvio padrão da margem operacional definida como meta.

No quadro abaixo demonstramos as posições, da controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas, com os valores nominais e justos de cada instrumento contratado, a saber:

Descrição	Valor de referência (notional)			Valor justo (MTM)		
	Moeda	31/12/2021	31/12/2020	Moeda	31/12/2021	31/12/2020
Contratos a termo (NDF):						
Moeda estrangeira - Posição vendida						
Vencimento em 2021	USD	-	384.710		-	(80.586)
Vencimento em 2022	USD	721.266	47.100	R\$	(73.420)	3.496
Vencimento em 2023	USD	220.720	-	R\$	(39.237)	-
TOTAL	USD	941.986	431.810	R\$	(112.657)	(77.090)

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

c) Risco de câmbio--Continuação

A seguir segue detalhamento com o cronograma de vencimento das operações de derivativos e variação cambial diferida, que estão enquadradas na metodologia de "hedge accounting":

Vencimento	Moeda	Contratos a termo (NDF)
Até 31/03/2022	R\$	(22.318)
Até 30/06/2022	R\$	(17.551)
Até 30/09/2022	R\$	(8.218)
Até 31/12/2022	R\$	(25.333)
Até 31/03/2023	R\$	(12.124)
Até 30/06/2023	R\$	(1.593)
Até 30/09/2023	R\$	(10.610)
Até 31/12/2023	R\$	(14.910)
	R\$	(112.657)

Para determinação do valor justo das operações de contrato a termo (NDF) foram utilizados os seguintes critérios: curva futura do dólar publicada pela BM&F (www.bmf.com.br) no fechamento de cada período. Com base nesta informação, o ajuste projetado no vencimento de cada operação é descontado pela curva de juros DI x Pré BM&F (www.bmf.com.br) de fechamento de cada período.

Riscos da variação da taxa de câmbio

A controlada SLC Agrícola S.A. projetou o impacto potencial das operações destinadas à proteção cambial e do endividamento em dólares em 5 cenários para os exercícios de 2022 e 2023, conforme segue:

- Cenário Provável: Com base no relatório FOCUS (BACEN) de 31 de dezembro de 2021, definimos o cenário provável com a cotação do dólar R\$5,6000 variando para a taxa Ptax do dia 31 de dezembro de 2021 de R\$5,5805.
- Queda de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R\$ 4,2000, equivalente a 25% inferior à cotação do Cenário Provável.
- Queda de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R\$ 2,8000, equivalente a 50% inferior à cotação do Cenário Provável.
- Aumento de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R\$ 7,0000, equivalente a 25% superior à cotação do Cenário Provável.
- Aumento de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R\$ 8,4000, equivalente a 50% superior à cotação do Cenário Provável.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

c) Risco de câmbio--Continuação

A seguir demonstramos o resumo dos impactos consolidados em cada cenário projetado:

Descrição	Consolidado				
	Cenário remoto Cotação R\$	Cenário possível Cotação R\$	Cenário pela cotação do encerramento do exercício do exercício cotação R\$	Cenário possível Cotação R\$	Cenário remoto Cotação R\$
	2,8000	4,2000	5,5805	7,0000	8,4000
Exercício 2022					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(2.963.181)	(1.481.591)	(20.636)	1.481.591	2.963.181
Estimativa de compromissos em USD (2)	811.902	405.951	5.654	(405.951)	(811.902)
Contratos a termo (NDF) (3)	1.194.956	597.478	8.322	(597.478)	(1.194.956)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	(956.323)	(478.162)	(6.660)	478.162	956.323
Exercício 2023					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(3.395.868)	(1.697.934)	(23.650)	1.697.934	3.395.868
Estimativa de compromissos em USD (2)	50.176	25.088	349	(25.088)	(50.176)
Contratos a termo (NDF) (3)	567.840	283.920	3.955	(283.920)	(567.840)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	(2.777.852)	(1.388.926)	(19.346)	1.388.926	2.777.852
Total	(3.734.175)	(1.867.088)	(26.006)	1.867.088	3.734.175

A seguir demonstramos a exposição líquida de câmbio do consolidado

	Consolidado			
	31/12/2021		31/12/2020	
	Saldo em (R\$ mil)	Saldo em (USD mil)	Saldo em (R\$ mil)	Saldo em (USD mil)
Contas a receber de clientes – mercado externo	106.195	19.030	193.413	37.218
Fornecedores	(303.618)	(54.407)	(176.010)	(33.869)
Exposição líquida do balanço patrimonial	(197.423)	(35.377)	17.403	3.349

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

d) Risco de preço

A maior parte da proteção contra a variação dos preços das commodities é realizada através de vendas diretamente com nossos clientes com entrega física futura (forward contracts). Além disso, também são utilizados contratos de futuros, negociados em ambiente de bolsa, e operações financeiras de contratos de swaps, com instituições financeiras no mercado de balcão. Estas operações são negociadas com referência em preços das commodities cotados no mercado futuro. Todas as operações estão relacionadas à exposição líquida da produção da controlada SLC Agrícola S.A. e de suas controladas, de modo que toda operação tem seu lastro em produto físico. As operações realizadas em ambiente de bolsa têm a necessidade da disponibilização de margens iniciais e os ajustes são realizados diariamente, de acordo com a variação do preço referencial. Já as operações realizadas com instituições financeiras não necessitam de margens iniciais, pois estas operações são amparadas por limite de crédito pré-aprovado pelas instituições financeiras.

Na tabela abaixo, demonstramos os instrumentos financeiros derivativos contratados para proteção contra variação do preço das commodities, cujos efeitos estão registrados no patrimônio líquido por estarem registradas na forma de hedge accounting.

Descrição	Valor de referência (notional)			Valor justo		
	Moeda	31/12/2021	31/12/2020	Moeda	31/12/2021	31/12/2020
Com vencimentos em 2021						
Operações financeiras						
Commodities - Algodão	USD	-	180.673	R\$	-	(209.486)
Commodities - Boi gordo	USD	-	799	R\$	-	25
Subtotal	USD	-	181.472	R\$	-	(209.461)
Com vencimentos em 2022						
Operações financeiras						
Commodities - Algodão	USD	178.271	9.644	R\$	(189.801)	(6.992)
Commodities - Boi gordo	USD	870	-	R\$	(666)	-
		179.141	9.644	R\$	(190.467)	(6.992)
Com vencimentos em 2023						
Operações financeiras						
Commodities - Algodão	USD	6.713	-	R\$	(5.818)	-
	USD	6.713	-	R\$	(5.818)	-
Total geral	USD	185.854	191.116	R\$	(196.285)	(216.453)

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

d) Risco de preço--Continuação

Riscos da variação dos preços das commodities

A controlada SLC Agrícola S.A. projetou o impacto potencial da variação dos preços da soja e do algodão em 5 cenários para os exercícios de 2022 e 2023, conforme segue:

- Cenário Provável: Com base no preço de fechamento de 31/12/2021 do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Queda de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Queda de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Aumento de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Aumento de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.

A avaliação de sensibilidade de preços considera como exposição a totalidade da receita estimada (receita de venda altamente provável) e a totalidade de instrumentos de proteção contratados, geralmente representados por vendas futuras de produtos agrícolas, em relação à exposição desses mesmos itens vendidos (receita altamente provável protegida).

A seguir demonstramos o resumo dos impactos em cada cenário projetado convertido em R\$ 5,5805 pelo PTAX venda de fechamento de 31/12/2021:

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

d) Risco de preço--Continuação

Variação da Receita altamente provável com cenários de preços					
Descrição	Cenário Remoto -50%	Cenário Possível -25%	Cenário Provável	Cenário Possível +25%	Cenário Remoto +50%
Algodão - 2021					
Receita altamente provável	2.186.617	2.186.617	2.186.617	2.186.617	2.186.617
Receita altamente provável protegida	2.186.617	2.186.617	2.186.617	2.186.617	2.186.617
Exposição líquida	-	-	-	-	-
Variação da Exposição líquida	-	-	-	-	-
Soja - 2021					
Receita altamente provável	1.916.276	1.916.774	1.917.271	1.917.768	1.918.266
Receita altamente provável protegida	1.915.281	1.915.281	1.915.281	1.915.281	1.915.281
Exposição líquida	995	1.493	1.990	2.487	2.985
Variação da Exposição líquida	(995)	(497)	-	497	995
Algodão - 2022					
Receita altamente provável	3.023.336	3.013.793	3.004.250	2.994.707	2.985.164
Receita altamente provável protegida	3.042.422	3.042.422	3.042.422	3.042.422	3.042.422
Exposição líquida	(19.086)	(28.629)	(38.172)	(47.715)	(57.258)
Variação da Exposição líquida	19.086	9.543	-	(9.543)	(19.086)
Soja - 2022					
Receita altamente provável	2.221.006	2.458.361	2.695.716	2.933.071	3.170.426
Receita altamente provável protegida	1.746.295	1.746.295	1.746.295	1.746.295	1.746.295
Exposição líquida	474.711	712.066	949.421	1.186.776	1.424.131
Variação da Exposição líquida	(474.710)	(237.355)	-	237.355	474.710

e) Risco de juros

Uma parcela do endividamento referente a operações de financiamento à exportação da Companhia, está vinculada a taxas de juros pré-fixadas, que é a taxa de juros utilizada em empréstimos indexados ao dólar americano ou euro.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

e) Risco de juros--Continuação

Para proteção contra a variação cambial de operações de empréstimos, financiamentos e fornecedores, a controlada SLC Agrícola S.A. realiza operações de hedge através de instrumentos de swap com instituições financeiras de primeira linha. Estas operações consistem em uma troca de variação cambial e taxas de juros pré-fixada por taxa de juros em CDI mais taxa pré-fixada (posição passiva). O valor do principal (nacional) e vencimentos da operação de swap é idêntico ao fluxo da dívida, objeto do hedge. Desta forma, elimina-se o risco de flutuação do câmbio.

A seguir segue detalhamento da operação de swap de moeda e taxas de juros:

Contraparte	Instrumento de hedge	Objeto hedgeado	MTM	Resultado financeiro	Patrimônio líquido
Itaú	Swap de R\$ 150MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 150MM a juros de 12,85% a.a.	3.726	855	2.871
Itaú	Swap de R\$ 112,5MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 23,8MM a juros de 0,95% a.a.	35.662	35.451	211
Rabobank	Swap de R\$ 200MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 37,8MM a juros de 1,87% a.a.	(541)	2.760	(3.301)
Bradesco	Swap de R\$ 200MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 200MM a juros de 6,28% a.a.	758	9.963	(9.205)
Bradesco	Swap de R\$ 240MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 240MM a juros de IPCA+3,6726% a.a.	1.245	25.793	(24.548)
Santander	Swap de R\$ 240MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R\$ 240MM a juros de IPCA+3,6726% a.a.	1.246	25.794	(24.548)
Rabobank	Swap de R\$ 107,3MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 20MM a juros de 1,95% a.a.	(784)	4.786	(5.570)
Itaú	Swap de R\$ 150MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 28,6MM a juros de 2,153% a.a.	2.932	6.557	(3.625)
Votorantim	Swap de R\$ 165MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 30MM a juros de 2,3% a.a.	(1.894)	1.094	(2.988)
Rabobank	Swap de R\$ 30MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de EUR 6,9MM a juros de 1,11% a.a.	10.741	10.681	60
Rabobank	Swap de R\$ 5MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de EUR 1,15MM a juros de 1,11% a.a.	1.790	1.780	10
Rabobank	Swap de R\$ 17,5MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de EUR 3,8MM a juros de 0,81% a.a.	5.398	5.358	40
Rabobank	Swap de R\$ 17,5MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de EUR 3,8MM a juros de 0,81% a.a.	5.398	5.358	40
			65.677	136.230	(70.553)

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

e) Risco de juros--Continuação

Riscos da variação das taxas de juros

Com o objetivo de verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas da Companhia, com base na posição de 31 de dezembro de 2021, foram definidos 5 cenários diferentes. Com base no relatório FOCUS (Bacen) de 31 de dezembro de 2021 definimos os índices para o CDI, Câmbio e IPCA. Com base nestas informações definimos o Cenário Provável para a análise e, a partir deste, foram calculadas as variações de 25% e 50%. Para cada cenário foi considerada a despesa financeira ou receita financeira bruta, não considerando incidência de tributos e o fluxo de vencimentos das dívidas e resgates das aplicações financeiras programadas para 2021. A data base da carteira foi 31 de dezembro de 2021 projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

A seguir demonstramos o resumo dos impactos nos próximos 12 meses em cada cenário:

	Saldo em 31/12/2021	Queda de 50%	Queda de 25%	Cenário Provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Dívidas em Reais Taxa Pré-Fixada	60.828	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em Reais Taxa Pós-Fixada	715.143	(43.273)	(59.633)	(75.991)	(92.351)	(108.709)
Dívidas em IPCA swapadas	534.015	(46.387)	(60.725)	(75.063)	(89.402)	(103.740)
Dívidas em Dólares	653.732	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em Euros	252.444	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em Pré Swapadas	383.060	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Swap	65.676	(3.660)	(5.163)	(6.666)	(8.167)	(9.669)
Aplicações financeiras	120.871	5.496	8.244	10.991	13.739	16.487

f) Risco de crédito

Parcela substancial das vendas da controlada SLC Agrícola S.A. e de suas controladas é realizada para clientes seletos e altamente qualificados: *trading companies* e companhias de tecelagem entre outros que usualmente adquirem grandes volumes para garantia de negociação local e internacional. O risco de crédito é administrado por normas específicas de aceitação de clientes, análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente. Historicamente, a controlada SLC Agrícola S.A. e suas controladas não registram perdas significativas nas contas a receber de clientes. Na controlada SLC Máquinas Ltda. o risco de crédito é considerado baixo devido à baixa expectativa de perdas esperadas.

Em função do mencionado acima, o risco de crédito assumido não é relevante. As controladas SLC Agrícola S.A. e SLC Máquinas Ltda consideram o saldo de contas a receber de clientes, como exposto a este risco. Em 31 de dezembro de 2021 o saldo consolidado é de R\$ 251.584 (R\$280.332 em 31 de dezembro de 2020).

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

g) Risco de liquidez

Os fluxos brutos de saídas, divulgados abaixo representam os fluxos de caixa contratuais não descontados relacionadas com passivos financeiros derivativos e não derivativos detidos para efeitos de gestão de risco e que normalmente não são encerradas antes do vencimento contratual. A tabela apresenta fluxos de caixa líquidos para derivados de caixa liquidados pela exposição líquida e fluxos de caixa bruto de saída para os derivados que têm liquidação simultânea bruta.

	Consolidado							
	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	até 1 ano	de 1 a 2 anos	de 2 a 3 anos	de 3 a 4 anos	de 4 a 5 anos	acima de 5 anos
31 de dezembro de 2021								
Passivos financeiros								
Não derivativos								
Empréstimos e financiamentos	2.655.410	3.215.590	799.997	1.225.140	901.917	274.609	3.000	10.927
Fornecedores	1.038.542	1.038.542	1.038.542	-	-	-	-	-
Cessão de crédito	39.004	39.004	39.004	-	-	-	-	-
Títulos a pagar	108.637	108.637	93.774	14.863	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	3.343.714	5.873.152	551.072	507.882	452.334	413.274	403.274	3.545.316
	7.185.307	10.274.925	2.522.389	1.747.885	1.354.251	687.883	406.274	3.556.243
Derivativos								
Operações com derivativos	243.265	243.265	286.907	81.491	(78.372)	(46.761)	-	-
	243.265	243.265	286.907	81.491	(78.372)	(46.761)	-	-
	7.428.572	10.518.190	2.809.296	1.829.376	1.275.879	641.122	406.274	3.556.243

Não é esperado que os fluxos de caixa incluídos na análise de maturidade possam ocorrer significativamente mais cedo ou em valores diferentes.

Em 23 de fevereiro de 2021 a empresa S&P Global Ratings publicou novo rating corporativo da controlada SLC Agrícola S.A., classificando como “[br AA]” na categoria escala nacional (Brasil).

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

h) Resumo das operações de derivativos em aberto

A seguir estão apresentados os instrumentos financeiros derivativos consolidados da Companhia e que estão refletidos nas contas patrimoniais:

Descrição	Valor de referência (notional)			Moeda	Valor justo registrado no ativo		Valor justo registrado no passivo	
	Moeda	31/12/2021	31/12/2020		31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Operações de proteção cambial								
Contratos NDF - 23.c	USD	941.986	431.810	R\$	28.862	62.292	141.519	139.382
Subtotal	USD	941.986	431.810	R\$	28.862	62.292	141.519	139.382
Operações de proteção dos produtos- operações financeiras								
Algodão - 23.d	USD	184.984	190.317	R\$	37.051	6.977	232.670	223.455
Rebanho - 23.d	USD	870	799	R\$	-	25	666	-
Subtotal	USD	185.854	191.116	R\$	37.051	7.002	233.336	223.455
Operações de proteção cambial								
Swap VC+Pré x CDI+Pré - 23.e	USD	116.342	6.667	R\$	70.156	10.055	70.445	-
Subtotal	USD	116.342	6.667	R\$	70.156	10.055	70.445	-
Operações de proteção cambial								
Swap VC+Pré x CDI+Pré - 23.e	EUR	39.481	66.782	R\$	58.990	93.391	-	1.252
Subtotal	EUR	39.481	66.782	R\$	58.990	93.391	-	1.252
Operações de proteção de juros								
Swap Pré x CDI+Pré	BRL	350.000	200.000	R\$	4.484	13.610	-	-
Swap IPCA+Pré x CDI+Pré	BRL	480.000	480.000	R\$	91.740	59.022	89.248	53.032
Subtotal	BRL	830.000	680.000	R\$	96.224	72.632	89.248	53.032
Total				R\$	291.283	245.372	534.548	417.121
Parcela classificada no circulante				R\$	107.676	98.587	394.582	358.969
Parcela classificada no não circulante				R\$	183.607	146.785	139.966	58.152

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

i) Resultado financeiro com operações de derivativos

A seguir estão apresentados, por seu valor justo, os ganhos e perdas consolidados no exercício, agrupados pelas principais categorias de riscos:

Descrição	Moeda	Ganhos e perdas registradas no resultado				Ganhos e perdas registradas no patrimônio líquido		
		Alocado na receita bruta em		Alocado no resultado financeiro em		31/12/2021	Movimento	31/12/2020
		31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020			
Operações de proteção cambial								
Contratos NDF	R\$	(178.987)	(530.881)	16.773	8.189	(140.583)	(77.553)	(63.030)
Subtotal	R\$	(178.987)	(530.881)	16.773	8.189	(140.583)	(77.553)	(63.030)
Operações de proteção de commodities								
Swap de Commodities Agrícolas								
Algodão	R\$	(406.964)	(726)	49	1	(341.259)	(120.183)	(221.076)
Subtotal	R\$	(406.964)	(726)	49	1	(341.259)	(120.183)	(221.076)
Operações de proteção de câmbio								
Swap VC+Pré x CDI+Pré	R\$	-	-	(743)	146.219	(15.122)	(15.759)	637
Subtotal	R\$	-	-	(743)	146.219	(15.122)	(15.759)	637
Operações de proteção de juros								
Swap Pré x CDI+Pré	R\$	-	-	4.201	6.204	(6.334)	(13.327)	6.993
Swap IPCA+Pré x CDI+Pré	R\$	-	-	41.128	920	(49.097)	(54.167)	5.070
Subtotal	R\$	-	-	45.329	7.124	(55.431)	(67.494)	12.063
TOTAL	R\$	(585.951)	(531.607)	61.408	161.533	(552.395)	(280.989)	(271.406)

j) Gestão do capital social

O objetivo principal da administração de capital é assegurar a continuidade dos negócios da Companhia e suas controladas, mantendo uma política de baixo nível de alavancagem, desta forma protegendo seu capital de oscilações da política econômica do governo, maximizando o valor para o acionista.

A Companhia e suas controladas administram a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas do país. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia e suas controladas pode adequar a política de pagamento de dividendos aos acionistas.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

j) Gestão do capital social--Continuação

Não houve mudança na política de dividendos, nos objetivos, políticas ou processos de gestão de capital da Companhia e suas controladas no exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

	Consolidado	
	2021	2020
Empréstimos e financiamentos – circulante e não circulante	2.655.691	2.512.040
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicação financeira de curto prazo	(382.094)	(1.783.715)
Dívida líquida	2.273.597	728.325
Patrimônio líquido	4.472.189	3.678.942
Índice de alavancagem financeira	50,8%	19,8%

24. Outras receitas (despesas) operacionais

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Aluguéis	580	156	198	382
Bonus por desempenho	-	-	4.613	2.719
Resultado com venda de ativo imobilizado	191	(251)	472	1.200
Ajuste valor justo de propriedades para investimentos	-	-	106.044	7.184
Contribuição a fundo de capitalização	-	-	8.106	1.389
Efeito de conta gráfica em alienação de controladas	(8.229)	(3.488)	(8.229)	(3.488)
Outras	-	27	16.017	9.230
	(7.458)	(3.556)	127.221	18.616

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

25. Cobertura de seguros

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia e suas controladas possuíam seguros empresariais com coberturas contra eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade e os riscos envolvidos em suas operações. A cobertura foi contratada por montante considerado suficiente pela Administração para mitigar os riscos por ela identificados. O detalhamento dos seguros contratados e as coberturas são demonstrados como segue:

Natureza	Empresa	Cobertura
Seguro empresarial, incêndio, raio, explosão, despesas fixas, danos elétricos, vendaval, ciclone e tornado	SLC Participações	1.300
Estoques de Grãos e Algodão - inclusive a céu aberto	SLC Agrícola	105.000
Máquinas e Equipamentos - Multirisco e Penhor	SLC Agrícola	60.000
Responsabilidade civil administradores	SLC Agrícola	60.000
Seguro Garantia	SLC Agrícola	153.772
Prédios e benfeitorias	SLC Agrícola	105.000
Sementes	SLC Agrícola	77.480
Outros seguros, de natureza diversa	SLC Agrícola	57.584
Incêndio/Vendaval/Roubo	SLC Máquinas	38.570

O Grupo tem como política segurar seus veículos com base em 100% da tabela FIPE e contra terceiros.

Seguro de estoque de grãos e algodão – Cobertura da colheita, beneficiamento e estoque de soja, milho, algodão. Sendo produção própria ou de terceiros sobre sua responsabilidade. Apólice com vencimento em 18/12/2022.

Seguro de Máquinas e Equipamentos – Cobertura a danos causados a Frota de Máquinas e Equipamentos Agrícolas da controlado e controladora, gerados por incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e implosão. Cada máquina e equipamento possui seu limite máximo de indenização corresponde ao seu valor segurado. Apólice com vencimento em 09/10/2022.

Seguro de responsabilidade civil de diretores e administradores - Cobertura sobre danos involuntários causados a terceiros por responsabilidade civil de executivos (diretores e administradores), com poder de gestão na controlada e controladora. Apólices com vencimentos em 30/06/2022.

Seguro de prédios e benfeitorias - Cobertura a danos materiais, causados aos prédios e benfeitorias das Fazendas da controlada e controladora, ocasionados por incêndio, explosão, vendaval e fumaça. Apólice com vencimento em 18/12/2022.

Seguro Garantia - Cobertura de proteção aos possíveis riscos gerados ao patrimônio da empresa, em função do fiel cumprimento das obrigações ocasionadas por processos judiciais trabalhistas. Apólices com vencimento nos períodos de 19/06/2024 e 23/04/2024 (SLC Agrícola) e 16/06/2023, 06/07/2023, 15/07/2024, 05/05/2025, 15/07/2025 (SLC CO).

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. Receita de vendas

	Consolidado	
	2021	2020
Receita operacional bruta		
Venda de produtos	6.074.625	4.356.024
Venda de serviços	70.933	44.829
Resultado com operações de hedge	(585.951)	(531.607)
Deduções, impostos e contribuições	(165.617)	(130.619)
Receita operacional líquida	5.393.990	3.738.627

27. Custos, despesas com vendas, gerais e administrativas por natureza

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Despesas por função				
Custo das vendas	-	-	(4.874.517)	(3.333.447)
Despesas com vendas	-	-	(284.455)	(211.646)
Despesas gerais e administrativas	(30.178)	(26.866)	(342.722)	(210.775)
	(30.178)	(26.866)	(5.501.694)	(3.755.868)

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Despesas por natureza				
Depreciação e amortização	(652)	(575)	(150.658)	(138.710)
Despesas com pessoal	(25.393)	(21.169)	(611.436)	(392.031)
Matéria prima e materiais	-	-	(3.032.937)	(2.261.852)
Fretes	-	-	(78.566)	(63.602)
Efeito de variação de ativo biológico no CPV	-	-	(1.425.434)	(750.996)
Amortização de direito de uso	-	-	(138.768)	(106.502)
Outras despesas	(4.133)	(5.122)	(63.895)	(42.175)
	(30.178)	(26.866)	(5.501.694)	(3.755.868)

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

28. Operações de arrendamento

A movimentação dos ativos de direito de uso no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 está abaixo apresentada:

	<u>Consolidado</u>
Saldo em 31/12/2020	837.833
Combinação de negócios (nota explicativa 4.b)	1.092.732
Realização mais valia	(5.545)
Remensuração	644.100
Adições de novos contratos	733.126
(-) Depreciação do ativo de direito de uso	(253.390)
Saldo em 31/12/2021	3.048.856
Algodoeira	20.811
Terras de cultura	2.957.737
Locação de prédios	21.065
Máquinas	39.352
Locação de veículos	9.891
	3.048.856
Depreciação de direito de uso no exercício:	
Algodoeira	(2.432)
Terras de cultura	(232.302)
Locação de prédios	(4.103)
Máquinas	(6.105)
Locação de veículos	(8.448)
Total do exercício	(253.390)

A movimentação do passivo de arrendamento no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 está abaixo apresentada:

	<u>Consolidado</u>
Saldo em 31/12/2020	944.267
Combinação de negócios (nota explicativa 4.b)	1.088.008
Realização mais valia	(1.807)
Adições de novos contratos e remensurações do passivo de arrendamento	1.377.226
Realização do AVP sobre passivo de arrendamento	175.990
(-) Pagamentos (*)	(239.970)
Saldo em 31/12/2021	3.343.714
Passivo circulante	515.769
Passivo não circulante	2.827.945

(*) O valor de R\$ 2.717, foi sem efeito caixa, tendo sido compensados com valores a receber.

SLC Participações S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

29. Eventos subsequentes

Conforme fato relevante divulgado dia 17 de fevereiro de 2022, a controlada SLC Agrícola S.A. firmou, um contrato de prestação de serviços especializados de beneficiamento e armazenagem de sementes de soja, junto a Kothe Logística Ltda (parceiro comercial). O presente contrato foi assinado por um prazo de 15 anos, a partir de 2023, e tem como objeto a ampliação da capacidade de beneficiamento e armazenagem de sementes de soja, visando dar suporte ao crescimento da produção de sementes, com aumento da área de atuação de forma mais competitiva. O parceiro comercial, realizará todos os investimentos para construção da Unidade de Beneficiamento e Armazenamento.

Para viabilizar a construção da Unidade de Armazenagem e Beneficiamento, a Controlada vendeu para o parceiro comercial, um total de 29,81 hectares (área agricultável), por um valor de R\$48.000 (quarenta e oito mil reais) por hectare útil, totalizando R\$ 1.430.880,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e oitocentos e oitenta reais). A área vendida faz parte da Fazenda Paiaguás, localizada no município de Diamantino, Mato Grosso.

SLC Máquinas



JOHN DEERE

ANEXO X

Declaração da Emissora, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160



(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

Declaração da Emissora

A **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto na Resolução da CVM n.º 60, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis do agronegócio em até 3 (três) séries de sua 93ª (nonagésima terceira) emissão ("CRA"), com lastro em direitos creditórios devidos pela **SLC MÁQUINAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Cruz Alta, estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-158, KM 195, nº 1000, no bairro de Conceição, CEP 98.040-605, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 90.055.054/0001-47 e inscrita perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE n.º 43200786631, ("Emitente", "CRA" e "Emissão", respectivamente), **declara**, para todos os fins e efeitos, que: **(1)** as informações prestadas e a serem prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Emissora e/ou que integrem o Termo de Securitização são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, o que inclui a caracterização das atividades para as quais os recursos serão destinados, exclusivamente ao agronegócio, no curso ordinário de seus negócios, e os Recursos serão destinados exclusivamente pela Emitente no âmbito das suas atividades inseridas na cadeia do agronegócio, na forma prevista em seu objeto social, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, bem como do §4º, inciso III, e §9º do artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; e **(2)** verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 93ª (nonagésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da True Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Máquinas Ltda.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 02 de agosto de 2024

TRUE SECURITIZADORA S.A



Nome: Letícia Aparecida Oliveira Santos

Cargo: Procuradora



Nome: Rodrigo Bragatto Moura

Cargo: Procuradora

(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

SLC Máquinas



JOHN DEERE

ANEXO XI

Declaração da Emissora no Artigo 27, Inciso I, alínea "C" Da Resolução CVM160



(Está página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 27, I, (C) DA RESOLUÇÃO CVM 160

A **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, categoria S1, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o n.º 663, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, Conjunto , CEP 04506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o n.º 12.130.744/0001-00, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("**Emissora**"), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, de sua 93ª (nonagésima terceira) emissão, a ser realizada sob o rito automático, nos termos dos artigos 26, inciso VIII, alínea "b" da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), serve-se da presente para, nos termos do disposto no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160, **DECLARAR**, para todos os fins e efeitos, que seu registro de companhia securitizadora perante a CVM encontra-se devidamente atualizado.

São Paulo, 02 de agosto de 2024

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Desenvolvido por
julia@aparecidaoliveira.com.br
Assinado por LETÍCIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS
CPF: 333584687
Hora de emissão: 02/08/2024 18:18:58
O ICP-Brasil (O) AC DAS
O ICP
Sistema: AC OMB-03
ICP

Nome: Letícia Aparecida Oliveira Santos
Cargo: Procuradora

Desenvolvido por
Rodrigo@rodrigo.com.br
Assinado por RODRIGO BRAGATTO MOURA
CPF: 024207984
Data e hora de emissão: 28/07/2024 17:28:58
O ICP-Brasil (O) Presencial
O ICP
Sistema: AC Carteira FPD-03
ICP

Nome: Rodrigo Bragatto Moura
Cargo: Procuradora

SLC Máquinas



JOHN DEERE



PROSPECTO PRELIMINAR

**OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO,
EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 93ª (NONAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA**

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

SLC MÁQUINAS LTDA.

LUZ CAPITAL MARKETS